SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3044

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### CONVÊNIO Nº 07/2021

**CONVÊNIO Nº 07/2021**

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI e o Serviço Voluntário de Resgate de João Monlevade - SEVOR.

**PREÂMBULO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente **FERNANDO ROLLA,** denominada de agora em diante AMEPI, e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE DE JOÃO MONLEVADE – SEVOR** com sede à Av. Alberto Lima, nº 2.780, bairro Campos Elísios, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.306/0001-52, representada neste ato pelo Presidente **GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**, denominado de agora em diante SEVOR, resolvem firmar o presente Convênio com o objetivo de integração das partes para a realização de atividades comuns, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando a transferência de recursos financeiros, através de doação de combustíveis, oriundos da AMEPI para o SEVOR com a finalidade de prestação de socorro às vítimas de acidentes e trauma em rodovias, notadamente na BR381 e BR262 e áreas urbanas, observada a aplicação constante do item 2.2.1 deste instrumento do plano de trabalho anexo a este convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI**

2.1 – Constituem obrigações da AMEPI:
2.2.1 – Realizar doação de 100 litros de combustíveis mensais, no período de 06 meses, num total de 600 litros de combustíveis ao ano, visando a aquisição de combustíveis para a manutenção de veículos destinados ao objeto constante da cláusula 1ª, podendo a AMEPI fornecer os vales para o abastecimento conforme quantidade de litros acima citado.
2.2.2 – Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEVOR**

3.1 – Constituem obrigações do SEVOR:
3.3.1 – Utilizar o combustível recebido da AMEPI EXCLUSIVAMENTE em serviços vinculados às finalidades indicadas na cláusula 1.1 e 2.2.1;
3.3.2 – Proceder a prestação de contas mensal das despesas pagas com os recursos transferidos pela AMEPI, mediante apresentação de documentos despesas comprobatórios dos recursos repassados.
3.3.3 - Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente convênio se inicia em 01 de julho de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - O presente convênio poderá ser aditado, alterado e modificado a critério das partes, por termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

6.1 - O presente convênio poderá ser denunciado em qualquer tempo, por notificação previa com antecedência de 30 (TRINTA) dias, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 - Este instrumento é celebrado com fulcro no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso, respeitada a legislação vigente.

**CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir os litígios porventura oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.
E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o pressente instrumento em 02 (duas) vias de duas páginas de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito com plena eficácia após a sua publicação.

João Monlevade, 01 de julho de 2021.

| AMEPI | SEVOR |
|---|---|
| ***FERNANDO ROLLA*** | ***GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA*** |
| Presidente | Presidente |

| **TESTEMUNHA** | **TESTEMUNHA** |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF/CI: | CPF/CI: |

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**4BCC800D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

*NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO CC-4 DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO A PESSOA QUE MENCIONA.*

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, IV do Estatuto do CIDES,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear a Médica Veterinária Thalita Mariano Borges para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Polo de Inspeção CC-4, do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC, em consonância com a Resolução nº 05, de 22 de junho de 2021.
**Art. 2º**Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 05 de julho de 2021.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Érika Fernanda Santos Teixeira
**Código Identificador:**375FE057

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - RESOLUÇÃO Nº. 08/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

*Cria a Comissão de Inventário dos bens do CISTRI.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no inc. VII do art. 21 do Estatuto, c/c o art. 48 da Resolução n.º 2/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a comissão de inventário com as atribuições previstas na Resolução n.º 02/2020.
Art. 2º. A comissão de inventário será composta, nos termos do art. 48 da Resolução n.º 02/2020, pelos empregados públicos abaixo arrolados:
Rodrigo de Alvim Mendonça, matrícula n.º 12
Thaís de Souza Ferreira, matrícula n.º 820
Eldes Oliveira Marques Neto, matrícula n.º 630
Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 692;
Karine Borges Pazini, matrícula n.º 10;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de maio de 2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente CISTRI

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**179DD567

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI – EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.**

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Capinópolis inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, celebrado em 05/05/2021. Base Legal: Art. 196 da Constituição Federal, Art. 116 da Lei 8.666/93 e Portaria nº 2048/2002. Objeto: Alteração da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica, o qual passará a vigorar por prazo indeterminado. Vigência: Indeterminado.

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**C9AB4DD2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI – EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.**

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 06/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, celebrado em 05/05/2021. Base Legal: Art. 196 da Constituição Federal, Art. 116 da Lei 8.666/93 e Portaria nº 2048/2002. Objeto: Alteração da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica, o qual passará a vigorar por prazo indeterminado. Vigência: Indeterminado.

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**B8BC8BD4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021**

Processo nº 45/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70% LÍQUIDO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NAS BASES DESCENTRALIZADA. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06. Valor contratado: R$ 9.225,00 (Nove mil duzentos e vinte cinco reais centavos), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 05/07/2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO,***
Presidente.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**938EE949

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 – PREGÃO 02/2021 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RTK**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021)**

Considerando a disposição legal prevista no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público;
Considerando o princípio da autotutela, que confere à Administração a prerrogativa e o dever de revogar os atos considerados inoportunos e inconvenientes à satisfação do interesse público;
Considerando a necessidade de adequações e alterações no Edital do Processo Licitatório nº 6/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, especialmente no tocante às disposições técnicas de descrição do equipamento, objeto do presente certame licitatório, com vistas à melhor adequação às necessidades de eficiência para a execução de serviços na Associação Amvap;
Considerando que a não realização destas adequações e alterações no instrumento convocatório poderão comprometer o julgamento do certame e, principalmente, a execução dos serviços quando da sua aquisição, colocando em risco o interesse público;
Considerando que a Associação Amvap adotará todos os procedimentos legais e administrativos para a realização de um novo certame licitatório com o mesmo objeto, só que readequada as suas especificações;

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, no uso de suas atribuições legais;

**DECIDE:**

**REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, que tem por objeto a aquisição de aparelho GNSS/RTK, sendo que esta é a solução mais adequada e prudente, de forma que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP adotará, em caráter de urgência, todos os procedimentos necessários para a realização de um novo procedimento licitatório com as especificações refeitas do objeto com vistas ao atendimento pleno dos dispositivos e princípios legais que regem as contratações públicas e, em especial, ao interesse público.
Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta data, para que os licitantes apresentem as razões para contestar tal feito.

Uberlândia – MG, 30 de junho de 2021.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP
***WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**6E0031FC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 189/2021.**

CISTM – Extrato do Contrato 189/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** WA Medical Equipamentos Ltda. CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de Endoscopia do CISTM. Total do contrato: R$3.864,59 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2021 – Dispensa de Licitação nº 12/2021.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**082F94C0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 190/2021.**

CISTM – Extrato do Contrato 190/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda. - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 1.000(um mil) exames anatomopatológicos. Valor do Exame: R$43,00 (quarenta e três reais). Total do contrato: R$43.000,00 (quarenta e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 30/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**96F7D516

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**
**"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS."**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, por seus representantes legais, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:**
**Considerando** o teor do art. 31, §§1º e 2º, da Constituição da República;
**Considerando** o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, opinando pela aprovação da Prestação de Contas Municipal n.º 1092596, de competência deste município, relativo ao exercício de 2019.
**Art. 1º -** Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Sr. Wanderlei Lemes Santos, Prefeito de Abadia dos Dourados-MG, relativas ao exercício de 2019, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da **Prestação de Contas Municipal n.º 1092596.**
**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Abadia dos Dourados, 14 de junho de 2021.

***NORICO BERNARDES PERES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Cleidilane Carvalho Martins
**Código Identificador:**63F823C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 16/2021**
**Dispensa nº 10/2021**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**
**Contratada: Fábio Silveira Júnior**

**Objeto:** contratação da Fabio Silveira Junior para fornecimento de água mineral (com e sem gás) para Câmara Municipal de Arcos/MG.
**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
**Data:** 05/07/2021

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**26750506

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II § único, I, ambos do regimento interno, CONVOCA aos senhores vereadores para **REUNIÃO DE COMISSÃO E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá dia 06/07/2021 terça-feira ás 13:00 no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação dos Projetos de leis: nº:778/2021 que versa: revoga o artigo 5º da Lei nº:424/2013, que dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. Projeto de lei nº:779/2021 que versa: Altera a Lei nº:710/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro temporário aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e autônomos em virtude dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

**Catas Altas, 05 de julho de 2021.**

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**57A509E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
### PORTARIA Nº031/2021

Resolve:

Artigo 1° - Nomeia a seguinte Comissão Especial tendo como finalidade precípua dirimir questões durante o recesso parlamentar (artigo 54, parágrafo 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG), constituída pelos seguintes vereadores:

**1) Sr. José Humberto de Mendonça (presidente);**

**2) Sr. Túlio Moreira dos Reis (relator);**

**3) Sr. Júnio César de Oliveira (membro).**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data infra mencionada, revogando-se as disposições incompatíveis que eventualmente vinham ou venham regular a presente matéria aqui elucidada, vigorando durante o período de recesso parlamentar exclusivamente compreendido entre 01 de julho/2021 a 09 de agosto/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Conquista/MG, no 1° dia do mês de julho do ano de 2021.

***FIRMINO LIBÓRIO LEAL***
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Armando Filiaci Júnior
**Código Identificador:**158F69CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### EMENDA À LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG Nº 01/2021

***EMENDA À LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG Nº 01/2021***

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG para instituir o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.

*A Câmara Municipal de Guaraciaba aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:*

Art. 1º. A lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG passa a vigorar acrescida do art. 133-A, com a seguinte redação:

Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas dos membros do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§2º. As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§ 3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista nos § 1º e 2º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 5º. A garantia de execução de que trata o § 4º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§6º. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 7º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do disposto no parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo notificação contendo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 8º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo 7º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 7º deste artigo.

§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
§ 10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 12. As programações de que trata o § 5º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

**Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, em 30 de junho de 2021.**

| | |
|---|---|
| ***VANTUIR MARTIR DE SOUZA*** | ***VALDECI ARLINDO PEREIRA*** |
| Presidente Da Câmara Municipal De Guaraciaba - MG | Vice-Presidente Da Câmara Municipal De Guaraciaba – MG |
| ***REINALDO EDWIRGES MILITÃO*** | ***MARCOS ARLINDO MOREIRA*** |
| Primeiro-Secretário Da Câmara Municipal De Guaraciaba - MG | Segundo-Secretário Da Câmara Municipal De Guaraciaba - MG |
| ***ANA MARIA SILVA DE CASTRO*** | ***JOÃO GOMES PEREIRA FILHO*** |
| Vereadora | Vereador |
| ***SAMUEL CARLOS RODRIGUES*** | ***SANDRO PONTES DE SOUZA*** |
| Vereador | Vereador |

***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO***
Vereador

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**A0258D54

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**ADITIVO CONTRATO Nº 02/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

**PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Termo aditivo ao contrato de prestação de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, estabelecida a Rua Coração de Maria n.º 232 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Vereador Vantuir Martir de Souza, e, de outro lado, a Sra**. Veronice Aparecida Gonçalves**, residente na Rua Raimundo B. Fernandes - 76, Centro, Guaraciaba/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21..860.423/SSP/MG e do CPF n° 702.618.326-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para, nos moldes do art. 5º da Lei municipal nº 1.292/2020, prorrogar, por 06 (seis) meses, o contrato em referência, que terá vigência entre 5º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, observadas as demais cláusulas contratuais e o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba/MG, 05 de julho de 2021.

***CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA***
Contratante

***VERONICE APARECIDA GONÇALVES***
Contratada

_____
Testemunha
Edvania de Castro Dias e Araújo

_____
Testemunha
Elisvânia Aparecida Rosa Silva

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**8AD77D38

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG
Extrato de Contrato nº 04/2021 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ e BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 15.077.483/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha e outros da mesma natureza que se fizerem necessários na sede da Câmara Municipal de Jacuí-MG, situada a rua Governador Valadares, n°40-Centro, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei federal 8.666/93 e suas alterações. Nos dias de reuniões, ordinárias e extraordinárias, o serviço prestado será o de copa e cozinha, apartir das 16:00 horas até o horário de encerramento das atividades. Nos demais dias o horário será das 08:00 às 17:00 horas prestando serviços de copa e cozinha e limpeza em geral** . Valor total de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**. Vigência até 28 de junho de 2022, Dotação: 0102 010310101 4.004 339039, FICHA 19.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 05 de julho de 2021 –

***JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Luciana Bueno França Silva
**Código Identificador:**33579F71

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**. Objeto: Conferir nova redação aos itens 1.2.1 e 1.3, da Cláusula Primeira, 2.1, da Cláusula Segunda, inserir parágrafo único ao item 2.1 da Cláusula Segunda e, mediante alteração do item 5.1, da Cláusula Quinta, prorrogar o prazo de cessão do veículo até 31 de dezembro de 2021. Continuam em plena vigência as demais cláusulas do convênio primitivo, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data: 22/06/20201.

***GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL***
Presidente.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**594BEF62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**EXTRATO CONTRATO 09/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 09/2021 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a PANIFICADORA GABRIELA LTDA, cujo objeto é a aquisição de lanche para servidores e vereadores da Câmara Municipal. Valor: R$ 4.189,00. Vigência: de 02/07/2021 até 31/12/2021.

***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Maycon Mayk Bento
**Código Identificador:**D583AEB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021**

**CONTRATO Nº 20/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20/2021, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.**

A **Câmara Municipal de Pará de Minas,** e a Empresa **SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA-ME**, qualificada no **CONTRATO Nº 20/2021**, decorrente de processo licitatório nº 32/2020 e ata de registro de preço nº 01/2021, têm justo e acertado entre si, com fundamento na cláusula oitava no art.65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PREÇO**

Fica autorizada uma revisão de preços, conforme cláusula 8ª, modificando-se o preço dos gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, previstos no anexo único do contrato passando a constar:

05-Suco líquido Tial 1L=R$4,50
06-Suco líquido Tial 200ml=R$1,45
11-Café em pó Três Corações 500g=R$10,20
12-Açúcar cristal Delta 5Kg=R$14,50
07-Leite UHT/UAT integral 01 LT=R$4,60
08-Leite UHT/UAT integral sem lactose=R$4,90

**2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

Sendo esse o principal motivo do Termo Aditivo, no presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 20/2021, no que não contrariarem este termo.

Pará de Minas, 05 de julho de 2021.

***CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS***
Contratante

***SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Kelly Virginia Vieira Batista
**Código Identificador:**4B3C9A37

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2021**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.725.725/0001-35
**OBJETO:** O objeto presente é a ***contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda para a prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais da Câmara Municipal de Pará de Minas por meio da plataforma eletrônica LeisMunicipais.com.br*****,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR: O valor total do contrato é de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**VIGENCIA:25/06/21 A 24/06/22**
**FUNDAMENTAÇÃO**: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compra nº 14/2021 e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

***VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS***
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:**
Kelly Virginia Vieira Batista
**Código Identificador:**A37A095D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

**DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021**

Autorizo o Processo Administrativo autuado sob o n° 010/2021, Dispensa n° 007/2021 - cujo objeto é a aquisição de uniformes, com medidas personalizadas, para servidores do PROCON-SB e da Câmara Municipal de Santa Bárbara, objetivando reposição dos estoques no almoxarifado -, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2021

***JORGE GERMANO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Marina de Sousa Camponez
**Código Identificador:**3BF406C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

A Câmara Municipal de Santa Margarida, inscrita no CNPJ nº 01.632.853.0001-09, com sede na praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - centro, município de Santa Margarida, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Guilherme Caldas Otoni, no uso das atribuições, com amparo na Lei nº 8.666/93, que estabelece as regras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais disposições constitucionais e normas correlatas , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar **PREGÃO**, que será julgada pelo critério do menor valor da contraprestação pecuniária,

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão pública, conforme descrição do edital, abrangendo a implantação e treinamento de pessoal e Licenciamento dos Sistemas, visando o atendimento da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referencia.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Margarida, de Segunda-feira á Sexta-feira, das 13h00min. As 16h30h., a partir do dia 06/07/2021; informações pelos telefones (31) 3875-1199 e também pelo e-mail/; camarasantamargarida@gmail.com

A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 19/07/2021(segunda-feira), até 14h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 19/07/2021(segunda-feira), ás 14h10min.,A sessão realizar-se á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Guilhermino de Oliveira, nº nº 142 - centro, município de Santa Margarida, MG, CEP 36.913-000.

Santa Margarida, 05 de julho de 2021.

***DANIELE OTONI***
Diretor(a) Geral

**Publicado por:**
Natália Oliveira Guerra
**Código Identificador:**7231FFBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

**Processo**006/2021, **Pregão**001/2021. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Fabiano Jerônimo. **CONTRATADA:**MOEMA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 03.134.867/0001-28. **DA ALTERAÇÃO:**Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada.**DO VALOR:**Reajustado para R$14,52por unidade do açucar cristal, pacote 5kg. **DATA DO TERMO:**1ºde julhode 2021.

***FABIANO JERÔNIMO***
Presidente da Câmara Municipalde Três Corações/MG.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**63969518

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### CONTRATO N° 026/2021 COM A EMPRESA TECH MED ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA- ME.

Extrato do contrato nº 026/2021 de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria técnica, manutenção preventiva e corretiva em um equipamento de Raio-x e um mamógrafo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Tech Med Assistência Técnica Ltda- Me. Prazo: 12 meses a partir de 08/09/2021 a 07/09/2022. Valor Total estimado: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Assinatura: 01/07/2021.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**5CEAEB5C

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA D LICITAÇÃO N° 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 019/2021, Processo Administrativo N° 032/2021, de Contratação de Pessoa Jurídica com disponibilização de Instrutor e Diretor de Auto Escola, para aplicação de teste em motorista para condução de transporte coletivo de passageiros, para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RG TRINDADE – ME**, no valor total estimado de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Assinatura: 02/07/2021.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**C0007357

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA MICROR. DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE - TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, QUE NO DIA 19 de julho de 2021, ÀS 8H30, REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO Contratação de prestação de serviços especializados em advocacia, em atendimento à demanda do CONSAÚDE, compreendendo assessoria e consultoria à secretaria exectiva até 1ª instância, representação em processos administrativos junto a órgãos da administração pública, inclusive TCE/MG e representação em inquéritos civis e policiais, CONFORME EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. O REFERIDO EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DO DIA 06 de julho, no site http://www.consaudevaledoaco.com.br OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO VIA EMAIL, licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

IPATINGA, MG, 05 de julho.

***SANDRA MARIA DE OLIVEIRA,***
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**
Domingos Sávio de Castro
**Código Identificador:**E00D6BC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 007/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios – CNPJ: 20.513.859/0001-01
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Portaria 019/2021 de 10 de Junho de 2021. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

VALOR: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 10 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Laís Costa Bicalho
**Código Identificador:**8B62A218

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

**RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 007/2021 para Contratação de prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros – AMM, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONSMEPI, através da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita sob CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

João Monlevade, 10 de Junho de 2021.

***FERNANDO ROLLA***
Presidente CONSMEPI

**Publicado por:**
Laís Costa Bicalho
**Código Identificador:**0E6ED754

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 10 de Junho de 2021.

***FERNANDO ROLLA***
Presidente CONSMEPI

**Publicado por:**
Laís Costa Bicalho
**Código Identificador:**2549F787

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**
**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2021**

**ABERTURA DE EDITAL**

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 048/2021 – Credenciamento nº 016/2021.

Objeto: credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, para atendimento das demandas dos entes consorciados ao CISALP e clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

**Abertura no dia 07 de julho de 2021 às 08h00min.**

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

***LUCINÉIA LIMA PACHECO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 05/07/2021.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE***
Presidente do CISALP

**Publicado por:**
Lucinéia Lima Pacheco
**Código Identificador:**84EA0EFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**CREDENCIAMENTO 023/2021**

**CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 07 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021**,** estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 023/2021** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDO ANALÓGICO/CONVENCIONAL, PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA, COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 05 de julho de 2021.

***TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO***
Presidente do CPL.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**41B30A39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF –** Consórcio Publico de Direito Publico (Associação Publica), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS 001/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO VAN'S COM CAPACIDADE PARA 16 E 21 LUGARES, NOVOS 0KM, PARA COMPOR PARTE DA FROTA DO CISMESF ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETS**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 01/2021 - **CONTATADA**: AGRO 7 LTDA, **ITEM** 01, **VALOR TOTAL:** R$ 529.800,00 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 02/2021 - **CONTATADA**: CLJ VEICULOS EIRELI, **ITEM** 02, **VALOR TOTAL:** R$ 430.000,00 – **VALOR GLOBAL : R$ 959.800,00.**

**Publicado por:**
Leandro de Castro Mello
**Código Identificador:**1A589BC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, comunica o Termo de Encerramento do Processo de Licitação nº **013/202021**, Pregão Eletrônico **004/2021,** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO CERCAMENTO DO PERÍMETRO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

**Publicado por:**
Cássia César Bastieri
**Código Identificador:**5C474A7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**"DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO DMAAE, QUE ESPECIFICA".**

"Dispõe sobre a aposentadoria por idade do servidor do quadro de pessoal do DMAAE, que especifica".

Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de Técnico Químico em razão da aposentadoria por idade do servidor José Benedito de Melo, brasileiro, casado, CPF nº831.715.258-87, concedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino, 05 de julho de 2021.

***EDSON BATISTA GOMES***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**AE294AB9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021) G R IND. COM. E TRANSPORTE DE PROD. QUIMICOS.** Objeto: Aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE). Valor: R$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022. Dotação Orçamentária: Fichas: 39 17.512.0003.6.007 339030 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Data: 05/07/2021

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**A42857DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE DESERÇÃO TP-001-2021**

**DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE DESERÇÃO – PROCESSO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 –** O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições, conforme Ata de 30/06/2021 (ausência de licitantes interessados em participar do certame) , declarou DESERTO o presente procedimento cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obra de muro de contenção no Bairro Cidade Nova no Município de Ponte Nova – MG, com mão de obra e materiais inclusos. Outras Informações pelo site www.dmaespontenova.mg.gov.br ou, presencialmente, no endereço acima no horário de 07 às 13hs. Demais informações pelo telefone (31) 3819-5372 ou pelo e-mail – licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova (MG), 01 de julho de 2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral e

***ELIETE PIRES MARQUES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**D7075266

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

Prestação de Serviço de analista de suporte técnico, objetivando o auxílio e aprimoramento ao GMC – Gestor Municipal de Convênio, na intelecção das novas ferramentas e constantes adaptações dos sistema federais e estaduais, disponibilizados aos municípios para captação de recurso, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo o acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, junto ao Sistema de Convênios do Governo Federal e do Governo do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I Edital de Pregão Presencial n.º 0029/2021. Abertura 20 de julho de 2021 ás 13h00min. o edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 01/07/2021.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**2B0E7245

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 042/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**EM: 05/07/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de RAÇÃO ANIMAL, atendendo pedido Da secretaria de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 05/07/2021, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para o item 01, com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme resultado abaixo:

| Descrição | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|
| RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO STANDARD ADULTO - acondicionada em pacotes com 15 KG composta de Proteína bruta (mínimo) 180 g, Acido linoleico-ômega 6 (mínimo) 0,10 mg, Fibra Bruta (mínimo) 10,0 g e Fosforo (mínimo) 8,000 mg | PCT | 1.200 | R$ 60,00 | R$ 72.000,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**AAD851EC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 046/2020** firmado com a empresa a **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.700.911/0001-00.
**Assinatura**: Além Paraíba, 28 de Junho de 2021.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**F5CB2232

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Processo Licitatório 071/2021, Dispensa n.º 037/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. **Valor do Contrato: R$3.647,95 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGEM PARA DOS VEICULOS, GOL PLACA RMK - 1D21 (10 MIL KM) E GOL PLACA RMK 5H11 (20 MIL KM) AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura/Vigência: 05/07/2021 até 30/08/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**EAC8CFA1

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Processo Licitatório 069/2021, Dispensa n.º 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS. **Valor do Contrato: R$ 11.000,00 (onze mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS: "EM ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO. ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS. OS EFEITOS DO USO DE DROGAS NA SAÚDE E TELEATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.". Assinatura/Vigência: 05/07/2021 até 31/12/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**1AD50CDD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 060/2021 PP 030/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 060/2021 Pregão Presencial 030/2021. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico especializado na área de Infectologia a pedido da Secretária Municipal de Saúde. Abertura 19/07/2021, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

**Publicado por:**
Tacony Ramos Costa
**Código Identificador:**D8C5E89C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 644/2021**

**PROCESSO Nº 644/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2020**

**CONTRATO Nº 015/2021**

**ADITIVO 01**

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS**
**CONTRATADA:**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

**DO OBJETO**
Constitui o objeto deste contrato, o Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
**DA PRORROGAÇÃO**
Fica prorrogado o contrato original até 31/08/2021, por solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme: *clausula terceira: o prazo de vigência deste contrato será até 30/06/2021, contados a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, art 57, inciso II, limitados à 60 (sessenta) meses*.
**DO VALOR**
O valor deste acréscimo será de R$16.333,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais) mensais e para dois meses R$32.666,00( trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Arcos, 29 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**30B0B248

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 468/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para: Contratação de serviços para sondagem geotécnica.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/07/2021 às 10:00horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**219E215E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 485/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de fita zebrada para isolamento, fita adesiva amarela, corrente zebrada e fita crepe destinada ao controle do acesso de pessoas, para atender a demanda das Escolas Municipais de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO: 19/07/2021 às 10:00horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**B62A06DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5968/2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.968 – 30/06/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VI, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIANE OLIVEIRA DE SOUSA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 119441/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de junho de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**2666D494

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5970/2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.970 – 01/07/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **KAROLINE CAMPOS CRUZ OLIVEIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 123442/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de julho de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**44696834

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO 129/2021 DISPENSA 50/2021**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa para contratação de prestação de serviços do jornal Noticias & Negocios para veiculação de publicidade institucional do Municipio de Barroso

Empresa: ANTONIO RAIMUNDO SILVEIRA CNPJ: 14.288.186/0001-20

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**02BC00A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO 131/2021 DISPENSA 51/2021**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa para contratação de prestação de serviços do jornal Barroso em Dia para veiculação de publicidade institucional do Municipio de Barroso

Empresa: BRUNO FERRFEIRA CNPJ: 12.772.555/0001-30

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**50ED92AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020 PROCESSO 190/2019 PREGÃO 05/2019**

O Município de Barroso torna publico o 3.º termo aditivo ao contrato 148/2020 celebrado com:

CONECTA MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 00.988.887/0001-78

Objeto: Aditivo a Contratação de provedor para acesso a internet com tecnologia fibra óptica, para atender as diversas Secretarias do Município.

Valor R$ 1.567,00

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**0C879960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL 038/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000117/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0038/2021**, de **30/06/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
**OBJETO:** Contratação de provedor para serviços de acesso a internet com tecnologia em fibra ótica, para atender a Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| 00184 - NET-ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA | R$ 30.288,60 | Vencedor |

**30 de Junho de 2021, BARROSO**

***JOSIANE APARECIDA DA SILVA***
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF:03754527614
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**536BE732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 084/2021 PROCESSO 117/2021 PREGÃO 038/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO 084/2021 – PROCESSO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 084/2021 Pregão 038/2021 Objeto Contratação de provedor para serviços de acesso a internet com tecnologia em fibra ótica, para atender a Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Empresa: NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 02.287.806/0001-38

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**7DCD4F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 085/2021 – PROCESSO 129/2021 DISPENSA 050/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO 085/2021 – PROCESSO Nº 129/2021 DISPENSA Nº 050/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 085/2021 Dispensa 050/2021 Objeto Contratação de prestação de serviços do jornal Noticias & Negocios para veiculação de publicidade institucional do Municipio de Barroso
Empresa: ANTONIO RAIMUNDO SILVEIRA CNPJ: 14.288.186/0001-20

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**A8ECDFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 086/2021 – PROCESSO 131/2021 DISPENSA 051/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO 086/2021 – PROCESSO Nº 131/2021 DISPENSA Nº 051/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 085/2021 Dispensa 050/2021 Objeto Contratação de prestação de serviços do jornal Barroso em Dia para veiculação de publicidade institucional do Municipio de Barroso
Empresa: BRUNO FERRFEIRA CNPJ: 12.772.555/0001-30

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4B849648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 126/2021 PREGÃO 044/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 126/2021 Pregão Presencial nº 044/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de alimentação e kits de higiene

Data de abertura : 16/07/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**6E6CE754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO 083/2021 PROCESSO 094/2021 PREGÃO 030/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO 083/2021 – PROCESSO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 083/2021 Pregão 030/2021 Objeto Aquisição de um microscópio biológico binocular para atender as necessidades do Laboratório Municipal, cujo recurso será oriundo de verba de convênio destinado para aquisição de materiais permanentes (1737/2014)
Empresa:VISAMED COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 08.380.296/0001-25

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**F009F1CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.**
**Pregão Presencial nº 041/2021 – Processo Licitatório nº 079/2021.** A Prefeitura Municipal de Belo Oriente **COMUNICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO CUJO O OBJETO É:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos, placas de inauguração, letras em aço inox, lona para banner, PVC adesivado e placas em metalon, para atender as Secretarias do município de Belo Oriente/MG**.** A reabertura será publicada posteriormente nos meios de comunicação oficial**.**

Belo Oriente, 05 de julho de 2021.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**39EB4A00

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG** – Extrato da Inexigibilidade nº 14/2021. **Objeto:** Contratação por adesão da empresa ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 15.945.400/0001-92, detentora da Ata De Registro De Preços nº 10/2020, oriunda do Processo Licitatório n°12/2020, realizado pelo CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene), objetivando a aquisição de móveis e artigos pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor**: R$ 172.984,97 (cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**4B641700

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 174/2021 Edmara Fernandes da Silva, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia Cesar Gomes de Abreu”, em substituição a servidora Viviane Pereira Gomes, que se encontra de licença maternidade, R$1.100,00, p/mês, 01/06/2021 a 19/11/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**FA8ECFDA

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 175/2021 Maria Silvia Gomes da Silva Rodrigues, prestação de serviços autônomos em Apoio à Equipe Técnica de Nível Superior da Equipe Volante – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, R$1.100,00, p/mês, 01/06/2021 a 01/12/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**0498D951

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 176/2021 Antonio Viturino Lacerda, auxiliar de serviços gerais / vigia, R$1.100,00, p/mês, 01/06/2021 a 01/12/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**23D4D1EA

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 177/2021 Ivone Cristina Vaz, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", em substituição a servidora Alzenara Marciana dos Santos Alves, que se encontra de licença maternidade, R$2.354,98, p/mês, 01/06/2021 a 27/11/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**DB5EF6AE

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 178/2021 Lazaro Daniel Nunes Mendes, Agente Administrativo, R$1.295,59, p/mês, 01/06/2021 a 01/12/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**C3B89780

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 179/2021 Silvio Pereira Rosa, prestação de serviços autônomos de ajudante de mecânico para atendimento / manutenção, prevenção a frota de veículos da Prefeitura Municipal, R$1.960,00, p/mês, 01/06/2021 a 01/12/2021.**

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**3BC85B4A

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 015/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Aline Delane Alves Batista, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 015/2020 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/07/2021 e término no dia 01/01/2022.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**693F535B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 047/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Jose Gomes Bispo Celestino, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 047/2020 pelo prazo de 127 (cento e vinte e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 29/06/2021 e término no dia 02/11/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**BECBBD3A

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 086/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Aparecida Pereira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 086/2020 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 29/06/2021 e término no dia 29/12/2021.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**C4A5C653

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 078/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Viviane Pereira Gomes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 078/2020 pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 29/06/2021 e término no dia 19/11/2021.**

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**4642B5F6

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 205/2021 Janaina Fonseca Menezes, agente de saúde na II Unidade do Programa Saúde da Família - PSF "Jose Mauricio Rodrigues", R$1.100,00 p/mês, 01/06/2021 a 01/06/2022.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**DE4F5A19

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 206/2021 Paula Rodrigues de Oliveira, TNS – Enfermeira no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", R$3.439,52 p/mês, 01/06/2021 a 01/12/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**1A0FDFE2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 207/2021 Antonio Pereira Lima, motorista no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", R$1.295,59 p/mês, 01/06/2021 a 01/12/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**95F2245E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 208/2021 Cristiane Pereira de Souza, auxiliar de serviços gerais / vigia no Centro e Saúde "Sinval Faria de Sá, R$1.100,00 p/mês, 02/06/2021 a 02/12/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**AACED2BD

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 209/2021 Ingryd Gonçalves Gomes Abreu, Auxiliar de Enfermagem na IV Unidade do Programa Saúde da Família - PSF "João Vicente Neto", R$1.618,61 p/mês, 15/06/2021 a 15/12/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**A4DCF3B2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 115/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Rosenilda Alves da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 115/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 05/06/2021 e término no dia 04/07/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**CE4F2ABB

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 117/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Lenilda Batista da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 117/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 06/06/2021 e término no dia 05/07/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**4F49DF85

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 116/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cleonice Alves Torres, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 116/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 05/06/2021 e término no dia 04/07/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**6BDC2FA4

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 173/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Lucia Ribeiro Dias, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 173/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 18/06/2021 e término no dia 17/07/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**9EC1E115

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 160/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Tafarrany Rodrigues Farago Marcolino, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 160/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 11/06/2021 e término no dia 10/07/2021.

***ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia de Minas- MG, , 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F7D5300F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO C&R**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 221/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20 e RG 3.858.148 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MG 202 – Bairro Vale Verde I, – Brasília de Minas MG -CEP 39330-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.666.391/0001-43, neste ato representada pelo senhor Edilson Júnio Rodrigues, Engenheiro, portador do CPF:102.127.826-22 e documento de identidade nº 17340886 SSP-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 06/2020, contrato administrativo de n° 221/2020 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

**1 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato de n° 221/2020 por mais 60 dias a contar do dia 01/07/302021 com vencimento em 29/08/2021, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quinta do contrato administrativo de n° 221/2020, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, “a” e “b” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 221/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG
***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal

***C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP***
CNPJ/MF 18.666.391/0001-43
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8C68311C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 228 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de obras de saneamento observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

•Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

•Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

•Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

•Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brás Pires, 25 de junho de 2021.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal de Brás Pires

**Publicado por:**
Wesley de Souza Pereira
**Código Identificador:**041C3602

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**DECRETO MUNICIPAL 034/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 034, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*"Homologa o Protocolo Municipal de Segurança para o Retorno das Atividades Escolares Presenciais, Elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Autoriza o Retorno Gradual e Seguro das Atividades Escolares Presenciais no Âmbito do Município de Braúnas/MG, e contém outras providências".*

**JOVANI DUARTE MENEZES**, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica homologado o Protocolo Municipal de Segurança para o Retorno das Atividades Escolares Presenciais, elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Braúnas em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais do Governo do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2° -** Fica autorizado a partir da data de publicação deste Decreto,o retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Braúnas,o transporte escolar rural e o transporte escolar universitário ofertado em parceria com os alunos.
**Parágrafo Primeiro -** As unidades de ensino da rede estadual localizadas na circunscrição territorial do Município de Braúnas deverão adotar as medidas de segurança constantes no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais do Governo do Estado de Minas Gerais.
**Parágrafo Segundo -** Além da observância das medidas indicadas no parágrafo anterior, as unidades municipais de ensino e os responsáveis pelo transporte escolar deverão adotar as medidas complementares constantes no Protocolo Municipal de Segurança para o Retorno das Atividades Escolares Presenciais e obedecer ao cronograma de treinamentos para a retomada segura gradual nele contido.
**Parágrafo Terceiro -** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que não façam parte integrante dos grupos de risco: idosos, gestantes, portadores de doenças autoimunes e doenças respiratórias crônicas, e que estejam em regime de teletrabalho, deverão se apresentar à unidade de lotação para o retorno das atividades presenciais de seus ofícios, na data estabelecida no Protocolo Municipal de Segurança para o Retorno das Atividades Escolares Presenciais.

**Art. 3º -**Na hipótese de regressão da Macrorregião do Vale do Aço para as qualificações"Onda Vermelha em situação agravada" ou "Onda Roxa", em razão de cenário epidemiológico e assistencial

desfavorável, as atividades presenciais de ensino deverão ser imediatamente suspensas até que sejam aprovados protocolos específicos para essas condições.

**Art. 4° -**Revogadas as disposições em contrário, em especial os Artigos 1º e 2º do Decreto Municipal n° 008, de 24 de março de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 05 de julho de 2021.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**A3E14A8C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 313/2021. Contrato Nº 183/2021. Contratada: Clínica Veterinária Ramalho & Martins Ltda, valor: R$ 34.300,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de orquiectomia (orq) ou ovário-salpingo-histerectomia (osh) em cães e gatos do Município de Bueno Brandão – MG, através de profissional da área de medicina veterinária para atuar no Centro Cirúrgico do CRAB. Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0210 103040020 2.008 339039.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**B420A033

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 185/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 295/2021. Contrato Nº 185/2021. Contratada: Agência Mineira de Entretenimento – Eireli ME, valor: R$ 17.500,00. Objeto: Prestação de serviços especializados em patrimônio histórico e cultural, para trabalho de manutenção de política cultural do município e elaboração da documentação referente ao ICMS Cultural 2021, exercício 2023, para o Departamento de Cultura de Bueno Brandão. Vigência: 07/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.230 339039.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**9558DAE3

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 186/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 305/2021. Contrato Nº 186/2021. Contratada: DFT Projetos Ltda ME, valor: R$ 7.570,00. Objeto: Elaboração de projeto elétrico se subestação aérea de transformador de 150 KVA, instalado em poste, na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, s/n, no Bairro Jardim Nova Suíça, em Bueno Brandão-MG. Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**7452B911

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 265/2021. Contrato Nº 187/2021. Contratada: Inovambiental Consultoria Ltda, valor: R$ 46.000,00. Objeto: Contratação de empresa para a realização de estudos hidrogeológicos, levantamentos geofísicos e análise de dados geológico-estruturais, visando subsidiar a elaboração de projetos para implantação de um poço tubular profundo para atender a usina de triagem no município de Bueno Brandão. Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**BAE7995B

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 188/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 298/2021. Contrato Nº 188/2021. Contratada: Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda, valor: R$ 21.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG para atendimentos fora do município (TFD). Vigência: 10/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**7D763162

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 190/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 189/2021. Contrato Nº 190/2021. Contratada: Maria Luiza de Souza Mazzolini – ME, valor: R$ 74.443,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de cesta de alimentos para atender as situações de vulnerabilidade do CRAS e Departamento de Assistência Social. Vigência: 14/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.212 339030.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**B68AF03A

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 266/2021. Contrato Nº 191/2021. Contratada: Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, valor: R$ 155.000,00. Objeto: Fornecimento de 01 (um) caminhão ¾ equipado com munck usado para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. Vigência: 18/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0208 154510010 1.256 449052.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**39BB1946

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 192/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 297/2021. Contrato Nº 192/2021. Contratada: Thiago Guilherme Silva Eireli, valor: R$ 187.204,70. Objeto: Fornecimento de materiais de construção para calçamento na Praça Virgílio de Melo Franco. Vigência: 28/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 1.216 449030.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**4356DAF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Destinado Para Construção da Obra de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com abertura prevista para o dia 19/07/2021, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de julho de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA***
. Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**95A4F1B3

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, com abertura prevista para o dia 20/07/2021, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de julho de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**FFB32D16

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Madeiras, com abertura prevista para o dia 21/07/2021, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de julho de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**F342E50F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de aquisição de implementos agrícolas, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 22/07/2021, a partir das 9h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de julho de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**17AAA2C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE INFORMATICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE RESULTADO decorrente do PL nº 033/2021 – Pregão nº 026/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Material de Informática, toners e Impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**, **e Caixas Escolares** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃOEIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representate: **Ianara Marilene Gobbi CPF: 911.653.770-04.** Valor global: R$ 178.515,00**; CASSIO FERREIRA SOARES ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43,** Representante: Cassio Ferreira Soares **– CPF: 036.800.206-35,** Valor global: **R$** 337.895,00**; TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ 38.427.451/0001-82,** Representante: **Hailton Ferreira de Souza –** CPF: 567.618.486-87**.** valor global: **R$** 125.820,00; **INFORMATICA.COM LTDA, CNPJ**:**12.468.333/0001-29,** Representante: Paulo Cesar de Carvalho e Silva **–** CPF: 066.291.046-09 Valor global: **R$** 267.600,00; **JOAO FRANCISCO BRAULIO-CNPJ: 27.845.560/0001-01,** Representante: Joao Francisco Braulio – CPF: 329.529.537-91 Valor global: **R$** 395.620,00; **.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***DANIEL JUNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**07F6965B

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO MATERIAL DE INFORMATICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 033/2021 – Pregão nº 026/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Material de Informática, toners e Impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**, **e Caixas Escolares** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃOEIRELI** – **CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representate: **Ianara Marilene Gobbi CPF: 911.653.770-04.** Valor global: R$ 178.515,00**; CASSIO FERREIRA SOARES ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43,** Representante: Cassio Ferreira Soares **– CPF: 036.800.206-35,** Valor global: **R$** 337.895,00**; TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ 38.427.451/0001-82,** Representante: **Hailton Ferreira de Souza –** CPF: 567.618.486-87**.** valor global: **R$** 125.820,00; **INFORMATICA.COM LTDA, CNPJ**:**12.468.333/0001-29,** Representante: Paulo Cesar de Carvalho e Silva **–** CPF: 066.291.046-09 Valor global: **R$** 267.600,00; **JOAO FRANCISCO BRAULIO- CNPJ: 27.845.560/0001-01,** Representante: Joao Francisco Braulio – CPF: 329.529.537-91 Valor global: **R$** 395.620,00; **.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***DANIEL JUNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**04E12D36

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 033/2021 – Pregão nº 026/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Material de Informática, toners e Impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**, **e Caixas Escolares** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃOEIRELI** – **CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representate: **Ianara Marilene Gobbi CPF: 911.653.770-04.** Valor global: R$ 178.515,00**; CASSIO FERREIRA SOARES ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43,** Representante: Cassio Ferreira Soares **– CPF: 036.800.206-35,** Valor global: **R$** 337.895,00**; TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ 38.427.451/0001-82,** Representante: **Hailton Ferreira de Souza –** CPF: 567.618.486-87**.** valor global: **R$** 125.820,00; **INFORMATICA.COM LTDA, CNPJ**:**12.468.333/0001-29,** Representante: Paulo Cesar de Carvalho e Silva **–** CPF: 066.291.046-09 Valor global: **R$** 267.600,00; **JOAO FRANCISCO BRAULIO- CNPJ: 27.845.560/0001-01,** Representante: Joao Francisco Braulio – CPF: 329.529.537-91 Valor global: **R$** 395.620,00; **.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**9B9F9B94

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO MATERIAL DE INFORMATICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 033/2021 – Pregão nº 026/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Material de Informática, toners e Impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**, **e Caixas Escolares** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência;**ATA**: **75** Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃOEIRELI** – **CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representate: **Ianara Marilene Gobbi CPF: 911.653.770-04.** Valor global: R$ 178.515,00**; ATA: 81 CASSIO FERREIRA SOARES ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43,** Representante: Cassio Ferreira Soares **– CPF: 036.800.206-35,** Valor global: **R$** 337.895,00**; ATA: 78 TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ 38.427.451/0001-82,** Representante: **Hailton Ferreira de Souza –** CPF: 567.618.486-87**.** valor global: **R$** 125.820,00; **ATA: 79 INFORMATICA.COM LTDA, CNPJ**:**12.468.333/0001-29,** Representante: Paulo Cesar de Carvalho e Silva **–** CPF: 066.291.046-09 Valor global: **R$** 267.600,00; **ATA: 80 JOAO FRANCISCO BRAULIO- CNPJ: 27.845.560/0001-01,** Representante: Joao Francisco Braulio – CPF: 329.529.537-91 Valor global: **R$** 395.620,00; **.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**52A8BFD8

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO OXIGENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE RESULTADO decorrente do PL nº 035/2021 – Pregão nº 027/2021. Objeto: **formação de registro de preço para aquisição e / ou prestação de serviços para recarga de cilindro de oxigênio medicinal** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPONEZ - ME** – **CNPJ: 65.193.492/0001-24**, Representate: Mara Lucia Camporez, **CPF:** 502.286.686-20**.** Valor global: R$ **288.380,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***DANIEL JUNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**13110B15

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO OXIGENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 035/2021 – Pregão nº 027/2021. Objeto: **formação de registro de preço para aquisição e / ou prestação de serviços para recarga de**

**cilindro de oxigênio medicinal** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPONEZ - ME – CNPJ: 65.193.492/0001-24**, Representate: Mara Lucia Camporez, **CPF:** 502.286.686-20**.** Valor global: R$ **288.380,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***DANIEL JUNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**B496BBE4

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO OXIGENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 035/2021 – Pregão nº 027/2021. Objeto: **formação de registro de preço para aquisição e / ou prestação de serviços para recarga de cilindro de oxigênio medicinal** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPONEZ - ME – CNPJ: 65.193.492/0001-24**, Representate: Mara Lucia Camporez, **CPF:** 502.286.686-20**.** Valor global: R$ **288.380,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**B84CEF17

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO OXIGENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 035/2021 – Pregão nº 027/2021. Objeto: **formação de registro de preço para aquisição e / ou prestação de serviços para recarga de cilindro de oxigênio medicinal** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA**: **82** Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPONEZ - ME – CNPJ: 65.193.492/0001-24**, Representate: Mara Lucia Camporez, **CPF:** 502.286.686-20**.** Valor global: R$ **288.380,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**C6001D69

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021**
O Prefeito Municipal de Cabeceira - MG, **ELDSON AMORIM DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº 30/2021, RATIFICA o Credenciamento 001/2021 por Inexigibilidade de Licitação de n° 004/2021, cujo o objeto é Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Cabeceira /MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor, conforme segue:

**VALTER GARCIA DE CASTRO JUNIOR 09424649665**, inscrito no CNPJ sob o n° **41.605.907/0001-61**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Eletricista;** sendo 275 horas, com o valor de R$ 20,08 (vinte reais e oito centavos)por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais); **CLEIME ALVES DA SILVA GARCIA DE CASTRO 46279741672**, inscrito no CNPJ sob o n° **40.770.002/0001-84**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Eletricista;** sendo 275 horas, com o valor de R$ 20,08 (vinte reais e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais); **RENAN OLIVEIRA MACEDO 0232422642**, inscrito no CNPJ sob o n° **42.262.388/0001-49**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Servente de Obras;** sendo 546 horas, com o valor de R$ 13,70 ( treze reais e setenta centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos); **Serviços de Pedreiro;** sendo 546 horas, com valor de R$19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$10.909,08 (dez mil e novecentos e nove reais e oito centavos); **Serviços de Pintor;** sendo 360 horas, com valor de R$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$ 7.369,20 (sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **Serviços de Eletricista;** sendo 275 horas, com o valor de R$ 20,08 (vinte reais e oito centavos), por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais); **Serviços de Carpinteiro;** sendo 325 horas, com o valor de R$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 6.457,75 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **Serviços de Jardineiro;** sendo 546 horas, com o valor de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 10.537,80 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); **Serviços de Serralheiro:** sendo 275 horas, com o valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois reais), por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) com um valor total dos serviços de R$ 53.754,03 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Cabeceira Grande, 21 de Junho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**087B1446

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**
**CREDENCIAMENTO 001/2021**
O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, **ELDSON AMORIM DUARTE**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021, INEXIGIBILIDADE N° 004/2021, CREDENCIAMENTO N° 001/2021 cujo o objeto é Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Cabeceira Grande/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor, conforme segue:

**VALTER GARCIA DE CASTRO JUNIOR 09424649665**, inscrito no CNPJ sob o n° **41.605.907/0001-61**, foi Habilitada para o seguinte

serviço: **Serviços de Eletricista;** sendo 275 horas, com o valor de R$ 20,08 (vinte reais e oito centavos)por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais); **CLEIME ALVES DA SILVA GARCIA DE CASTRO 46279741672**, inscrito no CNPJ sob o n° **40.770.002/0001-84**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Eletricista;** sendo 275 horas, com o valor de R$ 20,08 (vinte reais e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais); **RENAN OLIVEIRA MACEDO 0232422642**, inscrito no CNPJ sob o n° **42.262.388/0001-49**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Servente de Obras;** sendo 546 horas, com o valor de R$ 13,70 ( treze reais e setenta centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos); **Serviços de Pedreiro;** sendo 546 horas, com valor de R$19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$10.909,08 (dez mil e novecentos e nove reais e oito centavos); **Serviços de Pintor;** sendo 360 horas, com valor de R$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$ 7.369,20 (sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **Serviços de Eletricista;** sendo 275 horas, com o valor de R$ 20,08 (vinte reais e oito centavos), por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 5.522,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais); **Serviços de Carpinteiro;** sendo 325 horas, com o valor de R$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 6.457,75 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **Serviços de Jardineiro;** sendo 546 horas, com o valor de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$ 10.537,80 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); **Serviços de Serralheiro:** sendo 275 horas, com o valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois reais), por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) com um valor total dos serviços de R$ 53.754,03 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Cabeceira Grande, 21 de Junho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**3D39B726

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO nº 086/2021** decorrente do PL:030/2021,
Credenciamento: 001/2021. Objeto: credenciamento de microempreendedor individual – mei, microempresa e empresa de pequeno porte, para prestação de serviços relacionados abaixo para atendimento as diversas secretarias do município de cabeceira grande /mg, na forma da legislação em vigor, Empresas: **Gilmar Nascimento Silva 06347619601**; **Valor global**: R$ 29.278,28 Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**A3E4605A

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO nº 087/2021** decorrente do PL: 030/2021, Credenciamento: 001/2021. Objeto: credenciamento de microempreendedor individual – mei, microempresa e empresa de pequeno porte, para prestação de serviços relacionados abaixo para atendimento as diversas secretarias do município de cabeceira grande /mg, na forma da legislação em vigor, Empresa: **Renan de Oliveira Macedo 02324226642**; **Valor global**: R$ 53.754,03; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**ABB2AEF0

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO nº 088/2021** decorrente do PL: 030/2021, Credenciamento: 001/2021. Objeto: credenciamento de microempreendedor individual – mei, microempresa e empresa de pequeno porte, para prestação de serviços relacionados abaixo para atendimento as diversas secretarias do município de cabeceira grande /mg, na forma da legislação em vigor, **Contrato N°: 087** Empresa: **Cleime Alves da Silva Garcia de Castro 46279741672**; **Valor global**: R$5.522,00; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**E877615C

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO nº 089/2021** decorrente do PL: 030/2021, Credenciamento: 001/2021. Objeto: credenciamento de microempreendedor individual – mei, microempresa e empresa de pequeno porte, para prestação de serviços relacionados abaixo para atendimento as diversas secretarias do município de cabeceira grande /mg, na forma da legislação em vigor, Empresa: **Valter Garcia de Castro Junior 09424649665**; **Valor global**: R$ 5.522,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**F5A0230D

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021**

O Prefeito Municipal de Cabeceira - MG, **ELDSON AMORIM DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que

determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº 30/2021, RATIFICA o Credenciamento 001/2021 por Inexigibilidade de Licitação de n° 004/2021, cujo o objeto é Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Cabeceira /MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor, conforme segue:

**JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA 59932465100**, inscrito no CNPJ sob o n° **20.917.299/0001-50**, protocolado no dia 25 de Junho de 2021. Inicialmente, compareceu para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes o seguinte representante da empresa: Juarez Barbosa de Oliveira, a empresa foi credenciada e habilitada da seguinte forma: Empresa **JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA 59932465100**, inscrito no CNPJ sob o n° **20.917.299/0001-50**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Pedreiro;** sendo 546 horas, com valor de R$19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$10.909,08 (dez mil e novecentos e nove reais e oito centavos).

Cabeceira Grande, 25 de Junho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**3821DC80

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CREDENCIAMENTO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021**
O Prefeito Municipal de Cabeceira - MG, **ELDSON AMORIM DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº 30/2021, RATIFICA o Credenciamento 001/2021 por Inexigibilidade de Licitação de n° 004/2021, cujo o objeto é Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Cabeceira /MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor, conforme segue:
**JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA 59932465100**, inscrito no CNPJ sob o n° **20.917.299/0001-50**, protocolado no dia 25 de Junho de 2021. Inicialmente, compareceu para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes o seguinte representante da empresa: Juarez Barbosa de Oliveira, a empresa foi credenciada e habilitada da seguinte forma: Empresa **JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA 59932465100**, inscrito no CNPJ sob o n° **20.917.299/0001-50**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Pedreiro;** sendo 546 horas, com valor de R$19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$10.909,08 (dez mil e novecentos e nove reais e oito centavos).

Cabeceira Grande, 25 de Junho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**C2C64DB0

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**
**CREDENCIAMENTO 001/2021**

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, **ELDSON AMORIM DUARTE**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021, INEXIGIBILIDADE N° 004/2021, CREDENCIAMENTO N° 001/2021 cujo o objeto é Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Cabeceira Grande/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor, conforme segue:
**JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA 59932465100**, inscrito no CNPJ sob o n° **20.917.299/0001-50**, protocolado no dia 25 de Junho de 2021. Inicialmente, compareceu para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes o seguinte representante da empresa: Juarez Barbosa de Oliveira, a empresa foi credenciada e habilitada da seguinte forma: Empresa **JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA 59932465100**, inscrito no CNPJ sob o n° **20.917.299/0001-50**, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviços de Pedreiro;** sendo 546 horas, com valor de R$19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$10.909,08 (dez mil e novecentos e nove reais e oito centavos).

Cabeceira Grande, 25 de Junho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**9ADE6096

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO nº 086/2021** decorrente de dispensa de licitação 12/2021. Objeto: credenciamento de microempreendedor individual – mei, microempresa e empresa de pequeno porte, para prestação de serviços relacionados abaixo para atendimento as diversas secretarias do município de cabeceira grande /mg, na forma da legislação em vigor, **Contrato: 090**; Empresas: **Juarez Barbosa De Oliveira 59932465100**; **Valor global**: R$ **10.909,08** . Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de Julho de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**F8CE78AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2021**

PROCESSO...: PRC 00214 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612021 LICITACAO: TP 000421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: A02 ELETRICIDADE LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE E-LETRIFICACAO PARA REMOÇAO DA REDE TRIFASICA DO BAIRRO RIBEIRAO SAO JOSE E EXTENSAO DA REDE MONOFASI- CA DA RUA ARISTIDES ERNESTINO PEREIRA, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAL NECESSARIO.
VALOR.....: R$131.613,36
VIGENCIA...: 05/07/2021 a 31/10/2021
DOTACOES...:
0205 - 449051 - 2575125031.169 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**FB303106

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 092/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021***, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do Laboratório Municipal. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se que as pessoas jurídicas ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA***, ***DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA*** e ***IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Na oportunidade, ficam convocadas as pessoas jurídicas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 07 (Sete) de Julho de 2021. As amostras deverão ser entregues na sala da Licitação, situada a Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. A pessoa jurídica ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 004, 008, 009, 011***, ***013, 015, 016, 027, 030, 036, 039, 043, 044, 045, 046, 060, 064, 070,071, 072, 074, 077, 078 e 081.*** A pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 005, 006, 007, 020, 037 e 055.*** A pessoa jurídica ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 012, 014, 017, 034, 076.*** E a pessoa jurídica ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 079.*** Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2021.

***ÂNGELA MARIA DE CARVALHO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**0F8C3CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 003/2021***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 2º semestre de 2021. Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 21 de Julho de 2021. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal, telefone (35) 3472-1492 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2021.

***MARIALBA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**B46C4053

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00096/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00026/2021**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de papelaria e escritório**, solicitado pelas das Secretarias Municipais Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes: **Aliança Comercio e Distribuição Ltda** – CNPJ n° 31.486.195/0001-55, situada na Rua Jurema 1621 - Bairro da Providencia - Para de Minas - MG com o valor total de **R$ 16.050,29** (dezesseis mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos), **Alpha Eletromoveis Eireli** – CNPJ n° 41.297.212/0001-60, situada na Av Pinheiro Junior, 50 - Edif Gg Center Sala 604 - Ibitiquara - Cachoeiro de Itapemirim – ES, com o valor total de **R$ 48.146,00** (quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais), **Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli** - CNPJ n° 08.108.696/0001-86, situada na Rua Maria Jose da Silva Rocha, 109 - Santo Antonio - Vespasiano – MG, com o valor total de **R$ 3.610,31** (três mil e seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), **Halley Alan Cabral de Andrade - EPP** – CNPJ n° 01.255.291/0001-21, situada na Av Joao Baptista Piffer 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre – MG, com o valor total de **R$ 24.061,56** (vinte e quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), **Moema Comercial Ltda - ME** – CNPJ n° 03.134.867/0001-28, situada na Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - Sao Lourenço – M, com o valor total de **R$ 19.425,47** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos),, **Papelaria e Copiadora Copysul Ltda** – CNPJ n° 68.533.967/0001-72, situada na Av. Benjamin Constant, 322 - Centro - Varginha – MG, com o valor total de **R$ 26.838,80** (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), **Papelaria Papel Cartaz Ltda** – CNPJ n° 24.005.316/0001-34, situada na Rua Tristao De Castro, 700 - - Sao Benedito - Uberaba – MG, com o valor total de **R$ 4.762,40** (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **Rodrigo Damasceno Ferreira** – CNPJ n° 01.704.747/0001-93, situada na Rua Otto Rudolf Jordan , 18 - Centro – São Gonçalo Sapucai - , om o valor total de **R$ 13.295,46** (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), **RVN Distribuidora de Produtos Eireli** – CNPJ n° 14.459.158/0001-39, situada na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80 - Predio 01 - Jardim Paulista - Taubate – SP, com o valor total de **R$ 55.088,77** (cinquenta e cinco mil e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), **VGA Comercial E Serviços Graficos Ltda** – CNPJ nº 17.309.217/0001-80, situada na Av Princesa Do Sul, 446 Sala 04 - Jardim Andere - Varginha - MG, com o valor total de **R$ 112.827,99** (cento e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21/06/2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 01/07/2021.

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**6D8B64B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 00199/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00199/2021**

**REFERÊNCIA: Processo n° 00011/2021 – Pregão n° 00004/2021**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 07.011.417/0001-07,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV MAURICIO LEO, 90 – Floresta, no município de Lambari - MG, neste ato representada por LEIZA MELO SIQUEIRA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.001.772, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.080.576-61, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

| Cód. Item | Descrição | Unidade | Valor Contratado | Valor Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 3 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300MM X 1M SEM ARMAÇÃO | UN | R$ 33,00 | R$ 34,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL**

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0157/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 02 de julho de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***
Contratada

Visto Jurídico:

***DANIEL SILVA RODRIGUES***
OAB/MG: 172.627

***Testemunhas:***

**Nome:**_____

**Nome:**_____

**Assinatura:**_____

**Assinatura:**_____

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**C43BC8A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 00109/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00032/2021**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios**, solicitado pelas das Secretarias Municipais Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Dimipel Limitada** – CNPJ n° 13.751.798/0001-55, situada na Rua Safira, 63 - Jardim Nha Chica - Carmo de Minas – MG, com o valor total de **R$ 5.388,70** (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), **Integração Hortifrutigranjeiros Ltda** – CNPJ n° 36.680.482/0001-15, situada na Rua Adelino Soares Diniz, 50 - Anexo 02 - Varzea Alegre - Ribeirao das Neves – MG, com o valor total de **R$ 2.457,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), **Moema Comercial Ltda - ME** – CNPJ n° 03.134.867/0001-28, situada na Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço – MG, com o valor total de **R$ 69.508,20** (sessenta e nove mil e quinhentos e oito reais e vinte centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **30/06/2021.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05/07/2021

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**D41674DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 071/2021 - Pregão Eletrônico 037/2021 – SRP 039/2021, que tem por finalidade o registro de preços de materiais de construção (barras de apoio, ducha higiênica, espaçadores, fechadura, forro, frisos para portas, malha, meia cana para forro pvc, pastilha, porcas, portas, prego, telas, treliça, grades e tampões), os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: 08h do dia 07/07/2021 até às 08h30 do dia 19/07/2021. Abertura e julgamento das propostas: 19/07/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 19/07/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**1E30BA26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### DECRETO Nº 120 , DE 02 DE JULHO DE 2021.

**DECRETO Nº 120 , DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*"Autoriza a Contratação por tempo determinado para o cargo de Médico PSF em caráter excepcional."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro *no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal* e na Lei Complementar Municipal nº 1046, de 1º de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Saúde, encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
**Art. 1º** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para desempenhar a função de Médico PSF atendidas as determinações da Diretoria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 02 de Julho de 2021.

***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

***ALYSSON EDUARDO DA SILVA***
Diretor Municipal de Saúde

***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**3E5DE82C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família para a Servidora MARIA ALVINA DA SILVA MOREIRA durante o período de 05/07/2021 à 03/08/2021."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 154, §2º da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| SERVIDOR(A) | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| MARIA ALVINA DA SILVA MOREIRA | Professor Pré e 1ª a 4ª Séries | 05/07/2021 à 03/08/2021 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima será sem prejuízo a remuneração do(a) servidor(a), podendo ser prorrogado por igual período preenchido e respeitando as condições previstas no §2º do art. 154 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 05 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**791C61B1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP para o servidor WASHINGTON LUIZ SÃO ROMÃO pelo período de até 03(três anos)."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, pelo prazo de até 03 (três anos) consecutivos ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| WASHINGTON LUIZ SÃO ROMÃO | Motorista | 05/07/2021 a 05/07/2024 |

**Art. 2º** A Licença ora concedida, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor e havendo interesse da Administração Pública, conforme previsto no §2º do art. 149 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

**Art. 3º.** Não se concederá nova Licença antes de decorridos 02(dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação, conforme previsto no §3º do art.149 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 05 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**0911D9AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 63/2021, Processo n.º 73/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 20/07/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 05/07/2021 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**6CBCA3EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 59/2021 - Pregão Nº 51/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES PARA O CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Recanto Animal Comércio e Serviços Veterinários Ltda. Contrato nº. 162/2021. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022. Data assinatura 05/07/2021. Valor Contrato: R$ 63.450,00.

Campos Altos – MG, 05/07/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**0AA12635

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2021 - Pregão Nº 53/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SCANNER, PARA TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: AC System Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. Contrato nº. 163/2021. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022. Data assinatura 05/07/2021. Valor Contrato: R$ 60.000,00.

Campos Altos – MG, 05/07/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**E753A39C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 62/2021 - Pregão Nº 54/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO A DISTÂNCIA, EM REFERÊNCIA POR IMAGEM, E RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE RAIO-X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Telepacs Diagnóstico por Imagem Ltda. Contrato nº. 164/2021. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022. Data assinatura 05/07/2021. Valor Contrato: R$ 18.000,00.

Campos Altos – MG, 05/07/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**DA7225F5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial n.º 59/2021, Processo n.º 67/2021, destinado a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG**, com abertura prevista para o dia 21/07/2021 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 05/07/2021 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**27AD0A7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**SINDICÂNCIA Nº 01/2020**

**RELATÓRIO FINAL**

**Ref.: Sindicância nº 01/2020**

A Comissão de Sindicância designada pelo Decreto nº 593/2020, devidamente publicado no órgão de publicação dos atos oficiais, para apurar infrações cometidas pelo servidor Willer Borges Leite, vem apresentar, com base no artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, Relatório Conclusivo de seus trabalhos:

1 – ANTECEDENTES

Conforme se verifica às fls. 13/16, o presente procedimento originou-se de pedido de abertura de sindicância pelo Secretário Municipal de Saúde, onde foi relatado fatos/atitudes do investigado que "não atendem as expectativas éticas, profissionais e morais, ferindo a hierarquia de trabalho".

2 - BASE LEGAL

A propósito, convém expor que esta comissão observou rigorosamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, especialmente as determinações contidas nos artigos 163/181.

3 – DOS TRABALHOS

Após as providências inaugurais de praxe, esta Comissão deliberou pela oitiva do secretário de saúde, da enfermeira Gislene Carla de Oliveira, da farmacêutica Isabella Cândida de Melo Ferreira, do farmacêutico Vicente de Paula Júnior, da médica Dra. Priscilla Barcelos Nascimento; das servidoras Cynara Kenia Lemos de Paiva, Eliene Imaculada de Almeida, Josilene Inês Henriques Feliciano e Marlene Lourdes de Morais Felisbino; bem como do investigado, conforme atas de fls. 34, 81 e 123.
Foi ainda solicitado junto do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria de Saúde, documentos envolvendo o servidor investigado; bem como, foi oficiado a DEPOL de Campos Altos solicitando cópia de eventual procedimento instaurado a partir do Boletim de Ocorrência nº M1629-2020-00000708.

4 – INSTRUÇÃO

Em audiência de instrução foram ouvidos o secretário de saúde e demais testemunhas, à exceção da médica Dra. Priscilla Barcelos Nascimento, em razão de não mais residir neste Município de Campos Altos – MG, não tendo sido possível conseguir seu novo endereço para intimação por correspondência com AR, haja vista ninguém atender às novas ligações. Foram juntados todos os documentos apresentados. Por fim, foi ouvido o próprio acusado o qual negou cometimento de faltas disciplinares.

O Secretário de Saúde Municipal, Elias Borges Rodrigues, em depoimento de fls. 52/54, ratificou o teor do ofício de fls. 13/16; **afirmando que não tem contato direto com o investigado, sendo que o investigado tem mais contato direto com a responsável técnica da Equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento, que é a servidora Gislene Carla de Oliveira**; que pelos relatos de Gislene Carla de Oliveira, o investigado não cumpria as ordens dela; que o investigado descumpre regras; que já presenciou o investigado "sentado no banquinho do estacionamento da praça" falando ao telefone no horário de seu plantão; que o investigado falou mal da estrutura física, bem como de sua equipe de trabalho; que o investigado já recebeu da Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem, Gislene, pelo menos três advertências verbais para que o mesmo se adequasse às normas da unidade; **que acredita que o investigado não era desidioso, ou seja, o mesmo não revelava má vontade e pouco zelo para com o trabalho; que o objetivo do pedido de abertura da Sindicância se deu a partir do momento em que a farmacêutica Isabella e a enfermeira Gislene apresentaram ofícios que denotavam condutas preocupantes do servidor em questão, bem como ao receber uma denúncia anônima aos 03/02/2020, dizendo que o investigado fornecia receituários de controle especial a pacientes**, tendo apresentado cópia de boletim de ocorrência relacionado a este último fato.

A testemunha Vicente de Paula Júnior, farmacêutico junto à farmácia básica municipal, em depoimento de fls. 70/71, afirmou que o investigado ia buscar remédios na farmácia básica mediante receita com uma frequência maior do que os demais enfermeiros; que pode afirmar ter sido o técnico de farmácia Bruno Nunes da Silva quem escreveu o termo "Willer enfermeiro" na receita de fls. 17, cujo procedimento é realizado para identificar o apresentante da receita e recebedor da medicação.

A testemunha Isabella Cândida de Melo Ferreira, farmacêutica e Responsável pela Farmácia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal, em depoimento de fls. 72/73, ratificou o teor do documento de fls. 20/23, tendo afirmado que o investigado coloca apelidos nos colegas de trabalho, chamando por exemplo, Gislene Carla de Oliveira, de "nanica"; que tendo conhecimento de que o investigado tem problemas pessoais no trabalho com a depoente, com a Gislene Carla de Oliveira, com Eliene Imaculada, com Josilene Henriques, com Paula Rocha e com Marlene.

A testemunha Gislene Carla de Oliveira, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento, em depoimento de fls. 74/76, ratificou o teor da notificação de fls. 18/19, tendo afirmado que o investigado não cumpria as ordens da depoente, fazendo apenas o que tinha vontade de fazer; que o investigado deve cumprir/obedecer ordens de forma hierárquica do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Saúde, do Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem e dos profissionais médicos; que a hierarquia dos cargos encontra-se regulamentada pelo Município de Campos Altos, além disso, a hierarquia também está prevista no COFEN – Conselho Federal de Enfermagem, nele constando que o Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem é hierarquicamente superior ao enfermeiro e demais integrantes da equipe de enfermagem; que o chefe imediato do investigado é a Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem, que é a depoente; que a depoente possui registro junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem sobre a responsabilidade técnica da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Campos Altos; que mencionado registro junto ao COREN, fica afixado no mural do Pronto Atendimento do Município de Campos Altos; que o investigado utilizou-se do sistema público para tentar se promover, sendo que certa vez o investigado fez indevido uso do SUSFÁCIL, sendo que a responsável pelo sistema do SUSFÁCIL é a enfermeira Cynara Kenia Lemos de Paiva, citando exemplo às fls. 75; que já presenciou o investigado, inúmeras vezes, sentado fora do local de trabalho e durante o horário de seu trabalho, falando ao telefone, mesmo existindo atendimentos a serem feitos na unidade; que o investigado promove constantemente manifestação de desapreço no recinto da repartição durante o horário de expediente em relação a alguns colegas de trabalho, chamando inclusive, a depoente, de "nanica", dizendo para quem quiser ouvir que a mesma deve ser tirada da coordenação do Pronto Atendimento; que o investigado delegou o desempenho de suas funções a uma pessoa que não tem vínculo empregatício na área da saúde, mesmo tendo a depoente e o Secretário de Saúde negado ao investigado que promovesse mencionada delegação; que as condutas do investigado não vieram a ser modificadas; que o investigado nunca recebeu advertência escrita, entretanto, a depoente já lhe apresentou algumas advertências verbais, no sentido de que o mesmo se adequasse às normas da Unidade e não ficasse de fora da Unidade falando ao telefone.

A testemunha Cynara Kenia Lemos de Paiva, enfermeira e operadora do SUSFÁCIL, em depoimento de fls. 112/113, confirmou os fatos narrados pela testemunha Gislene às fls. 75, no que se refere ao indevido uso do SUSFÁCIL pelo investigado; confirmou ainda, a veracidade e autenticidade dos documentos constantes às fls. 79 e 80.

A testemunha Josilene Inês Henriques Feliciano, auxiliar de enfermagem no Pronto Atendimento Municipal, em depoimento de fls. 114/115, afirmou que nunca teve problemas pessoais ou profissionais com o investigado; que durante o curto período em que trabalhou junto com o investigado, ocorreu de uma paciente de nome "Raquel" lhe ter relatado que o investigado fornecia/fazia medicação (insulina) em detrimento das normas do Pronto Atendimento, ou seja, fornecia a insulina sem prescrição médica, sendo que a depoente não adota este procedimento; que a depoente passou por situação difícil frente a paciente de nome "Raquel", o qual lhe reclamou de posturas diferentes, fazendo um comparativo quanto ao atendimento realizado pela mesma e pelo investigado; que todos os atendimentos feitos pela depoente estavam de acordo e nos precisos termos das regras internas do Pronto Atendimento Municipal; que o investigado não cumpria adequadamente as regras internas do Pronto Atendimento Municipal; que já viu o investigado durante o expediente de trabalho, com grande frequência, falar ao telefone; **que o investigado é muito procurado por pacientes**; **que não é comum enfermeiros serem procurados**

**por pacientes, como ocorre com tanta frequencia com o investigado**; que certa vez, recebeu uma ligação no Pronto Atendimento, de uma paciente de nome "Olga", procurando o investigado, dizendo que sua receita tinha acabado e que precisaria pegar outra com o mesmo; que mencionada receita é fornecida apenas no PSF pelo médico, e que o investigado não trabalha no PSF.

A testemunha Eliene Imaculada de Almeida, técnica de enfermagem no Pronto Atendimento Municipal, em depoimento de fls. 116/117, afirmou que já teve problemas com o investigado, sendo que o mesmo constantemente fica lhe observando, querendo pegar alguma coisa de errado que a depoente possa vir a fazer, "com uma marcação cerrada"; que o investigado descumpre constantemente algumas regras internas do Pronto Atendimento Municipal, como é o caso de fazer procedimentos que não eram para serem feitos naquele dia ou momento, a exemplo de curativos ou retirada de pontos, os quais na maioria das vezes devem ser feitos no PSF; que a depoente já recebeu reclamações de pacientes fazendo um comparativo quanto ao atendimento realizado pela mesma e pelo investigado; que os pacientes questionam o "por que" da não realização de determinado procedimento naquele momento por parte da depoente, tendo em vista afirmarem que o investigado os realiza; que o investigado não cumpre adequadamente as regras internas do Pronto Atendimento Municipal.

A testemunha Marlene Lourdes de Morais Felisbino, técnico de enfermagem junto à Santa Casa de Misericórdia e o Pronto Atendimento Municipal, em depoimento de fls. 118/119, afirmou que o investigado tumultua um pouco o andamento dos trabalhos da Equipe, em razão na maioria das vezes, por provocar intrigas entre os colegas; que já presenciou o investigado, muitas vezes ficar do lado de fora do Pronto Atendimento, no banquinho da praça, falando ao telefone por um longo período; que o investigado tinha o costume de realizar procedimentos em favor de pacientes, que não eram de urgência/emergência, dentro do Pronto Atendimento Municipal, o que contrariava a norma interna; que várias vezes, em razão/consequência dos procedimentos realizados pelo investigado, anteriormente citados, já ouviu de pacientes as seguintes expressões/indagações: *"O Willer fez este procedimento ontem! Por que você não pode fazer?"* e *"O Willer não está aí hoje não?"*; que o investigado falava para a depoente que quando assumisse um cargo eletivo ou de direção, os dois primeiros servidores que ele tiraria do Pronto Atendimento Municipal seriam os enfermeiros Fernando e Paula Rocha; que afirma preferir não trabalhar juntamente com o investigado, em razão da ausência de confiança para com o mesmo.

A médica Dra. Priscila Barcelos Nascimento, em depoimento junto à Delegacia de Polícia, às fls. 88/88-v, disse o seguinte:

"...que não teria sido a pessoa responsável pelo preenchimento da receita, por ter desconhecido tanto a letra, quanto a assinatura constantes do referido documento; QUE, contudo, o carimbo lhe pertencia; (...) QUE, não tem conhecimento de quem possa ter utilizado o seu carimbo, de forma indevida, bem como não possui suspeitas quanto à autoria delitiva; QUE QUESTIONADA se recorda de quais pessoas que estavam trabalhando também no momento dos fatos, respondeu que se recorda apenas do Enfermeiro Responsável "WILLER", não sabendo informar os nomes do restante da equipe médica; QUE esclarece que os fatos ocorreram no interior do pronto atendimento municipal;"

O investigado, em depoimento de fls. 126/126-A, negou descumprir regras e ou normas legais e regulamentares quando do exercício de sua profissão. Sobre as receitas de fls. 17 e 59, reconheceu as letras que as preencheram como sendo suas, todavia as assinaturas de referidas receitas não são suas, pertencendo aos respectivos médicos. Que a medicação da receita de fls. 17 é de uso contínuo, tratando-se da mesma medicação da receita de fls. 59. Sobre o uso de telefone, afirmou que na grande maioria das vezes o utiliza para resolver questões relacionadas ao trabalho, visando agilidade na prestação do serviço à população, sendo o uso do telefone necessário e um grande facilitador para a prestação de serviços por parte da Saúde. Que nunca descumpriu ordem superior ou de seu chefe imediato, bem como, nunca praticou ato de insubordinação. QUE nunca promoveu manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição onde trabalha. QUE uma única vez teve o cumprimento de seu plantão feito/substituído pela enfermeira Maiara, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde Elias. QUE nunca chamou colegas de trabalho por apelidos.

5 – ANÁLISE DOS FATOS E DOS DEPOIMENTOS

Após minuciosa análise do conteúdo do presente procedimento, esta comissão conclui não haver provas contundentes à configurar evidente infração disciplinar praticada pelo investigado, a ponto de implicar-lhe na aplicação da pena de demissão.

Salvo melhor juízo, os fatos narrados e os documentos juntados/apresentados não são suficientes a indicar a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar.

Em que pese as afirmativas das testemunhas, as quais, em sua grande maioria, aparentam possuir problemas pessoais com o investigado, entendemos que, levando-se em conta os depoimentos e documentos acostados aos autos, não há indícios de que o investigado agiu de forma insubordinada grave em serviço, e ou descumpriu os incisos VI e XIII do art. 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos.

Ademais, pelos relatos das testemunhas, percebe-se que o investigado é muito procurado por pacientes, em razão do exercício de seu trabalho, não havendo nos autos ou sido relatado, qualquer tipo de queixa ou reclamação por parte dos munícipes/pacientes contra o investigado.

**6- CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, tendo seguido o rito previsto nos artigos 163/181, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, esta Comissão conclui **que não há provas contundentes de que o servidor WILLER BORGES LEITE praticou ato de INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO** ou de infração que enseje a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão.

Deixamos de recomendar aplicação do art. 186 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (remessa dos autos ao Ministério Público), já que foi lavrado Boletim de Ocorrência e instaurado Inquérito Policial (fls. 83/106).

Este é o Relatório que a Comissão de Sindicância apresenta e submete à apreciação.

Campos Altos – MG, 03 de maio de 2021.

***ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA***
Presidente

***MOIZÉS JÚNIOR DA COSTA***
Secretário

***JEFFERSON TUROLA DOS REIS***
Membro

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**8A445357

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2021 - CIDRUS**

**EXTRATO CONTRATUAL**
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de programa nº 12/2021 celebrado entre o CIDRUS e o Município de Pedra do Indaiá/MG,

cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público : médicos veterinários , engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias(MG) 02 de Janeiro de 2021

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**D85400FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2021 - CIDRUS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2021**. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG. Vigência 02/01/2021 a 31/12/2021. Valor mensal: R$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Valor anual: R$ 7.846,80 ( sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos ).

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2021

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**4D6C68F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**
**CONTRATO N° 055/2019**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
**CONTRATADO: JMF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ N.º 08.786.856/0001-46**
**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, NA COMUNIDADE DE DOIS CÓRREGOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000521/2019 - SEGOV)
**ASSINATURA: 30/06/2021 VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**7494ABCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2018**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**
**CONTRATO N° 028/2018**
**ÓRGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: JOSE PAULO COSTA, CPF 763.894.566-20**.
**OBJETO** CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
**ASSINATURA: 30/06/2021 VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**B9E5CCD7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**
**CONTRATO N° 035/2019**
**ÓRGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC MINAS CNPJ Nº 03.447.242/0035-65**
**OBJETO** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS (TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE GARCOM E GARÇONETE, TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA DE EMPREGO, LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO, AUTOMAQUIAGEM PARA O DIA A DIA, ORIENTAÇÃO VOCACIONAL), EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
**ASSINATURA: 30/06/2021 VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**9AF86848

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 0035/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0035/2021 – Objeto: "Contratação de empresa especializada em regularização de retirada de cascalho na Agência Nacional de Mineração para cascalhamento de estrada rural do Município, conforme Lei nº 1.987 de 1º de junho de 2021". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Geodron Serviços Técnicos Ltda, com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 05 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 05 de julho de 2021.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**6CA26AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 0036/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0036/2021 – Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de coleta e entregua de correspondências no Bairro Palmela". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Mercadinho Guedes Ltda, com valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 05 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 05 de julho de 2021.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**41A44648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**3º TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 021/2020

Processo Licitatório nº 076/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2020

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender demanda de mandato judicial

Contratado: Acacia Comercio de Medicamentos Ltda - ME

CNPJ: 03.945.035/0001-91

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 30 de setembro de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**B09ED61B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**1º TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 012/2020

Processo Licitatório nº 061/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de Pré-Moldados para o Município de Carmo de Minas

Contratado: Jonathan Pereira Crabi Eireli - EPP

CNPJ: 09.070.645/0001-75

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 20 de julho de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**937C290C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**1º TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 001/2021

Processo Licitatório nº 008/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas

Contratado: Dimipel Limitada - ME

CNPJ: 13.751.798/0001-55

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 25 de fevereiro de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**9AD7B89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021

OBJETO: *Aquisição de Computador (Desktop- Avançado), para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 13h29min do dia 19/07/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30min do dia 19/07/2021 às 13h45min do dia 19/07/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h45min do dia 19/07/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 05 de julho de 2021

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**ED57ACF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE**
**SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.
OBJETO: Locação de multifuncionais p/serviços de cópia, impressão e digitalização c/ captura e indexação automatizada, c/ fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de doc. c/integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 13.968,00(Treze mil novecentos e sessenta e oito reais), devido ao reajuste de acordo com o INPC de 8,6239% INPC acumulado dos últimos dose meses, para empresa MAX COPY LTDA –EPP, CNPJ: 03.323.627/0001-71, localizada na Avenida Avenida São João, n° 4.874, Bairro Lourdes, Itaúna/MG, neste instrumento representado pelo Sr. Antônio Geraldo Campos Proença, portador do CPF: 858.811.806-82 e RG: MG-5.617.221. Data da Homologação dias 11/07/2021 – Vigência até 11/07/2022.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**9BA61437

**SAAE**
**3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows Mobile, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I - Termo de referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 10.353,96(Dez mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), devido ao aditamento de 23,65 % para inclusão de item, para a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ: 04.225.153/0001-98, localizada na Avenida Avenida Paraná, n° 1.348, Bairro Sidil, Divinópolis/MG, neste instrumento representado pelo Sr. Adriano Rocha Gomides, portador do CPF: 067.542.626-05. Data da Homologação dias 05/07/2021 – Vigência até 05/07/2022.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**B4E15658

**SAAE**
**SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – TERMO ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Comercial Municipal Para atender o presente termo aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 4.389,91**(Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) devido a reajuste de acordo com o INPC acumulados dos últimos 12 meses (**7,5911%**), para a empresa **ASI – Sistema de Informação EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.396.933/0001-66, sediada na Rua Silva Ortiz, nº 222, Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-130. O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar da data final do Sétimo Termo Aditivo, qual seja, 05/07/2021.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**726A0935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO do PL Nº. 177/20 - PP Nº. 50/20 - SRP Nº 15/20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de lubrificantes e materiais de limpeza automotiva. Empresa Contratada: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**195598CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**PREGÃO PRESENCIAL 030-2021 AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ESTACIONÁRIOS 5M3**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 475/21 – PREG PRES 030/21 - REGISTRO DE PREÇOS 021/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 16 de julho de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Containers Estacionários com Capacidade de 5m³ (Modelo NR) para o Setor de Obras e Infraestrutura", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 05 de julho de 2021.

***MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA***
Seção de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**1D031266

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**DISPENSA 010-21 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2021**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – PA nº 455/21 – DISPENSA nº 010/21 A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foram Ratificados e Homologados contratos para a "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2021", sendo os seguintes fornecedores, CPFs e valores: Sra. Nadir de Oliveira Ferreira, portadora do CPF/MF nº 756.787.996-49 vencedora parcial dos itens 01, 03 e 04 pelo valor total de R$ 3.123,00 (três mil cento e vinte e três reais); Sr. Nelson Donizetti dos Reis, portador do CPF/MF nº 517.911.966-91, vencedor parcial do item 02 pelo valor total de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); Sr. Ricardo Moreira de Souza, portador do CPF/MF nº 020.412.088-80, vencedor parcial dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 pelo valor total de R$ 8.288,16 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); Sr. Wilson Heluany Filho, portador do CPF/MF nº 362.797.906-06, vencedor parcial dos itens 02 e 05 pelo valor total de R$ 5.205,09 (cinco mil duzentos e cinco reais e nove centavos); Sr. Altamiro Parreira Filho, portador do CPF/MF nº 310.260.876-00,

vencedor do item 06 pelo valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); Luiz Rossato, portador do CPF/MF nº 184.452.926-68 vencedor do item 07 pelo valor total de R$ 1.941,75 (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); Sr. Denedir Luiz Gonçalves, portador do CPF de nº 020.140.188-63, vencedor do item 10 pelo valor total de R$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); Sra. Fátima Deliz Lara Reis, portadora do CPF de nº 950.139.386-00, vencedora do item 11 pelo valor total de R$ 5.400,00 (Cinco mil e Quatrocentos reais), perfazendo um total R$ 32.668,50 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) até 31/12/2021.

Cássia/MG, 29 de junho de 2021.

***RÊMULO CARVALHO PINTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**9C56ABC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

PRC n° 088/2021 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **PÓLEN – CONSULTORIA PATRIMÔNIO E PROJETOS LTDA.-EPP**. Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 075/2021, visando a prestação de serviços de implantação e desenvolvimento de ações de preservação, proteção e conservação do Patrimônio Cultural no município de Catas Altas, no que tange à política local e diagnóstico atual de plano de ação para o próximo exercício acerca dos trabalhos do ICMS Patrimônio Cultural, em razão da grande demanda de documentos enviados para análise, o que ocasionou um atraso na entrega do relatório final referente aos trabalhos realizados. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado até 21/07/2021. Fund. legal: art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 05/07/2021.

Catas Altas, 05 de julho de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**70C45749

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 090/2021

Prc. nº 019/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Contratante: Município de Catas Altas. **Contratada:** Marka Veículos E Peças S/A. **Objeto:** aquisição de 1 (um) veículo Pick-up cabine dupla grande, porte 4X4, zero quilômetro, ano 2020/2021, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores. **Valor:** R$ 244.690,00 **Vigência:** 01/07/2021 a 31/12/2021. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 319/2010, Decretos Municipais nº 1.714/2012, nº 078/2021, nº 081/2021 e nº 070/2020, Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e normas do Direito Civil.

Catas Altas, 05 de julho 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**61333A64

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 018/2021, processo autuado nº 158/2021, visando a aquisição de materiais hidráulicos (flange com válvula de retenção e mangueiras), cadeados, correntes, cordas, parafusos, enxadinhas, luvas de segurança e vassouras plásticas 18 dentes, conforme solicitação das secretarias municipais, condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 21/07/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 05 de julho de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**30463139

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, processo autuado nº 126/2021, visando a aquisição de lubrificantes para automóveis, caminhões e máquinas, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 23/07/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 05 de julho de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**217A03A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 042, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**DECRETO Nº 042, de 05 de julho de 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais,** OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
**CONSIDERANDO a relativa diminuição** do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
**CONSIDERANDO** as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
**CONSIDERANDO** a diminuição da ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** A partir de **06/07/2021(terça-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
**I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:**
Fica PERMITIDO nestes estabelecimentos o funcionamento **de segunda a domingo até as 22:00h com clientes**, sendo permitido o uso de mesas e cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si, com a utilização de, no MÁXIMO, 03 (três) cadeiras por mesa, permitido até 04 (quatro) cadeiras para componentes de família que coabitam na mesma residência ;
Fica **PERMITIDO todos os dias da semana, até as 22:00h, a comercialização e o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica autorizado, nos estabelecimentos citados **a COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **após as 22:00h, ficando expressamente proibida a utilização de mesas e cadeiras após este horário;**
Fica proibida nestes estabelecimentos a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica proibida a realização de shows nestes estabelecimentos;
Fica AUTORIZADO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar, sendo obrigatória a utilização de luvas descartáveis pelos clientes para servir as refeições;

**II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:**
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 01 (um) cliente por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 22:30 h.

**III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:**
Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00h às 20:00h, podendo funcionar aos domingos e feriados até as 12:00h;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

**IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:**
Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 19:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
**OBRIGATORIAMENTE**, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

**V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:**

Fica **autorizado todos os dias da semana**, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO e o CONSUMO de bebidas alcoólicas** apenas até as 22:00 h.;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **22:00h**;

Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

**VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG,** por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **até às 22:30h.**

**VII – O Cine Teatro Municipal, as Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, deverão obedecer as seguintes medidas de prevenção:**
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;
§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros), permaneçam em casa;
§8° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§9° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 10 - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
§ 11 – no Cine Teatro Municipal, todos os visitantes deverão se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal que não poderá estar acima de 37,5º;

**VIII – As Clínicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral** poderão funcionar devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - fica limitado o número máximo de 06 (Seis) alunos por Hora, no interior destes estabelecimentos, com horários previamente agendados, devendo ser mantido o distanciamento de 2,00 m entre os alunos;
§2° - somente poderão adentrar ao estabelecimento os alunos e funcionários com uso de máscaras faciais, bem como na entrada o aluno deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70% e ainda se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal, que não poderá estar acima de 37,5 ºC;
§3° - disponibilizar em cada aparelho álcool 70% para a higienização obrigatória dos equipamentos a cada utilização;
§ 4° - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
§5° - Disponibilizar em locais de atendimento e estratégico de fácil acesso álcool 70% ou outro produto com registro na ANVISA para utilização de funcionários e alunos;
§6° - Disponibilizar nos banheiros kit higiênico (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e antisséptico), preferencialmente álcool 70%, tanto para alunos, quanto para funcionários;
§7° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas a cada 03 (três) horas, tais como (balcões, corrimão, pisos, maçanetas, torneiras, descarga, interruptores, etc);
§8° - reforçar a higienização dos bebedouros, devendo fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários, inclusive incentivando os mesmos à utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§9° - Ficam proibidas as práticas de aulas coletivas nestes estabelecimentos.

**IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;**

**X – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.**

**XI – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol pertencentes ao Município de Centralina-MG, poderão ser utilizadas para a prática de atividades esportivas,** devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - os usuários somente poderão adentrar nestes locais com máscaras faciais protetoras sobre o nariz e a boca, bem como na entrada deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70%;
§2° - os usuários somente poderão retirar as máscaras durante a prática efetiva das atividades esportivas;
§ 3° - fica proibida a distribuição e uso de coletes de uso coletivo entre os atletas;
§4° - as Escolinhas de Futebol seguirão o calendário escolar do Município;
§5° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas nestes locais;
§6° - haverá reforço na higienização dos bebedouros, devendo ser incentivado aos mesmos a utilização e uso de garrafas e copos pessoais.

**XII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior permanecerá fechada por tempo indeterminado;**

**XIII – O Parque do Povo** estará aberto ao público para práticas esportivas e de lazer, devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:

§1° - funcionará de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 16:00h às 21:00h e aos sábados, domingos e feriados das 08:00h às 22:00h;
§2° - os usuários somente poderão adentrar no Parque com máscaras faciais protetoras sobre o nariz e a boca, bem como na entrada deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70%;
§3° - o município disponibilizará álcool 70º na entrada do Parque para a desinfecção das mãos dos usuários;
§4° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas nestes locais;
§5° - haverá reforço na higienização dos bebedouros, devendo ser incentivado aos mesmos a utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§6° - a lanchonete do Parque do Povo poderá funcionar obedecendo todas as normas contidas no inciso I do art. 1º do presente Decreto.

**XIV – A Feira Livre funcionará no domingo** devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:
Os Box dos feirantes deverão manter distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si;
Os Feirantes deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70%, para higienização de mãos;
Todos os feirantes e clientes, obrigatoriamente, deverão fazer uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;

Os Feirantes que servirem alimentos no local estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa;

**Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.**

**Art. 3º - Fica RECOMENDADO a todos os cidadãos de Centralina que a partir das 22:00h permaneçam em suas casas e não transitem nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG a fim de evitarmos a propagação da COVID-19.**

**Art. 4º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.**

**Art. 5º -** Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não coabitem na mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

**Art. 6º -** A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

*Parágrafo único* - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
**III - aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira autuação, a qual será dobrada em caso de reincidência;**
IV - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
V – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
VI – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

**Art. 7º** – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

**Art. 8º** – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

**Art. 9º** – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, **haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator**, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

*Parágrafo único* – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor de ações no combate à COVID-19.

**Art. 10** – Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

**Art. 11** – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 05 de julho de 2021.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Nunes Cardoso
**Código Identificador:**ACB67A20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PROCESSO Nº. 045/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 034/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/07/2021 às 09:00 HORAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 01 de julho de 2021.

***ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**401A2608

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLARAVAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 401/2021 PREGÃO Nº 25/2021 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

**O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA PREVENÇÃO DO COVID-19**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 26/07/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua

equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

***FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**85D5DCDB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 404/2021 PREGÃO Nº 026/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TRABALHADAS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR**

**O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TRABALHADAS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 13h30m do dia 26/07/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

***FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**6535D8FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 405/2021 PREGÃO Nº 027/2021- REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRA TIPO VIGA E MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO**

**O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRA TIPO VIGAS E MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 28/07/2.021– quarta-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

***FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**AD2A62B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 150/2021 - DISPENSA 086/2021**

Considerandoa solicitação do Secretário de Obras do Município, tendo em vista a solicitação da COPASA, para ligação de água e esgoto.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, eLAURO SALOMÉ AMARAL 12092715674, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.425.345/0001-01, com endereço comercial à Rua Cláudio Nogueira Azevedo, nº. 129 - Bairro Santa Maria, nesta cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, neste ato representada por Lauro Salomé Amaral, portador do RG n° 18.314.083 e CPF n° 120.927.156-74, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO 028/2021**, assinado em 13/05/2021, que tem como objetoa concessão de serviço público para operação, administração, conservação e limpeza da lanchonete, já construído e em operação, localizado AVENIDA ARAGUAIA, S/N, CONJUNTO HABILITACIONAL LÁZARO GABRIEL DE MELO, Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**
O OBJETO DO CONTRATO PASSA A SER: concessão de serviço público para operação, administração, conservação e limpeza da lanchonete, já construído e em operação, localizado **RUA SÃO LUIS, Nº. 95, CONJUNTO HABILITACIONAL LAZARO GABRIEL DE MELO**, Lei Federal nº 8.666/93.

**SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 05 de Julho de 2021

***REGINALDO FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

***LAURO SALOMÉ AMARAL 12092715674***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**2EE286F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 196/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 196/2021, autuado em 01/07/2021, Pregão Eletrônico nº. 038/2021, constitui objeto desta licitação a Constitui objeto desta licitação aaquisição de compressa de gazeem atendimento a Resolução nº. 7.132 de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 19/07/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 01de Julho 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**431E06EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 197/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 197/2021, autuado em 01/07/2021, Pregão Eletrônico nº. 039/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de veículo de passeio 05 lugares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município,recurso FUNDEB,de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 19/07/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 01de Julho 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**1E461A58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATOS 046, 047 E 048/2021 PRC 175/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 175/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 033/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 046/2021**cujo objeto éo registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos em atendimento a Resoluçãonº. 7.132de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: **PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.950.207/0001-22**no valor total de R$ 890,00 (oitocentos enoventa reais)Vigência 28/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas unidades básicas de saúde / 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família / 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo.

Cláudio,28 de Junho de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 175/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 033/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 047/2021**cujo objeto éo registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos em atendimento a Resoluçãonº. 7.132de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91**no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).Vigência 28/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas unidades básicas de saúde / 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família / 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo.

Cláudio,28 de Junho de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 175/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 033/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 048/2021**cujo objeto éo registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos em atendimento a Resoluçãonº. 7.132de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: **ALMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.574.839/0001-21**no valor total de R$ 14.940,00 (quatorzemil novecentos e quarenta reais).Vigência 28/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas unidades básicas de saúde / 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família / 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo.

Cláudio,28 de Junho de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**38A018A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 175/2021 PE 033/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**Concluído o Processo Licitatório nº 175/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 033/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente processo licitatório,cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos em atendimento a Resoluçãonº. 7.132de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, nos termos da legislação vigente.Procedam - se às demais formalidades legais,ás empresas:PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.950.207/0001-22no valor total de R$ 890,00 (oitocentos enoventa reais), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais)e ALMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.574.839/0001-21no valor total de R$ 14.940,00 (quatorzemil novecentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R$ 16.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,28 de Junho de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**D791EE51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 198/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 198/2021, autuado em 01/07/2021, Pregão Eletrônico nº. 040/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados à manutenção das atividades da vigilância em saúde, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 19/07/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 05de Julho 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**113300D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATAS 077 A 090/2021 PRC 174/2021 PE 031/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 174/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 031/2021,, cujo objeto éo registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas unidades básicas de saúde, distribuição gratuita à população, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital: **ATA 077/2021- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 03.945.035/0001-91no valor total de R$ 42.437,70 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), **ATA 078/2021 - ALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 03.574.839/0001-21no valor total deR$ 139.136,00 (cento e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), **ATA 079/2021 - DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 65.186.835/0001-23no valor total deR$ 10.285,00 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais); **ATA 080/2021 - PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ sob o 23.950.207/0001-22no valor total de R$ 30.492,30 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **ATA 081/2021 - MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 00.874.929/0001-40no valor total de R$ 125.549,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais), **ATA 082/2021- DOMINUS COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.417.234/0001-95no valor total de R$ 15.130,10 (quinze mil, cento e trinta reais e dez centavos), **ATA 083/2021 - CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o 08.297.473/0001-04,no valor total de R$ 2.530,50 (dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), **ATA 084/2021 - MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 08.245.855/0001-94no valor total de R$ 2.077,50 (dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), **ATA 085/2021 - DCR SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 33.169.991/0001-90no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **ATA 086/2021 - SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 33.013.528/0001-54no valor total de R$ 918,80 (novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), **ATA 087/2021 - TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 11.002.975/0001-75no valor total de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), **ATA 088/2021 - MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 21.484.336/0001-47no valor total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais), **ATA 089/2021 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 08.380.296/0001-25no valor total de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), **ATA 090/2021 - FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 19.458.719/0002-80,no valor total de R$ 88.740,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais);perfazendo valor global de até R$ 519.657,90 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)Vigência: 25/06/2021a 25/06/2022, Dotação Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESPECÍFICA DE CADA UNIDADE 33 90 30 - Materiais de Consumo.

Cláudio, 25 de Junho de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**7C4B28F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 174/2021 PE 031/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo Licitatório nº 174/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 031/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas unidades básicas de saúde, distribuição gratuita à população, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital,ás empresas:**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 03.945.035/0001-91no valor total de R$ 42.437,70 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), **ALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 03.574.839/0001-21no valor total deR$ 139.136,00 (cento e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 65.186.835/0001-23no valor total deR$ 10.285,00 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais); **PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ sob o 23.950.207/0001-22no valor total de R$ 30.492,30 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 00.874.929/0001-40no valor total de R$ 125.549,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais), **DOMINUS COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.417.234/0001-95no valor total de R$ 15.130,10 (quinze mil, cento e trinta reais e dez centavos), **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o 08.297.473/0001-04,no valor total de R$ 2.530,50 (dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 08.245.855/0001-94no valor total de R$ 2.077,50 (dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), **DCR SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 33.169.991/0001-90no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 33.013.528/0001-54no valor total de R$ 918,80 (novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), **TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 11.002.975/0001-75no valor total de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), **MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 21.484.336/0001-47no valor total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais), **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 08.380.296/0001-25no valor total de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), **FLASH**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 19.458.719/0002-80,no valor total de R$ 88.740,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais);perfazendo valor global de até R$ 519.657,90 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 25 de Junho de 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 25 de Junho de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**A53A8B35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 013/2021. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 125/2021 – Concorrência nº 013/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Pavimentação Estradas Vicinais – Trecho 04 – MG 739 A Itacolomi conforme as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 125/2021. Dia da abertura: **09 de Agosto de 2021, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Valeria Amanda Costa Reis
**Código Identificador:**77330112

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREGÃO ELETRONICO 041/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 138/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de 100 Kits natalidade para atendimento aos programas e projetos sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ou seja, gestantes em situação de vulnerabilidade, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no termo de Referência, Anexo I do edital 138/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **23 de Julho de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Matheus Batista Rocha
**Código Identificador:**9E4485D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°075/2021 – ADESÃO 003/2021 - OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Através de procedimentos de adesão a ata de registro de preços nº 002-A/2021, celebrada com a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-85, situada na Av. Amazonas, nº 2904, Sala 610, Bairro - Prado, CEP: 30.411.186, na cidade Belo Horizonte - MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021 - realizado pelo **CIMAMS – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, o valor contrato de **R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 05/07/2021 - Vigência: 04/07/2022.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**BA8A3847

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
### DECRETO Nº 208, 02 DE JULHO DE 2021

*DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO NA ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 171, de 27 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** o teor da Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº 164, de 01 de julho de 2021, que classifica o norte de minas na Onda Vermelha.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar as medidas sanitárias ao quadro epidemiológico atual, com o objeto de prevenir a disseminação do Coronavírus e retomar, de forma, responsável, as atividades econômicas.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Em todo o território municipal fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas, observadas as restrições e medidas de prevenção estabelecidas no Plano Minas Consciente para a liberação de atividades econômicas, compreendidas pela **"ONDA VERMELHA"**, conforme a Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 Nº 164, de 01 de julho de 2021.

**Parágrafo único**. As atividades e serviços tratados neste Decreto deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente, disponível em: URL: *https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf* , priorizando, se possível, o

funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos (delivery).

**Art. 2º.** Ficam alterados os Decretos anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a vigorar os termos constantes nesse Decreto.

**Art. 3º.** As medidas previstas poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º**. Fica expressamente proibida:

**I.** o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto;
**II.** a consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza e modalidades, de forma presencial;
**III.** a realização de festas, eventos públicos e particulares de qualquer natureza, em todo o território do Município de Cônego Marinho, seja na zona rural ou urbana;
**IV.** a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas;
**V.** o funcionamento de clubes recreativos e de serviços;
**VI.** os shows artísticos e apresentações musicais;
**VII.** a utilização das quadras e centros poliesportivos, assim como campos de futebol, que são utilizados para a prática desportiva, independentemente do número de pessoas;
**VIII.** circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
**IX.** circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares.

**Parágrafo único** - Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática de realização de festas, eventos públicos e particulares de qualquer natureza, em todo o território do Município de Cônego Marinho, seja na zona rural ou urbana.

## CAPÍTULO II

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 5°.** Os estabelecimentos autorizados, observadas as diretrizes do Plano Minas Consciente e disposto neste Decreto, funcionarão sem aglomeração de pessoas, dando preferência para a utilização de serviço de agendamento e atendimento remoto, quando possível.
**§1°.** Deverá haver controle de entrada de clientes, orientado e sinalizado, internamente e externamente, o acesso e o número de pessoas no recinto, não permitindo aproximação linear menor do que 3 (três) metros, conforme consignado no protocolo do Minas Consciente para a "onda vermelha".
**§2°.** Deverão ser intensificadas as ações de limpeza e desinfeção com a criação de procedimento padronizado, em especial, em locais frequentemente tocados.
**§3°.** Deverão ser disponibilizados, em quantidade proporcional ao tamanho do estabelecimento, solução alcoólica 70° e/ ou pia com sabonete líquido para higienização de mãos de funcionários e clientes.

**Parágrafo primeiro** – Fica autorizado o funcionamento de academias e salões de beleza até às 20 horas, com agendamento prévio e medição de temperatura.

**Parágrafo segundo** – Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes até às 19 horas, sendo permitido o delivery após esse horário, sem possibilidade de retirada de alimentos e bebidas no balcão.

**Art. 6°.** Os estabelecimentos deverão observar os protocolos sanitários do Plano Minas Consciente para o seu ramo de atividade e, também:
**I.** evitar o uso de itens compartilhados;
**II.** incentivar que os funcionários trabalhem em horários alternados para evitar que todos estejam ao mesmo tempo nos estabelecimentos;
**III.** incentivar o teletrabalho;
**IV.** manter espaçamento entre assentos e se houver necessidade de fazer reuniões presenciais, fazê-las em curto período;
**V.** aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, como telefones, computadores, mesas, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas, menus e cardápios de restaurantes e congêneres;
**VI.** permitir, apenas, a entrada de clientes que estiverem utilizando máscaras de proteção facial individual, sob o nariz e boca.

**Art. 7°.** Fica atribuído aos comércios, restaurantes, prestadores de serviços, casas lotéricas, instituições financeiras e qualquer empreendimento em funcionamento, a responsabilidade pelas filas externas, devendo controlar, orientar e sinalizar a organização dos seus clientes, não permitindo aproximação linear menor que 3 (três metros), conforme Protocolo do Minas Consciente para a "onda vermelha", sob pena de suspensão do alvará do empreendimento e imediata interdição.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**Art. 8º.** Além da obrigatória observância das regras estabelecidas no Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente em notas técnicas, as atividades abaixo mencionadas deverão atender também ao seguinte:

**I.** As igrejas ou templos religiosos podem funcionar seguindo todas as medidas de prevenção e desde que obedeçam a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) da lotação local:

**a.** para realização dos encontros religiosos deverá haver controle do fluxo de entrada e distanciamento linear de pessoas, pelo menos de 3m (três metros);

**b.** poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea “a” entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.

**II.** Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:

**a.** respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local;

**b.** utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para “cada indivíduo”, ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente;

**c.** as fichas mencionadas na alínea “b” deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;

**d.** fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;

**e.** deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.

**III.** Restaurantes, padarias, pizzarias, lanchonetes, hamburguerias e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

**a.** funcionamento aberto ao público das 06 às 20 horas e, de 20 às 06 horas somente por serviço delivery, proibindo-se a retirada no local;

**b.** ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas;

**c.** distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 03m (três) metros;

**d.** proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;

**e.** proibição do autoatendimento pelos clientes (self-service), devendo o produto ser servido por um colaborador do estabelecimento, utilizando o devido equipamento de proteção individual e utensílios de higiene pessoal.
**f.** Além do cumprimento do disposto dessas alíneas, deverão disponibilizar, em local próximo à entrada ou início da fila de atendimento, solução alcoólica a 70º para os clientes, mantendo embalados os talheres em invólucros de papel ou plástico, os quais deverão ser colocados em local para retirada do próprio cliente.

**IV.** Academias, atividades desportivas e recreativas, com limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, sendo que:

**a.** é obrigatório o agendamento ou escalas de horários, por grupos de usuários, para evitar aglomerações;

**b.** aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;

**c.** abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;

**d.** observar o dever de distanciamento mínimo de 3 metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;

**e.** deve-se adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento 2 (duas) vezes ao dia, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do Plano Minas Consciente;

**f.** deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

**g.** não permitir o uso de áreas de convivência;
**h.** permitir a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.

**i.** recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões;

**j.** os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;

**V.** Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal, proibindo-se o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no local.

**VI.** Os salões de beleza, centros, clínicas de estética e barbearias deverão funcionar observando as regras e protocolos sanitários descritos no Plano Minas Consciente, em especial, o atendimento com horário agendado e diferenciado para pessoas do grupo de risco.

**VII.** Nos estabelecimentos de saúde ficam permitidos os atendimentos, consultas e procedimentos ambulatórias eletivos, tais como atendimento médico, fisioterápico, odontológicos, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, prestados, atendimentos psicológicos, serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial de forma presencial, na rede privada e de saúde suplementar, priorizando-se o atendimento remoto, por meio de aplicativos ou contato telefônico.
**a.** além das recomendações específicas dos Conselhos Regionais de cada Categoria, os estabelecimentos e profissionais de saúde deverão adotar medidas de distanciamento, social e uso adequado de equipamento de proteção individual, intensificação de higienização de ambientes e controle de agenda para não gerar aglomeração de pessoas.

**VIII.** os escritórios em geral ficam permitidos o atendimento presencial de 1 (um) cliente por vez, mediante agendamento e desde que presente no máximo 1 (um) funcionário a cada 5m² (cinco metros quadrados), devendo todos os funcionários trabalharem distantes no mínimo 3m (três metros) uns dos outros, observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;

**IX.** os hotéis e atrativos turísticos e culturais/naturais podem receber até 50% (cinquenta) por cento da capacidade de atendimento, observando os protocolos e diretrizes fixadas no Plano Minas Consciente, especificamente para "onda vermelha", bem como as regras deste Decreto.

**Art. 9º -** Será permitida a realização de velórios com a presença de no máximo de 30 (trinta) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes, salvo se por questões sanitárias não puder ser realizado.

**Parágrafo único:** Fica proibida a realização de velório nos casos em que o falecimento tenha decorrido de COVID-19 ou existia suspeita de infecção.

**CAPÍTULO IV**

**DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

**Art. 10**. Permanecem suspensas as atividades letivas presenciais dos estabelecimentos de ensino curricular que poderão ser objeto de deliberação específica futura.

**Art. 11.** No âmbito das escolas da Rede Municipal de Educação poderá ser instituído o revezamento de equipes administrativas para a realização dos serviços os internos.

**CAPÍTULO V**

**DAS REGRAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 12**. Enquanto vigorar a classificação do Município de Cônego Marinho na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, o atendimento aos usuários ocorrerá mediante agendamento e atendimento remoto.

**§ 1º.** O disposto neste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de saúde, ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

**Parágrafo único -** O atendimento presencial para aos cidadãos ocorrerá somente para os serviços públicos considerados essenciais pelo gestor de cada secretaria, e o acesso dar-se-á exclusivamente pela entrada principal, com identificação pessoal e apresentação das razões para comparecimento e ocorrerá com o atendimento revezado de 02(duas) em 02 (duas) pessoas.

**Art. 13.** As novas concessões de licenças sem vencimentos, férias-prêmio ou regulamentares dos servidores dos profissionais da saúde ficam suspensas, sendo que motivos excepcionais e devidamente justificados, sujeitam-se a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID- 19 toda a população local, visitantes de outros lugares e, sobretudo, a iniciativa privada, para contribuírem a partir de ampla campanha educativa e de conscientização de todos.

**§1º.** As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.

**§2º.** Necessário enfatizar, sobretudo, quanto a importância da manutenção dos cuidados protocolares, como constante higienização das mãos; uso de máscara facial; isolamento e distanciamento social; não aglomerações; dentre outros, inclusive para aqueles que já receberam doses da Vacina contra a COVID-19, pois, ainda que vacinada a pessoa pode continuar sendo um agente de transmissão da doença.

**Art. 15.** Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do PLANO MINAS CONSCIENTE ou prevista neste Decreto, bem como em atos próprios emitidos pelas autoridades competentes, poderá denunciar por meio do setor da Vigilância Sanitária.

**Art. 16.** As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas a autoridade policial e ao Ministério Público.

**Art. 17**. Revogando as disposições em contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.**

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**3B84A8F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 2861 DE 14 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE ÁREAS, DE PROPRIEDADE DE CLEIA ELIANA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."**

**RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 2861 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE ÁREAS, DE PROPRIEDADE DE CLEIA ELIANA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, inciso IX, da lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

**CONSIDERANDO:**

I – A competência do Município, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

II – As Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações c.c Lei Municipal nº 1.054/00;

III- requerimento feito pelo requerente;

VI- ART – Emitida pelo requerente, referente à área de retificação e unificação (fusão), registro nº MG20210234711;

V- Memorial descritivo fornecido pelo responsável técnico, engenheiro civil, encaminhado para aprovação do Executivo;

VI - Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;

VII - Considerando que o município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;

VIII - Considerando que os atos requeridos de Retificação e Unificação (fusão) não importa em qualquer ônus para o Município;

IX - Considerando que no local já existe instalado e em uso, serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

X - Considerando que a Retificação e Unificação (fusão), foi deferida pelo Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam autorizadas as retificações de área dos seguintes lotes de terreno urbano localizados respectivamente na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade de Congonhal/MG, conforme levantamentos topográficos georreferenciados e memoriais descritivos apresentados e aprovados pelo Departamento de Obras**:**

**- Matrícula nº 23.021**, parte do Lote 01 da Quadra C, situado na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera com área de 140,00 m2.

Parágrafo Único **-** O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 23.021, possuirá área de 148,55 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V02**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,698 m** e **N: 7.549.923,777 m**; confrontando com terras da **RUA DUQUE DE CAXIAS**, segue por **MURO** com azimute **281° 37' 49,40"** e distância de **9,15 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.065,734 m** e **N: 7.549.925,622 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 47.198 DE PROPRIEDADE DE ADIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA,** segue por **MURO** com azimute **23° 55' 34,47"** e distância de **17,49 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.072,829 m** e **N: 7.549.941,613 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 32.762 DE PROPRIEDADEDE LEONARDO DE SOUZA MOREIRA**, segue por **MURO** com azimute **23° 15' 09,92"** e distância de **5,00 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,803 m** e **N: 7.549.946,207 m**; confrontando com terras de **MATRICULA 45.645 DE POSSE DE LUIZ PAULO ALVES**, segue por **MURO** com azimute **108° 10' 46,02"** e distância de **4,54 m** até o vértice **V01**, definido pelas coordenadas **E: 393.079,115 m** e **N: 7.549.944,791 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 23.021 DE PROPRIEDADE DE CLEIA ELIANA CARVALHO DOS SANTOS**, segue por **MURO** com azimute **191° 52' 13,37"** e distância de **21,47 m** até o vértice **V02**, encerrando este perímetro.

- **Matrícula nº 23.021**, parte do Lote 02 da Quadra C, situado na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera, Inscrição Cadastral 01.01.001.0449.001, com área de 60,00 m2.

Parágrafo Único **-** O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 23.021, possuirá área de 60,22 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 393.077,479 m** e **N: 7.549.923,205 m**; confrontando

com terras da **RUA DUQUE DE CAXIAS**, segue por **MURO** com azimute **281° 37' 21,32"** e distância de **2,84 m** até o vértice **V02**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,698 m** e **N: 7.549.923,777 m**; confrontando com terras de **Matricula 23.021 de propriedade de Cleia Eliana Carvalho dos Santos**, segue por **MURO** com azimute **11° 52' 13,37"** e distância de **21,47 m** até o vértice **V01**, definido pelas coordenadas **E: 393.079,115 m** e **N: 7.549.944,791 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 45.645 DE POSSE DE LUIZ PAULO ALVES**, segue por **MURO** com azimute **108° 10' 43,97"** e distância de **2,83 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 393.081,804 m** e **N: 7.549.943,908 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 22.840 DE PROPRIEDADE DE LUCIANO PIRES CAMARGO**, segue por **MURO** com azimute **191° 47' 59,22"** e distância de **21,15 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2 º -** Fica aprovada a Unificação (fusão) de áreas, objeto da Matrícula 23.021, sendo parte dos Lotes 01 e 02 da Quadra C, de propriedade de Cleia Eliana Carvalho dos Santos e outros, localizados na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera, neste município.

§ **1 º** - O imóvel mencionado no caput após a unificação (fusão) de áreas da Matrícula 23.021, possuirá área total de 208,77 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 393.077,479 m** e **N: 7.549.923,205 m**; confrontando com terras da **RUA DUQUE DE CAXIAS**, segue por **MURO** com azimute **281° 37' 42,75"** e distância de **11,99 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.065,734 m** e **N: 7.549.925,622 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 47.198 DE PROPRIEDADE DE ADIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA**, segue por **MURO** com azimute **23° 55' 34,47"** e distância de **17,49 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.072,829 m** e **N: 7.549.941,613 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 32.762 DE PROPRIEDADEDE LEONARDO DE SOUZA MOREIRA**, segue por **MURO** com azimute **23° 15' 09,92"** e distância de **5,00 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,803 m** e **N: 7.549.946,207 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 45.645 DE POSSE DE LUIZ PAULO ALVES**, segue por **MURO** com azimute **108° 10' 45,23"** e distância de **7,37 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 393.081,804 m** e **N: 7.549.943,908 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 22.840 DE PROPRIEDADE DE LUCIANO PIRES CAMARGO**, segue por **MURO** com azimute **191° 47' 59,22"** e distância de **21,15 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ **2 º -** Integra a este Decreto, na forma de Anexo I, o projeto de retificação e unificação (fusão), das áreas com aprovação da Prefeitura Municipal de Congonhal e Memorial Descritivo, matrículas e ART;

**Artigo 3 º -** Nos termos da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, c.c a Lei 6766, deverá realizar a retificação e unificação (fusão), junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Artigo 4º -** As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 5º -** A Retificação e Unificação (fusão) não implica, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

**Artigo 6º -** Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação da Retificação e Unificação (fusão) das áreas inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

**Artigo 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º -** Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal/MG, 14 de junho de 2021.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**5B9AA35E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EDITAL CONCURSO FOTOGRAFIA

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Edital, Concurso nº 001/2021. Objeto: MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, brasileira, divorciada, agente político, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "110 anos de Conquista - MG", que pretende fomentar um olhar da sociedade referente ao meio ambiente do nosso município, valorizando a fotografia enquanto expressão artística, além de estimular a criatividade daqueles que, de forma profissional ou amadora, dedicam-se ao prazer de captar imagens como forma de se eternizar momentos e lugares, com base no artigo 22, IV da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais, mediante as condições estabelecidas. As solicitações de inscrição e participação devem ser enviadas via e-mail, governo@conquista.mg.gov.br, das 18h00min do dia 05 de julho de 2021, até às 12h00min ao dia 19 de agosto de 2021.Conquista, 05 de julho de 2021.Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG 05/07/2021

***VERA LUCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**18350202

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 025/2021, **TOMADA DE PREÇOS *n.º 001/2021,*** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA

QUE SERÁ REALIZADO NO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONTENTANDO SERVIÇO DE REFORMA DE TELHADO, PARTE ELETRICA E DE CABEAMENTOS, OBEDECENDO AS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS EM ANEXO.

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

**- JLG ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS IMOBILITARIOS LTDA**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 253.414,66 (Duzentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

***ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Silene das Graças da Silva Andrade
**Código Identificador:**6D914DA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.** A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização de licitação para futura e eventual fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta Administração Pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **01/07/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **047/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **PAULO HENRIQUE MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.066.426/0001-58**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 81.933,16** (oitenta um mil, novecentos trinta três reais e dezesseis centavos); Ata de Registro de Preços nº **054/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **FRANCISCO DE ASSIS ROSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.401.517/0001-30**, com sede na Rua Antônio Batista de Figueiredo, nº 184, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 438.485,70** (quatrocentos trinta oito mil, quatrocentos oitenta cinco reais e setenta centavos); Ata de Registro de Preços nº **055/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48**, com sede na Praça Conego Romeu Moreira Maia, nº 57, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 345.060,00** (trezentos quarenta cinco mil e sessenta reais). Firmados em **01/07/2021.** Vigência **01/07/2021** a **30/06/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**205CDFB0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.** A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação O presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, cooperativas de agricultores e ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios de agroindústria da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no Anexo I, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, para atendimento da alimentação escolar para o exercício de 2020. Justificativa: Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coqueiral - MG atende à demanda escolar, sendo os alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Munícipio de Coqueiral - MG, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Agricultor Familiar e/ou Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que

tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade. Entrega Envelopes, de **12/07/2021** a **04/08/2021**. Sessão de Julgamento no dia **04/08/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de julho de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**D496F29B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2021**
**DISPENSA Nº 021/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 021/2021, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa especializada em serviços de tornearia e usinagem de peças e equipamentos para o SAAE de Coqueiral – MG, serviço contratado da empresa **JULIANA NATÁLIA DE SIQUEIRA – ME (JS SERRALHERIA)**, CNPJ n.º 09.602.292/0001-07, com sede na Rua Cônego José Maria Rabelo, nº 360, Bairro São Domingos, Santana da Vargem - MG, CEP: 37.195-000.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 01 julho de 2021.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**8E740330

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2021**
**DISPENSA Nº 022/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 022/2021, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório para Estação de Tratamento de Esgoto de Coqueiral – MG, serviço contratado da empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n.º 30.122.631/0001-44, com sede na Rua República Islâmica do Irã, nº 481, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81.540-082.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 05 julho de 2021.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**FA8E2928

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2020**

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 095/2021 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA - Processo Administrativo nº 83/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N°47/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA. – Fica alterada o item GÁS GLP 13 KG da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

| *PRODUTO* | *PREÇO ANTERIOR* | *PERCENTUAL REAJ.* | *PREÇO ATUALIZADO* |
|---|---|---|---|
| GÁS GLP, acondicionado em botijão retornável 13 kg | R$ 80,00 | 18,75% | **R$ 95,00** |

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 01 de Julho de 2021.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Secretario Municipal de Adm e Finanças

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**0B9F2A74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0032/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEICULOS DE PEQUENO, GRANDE PORTE E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 16 de Julho de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

***EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**A5C2DDF0

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 0086/2021**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Alterar Membro da Comissão Permanente do serviço de Inspeção Municipal (SIM), nomeado pela Portaria nº 048/2021, nomeando como novo **Médico Veterinário** o senhor **PAULO JOBERTH RIBEIRO NOBRE**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, em 05 de julho de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**1C2E296A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 086/2021**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Alterar Membro da Comissão Permanente do serviço de Inspeção Municipal (SIM), nomeado pela Portaria nº 048/2021, nomeando como novo **Médico Veterinário** o senhor **PAULO JOBERTH RIBEIRO NOBRE**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, em 05 de julho de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**CED4D76B

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE ARP 008/2021**

EXTRATO DE ATARP

ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL/ROUPARIA HOSPITALAR.

Processo Nº - 22 Pregão Presencial 15 / 2021

30/06/2021 à 30/06/2022

R$ 54.471,00

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 29 Junho 2021

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**9896132A

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE ARP Nº 009/2021**

EXTRATO DE ATARP

IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL/ROUPARIA HOSPITALAR.

Processo Nº - 22 Pregão Presencial 15 / 2021

30/06/2021 à 30/06/2022

R$ 26.025,00

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 29 Junho 2021

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**1A95FC17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Objeto: torna público o edital de licitação 045/2021, Pregão Presencial 019/2021, compreendendo o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes, sobre os preços fixados na revista SIMPRO/HOSPITALAR, para atendimento das secretarias municipais de saúde, educação e de administração do Município de Corinto – MG, a realizar-se no dia 16/07/2021 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**874CB2D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
Processo Licitatório nº 49/2020, Tomada de Preço nº 08/2020 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA DA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO SÃO CAETANO NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor:** JBM Prest. de Serviços, Construções, Limpezas e Conservadora LTDA, CNPJ 12.087.572/0001-39. Aditamento da seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA**: Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 10.567,33 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, de conformidade com nova planilha orçamentaria readequada.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**C143B27A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**LEI Nº 877/2021**

**LEI N.º 877/2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais), destinadas ao financiamento de Obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**

**Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.**

**Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.**

**Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.**

**Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.**

**Art. 4º - Fica o Município autorizado a:**
**participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.**
**aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.**
**abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.**
**aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.**

**Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.**

**Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.**

**Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.**

**Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Couto de Magalhães de Minas, 07 de junho de 2021.**

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
**Código Identificador:**165A187E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**REABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO nº: 063/2021
INEXIGIBILIDADE n° 013/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2021
Comunicamos a reabertura de prazo para o credenciamento que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME DO TIPO: ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ANGIORESSONANCIA, ESPIROMETRIAS, CONFORME QUANTIDADES E VALORES (TABELA SUS) EM ANEXO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS. O Edital poderá ser adquirido por e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.com.br, ou diretamente no Departamento de Licitação e Contratos, situado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas - MG, **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA DE 09/07/2021.**
Maiores Informações: 38 3533-1244

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**A188E4B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 de Terça - feira , 20 de julho de 2021**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2021 Processo Licitatório 071/2021,** tendo por objeto o **Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

***CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**630A7F6C

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 026/2021**

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Abertura da sessão: 19/07/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com

***TAMIRES RIBEIRO.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Silvana Cardoso Silva
**Código Identificador:**8406057D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 063/2021**

Exonera o servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Secretário Municipal de Infra estrutura e Transporte, de provimento Agente Político;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Rene de Castro dos Santos, portador do documento de CPF: 829.741.286-53, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de julho de 2021.

Cristiano Otoni, 05 de julho de 2021.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**23122612

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 064/2021**

Exonera o servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Secretário Municipal de Infra estrutura e Transporte, de provimento Agente Político;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Lucio Aureliano da Silva, portador do documento de CPF: 047.703.276-17, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de julho de 2021.

Cristiano Otoni, 05 de julho de 2021.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**177B41FB

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 65/2021**

"Nomeia o servidor que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Secretário Municipal de Agricultura,* de provimento Agente Político;

**CONSIDERANDO** que o provimento dos cargos Agente Político é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o **Sr**. **Rene de Castro dos Santos**, portador do documento de CPF: 829.741.286-53, para exercer as funções do Cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Agricultura.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de julho de 2021.

Cristiano Otoni, 05 de julho de 2021.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**0FF27D7E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 066/2021**

"Nomeia o servidor que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transporte* Agente Político;

**CONSIDERANDO** que o provimento dos cargos Agente Político é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o **Sr**. **Lúcio Aureliano da Silva**, portador do documento de CPF: 047.703.276-17, para exercer as funções do Cargo Agente Político de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transporte.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de julho de 2021.

Cristiano Otoni, 05 de julho de 2021.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**0304F5ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### 5º ADITIVO CONTRATO Nº. 108/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016

Objeto: - Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 16/06/2022. Impacto Financeiro: R$17.513,64. Data: 16/06/2021 – **Partes: GERSON LUIZ DE ALMEIDA – CPF: 897.614.806-15. ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: 184.941.588-99.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B8286699

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### 33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-

Objeto: - Inclui no Contrato nº 223/2017 o valor de R$195.300,73 para complementação do valor anteriormente estimado, ou seja, adição de valor junto ao contrato, apenas da diferença de valor, entre o Estimado x Apurado pela SES/MG para cobertura dos procedimentos 03.03.01.022-3 - Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID-19, para as competências de Março/2021 e Abril/2021, considerando a Resolução SES/MG nº 7.511 de 17/05/2021 e Resolução SES/MG nº 7.546 de 15/06/2021. Impacto Financeiro: R$195.300,73. Data: 29/06/2021 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B1EB79D9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 02/07/21 | 62525-6 - Fundeb | R$1.543,24 |
| 05/07/21 | 57050-8 - BL GBF FNAS | R$ 19.997,88 |
| 05/07/21 | 624067-7 - SUS | R$ 1.393.078,74 |

Curvelo, 05 de julho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**061BA466

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 001/2017 DE VEÍCULO AUTOMOTOR CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E O MUNICÍPIO DE CURVELO

Partes: O Hospital Imaculada Conceição e o Município de Curvelo**. -** Da Prorrogação: Fica prorrogado, até de 12 de julho de 2022, o prazo do Termo de Comodato nº 001/2017 de Veículo Automotor emprestado pelo Hospital Imaculada Conceição ao Município de Curvelo, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo automotor, com a seguinte descrição:- 01 (um) Veículo Espécie Tipo: Esp/Caminhonete/Ambulância, Combustível: Álcool/Gasolina, Marca/Modelo: Fiat/Doblo Greencar MO4, Ano de Fabricação 2016, Ano Modelo 2016, Categoria Particular, Cor Branca, Placa PZU 0940, Chassi 9BD22315UG2042054.

Curvelo, 22 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**F648AA87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

ALTERA OS ANEXOS III e V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E VENCIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO DA CARREIRA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 127/2016, 142/2019, 146/2019, 150/2019 e 153/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados os anexos III e V da Lei Complementar nº 125, de 22 de dezembro de 2015, para fazer constar a carga horária do cargo de Médico Psiquiatra como sendo de 20 horas semanais ou 12 consultas diárias.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 05 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**46305410

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 4.144, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**LEI Nº 4.144, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

ESTABELECE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AOS SETORES CULTURAL, TURÍSTICO E PATRIMONIAL A SEREM ADOTADAS COMO POLÍTICA PÚBLICA ESTRATÉGICA DE ENFRENTAMENTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA DE COVID-19.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta Lei estabelece ações emergenciais destinadas aos setores cultural, turístico e patrimonial a serem adotadas como política pública estratégica de enfrentamento às consequências da pandemia de Covid-19 no Município de Diamantina.

**Art. 2º -** Para as ações emergenciais previstas no artigo 1º desta Lei serão destinados R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)cuja aplicação será efetuada por meio de editais de Seleção Pública que fomentarão programas de apoio e financiamento já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio ou a serem criados com a finalidade específica de adequação aos parâmetros da presente Lei.

**§ 1º.** Os editais previstos no *caput* deste artigo deverão prever, no mínimo:
**I**– os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados dos candidatos à obtenção de apoio financeiro;
**II**– as hipóteses de vedação à participação nos editais;
**III**– os critérios para a seleção e aprovação das propostas ou dos planos de trabalhos simplificados inscritos;
**IV**– os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso.

**§ 2º.** As propostas selecionadas nos editais públicos de que trata esta Lei deverão ser concluídas conforme o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, sob pena da devolução integral dos recursos pagos ao beneficiário.

**§ 3º.** O interessado que se inscrever em mais de um edital publicado nos termos desta Lei poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas aprovadas, sendo considerada eleita a última inscrita.

**§ 4º.** Eventuais tributos que incidirem sobre o repasse de que trata esta Lei, bem como sobre as atividades realizadas, serão de inteira responsabilidade do beneficiário.

**§ 5º.** O processo de seleção das propostas para o fomento dos setores cultural, turístico e patrimonial será realizado por Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas, nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que poderá contar com pareceristas credenciados pela mesma Secretaria.

**§ 6º.** O procedimento para cada modalidade prevista nesta Lei será simplificado para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais dos setores cultural, turístico e patrimonial.

**§ 7º.** Considera-se procedimento simplificado, para fins do § 6° deste artigo, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação, a ser disciplinada por ato próprio da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

**§ 8º.** A execução das ações de que trata esta Lei ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais de Seleção Pública, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, sendo dispensada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, à exemplo de previsão contida na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

**§ 9º.** O valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)para subsidiar as ações emergenciais de que trata esta Lei é composto a partir de dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Políticas Culturais e ao Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 3º -** O Município de Diamantina deverá promover esforços para evitar que os recursos aplicados concentrem-se na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores ou de instituições, incentivando a participação de munícipes dos bairros, distritos e povoados.

**Art. 4º -** Para a operacionalização do pagamento dos benefícios de que trata esta Lei, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, devendo o beneficiário, depois de recebido o valor, assinar um correspondente recibo, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

**Art. 5º -** Para os benefícios de que trata o artigo 2º desta Lei, será celebrado um Termo de Compromisso com Plano de Trabalho simplificado, nos quais serão estabelecidas cláusulas contendo no mínimo as informações seguintes:
**I**– fundamentação legal;
**II**– qualificação das partes;
**III**– prazo de execução e vigência;
**IV**– obrigações das partes;
**V**– despesas que serão custeadas;
**VI**– contrapartida sociocultural;
**VII**– regras para a prestação de contas simplificada; e
**VIII**– outras disposições gerais cabíveis.

**Parágrafo único.** A proposta aprovada nos termos dos respectivos Editais fará parte integrante e indissociável do instrumento de formalização descrito neste artigo.

**Art. 6º -** O Município de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, apresentará o relatório de gestão final ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e ao Conselho Municipal de Turismo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o período de prestação de contas dos beneficiários.

**Art. 7º -** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônioinformará no relatório de gestão final:
**I –**os tipos de instrumentos realizados;
**II –**a identificação dos instrumentos;
**III –** o total dos valores repassados por meio dos instrumentos;
**IV –**o quantitativo de beneficiários;
**V –**para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial ou nos meios de comunicação oficiais do Município, tais como o sítio eletrônico oficial, dos resultados dos certames;
**VI –**a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
**VII –**na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

**Parágrafo único.** A comprovação de que trata o inciso VI do *caput*deste artigo deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

**Art. 8º -** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere esta Lei pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 9º -** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio deverá publicar os Editais de Seleção Pública de que trata o artigo 2° no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei.

**Art. 10 -** As despesas decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, cujos efeitos financeiros correrão a partir do efetivo repasse, encontram previsão nas seguintes dotações orçamentárias: nº 01.2030.13.0392.0055.2209.3.3.90.31.00.00, ficha 1837, fonte 100.000 e nº 01.2020.23.0695.0047.2199.3.3.90.31.00.00, ficha 1796, fonte 100.000.

**Art. 11 -** Os recursos destinados ao cumprimento do objeto de que trata esta Lei poderão ser complementados, na forma da Lei, por recursos oriundos de fontes e fundos municipais.

**Art. 12 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 05 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

***MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA***
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

***EDNALMA LETICYA SANTIAGO VIAL***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**7D37D4A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.143, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**LEI Nº 4.143, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

DÁ DENOMINAÇÃO DE UM LOGRADOURO PÚBLICO SEM NOME, A UM LOCAL POPULARMENTE CONHECIDO COMO "LARGO DA LIBERDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado um logradouro público sem nome, conhecido popularmente como "Largo da Liberdade", em Praça Geraldo Ribeiro de Jesus, localizada atrás da Igreja do Rosário, no centro, na sede do Município.

**Art. 2º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 05 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Croqui disponível em:http://diamantina.mg.gov.br/a-prefeitura/legislacao/**

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**C10C352F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 353, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 353, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 337/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a partir de 24 de junho de 2021, a servidora **OLGVONE PEREIRA DE OLIVEIRA**da função gratificada de Diretor Administrativo - FGD V, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**01570713

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 354, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 354, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto naLei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seus artigos 42, inciso VII e 58, inciso I;

**Considerando,** subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

**E considerando** o Memorando Interno nº 330/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Em decorrência da posse da servidora **OLGVONE PEREIRA DE OLIVEIRA**em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo,a partir de 24 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** Fica garantida a recondução da referida servidora ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeada e empossada nesta data.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2021.

Diamantina-MG, 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**7A83C247

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 355, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 355, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 334 de 2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **JOSÉ DE JESUS FERNANDES MENEZES** do cargo comissionado de Chefe de Seção de Varrição - DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**320CA2EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 356, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 356, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 334 de 2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **ELENITA IZABEL ROCHA** do cargo comissionado de Gerente de Limpeza Urbana – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**429BBEE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 357, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 357, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, interinamente, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

**E considerando** o Memorando Interno número 334 de 2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **JOSÉ DE JESUS FERNANDES MENEZES,** para ocupar, INTERINAMENTE, o cargo comissionado de Gerente de Limpeza Urbana – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**1F15221F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 358, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 358, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

**Considerando** o Memorando Interno número 334 de 2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **ELENITA IZABEL ROCHA** no cargo em comissão de Gerente de Administração de Pessoal -DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**BCD242B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 359, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 359, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia substitutapara servidoraocupante de cargo comissionado duranteperíodo de férias regulamentares, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando**o Memorando Interno nº 42/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 335 de 2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Fica nomeadaaservidora **MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL** para substituir, de 14 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021, aservidoratitular do cargo de Diretor do Tesouro Municipal – DAD V, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**503D4D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para contratação de serviços de hospedagem, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de julho de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**E0A5A088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para contratação de serviços de refeições e lanches, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de julho de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**078397AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 078/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2021. Objeto: aquisição de coletes balísticos para uso da Guarda Civil Municipal. Fonte de Recursos: Convênio Plataforma + Brasil nº. 905950/2020 Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida alteração na cor da Capa Externa Ostensiva (Anexo I - Termo de Referência da Licitação item 2.2.3 – subitens:2.2.3.2 e 2.2.3.2.16 onde se lê: na cor azul marinho - pantone 19-3920 TC, leia-se na cor preta), a pedido da Secretaria requerente. Mantidas as demais disposições do edital. Em função das alterações, modifica-se a data de realização do certame. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 21/07/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de julho de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**BBD15181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório n.º 0136/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem interessados a sessão pública realizada dia 05 de julho de 2021, a Pregoeira declarou deserto o presente certame.

Diamantina, 05 de julho de 2021.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**C5AAB20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO -**

Processo Licitatório n.º 015/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2021. Objeto: aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, informática e mobiliário de escritório para atender setores da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em análise devidamente fundamentada em 16/04/2021, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa **A G Partner Tecnologia Eireli**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para no mérito, prover-lhe provimento;
2. Reformar a decisão exarada em 03/03/2021, que classificou o item 43 para a empresa Liege Licitações Eireli;
3. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em 02/07/2021.
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciências dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma no Comprasnet.

Diamantina, 05 de julho de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**9EA8CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 130/2021, Modalidade: Licitação de Outro Ente da Federação nº 002/2021. Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº 027/2021, do Pregão Eletrônico 399/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais como órgão participante pra aquisição medicamentos. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$120.367,17:

| | |
|---|---|
| J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 59.332,40 |
| COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | R$ 27.440,00 |
| MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPIT. LTDA | R$ 16.000,00 |
| BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 6.530,49 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO | R$ 4.404,40 |
| ELFA MEDICAMENTOS S.A. | R$ 2.850,00 |
| COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 2.469,00 |
| MULTIFARMA COMERCIAL LTDA | R$ 1.158,00 |
| ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 182,88 |

Diamantina 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**F81294FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – CONTRATAÇÃO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE –** Tendo em vista analise de recurso apresentado pelo Sinapro/MG e possíveis retificações que poderão ser inseridas no Edital, fica SUSPENSO temporariamente e devido processo até a conclusão dos trabalhos.

Divinópolis, 05 dce julho de 2021

***. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**30BF8712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis - COMEP e dá outras providências

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis - COMEP, instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público municipal com os cidadãos, entidades representativas, sindicatos, iniciativa privada e patrimônio público.
**Art. 2º** São participantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Ética Pública do Município Divinópolis:
I – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Divinópolis;
II – 01 (um) representante da Associação dos Advogados do Centro-Oeste de Minas Gerais – AACO;
III – 01 (um) representante do Lions Clube Divinópolis;
IV – 01 (um) representante do Rotary Club Divinópolis;
V – 01 (um) representante Academia Divinopolitana de Letras – ADL;
VI – 01 (um) representante das Lojas Maçônicas de Divinópolis;
VII – 01 (um) representante da Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACORD;
VIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da região Centro-Oeste de Minas Gerais – SINTRAM;
IX – 01 (um) representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Divinópolis – ASCADI;
X – 01 (um) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;
XI – 01(um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Divinópolis – CDL Divinópolis;
XII – 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis – ACID;
XIII – 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias de Vestuário de Divinópolis – SINVESD.

**Art. 3º** São participantes dos órgãos governamentais no Conselho Municipal de Ética Pública no Município de Divinópolis:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante de cada Secretaria Municipal.
**Art. 4º** A cada membro efetivo corresponderá um suplente.
§ 1º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.
§ 2º No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 3º Os representantes referidos nos artigos 2º e 3º serão, respectivamente, indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito.
**Art. 5º** O Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos um terço de membros, uma vez a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.
**Art. 6º** A conduta dos membros do Conselho Municipal de Ética Pública de Divinópolis deve reger-se pelos seguintes princípios:
I – boa-fé;
II – honestidade;
III – fidelidade ao interesse público;
IV – impessoalidade;
V – dignidade e decoro no exercício de suas funções;
VI – lealdade às instituições;
VII – cortesia;
VIII – transparência;
IX – eficiência;
X – presteza e tempestividade;
XI – respeito à hierarquia administrativa;
XII – assiduidade;
XIII – pontualidade;
XIV – cuidado e respeito no trato com as pessoas;
XV – respeito à dignidade da pessoa humana.
**Art. 7º** Compete ao Conselho Municipal de Ética Pública de Divinópolis:
I – elaborar o seu regimento interno;
II – orientar e aconselhar o agente público sobre ética profissional no respectivo órgão ou entidade;
III – alertar aos agentes públicos quanto à conduta, especialmente no tratamento com os cidadãos e o patrimônio público;
IV – adotar formas de divulgação das normas éticas e prevenção de falta de ética;
V – registrar condutas éticas relevantes;
VI – decidir pela instauração e condução do processo ético, observadas as normas estabelecidas;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis será exercida pelo representante do Poder

Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação de matéria submetida a sua apreciação.
§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.
§ 3º O Conselho deliberará em reunião própria sobre suas regras de funcionamento, as quais integrarão seu regimento interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
**Art. 8º** A atuação no Conselho Municipal não enseja remuneração e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.
**Art. 9º** Decreto do Executivo regulamentará no que for necessário a aplicação desta Lei.
**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B8C48E79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.860, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Denomina “Aristides Alves Rodrigues” a Rua "Dez”, localizada no Bairro São Frei Galvão, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Aristides Alves Rodrigues” a Rua “Dez”, localizada no Bairro São Frei Galvão, neste Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**JUSTIFICATIVA**

Aristides Alves Rodrigues, nasceu em 04 de fevereiro de 1919, em São Gonçalo do Pará-MG. Filho de Sebastião Alves Ferreira e Terezinha Maria de Jesus.
Aos doze anos ficou órfão de pai e mãe e teve que lutar sozinho para conseguir sobreviver. Fez dos ensinamentos da Bíblia seu manual de vida e sobrevivência, transformando a fé em seu alimento, seu amparo e guia, sempre seguindo os ensinamentos de que “somente se chega ao Céu através da caridade”
Em 17 de maio de 1941, casou-se com Irene Maria Matosinhos com quem teve treze filhos e, com muita luta, conseguiu que todos seus filhos cursassem o ensino superior e pós graduação, pois entendia que somente através dos estudos poderiam ter uma vida melhor.
Foi morador do Bairro Niterói onde era conhecido por todos como “Tide do Niterói” e sempre ajudou os moradores. Na época, não existiam ambulâncias, SAMU e Corpo de Bombeiros para socorrer a população e ele sempre transportava todos para o hospital em seu fusquinha “coração de mãe”, em qualquer horário.
Muito caridoso, sempre dividia sua comida com os menos favorecidos e pagava algo para alguém que no decorrer do dia estava necessitando. Além da ajuda material, sempre tinha uma palavra de consolo ou orientação para todos que estivessem tristes ou desiludidos. Sua maior felicidade era ver as pessoas felizes por isso sempre praticou a caridade e sempre dizia: vai com Deus ou fica com Deus, que é com certeza, ao lado de quem está.
Aristides Alves Rodrigues faleceu no dia 08 de maio de 2011.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D0BA013E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.861, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Denomina “Joaquim Gomes Neto” a Rua "Cinco”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Joaquim Gomes Neto” a Rua “Cinco”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**JUSTIFICATIVA**

Joaquim Gomes Neto nasceu em 1º de janeiro de 1938, em Santo Antônio dos Campos/MG. Filho de Antônio Gomes Sobrinho e Teresa Amélia da Conceição.
Aos 14 (quatorze) anos mudou-se para Divinópolis para tentar trabalho e começou a trabalhar realizando capina e outras atividades que apareciam, pois passou muitas necessidades.
Em 1960, na festa do Senhor Bom Jesus, no bairro Niterói conheceu quem seria o amor e companheira de sua vida: Altiva do Carmo Gomes, com quem teve quatro filhos: Sandra, Sésio (Tedinho), Selma e César e permaneceram casados por cinquenta anos.
Foi um pai maravilhosos que ensinou seus filhos a honestidade, o trabalho, a caridade e o respeito, sendo sempre um pai presente para seus filhos.
Trabalhou na Siderúrgica São João e após na Siderúrgica Pains onde se aposentou por causa de um acidente de trabalho.
No ano de 1970, abriu um boteco onde vendia pinga e pão com molho e arrumou uma freguesia muito boa que possibilitou abrir outra porta, transformando o boteco em um bar e mercearia que vendia de tudo. Começava a trabalhar às 05h30min da manhã, servindo um cafezinho quentinho e biscoitos caseiros.

Era uma pessoa muito sistemática, muito sincero mais muito agradável, se as pessoas não tivessem dinheiro ele servia do mesmo jeito. Não deixava ninguém com fome.
Como Deus precisa de pessoas boas, o levou para junto dele, em 25 de janeiro de 2011, tendo cumprido sua missão, deixando um legado de honestidade, sinceridade e caridade para todos os familiares.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D0FC22D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 335/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.**

Estagiário (a): LAISA APARECIDA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7D5B6A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 320/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.**

Estagiário (a): LARA BEATRIZ GARIBALDE DINIZ. Concessão de estágio, com jornada 09 horas semanais. Prazo: 06/08/2021. **ASS:** 21/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**63053E2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 345/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.**

Estagiário (a): FRANESCA PALMAYRA DANICA DOS REIS. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 23/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**81D27044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 344/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.**

Estagiário (a): LETÍCIA LIMA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 16/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**03ADFB22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 342/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.**

Estagiário (a): LETÍCIA ESTÉFANI SILVA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 23/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FC32ECAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 244/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): VITÓRIA ELISA SILVA TEIXEIRA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**61AD92E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 243/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B98C5327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 231/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): CAMILA GONÇALVES PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ECAE4287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 232/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): DANIELA APARECIDA CHAGAS. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EEF452E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 233/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): GABRIELA FELICIANO. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BF07F479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 234/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): JULIA MUNIZ DE SOUSA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A0F18FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 235/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): LIVIA SILVEIRA TAVARES. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D504649E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 236/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): LUANA JAQUELINE ALVES. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0AA2C002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 237/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CA5A5BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 238/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): RONIER ALBINO LINDUARES. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**84A8E78D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 239/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): TAIS ISABELE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D525F336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 240/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): ESTER SILVA CRUZ. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9BF2DE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 241/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): IGOR ANDRADE LARA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**313D4B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 242/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.**

Estagiário (a): ISABELA LUIZA PIO DE MORAIS. Concessão de estágio, com jornada 02 horas semanais. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B9EC1D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SEMAS**

**A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão de Seleção designada pelo** Decreto nº 14.196, de 09 de fevereiro de 2021, comunicar o Resultado Final de Classificação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEMAS:

| Entidade | **Classificação e Pontuação total após analise das propostas** |
|---|---|
| 1 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais – IDES | Classificada 17 pontos |
| Rede Cidadã | Desclassificada |

Em face desta Classificação Final a Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 01/2021-SEMAS.

Também convoca, a partir desta data de publicação, a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho em 03 (três) vias e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEMAS, em seu item 18.
Os documentos solicitados devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis, Rua Lincoln Machado, 59, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital não obriga o município a firmar o Termo de Colaboração.

Divinópolis, 05 de julho de 2021

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3B344954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:**

| **Receita** | **Competência** | **Valor** |
|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | JUN de 2021 | 9.377,50 |
| INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | JUN de 2021 | 38.791,76 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | JUN de 2021 | 178.172,50 |

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9B118274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 68.514.348/0001-30.

**-** Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatórios nº 023/2021 (Pregão eletrônico 16/2021 – Ata de Registro de Preços 100/2021) e Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021 (Pregão Eletrônico nº 26/2021 – ATA nº 104/2021), fica aberto o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual – abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

**Divinópolis, 05 de julho de 2021 –**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B52FFDAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – SEMUSA**

*Constitui e nomeia Comissão de Servidores para conduzir Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a abertura de processo administrativa para fins de apuração de responsabilidade da empresa ***DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA,*** no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 23/2021 e Processo Administrativo Licitatório nº 26/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão para condução do Processo Administrativo 003/2021, para apuração de responsabilidade da empresa ***DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA***, que será composta pelos seguintes servidores:

**Sheila Salvino –** Assessora Administrativa e Interface Jurídica (Presidente**)**
**Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça –** Gerente de Compras (Membro)
**Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende –** Diretor Financeiro, Administrativo e Interface Jurídica (membro);
**Henrique Meckler Santos –** Gerente de Administração (membro);
**Adriana de Almeida –** Gerente de Almoxarifado (membro).

**Art. 2º -** A Comissão ora instituída deverá concluir o Processo Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias. Havendo necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**Artigo 3º** - A comissão de que trata o Artigo 1º, deverá conduzir os trabalhos de apuração observando irrestritamente aquilo que dispões a Instrução Normativa nº 001/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**958D23D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

P.A.L. 178/2021. Pregão Eletrônico 095/2021. Licitações-e 879.089. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **seringa** de 1 ml para manutenção dos serviços públicos de saúde, inclusive os de enfrentamento ao Covid-19, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 20/07/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 20/07/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C73E6A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 524/2021**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 03.949/2021, datado de 08/02/2021, concede à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA RAMOS**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0202681-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 04/02/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 937/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de julho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A53BFCD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 518/2021**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14.561/2021, datado de 05/05/2021, concede à servidora **ZELIA MENDES DOS SANTOS DINIZ**,

detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201846-5, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 25/06/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 927/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**460D61DF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 050/2021. CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.**

**OBJETO:** Acréscimo no valor de R$ 4.683,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 18.632,00 para R$ 23.315,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 28/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**81F69745

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 047/2021. CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO.**

**OBJETO:** Acréscimo no valor de R$ 1.750,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 16.996,00 para R$ 18.746,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 30/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**32D65668

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 003/2021 – CV 003/2021. CAIXA ESCOLAR ADOLFO MACHADO.**

**OBJETO:** Acréscimo no valor de R$ 2.101,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 32.944,85 para R$ 35.045,85 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 28/06/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**26D1BBA4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis torna público o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** do Extrato do Contrato nº 015/2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 01/07/2021. Edição 3041.

**Divinópolis, 02 de julho de 2021**

Secretarias Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**81C61982

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2021**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 02/07/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SONIA DIAS GONCALVES AZEVEDO**, matriculada sob o nº. 9901558-6, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. "Professora Hermínia Corgozinho", na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 02/07/2021 A 01/07/2022***.

• Elevar carga superior a 05 kg;
• Movimentos repetitivos dos membros superiores;
• Agachar;
• Subir e descer acima de 20 (vinte) degraus de escadas;
• Períodos prolongados em ortostatismo (superior a 1 hora);
• Deambular distâncias superiores a 400 (quatrocentos) metros;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Julho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**19605E76

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 526/2021**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 02/07/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MARIA ADELIA FERNANDES**, matriculada sob o nº. 9901469-3, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CMEI "Anália Nogueira Silva", na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

• Manipular cargas acima de 03 kg;
• Subir mais de 02 (dois) andares de escadas;
• Agachar com freqüência;
• Movimentos repetitivos;
• Deambular distâncias superiores a 400 (quatrocentos) metros durante o dia;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Julho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**24BBF350

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 525/2021**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 02/07/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CLEUDINIS APARECIDA LIMA**, matriculada sob o nº. 9902208-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada no CMEI "José Cristovam", na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

• Realizar atividades acima da linha dos ombros;
• Manipular cargas acima de 01 kg;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Julho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E83D42C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.478/21**

Adota a classificação do grau do risco para atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário no âmbito do Município de Divinópolis e estabelece regras e procedimentos para o licenciamento sanitário, regulamentando o art. 37 da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996 (Código de Saúde do Município de Divinópolis).

**O Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências"*;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que *"dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências"*;
- a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que "*define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências*";
- a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que "*estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; altera a Lei no 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei no 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências"*;
- a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "*institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências*";
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que *"regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências*";
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que "*regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências*";
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que "*contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais*";
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que "*dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde*";
- o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, que "*regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica*";
- a Portaria nº 2.802/GM/MS, de 6 de dezembro de 2012, que "*autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes e Vigilância e Prevenção de Lesões e Mortes no Transito e Promoção da Paz no Transito*";
- a Portaria nº 22/SVS/MS, de 9 de agosto de 2012, que "*estabelece o repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, aos estados, Distrito Federal e municípios, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes e vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito e promoção da paz no trânsito*";
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "*consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde*";
- a Portaria de Consolidação n° 2, de 28 de setembro de 2017, que "*consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde*";
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que "*consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde*";
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que "*dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde*";
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que "trata da *consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde*";
- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 207, de 3 de janeiro de 2018, que "*dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS*";
- a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que "*dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licencia mento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Decreto CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020*";
- a aprovação por meio da Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018 da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- o Ofício nº 45/2021, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de

2019, que "*aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais*",

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece regras e procedimentos para o licenciamento sanitário, para fins de funcionamento e localização, para liberação de atividade econômica no âmbito do Município de Divinópolis.

§ 1º As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, funcionamento, localização, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

§ 2º Para fins de licenciamento sanitário no âmbito do Município de Divinópolis, adota-se a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), para atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário e ambiental, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - alvará sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

II - alvará de funcionamento e localização: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle do desenvolvimento urbano;

III - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

IV - autoridade sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

V - atos públicos de liberação de atividades econômicas: quaisquer atos exigidos por órgão ou entidade da Administração Pública, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020;

VI - boas práticas sanitárias: conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos;

VII - domicílio fiscal: o empreendimento cujas atividades econômicas não são exercidas no endereço do imóvel informado no registro do estabelecimento;

VIII - empresa: unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;

IX - estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício;

X - inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;

XI - licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária;

XII - licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária;

XIII - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XIV - procedimento invasivo: aquele procedimento que rompe as barreiras naturais do organismo ou penetra em suas cavidades;

XV - produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais;

XVI - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.

**Art. 3º** O Licenciamento Sanitário corresponde, no âmbito da vigilância sanitária, à etapa do processo de legalização que conduz o interessado à formalização de licença estatal para o exercício de determinada atividade econômica relacionada direta ou indiretamente à saúde.

§ 1º O licenciamento sanitário se materializa por meio da concessão do alvará sanitário.

§ 2º A exigência ou dispensa de licenciamento sanitário no âmbito deste Decreto, não exime o interessado do licenciamento em outros órgãos competentes, conforme normatizações específicas.

**Art. 4º** Para fins de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do nível de risco das atividades econômicas:

I - Nível de Risco I (também denominado Baixo Risco A; ou Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente): atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;

II - Nível de Risco II (também denominado Baixo Risco B; Médio Risco; ou Risco Moderado): atividades econômicas que comportam inspeção sanitária posterior ao início do funcionamento da empresa, sendo que para o exercício dessas atividades será emitido licenciamento sanitário simplificado pelo órgão competente; e

III - Nível de Risco III (também denominado Alto Risco): atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário com análise documental e inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento da empresa.

§ 1º Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento que remeterão para o Nível de Risco I, Nível de Risco II ou Nível de Risco III.

§ 2º O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

**Art. 5º** O gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias devem ocorrer em todas as atividades econômicas de interesse sanitário, de acordo com a legislação sanitária específica vigente.

**Art. 6º** Os estabelecimentos classificados como domicílio fiscal serão dispensados de licenciamento sanitário.

Parágrafo único: As atividades econômicas dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo somente poderão ser desenvolvidas em outros estabelecimentos devidamente licenciados pelo Serviço de Vigilância Sanitária, quando couber.

**Art. 7º** O exercício de atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação junto aos órgãos de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: A dispensa de licenciamento sanitário para o funcionamento dos estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I, não exime a atividade de fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, tampouco que os responsáveis pelos estabelecimentos cumpram com os requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**Art. 8º** Os estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco II deverão solicitar o licenciamento sanitário simplificado junto à Vigilância Sanitária municipal mediante fornecimento de informações e declarações assinadas pelo responsável

legal do estabelecimento, visando ao reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária para o exercício da atividade requerida.
§ 1º O fornecimento de informações e declarações implica na obrigação do responsável legal na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente.
§ 2º O licenciamento sanitário simplificado dispensa a inspeção prévia para o início de operação do estabelecimento, no entanto não impede sua realização posterior para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária e boa práticas, exigidos em sua área de atuação, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
§ 3º Para os estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco II e os de atividades de interesse à saúde, não será exigido pela Vigilância Sanitária projeto arquitetônico, mas deverão ser respeitados os parâmetros físicos e ambientais exigidos pela legislação vigente, inclusive de acessibilidade.
**Art. 9º** Para as atividades de Nível de Risco III, a inspeção sanitária e análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.
Parágrafo único: Os estabelecimentos classificados em Nível de Risco III deverão, antes do início de sua operação, ter seus projetos arquitetônicos aprovados pela Vigilância Sanitária competente, ressalvadas as atividades contempladas no Anexo IV deste Decreto.
**Art. 10** A classificação de risco das atividades econômicas de que trata este Decreto observará a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, da Comissão Nacional de Classificação - Concla.
§ 1º A classificação das atividades econômicas de Nível de Risco II, Nível de Risco III e dependentes de informação para classificação de risco está contida nos Anexos I, II e III deste Decreto.
§ 2º As atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário nos termos da Lei Estadual 13.317, de 24 de setembro de 1999, e não elencadas nos Anexos I, II e III deste Decreto serão classificadas como Nível de Risco I.
§ 3º Compete ao responsável legal o registro adequado da atividade econômica em conformidade com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento.
**Art. 11** Será emitido alvará sanitário único por estabelecimento, no qual deverá constar a denominação e o código da atividade econômica licenciada, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), com indicação referente a todas as atividades secundárias, se houver.
**Art. 12** O prazo de validade do alvará sanitário corresponderá ao risco sanitário da atividade econômica, conforme disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999, e Decreto SES/MG nº 5.710, de 2 de maio de 2017 e suas atualizações, ou na inexistência de critérios de avaliação de risco, será de um ano, a partir da data de sua emissão.
**Art. 13** O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, por ato da autoridade sanitária competente, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo sanitário instaurado pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único: São consideradas condutas de interesse da saúde pública e que devem ser observadas pelos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário:
I - cumprir, no prazo estabelecido pela autoridade sanitária, as condições impostas no ato de concessão da licença sanitária para o exercício das atividades econômicas previstas na legislação sanitária vigente;
II - cumprir as exigências legais e as notificações emitidas pela autoridade sanitária;
III - apresentar, perante a Vigilância Sanitária, documentação e/ou declaração verdadeira e sem qualquer espécie de vício.
**Art. 14** A competência de fiscalização e licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário segue as diretrizes da RDC ANVISA nº 207, de 2018, ou outra que vier a substituí-la, e demais normativos específicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, sendo:
I - competência municipal: realizar fiscalização dos estabelecimentos classificados como Nível de Risco I e Nível de Risco II; e
II - competência definida por meio de pactuação entre Estado e Municípios, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB): realizar fiscalização dos estabelecimentos de Nível de Risco III, observados os requisitos, critérios e parâmetros instituídos pela ANVISA para as ações de alto risco sanitário.
Parágrafo único: A pactuação de que se trata o inciso II deste artigo observará o risco sanitário inerente às atividades, o cumprimento dos requisitos, critérios e parâmetros definidos e, no caso dos serviços públicos de saúde, a responsabilidade pela gestão do serviço.
**Art. 15** Os atos de liberação de atividade econômica relacionados ao licenciamento sanitário e seus respectivos prazos máximos para resposta constam no Anexo V deste Decreto.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no Anexo V deste Decreto, a ausência de manifestação conclusiva da Vigilância Sanitária implicará a aprovação tácita do requerimento.
§ 2º A aprovação tácita não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar e não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Vigilância Sanitária em fiscalizações posteriores.
§ 3° Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no Anexo V deste Decreto, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente.
**Art. 16** Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa pelo órgão de Vigilância Sanitária inicia-se na data da apresentação de todos os documentos necessários à instrução do processo.
Parágrafo único: O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida sua boa-fé em relação às informações prestadas.
**Art. 17** Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pela autoridade sanitária.
§ 1º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
**Art. 18** O requerente poderá solicitar documento comprobatório do deferimento de seu requerimento a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para a decisão administrativa estabelecido no Anexo V deste Decreto.
Parágrafo único: O documento comprobatório do deferimento do ato público não conterá elemento que indique a natureza tácita da aprovação.
**Art. 19** Na hipótese de a decisão administrativa pela autoridade sanitária não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I - proferir a decisão de imediato;
II - remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.
**Art. 20** As atividades já protocoladas que estão sob análise dos respectivos setores deverá ser imediatamente enquadradas nas regras constantes no presente Decreto.
**Art. 21** Este Decreto entra e vigor na data da sua publicação.
**Art. 22** Fica revogado o Decreto nº 13.279, de 27 de maio de 2019.

Divinópolis, 02 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8B544AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.477/21**

Altera o Decreto n° 13.501, de 10 de outubro de 2018, que "*Nomeia Conselho de Alimentação Escolar*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I do Decreto n° 13.501, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Daniel Otaviano de Araújo; (NR)
Suplente: Vera Lúcia Martins Gomes. (NR)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1167C9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021 – PL 196/2021.**

Respaldado no artigo 24, inciso X da Lei federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 1.450/2021, objeto do PL 196/2021 – Dispensa de Licitação 074/2021, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, **RATIFICO** o objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DRIVE THRU BOM PASTOR PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19, em favor da empresa MARIA DE LOURDES SANTOS GONTIJO – ME (VITÓRIA CANDIDA FESTA E EVENTOS). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Julho de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
(Secretário Municipal de Saúde).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**476F1577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 018/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021 – PL 196/2021.**

**CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SANTOS GONTIJO – ME (VITÓRIA CANDIDA FESTA E EVENTOS), CNPJ 22.693.374/0001-72. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DRIVE THRU BOM PASTOR PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19. **PRAZO:** 03 meses. **VALOR:** R$ 3.000,00 mensais. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.122.0012.2460.3.3.90.39.00 Ficha 926. **ASS:** 01/07/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**12F2B1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.479/21**

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria da servidora detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - PSF;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

| ENFERMEIRO - PSF | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0927521-5 | GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR | 21° |

**Art. 2°** Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

**Art. 3°** A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D520AB4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 530/2021**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 20.784/2021, datado de 21/06/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, matriculada sob o nº 9702969-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de

Enfermagem, com efeitos a contar de 03/07/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9566ED93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.481/21**

Nomeia Valéria Zambalde Fonseca no cargo comissionado de Vice-Diretor I, na Escola Municipal João Epiphânio Pereira.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Valéria Zambalde Fonseca no cargo comissionado de Vice-Diretor I, na Escola Municipal João Epiphânio Pereira, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária da função ora nomeada.

Parágrafo único. A vigência do presente Decreto corresponde ao período de 25/06/2021 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2021.

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BC88A528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.480/21**

Nomeia Christiane Rodarte Nunes Machado no cargo comissionado de Diretor I, na Escola Municipal João Epiphânio Pereira.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Christiane Rodarte Nunes Machado no cargo comissionado de Diretor I, na Escola Municipal João Epiphânio Pereira, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária da função ora nomeada.

Parágrafo único. A vigência do presente Decreto corresponde ao período de 25/06/2021 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/06/2021.

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E64A0B24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14_2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO Pregão Presencial nº 14/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 20 de Julho de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário para Registro de Preços, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, GRAXA E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com e site www.dombosco.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 05 de Julho de 2021.

***MARCIO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**73EF5BBA

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26_2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 26/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 20 de JULHO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL (VAN),DE ACORDO COM PORTARIA Nº 2.975/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 06/07/2021 A PARTIR DAS 08H30MIN- DISPUTA 20/07/2021 AS 09H30MIN.Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-36757137, internet: www.bnc.org.br , https://dombosco.mg.gov.br/ e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 05 de Julho de 2021.

***MARCIO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**35217694

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 113/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 065/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para estruturação de diversos departamentos e repartições públicas da administração municipal de dores do indaiá-mg, em seus vários setores de atuação, em complemento ao processo licitatório nº 055/2021, a ser realizado no dia 15/07/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de março de 2021.

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**5F48CEF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE ANCORAGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º109/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 063/2021**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PARA AS QUATRO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

**REF: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE ANCORAGEM**

A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "b", da Portaria n.º 207/2021, em atendimento ao pedido de RETIFICAÇÃO do edital solicitado, *"ex officio",* pela Administração Municipal, ESCLARECE e MODIFICA os seguintes pontos do edital, dando a seguinte redação aos dispositivos abaixo:

**1º) Alteração do tipo de adjudicação: menor preço por lote, em respeito às peculiaridades técnicas do objeto e integralidade da contração almejada.**

**JUSTIFICATIVA:**
Tendo em vista as peculiaridades técnicas da demanda, aquisição de um sistema de câmeras de segurança, torna-se evidente o caráter integrado da solução tecnológica almejada pela Administração Municipal, sendo que o concurso de mais de uma empresa, sob a forma de itens, para implementação de tal configuração, poderia acarretar adoção de procedimentos diferentes e soluções técnicas incompatíveis, prejudicando o interesse público subjacente à contratação. Portanto, torna-se evidente, que em sintonia com a busca pela melhor proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 8666/93, o tipo de licitação condizente com a natureza do objeto perfilha-se ao menor preço global, a ser obtido pela adoção de "lote", e não itens isolados.

Desde já, abra-se vista aos interessados e proceda-se à comunicação dos licitantes que solicitaram o edital, para que sejam avisados em tempo hábil para não comparecerem à data antes prevista para a sessão de julgamento das propostas, dia *07.07.2021*, quarta-feira.

Posta assim a questão, dando por promovidas as modificações solicitadas, e considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferta do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis***, por força do disposto no Item "19.18", do edital em comento, ficando designada a sessão do pregão para **16/07/2021**, conforme as informações abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 063/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO SE SISTEMAS DE CÂMERA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DATA DA LICITAÇÃO: 16/07/2021**

**INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, nº 268, Rosário.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Dores do Indaiá, 05 de julho de 2021.

***MÁRCIA FONSECA GALVANI***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**924C242D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, TORNA PÚBLICO – Abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia**19/07/2021**em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/07/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 05/07/2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**07C95289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 002 - ARP 001/2021**

A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Bruno Marcondes Ramos Brum**, partes já qualificadas no **Ata de Registro de Preço 001/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:1ª o valor unitário para o item 001 passa a ser R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos), o valor unitário para o item 002 passa a ser R$6,07 (seis reais e sete centavos), o valor unitário para o

item 003 passa a ser R$4,60 (quatro reais, sessenta centavos), o valor unitário para o item 003 passa a ser R$4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), o valor unitário para o item 004 passa a ser R$4,57 (quatro reais cinquenta e sete centavos), perfazendo um acréscimo global R$ R$ 5.026,74 (cinco mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 23 de junho de 2021

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**A5D34F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 068/2021**
**DISPENSA N.º 034/2021**

RATIFICO Contratação em caráter emergencial de *MATERIAL FARMACOLÓGICO (REMÉDIOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO NO QUE DIZ RESPEITO AO AUXÍLIO FARMACÊUTICO PRESTADO À POPULAÇÃO ESTELALBENSE. REGISTRE-SE QUE OS ITENS NA SOLICITAÇÃO RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021,* diretamente com as empresas: **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **CNPJ: 04.216.957/0001-20**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jorge Luiz Baptista de Souza, portador da carteira de identidade n.º M-1585854, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº 150.590.906-63, no valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA.**, **CNPJ: 12.313.285/0001-08**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adilson da Silva Sales, portador da carteira de habilitação nº 02254354829, expedida em 13/01/2017 e inscrito no CPF nº 007.207.587-26, no valor de R$ 165.363,99 (cento e sessenta e cinco reais, trezentos e trinta e três reais, noventa e nove centavos); **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **CNPJ: 12.195.262/0001-38**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvador Mota Neto, portador da carteira de identidade nº 24.795.041-3, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF nº 132.370.937-18, no valor de R$ 36.153,30 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos ), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de junho de 2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**4E9113BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 069/2021**
**DISPENSA N.º 035/2021**

RATIFICO *CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO NO QUE DIZ RESPEITO AO AUXÍLIO FARMACÊUTICO PRESTADO À POPULAÇÃO ESTELALBENSE. REGISTRE-SE QUE OS ÍTENS NA SOLICITAÇÃO RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021,* diretamente com as empresas: **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **CNPJ: 04.216.957/0001-20**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jorge Luiz Baptista de Souza, portador da carteira de identidade n.º M-1585854, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº 150.590.906-63, no valor de R$ 3.949,60 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA.**, **CNPJ: 12.313.285/0001-08**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adilson da Silva Sales, portador da carteira de habilitação nº 02254354829, expedida em 13/01/2017 e inscrito no CPF nº 007.207.587-26, no valor de R$ 33.452,54 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de junho de 2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**54DEF547

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 95/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** ELCIO EUSTÁQUIO DAVID JUNIOR 08612675677
**OBJETO:** REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR:**R$ 76.800,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 006/2021
**VIGÊNCIA:** 28 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**2D72F572

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 96/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** ELETRO EPCEL LTDA
**OBJETO:** REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR:**R$ 46.000,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 006/2021
**VIGÊNCIA:** 23 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**FE2FA444

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 98/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** GREY ROMUALDO DA SILVA
**OBJETO:** REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR:**R$ 820.000,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 006/2021
**VIGÊNCIA:** 28 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**50390655

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 99/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** JUVERSI PEREIRA SUDÁRIO 34060960691
**OBJETO:** REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR:**R$ 40.000,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 006/2021
**VIGÊNCIA:** 07 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**D1110A10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 100/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** MAÍSA SANTOS AZEVEDO 16988276602
**OBJETO:** REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR:**R$ 160.000,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 006/2021
**VIGÊNCIA:** 30 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**3707744B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 101/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** SILVIO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA 08828060689
**OBJETO:** REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR:**R$ 76.800,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2021, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO:** 006/2021
**VIGÊNCIA:** 03 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**7A606E3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **21/07/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 21/07/2021 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 21/07/2021 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**
**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**
Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **018/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**18E43112

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 39/2021, INEXIGIBILIDADE 05/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo Município de Felixlândia/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 39/2021 – Inexigibilidade 05/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para elaboração de estudo técnico financeiro e tributário sobre a regularidade do sistema de previdência no Município de Felixlândia, abrangendo sua relação com o seu Regime Próprio de Previdência Social, com o Regime Geral de Previdência Social e com o Instituto de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, com elaboração, ao final do trabalho, de um parecer jurídico sobre a matéria, abrangendo todos os aspectos legais, quanto a incidência de juros, encargos e correções, abordando inclusive eventuais efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Ordinária 3.404/DF sobre as contribuições recolhidas pelo Município para o PASEP. Firmado com a pessoa jurídica **ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 65.179.624/0001-63, com sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-003. Valor global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), assinado em 25/06/2021, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**08C27654

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e montagem de paredes em Drywall e forro acartonado estrutural, incluindo todo material essencial à execução do serviço, no prédio da antiga estação ferroviária, na parte onde está alocada a EMMEL, localizada na Rua Governador Benedito Valadares, S/N – Centro, Formiga – MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 09/07/2021 às 08:00h até dia 26/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 26/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**AC6316E6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que o Processo Licitatório Nº **0044/2021**. Pregão Eletrônico Nº **037/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO** na rua B do bairro São Lazaro neste Município. **SUSPENSO**por problemas na plataforma Licitanet, ***NOVA DATA DE ABERTURA*** da sessão será às **09h00min,** do dia: **15/07/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

Formiga/MG, 05 de julho de 2021.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C7CE3A77

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 055/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 055/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020- Pregão nº: 041/2020.Contratante:**Município de Formiga-MG.**Contratada:**M.W.C SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**. Do Termo de Aditamento**:**Da vigência:**a vigência do contrato original, com vencimento em 21/07/2021 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/07/2022, conforme documentos de fls. 420/549, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores.**Data**: 02/07/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**76434F50

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 054/2020**

**TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 054/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020- Pregão nº: 041/2020.Contratante:**Município de Formiga-MG.**Contratada:**DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA.**Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 14/07/2021 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 14/07/2022, conforme documentos de fls. 550/683, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores.

**Data: 01/07/2021.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**402CA410

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de caçambas estacionárias para transporte de lixo e entulho, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/07/2021 às 08:00h até dia 21/07/2021 às

08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 21/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**42EAB4D0

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de carrocerias de madeira para os veículos Mercedes Bens 710, ano 2009, placas HLF1D91 e HLF1D82, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/07/2021 às 08:00h até dia 22/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 22/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E95BCC25

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de combustível e operador, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/07/2021 às 08:00h até dia 20/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 20/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**2A7B4E75

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.868, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 8.868, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

Altera redação do Decreto nº 8.245, de 18 de maio de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 165, de 1º de julho de 2021, não vincula as ações do Ente Federativo Municipal, que dispõe de autonomia sobre a decisão quanto ao funcionamento dos órgãos e entidades que prestam serviços relativos à educação;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Altera o art. 1º do Decreto nº 8.245, de 18 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** *Permanecem suspensas as aulas presenciais, por tempo indeterminado, em todo o território municipal, nas escolas públicas, englobando todos os níveis de ensino, como medida preventiva à propagação do agente coronavírus, causador da Covid-19.*

***§ 1º*** *O período de prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser modificado, sem prejuízo das demais atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.*

***§ 2º*** *O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino integrantes da rede privada, que terão seu funcionamento autorizado, observadas as medidas e protocolos sanitários dispostos no Plano "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, bem como àquelas editadas pelo Poder Executivo Municipal.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 5 de julho de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E41B7B2A

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE / FORMIGA / MG TORNA PÚBLICO QUE SUSPENDEU O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**SAAE / FORMIGA / MG** torna público que **SUSPENDEU** o Processo Licitatório nº 0045/2021 – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021 – Tipo: menor preço, regime: Empreitada por Preço Global, Objeto: Construção de duas bases para reservatório de agua potável. A abertura da sessão foi **suspensa** para adequação no edital. **Nova data de abertura: 22/07/2021**.

***DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO***
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**42D8F089

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3119 DE 05/07/2021**

**PORTARIA Nº 3119 DE 05/07/2021**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, matrícula nº 1150, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa , no cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇOES**, no período de **05/07/2021 a 03/08/2021,** por motivo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Julho de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D35DFFEF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3120 DE 05/07/2021**

**PORTARIA Nº 3120 DE 05/07/2021**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, matrícula 1155, para **SUBSTITUIR** Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio no cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL** do dia **05/07/2021 a 03/08/2021,** período em que o mesmo estará substituindo o Diretor de Obras, Produção e Operações.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Julho de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9E68223E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021. Contrato Administrativo Nº 082/2021. ADESÃO.
Objeto: **Prestação de serviços objetivando do abastecimento da frota de veículos e máquinas**, através cartão magnético e, ou microprocessador (chip), de aceitação em postos credenciados pautando no fornecimento de combustível, preço à vista registrado na bomba, mediante fornecimento de cupom fiscal em conformidade com o fisco estadual.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG**, CNPJ Nº 18.125.153/0001-20, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 05340639/0001-30.
Valor anual de: R$ 1.227.400,00 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), nos termos da Cláusula 2.1.1.
Vigência: 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos.
Data de Assinatura: 10/05/2021.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 10/05/2021.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**4ECE1437

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Licitação nº** 064/2021
**Credenciamento nº**005/2021

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró–MG, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa **Luma Coelho Serviços Médicos LTDA**,CNPJ:41.075.175/0001-45, no item "01"
( **PSIQUIATRIA:** Atendimento de consultas especializadas na sede do município, conforme escala a ser elaborada pela secretaria municipal de saúde,atendendo no mínimo uma vez por semana).

Francisco Badaró, 05 de julho de 2021..

***ANA DE LOURDES F. DE S. PAULA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**88CD88B2

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através do Pregoeiro, torna público o extrato de contrato nº060/2021, resultante da adesão à Ata de Registro de Preço, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 002/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES/MG, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços administrativos de gerenciamento e controle do fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou genuínos

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES/MG
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.
**DETENTORA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES.** R$1.220.000,00(hum milhão,duzentos e vinte mil)

Francisco Badaró, 05 de julho de 2021

***ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA***
|Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**C26ACCBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PL**Nº: 056/2021**PREGÃO PRESENCIAL**Nº: 026/2021OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE TIPO PICAPE, MOTOCICLETA (ITENSDESERTOS) E MOTONETA (ITEM NÃO COTADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO - SÁ/MG.**Nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Ocorrida no dia**05/07/2021**. Desta forma, a Pregoeira declarou a sessão do pregão**DESERTA.**Reabertura de sessão, dia**19 deJulho de 2021 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Retirada deEditalno e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA***
Pregoeira.

***MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**7C353161

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
### AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2021**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.**Devido aos questionamentos ao instrumento convocatório/edital, abertura da sessão que**seria**dia 08/07/2021 às 09h00min está**SUSPENSA**por tempo indeterminadocom base na sumula 473 do STF. Telefone: (38) 98816-0346 - Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**90B3EF2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021

**MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO**– Pregão Presencial SRP Nº 020/2021 – O Município realizará no dia 20/07/2021, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 020/2021 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 05 de Julho de 2021,

***ADAILTON RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sueli de Almeida Dias Santos
**Código Identificador:**8BD4A8C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 036/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Ata SRP 051/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 40.7901.159/0001-71 – Valor total de R$ 253.441,50 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) – Vigência 06 (seis) meses.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**8D198B58

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 017/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – Aquisição de combustíveis – 4º Termo aditivo de contrato – altera o valor da gasolina para R$5,71 (cinco reais e setenta e um centavos). Conforme art. 65 inciso II letra d da lei 8666/93.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**BB5CDCFD

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 066/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 – Aquisição de Mascaras de proteção - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Maria Rubia Carvalho por IKI E NANA UNIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ: 05.508.553/0001-73 - Valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – Vigência 06 (seis) meses.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**484209BB

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 06/2021 -
### INEXIGIBILIDADE 005/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 06/2021 - INEXIGIBILIDADE 005/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, observando os valores da tabela SUS - Signatários: Diêgo Antonio

Braga Fagundes e Ramon Costa Rocha por Instituto Marques Rocha LTDA – EPP, CNPJ:17.239.529/0001- 65 - Valor total de R$ 266.756,50 (suzentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**897C23D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2021

Processo 112/2021, Dispensa 008/2021. Chamada Pública nº 001/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para distribuição de Kits de alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: Associação dos Agricultores Familiares de Guaraciaba – ASFAG – CNPJ nº 07.889.719/0001-74. Valor Total: R$ 11.048,40. Assinatura 05/07/2021. Vigência: 31/12/2021.

Guaraciaba/MG 05/07/2021.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**45C7EF9F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PROCESSO 075/2021 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, tona público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ocorrida no Edital do Pregão Presencial 003/2021, tendo em vista acolhimento de impugnação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à política municipal de proteção do patrimônio cultural de Guaraciaba/MG, visando, dentre outros fins, o repasse de ICMS, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP vigente e Lei 18.030/2009, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme especificação do edital e Termo de Referência. , ficando a nova data da sessão designada para o dia 19/07/2021 ás 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal Guaraciaba/MG. Edital Retificado disponível no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Demais informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br ou (31) 3893-5130.

Guaraciaba, 05/07/2021.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**0063BE3A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PRC Nº 091/2021

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de motos.

**Data de Abertura: 17 de Julho de 2021 (Sexta – Feira**). **Hora: 08h:30min.**

**Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 05 de Julho de 2021.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**33E6D678

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRG Nº 055/2021 - PRC Nº 082/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de carnes, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **IRACI FERREIRA RAFAEL - ME**
CNPJ: **86.641.032/0001 - 91**

VALOR TOTAL: **R$ 113.149,30 (Cento e Treze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).**

**Processo Licitatório:** 082/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 055/2021

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a execução dos serviços e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, 05 de Julho de 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**8FE06C64

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 087/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

**CONTRATADA:** IRACI FERREIRA RAFAEL - ME - **CNPJ:** 86.641.032/0001 - 91

**OBJETO:** O objeto da presente Ata, é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de carnes.

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR ESTIMADO**: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 113.149,30 (Cento e Treze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **082/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021.**

**SIGNATÁRIOS:** IRACI FERREIRA RAFAEL e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**67B56592

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRG Nº 053/2021 - PRC Nº 080/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada, para aquisição de brinquedos diversos para atender aos alunos da Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: **11.384.015/0001 - 14**

VALOR TOTAL: **R$ 35.232,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).**

**Processo Licitatório:** 080/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 053/2021

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a execução dos serviços e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, 05 de Julho de 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**6F4AFDC5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 088/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

**CONTRATADA:** ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP - **CNPJ:** 11.384.015/0001 – 14.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata, é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada, para aquisição de brinquedos diversos para atender aos alunos da Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR ESTIMADO**: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$** R$ 35.232,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **080/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.**

**SIGNATÁRIOS:** WANDERLEY GONÇALVES FONSECA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**89CDB592

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**AVISO DE LICITAÇÂO -**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 68/2021, Modalidade Tomada de Preço- Nº 03/2021 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO MAO DE OBRA E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE 01 (UMA) PONTE MISTA DE METAL E CONCRETO SOBRE O CORREGO RIBEIRAO NA REGIAO DA BOA VISTA NESTE MUNICIPIO.. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global (mão de obra ) JULGAMENTO: 21/07/2021 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

***GABRIEL SOUZA BRAGA.***
Presidente

**Guarda Mor, 05 de julho de 2021**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1882C24E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 56/2021
PREGÃO PR: 08/2021

**CONTRATO 137/2021**
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA S/A
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA.

VALOR ESTIMADO R$: 169.005,00 (cento e sessenta e nove mil e cinco reais)

Dotação:

- 02.04.01.04.126.0402.2022.3.3.90.39.00 - 1.12.00 .Rec.Ordinarios / Ficha 123; -

**VIGÊNCIA: 24/06/2021 até 24/06/2022.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6AC71236

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI N. 2.859, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**LEI N. 2.859, de 30 de junho de 2021**

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "ARMANDO FRANCISCO BARBOZA"

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Rua construída entre a Av. Presidente Tancredo Neves e a Rua Soldado José Paulino Alberto, atrás da Escola Municipal Thereza Buffoni, localizada no bairro Santa Cruz, passará a denominar-se oficialmente "ARMANDO FRANCISCO BARBOZA".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de junho de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**79C8A9F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 090/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 064/2021, firmado com a empresa JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA**.** Objeto: aquisição de areia média lavada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 18.850,00.**

Guaxupé/MG, **29/06/2021**

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**183F681D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 096/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 067/2021, firmado com a empresa MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.** Objeto: aquisição de peças para a manutenção de máquina motoniveladora, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 33.060,00.**
Guaxupé/MG, **01/07/2021**.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**32A7AEE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 321, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 321, de 29 de junho de 2021**

NOMEIA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de julho de 2021, a equipe de Apoio de Pregão Presencial, ficando, ora composto, como especifica:

**Equipe de pregoeiros:**
Carlos Roberto de Nazaré
José Augusto da Silveira

**Equipe de apoio:**
Solange dos Santos Carvalho
Luiz Carlos Leandrini
Rafhael Castro Melo Gonçalves
Fabiana Mara Marques
João Inácio Bernardes

**Art. 2º** Os membros da referida Equipe de Pregoeiros e Apoio de Pregão Presencial trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos pregões e demais modalidades de licitação, bem como em toda montagem e acompanhamento do processo de licitação.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

**Art. 3º** A Equipe de Pregoeiros e a Equipe de Apoio de Pregão Presencial pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77.

**Art. 4º** As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal 1.190, de 28 de agosto de 2006.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n. 124 de 08 de janeiro de 2021.

Guaxupé, 29 de junho de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**C871CE74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 063/2021, firmado com a(s) empresa(s) :AFOX

EQUIPAMENTOS LTDA; PEQUITA INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais esportivos, em atendimento às necessidades do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 212.601,00**

Guaxupé/MG, 06/07/2021.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**1799B605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 091/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 065/2021, firmado com a empresa UNI-FORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**.** Objeto: aquisição de coletes refletivos para compor os uniformes dos servidores da equipe da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN) da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG Valor: **R$ 1.640,00.**

Guaxupé/MG, **29/06/2021**.

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**C760506C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 317, DE 24 DE JUNHO DE 2021,**

**ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 317, DE 24 DE JUNHO DE 2021,**
Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição 29 de junho de 2021.

***ONDE SE LÊ:***

"**Art. 1o** Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 007/2021** de **MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO GINECOLOGISTA**, que será composta pelas seguintes servidoras"

***LEIA-SE:***

"**Art. 1o** Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 007/2021** de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que será composta pelas seguintes servidoras:"

Guaxupé, 05 de julho de 2021.

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**94F775C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 089/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 063/2021, firmado com a empresa DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601**.** Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desenvolvimento, implementação e atualização do web site, em atendimento das demandas da Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 4.200,00.**

Guaxupé/MG, **29/06/2021**.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0A59463F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 068/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 157/2021**, tipo **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo zero km, tipo hatch para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **19 de julho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de julho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 05 de julho de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**2D9A870D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 01º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 006/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2021, firmado com a empresa **DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 03 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G, Valor R$ 1,10 Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 05/07/2021 –

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**4909BF42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE HELIODORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG**, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **19 de Julho de 2021, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 030/2021 - Repetição**, para

**"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de chafariz, fonte e bomba a serem instalados na Praça Santa Isabel, no município de Heliodora".** O **Edital** poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00,** ou através do e-mail: **prefeitura@heliodora.com.br**. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG, 06 de Julho de 2021.

***LUANA BÁRBARA PAIVA NUNES***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Michel Antunes Coutinho dos Reis
**Código Identificador:**A5E3A324

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

**Prefeitura Municipal de Ibiá/MG** – Tomada de Preços 004/2021. O Município de Ibiá, por meio de sua Prefeita Municipal Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, declara a decadência do direito a contratação da licitante LUMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.814.480/0001-85, restando fracassada por não existir mais licitantes participantes a Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de arrimo, muro de fechamento e ampliação da guarita na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 707, Bairro: Centro, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**C52180C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 - PROCESSO 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 016/2021. Processo 081/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 16/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 05/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**3A727E6F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PROCESSO 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 020/2021. Processo 082/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, ASSEPSIA E SANEANTE PARA SER USADO PELOS ALUNOS E LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO COMBATE AO COVID, NA VOLTA ÀS AULAS, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 19/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 06/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**1D6BFA3B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 029/2021 - CONTRATO 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 029/2021 – CONTRATO 093/2021 – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA e GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, valor global: R$ 17.500,00, firmam contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) NA PLATAFORMA SIMEC, ALÉM DE CONSULTORIA QUANTO AO FUNCIONAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS E ACOMPANHAMENTO DA PLATAFORMA SIMEC E PAR, ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS LIGADOS AO FNDE. Período: 12 meses.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**AA68E74D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### DECRETO N.º 4.154, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Altera o caput do art. 1º, do Decreto n.º 4.075, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades remotas, aulas não presenciais, nos estabelecimentos escolares de educação básica no Município de Indianópolis, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo previsto no caput do art. 1º, do Decreto n.º 4.075, de 4 de março de 2021, sobre a suspensão das aulas presenciais na educação básica da rede pública de ensino (municipal e estadual) de Indianópolis, até dia 31 de julho de 2021, podendo-se novamente ser reavaliado este prazo em decorrência da pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1° O caput do art. 1º, do Decreto n.º 4.075, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades remotas, aulas não presenciais, nos estabelecimentos escolares de educação básica no Município de Indianópolis, e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam suspensas as aulas presenciais na educação básica da rede pública de ensino (municipal e estadual) de Indianópolis, de 8 de março de 2021 até 31 de julho de 2021."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 5 de julho de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**F76A8B88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 40/2018 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE** O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações E Contratos torna público o aditivo ao Contrato Administrativo 40/2018.oriundo do, Processo Licitatório nº 33/2018, Pregão Presencial nº 22/2018. Objeto: locação de software: Memory Informática. Valor do Contrato: R$: 81.693,36. (Oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) Vigência: 08/06/2022.

Inhaúma, 06/07/2021.

***LETÍCIA VIEIRA TAVARES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
**Código Identificador:**9C3DD44A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

### GABINETE MUNICIPAL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

**EDITAL Nº 002/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de IPANEMA-MG, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020.**1.DO PROGRAMA1.1.** Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas pública do Brasil.**1.2.** São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 5º:**I -** Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;**II -** Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo a Lei 13.005, de 2014;**III -** Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e**IV -** Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.**V -** O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastro de voluntários locais.**2. DA SELEÇÃO2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 5 vagas para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ipanema-MG**2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:**a)** Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;**c)** Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;**d)** Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura;**e)** Não possuir vínculo empregatício.**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipanema-MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.**3. DO PERFIL3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:a)** Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;**b)** Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura;**c)** Estudantes de cursos técnicos afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.4.1.** As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº. 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;**4.2.** Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;**4.3.** Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;**4.4.** Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;**4.5.** O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;**4.6.** Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.**4.7.** O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.Os assistentes de Alfabetização deverão na escola:**a)** Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;**b)** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;**c)** Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;**d)** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;**e)** Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;**f)** Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente; Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**g)** Realizar as formações indicadas pelo MEC.**5. DAS INSCRIÇÕES:5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**5.2.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 06/07/2021 a 16/07/2021 das 8h às 11h.**5.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.**5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:**a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;**b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: i. Carteira de Identidade (frente e verso); ii. CPF;iii. Comprovante de residência;**c)** Diploma do Magistério de Graduação em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;**d)** Comprovante de matrícula em Instituto Federal e/ou Universidades Púbicas ou Privadas.**5.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.**5.6.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**5.7.** Será entregue ao candidato o

comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.**5.8.** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.**6. DA QUANTIDADE DE VAGAS6.1.** Serão disponibilizadas 01 (uma vaga)MG.**6.2.** As vagas para provimento imediato neste Edital são as indicadas no quadro para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máx. 4 turmas) e não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máx. 8 turmas). Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas não classificados nas vagas imediatas, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.**6.3.** O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 40 horas semanais.**7. DA SELEÇÃO7.1.** A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.**7.2.** A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo comprovado, prova de leitura e interpretação de texto e conhecimentos básicos de gramática que será **realizada no dia 20/07/2021 as 17h e 30min na Escola Municipal Maria Siqueira Fonseca, localizada à Rua Edwaldo Miranda, 447**.**7.3.** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato(a) e pontuarão da seguinte forma:Experiência a ser comprovada Pontuação, Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária 4 pontos, Experiência comprovada em alfabetização por meio de declaração da instituição (magistério ou Participação em projetos) 2 pontos, Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; 2 pontos, Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares 2 pontos, Pontuação máxima10 pontos**7.4.** A prova será pontuada no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das etapas (máximo de 20 pontos).**7.5.** A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 02 (dois) professores da rede de ensino Municipal de Educação.**7.6.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.**7.7.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.**7.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação conforme o número de vagas.**7.9.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.**7.10.** A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.**8. DA LOTAÇÃO8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.**8.2.** Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.**8.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.**9. DO RESULTADO9.1.** O Resultado Final será divulgado no dia 05/07/2021, no site da Prefeitura Municipal de Ipanema-MG e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação.**9.2.** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.**9.3.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação**9.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:10.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021:**I -** R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.**11.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.**12.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.**13.** Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.**14.** Os candidatos selecionados deverão assinar, em local e data a ser definido posteriormente, o Termo de Adesão e Compromisso.**15.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:**a)** não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.**16.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ipanema-MG.

Ipanema, 05 de julho de 2021.

***MARILANE SERAFIM NOGUEIRA FULY***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Juliana Furtado Ferreira Pinto
**Código Identificador:**0DD29F12

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**REPUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 195/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021
**O Município de Ipanema / MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 195/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 044/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da usina de reciclagem e compostagem de lixo do Município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 15/07/2021 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG,

***CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**10196B5A

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE EDITAL

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 200/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021
**O Município de Ipanema / MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 200/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 48/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em ar condicionado dos diversos setores desta administração do município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão:15/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O

edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG,

***CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**C963A378

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 201/2021
CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2021
**O Município de Ipanema / MG**, através de sua Presidente da comissão permanente de licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 201/2021,** na modalidade **credenciamento nº 06/2021 inexigibilidade no. 12/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **credenciamentos de profissionais com mão de obra para finalização da Quadra com cobertura com vestuário de acordo com Termo de Compromisso PAC 2- 09460/2014 Ministério da Educação PNDE**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 20/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

Presidente da CPL

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**06DBE648

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°.202/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021
**O Município de Ipanema / MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 202/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 049/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **aquisição de materiais de construção para finalização da Quadra com cobertura com vestuário de acordo com Termo de Compromisso PAC 2- 09460/2014 Ministério da Educação PNDE.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 16/07/2021 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG,

***CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**374E9261

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021
**O Município de Ipanema / MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 205/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 050/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por global**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de um veículo minivan 07 lugares, automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106cv; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado - 0km, fabricado, no Máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigo, conforme Resolução SES/MG nº 7.155**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 16/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG,

***CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**76696B3A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.015/0001-75, com unidade administrativa sediada na Rua Padre Gregório do Couto, nº187, CEP: 35488-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO DONIZETE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que ocorrerá a 2ª Audiência Pública, tendo como objetivo a Revisão do Plano Diretor Municipal, **no dia 04 de agosto de 2021, às 18 horas**, no Plenário Pirigrino Manoel da Silva da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio Pacheco, n° 400, Bairro São Vicente, nesta cidade; e que, em função do estado de Calamidade Pública vigente em decorrência da Pandemia COVID-19, será a mesma realizada de forma **híbrida**, ou seja, **presencialmente** para o número máximo de participantes, mediante prévio agendamento e conforme orientações e protocolos da Onda correspondente à época de acordo com o "Plano Minas Consciente", e **virtualmente** sendo transmitida simultaneamente na Página Oficial do Município nas Redes Sociais. O conteúdo e informações serão disponibilizados a partir desta data no Site Oficial do Município (https://www.itaguara.mg.gov.br/), no link Revisão do Plano Diretor.

Itaguara, 05 de julho de 2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Carlos Vilaça
**Código Identificador:**224BB58C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 53/2021 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE GERALDO R. COSTA - RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 53/2021 Concorrência 01/2021 - AVISO DE RETIFICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução da Ampliação da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, situada à Rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, Itaguara/MG. O Prefeito do Município de Itaguara torna público o 1º Termo de Retificação do edital de licitação Concorrência 01/2021. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/08/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital, 1º termo de alteração e planilha orçamentária alterada, no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**935548B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021 – PROCESSO nº 074/2021**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 074/2021 – Chamada Pública nº 003/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03 no VALOR TOTAL de R$ 59.188,00 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 05 de julho de 2021.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021 – PROCESSO nº 074/2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento da Proposta nº MG/2020/02/0024-CONAB, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Empresa Credenciada:**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO**
**CNPJ: 11.270.981/0001-03**
**VALOR TOTAL: R$ 59.188,00 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais).**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal.
**Data da assinatura da homologação: 05/07/2021.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**4AD21067

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 43/2021 –** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de Assistência Social referente à implantação, supervisão e execução de serviços para proteção social especial – PSE no município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://comprasbr.com.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 19/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**8E95018F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### GOVERNADORIA MUNICIPAL
### COMUNICADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

COMUNICADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. A Comissão Permanente de Licitação, regularmente constituída pela Portaria nº 4.301, de 05 de janeiro de 2021, responsável pela condução do procedimento e julgamento das propostas da Concorrência Pública nº 01/2021, COMUNICA a mudança do local da Sessão Pública para Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro, Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), tendo em vista que o Departamento de Compras e Licitações alterou o local de realização de sessões públicas nas instalações.

Publique se.

***CPL.***

**Publicado por:**
Júlio Cesar Silva Ribeiro
**Código Identificador:**BD243751

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### COMUNICADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021.

COMUNICADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021. A Comissão Permanente de Licitação, regularmente constituída pela Portaria nº 4.301, de 05 de janeiro de 2021, responsável pela condução do procedimento e julgamento das propostas do chamamento público nº 02/2021, COMUNICA a mudança do local da Sessão Pública para Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro, Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), tendo em vista que o Departamento de Compras e Licitações alterou o local de realização de sessões públicas nas instalações.

Publique-se.

***CPL.***

**Publicado por:**
Júlio Cesar Silva Ribeiro
**Código Identificador:**62AB207C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021**

Processo administrativo nº 80/2021 - processo licitatório nº 80/2021 – modalidade pregão presencial nº 07/2021. Extrato do contrato nº 166/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - CNPJ nº 02.075.592/0001-36. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de refeições, com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 28/05/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4F5E222B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021**

Processo administrativo nº 65/2021 – processo licitatório nº 65/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 26/2021. Extrato do Contrato nº 187/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Laplace Maquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.947.386/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mão de obra especializada, com todos os insumos e equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva em geradores com fornecimento e aplicação de peças e insumos necessários, além de atendimento de chamadas de Emergência, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 48.500,00. Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**FE2307E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 36/2021**

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de homologação e Contrato Administrativo n° 36/2021, referente ao Processo n° 166/2021, Pregão Presencial n° 25/2021, adjudicado à empresa KILDER SOARES SILVA - CPF 016.378.186-96 com valor total estimado em R$23.000,00 (vinte e três mil reais), para o período de 12 meses, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos das unidades básicas de saúde do município. 09 de junho de 2021 -

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3B418B04

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 37/2021**

Município de Jacuí/MG torna público extrato de homologação e Contrato n° 37/2021, referente ao Processo n° 179/2021, Pregão Eletrônico n° 28/2021, adjudicado à empresa JOSÉ DO CARMO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - ME, no valor total de R$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), contados da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para sala de prova de café, em atenção aos serviços da Secretaria de Agricultura, conforme Convênio Nº: 1231000075/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. 23 de junho de 2021.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**778BEC53

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 38/2021**

Município de Jacuí/MG torna público extrato de homologação e Contrato n° 38/2021, referente ao Processo n° 182/2021, Pregão Presencial n° 29/2021, adjudicado à empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, no valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), contados da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. Objeto: Aquisição de relógios de ponto, bobinas térmicas e locação de software para os diversos departamentos do município.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**52CBFA5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021**

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto o "Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas com em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "C" padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba, conforme quantitativos e demais condições definidas neste Termo de Referência".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 21 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 21 de julho de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de julho de 2021.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**C360C50C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 EDITAL Nº 041/2021**

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para itens destinados a montagens de kits de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I Termo de Referência do Edital".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 16 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 16 de julho de 2021.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de julho de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**782FB7CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 112/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de chaveiro profissional para realizar cópias de chaves, conforme autorização e solicitação de diversas secretarias.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA: Marcos Antônio Rodrigues 04027456637**
**VALOR TOTAL:** R$ 1.936,00 (hum mil novecentos e trinta e seis reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 28 de junho de 2021.

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**BC16971B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 EDITAL Nº 042/2021**

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 19 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 19 de julho de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de julho de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**687AA326

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**ERRATA DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - ERRATA DE EDITAL Pregão n° 038/2021 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do Pregão n° 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para os alunos da rede municipal de ensino, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/07/2021.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**56D2613F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – Aviso de Remarcação de Licitação Processo Licitatório nº 056/2021- torna pública a remarcação abertura do Processo Licitatório nº 056/2021, modalidade SRP n° 021/2021, Pregão n° 032/2021 Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de concreto estrutural. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 20/07/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada

ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/07/2021.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**A13AB5E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 - HOMOLOGAÇÃO

***DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA*** *O processo licitatório nº* ***100/2021****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***18/2021*** *objetiva o "****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS LEVES E PESSADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PEÇAS DE VEÍCULOS A GASOLINA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN E SENHA VIA REDES DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS"*** *No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Jequitibá, 05 de Julho de 2021*

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**18681D1E

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021 - HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO N° 06/2021

***DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA*** *O processo licitatório nº 115/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 – Adesão 06/2021 objetiva a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares do tipo maior desconto da revista SIMPRO*, da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, *conforme detalhado no edital regente do certame. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **PROLAGOS PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Jequitibá, 02 de Julho de 2021*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**5E04CF19

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021 - HOMOLOGAÇÃO

***DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA*** *O processo licitatório nº* ***107/2021****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***20/2021*** *objetiva o "****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER****". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Jequitibá, 05 de Julho de 2021*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**51D203C8

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/07/2021 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 116/2021 - Pregão Eletrônico nº 23/2021. **"registro de preços para eventual aquisição gêneros alimentícios - Itens que não foram contemplados no pregão eletrônico 17/2021"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital:

www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***ISABELA SINDEL SOARES ALVES,***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**07E4BA94

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019 - RESCISÃO CONTRATUAL**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8666/93,torna público aos interessados o Termo de rescisão do Contrato Administrativo nº 105/2019 – do licitante proponente Fahel Construção Civil Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 07.381.241/0001-77, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de quadra, cobertura e alambrado de infraestrutura esportiva no município (comunidades de Vargem Formosa, Onça e Ribeirão) – CONTRATO DE REPASSE OGU N° 843658/2017 – Ministério dos Esportes – Operação 1038248-54 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. – Assinatura: 11/06/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**3FE7B349

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 579/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, Raquel de Souza Paiva Drumond para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**66196D06

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 577/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021,Marco Antônio Penido Simas para o cargo comissionado de Secretário de Serviços Urbanos (S-28)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**C9819583

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 568/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

EXONERA ASSESSOR(A) DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , a servidora Raquel de Souza Paiva Drumond do seu respectivo cargo de Assessor (a) de Serviços de Saúde Bucal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**96351C5E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 569/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Simone Barros Borba do seu respectivo cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**92555803

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 571/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Marco Antônio Penido Simas do seu respectivo cargo de Secretário Adjunto.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**BEEB226C

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 572/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

EXONERA SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Eduardo Bastos do seu respectivo cargo de Secretário de Serviços Urbanos .
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**5FB8B50B

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 573/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Renata Aparecida de Oliveira Braz do seu respectivo cargo de Chefe de Serviço .
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**D3B7AA65

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 578/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021,Renata Aparecida de Oliveira Braz para o cargo comissionado de Assessor de Secretaria (S-14)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**AD02B0EB

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 580/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, Ana Paula Venâncio para o cargo comissionado de Chefe de Serviços(S-13)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**2DAE53EB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 581/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, Maria Gorete dos Santos para o cargo comissionado de Chefe de Serviços(S-13)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**A172EEF5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 582/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, Sérgio Luiz Porto Magalhães para o cargo comissionado de Chefe de Serviços(S-13)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**95DD9504

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 584/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, Reginaldo Pereira Muniz para o cargo comissionado de Assessor de Secretaria (S-14)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**749C8BBF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 585/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de 01/07/2021,licença sem remuneração de suas atividades funcionais, junto ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem MATRÍCULA 6302 pelo período de 2 anos, do quadro de servidores do Municipio de João Monlevade.
❖ Jucélia de Ramos Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**E4680B07

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO N.°: 044/2021**

DE 05 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 0002375/2020 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000057 Dotação 02005001.2369123012.104.33903000000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 2301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 300,00
Ficha 0000100 Dotação 02007001.0412604022.020.33904000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO
Projeto 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 5.000,00
Ficha 0000134 Dotação 02009001.1224312052.083.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 1205 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 87.045,00
Ficha 0000163 Dotação 02009001.1236112022.070.33904000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 33.600,00
Ficha 0000193 Dotação 02009001.1236512032.075.33904600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 51.800,00
Ficha 0000219 Dotação 02009002.1236112022.074.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Valor 3.586,00
Ficha 0000254 Dotação 02011002.0812208012.031.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO APRIMORAMENTO - IGD/SUAS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 500,00
Ficha 0000324 Dotação 02011003.0824308052.038.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.200,00
Ficha 0000359 Dotação 02012001.1545115012.091.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100.000,00
Ficha 0000360 Dotação 02012001.1545115012.091.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 119.000,00
Ficha 0000373 Dotação 02013001.1512204012.024.31901600000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 28.755,00
Ficha 0000393 Dotação 02013001.1545126012.094.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 30.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000400 Dotação 02013001.1545215021.006.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 1.006 - EXTENSÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)
Valor 35.000,00
Ficha 0000418 Dotação 02013001.1545215022.096.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100.000,00
Ficha 0000461 Dotação 02015001.1012210012.047.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 38.390,00
Ficha 0000470 Dotação 02015001.1012210012.047.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 10.000,00
Ficha 0000485 Dotação 02015001.1030110021.019.44905100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.019 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 27.240,00
Ficha 0000492 Dotação 02015001.1030110022.049.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 17.327,00
Ficha 0000492 Dotação 02015001.1030110022.049.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor 34.649,00
Ficha 0000638 Dotação 02015001.1030210032.106.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.106 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO IML
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.560,00
Ficha 0000606 Dotação 02015001.1030510052.065.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 5.460,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Suplementação/Anulação Dotação: R $739.412,00 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais).
Ficha 0000061 Dotação 02005001.2369123012.104.44905200000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 2301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 300,00
Ficha 0000174 Dotação 02009001.1236112022.077.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.077 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 85.400,00
Ficha 0000175 Dotação 02009001.1236212062.078.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 362 - ENSINO MÉDIO
Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO
Projeto 2.078 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/EJA/PÓS MÉDIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 187.045,00
Ficha 0000224 Dotação 02009002.1236112022.074.33904900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Valor 3.586,00
Ficha 0000256 Dotação 02011002.0812208012.031.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO APRIMORAMENTO - IGD/SUAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 500,00
Ficha 0000264 Dotação 02011002.0824408022.029.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.029 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CENTROS DE ALIMENTAÇÃO POPULAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.200,00
Ficha 0000345 Dotação 02012001.1512204012.023.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 6.500,00
Ficha 0000351 Dotação 02012001.1545115011.003.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 1.003 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 119.000,00
Ficha 0000370 Dotação 02013001.1512204012.024.31900400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 27.255,00
Ficha 0000381 Dotação 02013001.1545126011.021.33903000000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 1.021 - INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 30.000,00
Ficha 0000409 Dotação 02013001.1545215022.095.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.095 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)
Valor 35.000,00
Ficha 0000417 Dotação 02013001.1545215022.096.33903400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 50.000,00
Ficha 0000429 Dotação 02013001.1545215022.100.33903000000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 50.000,00
Ficha 0000486 Dotação 02015001.1030110021.019.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Projeto 1.019 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 27.240,00
Ficha 0000489 Dotação 02015001.1030110022.049.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 32.365,00
Ficha 0000490 Dotação 02015001.1030110022.049.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 9.840,00
Ficha 0000490 Dotação 02015001.1030110022.049.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor 34.649,00
Ficha 0000528 Dotação 02015001.1030210032.051.33904600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 10.000,00
Ficha 0000607 Dotação 02015001.1030510052.065.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 20.532,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 05 abril de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de abril de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**B79DBDAE

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO N.°: 045/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 0002375/2020 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000240 Dotação 02010002.2781227011.020.44905200000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto 1.020 - INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 224 - Outras Transferências de Convênios
Valor 22.500,00
Ficha 0000270 Dotação 02011002.0824408022.039.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS e SCFV
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 229 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 19.277,14
Ficha 0000288 Dotação 02011002.0824408022.041.33903200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.041 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 261 - Aux. Finan. Enfrentamento à Covid-19 p/ aplic.em ações de Saúde e Ass.Social (art.5º,I,b, LC 173/20)
Valor 53.430,00
Ficha 0000461 Dotação 02015001.1012210012.047.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 18.656,78
Ficha 0000462 Dotação 02015001.1012210012.047.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 7.895,87
Ficha 0000464 Dotação 02015001.1012210012.047.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 476,23

Ficha 0000489 Dotação 02015001.1030110022.049.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 95.563,56
Ficha 0000490 Dotação 02015001.1030110022.049.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 95.563,56
Ficha 0000492 Dotação 02015001.1030110022.049.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 16.421,87
Ficha 0000515 Dotação 02015001.1030110022.198.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 261 - Aux. Finan. Enfrentamento à Covid-19 p/ aplic.em ações de Saúde e Ass.Social (art.5º,I,b, LC 173/20)
Valor 112.000,00
Ficha 0000521 Dotação 02015001.1030210032.051.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 9.691,10
Ficha 0000523 Dotação 02015001.1030210032.051.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 1.473,83
Ficha 0000539 Dotação 02015001.1030210032.054.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 13.314,67

Ficha 0000541 Dotação 02015001.1030210032.054.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 1.478,23
Ficha 0000639 Dotação 02015001.1030210032.054.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 100.000,00
Ficha 0000553 Dotação 02015001.1030210032.057.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 14.121,11
Ficha 0000555 Dotação 02015001.1030210032.057.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 363,00
Ficha 0000569 Dotação 02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 19.444,71
Ficha 0000571 Dotação 02015001.1030210032.060.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 7.065,43
Ficha 0000573 Dotação 02015001.1030210032.060.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 105.675,00

Ficha 0000594 Dotação 02015001.1030310042.063.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.063 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 1.447,00
Ficha 0000599 Dotação 02015001.1030410052.064.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.064 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 24.506,17
Ficha 0000601 Dotação 02015001.1030410052.064.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.064 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 2.856,21
Ficha 0000606 Dotação 02015001.1030510052.065.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 15.500,00
Ficha 0000613 Dotação 02015001.1030510052.065.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor 66.019,40
Ficha 0000623 Dotação 02015001.1030510052.066.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 259 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor 24.832,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Superávit Financeiro: R$ 849.572,87 (oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos )

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 05 de abril de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de abril de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**E8B24D7F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO N.°: 057/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

"RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 0002375/2020 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica cancelado o resto a pagar do Município de João Monlevade do orçamento vigente:

FICHA: 0000088
DOTAÇÃO: 02006001.0413104042.013.33903900000

EMPENHO: 0001065/2020 DATA: 07/01/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: IMPRENSA NACIONAL

VALOR: 3.274,32

FICHA: 0000426
DOTAÇÃO: 02013001.1545215022.096.31900400000

EMPENHO: 0001390/2020 DATA: 14/02/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: CENARIA MARIA DE JESUS

VALOR: 0,10

FICHA: 0000606
DOTAÇÃO: 02015001.1030310042.063.31901300000

EMPENHO: 0002800/2020 DATA: 31/03/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL..

VALOR: 2.113,71

FICHA: 0000417
DOTAÇÃO: 02013001.1545215021.007.44905100000

EMPENHO: 0002834/2020 DATA: 16/03/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA

VALOR: 27.110,88

FICHA: 0000578
DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.058.33903900000

EMPENHO: 0003500/2020 DATA: 01/04/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

VALOR: 20.358,00

FICHA: 0000380
DOTAÇÃO: 02012002.1648216011.014.33903900000

EMPENHO: 0003537/2020 DATA: 04/05/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: JOÃO MONLEVADE CARTÓRIO 1º OFÍCIO

VALOR: 80.134,91

FICHA: 0000582
DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.059.33904800000

EMPENHO: 0004223/2020 DATA: 01/06/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: REGIANO CRISTIANO DA SILVA

VALOR: 150,00

FICHA: 0000254
DOTAÇÃO: 02010002.2781227011.020.44905100000

EMPENHO: 0004994/2020 DATA: 21/07/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR: 73.721,62

FICHA: 0000374
DOTAÇÃO: 02012001.1545115012.091.33903000000

EMPENHO: 0005562/2020 DATA: 30/07/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

VALOR: 55.944,70

FICHA: 0000509
DOTAÇÃO: 02015001.1030110022.049.33903200000

EMPENHO: 0006483/2020 DATA: 23/08/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

VALOR: 370,00

FICHA: 0000525
DOTAÇÃO: 02015001.1030110022.198.33903000000

EMPENHO: 0007861/2020 DATA: 29/10/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: EMIGE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR: 410,12

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 26 de abril de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de abril de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**927329D3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004 /2021 E Nº 005/2021 ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO**

| **ENFERMEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PARECER** |
| 04 | FERNANDO ROMUALDO SALATIEL | 17/11/1969 | **INDEFERIDO** |
| 11 | JOYCE ROGÉRIA FURTADO DE SOUZA | 10/05/1988 | **DEFERIDO** |
| 20 | NAYARA CRISTINA ASSIS FERREIRA GRISOLIA | 12/03/1983 | **DEFERIDO** |
| 33 | DIEGO DE AGUIAR VIEIRA | 18/01/1992 | **INDEFERIDO** |
| 59 | MICHELLE ANDRÉA RESENDE ANDRADE | 12/06/1976 | **DEFERIDO** |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | |
| 25 | MARCOS VINICIUS MARIANO | 09/01/1995 | **DEFERIDO** |
| 08 | DAYANE TEIXEIRA GOMES | 10/08/1992 | **INDEFERIDO** |

05 De Julho De 2021
***RAQUELDE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**92B775B7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO N°83/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando:**

- as exigências para efetivação da transparência na gestão fiscal em tempo real;

- a necessidade de cumprimento das determinações do decreto federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que traz as diretrizes a serem obedecidas, para Implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

- que segundo o decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, o SIAFIC é a solução de tecnologia, que deve ser mantida e gerenciada pelo Poder Executivo do Município, observada a autonomia de cada um dos Poderes e Órgãos; e

- que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, permitindo e evidenciando os seus efeitos sobre os bens, direitos e obrigações, receitas e despesas,

**Decreta:**

**Art. 1°.** A execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada através do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**Art. 2°.** O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC é um sistema informatizado utilizado para o controle da execução orçamentária, financeira e gestão contábil do Governo Municipal. Os usuários devidamente cadastrados e habilitados, dos diversos órgãos e Poderes integrantes do sistema serão os responsáveis pelo registro dos documentos e por consultas na aplicação.

**§ 1°.** São objetivos do SIAFIC:

**I -** Permitir que a contabilidade aplicada ao setor público seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinada a todos os níveis da Administração Pública Municipal;

**II –** Integrar e compatibilizar as informações disponíveis nos diversos órgãos e poderes
participantes do sistema;

**III -** Permitir aos segmentos da sociedade obterem a necessária transparência dos gastos públicos.

**§ 2°.** São usuários obrigatórios do SIAFIC:

**I -** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que integram os Orçamentos Fiscal;

**II -** Os órgãos e entidades do Poder Legislativo.

**§ 3°.** O SIAFIC deverá ser totalmente implantado no Município até o dia 31/12/2022.

**§ 4°.** As formas de acesso, modalidade de uso e segurança do SIAFIC deverão ser definidos através de ato regulamentar próprio para esse fim.

**Art. 3°.** As informações orçamentárias, financeiras e contábeis armazenadas no SIAFIC, constituem a base de dados oficial do Município, para todos os efeitos legais.

**Art. 4°.** É de competência exclusiva do Executivo Municipal o desenvolvimento e/ou contratação de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, sendo vedadas quaisquer ações nesse sentido por parte dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 5º.** Compete ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipal de Fazenda e de Planejamento de Desenvolvimento Econômico a implantação e coordenação do SIAFIC, bem como, será a mesma responsável pelo suporte, através da área de informática, necessário à operacionalização do disposto neste decreto.

**§ 1°.** Para consecução do estabelecido no **caput**, deverá o Executivo:

**I -** Levantar informações dos insumos, serviços e recursos financeiros necessários à concepção e implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC local;

**II -** Incluir no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, as ações, com respectivos produtos e metas, bem como, recursos financeiros, para elaboração, consecução e implementação do sistema;

**III -** Elaborar, preferencialmente, o projeto de implantação dos SIAFIC, com base nos atos disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas;

**IV -** Contratar os softwares necessários para implementação do sistema.

**§ 2°.** Para cumprimento do inciso IV do § 1°, poderá ser necessária a realização de procedimentos licitatórios e/ou termos aditivos, obedecida a legislação pertinente.

**§ 3°.** Das despesas originadas do § 2° será realizado rateio entre o Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração.

**§ 4°.** Para o Legislativo e demais órgãos ficam assegurados como limite máximo de custo dos novos softwares, os valores despendidos por eles, com os atuais.

**§ 5°.** Atualmente cada segmento administrativo possui seus softwares, contábil e estruturante. A junção ou adesão ao SIAFIC será gerenciada e patrocinada pelo Executivo Municipal.

**§ 6°.** O SIAFIC a ser implementado é único e será gerenciado pelo Executivo Municipal, devendo garantir a integração, em única base de dados, compartilhada entre os seus usuários, que permita a consulta, extração de dados e informações centralizada, com registro de atos e fatos orçamentário, financeiro e patrimonial, dos diversos sistemas estruturantes, tais como:

**I -** Gestão de Recursos Humanos;

**II -** Gestão de Receitas Próprias;

**III -** Gestão do Patrimônio Público;

**IV -** Gestão de Estoques;

**V -** Controle de frotas;

**VI -** Gestão de Contratos e Convênios;

**VII -** Gestão de Sentenças Judiciais.

**§ 7°.** Para cumprimento do § 5° deverão os órgãos que compõem a estrutura administrativa facilitar o acesso necessário ao seu sistema anterior, para assegurar a migração integral e tempestiva dos dados e informações para o novo sistema.

**§ 8°**. Os órgãos integrantes da administração deverão liberar seus servidores para treinamentos
necessários, para se evitar que o novo sistema fique emperrado em sua operacionalização, causando prejuízos ao proposto.

**Art. 6°.** Compete, ainda, ao Poder Executivo, através de seu órgão central de contabilidade, a definição de regras contábeis, bem como a definição de políticas de acesso e segurança da informação;

**Art. 7°.** Para fechamento das respectivas prestações de contas e, ainda, para cumprimento dos prazos estabelecidos em lei, com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, bem como, envio dos dados contábeis, orçamentários e fiscais, para cumprimento da legislação concernente à transparência, o SIAFIC ficará disponível até:

**I -** O 25° (vigésimo quinto) dia do mês, devendo ser antecipado para o último dia útil, quando ocorrer em finais de semana e feriados, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

**II –** 30 (trinta) de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos
ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento
de restos a pagar; e

**III -** Último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1°.** O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no **caput**.

**§ 2°.** Estas datas poderão ser flexibilizadas somente no caso do órgão central de contabilidade da União estabelecer requisitos adicionais, com vistas à consolidação nacional e por esfera de governo e à disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo SIAFIC, nos termos do disposto no art. 51 e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8°.** Durante o processo de implementação e implantação do SIAFIC, deverão ser editados manuais necessários, de forma a evidenciar conceitualmente o que será controlado, descendo inclusive à citação dos lançamentos contábeis necessários para os controles exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

**Art. 9°.** O dirigente do órgão ou entidade que não cumprir as determinações constantes neste decreto, nos prazos nele fixados, será responsabilizado civil e administrativamente.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de junho de 2.021.

***JOSÉ LAÉRCIO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Assessoria de Governo, aos trinta dias do mês de junho de 2.021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**8A0DDEB1

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**Substituição do ANEXO VII**

**ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO**

| PESSOA FÍSICA ( ) | PESSOA JURÍDICA ( ) |
|---|---|

* ARTISTA INDIVIDUAL
Nome da proposta: ----------_____
Categoria da proposta: _____
Nome completo do proponente: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Declaro para os devidos fins legais que li e concordo com os termos do Edital de Credenciamento e declaro ainda que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Nome Completo

Assinatura por extenso

* DUPLA, TRIO OU BANDA
Nome da proposta: ----------_____
Categoria da proposta: _____

Nome completo do Resp. legal: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____

Declaro para os devidos fins legais que li e concordo com os termos do Edital de Credenciamento e declaro ainda que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Nome Completo

Assinatura por extenso

Nome completo (participante 02): _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Nome completo do (participante. 03): _____

RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Nome completo do (participante. 04): _____

RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Nome completo do (participante. 05): _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

João Monlevade 05 de julho de 2021

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**0E220143

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### PREGÃO ELETRÔNICO 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2021: abertura dia 16/07/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* aquisições de produtos de *copa* e *cozinha*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 05/07/2021,

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**99299834

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RETIFICAÇÃO 01/2021 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

**O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS,** por intermédio de sua **CPL**, torna público Pelo presente termo comunica-se a **RETIFICAÇÃO,** do edital PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 66/2021, PREGÃO PRESENCIAL 23/2021, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na instalação de luminárias na rede de iluminação pública,manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento no município de José Gonçalves de Minas-MG**, abertura **dia 20 de julho de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. Email – licitacao@josegoncalvesdemimas.mg.gov.br

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**C76BEF0C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
### O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração.
OBJETO: Execução de projetos voltados a auxiliar no processo de formação das crianças e adolescentes, oferecendo atividades esportivas, socioculturais e socioeducativas que visam aprimorar a autonomia, disciplina, convivência social, melhorar a autoestima e melhoria nas relações familiares e sociais.
valor de Referência: **R$ 25.220,77(vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**
Envio das propostas: 07/07/2021 a 05/08/2021.
Abertura das propostas: 06/08/2021, às 09:00 horas, na sala de atendimento do Marco Regulatório, localizada na Rua Joaquim Gomes Pereira,844, Centro, Lagoa da Prata/MG.
O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 844, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

***COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO***

05/07/2021

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**90FEEF01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº41/2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº41/2021.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a instituição **BANCO DO BRASIL SA,** CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, visando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão de Febraban, por intermédio de suas agências de acordo com o credenciamento n° 01/2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 171/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021

Lagoa da Prata, 05 de Julho de 2021.

***NÍVIA MARIA DE MELO***
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**1E38C79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº41/2021.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº41/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a instituição **BANCO DO BRASIL SA,** CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, visando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão de Febraban, por intermédio de suas agências de acordo com o credenciamento n° 01/2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 171/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021

Lagoa da Prata, 05 de Julho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**F90756D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO 021/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER À DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E UROLÓGICAS DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO**

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021**
**PREGÃO N.º 021/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER À DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E UROLÓGICAS DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, encaminhou ofício à Procuradoria Municipal para análise acerca do pedido de impugnação do Edital apresentado pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, sendo tempestiva.

Consoante a opinião emitida pela Procuradoria do Município, conforme Parecer Técnico-jurídico N° 066/2021, a Pregoeira encaminhou os autos do processo ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para o que o mesmo se manifestasse a respeito do assunto, e de acordo com o Ofício N° 156/2021, achou pertinente que se consultasse a Secretária Municipal de Saúde, responsável pela aquisição do bem em questão, sendo que a mesma alegou não ver razão para a alteração do edital, conforme Ofício N° 275/2021.

Diante do exposto, a Pregoeira, nega provimento à impugnação, e mantém as regras do edital, visto que a ***impugnante pretende é tomar serviços de terceiros para cumprimento total do objeto, o que não está vedado pelo edital; sendo certo que este terceiro não vai assumir diretamente o objeto. A responsabilidade por todo o objeto contratual continua sendo da contratada, ainda que tome serviços de terceiros.***

Mantém-se, portanto, inalterados o edital, a data e o horário de abertura do certame, que dar-se-á no dia 06/07/2021 às 13 horas, o que será devidamente publicado.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2021.

***IONE DUARTE TEIXEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**3DA8640A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO N.º 028/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA EM UMA ÁREA CONTIGUA AO CEMITERIO MUNICIPAL CAMPO DA PAZ**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 028/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA EM UMA ÁREA CONTIGUA AO CEMITERIO MUNICIPAL CAMPO DA PAZ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E MEMORIAL DESCRITIVO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Data de abertura: 19/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,
***JOSÉ GABRIEL ELIAS***
05/07/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**D2A6942A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA VARGAS**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a sessão de **"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021,** cujo objeto é: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

Empresas **"HABILITADAS"** para este certame:

CCL CONSTRUTORA CASTRO LTDA
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LBD ENGENHARIA EIRELI
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI
AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI
CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA
R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI

A CPL abre o prazo legal para apresentação ou não de recursos. Transcorrido o prazo, publicará data para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas "**HABILITADAS"**.

***CPL,***

05/07/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**612FD484

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
### 03ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2021

FORAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 002/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento no dia **20/04/2021** nos horários de **13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 14º | ISABELLA CASSIA ZUPPO DRUMOND | Médico da Família e Comunidade | 16/04/2021 | |
| 15º | DÉBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS | Médico da Família e Comunidade | 16/04/2021 | |
| 16º | MAURO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO | Médico da Família e Comunidade | 16/04/2021 | |
| 17º | PAOLA BEATRIZ DE ALMEIDA CARVALHO | Médico da Família e Comunidade | 16/04/2021 | |
| 18º | BIANCA GONÇALVES VARELLA BENJAMIM | Médico da Família e Comunidade | 16/04/2021 | |
| 19º | KARINE ESPIRITO SANTO MOREIRA | Médico da Família e Comunidade | 16/04/2021 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**60548005

### COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
### 3ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA OS CANDIDATOS CITADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SITUADO A RUA ALAMEDA ESTUDANTE DE ZOOLOGIA Nº 85, LUNDCEIA , LAGOA SANTA, NO PERIODO DE 07-07-2021 A 09-07-2021 E DE 12-07 A 13-07 DE 2021 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS , PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| **REGIONAL CENTRO-OESTE** | | | |
| 11º | LUCIANO CAMPOS CORDEIRO JUNIOR | Agente de Controle de Endemias - ACE Centro Oeste | |
| 12º | DAYSE PEREIRA DE JESUS | Agente de Controle de Endemias - ACE Centro Oeste | |
| **REGIONAL SUL** | | | |
| 6º | CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA | Agente de Controle de Endemias - ACE Sul | |
| **REGIONAL NORTE** | | | |
| 9º | CRISTIANE SANTOS RIBEIRO | Agente de Controle de Endemias - ACE Norte | |
| 10º | JOÃO PAULO DA SILVA | Agente de Controle de Endemias - ACE Norte | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**B73D01AC

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
### EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 044/2020 - INEXIGIBILIDADE 004/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07.

Finalidade: alteração da vigência do referido instrumento por 03 (três) meses com renovação parcial do seu quantitativo e valores, inclusão da Cláusula 4.8 - Programação dos Repasses na 16ª a 18ª parcelas do 6º Trimestre de Execução do Contrato - Alteração do Anexo IV e alteração do Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 65, inciso I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**4B3CF936

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 41/2021**

Homologação do Pregão Eletrônico RP 41/2021, Processo Licitatório 60/2021 à seguinte empresa: White Martins Gases Industriais LTDA, CNPJ: 35.820.448/0030-70, Valor: R$75.990,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2021.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**6246369B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021**

Abertura do Pregão Eletrônico 056/2021, no dia 20/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, na modalidade de residência inclusiva, em conformidade com a regulamentação da política nacional de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, referenciado ao CREAS/Centro de referência especializado em assistência social, para atender à demanda de vagas do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**F7BDF9B2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 004/2021**

Homologação procedimento Adesão 004/2021. Contratada: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sob o regime de horas/máquina, para atendimento das demandas operacionais do município de Lagoa Santa. Fundamentação: Fundamentação Legal na Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 333.720,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte reais).

Lagoa Santa, em 05/07/2021.

***JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**140B76FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.214, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Cria Comissão Especial para auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §4º do art. 51, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso IV do art. 3º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Licitação, destinada a prestar auxílio técnico à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente à contratação da empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

**I –** Cleanderson de Paula Silva – matrícula nº 010643;

**II –** Gustavo Pedersoli de Melo – matrícula nº 284789;

**III –** João Alejandro de Souza Pimienta – matrícula nº 278421;

**IV –** Priscila Oliveira R. M. Valões – matrícula nº 279213;

**V –** Walmir Moreira Lage – representante da Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação será coordenada pela servidora Priscila Oliveira R. M. Valões na qualidade de Presidente e na falta deste por João Alejandro de Souza Pimienta na condição de Vice-Presidente.

**Art. 3º** O processamento, julgamento e procedimento dos demais processos de licitação continuarão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

**Art. 5º** A participação da presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de julho de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**1883CDB4

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **REGIANE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ n° 31.848.580/0001-03. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, embasado no artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**74A85887

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - CONTRATO 040/2021 - PP 063/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ nº 17.666.504/0001-48 . Objeto: prestação de serviços de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra e veículo necessários para execução de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito, visando atender a necessidade da translago, do município de Lagoa Santa - MG. conforme especificações constantes do anexo I da ata de registro de preços nº 053/2020.

Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022

Valor: R$ 636.533,34

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 260 | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 |

***DALMAR MORAIS DUARTE***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**A36CF8D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/21**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2021**
**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI – PREVILAM E A EMPRESA: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares integrados para Contabilidade Previdenciária e Tesouraria, Patrimônio, Compras e Licitações, Almoxarifado, Folha de Pagamento/Recursos Humanos (Ativos, Aposentados, Pensionistas, Contratados) Sistema Previdenciário (Concessão de Benefícios, Cadastramento e Arrecadação), e Prestação de Serviço na Geração e Envio dos Dados do SICOM-MG.

**PRAZO**: 12 MESES
**VALOR:** R$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.001.000009.00122.000052.04001.33.90.40.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

**Publicado por:**
Maria das Dores Pereira Silva Reis
**Código Identificador:**65F599F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2021**

A PREF. MUN. DE LAMBARI torna público que realizará o Concurso Público 01/2021 para preenchimento de vagas no seu quadro de servidores. Inscrições de 08/09/2021 a 07/10/2021. Demais informações no Edital completo afixado no quadro de avisos e no site www.maximaauditores.com.br. 05/07/2021.

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria das Dores Pereira Silva Reis
**Código Identificador:**34A0C8C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 – PRC Nº. 098/2021**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada em sistema de arrecadação de tributos para atender a Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **J. T. S. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 25.652.082/0001-80, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 02 A, Bairro Centro, Andrelândia/MG, CEP: 37.300-000,** para contratação de empresa especializada em sistema de Arrecadação de Tributos do Município de Laranjal/MG, valor total de R$8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 05 de julho de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**60C4EEC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

**PARTES:** Município De Laranjal, Contratante, J. T. S. INFORMÁTICA LTDA, Contratada.
**OBJETO:** Contratar de empresa especializada em sistema de Arrecadação de Tributos do Município de Laranjal/MG**.**
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2021
**VIGÊNCIA**: 05/07/2021 até 05/07/2022
**VALOR:** R$8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0023.2.0001 – Manutenção da Secretaria de Administração
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, artigo 24, inciso II.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 098/2021, Dispensa nº 030/2021,
**SIGNATÁRIOS:** Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Tibúrcio Salgado pela Contratada J. T. S. Informática LTDA.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**4D8832CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 – PRC Nº. 099/2021**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de relógio de ponto para as Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **REYVI INTERNET LTDA - CNPJ: 10.275.916/0001-08, com sede na Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, Bairro Centro, Recreio/MG, CEP: 36.740-000,** para aquisição de 03 relógios de ponto no valor de R$2.635,00 perfazendo o valor total de R$7.905,00 (sete mil e novecentos e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 05 de julho de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**B26F52C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 093/2021
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 052/2021
**OBJETO:** Aquisição de Produtos da Cesta Cheia, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA:** 16/07/2021
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de julho de 2021.

***DIEGO PENA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**7C260E60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 094/2021
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 053/2021
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Consultório de Psicologia para UBS, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
**DATA:** 16/07/2021
**HORÁRIO:** 14h00min.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 05 de julho de 2021.

***DIEGO PENA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**01D4B4A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 065/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 02 de julho de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 02/07/2021
Vigência: 01/07/2022
Credenciamento n.º 008/2020, Inexigibilidade nº. 010/2020, Processo Licitatório nº. 017/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Silvio de Oliveira Affonso.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**ACDAE908

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 0633/2021 - DISPENSA Nº. 06/2021.**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura para reforma do Terminal Rodoviário Dr. Jairo Salgado Gama do Município de Leopoldina – MARCOS AURÉLIO DE SOUZA - Fichas 737, CNPJ nº. 34.957.953/0001-64, pelo preço total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prefeitura de Leopoldina, 29 de junho de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**393353EB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.160/2020 – CP Nº. 002/19**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e Wesley Gualberto do Patrocínio
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -** Conforme solicitação do PERMISSIONÁRIO, com documentos acostados ao requerimento nº. 2414 - 2021, a motocicleta que será utilizada para a atividade de mototaxista será a Honda/NXR160 BROS ESDD, ano 2021/2021, Placa RND – 0G98.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/06/21
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Wesley Gualberto do Patrocínio

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**996CAFF2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 299 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - APAE**, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

**1. Justificativas para dispensa de chamamento público**: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência

Social, autoriza-se a concessão de repasse dos Recursos do FNAS à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - APAE**, adequando-se ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: Julho a Dezembro 2021.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:** Assistência Social a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autistas e suas famílias.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).

**5. Dotação orçamentária:** 02 15 01 08 241 0050 2.311 335043 – **Ficha 516.**

Leopoldina, MG, aos 05 de julho de 2021.

***FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA***
Membro Efetivo

***LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA***
Membro Efetivo

***SARA PEREIRA SABINO***
Membro Efetivo

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**EE0895A5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 299 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

**1. Justificativas para inexigibilidade de chamamento público**: Com base no Decreto Municipal nº. 4.300 de 18 de dezembro de 2017, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, autorizam-se a concessão de repasse dos Recursos do FUNDEB à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - APAE**, adequando-se ao disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: julho a dezembro de 2021.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:** Oferta da modalidade educacional de Educação Especial a 115 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$213.061,44 (duzentos e treze mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**5. Dotação orçamentária**: 12.365.00073211-9 – Ficha orçamentária 248 – FEB30

Leopoldina, MG, aos 05 de julho de 2021.

***FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA***
Membro Efetivo

***LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA***
Membro Efetivo

***SARA PEREIRA SABINO***
Membro Efetivo

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**1CE9823E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 299 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - APAE**, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

**1. Justificativas para dispensa de chamamento público**: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se a concessão de repasse à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - APAE**, adequando-se ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: Julho a Dezembro 2021.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:** Execução do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

**5. Dotação orçamentária:** 02 15 01 08 241 0050 2.311 335043 – **Ficha 517.**

Leopoldina, MG, aos 05 de julho de 2021.

***FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA***
Membro Efetivo

***LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA***
Membro Efetivo

***SARA PEREIRA SABINO***
Membro Efetivo

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**67A71249

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº. M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº. 118.922.936-68, doravante denominado **CEDENTE**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e de outro lado, a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº. 138, nesta cidade, representada por

sua provedora Sra. **VERA MARIA DO VALLE PIRES**, brasileira, solteira, C.I. n.º MG-6.946.439 SSPMG, CPF n.º 114.289.706-06 residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e Lei Federal nº. 4.320/64, mediante a as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01/06/2021, portanto, com vigência até 01/10/2021.
Serão pagas 4 (quatro) parcelas de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme previsto na cláusula quarta, do convênio originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Consolida este termo aditivo ao Convênio original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 31 de maio de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***VERA MARIA DO VALLE PIRES***
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Assinatura: | Assinatura: |

**PROCURADORIA GERAL:**
Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com os termos do 2º termo aditivo ao Convênio nº. 01/2021.

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**7FF3CF2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2021

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: FREITAS & LEMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**B51F2991

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2021

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**AC83BF62

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 42/2021

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS – ME.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**864DBAA2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 71/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA & CIA LTDA.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**D4F3E01C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 82/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: MONALISA MALUF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**0C58B8DB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 89/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: TH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**B07C8F0E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: ARTHUR PAMPLONA DOS SANTOS.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.**

**Vigência:** 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**B15827EF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 20/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 21/2021**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**CREDENCIADA: POSTO DE MOLAS CARLITOS LTDA - ME.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, CAMBAGEM E AFINS, A SEREM**

**EXECUTADOS NOS VEICULOS DE PORTE PESADO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:** Conforme itens e valores constantes no Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 17 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A3093C62

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 111/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: A3D COMÉRCIO EIRELI.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.537/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global: R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).**

**Prazo:** 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste – MG, 18 de junho de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**94E06085

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021.**
**PRC Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021**. **PRC Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EDNA MARA MENDONÇA.** OBJETO: **"SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATENDER A UNIDADE DO CAPS I, NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS DE LUZ/MG EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7168/2020", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** VALOR: **R$73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG, 29.06.2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**B3BCF09B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 0102/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 068/2021**
**Data: 25.06.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 422/2021** de 02 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 200MBPS NO IMÓVEL LOCADO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO INTERNATO RURAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UFMG*" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses**:**

***REDE EXITUS LTDA***
**CNPJ: 05.363.299/0001-62**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$1.198,80 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

Publique-se.

**Luz/MG, 02 de Julho de 2021 .**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**0F211F93

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 0103/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 069/2021**
**Data: 25.06.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 419/2021** de 02 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG*" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses**:**

***EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA***
**CNPJ: 30.527.499/0001-76**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II e III alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$24.607,23 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e vinte e três centavos)**

Publique-se.

**Luz/MG, 02 de Julho de 2021 .**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**0BC92B99

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 0105/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 071/2021**
**Data: 25.06.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 420/2021** de 02 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE*" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses**:**

***GABRIEL MACIEL LACERDA 92972349687***
**CNPJ: 11.554.851/0001-00**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).**

Publique-se.

**Luz/MG, 02 de Julho de 2021 .**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**350EAA34

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 106/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 072/2021**
**Data: 25.06.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 421/2021** de 02 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PSF 1, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES OU ATÉ QUE SE REALIZE NOVO PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO*" e autorizo o empenho das despesas em favor do prestador de serviço abaixo:

***BEREQUIAS EUDE CANDIDO***
**CPF: 104.968.976-32**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

Publique-se.

**Luz/MG, 02 de Julho de 2021 .**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**45CE24E1

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**5º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRA-TAMENTO FORA DO DOMÍCILIO"**

Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para credenciar o participante inabilitado na 4º Ata de abertura em 28.05.2021 cujo objeto "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".** Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL os seguintes documentos da participante **ANA LUISA ALVES CPF 115.386.396-02:** a prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual em 24.06.2021 e com validade até 22.09.2021. Apresentou também o Anexo VII - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, bem como da qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos devidamente preenchidos e apresentou a prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio com validade em 31.07.2021. Diante da regularização prevista no Item 13, "I" do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 de 05.03.2021, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante**: ANA LUISA ALVES CPF 115.386.396-02,** CREDENCIADA para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM para Ambulância Simples e UTI Móvel.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação das técnicas de enfermagem**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

***DENISE MARIA CHAVES***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**F2852372

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 DE 18.06.2021 OBJETO: " CREDENCIAMENTO PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", CONFO**

Aos dois dias mês de Julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura do envelope e análise das

documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte empresa interessada: **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA CNPJ: 08.147.851/0001-73** sob o protocolo nº 101.801 de 30.06.2021, representada pelo *Sr. Marcos Flávio Duarte*, CPF 909.101.096-72, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 12.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA** CREDENCIADA para **"REALIZAR EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA".** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da empresa participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

***DENISE MARIA CHAVES***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**1B4ABC64

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
## DECRETO N.º 3105, DE 2 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA E COORDENAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 73/2016;
Considerando o Decreto nº 3006/2021, de 15 de janeiro de 2021, que nomeou membros da diretoria e coordenação dos estabelecimentos de ensino municipais, com validade até 30 de junho de 2021;

Considerando a Resolução 001/2021, de 13 de maio de 2021, que estabeleceu critérios e condições para o exame de habilitação, a eleição e indicação de candidatos aos cargos de direção, vice-direção e coordenação das creches e escolas municipais;

Considerando que não houve candidatos inscritos à concorrência do processo eleitoral nas unidades educacionais do Município de Luz;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados e sua aprovação na prova de habilitação, realizada em 08 de junho de 2021;

**O Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município;
**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para os estabelecimentos de ensino que são mencionados, para o cargo de Diretor de Escolas:

**I - Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho**:
Valéria Botinha Oliveira Guimarães, CPF: 832.169.016-53.

**II - Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber:**
Dayse Vieira Duarte Oliveira, CPF 955.462.866-87.

**Art. 2º.** Ficam designados para os Estabelecimentos de Ensino que são mencionados, para o cargo de Vice-Diretor de Escola:

**I - Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho**:
Neiva de Araújo Nascimento, CPF: 985.422.146-68 e Flávio Martins de Menezes, CPF: 008.402.926-94.

**II - Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber:**
Jordana Cristina da Silva, CPF 049.276.786-60.

**Art. 3º.** Ficam designados para os Estabelecimentos de Ensino que são mencionados, para o cargo de Coordenador:

**I - Pré-Escolar Municipal Drake Ghader Paulinelli**:
Júnia Bernardes da Silva Rodrigues, CPF: 995.841.586-00.

**II - Creche Escola Municipal Maria do Carmo:**
Liliane Duarte, CPF: 770.960.026-34.

**Art. 4º.** O mandato dos Diretores, Vice-Diretores e de Coordenadores inicia-se em 1º de julho de 2021 e terminará em 31 de dezembro de 2024, vez que a eleição e nomeação deveriam ter ocorrido em janeiro de 2021, mas em razão da pandemia de coronavírus não se realizou.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 2 de julho de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**F341375B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DECRETO N.º 3108, DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS PASSÍVEIS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) para resguardar a saúde da população do Município de Luz;

Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus vigente no Município, decretada conforme disposto no Decreto Municipal N.º 2.830/2020;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 04 de julho de 2021 mais de 40% (quarenta por cento) da população total encontra-se vacinada em 1ª dose; que mais de 15% (quinze por cento) da população total encontra-se totalmente vacinada (dose única ou 2ª dose); que o grupo de pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade e de pessoas com comorbidades já foram vacinados ao menos em 1ª dose; e que até o dia 09/07/2021 será iniciada a vacinação das pessoas com 49 (quarenta e nove) anos completos;

Considerando o cenário favorável do controle da Covid-19 no Município, já que a média móvel de 22 (vinte e dois) novos casos por dia em 20/05/2021 abaixou para 7,5 (sete virgula cinco) novos casos por dia em 04/07/2021, com forte tendência de queda; e já que o número de casos ativos caiu de 232 (duzentos e trinta e dois) em 06/06/2021 para 83 (oitenta e três) em 04/07/2021, com forte tendência de queda;

Considerando que em 04/07/2021 o Município possui somente 03 (três) pessoas em isolamento hospitalar, com 12 (doze) leitos disponíveis, já que o Hospital Senhora Aparecida possui 15 (quinze) leitos de enfermaria dedicados ao tratamento da Covid-19;

Considerando que em 14/06/2021 foi implementada a política de prevenção e controle da pandemia do Covid-19 através da testagem em massa da população, que continuará sendo realizada e está identificando precocemente os infectados e isolando-os, para o fim de evitar a proliferação do vírus;

Considerando o cenário favorável na microrregião e na macrorregião em que o Município está inserido no Plano Minas Consciente, com redução do número de casos confirmados e com redução da ocupação de leitos de UTI e enfermaria;

**O Prefeito do Município de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alínea k, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º.** No caso das atividades socioeconômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, o proprietário do estabelecimento deverá zelar para que as seguintes medidas de segurança sejam efetivadas:
**I** – uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;
**II** – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 4 m2 (quatro metros quadrados);
**III** – onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros, à razão de 1 (uma) pessoa por cada 4 m2 (quatro metro quadrados), mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;
**IV** – utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
**V** - não autorizar a entrada de pessoas que apresentem sintomas de gripe e resfriado;
**VI** – manter rigorosamente a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;
**VII** – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha, ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;
**VIII** – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
**IX** – evitar o uso de condicionadores de ar e ventiladores;
**X** – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
**XI** – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos e EPIs apropriados;
**XII** – realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 02 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc;
**XIII** – proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;
**XIV** – os elevadores devem operar com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial;
**XV** – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;
**XVI** – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;
**XVII** – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

**Art. 3º.** Fica determinado o fechamento, para o atendimento ao público, por tempo indeterminado, das seguintes atividades:
**I** - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
**II** - boates, danceterias, salões de dança;
**III** - casas de festas e eventos;
**IV** - tabacarias e congêneres;
**V** - atividades de sauna e banhos;
**VI** - visitas de familiares, estagiários e religiosos aos pacientes dos hospitais do Município, exceto se de natureza comprovadamente assistencial, com autorização do Corpo Técnico, e com as medidas cautelares determinadas pela administração do órgão;
**VII** - visitas de familiares, amigos e religiosos a idosos recolhidos em Instituições de Longa Permanência de Idosos, exceto nos casos essenciais à preservação da saúde e do bem-estar da pessoa institucionalizada, sempre com as cautelas impostas e observadas pela direção.
**§ 1º.** Os clubes sociais e recreativos podem realizar as suas atividades, mas devem vedar o acesso a dependências e equipamentos que tenham potencial de gerar aglomeração de pessoas, tais como saunas, salões sociais e arquibancadas.
**§ 2º.** O ensino curricular presencial, em escolas (municipais, estaduais e particulares), creches (públicas e privadas), faculdades e universidades, poderá ser realizado a partir do segundo semestre letivo de 2021, observando as medidas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em quaisquer áreas públicas do Município.

**Art. 5º.** Ficam proibidas as realizações de visitas sociais, eventos, festas, comemorações, reuniões ou inaugurações presenciais, públicas ou privadas, exceto as atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

**Art. 6º.** Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
**§ 1º.** Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.
**§ 2º.** A responsabilização prevista no § 1º não exclui a responsabilidade e sanção cabível a cada um dos indivíduos presentes nos eventos descritos no caput.

**Art. 7º.** Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas.

**Art. 8º.** Só será permitido o funcionamento de comércio ambulante que tiver registro em Cadastro Municipal.

**Art. 9º.** O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias, açaiterias, bares e comércios de gêneros alimentícios deverá observar as medidas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto, além das seguintes medidas específicas:
**I** - para a utilização do serviço de self-service o cliente deve usar luvas descartáveis fornecidas na entrada do bufê;
**II** - fica proibida a degustação de alimentos e o rodízio de alimentos;
**III** - garantir espaçamento mínimo de 1,5 (um virgula cinco) metros de distância entre as pessoas, inclusive com demarcações;
**IV** - é permitido no máximo a ocupação de 4 (quatro) pessoas por mesa;
**V** - controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;
**VI** - disponibilizar frasco com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
**VII** - higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;
**VIII** - higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;
**IX** - fica recomendado o uso de barreira física ou face shield para os caixas e demais atendentes;
**X** - uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a refeição;
**XI** - é de responsabilidade do comerciante garantir o cumprimento das regras de proteção em toda estrutura ofertada por ele.
**§ 1º.** No caso do inciso I, o estabelecimento deverá manter um funcionário junto aos balcões do bufê durante todo o horário de serviço, para garantir o cumprimento das medidas previstas neste Artigo.
**§ 2º.** Para a realização do serviço de self-service os alimentos devem estar cobertos com protetores com fechamentos laterais, superior e frontal, e o cliente deve usar luvas descartáveis fornecidas na entrada do bufê.
**§ 3º.** No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 2º deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

**Art. 10.** O funcionamento das feiras livres deverá observar as medidas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto, além das seguintes medidas específicas:
**I** - manter a distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros entre as barracas;
**II** - para a realização do serviço de self-service os alimentos devem estar cobertos com protetores com fechamentos laterais, superior e frontal, e o cliente deve usar luvas descartáveis fornecidas na entrada do bufê;
**III** - atendimento individual por barraca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 1,5 (um virgula cinco) metros.
**Parágrafo único.** No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 2º deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

**Art. 11.** O funcionamento das atividades físicas e desportivas, incluindo academias, deverá observar as medidas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto, além das seguintes medidas específicas:
**I** - limitar 1 (um) usuário a cada 4 m2 (quatro metros quadrados);
**II** - obrigatoriedade de horário agendado, de no máximo 50 (cinquenta) minutos por pessoa, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os horários, para higienização das máquinas e do ambiente;
**III** - ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
**IV** - disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
**V** - não autorizar a entrada de pessoas que apresentem sintomas de gripe e resfriado;
**VI** - garantir a distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros entre os usuários, durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, inclusive reduzindo o número de aparelhos de cardio (esteiras, bicicletas, elípticos, etc) disponíveis para utilização;
**VII** - os aparelhos de cardio (esteiras, bicicletas, elípticos, etc) disponíveis para utilização deverão estar a 3 (três) metros de distância uns dos outros;
**VIII** - todos os presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiverem efetivamente treinando;
**IX** - não usar biometria, cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
**X** - higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
**XI** - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
**XI** - não é permitida a presença de torcidas e outras atividades relacionadas que causem aglomerações.
**§ 1º.** A distância mencionada nos incisos VI e VII poderá ser reduzida se houver proteção acrílica entre os equipamentos.
**§ 2º.** No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 2º deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

**Art. 12.** O funcionamento da atividade de Igrejas, Templos, e Centros de quaisquer religiões, para visitação e celebrações religiosas presenciais, deverá observar as medidas previstas no Artigo 2º deste Decreto, além das seguintes medidas específicas:
**I** – respeitar o tempo máximo de 1 (uma) hora de duração para cada celebração;
**II** – respeitar rigorosamente a distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros de um fiel para o outro, usando demarcações;
**III** – obrigatório o uso de máscaras para todos que estiverem na instituição religiosa;
**IV** – obrigatório disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e saída;
**V** – obrigatório a higienização dos assentos, mobiliários, instrumentos e piso, com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão ou água clorada, após cada celebração;
**VI** – controlar o fluxo de pessoas para entrada, inclusive as filas, com distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros e marcação visível no espaço;
**VII** – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 m2 (quatro metros quadrados);
**VIII** – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido.
**§ 1º.** Fica vedada a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mão, abraços e outros.
**§ 2º.** No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 2º deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

**Art. 13**. O funcionamento dos salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, manicures/pedicures e estúdios de tatuagens/piercing, deverá observar as medidas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto, além das seguintes medidas específicas:
**I** - atendimento de no máximo 01 (um) cliente por vez, para cada profissional do estabelecimento;
**II** - deve ser disponibilizado horário especial de atendimento, sem a presença de outros clientes, aos clientes classificados como grupo de risco;
**III** - os profissionais do estabelecimento deverão obrigatoriamente realizar o agendamento de cada cliente, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos;
**IV** - higienizar e desinfetar os instrumentos, mobiliário e as dependências do estabelecimento antes e após o atendimento de cada cliente;
**V** - disponibilizar lavabo e/ou pia com torneira com água corrente, sabão neutro e toalhas de papel para utilização dos clientes e dos profissionais antes e após cada atendimento;
**VI** - disponibilizar recipiente com álcool gel 70% para uso de clientes e funcionários, devendo o recipiente estar em local visível e de fácil acesso;
**VII** - uso obrigatório de EPIs pelos funcionários, bem como o uso obrigatório de máscaras pelos clientes, devendo serem observadas todas as orientações das autoridades sanitárias para uso desses equipamentos;
**VIII** - uso único de toalhas e capas por cada cliente, devendo estas estarem limpas, passadas e acondicionadas individualmente em embalagens plásticas.

**Parágrafo único.** No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 2º deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

**Art. 14.** O transporte coletivo deverá funcionar em horário normal, salvo nos casos de atividades essenciais que exijam que o transporte ocorra em horário diferenciado.
**§ 1º.** Os ônibus do transporte coletivo poderão circular com a capacidade máxima dos passageiros sentados.
**§ 2º.** Os ônibus e todos os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 1 (uma) vez por dia.

**Art. 15.** Está autorizada a realização de reuniões dos Conselhos Municipais e as reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembléias, cooperativas e demais pessoas jurídicas, observadas as medidas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto.

**Art. 16.** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 06 (seis) UFLs e/ou interdição do estabelecimento.
**§ 1º.** A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
**§ 2º.** A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
**I** - será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
**II** - terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
**III** - poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
**IV** - a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
**V** - em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177.

**Art. 17.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município, sob pena de autuação e incidência da multa de 01 (uma) a 03 (três) UFLs, podendo chegar a 06 (seis) UFLs, em caso de reincidência.
**Parágrafo único.** Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

**Art. 18.** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de seu Setor de Fiscalização, e à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto Municipal, e ainda a autuação e notificação daqueles que não observarem e descumprirem suas disposições, sem prejuízo da atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar na apuração dos eventuais ilícitos penais cometidos pelos infratores.

**Art. 19.** Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotarem todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas no Artigo 10, inciso VII, da Lei Federal N.º 6.437/77; e nos Artigos 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 20.** As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos neste Decreto e em Lei.

**Art. 21.** Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser noticiada através de denúncia à Ouvidoria Municipal, através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177, pelo email ouvidoria@luz.mg.gov.br e ainda através do site www.luz.mg.gov.br.

**Art. 22.** O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus poderá sugerir ao Prefeito Municipal a mitigação da aplicação das medidas previstas no presente Decreto, mediante consulta e deliberação.

**Art. 23.** Eventuais dúvidas acerca da interpretação e aplicação das medidas do presente Decreto, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 24.** Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3057/2021 e todas as disposições em contrário.

**Art. 25.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de julho de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**C072D804

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**RESCISÃO CONTRATUAL – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 DE 17.01.2021 PRC Nº 06/2021**

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, neste ato doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e de outro lado o***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA*****,** autarquia pública municipal que integra a administração indireta do município de Lagoa da Prata-MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Edimilson José da Lage, brasileiro, casado, militar inativo, inscrito no CPF sob o nº 840.620.966-68, com endereço na Rua Olavo Silva, nº 700, Paradiso, na cidade de Lagoa da Prata/MG, doravante denomidado SEGUNDO CONVENENTE, resolvem o seguinte:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica consensualmente rescindido em **30 de junho de 2021**, o **TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**, firmado entre as partes no dia 17 de janeiro de 2021, cujo objeto do presente contrato é"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LUZ" conforme Artigo 78, inciso XVII e Artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA**reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.
Assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de

Fornecimento referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 30 de junho de 2021.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***
Primeiro Convenente

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA***
Segundo Convenente

**Testemunhas:**

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**BD0D878B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 139/2021
### CREDENCIAMENTO: 015/2021

**EXTRATO**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO nº 139/2021**
**CREDENCIAMENTO: 015/2021**

**INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDES DO MUNICÍPIO.
REFERENTE AO PROCESSO 013/2021. INEXIGIBILIDADE 001/2021 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATE 31/12/2021.

**VENCEDOR:** CLINICA MEDICA INFANTIL EL SHADDAI LTDA.

CNPJ: 09.602.957/0001-82 Valor Total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**6F61D202

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 140/2021 DISPENSA N° 077/2021

**EXTRATO**
**Ratificação**

**Processo n° 140/2021**
**Dispensa n° 077/2021**

**Objeto: Contratação de profissional capacitado, para realizar a elaboração de projeto de restauração, em bem cultural tombado, denominada "Antigo Matadouro Municipal", no município de Mar de Espanha, no exercício de 2021.**

**Ratificação**

**FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:**

**EDILENE SILVA GROSSI - CPF: 119.054.476-80**
**Valor Total de R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**MAR DE ESPANHA, 02 de Julho de 2021.**

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**48CA10F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO III TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do III terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº062/2018 Processo Licitatório nº 37/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2018. Contratado:**GOLD TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ com nº 10.822.045/00001-03, com sede na Avenida Rio Branco, 883, Bairro São Vicente de Paulo em São Gotardo/MG CEP 38.800-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 02.07.2018, prorrogando-se o prazo até 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**8E7BB0CD

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 037/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público para conhecimento dos interessados ERRATA NA PUBLICAÇÃO do extrato do IV Termo aditivo do Contrato de Nº 037/2017, onde se lê, prorrogação do prazo até 31 de março de 2021, leia-se 31 de março de 2022, as demais permanecem inalteradas.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**0162A659

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2021, PREGÃO 26/2021, COM ABERTURA DIA 19/07/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA COVID 19.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**CA69F09A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 026/2.021 - Processo Licitatório n.º 047/2.021 – Dispensa de Licitação n°. 010/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: Heitor Ferreira 04102272690, CNPJ n.º 22.111.739/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de despachante, para atender as demandas do município de Mendes Pimentel/MG. Valor global: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais) - Recursos: Ficha 0094 - Fonte 100.00, Ficha 0237 – Fonte 101.000, Ficha 0459 – Fonte 102.000, Ficha 0628 – Fonte 100.000, Ficha 0709 – Fonte: 100.000. Data Ratificação: 09/06/2.021 - Vigência: 31/12/2.021. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1.993.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**4FF78E04

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 024/2.021 - Processo Licitatório n.º 045/2.021 – Dispensa de Licitação n°. 009/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: Tamasa Engenharia S.A., CNPJ: 18.823.724/0001-09. Objeto: Aquisição de massa asfáltica em CBUQ "C" concreto betuminoso usinado à quente, para atender as demandas do município de Mendes Pimentel/MG. Valor global: R$ 16.936,00 (Dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais) - Recurso: Ficha 0706 – Fonte 100.000. Data Ratificação: 02/06/2.021 - Vigência: 31/12/2.021. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1.993.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**2464B5FB

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 015/2021, originário do processo Licitatório n°. 007/2021, Credenciamento ° 002/2021 – Inexibilidade n°. 003/2021, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços da saúde, aptas à prestação de serviços médicos e médico veterinário solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e Consultório Médico Maia e Barcelos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°: 40.632.818/0001-41, com efeitos a partir de 21/06/2021. Fundamentação legal: art. 79, §1°. da Lei Federal n° 8.666/93.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**CB2BA5B5

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato n°. 014/2020, oriundo do Processo Licitatório n°. 012/2020, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Elite Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 33.803.257/0001-30, objetivando a execução de obras de Urbanização de espaços públicos no Bairro Florida, englobando obras de construção de praça com melhorias no entorno, Município de Mendes Pimentel/MG, conforme Contrato de Repasse n°. 866289/2018, Operação n°. 1053.149-55, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Valor do aditivo: R$ 4.059,53 (quatro mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), gerando uma repercussão percentual de 1,04% do valor do contrato, conforme parágrafo 1° do art. 65 da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 02/06/2021.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**573B9896

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 28 de maio de 2021, página 108, onde lê-se assinatura: 21 de maio de 2021, leia-se: 31 de maio de 2021.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**7E287995

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 025/2.021 - Processo Licitatório n.º 028/2.021 – Pregão Presencial n.º 009/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: Orbis Ambiental S.A., CNPJ: 06.984.726/0001-92. Objeto: Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei federal de Licitação nº. 8.666/93, para contratação de especializada prestação de serviços no recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado Classe II A, gerado pelo Município de Mendes Pimentel. Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais) por tonelada. Vigência: 31/12/2.021.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**BE42CC32

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ADITIVOS

Extratos de Termos Aditivos à Ata RP n°. 22/2020, do Processo Licitatório n.º 054/2020 – Pregão Presencial n.º 011/2.020. Fornecedor: José Barbosa Filho, CNPJ: 21.710.298/0001-01. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis e derivados.

Primeiro (1°.) Termo Aditivo. Diesel comum: altere-se o preço de R$ 4,05 para R$ 4,26; Gasolina comum: altere-se o preço de R$ 5,08 para R$ 5,39. Assinatura: 23/02/2021. Segundo (2°.) Termo Aditivo. Gasolina comum: altere-se o preço de 5,39 para R$ 5.95; Etanol: altere-se o preço de R$ 3,60 para R$ 3,97; Diesel S10: altere-se o preço de R$ 4,10 para R$ 4,65. Assinatura: 25/02/2021. Terceiro (3°) Termo Aditivo: Diesel comum: altere-se o preço de 4,26 para R$ 4,48. Assinatura: 02/03/2021. Quarto (4°) Termo Aditivo: Gasolina comum: altere-se o preço de R$ 5,95 para R$ 6,40; Etanol: altere-se o preço de R$ 3,97 para R$ 4,53. Assinatura: 10/03/2021. Quinto (5°) Termo Aditivo: Etanol: altere-se o preço de R$ 4,53 para R$ 4,93; Diesel comum: altere-se o preço de R$ 4,48 para R$ 4,87; Diesel S10: altere-se o preço de R$ 4,65 para R$ 4,90. Assinatura: 14/05/2021. Fundamentação legal: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n°. 8.666/93.

Mendes Pimentel, 05 de julho de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**7EA25A53

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 102/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 075/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA USO EM ASFALTAMENTO DE VIAS MUNICIPAIS. CONTRATADO(S): COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ: N° 22.675.086/0002-76. PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: CIMENTO CPII E 32, SACO COM 50 kg. MARCA NACIONAL OU CAMPEÃO: VALOR UNITÁRIO R$29,15 REALINHADO PARA R$30,30 A PARTIR DE 06/07/2021. ADITIVO ASSINADO 05/07/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B19461ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 045/2021 a realizar dia 20/07/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preço exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual prestação de serviço de desinsetização e desratização do hospital municipal São Sebastião, para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde deste municipio de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**DE99B384

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRESENCIAL 031/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 031/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com desconto sobre a tabela CMED. Abertura dia 16/07/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição a partir do dia 06/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**AB72816E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2021. Dispensa N.º 026/2021. EMPRESA: MV ASSESSSORIA E CONSULTORIA EM ESPORTES.Valor Contratual: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para confecção do inventário de atividades esportivas do Município de Miradouro - MG e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo. Vigência do Contrato: 29/06/2021 a 29/04/2022.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**D86825FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021. Dispensa N.º 028/2021. EMPRESA: PROSALEN COMERCIAL LTDA.Valor Contratual: R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de testes rápidos tipo IgG/IgM e swab nasal Covid – 19. Vigência do Contrato: 01/07/2021 a 01/08/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**F073253B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMADA PÚBLICA 002/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 002/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura dia 27/07/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 06/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**924C04CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

**MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 021/2021, PRC nº 466/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, I. Objeto: complemento para contratação de empresa para realização de obra de perfuração de poço artesiano para o sistema de abastecimento de água potável do Bairro Alvorada. *Contratada*: Brazpoços Serviços Eireli, CNPJ nº 65.153.934/0001-09. Valor R$42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais). Período a ser realizado até 31/08/2021. Data da ratificação 30/06/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**0BB5712F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2021, TOMADA DE PREÇOS – Nº 03/2021, PROCESSO 69/2021. Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), Construção de Sarjetas e Pintura de Sinalização Horizontal em Vias Urbanas, Conforme Convênio nº 906.187/2020, proposta nº 021.174/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através da Caixa Econômica Federal, e o Município de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Valor Total:** R$ 700.000,00. **Data:** 30/06/2021. **Vigência:** 31/12/2021. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente Suplente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 69/2021, modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 – Tipo: menor preço global. **Empresa Habilitada:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Data:** 28/06/2021. Marco Túlio Salgado Gama – Presidente Suplente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 69/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 03/2021 – Tipo: menor preço global, em favor da Empresa**:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Data:** 28/06/2021.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**9D7C59F9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 58/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 58/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 58/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por lote – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Cesta Básica e Kit Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. Com Reserva de Itens e Cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 19/07/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2021.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**E7FF4434

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### LEI COMPLEMENTAR Nº 6.142 / 2.021

*"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Muriaé."*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º –** Altera o Parágrafo Único do Art.236 da Lei Complementar nº 2.358, de 28 de Janeiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 236.(...)**
**Parágrafo Único:** Fica vedado o funcionamento em edificações de uso misto, assim considerados quaisquer edificações de uso residencial combinado com um ou mais dos usos do Comércio, Serviço e Industrial, para os estabelecimentos de boates e casas noturnas, discotecas, estabelecimentos que utilizam caldeiras, hospitais, casas de saúde e similares, laboratórios industriais de produtos químicos e farmacêuticos, indústrias e estabelecimentos que manuseiam produto tóxico, manipulação, engarrafamento e distribuição de produtos derivados de petróleo e similares, seja sólido, liquido ou gasoso, com toxidade, inflamabilidade e explosividade e postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos.

**Art. 2º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**6ABE7CB3

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### LEI Nº 6.145 / 2.021

*"Dispõe sobre a instalação de câmeras para vigilância dos ambientes escolares na cidade de Muriaé"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º –** Passa a ser obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas do Município de Muriaé.

**Art. 2º –** As instituições de ensino do Município de Muriaé devem manter sistema permanente de vigilância eletrônica, conforme disposto nos parágrafos seguintes.
§1º - O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido em perfeito funcionamento, ininterruptamente.
§2º - O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período de 90 (noventa) dias, permitindo o acesso às imagens sempre que necessário.
§3º - Os usuários das instituições deverão ser informados, acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.
§4º - O monitoramento contemplará também os espaços internos das instituições, exceto banheiros e vestiários, sala dos professores e ambientes de uso privativo dos trabalhadores.
§5º - Incluem-se no rol de dispensas da obrigatoriedade de monitoramento, também, os interiores das salas de aula.
§6º - As áreas vizinhas e vias que dão acesso à escolas também deverão possuir sistema de vigilância eletrônica, que permita o monitoramento da chegada das pessoas, atendendo ao disposto nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.

**Art. 3º –** As instituições de ensino implementarão campanhas internas informativas, acerca da importância do sistema de vigilância eletrônica.

**Art. 4º –** As despesas com execução da presente lei nas escolas públicas ou conveniadas ao Município correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º –** As escolas públicas ou conveniadas ao Município situadas nas áreas onde forem constatados os maiores índices de violência terão prioridade na implementação dos equipamentos.

**Art. 6º –** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**0D0F53C2

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.148 / 2021**

*"Dá denominação de Rua Antônio José Batista de Medeiros"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de ***"Rua Antônio José Batista de Medeiros"*** o logradouro público denominado de Rua 01 da planta geométrica do Bairro Jardins localizado na expansão do bairro Porto Belo em Muriaé-MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**77EB6505

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.149/ 2021**

*"Dá denominação de Praça Animam Malafaia da Cunha"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de ***"Praça Animam Malafaia da Cunha"*** o logradouro público denominado área institucional PMM, localizado no entroncamento entre as Ruas denominadas de Rua 03 e Rua 06 da planta geométrica do Bairro Jardins localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**69666A11

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.151/ 2021**

*"Dá denominação de Rua Ide Carlos da Fonseca"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de ***"Rua Ide Carlos da Fonseca"*** o logradouro público denominado de Rua 03 da planta geométrica do Bairro Jardins localizado na expansão do bairro Porto Belo em Muriaé-MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BC1435B0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.152/ 2021**

*"Dá denominação de Rua Antônio Caetano Stanzani"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de ***"Rua Antônio Caetano Stanzani"*** o logradouro público denominado de Rua 04 da planta geométrica do Bairro Jardins localizado na expansão do bairro Porto Belo em Muriaé-MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**9B2CDD6A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.153 / 2021**

*"Dá denominação de Rua Pastor Carlos Antônio da Silva"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de ***"Rua Pastor Carlos Antônio da Silva"*** o logradouro público denominado de Rua 02 da planta geométrica do Bairro Jardins localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4E263F64

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.154/ 2021**

*"Dá denominação de Rua Levantino José Marques"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de ***"Rua Levantino José Marques"*** o logradouro público denominado de Rua 06 da planta geométrica do Bairro Jardins localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG.

Art. 2o – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**796C461B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.156/ 2021**

*"Dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de Resíduos Sólidos para recebimento de material reciclável de empresas comerciais e industriais de grande e médio porte, repartições públicas municipais, hipermercados, supermercados e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
**Artigo 1º** – Ficam os estabelecimentos de médio e grande porte, repartições públicas municipais e condomínios residenciais do município, obrigados a implantar processo de coleta seletiva de resíduos sólidos.
§ 1º -: Entende-se estabelecimentos comerciais e industriais de médio e grande porte os que possuem a partir de 50 (cinquenta) e 100 (cem) funcionários, respectivamente.
§ 2º -: Os condomínios residenciais, a que se aplica esta lei, são os que possuem no total de seus prédios o número de 50 ou mais habitações.
§ 3º -: As repartições públicas municipais são tanto do poder executivo como do legislativo; ficando as repartições públicas federais ou estaduais, dos três poderes, com livre adesão ao objeto e observância desta lei.
**Artigo 2º** – Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, as empresas, condomínios e repartições públicas deverão acondicionar, separadamente, os resíduos sólidos gerados a partir do descarte de embalagens de produtos em suas dependências, em contêineres ou lixeiras para o recebimento de material reciclável.
Parágrafo único - As lixeiras deverão ser de cores diferentes para o atendimento de, no mínimo, quatro itens: papel e papelão, plástico, metal e vidro.
**Artigo 3 º** - Para o cumprimento desta lei, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I - as lixeiras coloridas deverão ficar dispostas uma ao lado da outra, em local acessível e de fácil visualização;
II - o recolhimento dos resíduos coletados deverá ser periódico, conforme cronograma elaborado e divulgado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR), e os materiais enviados para as Cooperativas e Associações de Reciclagem, devidamente constituídas na cidade;
III - o local deverá conter um informativo sobre a correta utilização do espaço para reciclagem;

IV - as lixeiras devem estar dispostas de forma a atender às pessoas com necessidades especiais;
V – os papelões e caixas, que se caracterizam por grandes volumes, deverão estar acondicionados de forma a facilitar a coleta e transporte, em contêineres com capacidade suficiente para o tal.
**Artigo 4º** – Os hipermercados e supermercados deverão adequar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de cada estabelecimento, com demarcação dos espaços apropriados dentro de seus estoques ou almoxarifados e em locais externos adequados ao acondicionamento dos resíduos sólidos conforme Parágrafo único do Art.2º desta lei.
**Artigo 5º** – A obrigatoriedade prevista nesta lei se aplica:
I – as empresas de médio e grande porte;
II – os supermercados e hipermercados;
III – os condomínios residenciais com, no mínimo, 50 (cinquenta) habitações;
IV – as repartições públicas, nos termos de regulamento.
**Artigo 6º** – O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator a pena de multa de 100 (cem) UFPM.
**Artigo 7º** – O valor arrecadado em virtude da penalidade prevista no artigo 6º será destinado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB).
**Artigo 8º** – O Poder Executivo, por meio do DEMSUR, será responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade prevista no artigo 6º.
**Artigo 9º** – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Artigo 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

***ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**EEB3E3EF

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL Nº 001/COMISSÃO ELEITORAL/CMAS/2021

(Convocação para substituição e Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil e do Governo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2021-2023).

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução Nº 006/2021 do CMAS de data 10 de junho de 2021 e em conformidade com o Art. 16 da Lei 8.742/1993, Art. 1º § 3º da Resolução CNAS nº 06/2015, Art. 7º da Resolução CNAS nº 237/2006 e Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015.

**Resolve:**
Convocar a todas as Entidades / Organizações Sociais, Trabalhadores (as) e Usuários (as) interessados (as) em participar do processo de substituição e composição dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio de 2021-2023, conforme regras dispostas, **à saber:**

**I – DAS INSCRIÇÕES:**
**1.1 –** As inscrições poderão ser protocoladas na Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira-Muriaé/MG ou pelo e-mail da Secretária Executiva: secretariaexecutivamuriae@gmail.com, endereçadas a Comissão Eleitoral no período de data 07/07/2021 à 20/07/2021

**1.2 –** O requerimento de inscrição anexo ao Edital estará disponível no site: https://muriae.mg.gov.br/; cidadão – editais - outros editais;

**1.3 –** Poderão inscrever-se para somente votarem e serem votadas, com pontuação de critérios e desempates, a seguir:

**a) Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber:**
Entidades e Organizações Sociais e inscritas no CMAS. Entidades e Organizações Sociais, são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

**a – 1** Cópia atualizada do estatuto social registrado; (2 pontos)
**a – 2** Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada; (2 pontos)
**a – 3** Número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (2 pontos)
**a – 4** Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Muriaé/MG; (4 pontos)

**Parágrafo único:** Em caso de empate, será escolhido a instituição (CNPJ), mais antiga e usuário será trabalhador com maior idade.

**b) Representantes de trabalhadores de Assistência Social, em consonância com as Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e, CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e, Resolução CNAS nº 06 de 21 de março de 2015, à saber:**
São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município. A representação da sociedade civil deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de eleição. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**b – 1** Cópia de documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) a ser inscrito (a);
**b – 2** Cópia de documento comprobatório de vinculação de trabalho a um equipamento de assistência social de Muriaé/MG;
**b – 3** No caso de profissões regulamentadas, o trabalhador (a) deverá apresentar cópia do documento do órgão de classe;
**b – 4** Ficha de inscrição (Anexo I) disponibilizada no site: https://muriae.mg.gov.br/; prefeitura – cidadão – outros editais;

**Parágrafo único:** Fica vedado representantes da sociedade civil exercer o cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS municipal, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante.

**c) Representantes de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, à saber:**
Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**c – 1** Cópia de documento oficial com foto do (a) usuário (a) ser inscrito (a), comprovando assim sua maioridade e cadastro único;
**c – 2** Ficha de inscrição (Anexo 1) disponibilizada no site: https://muriae.mg.gov.br/; – cidadão – editais - outros editais;

**Parágrafo único:** Fica vedado representante da sociedade civil exercer o cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS municipal, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante.
**II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:**
**2.1 –** A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I.I, I.II deste edital nos dias **21 à 23 de julho de 2021.**

**2.2 –** A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia **26 de julho de 2021.**
**2.3 –** Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia **27/07 à 28/07 de 2021**, protocoladas na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira – Muriaé/MG, endereçadas a Comissão Eleitoral, das **13:30 às 16:30 horas.**
**2.4 –** A Comissão Eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **29/07 de 2021.**
**2.5 –** A Comissão Eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados à participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil, bem como representantes do Governo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (biênio 2021-2023).
**2.6 –** Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos.

**III – DA APRESENTAÇÃO E POSSE:**
**3.1 –** A apresentação e posse dos novos membros do CMAS se dará no dia 18/08/2021 às 14:00 na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Serão empossados neste dia 16 representantes titulares e 16 membros suplentes, ambos representando sociedade civil e governo. O novo mandato da diretoria do CMAS será eleito na reunião ordinária do CMAS, no dia 18/08/2021, conforme calendário.

**IV – DO CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 05/07/2021 |
| Período de Inscrições | 07/07/2021 à 20/07/2021 |
| Análise de Inscrições | 21 à 23 de julho |
| Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas | 26 de julho |
| Interposição de Recursos das Inscrições | 27 à 29 de julho |
| Análise dos recursos | 29/07/2021 |
| Homologação dos Candidatos | 30/07/2021 |
| Posse dos Conselheiros eleitos | 18/08 |

**Parágrafo único: A posse dos Conselheiros (as) eleitos (as) será no dia 18/07/2021.**

**V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A Comissão Eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital.

Muriaé – MG
05 de Julho de 2021.

**ANEXO 1 – EDITAL Nº 001/2021 – CMAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / USUÁRIO**

NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____
BAIRRO: _____
NOME DO PRESIDENTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

**II – CATEGORIA REPRESENTATIVA:**

Entidade Usuários de Assistência Social ( )
Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )
Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )

**III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:**

NOME DO TITULAR: _____
CPF:_____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

**OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:**

A) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
B) Cópia da ata da última reunião;
C) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
D) Cópia da Ficha CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de Assistência Social)

Muriaé, _____ de_____ de 2021.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**05CF81EC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 43 DE 05 DE JULHO DE 2021**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.*

**Marcos Guarino de Oliveira,** Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de julho de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

**Função Pública: Auxiliar de Saúde Bucal - ESF**

| N. Inscrição | Nome do candidato | Data nascimento |
|---|---|---|
| 273 | Thaina dos Santos Oliveira | 26/06/1995 |

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de julho de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**6D50CB8E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **08 de julho de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de

Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Retorno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Inauguração CRAS Barra;
Comissão Gestora de Análise e Avaliação de Chamamento Público de Projetos Financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Muriaé-MG, 05 de julho de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AFCF2719

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 21, DE 1º DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de análise das inscrições do Programa Minha Casa, Minha Vida – Vermelho II .*

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

***CONSIDERANDO*** o disposto no Edital de Abertura das Inscrições do Programa Minha Casa, Minha Vida – Vermelho II, para composição de lista suplementar de classificação e ordem de chamamento para unidades habitacionais remanescentes;

***CONSIDERANDO*** a necessidade nomear Comissão responsável pela análise do enquadramento aos requisitos do Edital;

**RESOLVE**
**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação das Inscrições do Programa Minha Casa, Minha Vida – Vermelho II –, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:
Livia Alves Nardi – Assistente Social – MASP 2303005;
Gisele de Souza Guedes – Assistente Social – MASP 5314002
Marli Aparecida da Silva – Assistente Social – MASP 4347002;
Lorena Maria Raymunda Pereira – Psicóloga – MASP 5524001;
Aline Rodrigues Sigilião – Assistente Social – MASP 4356002;
Neusa Marly Guimarães Costa Nunes – Assistente Social – MASP 7225001;
Jaqueline Barbosa Rodrigues – Psicóloga – MASP 7260001
Driele Duarte Mendes – Assistente Social – MASP 7227001;
Maria de Fátima M. Marinho – Assistente Social – MASP 4346002.

**Art. 2º** A participação na Comissão de Avaliação das Inscrições do Programa Minha Casa, Minha Vida – Vermelho II – será gratuita e constitui serviço público relevante.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de julho de 2021.

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**49E4AD19

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2021**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.
Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**
**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**
Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.
O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 06 de julho e 07 de julho de 2021.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 08/07/2021.**
O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

**DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 12 de julho de 2021.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 05 de julho de 2021.

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA**
**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)**
**08/07/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | MARTA LÚCIA BOTELHO LOPES |
| 2 | ELIENE BERNARDINO DOS REIS |

**SECRETÁRIO ESCOLAR**
**08/07/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA SILVA |

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**
**08/07/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | ANATH CRISTINA SUDRÉ PINHEIRO |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)**
**12/07/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | MARTA LÚCIA BOTELHO LOPES |
| 2 | ELIENE BERNARDINO DOS REIS |

**SECRETÁRIO ESCOLAR**
**12/07/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA SILVA |

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**
**12/07/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | ANATH CRISTINA SUDRÉ PINHEIRO |

**ANEXO III**
**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

| Escola | Ano / Turno | Período do Contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|
| E.M. Profª Ionyr Bastos Dias | Apoio Pedagógico /Vespertino | 13/07 até retorno do servidor efetivo ou final do ano letivo | Servidor atuando na direção |
| Polo III<br>E.M. Sylla de Ururahy Macêdo<br>E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira<br>E.M. Cléria Ticon Carneiro<br>E.M. Mª Hastenreiter Dornelas | Matutino/ Vespertino | 13/07 até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo. | Complemento de cargo de professor efetivo |

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**
**SECRETÁRIO ESCOLAR**

| Escola | Turno | Período do Contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|
| E.M. Sylla de Ururahy Macêdo/ E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral | Matutino | 13/07 a confirmar | Licença de saúde |

**ANEXO III**

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**
**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

| Escola | Turno | Período do Contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|
| E.M. PROFª ESMERALDA VIANNA | Vespertino 24 horas | 13/07 até retorno do servidor ou término do ano letivo | Licença maternidade |

**ANEXO IV**
**SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 09, de 25 de junho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

**Obs.:** O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 08/07/2021.**

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**18B4BE3D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 051-2021-SRP SOLUÇÃO, FRASCOS E REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS ETA (AMPLA) II**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2021**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento reagente DPD, soluções e frascos para utilização nos equipamentos de linha, analisadores de cloro, flúor e cor da ETA Gávea todos da marca DIGIMED.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 051/2021 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado pela empresa **Aguilab Análises de Agua, via e-mail na data de 30/06/2021 às 17 h e 05 m**:

**Questionamento:**

Prezados Srs.,
Estamos interessados em participar do Pregão Presencial nº 51/2021 - Processo nº 57/2021 deste DEMSUR de Muriaé/MG, o qual está previamente marcado para o dia 05/07/2021, às 08:00 horas, e neste sentido, solicitamos os esclarecimentos abaixo:
1) De acordo com o Anexo I - Termo de Referência, no quadro das especificações dos produtos, mais precisamente no descritivo do item 1, este órgão estabeleceu a seguinte exigência: "*o frasco é retangular, com selo de inviolabilidade e indicador de nível com graduação."
O que seria este selo de inviolabilidade?
Qual o embasamento legal para exigir que o frasco seja retangular e com indicador de nível com graduação?
Aguardamos um retorno com os devidos esclarecimentos.
**Esclarecimento :**
O que seria este selo de inviolabilidade?
**Resposta**: Seria um frasco com rosca e lacre, semelhante a uma garrafa pet.

Segue anexo a foto do frasco meramente ilustrativa.

Qual o embasamento legal para exigir que o frasco seja retangular e com indicador de nível com graduação?
**Resposta**: É necessário os frascos serem compatíveis com os aparelhos da empresa DIGIMED e ocupar os espaços aos quais são disponibilizados dentro do aparelho.
A graduação seria para verificar a quantidade do produto durante as análises.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 e 17.10 do Edital Convocatório.
**"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".**

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br".

Muriaé, 02 de Julho de 2021

***NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**7DC592E8

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EDITAL 01, CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**

Ofício circular nº 20/2021
Assunto: Convocação /Faz

Muriaé, 01 de julho de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Municipal de Esporte de Muriaé convoca seus membros para participar da reunião ordinária conforme informações abaixo:

Dia: 06 (seis) de julho de 2021

Horário: 14h30min horas

Local: Sala da Banda na Fundarte.
Situado na SEDE DA FUNDARTE

Sua **presença é indispensável**, pois nesta data serão apresentadas ações, mesa diretora, comissões de avaliações, apresentações de projetos e calendários que acontecerão durante o ano.

Atenciosamente,

***LUIZ GUSTAVO VILELA***
Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Muriaé

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**032DBD3D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019- DISPENSA Nº 008/2019** - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA VICENTE ALVES, 203, BAIRRO PREFEITO HÉLIO ARAÚJO, NA CIDADE DE MURIAÉ-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS "AD"- MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: **MARCELO COIMBRA DE ARAÚJO** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 4.300,00- VIGÊNCIA: **03/07/2021 A 02/09/2021.**

MURIAÉ/MG, 30/06/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**E47ABB14

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020 - DISPENSA Nº 035/2020-** OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A. PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MURIAÉ-MG.– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ENERGISA MG-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A–** VIGÊNCIA**: 06/07/2021 A 05/07/2022 -** VALORPARA O PERÍODO PRORROGADO:30.000,00

MURIAÉ/MG, 30/06/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**174F24C9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA - EPP–**VALOR : 3.044,70**.**

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01921/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA - EPP–**VALOR : 1.560,00

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**D8F66C10

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA VIDEOMONITORAMENTO, INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CÂMERAS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS. DETENTOR: **ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME** – VALOR: R$ 50.894,11- PRAZO: **05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Felipe de Souza Ferreira
**Código Identificador:**E800D2BA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NASF. DETENTOR: **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME** – VALOR: R$ 6.345,00- PRAZO: **05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NASF. DETENTOR: **ALMED**

**PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – VALOR: R$ 16.205,00 - **PRAZO: 05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NASF. DETENTOR: **D E D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – VALOR: R$ 14.514,00 - **PRAZO: 05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NASF. DETENTOR: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA** – VALOR: R$ 6.365,00 - **PRAZO: 05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NASF. DETENTOR: **PILARMED EIRELI - EPP** – VALOR: R$ 18.025,00 - **PRAZO: 05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NASF. DETENTOR: **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA 90639529615** – VALOR: R$ 6.300,00 - **PRAZO: 05/07/2021 A 04/07/2022**

MURIAÉ/MG, 05/07/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe de Souza Ferreira
**Código Identificador:**CDB9D20F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSITLAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 379/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020** DO OBJETO, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIPOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ, PARA **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 3** QUE TINHA COMO VALOR R$ **11,99** E PASSARÁ PARA O VALOR **R$ 14,95** DO FORNECEDOR **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.625.874/001-20, SITUADA NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, 550, PRESIDENTE KENNEDY, CONTAGEM, CEP 32145-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO, CPF 059.001.016-65, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MURIAÉ/MG 05/07/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe de Souza Ferreira
**Código Identificador:**6E999624

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2021 -LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25%PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 19 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 05 de julho 2021.

***DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**F609DCDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL 434, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o município de Natalândia-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA,** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de

crédito até o montante de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) destinado ao financiamento para Linha BDMG CIDADES SUSTENTAVEIS com o objetivo para Construção do Centro Multi-finalitario no município de Natalândia-MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia, 25 de junho de 2021; 25º da Instalação do Município.

***GERALDO MAGELA GOMES***

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**1C803288

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2021 - Processo Administrativo Nº 0133/2021 – Objetivando a Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA TANQUE TIPO CHORUMEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS COM PNEUS, ZERO KM EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 21 de julho de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 05 de julho de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**51198B41

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021 - Processo Administrativo Nº 0141/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS COM MESAS E BANCOS, PARA COMPOR O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GOULART DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 21 de julho de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 05 de julho de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**12B85A39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO 061/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021**
**AVISO**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo 1 -Menor preço por item, para Contratação de empresa do ramo para locação e montagem de tendas, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/07/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 05 de julho de 2021.

***PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**504F0B46

**SECRETARIA DO GABINETE**
**8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A CRECHE STELLA MARIS**

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e a CRECHE STELLA MARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.289.715/0001-86, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1366 - Centro, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representada pela presidente, Cassia Cristina dos Santos Achcar, brasileira, servidora pública, casada, inscrita no CPF nº 630.053.286-00, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 003/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do valor de repasse e alteração do cronograma de desembolso para o presente exercício, relativo ao TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração passa a ser de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**3.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 01 de julho de 2021.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal/ Representante Legal
Município De Nova Ponte.

***CASSIA CRISTINA DOS SANTOS ACHCAR***
Representante Legal
Creche Stella Maris

TESTEMUNHAS:

1-Ilson Belchior Ferreira
CPF: 770.122.406-87

2-Maria dos Reis Pereira Cunha
CPF: 026.827.436-33

**ANEXO ÚNICO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A CRECHE STELLA MARIS.**
**1-FONTE DE RECURSOS:**

| | |
|---|---|
| **Governo Municipal**<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>122 02 008. 000 08. 243. 0010 3. 1. 90. 04. 00 00 | **Repasse do Exercício 2021:**<br>R$ 128.500,00 |
| **Total:** | **R$ 128.500,00** |

**2-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2021:**

| | |
|---|---|
| Fevereiro | R$7.500,00 |
| Março | R$7.500,00 |
| Abril | R$7.500,00 |
| Maio | R$7.500,00 |
| Junho | R$7.500,00 |
| Julho* | R$7.500,00 |
| Agosto | R$7.500,00 |
| Setembro | R$19.000,00 |
| Outubro | R$19.000,00 |
| Novembro | R$19.000,00 |
| Dezembro | R$19.000,00 |
| TOTAL | R$128.500,00 |

*Pactuam as partes

3-PLANO DE APLICAÇÃO
**RECURSOS FINANCEIROS – GOVERNO MUNICIPAL**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Investimento/ Custeio | Equipamentos / Material Permanente; Material de Consumo; Manutenção Predial; Serviços de Terceiros (Pessoa Física); Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R$ 128.500,00 |
| TOTAL | | **R$ 128.500,00** |

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Nova Ponte – MG, 30 de junho de 2021.

| |
|---|
| ***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA*** |
| ***ILSON BELCHIOR FERREIRA*** |
| ***CARMEN LUCIA OLIVERTINO DE CARVALHO*** |

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 01 de julho de 2021.

***CASSIA CRISTINA DOS SANTOS ACHCAR***
Presidente Creche Stella Maris

**De acordo em 01/07/2021**

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**08781119

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 01( primeiro) dia do mês de julho de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na

Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio Geraldo Batista de Abreu, portador do CPF nº.330.232.986-53, residente e domiciliado à Juscelino Ferreira de Paiva, Nº S/N, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos no mês de junho de 2021, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

| Item | Unid. | Descrição | Valor Unit. atual | Valor Unit. reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LITROS | GASOLINA COMUM | R$5,99 | R$ 6,19 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP***
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

**Testemunhas:**

Nome _____
CPF:_____

Nome _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**93D18558

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30(trinta) dias do mês de Junho de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.615.514/0001-57, sediada na Rua Guilherme Debussy, n.º631, bairro Borboleta, CEP.:36035-680, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Arnaldo Tadeu Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.278.451, inscrito no CPF/MF sob o n.º054.325.866-14,residente e domiciliado na Rua Rafael Zacarias, n.º481, bairro Democrata, CEP.:36035-290 na cidade de Juiz de Fora/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado de insumos e similares, ocasionados por medidas de elevação nos preços de custos diante da falta de matéria prima e do aumento da demanda diante da pandemia em curso,formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para ofornecimento de insumos e similares, conforme demonstrado no pedido de realinhamento de preço, referente ao item 43 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela exposta abaixo:

| Item | Unid. | Descrição | Valor Unit. atual | Valor Unit. reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 43 | CX com 100 unidades | Luva para procedimento em latex tam. M, com talco, não estéril, descartável, conforme descrição na Ata de RP. | R$34,90 | R$106,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços, ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI***
CNPJ23.615.514/0001-57
Contratada

**Testemunhas:**

Nome _____
CPF:_____

Nome _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**42D45D01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.150 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

EXONERA LÍVIA LANE FERREIRA DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

**DECRETA:**
Art. 1º Fica exonerada a **Srª. LÍVIA LANE FERREIRA DOS SANTOS**, do exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Junho de 2021.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**1C2C7B02

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.154 DE 04 DE JULHO DE 2021**

DELEGA A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica delegada ao Sr. Celso Roberto Vaz, a competência para LIQUIDAR as despesas do Gabinete do Vice-Prefeito.**

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de julho de 2021.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**9DFE65E6

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.155 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NO PROGRAMA ESTADUAL "MINAS CONSCIENTE" CONFORME A ATA DA 58ª REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o Município de Ouro Branco classificado na onda vermelha do programa estadual Minas Consciente, a partir do dia 02/07/2021, em conformidade com a ata da 58ª reunião do grupo executivo do plano Minas Consciente do governo do estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Enquanto viger a classificação instituída neste decreto, ficam adotados no Município de Ouro Branco os protocolos para a onda vermelha previstos no programa Minas Consciente, acrescidas das seguintes determinações:

I – Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, para atendimento presencial e retirada no balcão, das 23:59h até às 5h, sendo permitida a adoção do sistema de delivery no período referenciado.

II – Fica permitida a venda presencial de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes e afins **apenas** aos clientes que estejam devidamente acomodadas no interior dos estabelecimentos (vedada a venda de bebidas para que o cliente se desloque para as vias públicas), respeitado o distanciamento social exigido nos protocolos aplicáveis;

III – Caso seja verificado e atestado pela fiscalização que a operação de qualquer estabelecimento esteja promovendo a aglomeração de pessoas **em seu interior ou nas suas imediações**, bem como o descumprimento aos protocolos do programa estadual Minas Consciente ou aos normativos municipais relativos ao distanciamento social, poderá a fiscalização sanitária ou de posturas municipais expedir determinação no sentido de que referido estabelecimento passe a operar apenas pelo sistema delivery.
**Art. 3º** Sem prejuízo do procedimento de notificação e de multa, no caso de descumprimento dos normativos municipais e do que determina o Minas Consciente, incluindo o uso obrigatório de máscaras, a proibição de formação de aglomerações no interior do estabelecimento ou em suas imediações, os fiscais municipais poderão promover a **interdição cautelar do estabelecimento**, nos termos do art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999 e do art. 228 da Lei Municipal 2.131/2015, até que o proprietário firme junto à vigilância sanitária municipal um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, pelo qual se responsabilizará por adequar a sua operação comercial.

§1º: Havendo o descumprimento do TAC, a interdição cautelar poderá ser reiterada por até 90 dias, quando novo Termo de Ajustamento poderá ser firmado, sem prejuízo da aplicação de sanções estabelecidas em eventuais processos administrativos inaugurados.

§2º As multas poderão ser imediatamente aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do procedimento de celebração do TAC, mediante auto de infração assinado pelos fiscais municipais, nos termos dos artigos 271, 274 e seguintes da Lei Municipal 2.131/2015, conforme os seguintes parâmetros:

I – Não utilização de máscara em local público ou privado: 1 UFOB
II – Desrespeito, por pessoas jurídicas ou por seu responsável, das normas de funcionamento previstas neste Decreto e no programa Minas Consciente - 5 UFOBs

§3º O não pagamento da multa ensejará a inscrição em dívida ativa, bem como a adoção das formas legais de exigência de cumprimento da sanção, tais como a execução judicial e o protesto cartorário.

**Art. 4º.** O descumprimento às determinações deste Decreto sujeitará os infratores às penas previstas, sem prejuízo da possível configuração do crime indicado no art. 268 do Código Penal, a juízo das autoridades penais competentes.

**Art. 5º.** As atividades religiosas podem ser exercidas, independentemente do horário e respeitados os protocolos do programa Minas Consciente, devendo ser garantido, no mínimo, o

distanciamento de 2 metros entre uma pessoa e outra, estabelecida a exigência de uso de máscaras, a disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, a aferição de temperatura e a utilização do ambiente com portas e janelas abertas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02/07/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.129/2021.

Ouro Branco, 02 de julho de 2021

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal de Ouro Branco

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**7E650E3F

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.156, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR ÂNGELO JOSÉ RONCALLI A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ORDENAR AS DESPESAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77 da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**

**Art. 1º Fica delegado ao servidor ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 67.080, a competência para realizar todos os atos atribuídos ao cargo de procurador-geral do município nos do dia 05 ao dia 19 de julho de 2021, nos termos do artigo 41, §1º, III da Lei 1.530/05, inclusive para ordenar as despesas da procuradoria jurídica no período em questão.**

**Art. 2º** Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará ao servidor Alex da Silva Alvarenga.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de julho de 2021.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**4C1B2BAE

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PROJUR/SMP Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA COPASA.

O Secretário Municipal de Admnistração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º, VI do Decreto nº. 8516/2017, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 081/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, com a solicitação de abertura de processo administrativo em face da COPASA, por descumprimento dos prazos do contrato de Programa 1223707, referente a prestação dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento Sanitário nas comunidades de Carreiras e Itatiaia.

**CONSIDERANDO** que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos Cássia Kelly Martins, Helen Cristhian de Souza Rocha e Sirlene Ribeiro Dias, para comporem a citada Comissão.

**Art. 2º** Designar a Servidora Cássia Kelly Martins, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

**Art. 3º**. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 25 de maio de 2021.

***ADELY PIRES DE ABREU JUNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**D2DD5337

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PRC Nº 092/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E CONSULTORIA, DESTINADA A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE ATESTE A SITUAÇÃO DE (DES)EQUILÍBRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO QUE ATENDE A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, BEM COMO PARA QUE, DORAVANTE, MENSALMENTE, EMITA PARECERES TÉCNICOS, COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A SER APRESENTADA PELO MUNICÍPIO E PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO, QUE AVALIE A NECESSIDADE OU NÃO DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NO RESPECTIVO MÊS E EM QUE MEDIDA ESTE DEVERÁ OCORRER, A FIM DE QUE O CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PERMANEÇA TECNICAMENTE EQUILIBRADO OU ATENDA INTERESSE PÚBLICO EXPRESSO EM LEI.** A sessão púbica para recebimento, abertura de envelopes e lances, ocorrerá no dia 19/07/2021, às 08:30, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**374B93B9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PRC Nº 095/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.** As propostas poderão ser enviadas do dia 06/07/2021 ao dia 20/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 20/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**B2491014

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/061/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/061/2021, FIRMADO COM A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 011/2021 – PRC Nº 090/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; Valor: R$ 1.169.595,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/06/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**27BC27C4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021, FIRMADO COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020.** O objeto do aditivo é o realinhamento de itens; Data de assinatura: 07/06/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**05250796

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2018, FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2018 – PRC Nº 067/2018.** O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 02/07/2021 a 01/07/2022; Data de assinatura: 14/06/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**F51D9E13

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/035/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/035/2017, FIRMADO COM A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 037/2017 – PRC Nº 067/2017.** O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 05/07/2021 a 04/07/2022; Data de assinatura: 17/06/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**C5CFEC1B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2021 – PRC Nº 084/2021, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** Fica ratificado o processo; Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); Data: 23/06/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**106F6D52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 156/2021 – Pregão Presencial nº 066/2021- Registro de Preços nº 046/2021- Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Ata de Registro de Preços nº 151/2021 Signatária: Depósito Bandeirantes Materiais para Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 667.036,00- Ata de Registro de Preços nº 152/2021 – Signatário: Gabriela Materiais para Construção ltda- Valor Estimado R$ 320.868,32 – Ata de Registro de Preços nº 153/2021 – Signatário: Jacinta Maria da Silva Rosa ME - Valor Estimado R$ 96.229,00 – Ata de Registro de Preços nº 154/2021 – Signatário: Materiais para Construção Casarão ltda EPP – Valor Estimado R$ 210.146,80 – Ata de Registro de Preços nº 155/2021 – Signatário: Rubens Cividati EPP –Valor Estimado R$ 110.654,00 – Ata de Registro de Preços nº 156/2021 – Paula Takahashi Silva EPP – Valor Estimado R$ 191.024,70 – Ata de Registro de Preços nº 157/2021 – Signatário: Sirlene Honório Machado Ribeiro & Cia ltda – Valor Estimado R$ 427.542,00 – Ata de Registro de Preços nº 158/2021 – Signatário: WR Equipamentos e Máquinas ltda EPP – Valor Estimado R$ 7.990,00 - Assinatura: 01/07/2021 – Validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**70ABD2D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE SUSPENSÃO - O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO QUE O PRC Nº 281/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021, REGISTO DE PREÇOS Nº 054/2021**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Suspensão - O pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que o PRC nº 281/2021, Pregão Presencial nº 078/2021, Registo de Preços nº 054/2021 em epígrafe cujo objeto Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para os atendimentos do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 08/07/2021 às 09:00 hrs, está cancelada em razão da necessidade de apreciar o edital de abertura.

Ouro Fino, 05/07/2021

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

***CIPRIANO CAETANO DO SANTOS***
Pregoeiro

Publica-se

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**0FF76AC6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-financeiro. Processo Licitatório nº. 033/2021, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021. Signatário: Contigo Comércio de Alimentos ltda EPP. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 01 – Açúcar Cristal à R$ 14,40 (Quatorze reais, quarenta centavos), Item 016 – Fubá à R$ 4,72 (Quatro reais, setenta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 05/07/2021.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**3A550584

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 107/2021**

**Processo: 1126/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 107/2021**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. FUNDAMENTO**: Artigo 24, XIII da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1126/2021. OBJETO**: Prestação De Serviços Para Verificar A Possibilidade De Contratação De Uma Empresa, Por Dispensa De Licitação, Conforme O Art. 24 Da Lei Nº 8.666/93, Inc. XIII Na Prestação De Serviços De Lavagem De Veículos Diversos**. VENCIMENTO: 06/07/2022. VALOR**: **R$ 29.245,00. ASSINATURAS:** Gabriel Antônio De Oliveira Claudino pela contratante e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS** pela contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**B34085A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO: N.º 017/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.019/2016, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121) DECLARA que, em reunião ordinária (on line: https://meet.google.com/yce-tbmy-uvi), ocorrida no dia 24 de junho de 2021,
**RESOLVE:**
Alterar a Resolução nº 15/2011/CMAS/PM , que Delibera pela aprovação da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realização foi alterada para o dia 18 de agosto de 2021, com o Tema: ´´Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social``, modalidade – virtual, com possível transmissão pelo youtube.
Comissão organizadora: Conselheiros representantes do Poder Público ( Denise Alenca Donizete de Castro, Fernando Tiago Costa, Lucilene Ribeiro Chaves Abreu e Ivanilson Eleutério), Sociedade Civil (Ana Maria Moreira da Silveira, Patricia Aparecida de Melo Castro, Roseli Gomes de Matos ).

Art. 1º Fica acordado com os coordenadores e Técnicos dos Equipamentos Públicos – CRAS, CREAS e CENTRO POP, a divisão dos 05 (cinco) eixos, e orientação e condução dos usuários para a participação de palestras virtuais, via Wat zap, programas de rádio, vídeos nas redes sociais, etc.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de junho de 2021.

***ADRIANA SILVA NAIME MOURA***
Presidente do CMAS – Gestão 2020/2021

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**F165A617

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO 06/21**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/ RAG 2020 do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada por videoconferência, no dia 30 de junho de 2021, e considerando;
– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– O parecer favorável das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** o Relatório Anual de Gestão exercício 2020 (RAG-2020) do município de Pará de Minas, com as seguintes recomendações:
– Melhorar a comunicação entre os setores da SMS
– Ampliar a divulgação das ações e serviços prestados pela SMS; – Efetivar a rede informatizada e estruturada para registro adequado e acesso às informações;
– Efetivar o projeto de Educação Permanente para os servidores da saúde;
– Planejar as ações e serviços alinhados ao planejamento orçamentário;
– Monitorar e avaliar continuamente as informações pelos setores;
– Retomar periodicamente as reuniões de gestão;
– Efetivar a oferta programada de procedimentos de média e alta complexidade;
– Alterar o tipo de serviço do Serviço Ambulatorial Móvel de Urgência SAMU do tipo Unidade de Suporte Básico para Avançado;
– Efetivar o projeto de vigilância em saúde dos trabalhadores da SMS;
– Intensificar as ações intersetoriais de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos; – Integrar os processos de trabalho de todos os estabelecimentos da rede SUS no município;
– Efetivar a utilização dos protocolos clínicos e organizacionais;
– Construir, ampliar e reformar unidades de saúde, especialmente no Distrito Oeste;
– Construir o Bloco II do Hospital Municipal Padre Libério;
– Implantar o ambulatório municipal de fisioterapia;
– Revisar o Organograma da SMS;
– Revisar o Plano de Cargos e Salários da SMS;
– Ampliar a participação das comunidades locais na gestão da saúde;
– Ampliar o aporte de recursos federal e estadual.
**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de junho de 2021.

***MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA***
Presidente CMS/SUS/PM/MG

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**9EA16EA0

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO 07/21

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS AGUDAS, INCLUINDO A COVID 19 do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 30 de junho de 2021, e considerando;
– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– Considerando a Resolução SES/MG Nº 7.488, de 22 de abril de 2021, que autoriza o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR O** Plano de Ação do Recurso Financeiro para o Custeio de Ações de Vigilância em Saúde para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID 19.
**Art. 2º –** O Plano tem por finalidade fomentar as ações exclusivamente para o custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para imunização e diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores, contratação de empresa especializada para remoção e acondicionamento de corpos, evitando que eles fiquem aguardando por tempo indeterminado, nas unidades de atendimento da rede pública de saúde; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

**Art. 3º –** Para o cálculo do valor do incentivo financeiro foi considerado o porte populacional dos Municípios, conforme População Estimada IBGE/TCU 2019, no valor per capita ≥ 50.000 a 100.000 habitantes, Valor per capita de R$2,280506, totalizando R$214.296,87(duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo R$17.858,07(dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e sete centavos) / mês por 01 (um) ano.
**Art. 4º –** O Plano de Ação do município de Pará de Minas contempla a realização de ações de Imunização, prevenção, Vigilância do Óbito Covid19, Vigilância em saúde e Mobilização Social.
**Art. 5º –** O município de Pará de Minas deverá seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.
**Art. 6º –** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de junho de 2021.

***MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA***
Presidente CMS/SUS/PM/MG

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**8795E4EB

## DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
## EXTRATO 10º TA AO CONTRATO 188/2018

10º TA ao Contrato 188/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: reajuste no valor do contrato em 29 %. Valor R$ 7.325,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 043/2018.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**E9FABAB1

## DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
## EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 188/2018

9º TA ao Contrato 188/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: redução dos quantitativos iniciais integrantes do Contrato de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas com equipamento próprio pertecente à Prefeitura, e, monitoramento de alarme 24 horas com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação e manutenção, passando a ser ***somente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e*** prorrogação prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor R$ 25.260,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 043/2018.

Pará de Minas/MG, 18 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**926747EE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0126/2021**

Extrato Contrato nº 0126/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.359.3.3.93.39-0561
Vigência: 28/06/2021 à 24/12/2021. Valor: R$ 337.731,52.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 02957/2021.

Pará de Minas (MG), 25 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**1D16382D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 137/2017**

Extrato 3º TA ao Contrato 137/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. Objeto: reajuste no valor do contrato. Valor: R$ 142,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 0583/2017.

Pará de Minas/MG, 09 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**11A564F0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 189/2020**

2º TA ao Contrato 189/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: acréscimo de serviços. Valor R$ 10.433,54. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 024/2020.

Pará de Minas, 21 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**3D91B5DD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 189/2018**

3º TA ao Contrato 189/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: redução dos quantitativos iniciais integrantes do Contrato de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas com equipamento próprio pertecente à Prefeitura, e, monitoramento de alarme 24 horas com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação e manutenção, passando a ser ***somente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, a requisitante e prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor R$ 900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 043/2018.

Pará de Minas(MG), 18 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**2242ABFF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0123/2021**

Extrato Contrato nº 0123/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IVETE SOARES DE ARAÚJO. Objeto: locação de um imóvel para as atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS José Ferreira de Abreu.
Dotações:02.12.08.244.0021.2.135-339036-0738
Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 26.400,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 036/2021, Processo 496/2021.

Pará de Minas (MG), 15 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**A034CE31

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 201/2019**

6º TA ao Contrato 201/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME. Objeto: supressão de serviços. Valor: - R$ 487,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 012/2019.

Pará de Minas(MG), 23 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**9C37F57C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 11º TA AO CONTRATO 308/2018**

11º TA ao Contrato 308/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS LTDA. Objeto: acréscimo de prestação de serviços. Valor R$ 153.039,75. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 076/2018.

Pará de Minas/MG, 21 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**3D8EFCCF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0048/2021**

1º TA ao Contrato 0048/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e OPA OXIGÊNIO LTDA. Objeto: acréscimo no fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, e umidificador de oxigênio. Valor: R$ 143.262,37. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2021.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**6DC69B18

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0049/2021**

1º TA ao Contrato 0049/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. Objeto: acréscimo de recarga de oxigênio medicinal. Valor: R$ 33.375,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2021.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**45B01874

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 140/2019**

Extrato 8º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo na locação de veículos automotores. Valor: R$ 12.001,68. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas/MG, 21 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**86F52746

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 117/2020**

1º TA ao Contrato 117/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: prorrogação por mais 12 meses. Valor: R$ 29.750,88. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 048/2020.

Pará de Minas/MG, 16 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**C96EF58C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 122/2020**

1º TA ao Contrato 122/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R$ 332.938,45. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2020.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**093A6A4B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 121/2020**

4º TA ao Contrato 121/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R$ 46.547,33. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2020.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**9C3A01B4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 3º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 006/2018**

3º TA ao Acordo de Cooperação 006/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO ANJOS DO ASFALTO BOMBEIROS CIVIS VOLUNTÁRIOS DE PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R$ 7.569,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 04935/2018.

Pará de Minas/MG, 25 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**65711509

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 325/2018**

Termo de Termo de Rescisão ao Contrato nº 325/20180 - Firmado com o Município de Pará de Minas e a sociedade empresária JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO BARBOSA. Objeto: rescisão do contrato em epígrafe, firmado em 21 de dezembro de 2018, em decorrência do Dispensa n.º 019/2018 e PRC n.º 1269/2018, tendo em vista a necessidade de mudança do CRAS José Ferreira de Abreu para um outro local. A presente rescisão passa a produzir todos os seus efeitos de direito a partir de 01/07/2021.
Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 18 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

A rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**0C72B292

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTOao Convênio nº 004/2020, celebrado entre a MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elias Diniz, portador do CPF nº 547.483.306-78 tendo em vista a Cláusula 3ª, do Convênio em epígrafe, após análise do Auditor de Controle Interno, e as demais informações em anexo, resolve apostilar ao Convênio nº 004/2020, com base nos art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado os valores repassados em atendimento ao Convênio nº 004/2020, reajustados em 7,5911% (sete vírgula, cinco mil, novecentos e onze por cento), conforme índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os novos valores serão aplicados a partir de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito
Município de Pará de Minas

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**1520DF78

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DECRETO Nº 11.601/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO**

**DECRETO Nº 11.601/2021**

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Wilson da Silva Corrêa e Outros, CPF: 358.059.516-49,** protocolado sob **Nº PRO-02459/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado um **Lote de Terreno Sem Número da Quadra Z-1,** situado no Bairro São Pedro - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e Wilson da Silva Corrêa e Outros, CPF: 358.059.516-49,** conforme abaixo especificados:

***LOTE DESMEMBRANDO***

**Lote de Terreno S/Nº – Bairro São Pedro – Prolongamento – Pará de Minas-MG**
**Matrícula:** 60.476 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
**Proprietário:** Wilson da Silva Corrêa e Outros
**Área: 1.288,74m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 60.476 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

***LOTES DESMEMBRADOS:***

**Lote de Terreno Nº A-1 – Quadra Z-1 – Bairro São Pedro – Prolongamento – Pará de Minas-MG**
**Proprietário:** Wilson da Silva Corrêa e Outros
**Área: 644,37m²**

**Frente:** 11,60m confrontando com a Rua Epaminondas Marinho;
**Fundos:** 11,59m confrontando com a Rua Zé do Benvindo;
**Lateral Direita:** 57,02m confrontando com o Lote Nº A-2;
**Lateral Esquerda:** 54,76m sendo: 26,76m confrontando com o Lote S/Nº da Casa Nº 222 de Rosemary Martins mais 28,00m com o Lote S/Nº da Casa Nº 183 de Heli Rodrigues da Silva

**Lote de Terreno Nº A-2 – Quadra Z-1 – Bairro São Pedro – Prolongamento – Pará de Minas-MG**
**Proprietário:** Wilson da Silva Corrêa e Outros
**Área: 644,37m²**

**Frente:** 11,58m confrontando com a Rua Zé do Benvindo;
**Fundos:** 11,59m confrontando com a Rua Epaminondas Marinho;
**Lateral Direita:** 57,02m confrontando com o Lote Nº A-1;
**Lateral Esquerda:** 59,26m sendo: 31,10m confrontando com o Lote S/Nº da Casa Nº 256 de Agenor Aparecido Alves mais 28,16m com o Lote S/Nº da Casa Nº 221 de Geralda Mônica Martins de Paula.

**Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**
**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de junho de 2021.

***DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***ELIAS DINIZ***
Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**A839BF20

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DECRETO Nº 11.603/2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO**

**DECRETO Nº 11.603/2021**

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Mozar Vasconcelos Rezende**, **CPF Nº 620.951.296-87,** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-02969/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.514/2020 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º –** Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 01, Nº 02 e Nº 27 da Quadra B-141,** situados no Bairro Vila Ferreira, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Mozar Vasconcelos Rezende**, **CPF Nº 620.951.296-87,** conforme abaixo especificados:

***LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA B-141 – BAIRRO VILA FERREIRA:***

| LOTE | ÁREA | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 01 | 360,00m² | Nº. 2.341, Livro 2-H, Folha 254 |
| 02 | 345,83m² | Nº. 77.227, Livro 2, Ficha 01 |
| 27 | 360,00m² | Nº. 2.343, Livro 2-H, Folha 256 |
| **Total** | **1.065,83m²** | |

**Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.**

***LOTE UNIFICADO***

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-141 –** Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG
**Proprietário:** Mozar Vasconcelos Rezende
**Área: 1.065,83m²**

**Frente:** 35,53m confrontando com a Rua Goitacazes;
**Fundos:** 35,53m confrontando com os Lotes Nº 26 e Nº 05;

**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com a Rua Itinga;
**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com os Lotes Nº 03 e Nº 04.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de junho de 2021.

***DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***ELIAS DINIZ***
Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**21919C43

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DECRETO Nº 11.612/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO**

**DECRETO Nº 11.612/2021**

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Cláudio Araújo Torres, CPF: 052.230.306-48,** protocolado sob **Nº PRO-02989/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado um **Lote de Terreno Nº 17 da Quadra 09,** situado no Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e Cláudio Araújo Torres, CPF: 052.230.306-48,** conforme abaixo especificados:

***LOTE DESMEMBRANDO***

**Lote de Terreno Nº 17 – da Quadra 09 Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**
**Matrícula:** 60.476 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
**Proprietário:** Wilson da Silva Corrêa e Outros
**Área: 1.288,74m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 60.476 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

***LOTES DESMEMBRADOS:***

**Lote de Terreno Nº A-1 – Quadra Z-1 – Bairro São Pedro – Prolongamento – Pará de Minas-MG**
**Proprietário:** Wilson da Silva Corrêa e Outros
**Área: 644,37m²**

**Frente:** 11,60m confrontando com a Rua Epaminondas Marinho;
**Fundos:** 11,59m confrontando com a Rua Zé do Benvindo;
**Lateral Direita:** 57,02m confrontando com o Lote Nº A-2;
**Lateral Esquerda:** 54,76m sendo: 26,76m confrontando com o Lote S/Nº da Casa Nº 222 de Rosemary Martins mais 28,00m com o Lote S/Nº da Casa Nº 183 de Heli Rodrigues da Silva

**Lote de Terreno Nº A-2 – Quadra Z-1 – Bairro São Pedro – Prolongamento – Pará de Minas-MG**
**Proprietário:** Wilson da Silva Corrêa e Outros
**Área: 644,37m²**

**Frente:** 11,58m confrontando com a Rua Zé do Benvindo;
**Fundos:** 11,59m confrontando com a Rua Epaminondas Marinho;
**Lateral Direita:** 57,02m confrontando com o Lote Nº A-1;
**Lateral Esquerda:** 59,26m sendo: 31,10m confrontando com o Lote S/Nº da Casa Nº 256 de Agenor Aparecido Alves mais 28,16m com o Lote S/Nº da Casa Nº 221 de Geralda Mônica Martins de Paula.

**Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**
**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de junho de 2021.

***DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***ELIAS DINIZ***
Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**E8742446

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - PROCESSO: PRC 0401/2021**

**Processo: PRC 0401/2021 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

**ATA DE JULGAMENTO**

Às 15:30 (quinze e trinta horas) do dia 02 (dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2021,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE TAVARES DE MINAS.** Ficando responsável pela conferência das propostas, planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, estando presente o representante da empresa **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

**1ª) DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – R$ 633,088,53** (seiscentos e trinta e três mil, oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, foi declarada vencedora a empresa **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Foram detectados erros materiais no preenchimento da planilha de custos e, em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, motivo pelo qual foi oportunizada a correção do preenchimento da planilha, cujo valor é de **R$ 631.784,86. (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, portanto, sem majoração do valor global ofertado. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação, licitante presente e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 02 de julho de 2021

***ANDERSON JUNIO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***RAQUEL CRISTINA DE SENA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO***
Membro da Comissão Técnica

***ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE***
Engenheiro Civil

Representante Presente

***ALISSON GERALDO SANTOS***
Dreams Construtora e Incorporadora LTDA

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**3D672ECC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020 - PROCESSO Nº 062/2020 – PREGÃO Nº 043/2020**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Carlos de Oliveira CPF 563.517.046-34 ME** - CNPJ 06.175.489/0001-19 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m³ para retirada de entulhos e outros resíduos comuns e transporte para destinação final no aterro sanitário numa distância aproximada de 2 km, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 16/06/2022.

Pedra do Indaiá, 09 de junho de 2021.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Riane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**69B08B17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2021**
**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 017/2021, oriundo do processo licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES – ME - CNPJ nº 06.088.33/0001-09 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 30.555,89 (Trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos, com vigência 29/06/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

| Código | Classificação | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 12 | 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00 | 115.000,00 |
| 20 | 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00 | 90.000,00 |
| 25 | 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 120 | 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 |
| 127 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 162 | 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 |
| 68 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 | 5.000,00 |
| 229 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 262 | 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00 | 4.000,00 |
| 723 | 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 284 | 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 307 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 319 | 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 322 | 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 386 | 02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 |
| 378 | 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 |
| 427 | 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 559 | 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 | 28.000,00 |
| 602 | 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 594 | 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 | 80.000,00 |
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| **TOTAL :** | | **841.000,00** |

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –**

**Pedrinópolis - MG, 29 de Junho de 2021 –**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**5AC7EF3E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 020/2021**
**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 020/2021, oriundo do processo licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 31.486.19533/0001-55- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.472,20 (Nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com vigência 29/06/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

| Código | Classificação | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 12 | 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00 | 115.000,00 |
| 20 | 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00 | 90.000,00 |
| 25 | 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 120 | 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 |
| 127 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 162 | 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 |
| 68 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 | 5.000,00 |
| 229 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 262 | 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00 | 4.000,00 |
| 723 | 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 284 | 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 307 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 319 | 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 322 | 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 386 | 02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 |
| 378 | 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 |
| 427 | 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 559 | 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 | 28.000,00 |
| 602 | 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 594 | 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 | 80.000,00 |
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| **TOTAL :** | | **841.000,00** |

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -**

**Pedrinópolis - MG, 29 de Junho de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**B88BCBE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA N° 62/2021

Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Aslei Maria de Souza, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matricula 1801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Perdigão, 01 de julho de 2021.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**A3B574D1

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação da Ata de nº: 042/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000031/2021, Pregão Presencial nº: 000017/2021, Registro de Preços nº:000017/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA no valor de R$ 195.800,00, CNPJ: 22.483.299/0001-15, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 05 de julho de 2021.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**F3F7846B

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000045/2021, Pregão nº: 000027/2021, Registro de Preços nº: 000027/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55, no valor de R$ 99.074,90; JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA – ME, CNPJ: 21.529.392/0001-50, no valor de R$ 32.183,30; MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de R$ 25.906,50; ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, CNPJ: 21.230.132/0001-80, no valor de R$ 353.875,00; SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA, CNPJ: 38.400.392/0001-59, no valor de R$ 49.725,50. Venceu os itens, exceto os itens: 0149 e 0150.

Perdigão/MG, 05 de julho de 2021.

*GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**D5A23046

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000045/2021, Pregão Presencial nº: 000027/2021, Registro de Preços nº: 000027/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* Ata de Registro de Preço nº: 045/2021 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55, no valor de R$ 99.074,90; Ata de Registro de Preço nº: 046/2021 - JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA – ME, CNPJ: 21.529.392/0001-50, no valor de R$ 32.183,30; Ata de Registro de Preço nº: 047/2021 - MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de R$ 25.906,50; Ata de Registro de Preço nº: 048/2021 - ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, CNPJ: 21.230.132/0001-80, no valor de R$ 353.875,00; Ata de Registro de Preço nº: 049/2021 - SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA, CNPJ: 38.400.392/0001-59, no valor de R$ 49.725,50. Venceu os itens, exceto os itens: 0149 e 0150. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 05 de julho de 2021.

*GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**4AB64642

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2618/2021**

**DECRETO Nº 2.618,**
**De 08 de Março de 2.021.**

"Nomeia Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os seguintes membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico:
**I - IZAIAS SERAPIÃO**,representante do Teatro, dança e Literatura;
**II - ALISSON FONSECA SOARES**,representante das artes visuais, sendo as seguintes manifestações: artesanato, cinema, fotografia e pintura;
**III - MARTA MAZETO**,representante das culturas populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia;
**IV - RONDINELLI CARNEIRO ALVES**,representante da música;
**V - CÁSSIO AFONSO DIAS**,representante do Patrimônio Cultural;
**VI - CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES** representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
**VII - JANETH GOMES DE OLIVEIRA GALO**, representante do Setor de Cultura e Turismo;
**VIII - THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
**IX - JESSICA NEVES BELCHIOR MACHADO**, representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
**X - NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO**, representante do Centro de Convivência de Perdizes;
**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico:
**I - MARIA APARECIDA FRANCO**,representante do Teatro, dança e Literatura;
**II - JADSON ALFREDO GONÇALVES DE MORAIS**,representante das artes visuais, sendo as seguintes manifestações: artesanato, cinema, fotografia e pintura;
**III - JULIANO MAGALHÃES DE CASTRO**,representante das culturas populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia;
**IV - SIDNEY RIBEIRO CARDOSO**,representante da música;
**V - LEONOR JOSÉ DE OLIVEIRA**,representante do Patrimônio Cultural;
**VI - DANIELLA ALVES** representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
**VII - MARIA ELISENY VAZ**, representante do Setor de Cultura e Turismo;
**VIII - RICARDO LÚCIO ALVARENGA**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
**IX - AMANDA CRISTINA DUARTE**, representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
**X - ISABELA ALVES FONSECA**, representante do Centro de Convivência de Perdizes;
**Art. 3º** - O mandato dos membros do CMPCPDPH para gestão 2.021/2.023 ora nomeados será de 02 (dois) anos.
**Art. 4º** - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a data de 29 de janeiro de 2.021.

**Perdizes/MG, 08 de Março de 2.021.**

*ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**C28F70F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2812/2021**

**DECRETO Nº 2.812,**
**De 01 de Julho de 2.021.**

"Inclui o artigo 3º-A, que disciplina sobre a emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e ao Decreto Municipal nº1.255 de 01 de fevereiro de 2.016,e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO,** que o Poder Público deve adotar medidas de ordem tributária, tendentes a promover, inclusive a redução de custos com a confecção de formulários;
**CONSIDERANDO,** ainda, a necessidade de modernizar a Administração Tributária do Município de Perdizes/MG, reformulando procedimentos fiscais relativos à emissão da nota fiscal avulsa de prestação de serviços disciplinando de forma mais instantânea a relação entre fisco e contribuinte;
**CONSIDERANDO,** também, que a adoção do sistema de emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, contribui para o controle e eficiência da Administração Tributária do Município;
**CONSIDERANDO,** finalmente, que a implantação do sistema de emissão eletrônico das notas fiscais avulsas de prestação de serviços, é necessária para que a Administração Tributária Municipal possa atuar

de forma integrada com o compartilhamento de informações, visando maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

**DECRETA:**

**Art. 1º**Inclui-se ao Decreto 1.255, de 01 de fevereiro de 2016, o artigo 3º-A.

***"Art. 3º-A -****A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – será emitida, também, na modalidade de Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, nos termos definidos neste Decreto.*

***§ 1º -*** *A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Perdizes- MG e será liberada para as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM) do município de Perdizes, mediante o recolhimento antecipado do ISSQN incidente sobre a operação tributável, calculando e aplicando as alíquotas correspondentes da Lei Complementar Municipal nº1.447, de 31 de dezembro de 2.003*

***§ 2º -*** *Na hipótese de o tomador dos serviços for substituto tributário, o recolhimento do ISSQN será atribuído automaticamente a este.*

***§ 3º -****A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:*

*I – Pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes Municipal na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;*
*II – pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;*
*III – fundações e autarquias Municipais, Federais e Estaduais, estabelecidas neste Município e que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do ISSQN;*
*IV – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do ISSQN, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Município, sendo que dos seus atos constitutivos não constam a atividade de prestação de serviços como objeto social;*
*V – empresas estabelecidas em outro Município que prestam serviços no município de Perdizes, sujeitas à incidência do ISSQN e, que não possuem inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;*
*VI- demais contribuintes que devido à natureza do serviço e característica da atividade, necessitem da emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica.*

***§ 4º -*** *A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e conterá, dentre outras, as seguintes informações:*

*Denominação "NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFA-e";*
*Número sequencial;*
*Data de emissão;*
*Código de verificação de autenticidade;*
*Identificação do prestador dos serviços, com:*
***a.*** *nome ou razão social;*
***b.*** *inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ;*
***c.*** *inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando for o caso;*
***d.*** *inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, quando for o caso;*
***e.*** *endereço/cidade/UF e CEP;*
***f.*** *inscrição estadual, quando for o caso;*
***g.*** *"e-mail", telefone/fax, quando for o caso.*

***VI.*** *identificação do tomador de serviços, com:*
***a.*** *nome ou razão social;*
***b.*** *inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;*
***c.*** *inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando for o caso;*
***d.*** *inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, quando for o caso.*
***e.*** *"e-mail", telefone/fax, quando for o caso;*
***f.*** *Indicação de substituto tributário, quando for o caso;*
***g.*** *endereço/cidade/UF e CEP.*
***h.*** *inscrição estadual, quando for o caso.*

***VII.*** *Código do serviço, de conformidade com a lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 1.447, de 31 de dezembro de 2003.*
***VIII.*** *descrição e valor dos serviços;*
***IX.*** *valor total da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e;*
***X.*** *valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;*
***XI.*** *indicação do valor do ISSQN retido, quando for o caso;*
***XII.*** *indicação das retenções federais, quando for o caso;*
***XIII.*** *forma de recolhimento;*
***XIV.*** *valor líquido;*
***XV.*** *deduções quando for o caso;*
***XVI.*** *descontos quando for o caso.*
***XVII.*** *Observações.*

***§ 5º.*** *O número da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 000001 e não será específico para cada prestador de serviços e, quando a numeração atingir 999999, retornará automaticamente à numeração inicial.*

***§ 6º.*** *Para ter acesso ao sistema da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e o prestador de serviços deverá preencher o Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e – Anexo Único -, disponível no endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br para obtenção de senha de acesso.*

***§ 7º.*** *O credenciamento de que trata o parágrafo anterior será efetivado junto à Secretaria de Arrecadação e Tributos mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
***I.*** *Protocolo do Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, para obtenção de senha de acesso ao sistema NFA-e devidamente assinado pelo prestador do serviço, ou seu representante legal;*
***II.*** *cópia do Documento de Identidade;*
***II.*** *comprovante de residência;*
***III.*** *cópia da constituição da pessoa jurídica e CNPJ, quando for o caso;*
***IV.*** *procuração, quando for o caso.*

***§ 8º.*** *A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) serão emitidos por meio do endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br*

***§ 9º.*** *A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e somente será considerada válida após a comprovação do recolhimento do imposto correspondente mediante a baixa do débito por confirmação de pagamento pela instituição financeira ou por autoridade fiscal competente.*

***§ 10.*** *Na hipótese de baixa do débito por autoridade fiscal competente de que trata o parágrafo anterior este deverá informar os dados do comprovante de recolhimento e providenciar a inclusão da informação no cadastro municipal.*

***§ 11.*** *A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e bem como seu envio ao tomador somente serão disponibilizados após o envio do arquivo bancário de retorno de pagamento, salvo na hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo.*
***§ 12.*** *A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e deverá ser impressa em via única, em papel A4.*
***§ 13.*** *É de responsabilidade do prestador do serviço todas as informações constantes na Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, bem como quaisquer encargos e impostos que venha incidir no ato de sua emissão.*

***§ 14.*** *Tratando-se de prestação de serviço amparada por isenção, imunidade ou não incidência do ISSQN, bem como nas hipóteses de ocorrer deduções de valores da base de cálculo do ISSQN, a Nota*

*Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, deverá ser expedida no órgão fazendário da Prefeitura Municipal de Perdizes, não sendo disponibilizada sua emissão através do site próprio do Município.*

***§ 15.** Também não será disponibilizada a emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, quando o prestador do serviço for estrangeiro, residente ou não no país, sendo que, sua emissão se dará no órgão fazendário do Município.*

***§ 16.** Para cada Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e será emitido um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente.*

***§ 17.** A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e emitida, estará disponível e poderá ser consultada no sistema próprio de emissão e sua validade deverá ser certificada através do endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br*

***§ 18.**A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e poderá ser cancelada, antes do recolhimento do imposto devido, pelo próprio contribuinte pelo endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br*

***§ 19.** Na hipótese do cancelamento da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e , ocorrer após o pagamento do ISS, o cancelamento somente poderá ser feito mediante solicitação, via processo administrativo, pelo prestador do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, junto à Seção de Fiscalização de Tributos.*

***§20.** O processo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser instruído anexando os seguintes documentos:*
***I –** Requerimento solicitando cancelamento da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, com exposição de motivos, e o consequente pedido de restituição de valor do ISSQN;*
***I** – original do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente ao pagamento do ISSQN;*
***II -** declaração do tomador do serviço ratificando o cancelamento, com exposição dos motivos.*

***§ 21.** A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, poderá ser substituída**,** no prazo de até 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:*
*Erro na identificação do nome/razão social, CPF/CNPJ;*
*Erro na identificação do endereço;*
*Erro na descrição dos serviços;*
*Erro na descrição dos valores das retenções.*

***§ 22.** Ocorrendo qualquer uma das situações descritas no parágrafo anterior, poderá ser aproveitado o pagamento do ISS quando da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e que for substituir a anterior.*

***§ 23.** Ocorrendo as hipóteses de solicitações de cancelamento e substituição da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, não implicaram, necessariamente, em deferimento dos pedidos.*

***§ 24.** Não será devido o ISSQN, no ato da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, quando:*
***I –** O prestador do serviço for imune ou isento;*
***II –** a prestação do serviço for não incidente;*
***III –** o prestador do serviço for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM), estiver ativo e, ainda, com recolhimento do ISS pelo Regime de FIXO/ANUAL, e também, não possuir débito relativamente ao recolhimento do imposto daquele Regime;*
***IV –** o prestador do serviço for pessoa jurídica optante pelo simples nacional, na condição de microempreendedor individual (MEI).”*
***V –** o prestador do serviço for pessoa jurídica optante pelo simples nacional, na condição de ME ou EPP, salvo se o tomador do serviço for substituto tributário.”*

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 01 de julho de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:**
**ENDEREÇO:**
**CPF/CNPJ:**
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
**ENDEREÇO:**

Declaro que recebi, nesta data senha individual e intransferível, à qual permite acesso aos serviços disponibilizados na Internet – ISS WEB – **www.perdizes.mg.gov.br**, pela Secretaria Municipal de Fazenda – Seção de Fiscalização de Tributos da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, para emissão/consulta/cancelamento da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e.

Tenho conhecimento que as informações contidas na Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e, por meio desta senha, são de minha inteira responsabilidade comprometendo-me a zelar pelo absoluto sigilo e, também, a solicitar o respectivo cancelamento, caso ocorra qualquer alteração da representatividade legal, que hoje detenho.”

Natureza da prestação de serviços:

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Perdizes, _____ de _____ de 20____

| Contribuinte/Prestador do serviço | Representante legal |
|---|---|
| Ass.: | Nome: |
| | CPF: |
| | Ass.: |

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**5830D4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 005/2021. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 005/2021, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes MG e o Ministério do Desenvolvimento Regional - contrato de repasse nº 805393/2014, operação nº 1.015.755-48/2014, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09 horas do dia 22/07/2021. Prazo de cadastramento dos interessados e retirada do Edital, até as 17h 00minutos do dia 19/07/2021. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 05/07/2021

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**B0986D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**DISTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes - Extrato – Rescisão de Contrato nº 149/2020. Origem: Processo nº 069/2020 – Tomada de Preço nº

002/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto rescisão amigável e irretratável do Contrato de Prestação de Serviços, a contar da data 05/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Constrói Empreiteira de Obras e Construções LTDA. Conforme dispõe o art. 78, da Lei 8.666/93 de acordo com cláusula Oitava do contrato.

Perdizes MG, 05 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**82CD5ED3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PROCESSO 207/2021

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Serviços Gráficos:
Processo nº 207/2021:
Contratado: J. H. Gráfica e Editora ltda– CNPJ: 01.317.116/0001-11 – Endereço: Rua Benjamim Constant, 50 Centro – CEP 37200-000 Lavras MG
Objeto: Serviços Gráficos; Valor da Contratação R$770,00
SERVIÇO GRÁFICOS, Confecção de cartões de vacina visando manutenção dos serviços da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de julho de 2021.

***JEFERSON DE ALMEIDA***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F05FD0DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.551/2021 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA MARSOLA.

**PORTARIA Nº 8.551/2021 de 05 de julho de 2021.**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA MARSOLA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento à Servidora Pública Municipal, **REGINA MARSOLA**, nomeada em 16/10/2017 conforme Portaria nº 6.885/17, ocupante do cargo de **Instrutora Artesanal CRAS I**, no período de 02 (dois) anos a contar de 01/07/2021 e com término em 30/06/2023, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**7680DDD2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.552/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

**PORTARIA nº 8.552/21, de 05 de julho de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **MARA RÚBIA MOREIRA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**68F31BD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REVOGA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8580/21 DE 02 DE JULHO DE 2021 POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DA PORTARIA.

**PORTARIA Nº 8.550/21 de 02 de julho de 2021.**

INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO SAMPAIO LASMAR**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Interromper a bem do serviço público, as férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, do servidor público municipal **DIEGO SAMPAIO LASMAR**, que foi concedida no período de 17/06/2021 a 16/07/2021, retornando as atividades laborais no dia 02/07/2021.
**Parágrafo Único:** Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**3DF5F2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.553/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.**

**PORTARIA Nº 8.553/21, de 05 de julho de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ADAMASTOR VICENTE FREIRE** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/04/1992 a 02/04/2002, que serão gozadas de 02/07/2021 a 29/09/2021, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**5C751BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.554/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA ANDRADE.**

**PORTARIA Nº 8.554/21, de 05 de julho de 2021.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal **PRISCILA ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DF1416AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REGÃO PRESENCIAL 027/2021 PRODUTOS DE PADARIA**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PRODUTOS DE PADARIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA. Data de Abertura: 19 de julho de 2021 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 05 de julho de 2021.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**5DEEAB6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. RATIFICAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 091/2021. Dispensa nº. 0036/2021. Chamada Pública nº. 001/2021. Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa – Chamada Pública que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Piranga/MG, 28/06/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS. Proc. Licitatório nº. 091/2021. Dispensa nº. 0036/2021. Chamada Pública nº. 001/2021. Resumo dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Contratados: Raimundo Nonato de Oliveira (V. Total: R$ 6.748,75); Adriana Osorio de Matos Marques (V. Total: R$ 4.160,84); Camila Romano Araújo Martins (V. Total: R$ 4.173,33); Carmem Lucia Martins (V. Total: R$ 4.328,17); Maria Efigênia da Silva (V. Total: R$ 6.748,75); Maria Elosisa Teixeira Câmara (V. Total: R$ 4.620,00); Maria José da Silva (V. Total: R$ 7.818,73); Rita de Cássia Ozório de Matos (V. Total: R$ 5.000,00); Tânia Rodrigues Quintão (V. Total: R$ 4.328,47); Vanda Maria de Paula Maciel de Oliveira (V. Total: R$ 4.160,84); Elenice Felix Moreira (V. Total: R$ 5.000,00); Inês Virgem Rodrigues Luiz (V. Total: R$ 9.224,98); Luiz Martins Concesso (V. Total: R$ 7.5554,79); e Raimundo Aloisio de Oliveira Maciel (V. Total: R$ 14.940,41). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 01/07/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**C3224F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3402 DE 05 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 3388/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 29/06/2021 A 05/07/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA "VERMELHA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 164, de 1º de julho de 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda vermelha" do "Plano Minas Consciente";
que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na onda vermelha do Plano Minas Consciente;
que mesmo com o quadro desfavorável, os índices no Município permanecem estáveis;
a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do art. 1º do Decreto 3388/2021, que *AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 29/06/2021 A 05/07/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA "VERMELHA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, até o dia 12 de julho de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 05 de julho de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Miranda da Silva
**Código Identificador:**5F204DDD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº.** 134/2021
**Tomada de Preços nº**. 007/2021
**Impugnação ao Edital**
**Impugnante:** A. S. Sobreira Serviços de Obras Ltda
**DECISÃO**
Considerando que a impugnação da licitante interessada A. S. Sobreira Serviços de Obras Ltda foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, alegou que a exigência de Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU, acaba por cercear o direito de empresas que possuem registro em outros conselhos participem do certame, como caso de registro junto ao Conselho Federal dos Técnicos – CFT. Alegou ainda que serviços de pouca/pequena/nenhuma complexidade, não é somente atribuição do profissional de nível superior, mas também do Técnico em Edificações, nível médio.

Por fim, requereu a retificação do edital para aceitar cadastro de empresa no Conselho Federal dos Técnicos – CFT, bem como registro de profissionais técnicos em edificações.

É o relatório. Passo a decidir.

Primeiramente necessário se faz citar o artigo 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, que "regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agronômo, e dá outras providências":

**Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.**
(...)
§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro. (grifo nosso).

Dessa forma, verifica-se que para uma empresa de engenharia (execução de obras ou serviços) possa iniciar suas atividades é necessário o seu registro nos Conselhos Regionais, bem como o registro dos profissionais do seu quadro técnico.

Vale citar ainda, o que dispõe a Resolução nº. 247/1977 do CONFEA, em seus artigos 1º e 6º:

Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício de uma dessas profissões, enquadra-se, para efeito de registro nos Conselhos Regionais, em uma das seguintes Classes:

CLASSE A – De prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE B – De execução de obras e ou serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE C – De desenvolvimento de atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE D – De qualquer outra atividade, e que mantenha seção que preste serviços profissionais de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE E – De qualquer outra atividade, e que mantenha seção encarregada de executar obras e ou serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE F – De qualquer outra atividade, e que mantenha seção encarregada de desenvolver atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

Art. 6º - O requerimento do registro deve ser instruído com os seguintes elementos:
I. – Instrumento de constituição ou de consolidação de pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado ou cadastrado em órgão competente, bem como suas modificações;
II. – Organograma da pessoa jurídica;
III. – Relação das funções ou atividades dos setores técnicos;
**IV. – Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica;**
**V. – Prova de vinculo do ou dos responsáveis técnicos com pessoa jurídica através de documento hábil, quando não fizerem parte do contrato social como Gerente ou Diretor;**
VI. – Comprovação de que é assegurado aos profissionais da pessoa jurídica, em qualquer função com relação de emprego, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional;
VII. – Declaração do ou dos responsáveis técnicos aceitando tal encargo;
VIII. – Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, que assegure a absoluta independência técnica do responsável ou responsáveis técnicos. (grifo nosso).

Necessário se faz também, citar o artigo 30 da Lei nº. 8.666/93:
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
**I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-**capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(grifo nosso).

Salienta-se ainda, a Resolução n°. 058 de 22 de março de 2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industrias com habilitações em Edificações, e dá outras providencias, dispondo em seu art. 3°:

Art. 3° - Os Técnicos Industriais com habilitação em edificações tem as seguintes atribuições Técnicas:
IV- Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, **desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica**; (grifo nosso).

Analisando os projetos que integram o presente edital impugnado, verifica-se que eles contemplam modificação em estrutura existente, como demolição e execução de nova estrutura de concreto armado em muro de divisa, execução de contenção em gabião, execução de alvenaria de embasamento com bloco estrutural, além de serviços de drenagem, que também não são citados nas atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em edificações.

Assim, considerando a complexidade dos serviços a serem executados, bem como a Planilha Orçamentária que remunera um Engenheiro Civil para acompanhamento das atividades, não existe razão à empresa ao pugnar pela retificação do edital para incluir a possibilidade de inscrição da empresa e seu profissional responsável técnico no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

Dessa forma, resta demonstrado que não há exigências excessivas e que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

***Pelo exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa A. S. Sobreira Serviços de Obras Ltda, mantendo inalteradas as condições habilitatorias previstas no edital.***

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 05 de julho de 2021.

***RAFAEL MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**250D7855

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
### PROCESSO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando, que a comissão de Licitação ao acatar recurso interposto pela Empresa LLM LOCACAO DE VEICULOS LTDA, motivado por um erro material de digitação, onde a licitante de forma equivocada digitou o valor R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), ao invés de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
Após isso, o Setor de Licitação protocolou junto ao COMPRASNET requerimento para que retificasse no sistema o valor lançado errado pela empresa acima citada.
Não tendo posicionamento do COMPRASNET no que se refere a retificação do valor no Portal, faço uso das minhas atribuições, embasado no Interesse Público no que tange a valores à Administração, que por atraso de resposta do COMPRASNET faz-se gerar prejuízo, em análise ao mercado e alterações de valores do mesmo. Considerando a instabilidade do mercado de veículos, faz-se necessário a REVOGAÇÃO deste PROCESSO LICITATÓRIO e se instaure novo Processo.
RESOLVE,
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, cujo objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação), oriundo do Convênio MAPA nº 890663/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Pirapetinga/MG.
Diante disso, encaminho o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e
Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga,05 de julho de 2021.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Pirapetinga

**Publicado por:**
Denerson de Campos Souza
**Código Identificador:**E08059FB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 16/07/2021.
**OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação), oriundo do Convênio MAPA nº 890663/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
**LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.**

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Denerson de Campos Souza
**Código Identificador:**155F01F6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA -** Processo de Licitação nº 38/2021. Dispensa de Licitação 29/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Mr Hospitalar LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes da FUMSP tendo em vista que o processo licitatório numero 13 pregão 5 restou frustrado em diversos itens. **Valor Total:** R$2.700,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 28/06/2021.

***PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

***JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**8F100FAF

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA -** Processo de Licitação nº 39/2021. Dispensa de Licitação 30/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Diagnóstico por imagem Noroeste Fluminense LTDA. **Objeto:** Realização de exames de imagem. **Valor Total:** R$: 340,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 28/06/2021.

***PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

***JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**444A21BA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA -** Processo de Licitação nº 40/2021. Dispensa de Licitação 31/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Diagnóstico por imagem Noroeste Fluminense LTDA. **Objeto:** Realização de exames de imagem. **Valor Total:** R$: 170,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 28/06/2021.

***PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

***JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**F5D4920F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL N°. 2460 /2021.

**LEI MUNICIPAL N°. 2460 /2021.**

Institui o Programa Adote uma Lixeira.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa Adote uma Lixeira, no qual o Município de Pirapora poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

**Parágrafo único.** As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou local determinado pelo Poder Público, desde que em conformidade com as especificações da legislação municipal.

**Art. 2º** São objetivos do programa Adote uma Lixeira:

I - preservar a limpeza;
II - garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III - aumentar o número de lixeiras na cidade;
IV - incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V - reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI - estimular a parceria público-privado;
VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

**Art. 3º** As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município obedecerão às seguintes condições:

I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente, aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;
II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;
III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;
IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
V - conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com o número da Lei.

**§ 1º.** Deverá ser respeitada a distância mínima de 50 m (cinquenta metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente, nas esquinas.

**§ 2º.** Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partido político, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos a estes.

**Art. 4º** Poderão ser afixadas nas lixeiras adesivos contendo nome, logomarca da instituição ou da empresa privada e a inscrição "Adotamos estas lixeiras".

**Art. 5º** Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

**Art. 6º** O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou por recicladores devidamente autorizados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de Junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito de Pirapora

**LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2021**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de Junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**EA710883

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 178/2021**

**Portaria N° 178/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Gleberson Barbosa Nascimento**, Técnico em Edificações, matrícula 14754, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2021.

Pirapora, 28 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**F7157FA7

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 179/2021**

**Portaria N° 179/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Itamar Soares da Silva**, Oficial de Serviços Públicos III, matrícula 1327, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2021.

Pirapora, 28 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**0930FC3C

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 180/2021**

**Portaria N° 180/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Paulo Roberto Gomes Pereira**, Analista Administrativo II, matrícula 1336, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2021.

Pirapora, 28 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**440B8113

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 181/2021**

**Portaria N° 181/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Helson Alves de Sousa**, Oficial de Serviços Públicos, matrícula 358, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2021.

Pirapora, 28 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**1C61C32A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 182/2021**

**Portaria N° 182/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica

Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Domiciano Pereira da Silva**, Oficial de Serviços Públicos IV, matrícula 1257, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2021.

Pirapora, 28 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**E86A1F5A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 183/2021**

**Portaria N° 183/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, à servidora **karla de Brito Lisboa**, Auxiliar de Serviços Gerais III, matrícula 4767, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021.

Pirapora, 28 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**CABB88FC

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 186/2021**

**Portaria Nº 186/2021**

*Dispõe sobre substituição de servidor.*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
**Resolve:**
**Art.1º**. Designar a servidora **Adoronice do Amaral Silva** para ocupar interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a **Eimar Santos de Carvalho** por motivo de férias referente ao mês de julho, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Pirapora, 01 de julho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**6C54F6F1

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO N° 73 DE 02 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO N° 73, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Regulamenta o artigo 98-A da Lei 2.362 de 2018 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios aos Procuradores Municipais lotados na Procuradoria Geral do Município de Pirapora, fixa critérios para o rateio desses valores.

**Art. 1º**- Este Decreto regulamenta o pagamento de honorários advocatícios, oriundos de processos judiciais ou extrajudiciais, em favor dos Procuradores Municipais e Procurador Geral do Município, conforme previsão do artigo 98-A da Lei 2.362 de 2018.
**Art. 2º-** Os honorários advocatícios pertencem aos advogados públicos e serão para todos os efeitos considerados ingressos extraorçamentários, sendo os seguintes:
I - valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em quaisquer processos judiciais nos quais o Município seja parte;
II - verba honorárias decorrente do pagamento de débitos extrajudicialmente cobrados; e
III- honorários advocatícios pagos administrativamente em decorrência da inscrição em dívida ativa, no percentual de 10%, conforme o artigo 98-A da Lei 2.362 de 2018.
Parágrafo único. Os honorários são exclusivos dos advogados públicos, na forma da lei, e em razão dessa natureza não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.
**Art. 3º** - Os recursos que compõem os honorários serão depositados em conta bancária específica com denominação apta a identificá-los, contabilizados como receita extraorçamentária, seguindo as orientações da contabilidade municipal para este fim.
§1º - O recolhimento dos valores mencionados no *caput* será realizado por meio dos documentos de arrecadação oficiais, mediante código específico na respectiva guia de recolhimento.
§2º - Quanto aos honorários sucumbenciais arbitrados em juízo, a Procuradoria Geral do Município comunicará, no momento do levantamento do alvará judicial, o número da conta corrente à instituição bancária na qual os honorários deverão ser depositados.
§3º - Ficam vedados a arrecadação e o recolhimento dos honorários em espécie, assim como depósitos em conta corrente ou transferências eletrônicas que não identifiquem o depositante.
§4º - A remuneração do advogado, acrescida dos honorários advocatícios, deve observar o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
**Art. 4º**- Os honorários serão partilhados igualmente entre os Procuradores Municipais e o Procurador Geral do Município de Pirapora.
§1º. Considera-se, ainda, em efetivo exercício o Procurador que na data do rateio esteja:
I - em gozo de férias regulamentares;
II - em gozo de licença para tratamento de saúde e licença prêmio;
III - licença à gestante, a adotante e à paternidade.
**Art. 5º**- Não haverá repasse dos honorários ao Procurador que, na data do rateio, esteja:
I- licenciado para tratamento de interesses particulares;
II - licenciado para atividade política;
III - licenciado para mandato classista;
IV - afastado para exercício de mandato eletivo;
V - afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;
VI - licenciado para o serviço militar.
§1º - Perderá o direito a percepção dos honorários de que trata o art. 98-A o advogado que for exonerado.
§2º - O Procurador Municipal que requerer exoneração fará jus a percepção do honorários advocatícios no mês em que se efetivou a exoneração.

**Art. 6º**- A gestão da conta bancária, para fins de pagamento e de transferências para os Procuradores Municipais, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral conjuntamente dentro de suas competências.
**Art. 7º** - Os Procuradores Municipais escolherão, a cada biênio, 02 (dois) Procuradores do Município que irão compor uma Comissão, conjuntamente com o (a) Procurador (a) Geral, responsável pela fiscalização e acompanhamento da distribuição dos valores a título de honorários advocatícios.
§1º - A eleição dos Procuradores Municipais para a Comissão dar-se-á por votação da maioria.
§2º - Toda e qualquer espécie de disposição, renúncia ou negociação que envolva os honorários advocatícios aos Procuradores Municipais, oriundos de processos judiciais ou extrajudiciais, deverá ser expressa e previamente aprovada pela Comissão.
§3º - Os casos omissos e quaisquer controvérsias acerca da divisão dos honorários serão decididos pela Comissão a que se refere o *caput*.
**Art. 8º** - Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção de tributos na forma da lei.

Pirapora, 02 de julho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**847F1AEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ERRATA PL 73/2021

**ERRATA I**
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a ERRATA do Processo Licitatório 73/2021- PREGÃO 44/2021.**

**ONDE SE LÊ: 02.07.03.04.122.0043.2066.3.3.90.39.00**
**LEIA-SE: 02.05.02.10.302.0043.2082.3.3.90.39.00.**

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**439A088C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000140/21 - TOMADA DE PREÇOS n° 0004/21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL
Contratado: BL EDIFICACOES EIRELI. Valor global estimado de R$ 442.026,72. Data da assinatura: 05/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020402 12.365.2004.1003.0000 4.4.90.51.00

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**F808BF70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 161/2021, Pregão Eletrônico nº 127/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA E EQUIPE SAÚDE BUCAL ESF, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 21 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**D1E956AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 163/2021, Pregão Eletrônico nº 129/2021, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NO RAMO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), SENDO PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIÍPIO E APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CEMIG), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 22 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B1AE25D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 5.328, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição das vagas remanescentes para professor nível II e professor nível III.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atuais disposições da Base Nacional Comum Curricular e do Novo Currículo de Minas Gerais, regulamentadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), que determinam a implantação de aulas de arte em todos os anos da Educação Básica, sendo na disciplina de Educação Artística/Música para todas as etapas da Educação Infantil e na disciplina de Arte para todas as séries finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de mais de 129 (cento e vinte e nove) horas/aulas semanais nas disciplinas de Arte e Educação Artística/Música e a existência de vagas excedentes nos cargos de Professor Nível II e Professor Nível III;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, IV, "a" da Constituição da República, que permite ao Chefe do Poder executivo dispor mediante Decreto a organização e funcionamento da Administração, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos e sua aplicação simétrica aos Municípios;

CONSIDERANDO a inaplicabilidade da LC 173, de 27 de maio de 2020, por não implicar na criação de cargos ou aumento de despesa por força de seu art. 8º, II;

CONSIDERANDO que ambos os cargos, tanto PII quanto PIII, exigem a mesma formação para atuação dentro da sua categoria correspondente, DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas 36 (trinta e seis) vagas de Professor Nível II, das 424 (quatrocentas e vinte e quatro) excedentes, para Professor Nível II na disciplina de Educação Artística/Música.

Art. 2º. Ficam remanejadas 30 (trinta) vagas de Professor Nível III, das 241 (duzentas e quarenta e uma) excedentes, para Professor Nível III na disciplina de Arte.

Art. 3º. As vagas existentes para os cargos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto ficam disponibilizadas na forma dos Anexo I e II.

Art. 4º. As atribuições, a carga horária, os vencimentos e demais requisitos dos cargos relacionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão os mesmos já atribuídos aos respectivos cargos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I

| CÓD. | CARGO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | QUADRO DE CONTROLE DE VAGAS | Nº DE VAGAS TRANSFERIDAS | TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 234 | PROFESSOR PII | EFETIVO | 424 | 36 | 388 |
| 235 | PROFESSOR PIII | EFETIVO | 241 | 30 | 211 |

ANEXO II

| CÓD. | CARGO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | Nº VAGAS TRANSFERIDAS | TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| 226 | PROFESSOR PII ED. ARTÍSTICA/MÚSICA | EFETIVO | 36 | 36 |
| 243 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ART. PIII. | EFETIVO | 30 | 30 |

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**450049B3

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## CONTRATO Nº 118/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 23/06/2021. Contratada: **KIDS LIFE CENTER LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 22.834.960/0001- 90, sediada na Rua José Valias , nº 40, bairro Saudade, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**AD966A3E

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 – Objeto: " Aquisição de analisador de bioquímica, impressoras, ribbon misto e etiqueta adesiva". A sessão pública será realizada no dia 21 de julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**EDEA640A

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 – Objeto: "Aquisição de sistema infusão contínua de insulina e insumos". A sessão pública será realizada no dia 22 de julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site

http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**427BC413

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 – Objeto: "Aquisição de grades/grelhas de ferro fundido". A sessão pública será realizada no dia 26 de julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**41C78483

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2021**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 31/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 05/07/2021. Contratada: **RAJA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 02.651.291/0001-03, situado a Rua Do Ouro, nº 93, sala 104 Ed. Ouro da Serra, bairro Serra, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. Valor por avaliação mercadológica R$ 700,00 (setecentos reais).

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**AD85AA82

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO 122/2021 ADESÃO A ATA 03/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 - ADESÃO A ATA Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 – PROCESSO Nº 305/2020 DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG (CNPJ/MF Nº 18.677.591/0001-00).
Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 29/06/2021. Contratada: WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Navajas, nº 328, Centro, CEP 08.710-250, no Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.353.276/0001-07, no valor total de R$ 216.576,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais). Dotações Orçamentárias Ficha: 485 – dotação:
02.007.1157.0012.0361.0004. 3.44.90.52.00– QESE e Ficha: 473 - 02.007.1036.0012.0365.0004.3.44.90.52.00 – Ensino.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**78E9D737

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19). Ratificado em 01/06/2021. Contratada: **CAROLINE DA CONCEIÇÃO SILVA,** pessoa física, sediada na Rua Saturnino Barros Cobra, nº 44, bairro Centro, CEP 37.557-519 município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 100.982.776-89. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**3C6607C6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS (COBERTURAS ESPECIAIS / CURATIVOS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Data da assinatura: 22/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MHM DO COUTO – COMERCIAL ME. Valor: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais), referente ao item 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS (COBERTURAS ESPECIAIS / CURATIVOS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE".** Data da assinatura: 23/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: LABORATÓRIO BBRAUN S/A. Valor: R$ 18.848,00 ( dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais), referente ao item 06.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**6C35D91C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 46/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRAGADO RECICLADO DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO E BGS – BRITA GRADUADA SIMPLES PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS".** Data da assinatura: 01/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ALTIDOURO JOSÉ DE SOUZA RIOS. Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 02.03.2010.0020.0606.0012.3.3.90.30.00 – ficha 195.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 46/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRAGADO RECICLADO DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO E BGS – BRITA GRADUADA SIMPLES PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS".** Data da assinatura: 01/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DURI NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 1.500.000,00 ( um milhão e quinhentos mil ), referente ao item 02. Dotação orçamentária nº 02.03.2010.0020.0606.0012.3.3.90.30.00 – ficha 195.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**7EDF00C6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 45/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (SACOLAS E FARDOS)".** Data da assinatura: 01/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor: R$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais), referente aos itens 01, 03 e 04. Dotação orçamentária nº 02.007.2051.0012.0361.0004.3.3.90.30.00 – ficha 558 /
nº 02.007.2041.0012.0365.0004.3.3.90.30.00 – ficha 516.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**E12D9B9C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 97/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 97/2019. TOMADA DE PREÇO nº 04/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A IMPLANTAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES EM ESTRUTURA METÁLICA NA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDYRA TOSTA NO BAIRRO BELO HORIZONTE ( LOTEAMENTO PITANGUEIRAS) .** " – CONTRATADO: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 180 ( cento e oitenta ) dias com termino previsto para 26/12/2021. Data assinatura: 30/06/2021.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**55E00DB9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 145/2017 - DISPENSA Nº 09/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 145/2017 - DISPENSA Nº 09/2017.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DULCE PIRES BELTRÃO, Nº 144, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARA SEDIAR O CRAS SUL.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 02/07/2022. Assinatura em 02/07/2021. **Valor mensal R$ 1.278,52 (mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).** Locador: SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA. Dotação orçamentaria nº 02.06.08.244.0009.2023.3.3.90.36.00 – ficha 307.
-

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**75F95136

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 177/2020 - PREGÃO Nº 37/2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 177/2020. PREGÃO nº 37/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA .** " – CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 ( doze) meses , com término previsto para 02/07/2022. Data assinatura: 02/07/2021. Dotação orçamentária nº 02.008.000.0004.0123.0001.2058.3.3.90.34.00 – ficha 1703 .

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B71282E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2020.**

Processo Licitatório nº 335/2020, Dispensa de Licitação nº 207/2020.
Partes: Município de Prata-MG e CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente a internação para tratamento de dependência química para o paciente **José Pereira dos Santos**, conforme determinação de Ação Civil Pública com Pedido Urgente de Internação compulsória e Antecipação de Tutela n° 5001148-91.2020.8.13.0528.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/06/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 01/06/2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**23D90F13

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021**

Processo Licitatório nº 061/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2021 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, no dia 05/07/2021, Página 140, Ano XIII - 3043 - Procede-se a seguinte retificação: No Objeto, **onde se lê**: "Objeto: Reequilíbrio do preço unitário do **item nº 64** – Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500 folhas, de boa qualidade, acetinado, gramatura 75G/M². * acetinado, gramatura 75G/M² - tipo A4, de R$14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos) para **R$16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos)**.", **leia-se:** "Objeto: Reequilíbrio do preço unitário do **item nº 36** – Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml, que era de **R$3,65 (três reais centavos)** e passa a ser de **R$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)** e do **item nº 46** – Óleo de soja - embalagem contendo 900 ml, que era de **R$8,05 (oito reais e cinco centavos)** e passa a ser de **R$8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos)".**

Prata/MG, 05 de junho de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**83DCFD71

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2021 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0195/2021 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e finanças, administrativa, planejamento público, execução e análise de balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres, relatórios e outros correlatos, visando garantir a padronização de procedimentos e adoção as melhores práticas de governança pública para a Prefeitura Municipal de Prata-MG
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CONTROLLER GESTAO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**
Valor Total Global: **R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.
Data da Ratificação: 06/05/2021
Data da Assinatura: 06/05/2021

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**506C9A24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 01//2021**

**Pregão Presencial nº 01/2021**

O Município de Pratinha-MG, torna público a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-PRATPREV. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 19/Julho /2021 às 09:30 (Nove e Meia)
**Observação:** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site **www.pratinha.mg.gov.br** e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 05 de Julho de 2021.

***VANDERLEI VIANEIS DA SILVA***
Diretor Administrativo-Financeiro do PRATPREV

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**0191132C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 92/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 43/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 03/08/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 03/08/2021 às 08:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira e Equipe de Apoio – 05/07/2021.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**CC3882C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021**

Processo Licitatório n ° 051/2021
Pregão Presencial n° 032/2021
Registro de Preço nº 032/2021

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 24 de junho de 2021, os

quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 051/2021 – Pregão Presencial 032/2021 – Registro de Preço 032/2021, Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para elaboração, objetivando a criação de uma área de Proteção Ambiental (APA) no Munícipio de Recreio, com área aproximadamente de 11.75,38 hectares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em favor de:

FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ: 15.472.825/0001-86

Recreio, 05 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**BE004770

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**

**PROCESSO Nº 055/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 620/2021, decide conhecer da impugnação interposta pela empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser a mesma tempestiva e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito dar-lhe provimento parcial pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino o Cancelamento do Item 074 -Tiras teste de glicose g-tech caixa com 50 unidades- com o objetivo de sanar as possíveis incorreções na descrição do produto.
Tendo em vista que o cancelamento supracitado interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 19/07/2021**,** as 09:00 horas.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 05 de julho de 2021.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**17BBFC18

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4482/2021**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4482/2021**
Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 032/2021
Processo instaurado dia 02/07/2021

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**D345D9D7

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4485/2021**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: **4485/2021**
Processo instaurado em desfavor de **C.M.A.N**
Portaria/PAD/ Instauração nº 023/2021 dia 02/07/2021
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**F20FE329

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 046/2021
**PROCESSO:** 068/2021
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – DIVERSOS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$ 8.464.000,00 (Oito milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);

**DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**. Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais);

**DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.** Vencedora do item 08, perfazendo o valor total de R$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais);

**JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.** Vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$ 13.491,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e um reais);

**BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.** Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 18.975,00 (Dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais);

**CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R$ 3.119,40 (Três mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos);

**MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - EPP.** Vencedora dos itens 13 e 14, perfazendo o valor total de R$ 4.543,50 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. Vencedora do item 15, perfazendo o valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais);

**IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILEMES S/A**. Vencedora dos itens 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de R$ 175.518,00 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais).

**Frustrado:** Item 12

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 02 de Julho de 2021

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**9CA3AD8E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Comodato de bem móvel: Nº 001/2021**- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 001/2021,** Objeto: A comodante possuidora do seguinte equipamento: 3(três) conjuntos de cadeiras odontológicas, marca GNATUS, modelo PERSUS L0127V, 60hz, com moncho, patrimônio nº 172655, nº 172656 e nº 172657, que lhe foi cedido pela interveniente anuente em razão do convênio nº 012/2019, cede e transfere referido bem ao comodatário, gratuitamente, a título de comodato, para fins de utilização do mesmo no atendimento odontológico da população de Ribeirão das Neves, conforme plano de trabalho. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (COMODANTE) e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA** (COMODATÁRIO). O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) anos, contados do início da execução dos trabalhos em 17 de Setembro de 2020. Data: 07 de Junho de 2021.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**32B3CA78

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 74/2021** - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2021 – Processo nº 108/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico - Respiratórios. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 21/07/2021 as 09:00 hs.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**C9AAE1E3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 75/2021** - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2021 – Processo nº 91/2021. Objeto: Aquisição de Instumentais e Materiais de Consumo Odontológico. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 26/07/2021 as 09:00 hs.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**1EE9B14D

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO EXTEMPORÂNEO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 44/2021** – objeto: Registro de preço para Aquisição de Equipamentos Médicos. Considerando a suspensão do pregão eletrônico nº 44/2021 e que, por um lapso a suspensão foi publicada somente no site oficial do pregão eletrônico, a BLL – Bolsa de Licitações, torna-se necessário esta publicação de suspensão retroagindo seus efeitos a 07/06/2021, data que ocorreria a sessão pública, para sanar o lapso da não publicação nos diários oficiais.

***TARCISIO FRANCA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**08A9F63C

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 051/2021.**

**Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 051/2021 Nova Data** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital Retificado do Pregão Eletrônico 051/2021, cujo objeto consiste na aquisição de cestas básicas. A nova data para realização de sessão será dia 20/07/2021 as 09:00 hrs.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**898129D8

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA Nº 070/2021.**

**REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 070/2021** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência 070/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de execução de drenagem e pavimento na rua Diamantina no bairro Jardim Primavera, no município de Ribeirão das Neves/MG. A nova data para realização de sessão será dia 09/08/2021 as 09:00 hrs.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**5812ACC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 007/2021**

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos

adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

BELVEDERE IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11.693.422/0001-06

Rib. das Neves, 05/07/2021

***FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA - 502418***

***FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240***
Gerente de Dívida Ativa

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1A678BEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### LEI MUNICIPAL N.º 1.502 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL – SIR A SER IMPLANTADO PELO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Rio Espera realizará a inspeção sanitária de forma consorciada, delegando ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária.

Art. 2º Fica ratificado o Programa denominado Sistema de Inspeção Regional – SIR do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A Inspeção Regional, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, MG, 18 de junho de 2021.

***JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**83B92485

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### LEI MUNICIPAL N.º 1.503 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), objetivando a manutenção e custeio do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, nas seguintes dotações no orçamento vigente do Município de Rio Espera/MG:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Unidade 02 - Secretaria de Administração e Planejamento
Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - Gestão Geral
04.122.001.2.0077 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP
3.1.71.70.00-102 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - - - - - - R$ 7.704,72
3.3.71.70.00-102 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - - - - - R$ 7.801,92
4.4.71.70.00-102 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - - - - - - R$ 693,36
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 16.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 16.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 16.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 16.200,00

**Art. 2º -** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Unidade 02 - Secretaria de Administração e Planejamento
Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - Gestão Geral
04.122.001.2.0004 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 16.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 16.200,00 Total da Unidade 02 - - - - R$ 16.200,00 Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 16.200,00 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 16.200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Espera, MG, 18 de junho de 2021.

***JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**1CCA528C

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### LEI MUNICIPAL N.º 1.504 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".*

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Regulamenta critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no município de Rio Espera no âmbito da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 3º** Consideram-se para fins desta Lei:

I- Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
II- Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III- Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio: desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

**Parágrafo único:** Aassistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de SeguridadeSocialnão contributiva, que provê os mínimossociais para as famílias que não possuem renda, estão vivenciando momentos de vulnerabilidade temporária e/ou se encontram em situação de risco pessoal ou social, visando garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art.4º** As situações de vulnerabilidade temporária e/ou risco pessoal ou social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

**Art. 5º** São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

**Art. 6º** São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

**Art.7º** A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

**Art.8º** Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, sobretudo, os Assistentes Sociais, são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º O Cadastro Único - CadÚnico poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§3º É também condição para o recebimento dos benefícios eventuais a apresentação de todos os documentos pessoais, comprovante de renda e comprovante de residência, que envolva o grupo familiar. Tais documentos serão anexados a uma ficha cadastral e ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social por no mínimo 10 anos.
O requerente deve ser:
I - Maior de 18 anos;
II - Apresentar cópia dos documentos pessoais: Identidade, CPF, Comprovante de residência e comprovante de renda;

**Art. 9º** A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Ter residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou, emergencial;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – A família possuir renda per capta igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente, salvo em condições de calamidade e situações emergenciais e/ou em situação de vulnerabilidade temporária.

V – Em caso de grave enfermidade, deficiência ou idosos a renda per capta não poderá ultrapassar a ½ salário mínimo vigente.

VI – É obrigatório, para a condição de recebimento dos benefícios eventuais, havendo menores em idade escolar, que estejam frequentando regularmente a escola.
VII – Passar por avaliação socioeconômica realizada pelos Assistentes Sociais do respectivo município.

§1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação socioassistencial, realizada pelos profissionais capacitados para este fim, mediante visitas domiciliares e/ou atendimentos particularizados, com elaboração de um laudo social, denominado, parecer social, relatando a veemente necessidade do mesmo e das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias.

Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I- Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e eventual encaminhamento para o registro no Cadastro Único;

§2º O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados da data de seu requerimento.

§3º O benefício eventual, será ofertado preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

**Art. 10**. O recebimento do benefício eventual cessará quando:
I – Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica, que será de até 6 (seis) meses.

**Parágrafo Único**. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

**Art. 11**. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I – Auxílio funeral;
Consiste no custeio de urnas mortuárias e translado do corpo, se necessário;

II - Vulnerabilidade temporária, que compreende:

Alimentação – Consiste no fornecimento de cestas- básicas;
Domicílio Provisório – Consiste no pagamento do aluguel social que não poderá ultrapassar o valor de R$ 400,00;
Documentação Civil Básica – Consiste na isenção de taxas para o requerimento de 2ª. Via de documentos mediante a apresentação da folha de rosto do CADÚNICO, programa do governo federal para população de baixa renda;
Situações de insegurança social – custeio de contas de luz e de água, mediante comprovação de ausência de renda para arcar com as despesas em vigor.

III - Calamidade pública

IV - Benefícios eventuais no âmbito da saúde, os quais compreendem:
Concessão de medicamento;
Consultas e exames médicos e laboratoriais;
Tratamento odontológico;
Produtos ortopédicos (órteses e próteses) e oftalmológicos;
Alimentação e Nutrição;
Lentes corretivas visuais, fraldas descartáveis e demais insumos;
TFD – tratamentos realizados fora do domicílio.

**Parágrafo único –** Verificada a necessidade de concessão dos benefícios eventuais, cabe ao profissional responsável, sobretudo, o Assistente Social, encaminhar o parecer social, juntamente com a documentação necessária ao setor financeiro, onde este realizará o pagamento mediante depósito ou transferência bancária.

**Art.12** O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - outras provisões temporárias que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

**Art. 13.** Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios a serem estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, além de:

I – Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

**Art. 14**. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

**Art. 15.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

**Art. 16**. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.393/2015.

**Art. 17**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, MG, 18 de junho de 2021.

***JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**73E939A9

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.505 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO ESPERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Capitulo I**
**DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do componente Municipal do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos económicos e financeiros.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, observar-se-á o disposto na Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Capitulo II**
**DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO ESPERA**

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera é definida nos termos desta Lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim representados:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços;

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera terá 12(doze) conselheiros titulares. mantendo a composição acima e para cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º - A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que o Chefe da Secretaria Municipal de Saúde será membro nato.

§ 3º - As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de eleição por segmento, nas Conferencias de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação, e com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º - O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade.

§ 5º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera.

§ 6º - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde de Rio Espera indicarão por escrito seus representantes, titular e suplente.

§ 7º - Os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal, após terem sido indicados por escrito pelas suas respectivas representações.

§ 8º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal.

§ 9º - A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera.

§ 10 - As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades especificas.

§ 11 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 12 - A organização interna e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

**Capítulo III**
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera garantirá autonomia administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com a necessária infraestrutura, apoio técnico e dotação orçamentária.

I - Cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera decide sobre o seu orçamento;

III - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno;

IV - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

V - O Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das Comissões Inter Setoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, caso necessário, instalará outras Comissões e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VI - O Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

VII - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

VIII - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera preservará o que está garantido em Lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

IX - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de

gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;

X - O Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

XI - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera deverá manifestar se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo. em um prazo de 30 (trinta) dias. dando-se lhes publicidade oficial, decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

**Capitulo IV**
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO ESPERA**

Art. 4º - Conselho Municipal de Saúde de Rio Espera terá como competências gerais:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos económicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente, deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

IX - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

X - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XI - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XIV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XV - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;

XVI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como, apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XVIII - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica: observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXV - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo
CNS;

XXVI - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXVIII - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Rio Espera.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário relacionadas ao tema, em especial a Lei Municipal 1.244, de 14 de dezembro de 2007.

Rio Espera, MG, 18 de junho de 2021.

***JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**D379E0E2

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

"DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DE CORONAVÍRUS-COVID-19, FIXA MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO DE PIRANGUITA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Juliano Benicio Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera/MG.

**CONSIDERANDO**, o crescente aumento do número de pessoas contaminas no distrito de Piranguita, neste município.

**CONSIDERANDO**, ainda, os princípios que regem a Administração Pública;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do agravamento dos casos no distrito de Piranguita, com crescente aumento do número de pessoas contaminas, fica **DECRETADO** que, **no período compreendido entre os dias 02 - 03 e 04 do mês de julho, somente poderão funcionar os serviços considerados essenciais**, **nos demais dias da semana, compreendido entre os dias 05 ao dia 09, do corrente mês, os serviços somente poderão funcionar até às 19:00 horas, no distrito de Piranguita**, observando as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 13 de 21 de março de 2020.

§ 1º – Em caso de desacato da determinação contida neste artigo, o estabelecimento será penalizado com suspensão do funcionamento de suas atividades por tempo indeterminado, além dos responsáveis estarem sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 2º -
Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante notificação prévia, aos estabelecimentos que desacatarem a determinação contida neste artigo.

**Art. 2º -** Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 26 de 24 de abril de 2020, o qual determina que toda a população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.

§ 1º - Os estabelecimentos Públicos e Privados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º - Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse artigo estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 3º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante notificação prévia, ao munícipe que não cumprir a determinação de uso obrigatório de máscara, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa.

**Art. 3** - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Rio Espera, 02 de julho de 2021.

***JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**75D52E5B

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 92/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado:
***SR. VALDINEI MARCELINO DA SILVA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**7B97B733

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS NO 022/2021**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS NO 022/2021**
**Partes: Município de Rodeiro e MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF 21.896.442/0001-38**
**Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos aumentaram,**

**conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VR. UNIT ATUAL | VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|---|
| 715 | VERGALHAO DE FERRO 4.2MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO) | R$ 15,00 | R$ 19,47 |
| 716 | VERGALHAO DE FERRO 5.0MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO) | R$ 21,00 | R$ 25,03 |

**As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.**
**Data da assinatura: 02/07/2021**

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

MD Materiais De Construção LTDA - ME
***LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA***
Detentora Da Ata

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**65FE67CD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS 035/2021**

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2021**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
Abertura das propostas: 19/07/2021
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao corona vírus (covid-19), em atendimento as Secretarias Municipais.**
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**29E8AD34

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017 / 2021**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes**–Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Sr. Luiz Carlos de Assis Silva
**Objeto** – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
**Data da Rescisão –** 06/07/2021
**Data da Homologação –** 05/07/2021
**Signatários –** José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luiz Carlos de Assis Silva - Contratado

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**1F961431

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRELIMINAR Nº 009/2021 PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES**

**Cursando: Direito**
01º - Fernanda de Oliveira Ferreira
02º - Lohany Dias Paro
03º - Ana Júlia Souza de Oliveira
04º - Núbia Silva Fernandes – **Desclassificada**

**Cursando: Psicologia**
01º - Camila Baffa Bicalho
02º - Clarice Camargos Paschoalino Tavares

**Cursando: Enfermagem**
01º - Sthefanie Cristina de Oliveira Araújo

**Cursando: Engenharia de Produção**
01º - Isabela Aparecida de Oliveira Gomes

**Cursando: Fisioterapia**
01º - Henrique Tavares Contim

**Cursando: Farmácia**
01º - Marcella Nogueira Werneck Guimarães

**Cursando: Pedagogia**
01º - Hosana Maria de Oliveira – **Desclassificada**

Rodeiro, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**2FB29973

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.122/2021**

Autoriza o Município de Rodeiro a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantias e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar quer a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de julho de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**51EFA419

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº028/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de: 01 LINK dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 100 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07(sete) dias por semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, usando infraestrutura de fibra óptica e outro link de internet banda larga com 75 Mbps distribuído em 05 pontos em prédios públicos do Distrito de Amparo do Sítio e Lagoa de Baixo, em favor da empresa Vale Telecom Internet Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 27.326.615/0001-69, estabelecida a Praça Prefeito Inácio Murta, nº 16, casa A, Centro, Coronel Murta/MG, no valor estimado de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.***
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**A546B33F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PRC N.º 125/2020 -** Menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza pública para a manutenção e conservação de logradouros de domínio público municipal da sede e distritos, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **20/07/2021** até às 08 horas no Auditório do Centro de Empreendedorismo, endereçado à Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, n° 194, São Vicente. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Sec.Mun.Administração Pública

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**152D2DC0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PRC N.º 121/2020 -** Menor preço por item. Objeto: registro de preço para aquisição de dispositivos móveis (tablets) para proporcionar a todos professores e gestão escolar, condições de acesso tecnológico para a elaboração de atividades remotas, durante a retomada do período letivo a partir de 2021; ampla utilização em sala de aula após a superação da pandemia, incorporando seu uso à prática pedagógica, conforme as características, condições, obrigações e requisitos, conforme edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **19/07/2021**às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital– www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura. Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Sec.Mun.Administração Pública

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**EA4A6F3F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N. 4866/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de FISCAL MUNICIPAL, o (a) Sr. (a). **LINEKER RODRIGUES NUNES,** matrícula 200984-6.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Fiscal Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**6C191F1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 021/2021**

"Designa servidores (as) para o desempenho de Função Gratificada"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1898/2019,
Considerando o Decreto Municipal nº 4.084/2019;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar as servidoras **DEBORA GEORGIA CALDEIRA THIERSCH**, matrícula 200701-0 e **LEIDIANE APARECIDA PERDIGÃO**, matrícula 201084-4, para o desempenho de Função Gratificada de Incentivo à Valorização e Qualificação Profissional, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - As servidoras designadas cumprirão a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma serão remuneradas a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**6B97791D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N. 4867/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de VIGIA, o (a) Sr. (a). **ELTON DEIRO DOS ANJOS,** matrícula 200973-0.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de julho de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**7C0DCE9A

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021 - PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021**

**PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

**MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG,**por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1943/2019 que altera a lei 1711/2013 e, respectivos Decretos Municipais: nº 2997/2015, n° 3257/2017, n° 4259/2019**FAZSABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher"**, na modalidade de**Qualificação I**, para o preenchimento das vagas em aberto do referido programa, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para suprir as necessidades básicas, além de propiciar formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1Nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal de nº4259/2019, define-se como mulher provedora, aquela que é referência econômica da família, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o trabalho.

1.2 O presente edital tem como finalidade o preenchimento das vagas destinadas ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I, durante a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

1.3As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata esta lei, somente receberão o auxílio financeiro, previsto no art. 11 da Lei Municipal Nº 1.943/2019, mediante a comprovação mensal que estejam vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, preservando a cobertura previdenciária.

1.4 As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata este edital, que venham a se registrar como MEI - Microempreendedor Individual, ficam dispensadas de estarem vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, devendo sua vinculação à Previdência Social ser comprovada através da apresentação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, tal como previsto no artigo 2º da Lei Municipal de nº 1943/2019, que acrescentou o artigo 9-A a Lei Municipal de nº 1711/2013.

1.5As mulheres participantes do programa deverão obrigatoriamente frequentar e participar de cursos de formação e qualificação profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

1.6 Pela inclusão e frequência nos cursos de qualificação e formação profissional, bem como para o desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de aprendizagem a serem executados sobre a coordenação da prefeitura municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais.

1.7 Será garantida a concessão de auxílio alimentação, através da entrega de uma cesta alimentação a cada chefe de família inserida no programa, nos termos da Lei Municipal nº1700/2013.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**
2.1A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.2As inscrições ficarão abertas no período do dia 06 de julho de 2021 ao dia 13 de julho de 2020, no horário das 07:30 horas às 10:30 horas, em dias úteis.**

2.3As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

2.3.1 No**Núcleo de Apoio a Família - NAF**, localizado na Rua Costa Lacerda, nº 16, bairro São Bernardo, Santa Bárbara/MG.
2.3.2 No**Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública - CEDESP**, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG

2.4O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de documentos e Diagnóstico Social, sendo que não haverá aplicação de provas.

**2.5Serão documentos obrigatórios para inscrição:**

a) Preencher o requerimento de inscrição, em duas vias, em modelo próprio que lhe será fornecido no local da inscrição, sendo que o número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição;
b) Apresentar o original e entregar fotocópia do CPF;
c) Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
d) Apresentar o original e entregar fotocópia do comprovante de endereço, com no máximo 03 (três) meses de expedição;
e) Comprovante de inscrição no CADÚNICO**;**
f) Entregar fotocópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
g) Apresentar comprovante de que resida no município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano: Cópia de um comprovante de residência no nome do Responsável Familiar com mais de 1 (um) ano de expedição; ou Declaração de cadastramento do núcleo familiar no SUS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a data do cadastramento; ou Declaração de emitido pela Secretaria Municipal de Educação, informando que o aluno é frequente há mais de um ano; ou Declaração do sistema Ge Suas, que comprove atendimento há mais de 1 (um) ano, expedido pelos equipamentos da Secretaria, Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social-SMDMPS.
h) Entregar fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar e/ou declaração de cada integrante indicando a situação econômica.

2.6 Cada candidata não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição;

2.7 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço da candidata e do número de telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

2.8 A candidatada que omitir informações, prestar informações falsas, ou deixar de apresentar qualquer documento previsto no item 2.5, terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.9 Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.10 A candidata que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte ou alimentação.

**3. DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.1 São requisitos para validação da inscrição da candidatura no presente processo seletivo:
a) Ser a mulher provedora da unidade familiar;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Residir no município de Santa Bárbara/MG, há pelo menos 1 (um) ano;

**4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1 A classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos seguintes critérios:
a) Menor renda*per capta*;
b) Maior idade;

4.2 A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.

4.3 Da lista prevista no item 4.2 caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

4.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que será publicada listagem definitiva com a classificação das candidatas.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 A candidata deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2 A inscrição da candidata importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3 Não será oferecido transporte para as contratadas que residam fora da sede do município.

5.4 Será sumariamente excluída da lista de selecionadas, a candidata que omitir informações ou prestar informações inverídicas durante o processo de seleção e classificação.

5.5 O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

5.6 A candidata que não queira ou tenha impedimento de exercer as atividades de capacitação e formação profissional, será excluída da lista pertencente ao processo seletivo, que esteja vinculada, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.7 Publicado o resultado final do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social convocará o número de candidatas para inclusão no Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

5.8 A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas.

5.9 O presente edital de seleção obedecerá às seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas Previstas |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital. | 05/07/2021 a 06/07/2021; |
| 2 | Período das inscrições. | 06/07/2021 a 13/07/2021 |
| 3 | Análise dos documentos e realização de diagnósticos sociais. | 14/07/2021 a 22/07/2021; |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 23/07/2021; |
| 5 | Prazo para recursos. | 26/07/2021 a 28/07/2021; |
| 6 | Resultado definitivo. | Até 05/08/2021. |

5.10 A participação da candidata no processo de Seleção e Classificação de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação pública.

5.11 O presente edital de seleção terá vigência de 01 (um) ano.

5.12 Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, observando as regras e diretrizes do presente programa, com fundamento na Lei Municipal n° 1943/2019 que altera a lei n°1711/2013, Decreto Municipal nº2997/2015, Decreto Municipal de nº3257/2017 e Decreto Municipal 4259/2019.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**
Luciana Angelica Couto Gomes
**Código Identificador:**0B711FCD

**SEC. DE MEIO AMBIENTE**
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS**

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014; Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

| Região a ser atendida | Data prevista de atendimento | Serviços ofertados |
|---|---|---|
| Região:<br>Cuba<br>Sede – São Veríssimo<br>Florália<br>Cachoeira de Florália | 08/07/2021 a /18/07/2021 | Gradagem |

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Liliane Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**E86F6284

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2019**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de serviço de engenharia para instalação de postes solares autônomos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução.

Vistos, etc,
Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para abertura de Processo Administrativo, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.475/0001-67.**
Ocorre que, foi gerada Ordem de Fornecimento na data de 29 de novembro de 2019, em que a contratada tinha como obrigação, a prestação de serviços de engenharia para instalação de postes solares autônomos, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e telefone, bem como envio de diversas notificações, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de instalação dos equipamentos.
Contudo, conforme e-mail enviado pela Secretária Adjunta Mirelle Rezende Souza, verificou-se que a situação narrada no Parecer de nº 079/2020, foi solucionada, tendo a contratada executado a instalação dos referidos postes em conformidade com o dispositivo contratual.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que a Ordem de Fornecimento foi devidamente cumprida, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 008/2020, tendo em vista a perca do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**BC85C1E7

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2021 CONTRATADA: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Objeto:** Aquisição de tábuas de madeira angelim, para recuperação de assoalho e manutenção de pontes de madeira nos distritos e comunidades rurais do Município de Santa Bárbara/MG.

**I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade.

**II. DO RELATÓRIO**

Fora realizado Pregão Presencial nº. 08/2021, Processo nº. 021/2021, cujo o objetivo era a aquisição de tábuas de madeira a serem utilizadas na recuperação de assoalho e execução de serviços emergenciais de reforma de pontes de madeira, nos distritos e comunidades rurais do Município de Santa Bárbara/MG.
A Ordem de Fornecimento nº. 961/21 foi enviada a contratada, via e-mail, na data de 12 de abril de 2021, contudo, a mesma não cumpriu com o prazo ajustado.
A fim de justificar tal acontecimento, a contratada juntou aos autos e-mail enviado pelo fornecedor, relatando que devido a pandemia de COVID-19 e as fortes chuvas na região Amazônica, ocorreram imprevistos que resultaram em dificuldades em adquirir caminhões para carregar o material, que já se encontrava serrado e gradeado, apenas aguardando transporte.
Diante da justificativa apresentada e em atendimento a solicitação de dilação de prazo, fora proferida Decisão Administrativa de fls. 07/08, deferindo a prorrogação da entrega do material pelo prazo de 20 (vinte) dias.
Decorrido o prazo limite, a contratada, mais uma vez, não cumpriu com o estipulado, alegando novamente não ter conseguido meios para o transporte da madeira, oportunidade em que juntou ao processo declaração emitida por seu fornecedor, solicitando novamente, dilação do prazo de entrega (fls. 10 e 11).
Em atendimento a requisição, fora deferida a prorrogação do prazo de entrega por 10 (dez) dias e após por mais 05 (cinco) dias, conforme decisões de fls. 12 e 15.
Findados os prazos, constatou-se que a contratada permaneceu em mora perante a Administração, evidenciando a inobservância das cláusulas e condições contratuais, resultando na abertura do presente Processo Administrativo.
Em sede de defesa, a interessada relatou a dificuldade em adquirir as madeiras, tendo em vista seu fornecedor não ter cumprido com o prazo de entrega, tampouco justificado a omissão. Por fim, com intuito de solucionar a lide, informou ter contratado novo fornecedor para a compra do material, solicitando novamente prorrogação do prazo de entrega por mais 20 (vinte) dias úteis.

**III. DA DECISÃO**

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, considerando as adversidades relatadas pela contratada, **DEFIRO** a solicitação pelo prazo improrrogável de **20 (vinte) dias**, devendo a contratada fazer a entrega do material, impreterivelmente na data de **26 de julho de 2021**.
Caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº.3546/18 e Lei Federal nº.8666/93.
Comunique-se aos interessados.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**BEF499A2

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOTIFICADA: EMARTINS ATACADISTA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2021**

**Notificante:** Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
**Notificada:** EMARTINS ATACADISTA LTDA – CNPJ nº. 40.464.205/0001-42
**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo
**Pregão Eletrônico nº:** 016/2021
**Processo Licitatório nº:** 056/2021P
**Legislação:** Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93

**I RELATÓRIO**

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consistente com o atraso na entrega de café, conforme Ordem de Fornecimento nº. 01357/21.
Ocorre que, na data de 17 de maio, a contratada realizou a entrega do objeto, porem de marca distinta do estabelecido e totalmente fora dos padrões de qualidade exigidos.
Após o envio de notificação extrajudicial, a empresa efetuou o recolhimento do produto incorreto da marca SUPER FORTE, substituindo-o pela marca correta MINAS MAIS, todavia, fora verificado que apesar do café ser da marca adequada, o mesmo divergia das características especificadas no Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo não é embalado a vácuo, não atende ao regulamento técnico sobre rotulagem e não possui tabela nutricional.
Diante os fatos, fora enviada notificação extrajudicial na data de 14 de junho de 2021, solicitando novamente o recolhimento do produto e a imediata substituição da mercadoria, contudo, mesmo após exaustivos contatos telefônicos a fim de solucionar a lide, a empresa permanece inerte até o presente momento, não tendo recolhido a mercadoria incorreta, tampouco realizado a entrega de produto condizente com as especificações da presente licitação, evidenciando assim, o descaso da contratada em relação as cláusulas e condições contratuais, resultando na abertura do Processo Administrativo.

**II DECISÃO**

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o nº. 016/2021, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº.3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa **EMARTINS ATACADISTA LTDA**.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº.3546/18 e Lei Federal nº.8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **EMARTINS ATACADISTA LTDA** para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**8BA9C8FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 154/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 20 de julho de 2021 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua são Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 05/07/2021.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**8BCD98E4

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** - Publicação de Edital – Tomada de Preço n° 003/2021. ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 157/2021, modalidade Tomada de Preço n.º 003/2021, com abertura no dia 21 de julho de 2021 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a readequação da Rede de Esgoto na Rua Adão Afonso da Silva – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro – Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 05/07/2021 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**173EB991

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 16/06/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021**

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 16/07/2021; Pregão Presencial n.º 019/2021, Processo Licitatório 040/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação e manutenção de software, formação continuada, aperfeiçoamento, e suporte técnico aos processos de gestão da saúde pública, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.**

**Santa Efigênia de Minas MG, 05 de julho de 2021.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**F43DA36C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 050/2021 – Processo Licitatório nº 124/2021. Objeto: *Registro de preços para a aquisição de oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do município.* .Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes: 19/07/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 19/07/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**1E2D0095

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N°51 PROCESSO 115/2021 INEXIGIBILIDADE 11/2021**

Extrato Contrato nº 051/2021 –Processo nº 115/2021 – Inexigibilidade nº 011/2021 .

Objeto: Contratação de ferramenta para pesquisa e comparação de preços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕESTECNOLÓGICASLTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, localizado: RUA IZABEL E REDENTORA N°2356, bairro CENTRO em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Estado PR CEP 83.005-010.
Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2022.
Valor: R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mendonça Ferreira
**Código Identificador:**B47CD286

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO-** Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação de uma residência da senhora Lucilene Carvalho da Silva Souza, CPF: 085032296-09, localizada na Rua Francisco Barbosa de carvalho, 127, Bairro São Francisco, Santana de Cataguases- MG, no valor menor de cotação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para 12 meses de contrato, da assistida Senhora Marta Helena da Silva, RG MG. 17.545.617 SSP/MG, atendimento do Benefício eventual-

Santana de Cataguases, MG, 21 de junho de 2021

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0F53BD94

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: LUCILENE CARVALHO DA SILVA SOUZA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 50/2021 – DISPENSA Nº 22/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: R$ 3.000,00- CONTRATO Nº 48/2021-VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 20/06/2022-**

**SANTANA DE CATAGUASES, 21 DE JUNHO DE 2021**

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**14B4F879

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Presidente cumprido todas as exigências Processo de Licitação nº 38/2021, na modalidade Dispensa: 18/2021 Chamada Publica nº 01/2021, cujo objeto é do tipo menor preço por item GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 03 (três) meses, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor dos licitantes **JOSE ROBERTO BATISTA**, inscrito no CPF: 033.468.106-58, residente no Sítio Boa Vista, Comunidade São Pedro Pontal, zona Rural de Santana de Cataguases, MG, consagrou-se vencedor banana prata valor de R$ 2,39 kg, inhame valor de R$ 2,49 kg, mandioca valor de R$ 1,99 kg. **A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.968.642/0001-38, situada na Rua Cleto da Rocha, 13, Sala 02-

centro- Cataguases- MG, consagrou-se vencedor cenoura o valor de R$ 3,50 kg e tomate o valor de R$ 4,80 kg.

Santana de Cataguases, MG, 18 de junho de 2021

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**351E1A4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: JOSE ROBERTO BATISTA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 38/2021 - DISPENSA Nº 18/2021- OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR- VALOR: R$ 7.965,00- CONTRATO: 49/2021- PRAZO DE VIGÊNÇIA: 18/06/2021 17/06/2022- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE CATAGUASES LTDA- VALOR: R$ 5.876,40- CONTRATO: 50/2021- PRAZO DE VIGÊNÇIA: 18/06/2021 17/06/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 18 DE JUNHO DE 2021

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**87BABEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº78/2021. "REVOGA OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº346/A/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria Municipal nº78/2021.

*"Revoga os termos da Portaria Municipal nº346/A/2020 e dá outras providências "*

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM baixa a seguinte portaria:
**Artigo 1º**: Fica a Portaria Municipal nº346/A/2020, revogada em todos os seus termos a partir do dia 12/07/2021, tendo em vista que a servidora pública **Walkiria Aparecida Mota de Souza**, ocupante do cargo público de serviçal, já ter sido imunizada com as 02(duas) doses da vacina COVID-19 e já ter transcorrido o prazo de imunização.
**Artigo 2º**: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 30 de Junho de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**366FC1C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL 036-2021- P.P 012-2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA SEDE – SANTANA DO RIACHO, NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ E NAS LOCALIDADES LAPINHA DA SERRA E MANGABEIRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** – Torna Público: **Processo Licitatório - 036/PMSR/2021, na modalidade Pregão Presencial - 012/PMSR/2021 – Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA SEDE – SANTANA DO RIACHO, NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ E NAS LOCALIDADES LAPINHA DA SERRA E MANGABEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA"

**Data da Abertura:** 16/07/2021
**Horário:** 09:00horas
**Maiores Informações:** Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 05/07/2021.

Responsável:
***MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA***
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C0F62735

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avanilson Alves de Oliveira, com endereço profissional na Rua José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes/Minas Gerais **CITA**,via do presente edital, a servidora ALLETHEYA W. L. STHEPHANYA DE MAGALHÃES PINTO, servidora pública efetiva, no cargo de Professor II, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, movido em seu desfavor, nos termos do art. 153 c/c artigo 147 da Lei Complementar nº 003/2006, devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/Minas Gerais, situada na Rua José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes/Minas Gerais, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital***, sob pena de revelia.

***AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**A416D8E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE**: **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avanilson Alves de Oliveira.
**NOTIFICADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.582.375/0001-72, estabelecida na Rua Castelo Nuevo, nº 734, bairro Coqueiros, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais.
**ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME,**
O Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo prefeito, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente Notificante, vem **NOTIFICAR** a Empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, constante o que se segue:

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, foi realizado um processo licitatório de nº 023/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto era aquisição de kits alimentação escolar e cestas básicas para a Administração Municipal, a qual vossa empresa sagrou vencedora do certame.
Em ato contínuo, a Empresa Cordial Distribuidora de Alimentos EIRELI-ME celebrou com o Município de Santana dos Montes a Ata/Contrato de Registro de Preço.
O Departamento de Compras encaminhou no e-mail a essa Empresa Notificada ordens de compra para o fornecimento de nº 21-000183-002 e 21-000183-003.
Neste ponto, é importante mencionar que no dia 23 de junho do corrente ano houve entrega de cesta básica no Município, entretanto, com itens diferentes dos oferecidos na proposta, além de serem de qualidade inferior.
Ao compulsarmos detidamente os autos podemos verificar que na proposta consta os seguintes itens e marcas:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA |
|---|---|
| ARROZ 5 KG | SEPE |
| AÇÚCAR 5 KG | LAÇÚCAR |
| CAFÉ EM PÓ 500 GR COM SELO ABIC | SAVASSI |
| FARINHA DE TRIGO 1 KG | GLOBO |
| FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG | PRIMOROSO |
| FUBÁ TIPO MINOSO 500 GR | PACHÁ |
| MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR | DON SAPORE |
| SAL 1 KG | SAL LEVE |
| ÓLEO DE SOJA 900 ML | CORCOVADO |
| EXTRATO DE TOMATE 140 GR | BONARE |
| BISCOITO DE MAISENA 500 GR | RACINE |
| SABÃO EM PÓ 250 GR | TIXAN |
| SABÃO EM BARRA EMABALAGEM COM 5 UNIDADES | ESTRELA |
| CREME DENTAL 90 GR | FREE DENT |
| PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS | DELICATTE |
| SABONETE 90 GR | MOTIVUS |
| ESPONJA DE AÇO | ASSOLAN |

Todavia, foram entregues os seguintes itens:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA |
|---|---|
| ARROZ 5 KG | KI BÃO |
| AÇÚCAR 5 KG | EUROÇÚCAR |
| CAFÉ EM PÓ 500 GR COM SELO ABIC | CAMINHO DE MINAS |
| FARINHA DE TRIGO 1 KG | VITORIOSA |
| FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG | MUNDIAL |
| FUBÁ TIPO MINOSO 500 GR | TIO ANTÔNIO DA ROÇA |
| MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR | DON SAPORE |
| SAL 1 KG | SAL LEVE |
| ÓLEO DE SOJA 900 ML | COMIGO |
| EXTRATO DE TOMATE 140 GR | VAL |
| BISCOITO DE MAISENA 500 GR | RACINE |
| SABÃO EM PÓ 250 GR | ATLAS |
| SABÃO EM BARRA EMABALAGEM COM 5 UNIDADES | ATLAS |
| CREME DENTAL 90 GR | FREE DENT |
| PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS | DELICATTE |
| SABONETE 90 GR | MARLUCE |
| ESPONJA DE AÇO | AÇO BOM |

A divergência nos itens entregues afronta a cláusula quarta, notadamente os itens "c" e "d", por esta razão, é o presente para **NOTIFICAR** a Empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.582.375/0001-72, estabelecida na Rua Castelo Nuevo, nº 734, bairro Coqueiros, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, para que realize as seguintes condutas:
Que a Empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retire na sede do CRAS deste Município, situada na Rua Geraldo Pereira, sem número, bairro São Joaquim, próximo a Câmara Municipal, telefone de contato (31) 3726-1127, todos os itens entregues;
Que a Empresa entregue os produtos descritos em sua proposta na mesma qualidade, ou de qualidade superior, e na quantidade descrita nas ordens de nº 21-000183-002 e 21-000183-003;
Que os itens sejam entregues, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê o edital, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 25 de junho de 2021.

***AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**0D53BC20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG*

**OBJETO:** *Auxilio financeiro para a aquisição de fraldas geriátricas para os idosos abrigados do Lar do Idoso Dionísio Souza Santos.*
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o Lar do Idoso Dionísio Sousa Santos de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
**Valor**: R$ 65.780,40 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).
**Dotação orçamentária:** 02.12.08.241.0050.2254
**Vigência**: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 05.07.2021 à 31.12.2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 05 de julho de 2021.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**2F372948

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

**Extrato Ata de Registro de Preços nº 080/2021 – Processo Licitatório nº 058/2021 Pregão Presencial RP nº 032/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado IVONE MARIA FERREIRA ME - ME CNPJ: 13.247.977/0001-50. Objeto: aquisição de cobertores/manta de microfibra, para distribuição gratuita, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória/MG. Valor: R$22.320,00. Validade:12 meses - de 05/07/2021 a 05/07/2022.**

**Município de Santa Vitória MG, em 06 de julho de 2021 -**

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA***
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**CDCD2972

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 064/2021. Pregão Presencial nº 027/2021. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº 047/2021. Contratada: Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Acréscimo de valor dentro da margem legal devido a alteração da última obrigação prevista na cláusula sétima, que passa a ter a seguinte redação: - enviar um Advogado ao Município de Santo Antonio do Aventureiro para executar os serviços, o qual deverá estar presente na sede da Prefeitura por trinta horas semanais. Valor Total Atualizado: R$ 56.050,00. Vigência do Termo Aditivo: 11 meses. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 02/07/2021.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**EC4BADC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** Processo Licitatório nº 055/2021, Pregão Presencial 032/2021. Tal retificação se faz necessária devido a problemas de ordem técnica no sistema de gerenciamento de licitações, o que acarretou o atraso da divulgação do edital do referido pregão.

**A nova data e horário para entrega e abertura de envelopes é às 08:00hs do dia 16 de julho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.**

Santo Antônio do Itambé, 05 de julho de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**80BA4ED7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**

**PROCESSO:** 69/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** MinasMédica do Brasil Ltda EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$276.926,80 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2021 a 28/06/2022

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**EAC2B1CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021**

**PROCESSO:** 69/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Scanlab Diagnostica Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$337.203,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos três reais).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2021 a 28/06/2022

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**7B5B5816

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

**PROCESSO:** 69/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$415.087,80 (quatrocentos e quinze mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2021 a 28/06/2022

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**2126177D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº. 431, Bairro CIC, na cidade de Curitiba Estado de Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 79.719.613/0001-33, representada pelo sócio administrador LUCAS RADUY GUIMARAES, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº. 366.258-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob o nº 601.604.629-91, para contratação para fornecimento de Livros Didáticos Integrados, Plataforma Virtual de Aprendizagem, Assessoramento Pedagógico, Acompanhamento da Gestão Educacional Municipal, e Avaliação de Aprendizagem para Alunos do Ensino Fundamental I (3º Ano Para Anos Ímpares E 4º Ano para Anos Pares) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Glória, 05 de Julho de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**822862F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2021

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2021
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material hospitalar de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a empresa DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME (R$ 31.157,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.03.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 01 de julho de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de julho de 2021.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**6625AC88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSAO DE LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 099/2021 PREGÃO PRESENCIAL 048/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO FRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 15/07/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 05 DE JULHO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**D0E104A4

### COMISSAO DE LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL 049/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TACHÕES E TACHAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 19/06/2021 ATÉ ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 05 DE JULHO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**4576A30C

### COMISSAO DE LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL 050/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,**

**SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/07/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 05 DE JULHO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**6A054C3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **076/2021,** PREGÃO PRESENCIAL N° **038/2021**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO FRUSTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 E PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E ITENS NÃO INCLUIDOS NO PROCESSOS. MATERIAIS MEDICOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UTI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS, AMBULATÓRIO, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, LABORATÓRIO E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO"**. CONTRATADAS: **HIGOR SILVA CANEDO** - NO VALOR DE **R$ 5.986,40** (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**LIFETEC HOSPITALAR LTDA -** NO VALOR DE **R$ 90.200,00** (NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**; MICHELE ALVES E SILVA** - NO VALOR DE **R$ 43.240,00** (QUARENTA E TRÊS MIL , DUZENTOS E QUARENTA REAIS) **;MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** - NO VALOR DE **R$ 109.783,50** (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 564.029,65** (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**;PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -** NO VALOR DE **R$ 156.603,00** (CENTO E CINQUENTA SEIS MIL , SEISCENTOS E TRÊS REAIS);**CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - NO VALOR DE **R$ 545,00**(QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**.** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO**: 02/07/2021.**

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5693550C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 126/2021 - 127/2021 - 128/2021 - 129/2021 - 130/2021 - 131/2021 – 132/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº **126/2021 - 127/2021 - 128/2021 - 129/2021 - 130/2021 - 131/2021 – 132/2021 ,** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **076/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº. **038/2021** .OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO FRUSTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 E PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E ITENS NÃO INCLUIDOS NO PROCESSOS. MATERIAIS MEDICOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UTI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS, AMBULATÓRIO, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, LABORATÓRIO E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO**". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 970.387,55 (NOVECENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA DE **02 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**. CONTRATADAS: **HIGOR SILVA CANEDO** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 5.986,40** (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**;LIFETEC HOSPITALAR LTDA -** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 90.200,00** (NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**;MICHELE ALVES E SILVA** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 43.240,00** (QUARENTA E TRÊS MIL , DUZENTOS E QUARENTA REAIS) **;MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** -VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 109.783,50** (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 564.029,65** (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**; PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 156.603,00** (CENTO E CINQUENTA SEIS MIL , SEISCENTOS E TRÊS REAIS);**CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 545,00**(QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**.**DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS : **02/07/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: HIGOR SILVA CANEDO- HIGOR SILVA CANEDO; LIFETEC HOSPITALAR LTDA - MURILO SOARES MOTA; MICHELE ALVES E SILVA - MICHELE ALVES E SILVA; MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - MARA MÁRCIA GOMES; NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- FYLIPE PEREIRA NAKANAMI; PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EURO MÁRCIO NAZARENO DA COSTA; CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FERNANDO JOSÉ DE PAULA.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A1278173

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2020**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº023/2020, Processo Licitatório nº012/2020- Tomada de Preços nº001/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELE ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.818.109/0001-33**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE**– na Escola Núcleo na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica

prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento do 1º Termo Aditivo, qual seja 19/06/2021, encerrando-se na data 19/12/2021, com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 07 de junho de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**3898CC0D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 109/2020

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 109/2020, Processo Licitatório nº 074/2020, Tomada de Preços nº 012/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.835.924/0001-08**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a realização **de REFORMA DE PRAÇAS SENDO UMA NA COMUNIDADE DE AGRESTE E UMA NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 1301000885/2020 E PLANO DE TRABALHO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de Setembro de 2021, com fulcro no art 57, II do mesmo dispositivo da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 15 de junho de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B9D036B7

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

A Prefeitura Municipal de São João de Ponte - MG, torna público o ***RESULTADO*** de **abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.** Processo Licitatório nº 045/2021 – Tomada de Preços nº003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa** com **colocação de portão e construção de Muro** de Fechamento da mesma; e Construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim,** conforme descrito no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA PARTICIPANTE**: **TORO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 41.805.715/0001-07.**

**EMPRESA HABILITADA**: **TORO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 41.805.715/0001-07.**

**PROPOSTAS CLASSIFICADAS: TORO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 41.805.715/0001-07.**

**EMPRESA VENCEDORA: TORO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 41.805.715/0001-07.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$79.738,81 (setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).**

| EMPRESA HABILITADA | LOTE | | |
|---|---|---|---|
| | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL | MENOR VALOR GLOBAL: |
| TORO CONSTRUTORA EIRELI | 01 | CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA DA **ESCOLA MUNICIPAL BELARMINA FERREIRA DA SILVA.** (Bom Jardim - Zona Rural do Município - localizada à aproximadamente 30 km da sede do Município, com percurso de estrada não pavimentada, em condições regulares.) | R$31.466,14 |
| | 02 | CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA DA **ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSÉ DE OLIVEIRA NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA** COM COLOCAÇÃO DE PORTÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO. (Santa Rosa – Zona Rural do Município- Localizada à aproximadamente 26 km da sede do município, com percurso de estrada de 20 km pavimentada e 06 km não pavimentada, em boas condições.) | R$ 48.272,67 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 79.738,81 (Setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).** | | | |

São João da Ponte – MG, 05 de Julho de 2021.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**1D0479C3

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**torna público o P. L. nº 051/2021. P. E. nº 17/2021. Obj.: **Fornecimento de materiais permanentes (mesas e computadores Desktop)** para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente os serviços do CRAS, CREAS, SCFV e Programa Bolsa Família, conforme Portaria Nº 369, de 29/04/2020. **Abertura: dia 19/07/2021 às 08h00m.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 05 de Julho de 2021.

***LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**CAB946A5

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°012/2021

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG,** torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 25/06/2021 pág. 140 e 141, Diário Oficial dos Municípios Mineiros referente ao EXTRATO de A.R.P. do PROCESSO LICITATÓRIO nº037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº012/2021**.** Onde se lê: **Ata de Registro de Preços nº073/2021 – CAMILA SIMÕES CORDEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n°24.982.065/0001-48**. Ata de Registro de Preços nº074/2021 – EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665,** inscrita no CNPJ sob o nº25.327.135/0001-97. **Ata de Registro de Preços nº075/2021 – MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº40.662.687/0001-45. Leia-se: **Ata de Registro de Preços nº074/2021 – CAMILA SIMÕES CORDEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n°24.982.065/0001-48**. Ata de Registro de Preços nº075/2021 – EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.327.135/0001-97. **Ata de Registro de Preços nº076/2021 – MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº40.662.687/0001-45. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 30 de Junho de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**26DD4874

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°013/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG,** torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 17/06/2021 pág. 146, Diário Oficial dos Municípios Mineiros referente ao EXTRATO de A.R.P. do PROCESSO LICITATÓRIO nº038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº013/2021**.** Onde se lê: **Ata de Registro de Preços nº056/2021 – ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°22.607.948/0001-42. Leia-se: **Ata de Registro de Preços nº073/2021 – ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°22.607.948/0001-42. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 30 de Junho de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**660ABB56

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRENSENCIAL 025/2021 PROCESSO 060/2021**

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico o processo 060/2021, Pregão Presencial 025/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SAUDE BUCAL DESTINADO AO CENTRO ODONTOLOGICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI. Sessão: 19/07/2021, as 09:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br, e-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

***VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.***
Chefe Gabinete

**Publicado por:**
Varney Cardoso Lopes Junior
**Código Identificador:**BFDB61F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.398 DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**DECRETO Nº. 8.398**

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pela COVID-19; **considerando** o Decreto nº. 8.168, de 21/01/2021, que "Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Lei Complementar nº. 66/2021, de 01/07/2021, que "Concede isenção parcial de tributos, em caráter geral, para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19)"; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o dia 15 (quinze) de agosto para o vencimento previsto no artigo 6º, II, do Decreto nº. 4.011, de 20 de dezembro de 2010, com redação dada pelo Decreto nº. 5.374, de 19 de dezembro de 2014, relativo ao lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativo ao exercício de 2021, em relação ao valor fixado no artigo 61 da Lei Complementar nº. 001/2010 para prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será parcelado conforme previsto no artigo 52 do Decreto nº. 5.376, de 19 de dezembro de 2014, podendo, entretanto, ultrapassar em 15 (quinze) dias o período do exercício de que trata.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de julho de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**5839422C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-012/2021
Objeto: contratação de serviços de acesso à internet e rede virtual privada.
Data: 16/07/2021 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**9CA1019B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-026/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de divulgação volante através de carro de som
Data: 19/07/2021 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**A3BC4A57

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 017/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli – CNPJ: 24.402.903/0001-67**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs diversos
**Valor total: R$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta Reais).**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 29/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**102997B1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-A/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 017-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **A. da Silva Lima Comércio de Equipamentos em Geral – CNPJ: 20.050.544/0001-75**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs diversos
**Valor total: R$ 90.348,26 (noventa mil, trezentos e quarenta e oito Reais e vinte e seis centavos).**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 29/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**938E1F87

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-B/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 017-B/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **SM Segurança Belo Horizonte Ltda – CNPJ: 06.176.619/0001-38**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs diversos
**Valor total: R$ 3.415,00 (três mil, quatrocentos e quinze Reais).**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 29/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**594AA908

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 018/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Justino Davino Peres – CNPJ: 05.588.878/0001-03**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições material para sinalização de obras urbanas e instalações do SAAE.
**Valor total: 23.240,00.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**B396203D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-A/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 018-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli – CNPJ: 17.592.525/0001-66**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições material para sinalização de obras urbanas e instalações do SAAE.
**Valor total: 410,50.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**E3CEC8C0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 019/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 33.540.866/0001-44**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.
**Valor total: R$ 43.500,00.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**71555C2B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-A/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 019-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**

Fornecedor: **Sentinela do Vale Comercial Eireli – CNPJ: 29.843.035/0001-74**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.
**Valor total: R$ 16.800,00.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**07A7DF80

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-B/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 019-B/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda – CNPJ: 08.862.530/0011-22**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.
**Valor total: R$ 436.000,00.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**A1AC94E6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-C/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 019-C/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **CCK Comercial Ltda – CNPJ: 22.065.938/0001-22**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.
**Valor total: R$ 25.790,00.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**2E868DB9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-D/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 019-D/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Smart Materiais para Saneamento Eireli – CNPJ: 34.488.840/0001-67**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.
**Valor total: R$ 28.000,00.**
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/06/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**B5D258AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2017-ADELMÁRCIO MARINZECK RIBEIRO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 007/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 10 (dez) dias, iniciando em 23/06/2021 e findando em 02/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Adelmárcio Marinzeck Ribeiro.

***ADELMA LÚCIA DA SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde. 22/06/2021.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**C7B860EF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica o Processo Administrativo de "Dispensa de Licitação nº 014/2021", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor de **ALEX JOSÉ CAPRONI DE ALMEIDA 00294058664**, para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, em caráter emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar a situação de emergêncial, LOTE 02, Linha Rural, de acordo com as linhas estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante ao processo, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Julho de 2.021.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**F3A1A98A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Dispensa de Licitação nº 014/2.021. Objeto: Delegação de concessão de serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, através de Dispensa de Licitação em caráter de urgência, pelo prazo de 180 dias ou enquanto perdurar a situação de emergêncial. Contrato nº 030/2021. Contratada: **ALEX JOSÉ CAPRONI DE ALMEIDA 00294058664 (LOTE 02 – RURAL).** Valor Estimado do Contrato: R$ 96.945,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais). O valor da tarifa para prestação do serviço público, objeto do presente contrato será de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para Zona Rural. **Vigência: 05/07/2021 a 01/01/2022**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***JOÃO PAULO ALVES BUENO***
Secretário de Seg. Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**9573DF57

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 015/2021
**PROCESSO Nº:** 020/2021
**DISPENSA Nº:** 015/2021
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG
**CONTRATADO:** M E Z CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 14.385.591/0001-77
**OBJETO** Contratação de serviços técnicos de engenharia civil com finalidade de acompanhar e fiscalizar a obra de reforma, adequações de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com mobilidade reduzida, de acordo com o decreto Federal n°5296/04 e da NBR 9050/04 da ABNT, prestar contas aos órgãos públicos competentes, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 30/11/2021
**AUTORIZAÇÃO:** Reinaldo Pereira Viana- PRESIDENTE

Sem Peixe, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Rosangela de Fatima Lopes
**Código Identificador:**291155D6

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 014/2021
**PROCESSO Nº:** 019/2021
**DISPENSA Nº:** 014/2021
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG
**CONTRATADO:** INES ALVES DA SILVA 77755138615
**CNPJ:** 02.379.882/0001-73
**OBJETO:** Serviço de manutenção em equipamentos de áudio e vídeo (sistema de som e equipamentos de filmagem e transmissão) para atender a Câmara Municipal de Sem Peixe.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.000,00 (mil reais).

**VIGÊNCIA:** 28/06/2021 a 31/12/2021
**AUTORIZAÇÃO:** Reinaldo Pereira Viana- PRESIDENTE

Sem Peixe, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Rosangela de Fatima Lopes
**Código Identificador:**B71416B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

**ARP nº.** 081/2021
**Processo nº. 086/2021**
**Pregão Presencial nº.** 030/2021
**Fundamento:** Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONSULTORIA DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO E LICITAÇÕES, NAS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.**

**Promissário Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário**: João Lúcio Dutra Ferreira.

**Promissário Fornecedor: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA — CNPJ nº 26.125.096/0001-08.**
**Representante Legal**:Edson Carvalho Cardozo

**Valor Total Registrado: R$---------- 17.279,30** (Dezessete mil duzentos setenta nove reais e trinta centavos)

**Assinatura**: 09 de junho de 2021.
**Vigência**:10/06/2021 a 31/12/2021.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 082/2021
**Processo nº. 095/2021**
**Inexigibilidade (Credenciamento) nº.** 013/2021
**Fundamento:** Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, OBSERVANDO AS NUANCES RELATIVAS CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

**Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA — CNPJ nº 26.125.096/0001-08.**
**Representante Legal**: Edson de Carvalho Cardozo - Sócio.

**Valor do Contrato:** R$ 43.824,70 (Quarenta três mil, oitocentos vinte quatro reais setenta centavos). R$ 6.541,00/mês.

**Assinatura**: 09 de junho 2021.
**Vigência**: 10/06/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 09 de junho de 2021.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**3E5E4277

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação do pregão n.º 41/2021. Processo n.º 101/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material, equipamento e teste de Covid, que fazem parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19). O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve Homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Med Center Comercial Ltda CNPJ nº 00.874.929/0001-40 valor R$ 52.280,00. b) Pouso Farma Hospitalar CNPJ nº 18.519.219/0001-67, valor R$ 1.696,00.

Serrania, 05 de julho de 2021.

***RODRIGO SILVA CANDIDO***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**6E45485D

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 41/20201. Processo nº. 101/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material, equipamento e teste de Covid, que fazem parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19). Detentoras: A.R.P. 182/2021 - Med Center Comercial Ltda CNPJ nº 00.874.929/0001-40 valor R$ 52.280,00. A.R.P. 183/2021 - Pouso Farma Hospitalar CNPJ nº 18.519.219/0001-67, valor R$ 1.696,00.

Serrania, 05 de julho de 2021.

***RODRIGO OLIVEIRA SANTOS***
Diretor Departamento de Saúde.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**76171506

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021**

| **AVISO**<br>**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 018/2021** | |
| Tipo | **Aditivo de Prorrogação de prazo contratual** |
| Processo | 021/2021 |
| Número | 2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2021) |
| Contratante | Município de Simão Pereira- MG |
| Contratado | **CONSPRO CONSTRUCOES LTDA**<br>CNPJ 34.218.512/0001-40 |
| Objeto Resumido | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE TEREZINHA MARIA MATIAS NO MUNICIPIO SIMÃO PEREIRA MG |
| Fundamento | Artigo 57, § 1º e § 2º, II da Lei 8666/93 e Cláusula Nona do Contrato n.º 018/2021. |
| Dotação Orçamentária | 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0004.1.0006 Ampliação e reformas de Escolas |
| Vigência | 03/07/2021 até 03/08/2021 |
| Data de assinatura | **30 de junho de 2021** |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal |
| Signatários - Contratado | **Heber Maranhão Rodrigues Neto** |

**Simão Pereira, 30 de junho de 2021**

***GUIDO GOUVÊA CUNHA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**4C369419

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RETIF. PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.021/2021**

**O MUNICÍPIO DE TAPIRA COMUNICA:**
**RETIF. Pregão Presencial. Nº 08.021/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para administração pública municipal, conforme especificações constantes do termo de referência. Fica adiada o certame por conveniência da administração. Nova data de abertura: 16/07/2021 às 08h00min. Tipo: Menor preço global.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 05/07/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**47697A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°08.002/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 08.002/2021**. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de hortifrutigranjeiros para a alimentação escolar nas escolas municipais de Tapira. Abertura: 16/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 05/07/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**A9164161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.004/2021 - FMS**

**Pregão Presencial. Nº 08.004/2021 - FMS**. Objeto: Registro de preço para aquisição de kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de sars – cov- 2, em amostras de swab de nasofaringe com resultados em até 15 (quinze) minutos, para ampliação de testagem da população do município de Tapira/mg. Abertura: 19/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 05/07/2021

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**53FD65CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$44.800,00; **MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$33.920,00; **MILLA EQUIPAMENTOS METALÚGICOS EIRELI - EPP**, totalizando R$108.000,00; **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, totalizando R$94.400,00; **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$23.880,00. **Data**: 05/05/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto**: Registro de

Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao ar livre.

Teófilo Otoni, 05/07/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**9A304E08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, totalizando R$11.600,00; **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$128.759,40. **Data**: 07/05/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 036/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para transmissão remota.

Teófilo Otoni, 05/07/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**A7F827BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021**

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021. Data da reunião: 02/07/2021. Horário: 15h. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **REPROCIR PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.780.481/0001-75**, por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo para eventual apresentação de recurso conforme instrumento convocatório. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2021.

***JOSÉLIO A. CANTÃO JR.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**173F8163

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2021**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **GEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.313.479/0001-30** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS TOPOGRÁFICOS, PLANIMÉTRICOS E PLANIALTIMÉTRICOS,** com o valor total de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 05/07/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**96538B56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2020**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2020. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato do 3º termo aditivo da ata de registro de preços 074/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 05/07/2021, página 171, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020". **Leia-se:** "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020".

Teófilo Otoni-MG.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**8D224793

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI 7562**

**LEI MUNCIPAL Nº 7.562**

*"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**
**Art.1º -** Fica instituído, no Município de Teófilo Otoni, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

**Art.2º -** São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

**I** – promover ações educativas em saúde e sobre a prevenção do AVC, através de palestras, discussões, eventos e rodas de debate com especialistas a respeito da qualidade de vida, complicações e demais agravantes para a ocorrência do AVC;
**II** – realizar campanhas de prevenção da doença;
**III** – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco;
**IV** – elaborar cartilha educativa com orientações de prevenção da doença;
**V** – exposição informativa sobre os serviços de saúde e a importância de acompanhamento de rotina na rede de atenção à saúde no município;
**VI** – promover mutirão para realização de exames preventivos.
**VII** – outras atividades correlatas ao tema.

**§ 1º** – O disposto nos incisos I, II, III, V e VII do artigo 2º, será realizado através de cronograma planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com execução das ações ao longo de cada ano.

**§ 2º** – O disposto nos incisos IV e VI, do artigo 2º, será realizado através de cronograma planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de diagnosticar e tratar precocemente a população acima dos 50 anos de idade, susceptíveis ao risco de um Acidente Vascular Cerebral - AVC.

**Art.3º -** O cronograma disposto no §2º do artigo 2º deverá ser executado no dia 29 de outubro de cada ano, data que se comemora o Dia Mundial de Combate ao AVC.

**Art.4º -** As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

**Art.5º -** O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

**Art.6º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

**Art.7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 22 de junho de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria**: Vereador Harley da Costa Araújo.

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**0D08434D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI Nº 7.565**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.565**

*"Reformula Conselho Municipal da Juventude, com consequente revogação de dispositivos das Leis nº 5.235, de 05 de fevereiro de 2004 e nº 6.060, de 03 de maio de 2010, e, dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e o Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:**
**Art.1º** - Fica criado e instituído o Conselho Municipal da Juventude, com finalidade de estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município.
**Art.2º** - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
I - estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;
II - colaborar com os demais órgãos da administração municipal, na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública para este segmento no Município;
IV - propor a celebração de convênio e contrato com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;
V - promover e participar de seminários, cursos, congressos e demais eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude, que contribuam para a conscientização dos problemas do jovem na sociedade;
VI - realizar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal da Juventude;
VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VIII - propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente com relação a:
a) educação;
b) saúde;
c) emprego;
d) formação profissional;
e) combate às drogas;
f) cultura;
g) lazer.
IX - desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade de que trata o art. 1º desta Lei.
**Art.3º** - O Conselho Municipal da Juventude será composto de 14 (quatorze) conselheiros, nomeados pelo Executivo, assim discriminados:
02 (dois) representantes do Poder Executivo;
01 (um) representante dos movimentos estudantis organizados secundaristas da rede pública;
01 (um) representante dos movimentos estudantis organizados secundaristas da rede privada;
01 (um) representante dos movimentos estudantis organizados do ensino superior da rede privada;
01 (um) representante dos movimentos estudantis organizados do ensino superior da rede pública;
01 (um) representante dos movimentos culturais;
01 (um) representante de entidades ou associações desportivas;
03 (um) representantes de entidades ou associações religiosas;
01 (um) representante de entidades ou associações rurais;
01 (um) representante dos povos originários ou comunidades tradicionais;
01 (um) representante dos movimentos sociais de juventudes.
§ 1º- A mesa diretora do Conselho será composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário, que serão escolhidos em votação aberta, por maioria simples dos conselheiros presentes na primeira reunião para instalação ou renovação da direção do Conselho.
§ 2º- A função de membro do Conselho será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.
§3º- Os representantes dos movimentos organizados serão escolhidos em processo democrático, de acordo com normas a serem estatuídas no regimento interno do Conselho.
§4º- Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
**Art.4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.
**Parágrafo único** – Fica automaticamente destituída a última gestão do Conselho, pela expiração de vigência de seu mandato e/ou pela eleição e posse dos novos conselheiros eleitos.
**Art.5º** - O Conselheiro deverá ter entre 15 (quinze) até 29 (vinte e nove) anos de idade, assim ainda considerado como jovem.
**Art.6º** - As deliberações de qualquer natureza, só poderão ser tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.
**Art.7º** - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua instituição.
**Art.8º** - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
**Art.9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 5.235, de 05 de fevereiro de 2004 e, Lei nº 6.060, de 03 de maio de 2010.

Teófilo Otoni, 05 de julho de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**95292460

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.232**

**DECRETO Nº 8.232, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, c/c o artigo 310 da Lei Complementar 021/2000,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni os seguintes membros:
**I – Representantes da Prefeitura:**
a) Titular: Natan Oliveira Caires.
b) Suplente: Helvécio Moreira Gomes Júnior.
a) Titular: Ronaldo Gomes Souza
b) Suplente: Schirley Vani Fabri Barreiros
a) Titular: Luiz Gustavo Ribeiro Santana
b) Suplente: Agilsa Alves Nascimento.
**II – Representantes da Câmara dos Diretores lojistas:**
a) Titular: Tâmara Moura dos Santos Rocha.
b) Suplente: Daniele Rodrigues de Sousa
**III – Representantes do Sindicato dos Contabilistas:**
a) Titular: Paulo Sergio Almeida Santos.
b) Suplente: Thales Pereira Cardoso
**IV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:**
a) Titular: Sebastião Osvaldo Paulino Marques.
b) Suplente: Girlane Prates Siqueira.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para atuarem como auxiliadores junto às reuniões da junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni os seguintes servidores:
**I – Secretário (a) Executivo (a):** Ana Paula Santos de Oliveira Leal.
**II – Procurador:** Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda.
**Art. 3º.** Este presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.183, de 25 de fevereiro de 2021.

Teófilo Otoni, 22 de junho de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**5127D7F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00055/2021. PROCESSO: N.º 0617/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00055/2021. Processo: N.º 0617/2021. Objeto: Aquisição de cestas básicas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 15 De julho De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 30 De junho De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**6AB5DD62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12**
**CONTRATADA: HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.007.959/0001-66**

**OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura de licenças de software Google Workspace na modalidade de licenciamento por meio de aluguel anual, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Divisão de Informática,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste.

**FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 12.232, de 29 de abril de 2010, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: **R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de junho de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**523AC2FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **MINASGOIAS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME**, firmado em 26 de março de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 032/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 025/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 024/2020 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 28 de março de 2021 e término em 27 de março de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão/Unidade**: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
**SubUnidade**: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
**Classif. Orçamentária**: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
**Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso**: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 007/2021 da Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 024/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de março de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Minasgoias Transportes e Turismo EIRELI-ME – Contratada
***EDMAR ROMEIRO CAMARA***
Representante

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**F295AA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote,** objetivando o registro **de preços para futura e eventual aquisição de kit básico de enxoval para gestantes de baixa renda, participantes do curso de gestantes de forma remota, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 16/07/2021 às 13h00min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de julho de 2021.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**6DD1A1F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 079/2021 – PROCESSO N.º 293/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de gesso tipo drywall liso com iluminação e remoção de forro existente,** objetivando a manutenção de Salas no Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 16 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JULHO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C94BE995

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 080/2021 – PROCESSO N.º 294/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição com instalação de Forro em PVC,** visando à manutenção das instalações das Secretarias Municipais solicitantes**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 16 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JULHO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**69768DB8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 055/2017 – PROCESSO N.º 481/2017.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviços de reprografia e impressão com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel. Fica acrescido em 25% o quantitativo do item I. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 02 de julho de 2022. **Data:** 02/07/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**278666EC

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 - PROCESSO N.º 209/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II, a duplicação da adutora de água bruta e implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 1.000 m³ na ETA I, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG., referente à fase de "PROPOSTAS". Foi declarada vencedora do certame a empresa **JSW Engenharia Ltda.** por ter cumprido todas as disposições do edital e por ter apresentado preço não superior ao valor máximo admitido no edital, qual seja, R$ **R$ 9.858.952,94 (nove milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

TRÊS PONTAS/MG, 05 DE JULHO DE 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**270C6F25

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 062/2021 - PROCESSO N.º 265/2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 062/2021 – Processo n.º 265/2021**, realizado em 18 de junho de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Óleo Diesel S10, devido à necessidade de abastecimento da frota municipal, garantindo que os mesmos se mantenham em circulação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, em favor da empresa: Auto Posto Catumbi Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50, sendo o valor total estimado: R$ 2.827.300,00 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**917E3D75

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 062/2021 – PROCESSO N.º 265/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Óleo Diesel S10, devido à necessidade de abastecimento da frota municipal, garantindo que os mesmos se mantenham em circulação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Auto Posto Catumbi Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50, sendo o valor total estimado: R$ 2.827.300,00 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil e trezentos reais). **Vigência:** 06/07/2021 a 06/07/2022.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**5153CEDF

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 068/2021 - PROCESSO N.º 276/2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 068/2021 – Processo n.º 276/2021**, realizado em 01 de julho de 2021, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Vidros objetivando a manutenção de Salas no Prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa: Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**A888F7CA

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 043/2021 - PREGÃO N.º 068/2021 – PROCESSO N.º 276/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Vidros objetivando a manutenção de Salas no Prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **Data:** 05/07/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**6964BF20

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som volante, para atender as necessidades da autarquia – SAAE Três Pontas.** Considerando a inexistência de interessados em participar do certame e em consonância com o Parecer Jurídico, determino o arquivamento dos autos e que seja realizado novo processo licitatório.

Três Pontas – MG, 05 de julho de 2021.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**9A478525

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratado: Nathany Gonçalves Cabral
OBJETO: Contratada para prestar serviços no cargo de Coordenadora do Controle Interno no período de 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor estimado: R$ 28.600,00(vinte e oito mil e seiscentos reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**112D9DAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratada: Francieli Dias Ribeiro
OBJETO: Contratada para prestar serviços no cargo de Auxiliar de Secretaria 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor estimado: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**5204FFD9

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratado: Jonathan Lopes de Aniceto
OBJETO: Contratado para prestar serviços no cargo de Procurador Jurídico 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor estimado: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**0DD58B34

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratada: Naiara Cristina Pires
OBJETO: Contratada para prestar serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor estimado: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**FAE7222C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratado: Vosmar da Silva
OBJETO: Contratado para prestar serviços no cargo de Auxiliar de Segurança de 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor estimado: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**20D2475E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratada: Lana Ferreira Custodio
OBJETO: Contratada para prestar serviços no cargo de Continuo de 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor estimado: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**392EB594

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratada: Rosilaine Ferreira Santos
OBJETO: Contratada para prestar serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de 01/07/2021 a 30/09/2021.
Valor estimado: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**0F73B161

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ATO ADMINISTRATIVO
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.
Contratado: Eurico Alves Ferreira Junior
OBJETO: Contratado para prestar serviços no cargo de Oficial Administrativo de 01/07/2021 a 31/12/2021
Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Tupaciguara, 01 de julho de 2021.

***JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**7F4533A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 068/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2021 objetivando o registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para atender as diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 19/07/2021 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**BDF581A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO ELETRÔNICA SE REALIZARÁ DIA 20/07/2021 ÀS 08:30 ATRAVÉS DO SITE https://www.licitanet.com.br/. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM https://www.tupaciguara.mg.gov.br/pregao-eletronico-no-001-2021/. DEMAIS INFORMAÇOES PODEM SER OBTIDAS PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE 3281-0009.

***GUSTAVO CARDOSO FERNANDES***
Pregoeiro Eletrônico

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**C06616CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021**

O MUNICÍPO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021. OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2021. EMPRESA REGISTRADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME, CNPJ - 21.856.981/0001-43. VALOR REGISTRADO: R$12.843,18. VIGÊNCIA: 29/06/2021 À 29/06/2022.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**952BBD39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 023/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 023/2019, **Pregão Presencial n° 011/2019**, Contrato n° 149/2019. Partes: Município de Urucuia / **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**. Objeto: prorrogação de 01 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 30 de Junho de 2021

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**AE762A44

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 206/2021, Dispensa nº 026/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FADEPE inscrita no CNPJ/MF nº 00.703.697/0001-67, Do Objeto: Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação de Urucuia-MG (SME).Valor Global R$ 5.520,00. Vigência: de 02/07/2021 até 01/07/2022.

Urucuia-MG, 02 de Julho de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**5136C490

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 045/2021 – PE. RP. Nº 017/2021**

**OBJETO:** Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Homologo o referido processo, as empresas: **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,** para o LOTE 001, no valor total de R$ 517.000,00 e LOTE 003, no valor total de R$ 1.650.000,00; **LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** para o LOTE 002, no valor total de R$ 335.997,50 e **MUNDO OFFICE LTDA,** para o LOTE 004, no valor total de R$ 198.000,00**.**

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**1C6E8B5D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DO PL Nº 122/2021 – PP. RP. Nº 025/2021**

**OBJETO:** Formação de registro de preços, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de material hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** para os lotes – **01, 09 e 013**; **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679,** para os lotes – **02, 06, 07, 08, 011, 014, 015 e 016** e **N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI,** para os lotes – **03, 04, 05, 010 e 012. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.**

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**A39F0931

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 105/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021**

Ratifico à **FABIANA JUNIA ASSIS SANTANA DE ALMEIDA**, na modalidade dos itens 02 e 09, no valor de até R$ 81.000,00 compartilhado entre os credenciados.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**A53CD89D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021 – PROC. Nº 098/2021 – CONV. Nº 008/2021.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para reforma do Parque Ecológico Oswaldo Magalhães Carvalho, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 181.995,80. **FDO:** 552.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**7DE12C4B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 02 - CONTRATO 096/2019 – P.L. 010/2019 – CONV. 002/2019.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ESQUADRO REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.**Objeto:**Renovação do contrato de empresa para prestar serviços de Gerenciamento e a Supervisão de obras e serviços de engenharia, realizando Gestão de custos, Gestão de prazos, Gestão de qualidade, Gestão de suprimentos, em todas as etapas e atividades das obras da Prefeitura de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 507.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**CF5BA62F

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021**

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2021

| CARGO: TELEFONISTA | | |
|---|---|---|
| 1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 05/07/2021 HORÁRIO DE 12H ÁS 17H | | |
| CLASSIFICAÇÃO | DEFICIENTE | NOME COMPLETO |
| 1 | Não | Ivone Luci de Andrade Viana |

**ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:**

**AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG**

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**19CC5909

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL -PRC 2616/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PRC 2616/2021. A prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico n° 71/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de tenda para campanha de vacinação do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. o cancelamento do certame se deu devido à necessidade de correção de diversos itens do Edital.

Viçosa, 02 de julho de 2021.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO.***

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**A93D50C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº 2342/2021**

**Decreto Nº 2.342 de 05 de julho de 2021**

"Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Volta Grande, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de Volta Grande/MG**, Sr.Jorge Luiz Gomes da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e

**CONSIDERANDO** a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilização maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

**DECRETA:**

**I - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 1º -** Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
**§ 1º.** A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de **04/10/2021.**
**§ 2º.** Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:
I – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
II – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.
**§3º.** A Secretaria Municipal da Fazenda poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

**Art. 2º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico www.voltagrande.mg.gov.br no Link **NFS-e**, mediante a utilização de login e senha que serão criadas pelos próprios prestadores mediante realização do credenciamento, também regulamentado neste Decreto.
**Parágrafo único**. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela prefeitura conforme art. 2º, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.
**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:
I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
II – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.
**Art. 4º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços.
**Art. 5º.** A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado.
**Art. 6º.** O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.
**Parágrafo único.** O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal da Fazenda para suspensão das obrigações acessórias.
**Art. 7º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03, acrescida de um item para "outros serviços".
**§ 1º.** Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
**§ 2º.** Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.
**Art. 8º.** No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.
**Art. 9º.** A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.
**Art.10º.** Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo.
**Parágrafo Único.** Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor do Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, devem emitir uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo é o valor relativo ao resumo de movimento diário.
**Art. 11.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:
I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
II – quando a operação for tributada fora do Município;
III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;
IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica.
V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo "Deduções" da NFS-e e especificação da redução no campo "Discriminação dos Serviços" da NFS-e.
**Art. 12.** O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.
**Art. 13.** Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:
I - tributação no Município;
II - tributação fora do Município;
III - isenção;
IV - imune;
V - exigibilidade suspensa por decisão judicial;
VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;
VII – não incidência.
VIII – MEI

## II - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

**Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFSe-A deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal da Fazenda, e poderá ser emitida diretamente no sistema de NFS-e da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.**
**Parágrafo Único.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFSe-A destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:
I – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.
**Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, quando devido, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.**
**Parágrafo Único.** Quando o ISSQN for devido, conforme art. 15º o prestador deverá emitir a guia de recolhimento no próprio sistema de NFS-e da Prefeitura Municipal e realizar o pagamento nas agencias bancárias credenciadas, ficando o servidor municipal responsável pela quitação via arquivo do banco, para que em seguida a NFSe-A fique disponível para a impressão pelo próprio prestador.

**Art. 16.** Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFSe-A, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

**III – DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**Art. 17.** As empresas Prestadoras de Serviços estabelecidas ou a se estabelecerem no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS devem solicitar o seu credenciamento no site www.voltagrande.mg.gov.br, no período de **05 de julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021**, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.
**§ 1º.** Após realizar o credenciamento, o contribuinte deverá imprimi-lo, em seguida deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:
I - Ficha de credenciamento devidamente assinada;
II - Cópia do contrato social e última alteração;
III - Cartão CNPJ;
IV - Cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;
V - Comprovante de endereço atualizado;
VI - Cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado;
VII – Último bloco de notas fiscais utilizado pelo Prestador;
VIII – Todos os blocos de notas fiscais autorizados pelo Município que ainda não foram utilizados pelo Prestador.
**§ 2º.** As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de credenciamento são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o credenciamento.
**§ 3º.** Aprovado o credenciamento pela autoridade municipal, o sistema de NFS-e ficará liberado para acesso via internet.
**§ 4º.** Com a identificação e a senha, gerados pelo próprio contribuinte no ato do credenciamento os contribuintes poderão acessar o Sistema de NFS-e e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas.
**Art. 18.** Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e devem imprimir diretamente no sistema de NFS-e na Internet, encadernar e armazenar, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

**IV - DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM**
**Art. 19.** O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste Decreto.
**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.
**Art. 20.** O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados inclusive o imposto retido pelo contribuinte Substituto Tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador**,** exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através dos endereços eletrônicos dispostos no art. 2° ou por outro sistema de uso exclusivo da prefeitura e segundo calendário de recolhimento do imposto divulgado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
**§1º.** O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
**§2º.** A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.
**§3º.** Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**V – DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

**Art. 21.** São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Volta Grande - MG quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no Código Tributário Municipal com alterações posteriores, e a Lei Complementar Nacional nº 116/2003.
**§ 1º.** Os substitutos tributários assim nomeados por ato do Secretário Municipal da Fazenda são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.
**§ 2º.** Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato do Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 22. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.**
**§ 1º.** Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.
**§ 2º.** A solidariedade não comporta benefício de ordem.
**§ 3º.** O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.
**§ 4º.** A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

**Art. 23. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais, inclusive o Microempreendedor Individual – MEI.**
**§ 1º.** A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.
**§ 2º.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D
**§ 3º.** O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Micro Empresário Individual – PGMEI.
**§ 4º.** A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

**VI – DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

**Art. 24.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.
**§ 1º.** O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços forem executados dentro do território do Município de Volta Grande – MG
**§ 2º**. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

**§ 3º.** O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará de todas as informações relativas a uma nota fiscal.

**Art. 25.** Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

**Art. 26.** Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

**VII – DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**

**Art. 27.** O cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e poderá ser feito pelo próprio contribuinte no sistema de NFS-e deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser cancelada.
**§ 1º.** Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser cancelada não contenha as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo no Departamento de Administração Tributária deste Município.
**§ 2º.** Em casos de erro de preenchimento ou alteração de dados da NFS-e, o contribuinte deverá solicitar a alteração mediante procedimento administrativo no Departamento de Administração Tributária deste Município.

**Art. 28.** Ocorrendo o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 27, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

**§ 1º.** Caso o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador de Serviço deverá acessar o Sistema de NFS-e do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.
**§ 2º.** Caso o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Administração Tributária deste Município.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29. A partir da aprovação do credenciamento, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.**
**§ 1º.** As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no *caput*, deverão ser apresentadas ao Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, para o devido cancelamento.
**§ 2º.** A partir da data inicial que se refere no art. 17 desse decreto fica extinto para os fins de liberação e emissão de novos talões de notas fiscais físicas a AIDF – Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, sendo obrigatório o prestador a se credenciar nos termos do art. 17 e emitir a NFS-e.
**Art. 30. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação, preferencialmente pela forma eletrônica.**

**Art. 31.** Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**Art. 32.** As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal da Fazenda até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.
**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 33. A Fazenda Municipal pode criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, bem como poderá emitir normas complementares a este Decreto.**

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Volta Grande, 05 de julho de 2021.**

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**864E4ECE

---

**PUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº 2343/2021**

**DECRETO Nº 2.343 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a classificação do Município de Volta Grande-MG na "ONDA AMARELA" do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.341, de 24 de junho de 2021 que "*Prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 2.152/2020, e prorrogado pelo Decreto nº 2.293/2020, no âmbito do Município de Volta Grande, em virtude da continuidade manifesta da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.";*

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.195/2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Volta Grande-MG ao PLANO MINAS CONSCIENTE e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.153/2020, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1ºFica o** Município de Volta Grande classificado na **"onda amarela"** do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

**Parágrafo único.** O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE e com as medidas estabelecidas neste decreto, de aplicação incondicional no âmbito do Município de Volta Grande-MG e observância obrigatória por todos.

**Art. 2º**Compete aos estabelecimentos privados observarem as restrições, bem como a adotarem as medidas estabelecidas no Plano Minas Consciente, para se evitar o contágio pela infecção viral relativa à COVID-19, em especial:

**I -** obrigatoriedade do uso de máscaras e álcool em gel 70% em todos os locais;

**II -** disponibilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos de todos os funcionários e consumidores;

**III** – adoção de medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.

**IV -** higienização frequente do piso e de equipamentos utilizados pelos clientes, como carrinhos de compras, balcões, bancadas, gôndolas, freezers, esteiras dos caixas, assentos, mesas, terminais de autoatendimento, terminais de cartão débito/crédito, dentre outros onde haja necessidade de contato físico do cliente com o objeto;

**V -** fixação, na entrada do estabelecimento, de cartazes informativos com relação ao enfretamento ao COVID-19, bem com a limitação do espaço e numero de pessoas;

**Art. 3º.** Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, lojas de conveniências e congêneres, **além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente**, somente poderão funcionar se observada a seguinte condição:

**a)** funcionamento aberto ao público das 06h às 22h, após as 22h somente poderão funcionar por serviço delivery ou por retirada no local;

**Art. 4º. As atividades realizadas em templos religiosos, como cultos e cerimônias, deverão observar:**

**I-** disponibilização de lugares e assentos de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo ser providenciado o bloqueio físico daqueles que não puderem ser ocupados, sendo permitido se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa;

**II-** demarcação prévia de espaços no chão, tanto no lado externo dos prédios, caso haja espera para entrada, bem como para os assentos disponíveis;

**III-** disponibilização de dispensadores de álcool em gel ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários e corredores, para todos os fiéis, religiosos e colaboradores,

**IV-** aferição de temperatura através de termômetro digital, proibindo a participação, nas celebrações, daqueles que se encontrarem com febre ou em estado febril;

**V-** realização de atendimentos individuais, mediante horário agendado, devendo ser disponibilizados mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações;

**Art. 5º.** Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela implementação e fiscalização desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária.

**Art. 6º.** Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Volta Grande-MG se encontrar classificado na "onda amarela" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

**Art.7º.** Fica proibido o funcionamento de clubes, salões de festas, campos de futebol, quadras de futebol e congêneres.

**Art. 8º.** Recomenda-se, que as fábricas, indústrias e outros estabelecimentos estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e aglomerações na entrada de turnos;

**Art. 9º.** Os casos omissos e/ou específicos serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19.

**Art. 10.** O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar na aplicação das penalidades contidas na Lei Municipal nº 1.536/2019 (Código Sanitário do Município de Volta Grande).

**Parágrafo Único:** O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto também poderá configurar o crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 11.Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.333 de 16 de abril de 2021 e o nº 2.336 de 19 de maio de 2021.**

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 05 de julho de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**A1585040

---

**PUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº 2344/2021**

**Decreto Nº 2.344 de 05 de julho de 2021**

"Altera a redação do Decreto nº 2.153 de 1º de abril de 2021."

**O Prefeito Municipal de Volta Grande/MG**, Sr.Jorge Luiz Gomes da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade de adoção de medidas preventivas para impedir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Volta Grande;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O §1º do art. 2º do Decreto nº 2.153 de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
**§ 1º. O Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia do Covid – 19 será composto pelos titulares dos seguintes cargos:**
**I – Secretário(a) Municipal de Saúde, que o presidirá;**

**II – Secretário(a) Municipal de Fazenda;**
**III – Secretário(a) Municipal de Educação;**
**IV – Secretário(a) Municipal de Assistência Social;**
**V – Procurador(a) Jurídico(a) do Município;**
**VI – Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica.**

**Art. 2º -** Ficam inalterados os demais artigos.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Volta Grande, 05 de julho de 2021.**

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**D5AED6FF

---

**PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 45/2021**

**Processo n° 062/2021**

**Dispensa n° 045/2021**

**Objeto: Aquisição de de materiais para reforma e adequação do colégio Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde de Trimonte afim de proporcionar um melhor ambiente aos funcionários, alunos e munícipes.**

**Ratificação**

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**ISEGUN - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.363.300/0001-85**
Valor Total de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)

VOLTA GRANDE, 02 de Julho de 2021.

***SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA***
Secretaria da Educação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**A7C7BCF8

---

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA-ME**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA-ME, referente à TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014 e 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 05 de julho de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**6852657E

---

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO- FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE ESPÓLIO DE DORIVAL JOSE ALVES**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ESPÓLIO DE DORIVAL JOSE ALVES da inscrição cadastral nº 01.01.0037.000261.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 05 de julho de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**194ABBF0

---

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE PAULO SILVA**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte PAULO SILVA da inscrição cadastral nº 01.01.0002.000039.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 05 de julho de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**C6B24963

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Alpercata**, extrato de contratos da Tomada de Preços n. 01/2021, referente a Contratação de serviços de profissionais da saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF, para a Unidade Básica de Saúde – UBS e para Nasf - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de ALPERCATA, a favor de: CT n. 52/2021 - NATHALIA MENDES, CPF: 019.785.106-16, vencedor do item 05 - Enfermeira, com o valor total de R$44.799,96; CT n. 53/2021 - PAOLA CIRINO DE OLIVEIRA, CPF 117.195.126-47, vencedora do item 09 - Fisioterapeuta, com o valor total de R$ 11.025,00; e CT n. 54/2021 - JULIA ROSA DE AGUIAR CRUZ, CPF 730.485.266-68, vencedor do item 06 - Fisioterapeuta, com o valor total de R$ 11.025,00; Data da assinatura dos contratos 01/06/2021. Vigência 07 meses

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**FA3720D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**PREGÃO PRESENCIAL 60/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG,** Processo Licitatório 180/2021 Pregão presencial 60/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Máscaras de tecido para secretaria de educação. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 29 de julho de 2021 às 08h00min.

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**AE366E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 161/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/21
CONTRATADO: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA HMV 4943, MARCOPOLO VOLARE W8
ON, DIESEL, CHASSI: 93PB12E3PACO33555, ANO MODELO 2010/2010 (INCLUINDO SERVIÇOS E PEÇAS), VEÍCULO ESTE DO TRANSPORTE DO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROJETO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
DATA: 05/07/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**5A45390F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Dispensa 06/2020

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020**
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: SYSPRODATA LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de prestação de serviços na administração do benefício vale-alimentação aos servidores municipais que se enquadram no referido benefício, por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 12/02/2021
Vigência: 14/02/2021 a 13/02/2022
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 20/2020 – Dispensa: nº 06/2020 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Augusto Soares dos Santos - SYSPRODATA LTDA.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**3E6349D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Tomada de Preços 06/2020**

**Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2020**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de execução de construção de praça na Cidade de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/04/2021
Vigência: 04/04/2021 a 03/10/2021
**Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 56/2020 – Tomada de Preços: nº 06/2020, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
**Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra**
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**F9095E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Presencial 03/2021**

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Gasolina comum registrado através do Pregão nº. 03/2021, a partir de 30/06/2021.
Assinatura: 29/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2021 – Pregão Presencial: nº 03/2021 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

p/p Bruna Ribeiro Furtado de Mendonça – COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**ABCD26F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Presencial 85/2019**

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2019
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Realinhamento de preço dos Itens: *9 – Câmara de Ar 7.50-16* – diferença de 25,96%, passando de R$ 72,12 para R$ 90,84; *10- Câmara de Ar 9.00x20* – diferença de 47,57%, passando de R$ 95,01 para R$ 140,21; *16 – Pneu 195/65R15* – diferença de 17,51%, passando de R$ 390,79 para R$ 459,20; *17 - Pneu 10.00R20 radial misto* – diferença de 9,2%, passando de R$ 1.565,92 para R$ 1.703,09; *19 – Pneu 10.00R20 radial borrachudo* – diferença de 8,81%, passando de R$ 1.606,32 para R$ 1.747,86; *24 – Pneu 12.5/80-18 dianteiro s/câmera* – diferença de 16,10%, passando de R$ 1.754,66 para R$ 2.037,16; *25 - Pneu 14.00x24 c/câmera* – diferença de 14,04%, passando de R$ 2.384,93 para R$ 2.719,74; *26 - Pneu 14.00x24 s/câmera* – diferença de 3,74%, passando de R$ 2.429,72 para R$ 2.520,71; *27 - Pneu 17.5x25 dianteiro s/câmera* – diferença de 4,64%, passando de R$ 3.057,60 para R$ 3.199,62; *28 - Pneu 17.5x25 traseiro s/câmara* – diferença de 4,64%, passando de R$ 3.057,60 para R$ 3.199,62; *29 – Pneu 175/65R-14* – diferença de 21,26%, passando de R$ 270,51 para R$ 328,03; *30 - Pneu 175/70R13* – diferença de 39,02%, passando de R$ 261,20; *33 - Pneu 195/65R15* – diferença de 17,51%, passando de R$ 390,79 para R$ 459,20; *35 - Pneu 205/55R16* – diferença de 26,98%, passando de R$ 341,99 para 434,25; *38 – Pneu 205/70R15* – diferença de 12%, passando de R$ 436,10 para R$ 488,43; *39 - Pneu 275/80 R 22,5 liso* – diferença de 26,39%, passando de R$ 1.368,68 para R$ 1.729,91; *40 – Pneu 275/80 R 22,5 traseiro* – diferença de 28,01%, passando de R$ 1.943,77 para R$ 2.488,14; *41 - Pneu 7.50-16 dianteiro* – diferença de 19,76%, passando de R$ 547,47 para R$ 655,63; *42 - Pneu 7.50-16 traseiro* – diferença de 23,03%, passando de R$587,51 para R$ 722,81; *43 - Pneu 9.00-20 dianteiro liso* – diferença de 5,64%, passando de R$ 880,14 para R$ 929,75; *44 - Pneu 9.00-20 traseiro misto* – diferença de 4,21%, passando de R$ 963,14 para R$ 1.003,66; *47 - Protetor 10.00-20* – diferença de 31,71%, passando de R$ 48,04 para R$ 63,27.
Assinatura: 24/05/2021
**Processo Licitatório: 132/2019 – Pregão Presencial: nº 85/2019, e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Alves Ferreira – Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**E029A802

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 DISPENSA 037/2021**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 037/2021 Processo Licitatório nº 105/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGINO DA DENGUE (DEN 1, 2, 3, 4) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 42.837.716/0001-98, estabelecida na Rua Cromita, nº 278, Distrito Industrial, CEP: 35.903-053, CEP: 35.903-053 Itabira/MG, representado nesse pelo Sr. Wolfgang Dieter Flemming, portador do CPF: 012.393.106-17, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V367895Z.

Brazópolis 05/07/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021 – Dispensa nº 037/2021 Processo Licitatório nº 105/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGINO DA DENGUE (DEN 1, 2, 3, 4) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: : IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 42.837.716/0001-98, estabelecida na Rua Cromita, nº 278, Distrito Industrial, CEP: 35.903-053, CEP: 35.903-053 Itabira/MG, representado nesse pelo Sr. Wolfgang Dieter Flemming, portador do CPF: 012.393.106-17, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V367895Z. Valor estimado: R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), referentes à: 140 testes no valor unitário de R$7,50 cada teste sendo caixa com 20 testes – Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021 – Assinado em 05/07/2021.

Brazópolis, 05/07/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**7DF800DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 106/2021 – Pregão Presencial nº 055/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIO. Abertura: 21/07/2021 às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 05/07/2021.

***HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**90A8A6FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**Aviso de Adjudicação** – O Município de Canaã/MG, torna público que adjudicou o Processo Licitatório nº 030/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte de concreto na Rua Tancredo Neves, bairro Centro - Canaã/MG - Empresa vencedora: Construtora Vifran Eireli - CNPJ: 35.484.968/0001-15 - Valor R$ 93.249,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e nove reais) – Data da Adjudicação 16/06/2021 -

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**9F7DBD5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação** – O Município de Canaã/MG, torna público que homologou o Processo Licitatório nº 030/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte de concreto na Rua Tancredo Neves, bairro Centro - Canaã/MG – Empresa vencedora: Construtora Vifran Eireli - CNPJ: 35.484.968/0001-15 - Valor R$ 93.249,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e nove reais) – Data da Homologação 18/06/2021 -

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**30DA4E28

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE COMPRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 039/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 039/2020. Processo Licitatório nº 030/2020 e Tomada De Preços nº 004/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADO: **ISOCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E CONSULTORIA EIRELI,** CNPJ nº 31.067.312/0001-46. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **05/06/2022**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 174/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 05/05/2021**.

Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9E54A939

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Processo Licitatório 051/2021, Pregão Presencial 031/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de refeições tipo: marmitex, refeição por quilo e prato feito, visando atender as necessidades da administração em situações excepcionais .firmado com a empresa NAYARES SOARES ROQUE 09080111643, inscrito no CNPJ sob o nº 24.101.857/0001-66, no valor total de R$13.915,00 (Treze mil, novecentos e quinze reais), com prazo de vigência de 29/06/2021 a 29/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**FB879CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº 047/2020**

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o primeiro termo aditivo referente ao reequilíbrio de valor nos itens do lote 047 relativo a Ata de Registro de Preços Nº 047/2020, Processo Licitatório 058/2020, Pregão Presencial 036/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, utensílios domésticos, produtos descartáveis, hortifrutigranjeiros, pães, água mineral, recarga de gás liquefeito, entre outros, destinados às necessidades e conveniência dos Diversos Departamentos da Prefeitura e conveniado. Firmado com a empresa CRISTIANO JOSE DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 042.092.456-66. Valor Total do Reequilibrio: R$ 26.074,80.

Autorização: Prefeito
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI.***

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**BE0BCA1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**RETIFICAÇÃO DA ATA N° 044/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - LICITAÇÕES - Aviso de Cancelamento e Retificação:

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021- O MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG, torna público o CANCELAMENTO dos lotes **10 e 39** e a RETIFICAÇÃO do Lote **31** passando o valor total do lote de **R$ 680,00 para R$ 113,33 e o valor Global passando para R$ 126.763,33 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, que trata do OBJETO: composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos, materiais e medicamentos básicos, visando a manutenção do fornecimento e abastecimento do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) DETENTOR: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.325.781/0001-52. ORGAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Coimbra. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 21, inciso III, as normas e indicações previstas na ata de registro de preços nº 044/2021. Ato de Cancelamento datado em: 02/07/2021.

Coimbra-MG, em 07 de julho de 2021

***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**608AD3BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2019**

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o sexto termo aditivo referente ao reajuste de valor do Contrato de nº 063/2019, Processo Licitatório nº 064/2019, Tomada de Preços nº 003/2019. O objetivo do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2019, conforme cláusula oitava, do mesmo instrumento, confirmada pelo laudo emitido pelo engenheiro responsável, João Adelmo Lessa CREA 58756/D ao averiguar a petição de reajuste conforme a alteração de gastos inicialmente previstos para conclusão da obra licitada.. Firmado com a empresa AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.289.569/0001-40, no valor total de R$1.374,58. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**CD575D92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

**Nº CONTRATO:** 021/2021
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
**CONTRATADA:** FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ19.213.016/0001-00
**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇON° 006/2020 DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, EMPRESA DETENTORA DA ATA RP: FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DESCONTOS REGISTRADOS E PLANILHAS ANEXAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONFINS/MG.
**NÚMERO DO ADITIVO:** 1º Termo Aditivo.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica alterada a Planilha Orçamentária - Anexo I do Contrato 021/2021, a qual passa a ser regida pelo Anexo I do presente instrumento, pra fins de alteração do valor dos itens 14.1.07 e 15.1.16 passando o valor praticado para o M³ de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO de R$ 1.195,56 para R$ 1.495,57, assim o valor inicial do contrato passará R$ 1.273.850,56 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) para R$ R$ 1.408.855,06 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
**VALOR DO ADITIVO:** R$135.004,50(Cento e trinta e cinco mil quatro reais e cinquenta centavos)
**VALOR DO CONTRATO CONSOLIDADO**: R$1.408.855,06 (Um milhão quatrocentos e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2021.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
**PELA CONTRATADA:** Secretario Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06/07/2021
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**32148E81

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

**Nº CONTRATO:** 054/2020
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
**CONTRATADA:** DOCE MERCADO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.792.259/0001-02.
**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG.
**NÚMERO DO ADITIVO:** 2º Termo Aditivo.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsável, observadas as justificativas acima,fica realinhado os valor do item 1objeto do contrato 054/2020
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
**NOVO VALOR UNITÁRIO ITEM 1:** R$ 7,64 (Sete reais e sessenta e quatro centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2021.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
**PELA CONTRATADA:**Sr. Heli Gomes de Oliveira, RG no M-2.259.731 SSP/MG e CPF de n° 451.638.986-04
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06/07/2021
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**20ED68F9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021**
**DISPENSA N.º 021/2021**
A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
**RATIFICAR** o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA Nº021/2021**, **cujo objeto é :AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL ( KIT )EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS EMERGENCIAIS A SEREM TOMADAS AMPARADAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA 1047/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 3° E AINDA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 1158/2021 QUE INFORMA MEDIDAS ADMINISTRATIVA PARA ENFRENTAMENTO AO PERÍODO DE CRISE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERENCIA.**Ratificado à Empresa COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ:14.569.854/0001-06 Rua:São José, n° 581, Bairro: São José- Confins/MGCEP:33.500-000. Valor do presente Contrato é de**R$37.080,00(Trinta e sete mil e oitenta reais).Com prazo contratual de 06meses.**

Confins,05 de julho de 2021.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS ,***
Prefeito Municipal de Confins-MG

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**D4A9488A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a homologação Parcial doProcesso Licitatório**

**n.º032/2021, Modalidade CredenciamentoNº 002/2021, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO ÁS UNIDADES BÁSICAS E SAÚDE DE CONFINS/MG, QUE TODA A POPULAÇÃO DE MUNICÍPIO, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU REFERENCIADA, A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO SE FAZ VIÁVEL ANTE A VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, VISTO QUE OS VALORES DA REMUNERAÇÃO SERÃO PROVIAMENTE TABELADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.EMPRESA HABILITADA; GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - ME - CNPJ 27.049.904/002-49. Especialidade-Consultaemgastroenterologista.Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.**

**Confins,05 de julho de 2021.**

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**D96BBF25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 01/07/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG**. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 01/07/2021 do Processo Licitatório 051/2021, Tomada de Preços 002/2021, modalidade **Menor Preço, Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em vias diversas do município de Cordislândia/MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra. Empresa: **PAVICAN Pavimentação e Terraplanagem Ltda – EPP CNPJ 03.091.412/0001-72**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

***JOSÉ ODAIR DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**D1D113ED

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021 – PROCESSO N° 051/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Extrato do Contrato n° 044/2021 – Processo n° 051/2021 – Tomada de Preços n° 002/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **PAVICAN Pavimentação e Terraplanagem Ltda – EPP CNPJ 03.091.412/0001-72.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em vias diversas do município de Cordislândia/MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, no valor de R$249.972,32 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) - Vigência 05/07/2022.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**935A9D04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021 – PROCESSO N° 057/2021 – DISPENSA N° 032/2021

Extrato do Contrato n° 043/2021 – Processo n° 057/2021 – Dispensa n° 032/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Comercial Chaves Representações Ltda - ME CNPJ 18.579.173/0001-71**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de nitrogênio líquido, no valor de R$720,00 (Setecentos e vinte reais) - Vigência 31/12/2021.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**AEA4FEC2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 057/2021, DISPENSA N° 032/2021

**Ratificação da Dispensa** de Licitação, Processo n° 057/2021, Dispensa n° 032/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Comercial Chaves Representações Ltda - ME CNPJ 18.579.173/0001-71.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de nitrogênio líquido, no valor de R$720,00 (Setecentos e vinte reais). Ratificado em 15/06/2021.

***JOSÉ ODAIR DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**5C206314

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, na data de 16/07/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 077/2021, Registro de Preço nº 046/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis escolar descritos e especificados no anexo I, destinados à Creche Municipal. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**6D24C459

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, na data de 16/07/2021, às 15h00min, Processo Licitatório nº 078/2021, Registro de Preço nº 047/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de kits de EPI tais como protetor facial, avental, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**68609ACB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PRC 170/2021

**AVISO DE CREDENCIAMENTO nº: 001/2021 – PRC 170/2021 – Objeto: Credenciamento referente a exames de média e alta complexidade e consultas especializadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Estiva – MG. A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Estiva, a partir do dia 12/07/2021, das 11h30 às 16h30. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**B8409B97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 013/2021- Processo Licitatório n° 035/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Professor Manoel do Norte, nº 333, Bairro Montes Claros, onde será instalado o SEMAE – Setor de Alimentação Escolar de Jequitinhonha/MG.– EDILEA TINUN DOS SANTOS CPF: 002.508.376-76. Vigência do Contrato nº 026/2021: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Jequitinhonha-MG, 12/04/2021.

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**6819DC82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Carta Convite 004/2021- Processo Licitatório n° 037/2021. Objeto: Contratação de Prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação – MG. Contratada: NOEL CABRAL FERNANDES - CNPJ: 41.645.027/0001-19. Vigência do Contrato nº 037/2021: 05/05/2021 a 31/12/2021. Valor R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Rubrica.02.04.01.12.122.0002.2034 3.3.90.39.00 fontes: 101/147.

Jequitinhonha-MG, 05/05/2021.

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**675A1808

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 017/2021- Processo Licitatório n° 039/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços funerários com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequitinhonha/MG, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.448, de 2007, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, parte integrante deste Edital. Detentora da ARP: JOAO VITOR MOREIRA COSTA - CNPJ 40.044.989/0001-50, com valor global de R$ 96.890,00. Vigência da ARP nº 022/2021:18/05/2021 a 18/05/2022

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**F490E54C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 018/2021- Processo Licitatório n° 040/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e CEAE do Município de Jequitinhonha – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, parte integrante deste Edital. Detentora da ARP: DROGARIA OLIVEIRA & AGUILAR LTDA - CNPJ: 21.409.252/0001-49, com valor global de R$ 449.152,100. Vigência da ARP nº 034/2021: 18/05/2021 a 18/05/2022

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**4E285A24

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 018/2021- Processo Licitatório n° 040/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e CEAE do Município de Jequitinhonha – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, parte integrante deste Edital. Detentora da ARP: DROGARIA OLIVEIRA ARAÚJO LTDA - CNPJ:21.934.551/0001-00, com valor global de R$ 105.151,100. Vigência da ARP nº 035/2021: 18/05/2021 a 18/05/2022

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**7D05D13F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 018/2021- Processo Licitatório n° 040/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e CEAE do Município de Jequitinhonha – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, parte integrante deste Edital. Detentora da ARP: MIRTHES GARCEZ PATENTE - CNPJ: 10.314.134/0001-30, com valor global de R$ 55.023,80. Vigência da ARP nº 036/2021: 18/05/2021 a 18/05/2022

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**5774B05D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 054/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Processo Licitatório nº: 114/2021**

**Modalidade Dispensa por Valor nº: 054/2021**
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 054/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG.**

Lassance, 18 de Junho de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 084/2021**

**Processo Licitatório nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 054/2021**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**D H A PINTO LTDA - CNPJ 33.500.381/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG.**

Valor Global:**R$$17.000,00 (dezessete mil reais).**

**Vigência:De 18/06/2021 a 17/07/2021.**

Lassance/MG, 18 de Junho de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**85C2CAC2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Nº. Processo: 093/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021**

**Contratado: ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI - CNPJ nº 27.379.480/0001-08**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$295.740,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**

**Contratado: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 04.552.128/0001-19**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$265.060,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**

**Contratado: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 32.111.030/0001-61**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$851.347,52 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021**

**Contratado INFORMATICA.COM LTDA - CNPJ nº 12.468.333/0001-29**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total R$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**Contratado: JOAO FRANCISCO BRAULIO – ME - CNPJ nº 27.845.560/0001-01**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$289.054,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021**

**Contratado: PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 22.196.675/0001-90**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$110.307,00 (cento e dez mil, trezentos e sete reais).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Contratado: PORTAL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 26.581.027/0001-09**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$249.765,81 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco e oitenta e um centavos).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021.**

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**

**Contratado: TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ nº 38.427.451/0001-82**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Licitação: Processo Licitatório nº 093/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços nº 025/2021**

**Vigência: 02/07/2021 à 01/07/2022**

**Valor Total: R$360.890,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais).**

**Lassance, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021**

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**CF479D11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 052/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de lixeiras para serem fixados nas praças e ruas da cidade de Lontra- MG. Abertura dia 21.07.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

***DERNIVAL MENDES DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**99EB1B85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/21, TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/21, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS NAS LOCALIDADES: RUA SEBASTIÃO GUEDES OTONI e AV. PEDRO ABRANTES – CENTRO DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO E ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE 897129/2019 – MDR/CAIXA . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 22/07/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,

PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 05/07/2021.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**B251B436

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
**Objeto:** Contratação de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, utilizada para estimativa de custos de reparação e manutenção corretiva e preventiva de automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos da Frota da Administração Municipal.

**Contrato Nº**: 198/2021
**Contratado**: Audatex Brasil Serviços Ltda
**Valor**: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)
**Vigência**: 05/07/2021 a 05/07/2022
**Processo Licitatório nº048/2021 - Inexigibilidade nº003/2021**

***ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**8888CD01

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### PORTARIA Nº 080, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o servidor WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA a conduzir veículo da frota municipal.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA** , Matrícula nº C-2503, CNH nº 032.205.146-00, a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**00D42A6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE QUOTA DE VAGAS PARA MULHERES, NAS EMPRESAS QUE CONTRATAM COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG."

**LEI Nº 3.071 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de quota de vagas para mulheres, nas Empresas que contratam com o Executivo e Legislativo do Município de Mateus Leme/MG."*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Toda empresa que contratar serviços e/ou obras, com a Prefeitura Municipal e/oucom a Câmara Municipal de Mateus Leme, deverá destinar33% (1/3)das vagas, do pessoal que prestar serviços decorrentes do contrato, à mulheres e que sejam residentes no Município de Mateus Leme, há pelo menos 03 meses.
**Art. 2º -** Ficará o cargo das empresas contratadas, em parceria com o órgão Municipal responsável pela contratação, o treinamento e capacitação das candidatas ao cargo.
**Art. 3° -** A responsabilidade da fiscalização da execução do disposto na presente lei, ficará a cargo do controle interno dos Poderes Contratantes, ou outros departamentos a critério da autoridade competente.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**55D097FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG."

**LEI Nº 3.072 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para pessoas residentes no Município de Mateus Leme/MG."*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º-** Toda empresa que receber qualquer benefício, como doação de terreno, isenção de taxas e tributos para se instalar no Município de Mateus Leme, deverá destinar 70% das vagas, do pessoal que prestar serviços na sua unidade nesse Município, a pessoas que sejam residentes no Município de Mateus Leme, há pelo menos 03 meses.
**Parágrafo Único:** 1/3 dessas vagas deverão ser destinadas às mulheres.
**Art. 2º -** Ficará a cargo das empresas em parceria com órgãos competentes do Município o treinamento e capacitação dos candidatas ao cargo.
**Art. 3º -** A responsabilidade da fiscalização da execução do disposto na presente lei, ficará a cargo do Poder Executivo do Município.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**1178B40C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE, OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SALÕES DE CABELEIREIROS, BARBEARIAS, ESTÉTICA E MANICURES, REGULARMENTE ESTABELECIDAS EM TODO O MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.073 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre o reconhecimento como serviço essencial à saúde, os serviços prestados pelos salões de cabeleireiros, barbearias, estética e manicures, regularmente estabelecidas em todo o Município."*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam reconhecidos como essenciais à saúde, os serviços prestados pelos salões de cabeleireiros, barbearias, estética e manicures, regularmente estabelecidas em todo o Município;
**Art. 2º -** As despesas que decorrem da validade desta lei correrão por responsabilidade das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**61251A33

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR RESPONSÁVEL POR PESSOA COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 3.074 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador responsável por pessoa com transtorno espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outras deficiências e dá outras providências".*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°-** Fica assegurado ao servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador, ou responsável pela criação, educação e proteção da pessoa com transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outras deficiências, o direito a licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento das horas semanais de cada um.
**§ 1° -** O servidor beneficiário desta lei deverá ter seu filho, tutelado ou curatelado sob sua responsabilidade, avaliado e submetido a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.
**§ 2°-** Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o direito do outro, salvo quando se tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.
**Art. 2°-** Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com transtorno do espectro autista, pessoa com deficiência intelectual ou outras deficiências, de qualquer idade, com deficiência comprovada e considerada dependente sócio educacional, a considerar:
**I-** Pessoa menor de 7 anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento.
**II-** Pessoa maior de 7 anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.
**Art.3°-** Para obtenção da licença, o servidor deverá:
**I-**Requerer:
Junto à Secretaria de Administração, quando servidor da prefeitura municipal de Mateus Leme.
Ao dirigente responsável, quando servidor da administração pública indireta.
Junto à Secretaria Geral da Câmara, quando servidor da Câmara Municipal de Mateus Leme.
**II-** Anexar cópia de certidão de nascimento do filho ou documento expedido pelo juiz, comprovando tutela, curatela de responsabilidade judicial;
**III-** Autodeclarar que a pessoa com deficiência está efetivamente aos seus cuidados;
**IV-** Cópia da carteira de trabalho, para comprovar ou não vínculo empregatício com pessoa jurídica privada ou declaração que não mantém outro vínculo empregatício com órgãos da administração pública direta, indireta ou funcional.
**§ 1° -** Para obtenção do laudo diagnóstico, o servidor poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o devido encaminhamento e posteriormente dará o visto conclusivo, caso o servidor já não tenha o documento médico probante.
**§ 2° -** Do laudo constará necessariamente o parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho sócio educacional e plano de tratamento que será executado na educação especial e nível nuclear ou domiciliar;
**Art. 4°-** A licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.
**Parágrafo único-** Para renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove permanência de dependência sócio educacional, nos termos do art.2° desta lei.
**Art.5°-** No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, o fim de valer-se do benefício desta lei, será instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade cível e criminal.
**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**E7D4EB2D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À RETIRAR ÁGUA NAS LAGOAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE PROMOVER A REDUÇÃO DE POEIRA NAS VIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM**

**LEI Nº 3.075 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*"Autoriza o Executivo Municipal à retirar água nas lagoas públicas do município, com objetivo de promover a redução de poeira nas vias públicas durante o período de estiagem"*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -**Fica o Poder Executivo autorizado a retirar água nas lagoas públicas do município, com objetivo de promover a redução de poeira nas ruas, durante o período de estiagem.

**Art. 2º-** A autorização de que trata o Art. 1º desta Lei, se restringe única e exclusivamente a combater o excesso de poeira nas vias públicas com maior circulação de veículos e desprovidas de pavimentação, com a utilização de caminhões pipa para molhar as ruas com água retirada das lagoas.

**Art. 3º -** A utilização da água não poderá comprometer os níveis das lagoas, sendo vedado sua retirada nos reservatórios cujos níveis estejam abaixo dos 70% de sua capacidade máxima;

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**A8F0C11F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA CARACTERÍSTICA INSTITUCIONAL, TRANSFERE PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 3.076 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre desafetação do imóvel de sua característica institucional, transfere para o patrimônio do município, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais para instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais."*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art.1º** - Fica desafetado de sua característica de uso institucional o imóvel constituído *"lote de terreno de nº 01-C (um-C) da quadra U com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Santa Barbara, em Mateus Leme*" de propriedade do Município, nos termos da matricula 58.260 do Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme, com as divisas e confrontações previstas na AV-2 da mesma matricula.
**Parágrafo único**. O imóvel ora desafetado de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município.
**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o referido imóvel ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, para a instalação da sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca.
**Art.3º** - Caso o Ministério Público de Minas Gerais não inicie a utilização do imóvel doado no prazo de 10 (dez) anos, este será revertido ao Patrimônio Municipal.
**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**599F2D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE CAMPANHAS NAS ESCOLAS SOBRE CUIDADOS E AMOR AOS ANIMAIS**

**LEI Nº 3.078 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

"*Dispõe sobre a determinação de campanhas nas escolas sobre cuidados e amor aos animais***.**"

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**- Fica instituído o PROGRAMA EDUCAÇÃO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS nas escolas da rede pública de ensino do município de Mateus Leme e distritos.
**§ 1º**- O PROGRAMA EDUCAÇÃO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública, na qualidade de tema transversal.
**§ 2º**- As escolas da rede privada do Município de Mateus Leme, poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO E CUIDADO COM OS ANIMAIS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.
**Art. 2º**- As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, A realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos
**Art. 3º**- As explanações sobre educação E cuidados com os animais deverão ter como foco:
**I -** Assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos e silvestres
**II -** A transmissão de valores éticos e de sociabilidade com animais;
**III –** O zelo pela saúde física, mental e emocional dos animais.
**IV –** A responsabilidade em adotar um animal
**V -** A propagação da informação sobre os efeitos maléficos do abandono, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
**VI –** Importância da vacinação em animais
**VII –** Informar direitos dos animais e consequências de maus tratos
**VIII –** Ensinar compaixão pelos animais
**Art. 4º**- Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente à assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos
**Art. 5º**- A implementação do PROGRAMA DE CUIDADOS COM OS ANIMAIS nas escolas da rede pública do Município, não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.
**§ 1º**- O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.
**Art. 6° -** Terá 2 equipes com participantes voluntários para ajudar nas palestras das escolas sobre CUIDADOS COM OS ANIMAIS.
**Art. 7º**- As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao PROGRAMA CUIDADOS COM ANIMAIS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.
**Art. 8º**- O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.
**Art. 9º**- A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere aos cuidados a animais, será agraciada com o selo "ESCOLA PROTETORA DOS ANIMAIS", com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.
**Parágrafo Único.** O Selo ESCOLA PROTETORA DOS ANIMAIS será entregue ao Diretor da Escola, em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme.
**Art. 10 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**A416FEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A BIBLIOTECA DIGITAL**

**LEI Nº 3.079 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a Criação a Biblioteca Digital".*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** É criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Municipal Geraldo Alves Oliveira, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

**Art. 2º -** Compete a Biblioteca Digital:
**a)** organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
**b)** solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
**c)** promover o estimulo a leitura;

**d)** franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica;
**e)** organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
**f)** classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
**g)** divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
**h)** registrar os leitores da Biblioteca;
**i)** executar outras tarefas correlatas.
**j)** arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.

**Art. 3º -** A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, poderá ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

**Parágrafo único.** A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

**Art. 4º -** As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público

**Art. 5º -** A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Municipal Geraldo Alves Oliveira, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 23 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**2A9ED8A0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA**

**DECRETO N° 43 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO**, o requerimento formal n° 004490/001/2021 datado em 02/06/2021 dos Srs. **TELMA APARECIDA RODRIGUES E OUTROS,** desmembrar imóvel de sua propriedade, situado neste Município;
**CONSIDERANDO,** a matrícula de n° 61.300 do Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme –MG;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o desmembramento, para fins de direito, de uma área de **2.326,40 m² (dois mil trezentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados)**, situado na Rua João Vicente, Bairro Centro, distrito de Azurita originando as seguintes áreas, **Área A** com **1.116,00 m² (mil cento e dezesseis metros quadrados)**, e **Área B** com **412,74 m² (quatrocentos e doze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), Área C** com **436,76 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados) e Área D** com **360,90 m² (trezentos e sessenta metros e noventa centímetros quadrados)** localizados neste Município de Mateus Leme - MG

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**A255AF17

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA**

**DECRETO N° 44 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO,** o requerimento formal da **BRUNO SILVA CORREIA E OUTRA** para unificação **das áreas 360,00m² e 360,00m²** de sua propriedade, situado no Bairro Santa Cruz, neste Município;
**CONSIDERANDO,** ainda, a aprovação do Município;
**CONSIDERANDO**, as matriculas 57,332 e 56,799;
**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizado a unificação para os fins de direito, das áreas de **360,00m² e 360,00m², originando o LOTE 9A, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados),** localizados no bairro Santa Cruz, Conforme Planta e Memorial Descritivo apresentado.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**5132016A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DESCONTO SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**DECRETO N° 46 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DESCONTO SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei e de conformidade com o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**
**Art. 1°** Este decreto regulamenta os procedimentos para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021, conforme previsto no CTM – Código Tributário Municipal, Lei nº. 80 de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica concedido de acordo com o art. 200 do CTM, em caráter de incentivo fiscal para o exercício de 2021, desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento a vista em parcela única do IPTU e das Taxas e Contribuições que com ele são cobradas.
**Art. 3º** Fica atualizado em 17,94% (dezessete virgula noventa e quatro inteiros por cento) os valores do IPTU, constantes da planta genérica de valores, com base na variação do Geral de Preços do Mercado (IGPM), conforme previsto no CTM LC 80/2017.
**Art. 4º** O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as taxas que incidem sobre o mesmo, do exercício de 2021, far-se-á nos seguintes prazos e modalidades, conforme artigo 200 e 201 do CTM:
I – em uma única parcela, até o dia 20/08/2021;
II - em até cinco parcelas mensais: 20/08; 20/09; 20/10; 20/11 e 20/12/2021.
**§ 1º** Para o parcelamento previsto no inciso II do caput, os valores não poderão ser inferiores a R$ 100,00 (cem reais).
**§ 2º** em caso de pagamento parcelado, serão aplicados juros de 1% (um por cento) ao mês nas parcelas subsequentes.
**§ 3º** o descumprimento no pagamento de alguma parcela, de forma sucessiva ou intercalada tornará sem efeito o pagamento parcelado, sendo o valor remanescente inscrito em dívida ativa com os devidos acréscimos legais.
**§ 4º** o pagamento de parcela após o vencimento e dentro do exercício a que se referir o incidirá multa de mora de 0,33% (três centésimos por cento) por dia até o limite de 15%, juros de 1% ao mês, e, correção monetária prevista no art. 202 do Código Tributário Municipal.
**§ 5º** os carnês de IPTU serão enviados via postal, para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, ficando cientificado que o contribuinte que não o receber deverá retira-lo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente normal ou através do site www.mateusleme.mg.gov.br, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.
**Art. 5º** O Contribuinte poderá requerer a revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso antes do vencimento da cota única, devendo realizar por meio de requerimento próprio, devidamente instruído e anexar os seguintes documentos:
Documento comprovando o erro;
Guia de IPTU do exercício 2019 e 2020;
Cópia da planta aprovada do imóvel, alvará de construção, habite-se ou croqui com indicação de metragem;
Outros documentos a serem exigidos pelo Setor de Tributação que julgar pertinentes e que possam fundamentar o pedido do contribuinte.
**§ 1º** O requerimento será autuado e seguirá o trâmite de Processo Tributário Administrativo nos termos do art. 104 e seguintes do Código Tributário Municipal.

**§ 2º** O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.
**§ 3º** O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Chefe do Setor de Tributos, e submetido à decisão do Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, cabendo recurso à Junta de Recursos Tributários.
**§ 4º** Ao recurso de que trata o § 4º deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de edificações com mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados), devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;
II - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.
**§ 5º** Sendo deferido o requerimento será concedido novo prazo para pagamento à vista ou parcelado.
**§ 6º** Sendo indeferido o requerimento o contribuinte ficará sujeito ao pagamento correspondente ao valor do IPTU e Taxa, acrescidos de juros, multa e correção monetária.
**Art. 6º** O IPTU e as taxas que com ele são cobradas, não recolhidas até o vencimento a que se referir o lançamento, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no CTM – Código Tributário Municipal e enviadas para notificação extrajudicial através de Cartório de Protesto por meio de ações da Procuradoria Geral Municipal.
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 14 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**64F5027B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.**

**DECRETO N° 47 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO,** o artigo n° 1.149 do Provimento Conjunto n° 93/2020;
**CONSIDERANDO**, o requerimento formal n° 004223/001/2021 datado em 26/05/2021 do Sr. **Evandro Jovino da Costa,** de regularização de imóvel de sua propriedade;
**CONSIDERANDO,** o interesse de Vicentina José da Fonseca Costa e outro;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizado, nos termos da lei, a estremação, para os fins de direito, da área **medindo 5,23,01 ha (cinco hectares vinte e três ares e um centiare), registrado sob a matrícula 48.852, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no município de Mateus Leme**, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte deste, bem como a concordância dos confrontantes.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 16 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**9BACF91A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, MINAS GERAIS - CACS-FUNDEB**

**DECRETO N.º 48 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

*Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais*

*da Educação no Município de Mateus Leme, Minas Gerais - CACS-FUNDEB.*

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**:

A necessidade de regulamentação do funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Mateus Leme, Minas Gerais - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.345, de 20 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Mateus Leme, Minas Gerais - CACS-FUNDEB, Lei nº 2.345, de 20 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições deste Decreto.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto neste Decreto.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e neste Decreto, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto na Constituição Federal, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
m) 1 (um) representante das escolas quilombolas;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Mateus Leme;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§ 3º Os segmentos contidos nas alíneas g, h, i, j, k, m, farão parte do CACS-FUNDEB se estes tiverem representação na cidade de Mateus Leme. No caso de ausência destes segmentos na cidade o conselho poderá ser constituído sem a representação destes segmentos.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º deste Decreto, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observado as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º deste Decreto, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos deste Decreto.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequado e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 16 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**6CAF9E9A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 74 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO N° 49 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 74 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME**, no exercício das atribuições do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 08 de junho de 1.990;
**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da norma considerando da realidade fática notadamente por se tratar de defesa civil:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Insere §3º ao artigo 3º do Decreto n° 20 de 19 de Fevereiro de 2020

*Art. 3º....*
*§3º. A Comissão mencionada no art. 4º poderá, em parecer fundamentado, renovar o prazo do inciso I do §1º por período de até mais 6 meses ou enquanto perdurar a necessidade do auxílio financeiro deferido..*

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 24 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**50E1268E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.**

**DECRETO N° 50 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO,** o artigo n° 1.149 do Provimento Conjunto n° 93/2020;
**CONSIDERANDO**, o requerimento formal n° 004945/001/2021 datado em 16/06/2021 da Sra. **Debora dos Santos Morais,** de regularização de imóvel de sua propriedade;
**CONSIDERANDO,** o interesse de Debora dos Santos Morais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizado, nos termos da lei, a estremação, para os fins de direito, da área **medindo 2,42,58 ha (dois hectares quarenta e dois ares e cinquenta e oito centiare)** proveniente de 7,7822% de uma área total de 25,35,48 há em comum com uma área de 05,47,17 ha, procedente da matrícula 703, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no município de Mateus Leme, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte deste, bem como a concordância dos confrontantes.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 25 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**93FA0A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.**

**DECRETO N° 51 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO,** o requerimento formal da **MATHILDE SOARES TEIXEIRA** para unificação **das áreas 324,00m², 360,00m², 360,00m² e 360,00m²** de sua propriedade, situado no Bairro Vila Suzana, neste Município;
**CONSIDERANDO,** ainda, a aprovação do Município;
**CONSIDERANDO**, as matriculas 13.039, 13.151, 13.152 e 13.153;
**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizado a unificação para os fins de direito, das áreas de **324,00m², 360,00m² 360,00m² e 360,00m², originando o LOTE 12-A, medindo 1.404,00m² (mil quatrocentos e quatro metros quadrados),** localizados no bairro Vila Suzana, Conforme Planta e Memorial Descritivo apresentado.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 01 de Julho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**7F9E4FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**

**DECRETO N.º 52 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre reajuste de tarifa de transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, e 106 da Lei Orgânica Municipal, o art. 9º e seu parágrafo 2º, da Lei Federal 8.987/95, o Contrato de Concessão nº.387/2008, e a Concorrência Pública n° 01/2008;
**CONSIDERANDO**, a solicitação e a justificativa da Empresa prestadora dos serviços.
**CONSIDERANDO,** o parecer favorável pelo gestor do contrato.

**DECRETA**

**Art.1º.** O valor da tarifa a ser cobrada pela permissionária dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em Mateus Leme, para as linhas permitidas, no contrato de concessão n° 387/2008, ficam unificadas a partir 01 de julho de 2021, no valor do bilhete em R$ 4,00 (quatro reais).
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 01 de Julho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**4BADF5A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

**Portaria n° 413 de 07 de Junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso I do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar n° 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência n° 03 de 02 de Janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o retorno da Licença sem REMUNERAÇÃO, a Sra. Salete Vanusa Antunes Santos**,** CPF. n°. 030.634.016-09, detentora do cargo em provimento efetivo de **Pedagoga,** em atendimento a C.I. n° 157/2021 emitida pela Coordenadoria de Pessoal e RH.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***CLEUSA MARIA DE LIMA CASTRO***
Secretário Municipal de Administração
Por delegação – Decreto nº 003/2017

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**1A6186E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

**Portaria n° 414 de 07 de Junho de 2021**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Salete Vanusa Antunes Santos**,** CPF. n°. 030.634.016-09, do seu cargo em provimento efetivo de **PEDAGOGA,** a pedido, conforme requerimento pessoal n° 004404/001/2021 datado em 31/05/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**091D525D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 415 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Marciley da Consolação Diniz Moreira, CPF. 814.594.756-16, para exercer cargo comissionado, **DIRETORA EDUCACIONAL III,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**F720343C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 416 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Salete Vanusa Antunes Santos, CPF. 030.634.016-09, para exercer cargo comissionado, **VICE DIRETORA,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**DF80C864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 417 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Vanessa Carvalho de Araújo, CPF. 077.067.196-93, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **ENFERMEIRA ESF, Classe de Origem I, Grupo Ocupacional Profissional (GP),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**5831424F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 417 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Vanessa Carvalho de Araújo, CPF. 077.067.196-93, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **ENFERMEIRA ESF, Classe de Origem I, Grupo Ocupacional Profissional (GP),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**A678B80E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 418 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o Sr. Jonhe Marques Vieira, CPF. 072.163.416-86, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **VIGIA, Classe de Origem B, Grupo Operacional e de Apoio (OA),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**C5BE89F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 419 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 65, incisos VI e IX e art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2015, homologado pelo Decreto nº.24 de 18/15/2016;
**CONSIDERANDO,** sentença nos autos do processo n° 0407.17.007073-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Sofia Alves Vaitkevicius, CPF. 120.864.046-11, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**4328A142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 420 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 65, incisos VI e IX e art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2015, homologado pelo Decreto nº.24 de 18/15/2016;
**CONSIDERANDO,** sentença nos autos do processo n° 0067976-37.2017.8.13.0407.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Thaila Samara Nunes Amaral de Anadrade, CPF. 092.366.046-17, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**EAE2C425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 421 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Luiza Moraes Miranda, CPF. 114.418.466-54, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Classe de Origem C, Grupo Operacional Semi Profissional (SP),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**465CC7A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 422 de 07 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Karolina Almeida Campos, CPF. 019.474.596-19, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 07 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**6E003DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO**

**Portaria n° 423 de 08 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o Sr. Ricardo Silva Gonçalves, CPF. 907.757.836-68, conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo, **VIGIA, Classe de Origem B, Grupo Operacional e de Apoio (OA),** conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 08 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**C1FB9671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO**

**Portaria n° 424 de 08 de Junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência n° 03 de 02 de Janeiro de 2017;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder (30) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (04/06) a Sra. Nélia Rozária Gomes, CPF n° 835.330.106-78 detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a partir de 09/06/2021 e retornando em 09/07/2021, em atendimento ao seu requerimento pessoal n° 003467/001/2020 datado em 05/05/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 08 de Junho de 2021.

***CLEUSA MARIA DE LIMA CASTRO***
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Nº 003/2017

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**8BD2D664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 425 de 08 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar a Sra. Cristiany Alves Lana, CPF 056.728.526-02, do seu cargo em comissão **DAS V,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria n° 239 de 23 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 08 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**34984C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 426 de 08 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Jurceli Candida Pereira**,** CPF. n°. 729.212.266-34, do seu cargo em provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR, a partir de 09/06/2021,** devido a sua aposentadoria. Conforme carta de concessão e requerimento pessoal n° 004579/001/2021 datado em 08/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 08 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**D767F403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO**

**Portaria n° 427 de 09 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Alterar a função do Sr. Humberto Antônio dos Santos, CPF 855.183.876-87, para **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo de função gratificada, **FGD X,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 09 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**18EC94B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 428 de 09 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar a Sra. Mariana do Nascimento Cunha, CPF 070.397.366-59, do seu cargo em comissão **DAS VI, a partir de 18/06/2021** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria n° 516 de 21 de Setembro de 2017.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 09 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**F7E01E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 429 de 10 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Beatriz Ribeiro de Souza, CPF 043.532.236-23, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, **DAS II,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**54690B39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 430 de 10 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar o Sr. Emanuel Henrique Cândido, CPF 106.970.666-30, do seu cargo em comissão **DAS VI,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria n° 375 de 14 de Maio de 2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**3A930C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 431 de 10 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o Sr. o Sr. Emanuel Henrique Cândido, CPF 106.970.666-30, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, **DAS VII,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**AD03FEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

**Portaria n° 432 de 10 de Junho de 2021**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Sr. Ricardo Amorim Nunes Gontijo**,** CPF. n°. 105.852.026-13, do seu cargo em provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** a pedido, conforme requerimento pessoal n° 004561/001/2021 datado em 08/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**4E94548C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Portaria n° 433 de 10 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar o Sr. Rodrigo Alves Marques, CPF. 079.735.476-06, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, da gratificação **FGD III,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria n° 335 de 13 de Junho de 2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**6EC0212E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

**Portaria n° 434 de 10 de Junho de 2021**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Sr. Rodrigo Alves Marques, CPF. 079.735.476-06, do seu cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a pedido, conforme requerimento pessoal n° 004635/001/2021 datado em 09/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**8934A58A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 435 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Vilma Darque Tomaz Azevedo**,** CPF. n°. 524.141.246-87, do seu cargo em provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATVO, a partir de 14/06/2021,** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 350/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 11/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**BEBBC62E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 436 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Rosemar Costa Aguiar**,** CPF. n°. 540.768.976-68, do seu cargo em provimento efetivo de **PEDAGOGA, a partir de 15/06/2021** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 340/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**34E64694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 437 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Marcelina Custódia Cândida dos Santos Azevedo**,** CPF. n°. 676.309.286-53, do seu cargo em provimento efetivo de **PEDAGOGA, a partir de 15/06/2021** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 338/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**B25F5743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 438 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Maria Aparecida de Souza Aguiar**,** CPF. n°. 479.765.516-04, do seu cargo em provimento efetivo de **PEDAGOGA, a partir de 15/06/2021** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 339/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**BBBA52DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 439 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Maria Aparecida Soares e Silva**,** CPF. n°. 482.699.486-91, do seu cargo em provimento efetivo de **PEDAGOGA, a partir de 15/06/2021** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 340/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**7305F0CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 440 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Valéria Aparecida Oliveira Ferreira**,** CPF. n°. 818.061.166-34, do seu cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR SI, a partir de 15/06/2021** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 342/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**C2F84448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 441 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Valdete Doroteia de Almeida**,** CPF. n°. 479.764.626-87, do seu cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR SI, a partir de 15/06/2021** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 343/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**C05DF305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 442 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar a Sra. Lívia Moreira Guerra de Paula, CPF 134.735.746-78, do seu cargo em comissão **DAS V,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria n° 101 de 21 de Janeiro de 2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**CDFF828D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 443 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. Taisa de Faria Rocha Fonseca**,** CPF. n°. 858.311.586-91, do seu cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR, a partir de 15/06/2021,** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 344/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**06DC3584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Portaria n° 444 de 11 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Vanda Raimunda Amaral de Freitas, CPF 485.815.936-15, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação **FGD X,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**F624D357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n° 445 de 15 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Sr. Hélio José Rodrigues**,** CPF. n°. 663.860.716-20, do seu cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** devido a sua aposentadoria. Conforme C.I. n° 337/2021 emitido pelo Secretário Geral datado em 10/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 15 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**0C99971E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 446 de 15 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear o Sr. Wanderley Loureiro dos Santos, CPF 075.321.196-37, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação **GTE II,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**Art. 2°** - Gratificação será concedida pelo período de três meses.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 15 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**98494D10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB**

**Portaria n° 447 de 16 de Junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do artigo 65, artigo 2º da Lei Municipal n º 2.345, de 20/04/2007, Lei Municipal n° 2.363 de 05/09/2007 e Lei Federal nº11.494/07.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, para o biênio **de 2020 a 2022.**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Marcilene Freitas Iolano Morais
Suplente: Uiliane Fabiane Pereira
Titular: Maria Lidiane de Oliveira
Suplente: Bárbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Representante de Professores da Educação Básica**
Titular: Vilma da Conceição Arantes Lara
Suplente: Gizele Aparecida de Almeida Paulino
**Representante de estudantes da Educação Básica Municipal**
Titular: Viviane de Melo Maciel
Suplente: Elizangela Correia Gonçalves

Titular: Camille Santos Guimarães
Suplente: Deisy da Silva Oliveira Viegas
**Representante de Diretor Escola Pública Municipal**
Titular: Rejane Nascimento Gonçalves
Suplente: Nilza Alves da Silva Fonseca
**Representante Servidor Técnico Administrativo**
Titular: Noemy Pereira de Morais França
Suplente: Renata Soares Costa de Castilho Cunha
**Representante de Pais de aluno da Educação Básica**
Titular: Etteenny de Oliveira Souza
Suplente: Flávia Erika de Oliveira Fonseca
Titular: Junia Alice Nunes Borges
Suplente: Ana Maria Dias de Souza
**Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Aldair José Guimarães
Suplente: Paulo Henrique Vaz Martins
**Representante do Conselho Tutelar**
Titular: Greicilene Debora Teixeira Alves
Suplente: Maria Imaculada Oliveira
**Art. 2º** - Fica revogada a portaria n° 402 de 26 de maio de 2021.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 16 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**872B6B38

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

**Portaria n° 448 de 17 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear a Sra. Letícia Rogéria Mara de Oliveira, CPF 121.424.676-10, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, **DAS III,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**569E2A2E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Portaria n° 449 de 21 de Junho de 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar a Sra. **Fernanda da Costa Pinto**, CPF.065.009.106-65, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, da gratificação **FGD IV, a partir de 25/06/2021,** conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria n° 159 de 21 de Janeiro de 2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**16631C83

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

**Portaria n° 450 de 21 de Junho de 2021**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. **Fernanda da Costa Pinto**, CPF.065.009.106-65, do seu cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 25/06/2021,** a pedido, conforme requerimento pessoal n° 005005/001/2021 datado em 18/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**1B91A66D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ITEM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES NO ART. 2º DA PORTARIA N. 372 DE 12 DE MAIO DE 2021**

**Portaria n° 451 de 21 de Junho de 2021**

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ITEM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES NO ART. 2º DA PORTARIA N. 372 DE 12 DE MAIO DE 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME**,** Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a expressão gráfica no art. 2º do nome da representante efetivo dos professores foi dito "Cristina Aparecida de Camargos" quando o correto é "Cristiane Aparecida de Camargos".

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Dar nova redação no art. 2º da portaria nº 372/2021 ao item representante dos professores:
*Art. 2º...*
*REPRESENTANTE DOS PROFESSORES*
*Cristiane Aparecida de Camargo – efetivo*
*Ana Cláudia Ferreira Silva – suplente*
**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**589BDE90

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 018/2021**

**Portaria n° 452 de 21 de Junho de 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 018/2021"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, inciso II do Artigo 90 e § 1° do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Constituir comissão para o Processo Administrativo n° 018/2021, para apuração referente a programação de desemprenho n° 1151, sobre a prestação de serviço de limpeza urbana referente ao mês de Dezembro de 2020.
**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão será composta pelos servidores públicos municipais:

**Presidente –** Marcelo Tadeu Ferroni– Procuradoria;
**Membros –** Marcos Vinícius Batista de Moura– Transleme;
Gláuber Sander Silveira – Secretária de Obras;
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**21F5F2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 019/2021**

**Portaria n° 453 de 21 de Junho de 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 019/2021"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, inciso II do Artigo 90 e § 1° do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Constituir comissão para o Processo Administrativo n° 019/2021, para apuração referente ao reconhecimento de dívida da Empresa Épico Eventos LTDA-ME.
**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão será composta pelos servidores públicos municipais:

**Presidente –** Marcelo Tadeu Ferroni– Procuradoria;
**Membros –** Thaís Batista de Almeida Guimarães– Sec. Assistência Social;
Júlio César de Oliveira – Compras;
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**CA16DBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 020/2021**

**Portaria n° 454 de 21 de Junho de 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 020/2021"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, inciso II do Artigo 90 e § 1° do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Constituir comissão para o Processo Administrativo n° 020/2021, para apuração referente a conduta da servidora P. V.S.D.
**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão será composta pelos servidores públicos municipais:

**Presidente –** Raquel de Freitas Oliveira- Sec. de Saúde;
**Membros –** Emanuel Henrique Cândido– Sec. Planejamento e Fazenda;
Marcelo Tadeu Ferroni– Procuradoria;
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**660B520A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 021/2021**

**Portaria n° 455 de 21 de Junho de 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 021/2021"

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, inciso II do Artigo 90 e § 1° do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Constituir comissão para o Processo Administrativo n° 021/2021, para apuração referente a conduta da servidora R.A.C.
**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão será composta pelos servidores públicos municipais:

**Presidente –** Raquel de Freitas Oliveira- Sec. de Saúde;
**Membros –** Emanuel Henrique Cândido– Sec. Planejamento e Fazenda;
Marcelo Tadeu Ferroni– Procuradoria;
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de Junho de 2021.

***RENILTON RIBEIRO COELHO***
Prefeito Municipal de Mateus Leme

***FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
**Código Identificador:**4BA2FE4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.898 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 3.898 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam prorrogados os prazos e medidas contidos no Decreto nº 3.882 de 07 de junho de 2.021 até 16 de julho de 2.021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de julho de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helton Rodrigues Borges
**Código Identificador:**D78A30BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 82/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 82/2021**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 3/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ENEAS FERREIRA AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG..

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, no valor global de R$ 772.760,26 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). Vigência: 6(seis) meses. Data: 2 de julho de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helton Rodrigues Borges
**Código Identificador:**C65ABE45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** – Publica o Pregão Presencial Nº 012/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 19/07/18 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 07/07/20 – (32) 3726-1939

***PAULO AZIZ DAHER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moises de Souza Piteira
**Código Identificador:**005CB55E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PRC Nº 076/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021; PRC Nº 086/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº076/2021 – Pregão Eletrônico Nº008/2021 – Data: 19/07/2021 às 13h00min. Contratação de serviços de elaboração de projetos patrimoniais para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

***JÚLIO PIRES MONTEIRO.***
Pregoeiro.

PROCESSO Nº086/2021 – Pregão Eletrônico Nº015/2021 – Data: 20/07/2021 às 13h00min. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização, tratamento, manutenção, conservação de piscinas e controle de pH (água), no Centro Municipal de Esportes, no bairro Triângulo através da SEMEJ.

***MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.***
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Michele Cristina de Almeida Coelho
**Código Identificador:**FD40D37F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 145/2020 – Pregão Nº 102/2020. Objeto: Registro de preços para Futura e eventualAquisição de Reagentes para Realização de exames com disponibilização de equipamentos em comodato. Contratada: Argus Científica Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 71.323.117/0001-54. Valor global: R$ 278.497,03(Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos);

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Michele Cristina de Almeida Coelho
**Código Identificador:**B5C18B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Nº 009/2021. Objeto: O Cancelamento da Ata Registro de Preços nº 026/2021 para contratação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de logradouros e

áreas públicas, através de capina e roçagem manual e/ou mecanizada, com a empresa Horizonte Empreendimentos em Construção EIRELI. CNPJ: 22.454.801/0001-60.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Michele Cristina de Almeida Coelho
**Código Identificador:**8CF15192

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 175/2021 – Pregão Presencial 53/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 19 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de caixas de Papel Sulfite para manutenção das Secretarias Municipais Conforme Anexo I.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

***RAFAEL CORRÊA RAMOS,***
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**82BE7976

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 173/2021 – Pregão Presencial 51/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 21 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais de Limpeza Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**59928416

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 54/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 178/2021 – Pregão Presencial 54/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 20 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Material hospitalar e Teste de COVID-19, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**5D90BBD4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 52/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 174/2021 – Pregão Presencial 52/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 16 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Contratação de Empresa Especializada para Impressão de Livro – Antologia de Poesias da Escola Municipal Professor Vicente Xavier da Silveira, no município de Pratápolis – MG.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**CD082874

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### CREDENCIAMENTO 13/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 176/2021 – Credenciamento 13/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 06 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS ESPECIALISTAS EM ÁREA RESPIRATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.077/2021.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**6C3334BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 068/2021- Pregão Presencial 049/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n º 049/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/07/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de julho de 2021.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**B7CB44AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
### PUBLICAÇÃO DO EDITAL

**PREFEITURA M. DE STO. ANTÔNIO DO R ABAIXO**. AVISO PROCESSO 034/2021 P.E 003/2021 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES 0KM FABRICADO NO MÁXIMO 6(SEIS) MESES COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155, DE 15 DE JULHO DE 2020**. Abertura dia 19/07/2021 às 13:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.** Retirada do edital e-mail: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br; informações 31 3867-1122,

***CAETANA MORAIS DUARTE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sidyeli C. Cândido
**Código Identificador:**E1C7F682

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### EXTRATO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021.Por meio de presente tornamos público que a Pregão Eletrônico N°020/2021, Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA. EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Fica CANCELADA, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente.

***FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.***
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**A2E98FE4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - Extrato de retificação do Pregão Presencial SRP nº 029/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão. Retifica-se – onde lê ...Processo Licitatório 082/2021... leia-se ...: Processo Licitatório 084/2021... Ficando inalteradas as demais clausulas do edital do Pregão Presencial 029/2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**3C75028A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### QUARTO TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Processo nº 088/2020, Pregão Presencial Registro 045/2020. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Trinai e Cia LTDA, CNPJ. 24.871.949/0001-25. Fica ajustado valor do Item 1 em 1,53%, Item 2 em 17.79% e Item 3 em 1,75 %. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de junho de 2020.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**5DD76805

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 07/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617** inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80 situada na comunidade de Vargem Grande s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

| LINHA | VR.KM ATUAL | VR. KM COM REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|
| 03 – UBS Palmital | R$ 1,73 | R$ 1,74 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Julho de 2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

***JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617***
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**48856B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 068/2021**

**Pregão Presencial n° 047/2021**

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota Municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as secretarias Municipais.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**Autopeças Alvorada Ltda - CNPJ: 00.348.627/0001-38**
Valor Total de R$ 26.510,00 (vinte e seis mil e quinhentos e dez reais)

**ADEMIR JORGE PINTO 69204020687 - CNPJ: 11.622.109/0001-87**
Valor Total de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)

**JONAS EUSTAQUIO PINTO 07797195650 - CNPJ: 14.048.868/0001-76**
Valor Total de R$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

**IRANI MAGNO DE ARAUJO 70680078649 - CNPJ: 17.613.301/0001-93**
Valor Total de R$ 539.200,00 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais)

**JOSEMAR DE SOUZA 09190284623 - CNPJ: 23.153.260/0001-00**
Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**JOAO EUDES DE SOUZA 10740027689 - CNPJ: 27.767.807/0001-00**
Valor Total de R$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais)

**JOSE ARLINDO DA SILVA JUNIOR 14231772665 - CNPJ: 31.100.409/0001-03**
Valor Total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

**MARCOS ANTONIO DA SILVA 11591547679 - CNPJ: 37.264.119/0001-81**
Valor Total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Julho de 2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Micael Sander Rosa
**Código Identificador:**63E9E30B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

**Prefeitura Municipal de Vazante-MG** torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Banda de Música Municipal; com participação exclusiva de micro empresas e/ou empresa de pequeno porte/equiparado. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 16/07/2021 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 16/07/2021 às 9h10min**.** internet/Plataforma: www.bnc.org.br; no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 05/07/2021.

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeira – Portaria 224/2021.

**Publicado por:**
Claudia Regina Ferreira
**Código Identificador:**6C803846

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021– PREGÃO Nº 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALESSANDRA DA CRUZ COSTA 92710786672– OBJETO**: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Registrado**: R$ 19.850,00. **Data:** 01/07/2021 **Vigência:** 30/06/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021– PREGÃO Nº 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EMARTINS ATACADISTA LTDA– OBJETO**: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Registrado**: R$ 524.900,00. **Data:** 01/07/2021 **Vigência:** 30/06/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021– PREGÃO Nº 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA– OBJETO**: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Registrado**: R$ 62.753,00. **Data:** 01/07/2021 **Vigência:** 30/06/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021– PREGÃO Nº 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI– OBJETO**: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Registrado**: R$ 50.000,00. **Data:** 01/07/2021 **Vigência:** 30/06/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021– PREGÃO Nº 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – OBJETO**: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Registrado**: R$ 175.800,00. **Data:** 01/07/2021 **Vigência:** 30/06/2022.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**3DAC9770

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 056/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 –** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à Prestação de serviços de propaganda volante em carro e motocicleta para divulgação das ações da Prefeitura Municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais dia **16/07/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**9BCA5984

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MERCADO PIEDADE LTDA - EPP – OBJETO** contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG) **Valor Registrado**: R$ 20.139,34. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**FAF92626

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2021** – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** do Credenciamento nº 001/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, que visava o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados na Policlínica Municipal. Informações pelo Tel: (032) 3551-8150.

(Ass.) Flaviana Lima Teixeira –Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**1342A802

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021**
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação do prazo de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega do envelope contendo o requerimento de pré-qualificação e toda a documentação exigida será entregue pelos interessados **até o dia 12/07/2021, às 16h**, na Prefeitura de Visconde do Rio Branco, à Praça 28 de Setembro, n° 317, Centro, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000, informações pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**8943C237

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 004/2021.**

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021 E DE FORNECIMENTO Nº. 004/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA ME, CNPJ: 08.377.090/0001-46. OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR EM SALDO DE R$ 319,89 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). NOVO VALOR REAJUSTADO DO SALDO: R$ 2.308,89 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**47E0DF73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação por adesão da empresa ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 15.945.400/0001-92, detentora da Ata De Registro De Preços nº 10/2020, oriunda do Processo Licitatório n°12/2020, realizado pelo CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene), objetivando a aquisição de móveis e artigos pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| ITEM NA ATA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | R$UNIT | R$TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE MESA 4 CADEIRAS | Cj. | 12 | 999,88 | 11.998,56 |
| 24 | GANGORRA MOTO | Unid. | 60 | 304,94 | 18.296,40 |
| 26 | GANGORRA GALINHA DUPLA | Unid. | 25 | 361,26 | 9.031,50 |
| 32 | TEATRO FANTOCHE | Unid. | 13 | 685,79 | 8.915,27 |
| 33 | KIT FANTOCHÃO LUXO | Kit | 15 | 600,06 | 9.000,90 |
| 54 | QUADRO BRANCO LISO 120X300 | Unid. | 75 | 1.154,30 | 86.572,50 |
| 76 | LIXEIRA SELETIVA | Unid. | 14 | 2.083,56 | 29.169,84 |
| **Valor total: R$ 172.984,97 (cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** | | | | | |

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 05 de julho de 2021.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**A5653CE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### ERRATA

**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a presente **ERRATA** para **RETIFICAR** o Processo Licitatório nº. 125/2021 - Pregão Presencial nº. 16/2021 – SRP Nº 02/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para possíveis e futuras contratações de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Informamos que foi feita a seguinte modificação no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I) - PLANILHA DE PREÇOS.**
**ONDE SE LÊ:**
**04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:**
Para a contratação de horas/serviços de engenharia e arquitetura serão considerados os valores correspondentes a tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

A elaboração dos projetos deverá contemplar laudo, relatórios fotográficos, dimensionamento de todas as peças constantes do objeto/obras, incluindo quantidades, detalhamento descritivo entre outros.

| Item | Especificação | Código | Unid. | Qtde | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Engenheiro Civil de Obras Pleno com encargos complementares | 90778 | Hora | **1.100** | R$91,86 | 101.046,00 |
| 02 | Arquiteto de Obra Pleno com encargos complementares | 90769 | Hora | **1.100** | R$84,20 | 92.620,00 |
| Total | | | | | | R$ 193.666,00 |

**LEIA-SE:**

**04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:**
Para a contratação de horas/serviços de engenharia e arquitetura serão considerados os valores correspondentes a tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e com **BDI 22,70%.**

A elaboração dos projetos deverá contemplar laudo, relatórios fotográficos, dimensionamento de todas as peças constantes do objeto/obras, incluindo quantidades, detalhamento descritivo entre outros.

| Item | Especificação | Código | Unid. | Qtde | Valor unitário estimado | Valor unitário estimado c/ BDI | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Engenheiro Civil de Obras Pleno com encargos complementares | 90778 | Hora | **1.100** | R$ 91,86 | **R$ 112,71** | **123.981,00** |
| 02 | Arquiteto de Obra Pleno com encargos complementares | 90769 | Hora | **1.100** | R$ 84,20 | **R$ 103,31** | **92.620,00** |
| **Total** | | | | | | | **R$ 216.601,00** |

Tendo em vista que a retificação acima afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, a data de **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,** passa a ser a seguinte: **20/07/2021 as 09h00min.**

Carmo do Cajuru, 05 de Julho de 2021.

***NEUSA SILVA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**40841BEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021**
**Processo nº 046/2021**
**Objeto:** Aquisição de uniformes, bonés árabe e conjunto de capas de chuva para os servidores municipais, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais.

Conforme declaração emitida pela fiscal do objeto, Sra. Ludimili Aparecida Guerra, as amostras apresentadas foram consideradas satisfatórias e em conformidade com o proposto no edital.

**Resultado:**

**Licitante: Alexandre Cosme Ferraz 01185022635**
**CNPJ nº 37.806.964/0001-31**

| LOTE 1 | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 01 | Camisa de malha PVC azul-claro<br>Camisa de malha, azul, manga longa, com fita refletiva. | Aprovado |
| 02 | Calça masculina (obras)<br>Calça brim, masculina com fita refletiva. | Acabamento com fala sanável (alteração da altura da fita reflexiva) |
| 03 | Calça feminina (obras)<br>Calça brim, feminina com fita refletiva. | Acabamento com fala sanável (alteração da altura da fita reflexiva) |
| 04 | Camisa malha – esporte unissex<br>Camisa unissex – malha PV, branca, manga curta. | Aprovado |
| 05 | Camisa malha branca<br>Camisa malha PV branca, manga longa | Aprovado |
| 06 | Camisa de malha<br>Camisa de malha PV, manga curta, azul-celeste | Aprovado |
| 07 | Camisa em malha PV<br>Camisa de malha azul manga longa. | Aprovado |
| 08 | Camisa operacional manga curta. | Aprovado |
| 09 | Camisa operacional manga longa. | Aprovado |
| 10 | Camisa polo manga curta. | Aprovado |
| 11 | Camisa malha azul manga curta.<br>Camisa de malha, azul, manga curta, com fita reflexa. | Aprovado |

**Licitante: L. Backes.**
**CNPJ nº 22.639.468/0001-63**

| LOTE 2 | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 01 | Boné<br>Boné árabe, de segurança. | Aprovado |

| LOTE 3 | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 01 | Capa de chuva adulto<br>Conjunto capa de chuva adulto | Aprovado |

Declaração disponível anexo no sítio https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 02 de julho de 2021.

***GABRIEL HOSKEN VIEGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**CB2FAEFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2021**

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **02/07/2021 a 16/07/2021**, das 08h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.
3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

**3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:**

| CARGO | EXAMES |
|---|---|
| Servente Escolar | a) Hemograma Completo<br>b) Glicemia de Jejum<br>c) Urina Rotina<br>d) EPF -Exame Parasitólogico de Fezes |
| Professor P1, Educador de Ensino Infantil. | a) Hemograma Completo<br>b) Glicemia de Jejum<br>c) Urina Rotina<br>d) Videolaringoscopia Direta |
| Motorista de Transporte Escolar. | a) Hemograma Completo<br>b) Glicemia de Jejum<br>c) Urina Rotina<br>d) Audiometria<br>e) Eletrocardiograma<br>f) Eletroencefalograma |
| Assistente de Serviços Escolares; Supervisor Escolar. | a) Hemograma Completo<br>b) Glicemia de Jejum<br>c) Urina Rotina |

**4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:**

| cargos | Dia / horário: | Local: |
|---|---|---|
| *** Servente Escolar;** | **19/07/2021** às 10h00. | ***Escola de Música e Artes***<br>***Maestro Francisco Nunes***<br>Praça Dr. Prado, nº 129, Centro -Diamantina - MG.. |
| *** Professor P1;** | | |
| *** Motorista de Transporte Escolar;** | | |
| *** Educador de Ensino Infantil;** | | |
| *** Assistente de Serviços Escolares ;** | | |
| *** Supervisor Escolar.** | | |
| **OBS**: Todos os protocolos de segurança da saúde contra a COVID-19, deverão ser seguidos. | | |

**5. Inicio das Atividades:**

**Os nomeados, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal no dia 03 de agosto de 2021, tendo em vista o retorno do recesso escolar.**

**6. Candidatos convocados:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **CARGO: *SERVENTE ESCOLAR*** | | |
| **Nome:** | **Data de nascimento** | **Classificação:** |
| MATEUS HENRIQUE COSTA | 07/05/1993 | 5º |
| MARIA DE JESUS RAELMA DE AGUIAR ALVES | 07/08/1982 | 6º |
| ZILDA GONCALVES DOS SANTOS LISBOA | 04/11/1982 | 7º |
| KELLE CRISTINA VIEIRA | 06/03/1987 | 8º |
| TAYANY ALINE DE JESUS | 19/09/1989 | 9º |
| ALESSANDRO PEREIRA MARQUES | 11/05/1992 | 10º |
| BIANCA PEREIRA SANTOS | 03/06/1992 | 11º |
| MARIA APARECIDA MOREIRA SILVA | 14/12/1966 | 12º |
| DANIELA BARACHO DA SILVA | 26/12/1981 | 13º |
| MARCUS VINICIUS MOREIRA SILVA | 05/10/1989 | 14º |
| DANIELA CRISTINA DA SILVA | 09/08/1986 | 15º |

| | | |
|---|---|---|
| FILIPE CEZAR FERREIRA | 19/08/1986 | 16º |
| BRUNA RIBEIRO PINTO BALIZA | 24/10/1990 | 17º |
| **CARGO: *PROFESSOR P1*** | | |
| **Nome:** | **Data de nascimento:** | **Classificação:** |
| FRANCIELY CARDOSO DE ALMEIDA | 05/07/1994 | 5º |
| ANA FLAVIA MAGALHAES | 29/01/1991 | 6º |
| RENATA GRACIELLE PORTO PEREIRA | 02/07/1986 | 7º |
| MICHELLE ANDRESSA SANTOS PRAES | 02/01/1990 | 8º |
| GABRIELA FERNANDES FONSECA | 29/08/1990 | 9º |
| ANGELINA DOS PASSOS MOREIRA | 24/06/1980 | 10º |
| GLAUCIA CRISTINA SANTOS | 04/04/1982 | 11º |
| PATRICIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA | 01/02/1987 | 12º |
| RAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA | 13/01/1994 | 13º |
| VALDENIA VAGNA VIEIRA | 09/10/1969 | 14º |
| MARIA DA CONCEICAO AVILA CARVALHO | 08/12/1980 | 15º |
| SIMONI DA LUZ DIAS | 10/02/1991 | 16º |
| ISABEL CRISTINA BATISTA SANTOS | 21/06/1976 | 17º |
| YEDA CAROLINE MARQUES | 09/10/1996 | 18º |
| IARA DAS MERCES GUEDES NASCIMENTO | 27/01/1989 | 19º |
| TATIENE MARTINS DIAS | 12/08/1995 | 20º |
| CINTIA VALERIA SOUZA | 23/09/1986 | 21º |
| WELIENE PINTO ARAUJO ALMEIDA | 20/01/1993 | 22º |

| | | |
|---|---|---|
| **CARGO: *SUPERVISOR ESCOLAR*** | | |
| **Nome:** | **Data de nascimento:** | **Classificação:** |
| JANE APARECIDA SILVA | 26/06/1986 | 2º |
| **CARGO: *ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES*** | | |
| **Nome:** | **Data de nascimento:** | **Classificação:** |
| VANUSA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA | 12/12/1980 | 2º |
| LUANNA KELEN GODINHO PEREIRA | 15/02/1984 | 3º |
| **CARGO: *MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR*** | | |
| **Nome:** | **Data de nascimento:** | **Classificação:** |
| MARCO TULIO RODRIGUES DE QUEIROZ | 31/07/1994 | 5º |
| SIDINEI VIEIRA DE ATAIDE | 15/10/1974 | 6º |
| RICARDO JOSE DE OLIVEIRA | 20/05/1983 | 7º |
| RENAM ROCHA SOUZA | 17/06/1994 | 8º |
| MARCOS MUNIZ PEREIRA | 14/07/1983 | 9º |
| FELIPE RODRIGUES DE LIMA | 08/05/1992 | 10º |
| MICHELLE LOPES SOUTO | 23/04/1985 | 11º |
| **CARGO: *EDUCADOR DE ENSINO INFANTIL*** | | |
| **Nome:** | **Data de nascimento:** | **Classificação:** |
| IARA VANESSA PEREIRA SOUTO | 18/03/1989 | 5º |
| GILMARA APARECIDA LEITE PEREIRA | 06/03/1977 | 6º |

Diamantina, 02 de julho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Zaqueu Robert dos Santos
**Código Identificador:**46E0A300

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### ATO ADMINISTRATIVO N° 089/2021

**NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **MARCIA ROCHA FARIA**, matrícula 0201725-6, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de decisão judicial 5008004-50.2019.8.13.0223, que alterou os períodos aquisitivos para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

*Tabela nº 01*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovida: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 29 | B | 03 | A partir de 01/07/1998 |
| 29 | B | 06 | A partir de 01/07/2001 |
| 29 | B | 09 | A partir de 01/07/2004 |
| 29 | C | 12 | A partir de 01/07/2007 |
| 42 | B | 15 | A partir de 01/07/2010 |
| 18 | B | 18 | A partir de 01/07/2013 |
| 18 | B | 21 | A partir de 01/01/2017 |
| 18 | B | 24 | A partir de 01/01/2020 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

*Tabela nº 02*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual será promovida: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 29 | A | 03 | A partir de 01/01/1996 |
| 29 | B | 06 | A partir de 01/01/1999 |
| 29 | B | 09 | A partir de 01/01/2002 |
| 29 | B | 12 | A partir de 01/01/2005 |
| 42 | B | 15 | A partir de 01/01/2008 |
| 42 | B | 18 | A partir de 01/01/2011 |
| 18 | B | 21 | A partir de 01/01/2014 |
| 18 | B | 24 | A partir de 01/01/2017 |
| 18 | B | 27 | A partir de 01/01/2020 |

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**45787855

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo Licitatório: **194/2021**
Modalidade: **PREGÃO – ADESÃO REGI**
Número da Licitação: **105/2021**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 194/2021 na modalidade PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021, objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços 231/2020 referente ao Pregão 155/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto á aquisição de medicamentos de assistência farmacêutica básica em atenção a demanda dos municípios mencionados no Edital pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais., e o adjudica para as empresas:

| **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 6 | UN | 132.000,00000 | 0,07430 | 9.807,60 | DIGOXINA 0,25 MG COMP. PHARLAB | PHARLAB |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 9.807,60 |
| **BH FARMA COMERCIO LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 16 | UN | 380.000,00000 | 0,03450 | 13.110,00 | SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG FE II ANEMIFER / PHARMASCIENSE | ANEMIFER / PHARMASCI ENSE |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 13.110,00 |
| **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 7 | FR | 23.500,00000 | 1,25490 | 29.490,15 | DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL MAXALGINA / NATULAB | MAXALGINA / NATULAB |
| 13 | UN | 7.200,00000 | 5,97560 | 43.024,32 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML DECAN HALOPER / UNIÃO QUIMICA | DECAN HALOPER / UNIÃO QUIMICA |
| 14 | UN | 300.000,00000 | 0,27740 | 83.220,00 | HIDRALAZINA 25 MG COMP. APRESOLINA / NOVARTIS | APRESOLINA / NOVARTIS |
| 15 | UN | 300.000,00000 | 0,37050 | 111.150,00 | HIDRALAZINA 50MG DRAGEA APRESOLINA / NOVARTIS | APRESOLINA / NOVARTIS |
| 17 | UN | 215.000,00000 | 0,11460 | 24.639,00 | VARFARINA 5 MG COMP MAREVAN / FARMOQUIMICA | MAREVAN / FARMOQUIM ICA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 291.523,47 |
| **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 1 | UN | 2.000.000,00000 | 0,03400 | 68.000,00 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. DORMEC / IMEC | DORMEC / IMEC |
| 5 | UN | 2.000,00000 | 9,69900 | 19.398,00 | BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP BEPEBEN / HALEX ISTAR | BEPEBEN / HALEX ISTAR |
| 9 | UN | 3.000,00000 | 2,26130 | 6.783,90 | FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML HIPOLABOR | HIPOLABOR |
| 10 | UN | 600.000,00000 | 0,10190 | 61.140,00 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP. TEUTO | TEUTO |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 155.321,90 |
| **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 11 | UN | 300,00000 | 1,83000 | 549,00 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML FENOCRIS / CRISTALIA | FENOCRIS / CRISTALIA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 549,00 |
| **MED CENTER COMERCIAL LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 3 | UN | 1.100.000,00000 | 0,08360 | 91.960,00 | AMITRIPTILINA 25 MG COMP BRAINFARMA | BRAINFARM A |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 91.960,00 |
| **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 8 | UN | 3.800,00000 | 1,85850 | 7.062,30 | EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML HIPOLABOR | HIPOLABOR |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 7.062,30 |
| **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 2 | UN | 190.000,00000 | 0,10750 | 20.425,00 | ALOPURINOL 100 MG COMP. PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI |
| 4 | UN | 213.000,00000 | 0,16750 | 35.677,50 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 56.102,50 |
| **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 12 | UN | 8.000,00000 | 0,69510 | 5.560,80 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML FUROSEFARMA / FARMACE | FUROSEFAR MA / FARMACE |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 5.560,80 |

**Divinópolis, em 5 de julho de 2021**

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6E1C9E43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil de vinte e um , na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, às nove horas, estando presentes os membros da Comissão Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos da Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, para o ato público de abertura dos envelopes referente ao Chamamento Público n° 001/2021, cujo objetivo é selecionar e ofertar ajuda de custo à organização de direito privado, de utilidade pública e sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga, que executa serviços de proteção da infância e da juventude de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Entregou, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e de julgamento da proposta a Entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.321.783/0001-80, estando presente na sessão os membros da comissão Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira, CPF nº 04.840.046-76 RG nº MG11.454.222, Luciane Ribeiro Melo, CPF: 004.5506.146-70, RG-M8.789.346, Lindamar Azarias, CPF: 995.331.036-04, RG MG8.098.091, e o comissário Flávio Fernandes Castro, CPF: 648.465.476-04, RG MG4.148.194.A seguir a Comissão, juntamente com o comissário presente na sessão, rubricaram os envelopes e conferiram suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação. A seguir, passou à abertura do envelope contendo os documentos para julgamento das propostas, que foi examinada pela Comissão, nos termos do item 7 do Edital de Chamamento, sendo que a Entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.321.783/0001-80, obteve a soma de 72 pontos, conforme quadro de pontuação:

| **Requisitos** | **Formas de comprovação** | **Ponto por requisito** | **Total de pontos acumulados por requisito** |
|---|---|---|---|
| Para cada 5 atendimentos realizados no ano de 2019, com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município. | Documento comprobatório: ficha de atendimento com assinatura do usuário ou responsável, sistema online de registro, ou relatório de execução de serviço, devidamente assinado. | 5 atendimentos | 2 pontos |
| Para cada 5 atendimentos realizados no ano de 2020, com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município. | Documento comprobatório: ficha de atendimento com assinatura do usuário ou responsável, sistema online de registro, ou relatório de execução de serviço, devidamente assinado. | 8 atendimentos | 2 pontos |
| Para cada ano de atuação no objeto deste edital | Tempo de existência, mediante certidão do cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas. | 13 anos de constituição | 18 pontos |
| Para cada palestra realizada às crianças, adolescentes e/ou pais no decorrer do ano de 2019 e 2020. | Fotos, listas de presença e declaração que comprove a atividade. | 3 palestras | 15 pontos |
| Para cada campanha preventiva e socioeducativas realizadas no decorrer do ano de 2019 e 2020. | Fotos, listas de presença, folhetos, convites, circulares, jornais e outros meios que comprove a atividade. | 4 campanhas | 10 pontos |
| Para cada boletim de ocorrência realizados em 2019 e 2020 | Apresentar cópias dos boletins de ocorrência | 2 boletins | 10 pontos |
| Para cada casa noturna vistoriada, casas de shows, festas clandestinas com a presença de menores consumindo bebidas alcoólicas em 2019 ou abordagens alternativas realizadas em 2020, considerando a pandemia do novo coronavírus | Apresentar as denúncias ou busca ativa através de relatórios de atividades, bem com medidas tomadas | 3 vistorias | 10 pontos |
| Para cada denúncia recebida de menores consumindo bebidas alcoólicas, drogas, em praças, bairros, etc. | Apresentar copias das denúncias através de relatórios ou instrumentais de atividades, bem como medidas tomadas | 1denúncia | 5 pontos |
| Vídeos socioeducativos com orientação aos adolescentes e pais sobre a inibição e proibição de bebidas alcóolicas, drogas e entorpecentes, etc | Link de publicação dos vídeos | Não localizadas as matérias citadas pelos links | 0 pontos |
| SOMA TOTAL DE PONTOS | | 72 pontos | |

Assim, a Entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) atingiu 72 pontos sendo alcançado o mínimo de 60% da pontuação, conforme subitem 7.4 do Edital, sendo julgada classificada. Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 6.1, a Comissão de Seleção procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, sendo analisados e rubricados. A Declaração sobre instalações e condições materiais possui um erro de digitação, sendo necessária fazer a ressalva mas tal fato não compromete a documentação, decidindo pela habilitação da Entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública ( CONSEP). Todos os documentos foram analisados pela comissão referente a proposta apresentada e para habilitação e foram submetidos ao presente na sessão, que também os rubricou. A Comissão determina que o resultado do julgamento seja publicado, dando ciência a Entidade, para atendimento do subitem 10.3 do Edital. Os envelopes e os documentos analisados serão juntados ao processo de Chamamento Público nº 001/2021. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, para emissão de parecer técnico e ratificação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1A4A9F82

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**Ata de Pregão Eletrônico**

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00036/2021 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00036/2021
Data de início do recebimento das propostas: 15 de 06 de 2021 às 09:00
Data da Realização: 05 de 07 de 2021 às 09:00
Local: ***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável: João Antônio Ferreira

Ao(s) 05 dia(s) do mês julho do ano de 2021, no endereço eletrônico ***www.bbmnet.com.br***, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antônio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) José Augusto dos Reis , Juliana Modesto de Morais, Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises laboratoriais nas Estações de Tratamento de Esgoto ETEs e nos Sistemas de Abastecimento de Água SAAA do Município de Japaraíba, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

**Lotes:**
**Lote -** 1 - *Diversos*
**Situação** - Homologado
**Classificação**

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|---|---|
| ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 02/07/2021 13:53:50 | 64.400,00 |
| CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS EIRELI | 04/07/2021 22:07:34 | 8.200,00 |
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 02/07/2021 19:36:48 | 12.520,00 |
| PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJE | 02/07/2021 13:43:35 | 7.917,32 |
| QUALIN SERVICOS LTDA | 02/07/2021 08:32:27 | 9.286,44 |

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote -** 2 - *Diversos*
**Situação** - Homologado
**Classificação**

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|---|---|
| ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 02/07/2021 13:55:33 | 49.600,00 |
| CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS EIRELI | 04/07/2021 22:11:05 | 7.400,00 |
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 02/07/2021 19:39:58 | 10.480,00 |
| PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJE | 02/07/2021 13:46:02 | 6.473,88 |
| QUALIN SERVICOS LTDA | 02/07/2021 08:35:33 | 9.535,88 |

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote -** 3 - *Diversos*
**Situação** - Homologado
**Classificação**

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|---|---|
| ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 02/07/2021 13:56:20 | 52.800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS EIRELI | 04/07/2021 22:13:16 | 7.800,00 |
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 02/07/2021 19:42:42 | 10.640,00 |
| PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJE | 02/07/2021 13:49:46 | 6.987,96 |
| QUALIN SERVICOS LTDA | 02/07/2021 08:38:17 | 10.594,72 |

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote -** 4 - *Diversos*
**Situação** - Homologado
**Classificação**

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|---|---|
| ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 02/07/2021 13:56:44 | 111.000,00 |
| CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS EIRELI | 04/07/2021 22:14:36 | 92.500,00 |
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 02/07/2021 19:44:14 | 55.500,00 |
| PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJE | 02/07/2021 13:51:33 | 106.930,00 |
| QUALIN SERVICOS LTDA | 02/07/2021 08:39:02 | 102.200,29 |

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

**RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**Lote** - *1* -
**Situação - Homologado**

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|---|---|---|
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 36.748.298/0001-60 | 2.000,00 |

**Produto/Serviço:**

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|
| CLORETO TOTAL (ANALISE ETE) | 7,99 | 4,00 |
| Teste de Toxidade Aguda (ETE) | 79,98 | 2,00 |
| SOLIDOS SEDIMENTAVEIS (ETE) | 6,39 | 24,00 |
| SUBSTANCIAS TENSOATIVAS (ETE) | 12,80 | 4,00 |
| VAZAO MEDIA MENSAL (ETE) | 3,20 | 24,00 |
| OLEOS E GRAXAS - ANALISE ETE. | 28,80 | 4,00 |
| CONDUTIVIDADE ELETRICA (ANALISE ETE) | 3,99 | 12,00 |
| DBO (ANALISE ETE) | 19,16 | 24,00 |
| DQO (ANALISE ETE) | 19,16 | 24,00 |
| E COLI (ANALISE ETE) | 23,96 | 12,00 |
| FOSFORO TOTAL (ANALISE ETE) | 7,98 | 4,00 |
| NITRATO (ANALISE ETE) | 6,38 | 4,00 |
| NITROGENIO AMONIACAL TOTAL (ETE) | 7,98 | 4,00 |
| PH (ANALISE ETE) | 5,59 | 12,00 |

**Lote** - *2* -
**Situação - Homologado**

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|---|---|---|
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 36.748.298/0001-60 | 1.400,00 |

**Produto/Serviço:**

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|
| DENSIDADE DE CIANOBACTERIAS | 29,38 | 4,00 |
| CLORETO TOTAL (CORPO HÍDRICO) | 6,67 | 4,00 |
| CLOROFILA A (C.H.R) | 26,71 | 4,00 |
| CONDUTIVIDADE ELETRICA (C.H.R) | 4,67 | 12,00 |
| DBO (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 16,03 | 12,00 |
| DQO (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 16,03 | 12,00 |
| E COLI (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 20,03 | 12,00 |
| FOSFORO TOTAL (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 6,67 | 4,00 |
| NITRATO (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 5,34 | 4,00 |

| | | |
|---|---|---|
| NITROGENIO AMONIACAL TOTAL (C.H.R) | 6,69 | 4,00 |
| OLEOS E GRAXAS (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 24,04 | 4,00 |
| OXIGENIO DISSOLVIDO C.H.R | 4,67 | 12,00 |
| PH (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 4,67 | 12,00 |
| SUBSTANCIAS TENSOATIVAS (C.H.R) | 10,68 | 12,00 |
| TURBIDEZ (CORPO HIDRICO RECEPTOR) | 4,72 | 12,00 |

**Lote** - *3* -
**Situação** - **Homologado**

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|---|---|---|
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 36.748.298/0001-60 | 2.000,00 |

**Produto/Serviço:**

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|
| CLOROFILA A (AGUAS SUPERFICIAI | 37,59 | 4,00 |
| CONDUTIVIDADE ELETRICA-AGUAS S | 6,57 | 12,00 |
| DBO - AGUAS SUPERFICIAIS | 22,55 | 12,00 |
| DQO - AGUAS SUPERFICIAIS | 22,55 | 12,00 |
| E COLI - AGUAS SUPERFICIAIS | 28,19 | 12,00 |
| FOSFORO TOTAL-AGUAS SUPERFICIA | 9,39 | 4,00 |
| NITROGENIO AMONIACAL TOTAL A.S | 9,76 | 4,00 |
| OXIGENIO DISSOLVIDO-AGUAS SUPE | 6,53 | 12,00 |
| PH - AGUAS SUPERFICIAIS | 6,57 | 12,00 |
| SUBSTANCIAS TENSOATIVAS- A.SUP | 15,03 | 4,00 |
| TURBIDEZ - AGUAS SUPERFICIAIS | 6,57 | 12,00 |
| CADMIO - AGUAS SUPERFICIAIS | 7,51 | 4,00 |
| CHUMBO - AGUAS SUPERFICIAIS | 7,51 | 4,00 |
| CIANOBACTERIAS - AGUAS SUPERFI | 41,35 | 4,00 |
| CLORETO - AGUAS SUPERFICIAIS | 9,39 | 4,00 |
| COBRE - AGUAS SUPERFICIAIS | 7,51 | 4,00 |
| OLEOS MINERAIS, VEGETAIS E GOR | 33,83 | 4,00 |
| SULFETOS - AGUAS SUPERFICIAIS | 15,03 | 4,00 |
| ZINCO - AGUAS SUPERFICIAIS | 7,51 | 4,00 |

**Lote** - *4* -
**Situação** - **Homologado**

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|---|---|---|
| Mesquita Engenharia Ambiental Ltda | 36.748.298/0001-60 | 23.900,00 |

**Produto/Serviço:**

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|
| ANALISE DA PORTARIA 2914 | 645,96 | 8,00 |
| ANALISE DE AGUA PORTARIA 2.914 | 645,93 | 16,00 |
| ANALISE DE AGUA BRUTA POT.2914 | 645,96 | 13,00 |

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro:

Membro(s) de Equipe:

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS,***

***JULIANA MODESTO DE MORAIS,***

***MARCIA CECÍLIA GONÇALVES***

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**D7FE6B6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### RESOLUÇÃO ARISB AMM

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 159, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo DAE, a serem praticados no município de João Monlevade-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;
CONSIDERANDO:
Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;
Que o Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015, nº 4.931, de 26 de março de 2015, e nº 2.295, de 27 de novembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;
Que o Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE –, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 053/2021, de 28 de abril de 2021, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;
Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 155/2021, concluiu ser necessário alteração das tarifas praticadas pelo DAE de João Monlevade para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;
Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 155/2021 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 11 a 24 de junho de 2021, para coleta de informações e sugestões dos interessados;
Que o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de João Monlevade, reuniu-se no dia 28 de junho de 2021, virtualmente, para a análise de Nota Técnica ARISB-MG Nº 155/2021, e;
Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 1º de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água, a serem majoradas em 13,24%, em relação aos atuais valores cobrados pelo DAE de João Monlevade – MG, em todas as categorias e faixas de consumo do serviço supramencionado, conforme Anexo I desta Resolução;
Art. 2º - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança 30% (tinta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário;
Art. 3º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o DAE afixará esta Resolução com a tabela dos novos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o DAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de João Monlevade.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE – de João Monlevade deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

***ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO***
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

| TARIFAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA | | | | | |
| CATEGORIA DOMICILIAR (A)<br>CATEGORIA PÚBLICA (D) | | CATEGORIA COMERCIAL (B) | | CATEGORIA INDUSTRIAL (C) | |
| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VALORES (R$ / M³) | FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VALORES (R$ / M³) | FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VALORES (R$ / M³) |
| Até 10 | 3,2756 | Até 15 | 4,0418 | Até 25 | 6,6411 |
| 11 a 15 | 3,6744 | 16 a 20 | 5,0582 | 26 a 30 | 7,6087 |
| 16 a 20 | 4,5984 | 21 a 25 | 5,6195 | 31 a 35 | 8,5050 |
| 21 a 25 | 5,1085 | 26 a 30 | 6,4381 | 36 a 40 | 9,3100 |
| 26 a 30 | 5,8528 | 31 a 35 | 7,1965 | 41 a 45 | 9,8818 |
| 31 a 35 | 6,5424 | 36 a 40 | 7,8778 | 46 a 50 | 10,4698 |
| 36 a 40 | 7,1615 | 41 a 45 | 8,3000 | 51 a 55 | 11,0590 |
| 41 a 45 | 7,6015 | 46 a 50 | 8,8591 | 56 a 60 | 11,5912 |
| 46 a 50 | 8,0537 | 51 a 55 | 9,3578 | 61 a 65 | 12,1801 |
| 51 a 55 | 8,5070 | 56 a 60 | 9,8079 | 66 a 70 | 12,7696 |
| 56 a 60 | 8,9139 | 61 a 65 | 10,3063 | 71 a 75 | 13,3266 |
| 61 a 65 | 9,3691 | 66 a 70 | 10,8050 | 76 a 80 | 13,8168 |
| 66 a 70 | 9,8229 | 71 a 75 | 11,2763 | 81 a 85 | 14,2688 |
| 71 a 75 | 10,2513 | 76 a 80 | 11,6912 | 86 a 90 | 14,6887 |
| 76 a 80 | 10,6284 | 81 a 85 | 12,0735 | 91 a 95 | 15,0685 |
| 81 a 85 | 10,9758 | 86 a 90 | 12,4285 | 96 a 100 | 15,4146 |
| 86 a 90 | 11,2990 | 91 a 95 | 12,7503 | 101 a 200 | 15,9147 |
| 91 a 95 | 11,5912 | 96 a 100 | 13,0430 | Acima de 200 | 16,5025 |
| 96 a 100 | 11,8571 | 101 a 200 | 13,4660 | | |
| 101 a 200 | 12,2419 | Acima de 200 | 13,9636 | | |
| Acima de 200 | 12,6942 | | | | |
| TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | |
| A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta porcento) do consumo de água para todas as categorias de usuários. | | | | | |

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**78C0BC98

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 016/2021**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

| Placa | Nro. AIT | Data | Cód Infração / Desdobramento | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| NFK1756 | AG02083410 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZW0142 | AG02083520 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HLF1022 | AG02083489 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GZX4142 | AG02083349 | 18/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PVJ3680 | AG02083296 | 18/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HFB2078 | AG02083309 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PBQ2992 | AG02083377 | 13/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QQB2192 | AG02082394 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| OLW3421 | AG02083261 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEO1232 | AG02083396 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZC2938 | AG02083656 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JRX1170 | AG02083598 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JRX1170 | AG02083272 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIC2085 | AG02083376 | 13/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GXS3942 | AG02083653 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GWR8941 | AG02083017 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| EIK0E04 | AG02083487 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HID7473 | AG02083468 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO1740 | AG02083023 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNO2042 | AG02083257 | 13/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| ORB7A70 | AG02083197 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| JPN5413 | AG02083200 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OLT3545 | AG02083314 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDI8614 | AG02083250 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNQ5505 | AG02083366 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| DVL3177 | AG02083401 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| DVL3177 | AG02083638 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PXW5408 | AG02083419 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GLD7416 | AG02082390 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| RFJ9I10 | AG02083327 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHS0702 | AG02083524 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWJ2873 | AG02083691 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPO6095 | AG02083538 | 24/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HDQ1359 | AG02083043 | 20/02/2021 | 6122 / 0 | 293,47 |
| OME2459 | AG02083472 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWE4411 | AG02083385 | 13/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HJU5664 | AG02083565 | 20/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| GVO8034 | AG02083673 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO8034 | AG02072984 | 12/02/2021 | 5738 / 0 | 293,47 |
| HKZ8302 | AG02083608 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHS1878 | AG02083697 | 26/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXK7524 | AG02083528 | 24/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| ODO6A20 | AG02083641 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUR9071 | AG02083634 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUR9071 | AG02083529 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPG2974 | AG02083462 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LMH9J13 | AG02083518 | 22/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QND6916 | AG02083622 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQX0119 | AG02083365 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HDZ0441 | AG04706452 | 05/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GUU6071 | AG02073617 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHA0961 | AG02072440 | 09/02/2021 | 5460 / 0 | 130,16 |
| PYL7F07 | AG02083306 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO2171 | AG02083629 | 23/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HNO1954 | AG02083628 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GYQ1G61 | AG04709603 | 22/02/2021 | 7234 / 0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HEL8891 | AG02083333 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWW8464 | AG02083262 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUU1438 | AG02083754 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNO2896 | AG02083515 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OHI6418 | AG02083363 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZF3261 | AG02083372 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJU8853 | AG02083345 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIO5866 | AG02083670 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| JWA7138 | AG02083482 | 17/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| AYA0320 | AG02083606 | 20/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| HGR8910 | AG02083700 | 27/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO2786 | AG02083408 | 23/02/2021 | 5541 / 1 | 195,23 |
| HKY1513 | AG02083594 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QQO2B36 | AG02083570 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWZ3881 | AG02083424 | 25/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQY0099 | AG02083341 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUF6203 | AG02083681 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVO9592 | AG02083485 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HLU7839 | AG02082400 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QUS3094 | AG02083464 | 17/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HHM6067 | AG02083514 | 22/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OLX7I74 | AG02083248 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GQV6462 | AG02082401 | 19/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| MVH6071 | AG02083326 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GHZ9110 | AG02082409 | 22/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| GXY1101 | AG04706411 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DWE1435 | AG02083665 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWO7415 | AG02083414 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QOR6895 | AG02083319 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QXI7090 | AG02083026 | 17/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| GZD4903 | AG02083660 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HCH1441 | AG02083625 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| KJI6831 | AG02083020 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HFR1669 | AG02083308 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO6176 | AG02083476 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NXX2887 | AG02083531 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PXP7379 | AG02083613 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZZ1079 | AG02083413 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DHQ3004 | AG02083373 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| BAJ1146 | AG02083540 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHT5937 | AG02083245 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MTU6E99 | AG02083497 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OOW1965 | AG02083498 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HMC6J91 | AG02083676 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNM5800 | AG02083648 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS0959 | AG02083486 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUK6159 | AG02083494 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OQN8699 | AG02072985 | 08/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| HGF2843 | AG02073620 | 13/02/2021 | 7102 / 3 | 195,23 |
| HID3C85 | AG02083195 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUC7499 | AG04706413 | 18/02/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| GVV1G61 | AG02083654 | 24/02/2021 | 5380 / 0 | 130,16 |
| PYI0785 | AG02083348 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HKA4163 | AG02082408 | 19/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| GYF8156 | AG02082388 | 18/02/2021 | 7099 / 1 | 195,23 |
| PXE3452 | AG02083527 | 24/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GVO4429 | AG02083404 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMT8987 | AG02083480 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GZQ1608 | AG02083041 | 19/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| EVE9391 | AG02083332 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| JHU5172 | AG02083644 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| DIF1678 | AG02083329 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUN4451 | AG02083491 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| FET0882 | AG02083501 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNW5469 | AG04706454 | 24/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| RFW8I40 | AG02083649 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFX9740 | AG02083517 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGH4904 | AG02083523 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DDH6660 | AG02083030 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZO3814 | AG02083602 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GKK9038 | AG02083018 | 13/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PZN6854 | AG02083247 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEQ3134 | AG02083802 | 27/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HZV3374 | AG02083027 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NXZ4077 | AG02083562 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NXZ4077 | AG02083234 | 13/02/2021 | 5460 / 0 | 130,16 |
| OWX9103 | AG02083554 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OXE9122 | AG02083547 | 25/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HHS1H58 | AG02083686 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| EYS1496 | AG02083585 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUO2110 | AG02083636 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWQ8995 | AG02083609 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJI2970 | AG02073683 | 13/02/2021 | 5720 / 0 | 195,23 |
| GWM8092 | AG02082654 | 12/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| GMW8587 | AG02083284 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBW7970 | AG02083021 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| LIS6098 | AG02083045 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| FEW1126 | AG02083337 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVD4715 | AG02083198 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GSW1449 | AG02083549 | 25/02/2021 | 5525 / 0 | 130,16 |
| GXS3637 | AG02083395 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVT8D14 | AG02083595 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HKK5H95 | AG02082389 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| HBH2882 | AG04709723 | 20/02/2021 | 5541 / 1 | 195,23 |
| PYL4000 | AG02083350 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| FYY6344 | AG02083612 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVU8128 | AG02082396 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| PVU8362 | AG02082405 | 19/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| PVU3078 | AG02083645 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEF2666 | AG02083610 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HEF2666 | AG02083467 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| JJY7A20 | AG02083513 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QNO2F53 | AG02083504 | 19/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GOL1412 | AG02082393 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWT8871 | AG02083499 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWP1674 | AG02083310 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHS2614 | AG02083275 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GPI7389 | AG02083526 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JLU2275 | AG02083469 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OXJ9379 | AG02083253 | 13/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OQM3977 | AG02083285 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| AXF8875 | AG02083267 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NQK3456 | AG02083690 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| KHL0366 | AG02083241 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OLX1181 | AG02083457 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYC2217 | AG02083493 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PYC2217 | AG02083347 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZB9716 | AG02083478 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LPR2938 | AG02083311 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OMD3161 | AG02083586 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVW4290 | AG02083473 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HKF0444 | AG02083037 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HBJ8469 | AG02083236 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| CRG5274 | AG02083507 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQQ1237 | AG02083672 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| LST5J37 | AG02083325 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GYM2877 | AG02083512 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OMD8658 | AG02083047 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HOD1A07 | AG02083632 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QUG7156 | AG02083534 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GWR7915 | AG02083233 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWN4439 | AG02083294 | 17/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| GMI0A33 | AG02083664 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPY5029 | AG02083566 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| EJH7004 | AG02083335 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NQC0J07 | AG02083646 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JKJ2099 | AG02083677 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QQR4556 | AG02083407 | 20/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| PVB5F69 | AG02083044 | 20/02/2021 | 6068 / 1 | 195,23 |
| OPC7282 | AG02083655 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QQE3044 | AG02083456 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUB4I61 | AG02083488 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OUO1F10 | AG02083256 | 13/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| PJZ8B25 | AG02083384 | 13/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| OQV8799 | AG02083049 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS0745 | AG02082406 | 19/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| AWZ8123 | AG02083318 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCQ1H35 | AG02083301 | 13/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| NYC2707 | AG02083463 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HOF8189 | AG02083465 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO8205 | AG02082655 | 12/02/2021 | 5541 / 1 | 195,23 |
| GRZ1948 | AG02083367 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HJF3050 | AG02083239 | 13/02/2021 | 5185 / 2 | 195,23 |
| OWZ7F26 | AG02083383 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QXH0707 | AG02083555 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| ORA9264 | AG02083545 | 25/02/2021 | 5185 / 2 | 195,23 |
| NWZ8F49 | AG02083265 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MTN6938 | AG02083652 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QWT9641 | AG02083343 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO8650 | AG02083663 | 24/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| GSA5460 | AG02083706 | 27/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HKW0413 | AG02083029 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OMH3I89 | AG02083331 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HVZ6737 | AG02083242 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWE2248 | AG02083496 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HAI7219 | AG02083635 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVG1739 | AG02083543 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVG1739 | AG02083503 | 19/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| BBA3430 | AG02083460 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQX5902 | AG02083425 | 24/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GZW7299 | AG02083702 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HOD9711 | AG02083580 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GYK5563 | AG02082398 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| PXM8222 | AG02083282 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBY2770 | AG02083678 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO1431 | AG02083452 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS0039 | AG02083235 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDW2480 | AG02083559 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OLV3712 | AG02083415 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QQN7276 | AG02083392 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GUF1281 | AG02083519 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWQ8757 | AG02083569 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVD4856 | AG02083255 | 13/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| MRA2562 | AG02083278 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUW8444 | AG02083466 | 17/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| KNM7482 | AG02083597 | 23/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OOV2495 | AG02083557 | 19/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| NYG8722 | AG02083336 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HME3080 | AG02083039 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPX4489 | AG02083583 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GXO9227 | AG02083254 | 13/02/2021 | 5380 / 0 | 130,16 |
| GVO7040 | AG02083521 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVO7040 | AG02083544 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NZI8675 | AG02083246 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HFU3F16 | AG02083617 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OEU2640 | AG02083274 | 17/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HCY2155 | AG02083390 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHG0406 | AG02083268 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JIX8376 | AG02083588 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVT2326 | AG02083581 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBH2311 | AG02083705 | 27/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| DBW8242 | AG04709722 | 10/02/2021 | 5398 / 0 | 88,38 |
| OMG7471 | AG02073618 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCO8920 | AG02083334 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFI4311 | AG04709554 | 23/02/2021 | 6050 / 2 | 293,47 |
| HFI4311 | AG04709553 | 23/02/2021 | 5720 / 0 | 195,23 |
| HFI4311 | AG04709552 | 23/02/2021 | 6050 / 2 | 293,47 |
| HFI4311 | AG04709551 | 23/02/2021 | 6122 / 0 | 293,47 |
| HEA5125 | AG02083458 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIX0J01 | AG02083374 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PDZ8H30 | AG02083679 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HCA3472 | AG02073619 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUT5026 | AG02083516 | 22/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PUT5026 | AG02083307 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZP9236 | AG02083391 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDJ1459 | AG02083371 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDJ1459 | AG02083328 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMW0155 | AG02083291 | 17/02/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| OQV8H37 | AG02083422 | 25/02/2021 | 5460 / 0 | 130,16 |
| HID7448 | AG02083522 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUM8970 | AG02083370 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QPM8430 | AG02083196 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| RGA9B23 | AG02083687 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QUM2159 | AG02083346 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QUK1896 | AG02083643 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| RME1G73 | AG02083046 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| RME1G73 | AG02083624 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QWR3302 | AG02083421 | 25/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| DIT5002 | AG02083637 | 24/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| RFN2B21 | AG02083623 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| RFN2B21 | AG02083553 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HOA6281 | AG02083642 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNZ2092 | AG02083192 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZF3712 | AG02083411 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMT8881 | AG02082403 | 19/02/2021 | 5541 / 1 | 195,23 |
| HMT8881 | AG02082404 | 19/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HEJ8747 | AG02083031 | 17/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HHS2993 | AG02083508 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFC7304 | AG02083615 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBY5763 | AG02083193 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO7917 | AG02083546 | 25/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQX7864 | AG02083420 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXE9H55 | AG02082391 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| HAK7073 | AG02083593 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NZI9F85 | AG02082385 | 18/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GUH8019 | AG02083577 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| ODO6592 | AG02083604 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| FGI5F03 | AG02083601 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| FDC4H30 | AG02083560 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HAK4726 | AG02083412 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HKW9H77 | AG02083022 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS0243 | AG02083290 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QNX6028 | AG02083509 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHA0886 | AG02083668 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIM3594 | AG02083674 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HCS1B01 | AG02083379 | 13/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| JMU5312 | AG02083316 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVB8E91 | AG02083620 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QMW2524 | AG02083286 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OMD5494 | AG02083418 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QQI1871 | AG02083362 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJG7629 | AG02083299 | 18/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| ATI3913 | AG02072438 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| DUM1A99 | AG02083561 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HMW0156 | AG02083264 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGH6745 | AG02083302 | 15/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| PZG2092 | AG02083382 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PXG2D20 | AG04709601 | 04/02/2021 | 5720 / 0 | 195,23 |
| JIL1256 | AG02083611 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDZ0696 | AG02083260 | 15/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HDD8784 | AG02083616 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HAK6D60 | AG02082399 | 18/02/2021 | 6530 / 0 | 195,23 |
| QWW1712 | AG02083537 | 24/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HNC5531 | AG02083199 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MOH1A25 | AG02083295 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGJ5547 | AG02083288 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JOG8873 | AG02083305 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNV9B05 | AG02083683 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GKO3500 | AG02083600 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HCM6467 | AG02083688 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIX4679 | AG02083380 | 13/02/2021 | 5380 / 0 | 130,16 |
| PVS1718 | AG02083243 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVS1718 | AG02083621 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHS1415 | AG02083342 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| MSD0641 | AG02083277 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QPE3618 | AG02083575 | 22/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| PPN0027 | AG02083300 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PPN0027 | AG02083240 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXU6830 | AG02083483 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO2990 | AG02083539 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HKZ7159 | AG02083627 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNO1312 | AG02083038 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QOH9408 | AG02083484 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHS0931 | AG02083626 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NYE2787 | AG02083028 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NYE2787 | AG02083394 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIP5321 | AG02083303 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXU0156 | AG02083339 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDJ7848 | AG02083321 | 17/02/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| PXL4D13 | AG02083454 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QOP9H80 | AG02083801 | 27/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HLG8274 | AG02083584 | 22/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HOJ5J84 | AG02083481 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HOJ5J84 | AG02083244 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GXQ3665 | AG02083592 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| RFM8I28 | AG02083662 | 24/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OLP0028 | AG02083344 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVO7152 | AG02083259 | 13/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| JPN5711 | AG02083474 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QAB0108 | AG02083567 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWS8701 | AG02083590 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO1041 | AG02083675 | 25/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| OQL9420 | AG02083340 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PXK2520 | AG02083541 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QUO8725 | AG02083657 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| RFC1E18 | AG02083426 | 24/02/2021 | 5738 / 0 | 293,47 |
| QPK1830 | AG02083313 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HIK1369 | AG02083194 | 13/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| HEX7119 | AG02083630 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HAY0946 | AG02083582 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HAG7805 | AG02083667 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| EPP3J08 | AG02083684 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFC8727 | AG02082410 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPF8137 | AG02083297 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MRC9719 | AG02083574 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| ORA3338 | AG02083579 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVT2987 | AG02083707 | 27/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQQ6774 | AG02083479 | 17/02/2021 | 5185 / 2 | 195,23 |
| OWW4170 | AG02083477 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GLL8260 | AG02083364 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYK5420 | AG02083386 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHJ7198 | AG02083338 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| MRJ9100 | AG02083550 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| EAF7589 | AG02082407 | 19/02/2021 | 6530 / 0 | 195,23 |
| HBM1806 | AG02083238 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGZ7801 | AG02083703 | 26/02/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| HDJ1779 | AG02083032 | 17/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HBR3767 | AG02083578 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBI7178 | AG02083035 | 18/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HLG8336 | AG02083263 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVK3081 | AG02083409 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HLX3A31 | AG02083556 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QMV7900 | AG02083322 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QQM8153 | AG02083572 | 20/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QOQ4970 | AG02083024 | 11/02/2021 | 5509 / 0 | 130,16 |
| PAY9999 | AG02083551 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGZ7087 | AG02083696 | 26/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| AZE1192 | AG02083510 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| AZE1192 | AG02083511 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| JQW8884 | AG02083033 | 18/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HEL7858 | AG02083381 | 13/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OLR1416 | AG02083389 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PZX4E67 | AG02083650 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GXW9508 | AG02083378 | 13/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HHR9622 | AG02083525 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| EGS4468 | AG02083490 | 18/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OPJ2A90 | AG02083563 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HKH1505 | AG02083680 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVA1435 | AG02083402 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVS6924 | AG04706412 | 18/02/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| HFW2A39 | AG02083619 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GXD4697 | AG02082392 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| HID0006 | AG02083589 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MTM9375 | AG02083237 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPV0223 | AG02083633 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVU2499 | AG02083324 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQE5A17 | AG02083025 | 17/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HET6F44 | AG02083533 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDB9896 | AG02083576 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GWI3471 | AG02083453 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPQ6268 | AG02083369 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPQ6268 | AG02083283 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQX0124 | AG02083388 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNO1151 | AG02083603 | 20/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| GVO7382 | AG02083470 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWZ9313 | AG02083398 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| KKR1242 | AG02083564 | 20/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HKC7445 | AG02083461 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBH3877 | AG02083289 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWS6826 | AG02073621 | 22/02/2021 | 5452 / 1 | 195,23 |
| MOD5154 | AG02083596 | 23/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| NLW1D75 | AG02083669 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWW0456 | AG02083273 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUD0571 | AG02083323 | 17/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| PMP9311 | AG02083317 | 17/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| PZQ2428 | AG02083571 | 20/02/2021 | 5452 / 1 | 195,23 |
| OQG5261 | AG02083605 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQG5261 | AG02083506 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHM6701 | AG02083279 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMV2025 | AG02083270 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PUS8353 | AG02083249 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OQU4880 | AG02083639 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HIO5C39 | AG02083471 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQO3929 | AG02083587 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEL4950 | AG02083671 | 24/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HLN7324 | AG02083387 | 13/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| GON7259 | AG02083375 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GVO8114 | AG02082387 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWL5876 | AG02083315 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QUB6266 | AG02083304 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HID7319 | AG02083312 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GQG9518 | AG02083280 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNK3696 | AG02083492 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HLN3781 | AG02083361 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNK1980 | AG02083266 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNK1980 | AG02083271 | 17/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| GLL6298 | AG02083405 | 22/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS2635 | AG02083393 | 15/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXD1822 | AG02083036 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXD1822 | AG02083423 | 25/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| LTZ4517 | AG02083640 | 24/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QOQ0A11 | AG02083568 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QMX9804 | AG02083400 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHS0637 | AG02083403 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HKO3005 | AG02083599 | 23/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| KKE2092 | AG02083320 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWR3964 | AG02083042 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| MKB7280 | AG02083330 | 18/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMA3261 | AG02082395 | 18/02/2021 | 5207 / 0 | 88,38 |
| OOW5245 | AG02083618 | 22/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| RFT0H55 | AG04706414 | 18/02/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| QXE7195 | AG02083682 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HIR1I56 | AG02083040 | 19/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| PZZ9483 | AG02083631 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HJA4885 | AG02083359 | 13/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| OEY4867 | AG02083459 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| KKN1656 | AG02083399 | 15/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HJW0456 | AG02083019 | 13/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HBW8883 | AG02083591 | 23/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFE1943 | AG02083292 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PYS4109 | AG02083542 | 24/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HAR6553 | AG02083500 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| RFJ3C00 | AG02083647 | 25/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NYM2F49 | AG02082411 | 22/02/2021 | 6050 / 1 | 293,47 |
| HBH4942 | AG02083368 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVB2790 | AG02083360 | 13/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHU3751 | AG02083505 | 20/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXS2720 | AG02083552 | 18/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPQ1092 | AG02083397 | 15/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNC5261 | AG02083276 | 17/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HGZ7860 | AG02083685 | 25/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO9337 | AG02083269 | 17/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QXY2G15 | AG02083708 | 27/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNG3330 | AG02083607 | 20/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |

**CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO**

| Código da Infração / Desdobramento | Descrição da Infração |
|---|---|
| 5185 / 1 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança |
| 5185 / 2 | Deixar o passageiro de usar o cinto segurança |
| 5207 / 0 | Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança |
| 5380 / 0 | Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal |
| 5398 / 0 | Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m |
| 5452 / 1 | Estacionar no passeio |
| 5460 / 0 | Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos |
| 5509 / 0 | Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo |
| 5525 / 0 | Estacionar na contramão de direção |
| 5541 / 1 | Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização |
| 5541 / 4 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 5550 / 0 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 5568 / 0 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização |
| 5720 / 0 | Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação |
| 5738 / 0 | Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único |
| 6050 / 1 | Avançar o sinal vermelho do semáforo |
| 6050 / 2 | Avançar o sinal de parada obrigatória |
| 6068 / 1 | Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares |
| 6122 / 0 | Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada |
| 6530 / 0 | Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran |
| 7099 / 1 | Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos |
| 7102 / 3 | Conduzir motoc/moton/ transportando carga em desacordo c/ § 2º do Art 139-A CTB |
| 7234 / 0 | Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite |
| 7366 / 2 | Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular |
| 7625 / 1 | Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial |
| 7625 / 2 | Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial |
| 7633 / 1 | Dirigir veículo segurando telefone celular |
| 7633 / 2 | Dirigir veículo manuseando telefone celular |

***JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO***
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**D891B5DF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2021**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

| Placa | Nro. AIT | Data | Cód Infração / Desdobramento | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| OXB5559 | AG02082773 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXB5559 | AG02083183 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| EME5678 | AG02082592 | 25/01/2021 | 5541 / 1 | 195,23 |
| HKV1C67 | AG02082742 | 09/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GSB2155 | AG02082927 | 04/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HEE9925 | AG02082878 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GNJ1155 | AG02083162 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHP9288 | AG02082471 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GYB8257 | AG02083138 | 11/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| QPX3131 | AG02082844 | 30/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZX4142 | AG02083215 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXE3097 | AG02082986 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHY4061 | AG02083224 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| KKN9325 | AG02083188 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LMP2E17 | AG02083077 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PEX4753 | AG02083191 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZC2938 | AG02082727 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OQE8716 | AG02082881 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| GYR4699 | AG02082479 | 08/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| PXB7J00 | AG02082856 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HKF0510 | AG02083170 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMA0083 | AG02083084 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PUE0004 | AG02083087 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HID7473 | AG02082708 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJU6691 | AG02083055 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWX1282 | AG02082835 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWX1282 | AG02083146 | 11/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GQG8127 | AG02082829 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| HHG2179 | AG02082995 | 09/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGZ7318 | AG02082786 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| HFO3445 | AG02083089 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUU2327 | AG02083204 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QWV6I35 | AG02082811 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HCM6537 | AG02083016 | 12/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| OWL7316 | AG02083085 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HBR9953 | AG02082709 | 03/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| HKN0438 | AG02082925 | 04/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| LQB4514 | AG02082941 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LVD3837 | AG02083062 | 06/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PYL9652 | AG02083171 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| RFI5A90 | AG02082953 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| RFI5A90 | AG02082916 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GPN6231 | AG02082979 | 08/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HOI5A40 | AG02083355 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVH2547 | AG02082819 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HDH7906 | AG02083071 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| ODO6A20 | AG02082762 | 22/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HGL7527 | AG02083168 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QOH9861 | AG02082486 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWU2626 | AG02083225 | 12/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OPG2974 | AG02082871 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| LMH9J13 | AG02082465 | 04/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HMF7819 | AG02083151 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHJ2930 | AG02082926 | 04/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QMS0726 | AG02083118 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DVL0225 | AG02082770 | 25/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HNO1616 | AG02083051 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXT2607 | AG02082743 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNO2171 | AG02082882 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OPQ4792 | AG02083008 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| MCV3410 | AG02082923 | 04/02/2021 | 5452 / 2 | 195,23 |
| QPK6874 | AG02082781 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OQI8836 | AG02082994 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GZB9662 | AG02083015 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OMB8958 | AG02083186 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVJ7342 | AG02083105 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQC0821 | AG02082944 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGP3371 | AG02083185 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCW4067 | AG02082912 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUU6656 | AG02082975 | 06/02/2021 | 5380 / 0 | 130,16 |
| HDJ8023 | AG02082884 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYX3859 | AG02083175 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQZ4750 | AG02082913 | 03/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HHS0111 | AG02082769 | 25/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QOI7J91 | AG02082594 | 26/01/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OQY0099 | AG02083056 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PJP6589 | AG02082890 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GSJ3203 | AG02082929 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OXD6965 | AG02083172 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GXF6308 | AG02083157 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PGA0C18 | AG02082456 | 30/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| HNO1494 | AG02082800 | 01/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNY1650 | AG02082461 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QUM9169 | AG02083136 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVN3567 | AG02082730 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OQI9240 | AG02082928 | 04/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFI5755 | AG02083208 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QNP8008 | AG02082863 | 03/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| JGZ2E01 | AG02082498 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OLF2980 | AG02083161 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HJR2118 | AG02082595 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OQZ3195 | AG02083098 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PUO5491 | AG02082813 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HBN1997 | AG02083108 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OPJ4814 | AG02082782 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUB8799 | AG02082808 | 25/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEF0G39 | AG02083143 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGI0I50 | AG02082993 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HXO7016 | AG02082948 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCF2771 | AG02083156 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPE7264 | AG02082711 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXN2104 | AG02082839 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZU1275 | AG02082774 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HLA6817 | AG02082867 | 04/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QEP4916 | AG02083107 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HCW0319 | AG02082946 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| ALF7E59 | AG02082933 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NMO2075 | AG02083226 | 12/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HAB3J32 | AG02083114 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXU5989 | AG02083152 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO9054 | AG02082875 | 05/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| QUL4085 | AG02082998 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| EIT4E31 | AG02082464 | 04/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OVJ2698 | AG02083112 | 09/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PYH5168 | AG02082712 | 03/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GUT4953 | AG02083137 | 11/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQX5425 | AG02083096 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQN7900 | AG02083134 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHT2532 | AG02083227 | 12/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HHS1811 | AG02083123 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGL6453 | AG02082480 | 08/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| OPZ7758 | AG02082377 | 12/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| PXC0585 | AG02083065 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GOS6682 | AG02083092 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PZE6858 | AG02083231 | 12/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PYJ4660 | AG02082840 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| CSI1952 | AG02082462 | 03/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QQX3382 | AG02083184 | 12/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| PZN6854 | AG02082963 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DMT7110 | AG02082490 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NYB9937 | AG02083164 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMY1229 | AG02082747 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OWX9103 | AG02082492 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GRG8608 | AG02082873 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| KHX4907 | AG02083121 | 10/02/2021 | 5452 / 6 | 195,23 |
| OWN3920 | AG02082901 | 01/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| PWT0165 | AG02082474 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PYX6830 | AG02082459 | 02/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HEL4146 | AG02083213 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJK6064 | AG02083229 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GZQ8474 | AG02082850 | 01/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HDR6318 | AG02082451 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXI2493 | AG02082920 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GSW1449 | AG02082483 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LRS6D91 | AG02082895 | 05/02/2021 | 5452 / 2 | 195,23 |
| KPU2807 | AG02083004 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PYL4000 | AG02083007 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS1565 | AG02083177 | 11/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| QNU7507 | AG02082828 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| FXG5D08 | AG02083060 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGL6403 | AG02083061 | 06/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| GWL1A36 | AG02083091 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OXW9110 | AG02083163 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUF1631 | AG02082816 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXG8075 | AG02083054 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJU2160 | AG02082812 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HDI6556 | AG02082899 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS1044 | AG02082475 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQK9109 | AG02083207 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PVH2555 | AG02083135 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVH2555 | AG02082485 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HEQ9366 | AG02083158 | 10/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| KWW6E59 | AG02082599 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GZV9167 | AG02082738 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HJG7300 | AG02083206 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWQ4701 | AG02082494 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQI2405 | AG02083132 | 10/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HID4986 | AG02082729 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OPJ4803 | AG02082832 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGI6684 | AG02082909 | 02/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HHS0015 | AG02082842 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZK0C30 | AG02082731 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QWU1270 | AG02082467 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GSK2498 | AG02083140 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZF4786 | AG02083074 | 06/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OPV1C47 | AG02082732 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HHS0729 | AG02082784 | 27/01/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| JST9342 | AG02082886 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HRF7E15 | AG02083218 | 11/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GOW7205 | AG02083086 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HIE4041 | AG02083057 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEH3007 | AG02082847 | 30/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OMG0A68 | AG02082836 | 29/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| LUF5018 | AG02082843 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUP0076 | AG02082826 | 27/01/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| PUE5918 | AG02083141 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| FKJ0G21 | AG02082952 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| JVQ8929 | AG02083131 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OMA8333 | AG02082892 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPU5964 | AG02082902 | 01/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| ERA4D42 | AG02082793 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QWT1965 | AG02082906 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO9699 | AG02082593 | 25/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HIK1066 | AG02082705 | 02/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| GPL9857 | AG02082885 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUJ0711 | AG02083174 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNC5282 | AG02082879 | 05/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HHJ2761 | AG02082713 | 04/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OPC7282 | AG02083169 | 10/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| EIM7E71 | AG02082896 | 05/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| PVA0777 | AG02082466 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNO2301 | AG02083219 | 11/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| HNO2621 | AG02082962 | 06/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| GLC8I81 | AG02082788 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| PYI0137 | AG02083078 | 09/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GSB2243 | AG02082991 | 08/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HMD4679 | AG02082484 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HLJ3C18 | AG02082703 | 02/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QEH0415 | AG02082799 | 01/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWW2295 | AG02082984 | 08/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| GVO8205 | AG02083099 | 10/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HBG3963 | AG02082715 | 04/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HHZ6426 | AG02083216 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJF3050 | AG02082473 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| FNW3460 | AG02083005 | 11/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QXH0707 | AG02082737 | 06/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| MOB7217 | AG02082381 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPW9188 | AG02082976 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PXV1012 | AG02082869 | 04/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PYU8814 | AG02082652 | 25/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| GXS6221 | AG02083068 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GXS6221 | AG02082748 | 10/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GXS6221 | AG02083083 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PXL5734 | AG02082789 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| QFA9J73 | AG02082910 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DUB4598 | AG02082741 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OQC9543 | AG02082924 | 04/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HML1063 | AG02082807 | 25/01/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HKQ8H39 | AG02083073 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HNA5674 | AG02082798 | 01/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNE8283 | AG02082724 | 06/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| OPX4763 | AG02082458 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GFV4F25 | AG02082701 | 30/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OQX5902 | AG02082889 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYN3A06 | AG02083003 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HIM0427 | AG02082954 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNF5A53 | AG02082918 | 03/02/2021 | 5460 / 0 | 130,16 |
| HAY9871 | AG02083217 | 11/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HZT4327 | AG02082960 | 06/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| OPT7H51 | AG02082870 | 04/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUV1146 | AG02082955 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNT0G44 | AG02082859 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPE6015 | AG02082472 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| ELL1A93 | AG02082893 | 05/02/2021 | 5452 / 1 | 195,23 |
| GUG5070 | AG02082897 | 06/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| GSM8326 | AG02082880 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HBR9774 | AG02083104 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OLT4I31 | AG02082983 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MNZ4719 | AG02083149 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PZX8237 | AG02083000 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVZ5444 | AG02083010 | 11/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| GQX4296 | AG02082777 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHR4121 | AG02082796 | 30/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PYA2288 | AG02083221 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DRD3111 | AG02082968 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNR4588 | AG02082827 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| HGJ8101 | AG02082996 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCF0944 | AG02082936 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQG2262 | AG02083211 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OQF5656 | AG02083109 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCM4067 | AG02082707 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUK6210 | AG02082818 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QUL1796 | AG02082470 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MOO2292 | AG02082961 | 06/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HKW3010 | AG02082947 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QNX2183 | AG02083220 | 11/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| NXZ6088 | AG02082967 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNO1572 | AG02082964 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGZ7299 | AG02082915 | 03/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVJ3450 | AG02082854 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GSB2756 | AG02082852 | 01/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| LNE2283 | AG02082380 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| KWN2964 | AG02073406 | 29/01/2021 | 5738 / 0 | 293,47 |
| HNW3850 | AG02083082 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HEU6090 | AG02082598 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| NYA4245 | AG02082716 | 04/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HEW4G55 | AG02082981 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEJ2866 | AG02082919 | 03/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQQ2166 | AG02082868 | 04/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PVF2511 | AG02082790 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| FYM0055 | AG02083110 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OOW5714 | AG02082477 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QPH8041 | AG02082987 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNR0991 | AG02082806 | 23/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFX1341 | AG02082499 | 09/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJS1997 | AG02083115 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWK1E41 | AG02083173 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUV8559 | AG02082455 | 30/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| GZC3168 | AG02082600 | 30/01/2021 | 5541 / 1 | 195,23 |
| QXJ8841 | AG02082706 | 03/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| QXJ8841 | AG02082872 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| JKL9293 | AG02082779 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| ELF7927 | AG02082787 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| QUD4766 | AG02082493 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QPM8430 | AG02083181 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QPM8430 | AG02082894 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QPX6969 | AG02082750 | 10/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| QXM2161 | AG02083009 | 11/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| QXN5314 | AG02082718 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HIO2061 | AG02082778 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HIO2061 | AG02082858 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NTL9A91 | AG02082966 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OMB5569 | AG02082453 | 26/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| GYM7566 | AG02083201 | 10/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PUI3820 | AG02082469 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HAG9095 | AG02082785 | 28/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| MKS1117 | AG02083013 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPJ2A51 | AG02083142 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PUD5853 | AG02082905 | 02/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| FGI5F03 | AG02082921 | 04/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MQN8599 | AG02082855 | 02/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PUN1808 | AG02082739 | 09/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HGX7057 | AG02082495 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWC6770 | AG02083352 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCM6F45 | AG02082749 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PUV2009 | AG02082851 | 01/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUA3287 | AG02082989 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OXH9281 | AG02083147 | 11/02/2021 | 5380 / 0 | 130,16 |
| NYF4597 | AG02083212 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| KYC4984 | AG02082468 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PVF9236 | AG02082841 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWX2958 | AG02082982 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OWX2958 | AG02082725 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPS0805 | AG02083059 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXG2D20 | AG04709602 | 04/02/2021 | 6050 / 2 | 293,47 |
| MQZ4092 | AG02082853 | 01/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HDW2583 | AG02082491 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDD8784 | AG02082745 | 10/02/2021 | 5479 / 0 | 130,16 |
| GLI1977 | AG02083100 | 10/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GLI1977 | AG02083069 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PUB4D40 | AG02083167 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GYI5205 | AG02082780 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HOD5729 | AG02083165 | 10/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| ORG5019 | AG02082735 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GYZ0527 | AG02083155 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PYA3800 | AG02083187 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYA3800 | AG02082939 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HLG2286 | AG02082978 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HMP5299 | AG02082384 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| NVO5363 | AG02083153 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HOA6506 | AG02083176 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QXK6371 | AG02082797 | 30/01/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| ENK6185 | AG02082907 | 02/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HOD1001 | AG02082908 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HDW2038 | AG02083222 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEO4950 | AG02082904 | 02/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LMA3E83 | AG02083126 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QPK2336 | AG02082457 | 30/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| AZE6447 | AG02082651 | 23/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| QNE0H43 | AG02082940 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PXN0766 | AG02082824 | 27/01/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| JIX3157 | AG02083106 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HJJ5960 | AG02082488 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PXU0156 | AG02082497 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HFB1733 | AG02082898 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWO7599 | AG02082932 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| DSP2974 | AG02082935 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| DBO9440 | AG02083148 | 11/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HIR1B67 | AG02082454 | 29/01/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| HDZ0349 | AG04708101 | 10/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| GZF1482 | AG02082959 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYV1356 | AG02082463 | 03/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| PYV1356 | AG02083202 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OXD1991 | AG02082496 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWT9B13 | AG02082837 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXN9393 | AG02082980 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HEH6302 | AG02082965 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWN1271 | AG02082702 | 02/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PVL3739 | AG02083011 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVA2520 | AG02082860 | 03/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVX2615 | AG02083058 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HAE9742 | AG02082794 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZU7051 | AG02083228 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPF8137 | AG02082999 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HCM6275 | AG02082857 | 02/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PVK5548 | AG02082845 | 30/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWU8919 | AG02082460 | 02/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HOC4E70 | AG02082950 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MSS0602 | AG02083122 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQJ6388 | AG02082931 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPL0765 | AG02082883 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OPL0765 | AG02083001 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GXO9796 | AG02083178 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZG1802 | AG02082823 | 27/01/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OLQ1325 | AG02082838 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HJG2428 | AG02082814 | 26/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OWW4170 | AG02083180 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PYX2672 | AG02083353 | 12/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HFU1416 | AG02083223 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HMV0020 | AG02083116 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HLM1366 | AG02082969 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| ORA3519 | AG02082476 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDB9362 | AG02083094 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QOV4337 | AG02083012 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GVO5509 | AG02082971 | 06/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HMP9773 | AG02082888 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QUL0107 | AG02082482 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| ORF9H97 | AG02082903 | 01/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| QUS5229 | AG02083182 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QMV7900 | AG02083210 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHY4D86 | AG02082849 | 01/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| HLJ0G97 | AG02082717 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PUO2545 | AG02083129 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QUU3831 | AG02083113 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QPJ1231 | AG02083014 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PYV4915 | AG02083189 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| RGD7I35 | AG02083124 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNK7783 | AG02083120 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNE3727 | AG02082874 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNC5412 | AG02083190 | 12/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HLZ1G64 | AG02082771 | 25/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HBO9A10 | AG02083166 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OQW7485 | AG02082820 | 27/01/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| GUM2530 | AG02082821 | 27/01/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HFX3400 | AG02083119 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OLY8877 | AG02082997 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HCJ6770 | AG02083214 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HNN9259 | AG02083354 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HDP3119 | AG02083103 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWL9612 | AG02082817 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PUV9754 | AG02082958 | 06/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| CCY3677 | AG02082934 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| MTM9375 | AG02082943 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PWX1834 | AG02083356 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HDK7933 | AG02083358 | 12/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| OLD5162 | AG02083139 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGZ8248 | AG02083093 | 09/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PWA8938 | AG02082792 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QXI5047 | AG02083230 | 12/02/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| HNG5J39 | AG02083097 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| MQB9116 | AG02082930 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GWQ2657 | AG02083080 | 09/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| HCH0631 | AG02083205 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGL9C22 | AG02082500 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OLX9D89 | AG02082791 | 29/01/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| PUK5952 | AG02083179 | 11/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GYZ4506 | AG02083102 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HNM8230 | AG02082795 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXA9790 | AG02083063 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PZW6223 | AG02082721 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| BZA1A13 | AG02082452 | 26/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PXJ0663 | AG02082834 | 29/01/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GUR2076 | AG02082733 | 08/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| HNO6368 | AG02082720 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HBA9461 | AG02082810 | 25/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| KLT7871 | AG02082942 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| MXJ3H42 | AG02082988 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| ALF4157 | AG02073404 | 28/01/2021 | 7366 / 2 | 130,16 |
| HAO5788 | AG02083079 | 09/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PWN1104 | AG02082864 | 03/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| QNT1G08 | AG02082970 | 06/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| OQU0311 | AG02082822 | 27/01/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QUG2211 | AG02083159 | 10/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| OQI3611 | AG02082861 | 03/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HNQ7200 | AG02082846 | 30/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| BBV9H86 | AG02082887 | 05/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| OXD1822 | AG02082937 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| NMM3036 | AG02082776 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHJ0022 | AG02083145 | 11/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HJG5H03 | AG02082977 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HAE6749 | AG02083127 | 10/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| PWR3964 | AG02082379 | 12/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| EQK2H30 | AG02082900 | 06/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QXB7811 | AG02083053 | 06/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QXB7811 | AG02082945 | 05/02/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| QND7670 | AG02082956 | 06/02/2021 | 7625 / 2 | 293,47 |
| QOB5862 | AG02082783 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| GXS3052 | AG02082596 | 27/01/2021 | 5550 / 0 | 130,16 |
| PUC3056 | AG02082809 | 25/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QOS4001 | AG02083088 | 09/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| QNX3390 | AG02082487 | 08/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| OWS0227 | AG02082917 | 03/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HDZ0356 | AG02073843 | 04/02/2021 | 5720 / 0 | 195,23 |
| HAD2500 | AG02082815 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHZ5D12 | AG02082719 | 05/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PXX6B66 | AG02082589 | 22/01/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| HBR9403 | AG02082891 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GZH8852 | AG02082833 | 29/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HEL8900 | AG02082951 | 05/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| LUB3369 | AG02083128 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| PSB0289 | AG02082848 | 01/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HGZ7495 | AG02082914 | 03/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OPB4443 | AG02083130 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| QUV0G65 | AG02083154 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HHK8A58 | AG02082489 | 08/02/2021 | 7625 / 1 | 293,47 |
| PXV4138 | AG02082481 | 08/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HIP6335 | AG02082648 | 22/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HFG0244 | AG02083066 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| GPL6582 | AG02082830 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| PPN9C27 | AG02083203 | 10/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PUQ2590 | AG02082740 | 09/02/2021 | 7633 / 2 | 293,47 |
| HIB9521 | AG02082597 | 28/01/2021 | 5568 / 0 | 195,23 |
| OWL0784 | AG02083090 | 09/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HGZ7860 | AG02083160 | 10/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| HMI9386 | AG02082985 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OMF1555 | AG02082478 | 08/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |
| PWS1006 | AG02082922 | 04/02/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HHS0813 | AG02083067 | 08/02/2021 | 5185 / 1 | 195,23 |
| OWQ0130 | AG02082775 | 27/01/2021 | 7633 / 1 | 293,47 |
| HED8870 | AG02082710 | 03/02/2021 | 5541 / 4 | 195,23 |

**CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO**

| Código da Infração / Desdobramento | Descrição da Infração |
|---|---|
| 5185 / 1 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança |
| 5380 / 0 | Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal |
| 5452 / 1 | Estacionar no passeio |
| 5452 / 2 | Estacionar sobre faixa destinada a pedestre |
| 5452 / 6 | Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização |
| 5460 / 0 | Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos |
| 5479 / 0 | Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo |
| 5541 / 1 | Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização |
| 5541 / 4 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 5550 / 0 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 5568 / 0 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização |
| 5720 / 0 | Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação |
| 5738 / 0 | Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único |
| 6050 / 2 | Avançar o sinal de parada obrigatória |
| 7366 / 2 | Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular |
| 7625 / 1 | Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial |
| 7625 / 2 | Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial |
| 7633 / 1 | Dirigir veículo segurando telefone celular |
| 7633 / 2 | Dirigir veículo manuseando telefone celular |

***JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO***
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**35A7C620

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 78 16 DE DE JUNHO DE 2021**

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSREFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DODEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS EESGOTOS - DAE .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuiçõeslegais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadasna Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.**
**D E C R E T A:**
**Art.1º Fica Cancelado o saldo da Despesa, do exercício 2019, e os empenhos abaixorelacionados não processados, referente a materiais não fornecidos e serviços não realizados ,no valor total de R$ 64.090,00**
**Restos a Pagar:**

| Nº Empenho | Código da Despesa | Credor | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0756/2019 | 03.01.03.17.122.1701.2119.44905100 | Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda | R$ 33.500,00 |
| 2085/2019 | 03.01.02.17.122.1701.2117.33903900 | Inovação Computação Movel Ltda | R$ 17.590,00 |
| 2086/2019 | 03.01.02.17.122.1701.2117.33903900 | GESTTI - Gestão e Tecnologia da InformaçãoLtda EPP | R$ 10.000,00 |
| 2087/2019 | 03.01.02.17.122.1701.2117.33903900 | GESTTI -Gestão e Teconologia da InformaçãoLtda EPP | R$ 3.000,00 |

**Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**
**Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**João Monlevade, 16 de Junho de 2021.**

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**7CFDEFE9

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, RETIFICA o cronograma do Edital de Credenciamento que estabelece regras para participação, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
**1. OBJETO**
1.4. Os formatos da exibição das propostas serão por meio de vídeos de apresentações ao vivo de acordo com a modalidade.

Leia-se:
**1. OBJETO**
1.4. Os formatos da exibição das propostas serão por meio de vídeos de apresentações ao vivo ou gravadas de acordo com a modalidade e demanda da programação cultural da Fundação Casa de Cultura.

Onde se lê:
**9. DA CONTRATAÇÃO**
9.1 O número e o gênero das atividades credenciadas selecionadas para contratação será conforme a programação cultural da Fundação Casa de Cultura e a seleção será realizada por meio de sorteio por linguagem (artes cênicas; artes visuais; audiovisual; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição) e categoria (Performances x Ações Formativas), conforme a demanda da Fundação Casa de Cultura, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente; Também será levada em consideração a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.
Leia-se:
**9. DA CONTRATAÇÃO**
9.1 O número e o gênero das atividades credenciadas selecionadas para contratação será conforme a programação cultural da Fundação Casa de Cultura e a seleção será realizada por meio de sorteio por linguagem (artes cênicas; artes visuais; audiovisual; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição) e categoria (Performances x Ações Formativas), conforme a demanda da Fundação Casa de Cultura, excluindo-se sempre as propostas contempladas nos 02 (dois) sorteios imediatamente anteriores; Também será levada em consideração a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

Onde se lê:
**ANEXO I - AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.**
**MINUTA DE CONTRATO**
5.2 Obriga-se a CONTRATANTE:
g. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte.

Leia-se:
**ANEXO I - AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.**
**MINUTA DE CONTRATO**

5.2 Obriga-se a CONTRATANTE:
g. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Fundação Casa de Cultura.

Onde se lê:
**ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**
**TABELA ÚNICA DE PREÇOS**
Os preços que a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

| Performances (apresentações e intervenções artísticas) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROPOSTA | Duração | MODALIDADE | CACHÊ | |
| Artes Cênicas; artes Visuais; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição. | Mínima:40 min Máxima: 50 min | Individual | R$ | 1.000,00 |
| | | Dupla | R$ | 1.700,00 |
| | | Trio | R$ | 2.500,00 |
| **Ações Formativas (oficinas e workshops)** | | | | |
| PROPOSTA | Duração | MODALIDADE | CACHÊ | |
| Artes Cênicas; artes Visuais; literatura;música; dança; expressões culturais da tradição; audiovisual | Mínima:40 min Máxima: 50 min | Individual | R$ | 1.000,00 |
| | | Dupla | R$ | 1.700,00 |
| | | Trio | R$ | 2.500,00 |

Leia-se:
**ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**
**TABELA ÚNICA DE PREÇOS**
Os preços que a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

| **Performances (apresentações e intervenções artísticas)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA** | **Duração** | **MODALIDADE** | **CACHÊ** | |
| **Artes Cênicas; artes Visuais; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição.** | **Mínima:40 min Máxima: 50 min** | Individual | R$ | 1.000,00 |
| | | Dupla | R$ | 1.700,00 |
| | | Trio | R$ | 2.500,00 |
| | | Banda – 4 a 5 pessoas | R$ | 3.500,00 |
| **Ações Formativas (oficinas e workshops)** | | | | |
| **PROPOSTA** | **Duração** | **MODALIDADE** | **CACHÊ** | |
| **Artes Cênicas; artes Visuais; literatura;música; dança; expressões culturais da tradição; audiovisual** | **Mínima:40 min Máxima: 50 min** | Individual | R$ | 1.000,00 |
| | | Dupla | R$ | 1.700,00 |
| | | Trio | R$ | 2.500,00 |

Onde se lê:
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**3. DAS DEFINIÇÕES:**
3.1 São atividades culturais para fins desse Edital:
3.1.1 Bandas e/ ou artistas musicais Artistas que tem histórico de apresentações musicais em eventos públicos e/ou privados. Que dominam técnica vocal e habilidades instrumentais. A execução da mesma será em local físico à definir junto à Fundação Casa de Cultura dentro dos limites do município, nos horários e datas designados no contrato. A apresentação terá duração de 60 à 90 minutos.

Leia-se:
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**3. DAS DEFINIÇÕES:**
3.1 São atividades culturais para fins desse Edital:
3.1.1. Qualquer atividade que se encaixe conforme relação abaixo.
**Artes Cênicas**: apresentações de teatro, circo, performances, intervenções, ações formativas (oficinas e workshops) e outras que se amoldem nesse conceito.
**Artes Visuais e Artesanato**: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações, ações formativas (oficinas e workshops), nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, grafite, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito.
**Audiovisual**: propostas de ações formativas (oficinas e workshops) e outras que se amoldem nesse conceito.
**Literatura**: narração de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções, ações formativas (oficinas e workshops), e outras que se amoldem nesse conceito.
**Música**: concertos, recitais, shows, ações formativas (oficinas e workshops), e outros formatos de apresentações musicais nas mais diversas linguagens, tais como: rock, pop, MPB, gospel, hip hop, sertanejo, rap, reggae, samba, pagode, e demais gêneros musicais.
**Dança**: recitais, mostras, espetáculos, ações formativas (oficinas e workshops) e outros que se amoldem neste conceito.
**Expressões culturais da tradição**: bandas civis, capoeira, congadas, cordão carnavalesco, cultura negra, grupos folclóricos, marujadas, quadrilha, tambores, violeiro, ações formativas (oficinas e workshops), expressões culturais de tradição, propostas de mediação e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.
3.1.2. A execução da mesma será em local físico a definir junto à Fundação Casa de Cultura dentro dos limites do município, nos horários e datas designados no contrato. A apresentação terá duração de 40 a 50 minutos.

Onde se lê:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.4 A quantidade de atividades selecionadas será conforme critério de classificação, do maior pontuado ao menor. Também será levada em consideração a demanda no cadastramento e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

Leia-se:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.4 A quantidade de atividades selecionadas será conforme necessidade da programação da Fundação Casa de Cultura. Também será levada em consideração a demanda no cadastramento e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

Onde se lê:
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**6. DO RECURSO**
6.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.
**Leia-se:**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**
**6. DO RECURSO**
6.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da decisão recorrida.
Onde se lê:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**
9.1 a execução das mesmas será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados no contrato. A apresentação terá duração de 60 a 90 minutos.

Leia-se:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**
**9.1 a execução das mesmas será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados no contrato. A apresentação terá duração de 40 a 50 minutos.**

Onde se lê:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
Os valores fixados através da tabela do item 2.1 da tabela do edital foram levadas em consideração os seguintes critérios;
12.1- Da impossibilidade de fazer orçamento por serviços aparentemente parecidos mas que não é possível de comparação e sim uma medida de equivalência conforme tabela: apresentação solo, dupla, trio.

Leia-se:
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
Os valores fixados através da tabela do item 2.1 da tabela do edital foram levadas em consideração os seguintes critérios;
12.1- Da impossibilidade de fazer orçamento por serviços aparentemente parecidos, mas que não é possível de comparação e sim uma medida de equivalência conforme tabela: apresentações solo, dupla, trio e banda (4 a 5 pessoas); e ações formativas solo, dupla ou trio.

Onde se lê:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**
**13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Diretora-Presidente da Casa de Cultura a todos os credenciados até o dia 25 de maio, ea cada primeira sexta feira útil de cada mês após a primeira homologação.

Leia-se:
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**
~~**13. DA HOMOLOGAÇÃO**~~
~~13.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Diretora-Presidente da Casa de Cultura a todos os credenciados até o dia 25 de maio, ea cada primeira sexta feira útil de cada mês após a primeira homologação.~~

Onde se lê:

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente Edital terá vigência de 31 de novembro de 2021.

Leia-se:
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021**

**17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A vigência desse edital de credenciamento será de até 12 meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda da Fundação Casa de Cultura.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**0A857E4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2021 CLASSIFICAÇÃO**

**NÍVEL SUPERIOR**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF. | | PÓS GRAD. | MEST. | DOUT. | EXP. PROF. | TOT. | SIT. | MOTIVO DESCLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CH + DE 80H | CH + DE 120H | | | | | | | |
| | **ENFERMEIRO (ESF)** | | | | | | | | | | |
| 1 | JAMILI VARGAS CONTE MONTENÁRIO | 13/03/1985 | | 3 | 15 | 30 | | 30 | 78 | CLASSIF. | |
| 2 | FABIANO DOS SANTOS E SOUZA | 14/05/1986 | 2 | 3 | 30 | | | 30 | 65 | CLASSIF. | |
| 3 | GABRIELA VIEIRA DO VALE | 17/04/1983 | | 15 | 15 | | | 30 | 60 | CLASSIF. | |
| 4 | IZABELA DE OLIVEIRA ALMEIDA | 21/01/1984 | | 9 | 15 | | | 30 | 54 | CLASSIF. | |
| 5 | RENATA PORTO WERNECK | 29/09/1982 | | 6 | 15 | | | 30 | 51 | CLASSIF. | |
| 6 | CLAUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES | 17/01/1978 | 2 | 3 | 15 | | | 30 | 50 | CLASSIF. | |
| 7 | ALINE BÁRBARA DA SILVA ZAMPIER | 04/12/1987 | 2 | 3 | 15 | | | 30 | 50 | CLASSIF. | |
| 8 | MAYANA N. MATIAS SILVA | 18/11/1993 | | | 30 | | | 16,5 | 46,5 | CLASSIF. | |
| 9 | FLÁVIA CARRARO BARBOSA | 18/08/1982 | | | 30 | | | 13,5 | 43,5 | CLASSIF. | |
| 10 | OTILIANE LAGE DIAS | 20/12/1988 | | | 15 | | | 28,5 | 43,5 | CLASSIF. | |
| 11 | PAULA PORTELLA MUNIZ DE SOUZA | 31/01/1986 | 8 | 15 | | | | 18 | 41 | CLASSIF. | |
| 12 | ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA | 20/05/1975 | | 6 | | | | 30 | 36 | CLASSIF. | |
| 13 | LILIAN BARROS DE PAULA | 06/02/1987 | | | 15 | | | 17,5 | 32,5 | CLASSIF. | |
| 14 | PAULA FERREIRA VIEIRA | 12/08/1993 | 2 | 6 | 15 | | | 5 | 28 | CLASSIF. | |
| 15 | BLEYSCK MEDINA DE ARAÚJO | 01/07/1993 | 2 | 3 | | | | 15 | 20 | CLASSIF. | |
| 16 | APARECIDA TATIANO DARRIEUX | 28/05/1985 | | | 15 | | | | 15 | CLASSIF. | |
| 17 | DANIELE SOUSA COUTO | 08/05/1995 | | | 15 | | | | 15 | CLASSIF. | |
| 18 | TALITA APARECIDA PACHECO | 24/08/1979 | | | | | | 16 | 16 | CLASSIF. | |
| 19 | SARA JÉSSICA DA SILVA VILHENA | 17/02/1994 | | | | | | 12,5 | 12,5 | CLASSIF. | |
| 20 | DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 28/08/1993 | 2 | 6 | | | | 0,5 | 8,5 | CLASSIF. | |
| 21 | LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA | 12/01/1994 | 4 | 3 | | | | | 7 | CLASSIF. | |
| 22 | FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA | 29/09/1978 | | 3 | | | | 3,5 | 6,5 | CLASSIF. | |
| 23 | ADRIANE DOS SANTOS | 30/03/1995 | | 3 | | | | | 3 | CLASSIF. | |
| 24 | AMANDA SANCHEZ DE OLIVEIRA | 21/01/1992 | | | | | | 1 | 1 | CLASSIF. | |
| 25 | CRISTIANA DE ANDRADE | 28/01/1980 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 26 | PATRÍCIA GONÇALVES BOLINE | 18/02/1983 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 27 | ANA CAROLINA CARRARO TONY | 19/11/1993 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 28 | RAYSSA DA SILVA | 14/01/1992 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 29 | DANIELI MARTINS SILVA COUTO | 08/05/1997 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 30 | ISABELLA LUSVARDI DO PINHO MELLADO | 04/02/1997 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 31 | ALINE BARRETO DE ARAÚJO | 11/11/1997 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 32 | SCARLET GUIMARÃES PINHEIRO | 16/01/1998 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 33 | ANA CLAUDIA ANDREZA | 16/12/1988 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE, DIPL. E CURRÍCULO |
| 34 | ANA PAULA CADETTE JORGE | | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 35 | CARINE MARIA DA SILVA MOCO | | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 36 | CRISTIANE SILVA MARINATO | 28/12/1985 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 37 | DAYANA SOARES FIGUEIREDO DOS SANTOS | 06/05/1987 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 38 | FERNANDA CRISTINA GARDONE SILVA | 05/08/1983 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 39 | FRANKLIN INÁCIO DA SILVA | 25/05/1982 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 40 | GEORGIA DE CARVALHO FERREIRA | 02/04/1980 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 41 | GISELE APARECIDA DAMACENO SOUZA | 26/04/1997 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL. |
| 42 | HERCOLES SOUSA GUIDINE | 15/09/1984 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 43 | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | 04/09/1982 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 44 | LILIAN DUTRA TOLEDO | 02/09/1986 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | MAÍRA NOGUEIRA E SILVA | 35 ANOS | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E REG. DE CLASSE |
| 46 | MAÍZA APARECIDA BELO | 23/02/1992 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 47 | MARIA APARECIDA ANSELMO DE MATOS | 04/04/1980 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 48 | MAURILEY DO CARMO SILVA OLIVEIRA | 10/10/1984 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 49 | NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA | 23/12/1992 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 50 | PAULA BARBOSA FREITAS | 21/01/1997 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 51 | PAULA CRISTINA RODRIGUES | 03/05/1977 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 52 | SABRINA BIBIANO CARVALHO | 07/08/1993 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 53 | THAIS TAVARES DE AMORIM | 16/04/1987 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 54 | THALYTA NOGUEIRA DE SOUZA | 24/07/1992 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL. |
| 55 | THOMAS LUIZ DE ABREU SILVEIRA | 19/04/1994 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL. |
| 56 | RAQUEL LUCIANA RIBEIRO | 06/02/1989 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 57 | SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS | 21/02/1982 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 58 | WALQUÍRIA RODRIGUES DE SOUZA | 09/08/1983 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 59 | YASMIN RODRIGUES ARAÚJO | 24 ANOS | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E REG. DE CLASSE |
| | | | | | | | | | | | |
| | **FARMACÊUTICO (NASF)** | | | | | | | | | | |
| 1 | NATÁLIA BRUMANO DA SILVEIRA | 06/02/1989 | 2 | | 15 | | | 26,5 | 43,5 | CLASSIF. | |
| 2 | TAMIRES ALMEIDA RUBIM | 20/11/1987 | | 3 | | | | 30 | 33 | CLASSIF. | |
| 3 | DÉBORA VARGAS PATROCÍNIO DE CAMPOS | 12/01/1982 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DIPL. |
| 4 | LEANDRO DE BRITO NETO | 14/06/1988 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| | | | | | | | | | | | |
| | **FISIOTERAPÊUTA (NASF)** | | | | | | | | | | |
| 1 | RAPHAEL AUGUSTO SANTIAGO | 20/04/1990 | | | 15 | 30 | | 19 | 64 | CLASSIF. | |
| 2 | ARETA APARECIDA SOARES SIMÕES | 09/03/1993 | | 6 | 30 | | | 17 | 53 | CLASSIF. | |
| 3 | CÉLIA SILVA | 02/04/1972 | | | 15 | | | 30 | 45 | CLASSIF. | |
| 4 | ALBINA VALVERDE MEIRA ALMEIDA | 09/09/1995 | 2 | 15 | 15 | | | | 32 | CLASSIF. | |
| 5 | BRUNA OLIVEIRA CARDOSO | 22/06/1992 | | 3 | | | | 26,5 | 29,5 | CLASSIF. | |
| 6 | DAYANA DELFIM PIMENTEL BASTOS | 26/11/1989 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 7 | SÂMELLA DE SOUZA GERALDO | 19/11/1990 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 8 | AMANDA SILVA COSTA | 29/12/1995 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 9 | ALICE BALDOINO DE MOURA | 12/07/1996 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 10 | MARIANA CARMINATE REIS PEREIRA | 27/08/1996 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 11 | LAÍS BAGANHA SIMÕES | 05/09/1997 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 12 | DANIELE LACERDA PACHECO | 26/04/1980 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 13 | EDUARDO MACHADO GOUVEA | 13/08/1982 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 14 | FLÁVIA MELCHIADES ARAÚJO | | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E ANEXOS I E II |
| 15 | GILMA DIANA DE OLIVEIRA | 22/12/1970 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 16 | GILMARA OLIVEIRA GUIMARÃES | 29/04/1994 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 17 | GUSTAVO DE OLIVEIRA WERNECK | 02/01/1995 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 18 | ISABELLA ARRUDA GONÇALVES RODRIGUES | 09/02/1996 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 19 | ISABELLA MONTES BATISTA | 01/03/1992 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTOS |
| 20 | LARYSSA SOUZA ÁVILA | 24 ANOS | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E DIPL. |
| 21 | LAURINDA DE ABREU MORAES | 22/12/1997 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 22 | LUCIANO GERALDO DE OLIVEIRA | 14/09/2025 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 23 | MYLENA ABRANCHES VICENTE | 06/12/1996 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 24 | MARIANA BARBOSA CRESPO | 21/12/1984 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 25 | NICOLE DO BEM MENEGUITI | 08/09/1993 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 26 | PAULO LEANDRO BATISTA SOARES | 29/09/1990 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 27 | RAPHAEL SILVA DE ALMEIDA | 02/02/1991 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. ANEXOS I E II |
| 28 | RODRIGO LIMA FARÁ | 01/05/1979 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 29 | RUSSMAN JORGE BOIA | 02/02/1979 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 30 | SAMIRA CARRARO CHAIM FREIRE | 12/07/1991 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E DIPL. |
| 31 | TACIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA | 10/07/1996 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| | | | | | | | | | | | |
| | **PSICÓLOGO (NASF)** | | | | | | | | | | |
| 1 | TAMIRIS BARCELOS DA COSTA | 21/07/1989 | | 9 | 30 | | | 30 | 69 | CLASSIF. | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | RHANA DUARTE PIMENTEL | 06/10/1995 | 6 | 3 | 15 | | | 13,5 | 35,5 | CLASSIF. | |
| 3 | PATRÍCIA CORDEIRO FERREIRA DOS SANTOS | 18/03/1991 | 4 | 9 | 15 | | | 7 | 35 | CLASSIF. | |
| 4 | LÍVIA MARIA GARCIA DA SILVA | 02/10/1987 | | | 15 | | | 14 | 29 | CLASSIF. | |
| 5 | LUCAS MEIRELES DE OLIVEIRA | 15/12/1993 | 4 | 3 | 15 | | | 5,5 | 27,5 | CLASSIF. | |
| 6 | ANA LUÍZA WERMELINGER SILVA | 12/08/1988 | | 6 | 15 | | | | 21 | CLASSIF. | |
| 7 | RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS | 26/11/1994 | | 3 | 15 | | | | 18 | CLASSIF. | |
| 8 | MARIANA CÁSSIA DE ALMEIDA | 26/02/1995 | | | 15 | | | | 15 | CLASSIF. | |
| 9 | EMANUELE LOREZETTO DE CARVALHO | 12/09/1996 | | | 15 | | | | 15 | CLASSIF. | |
| 10 | EMYLIANE LOPES LIMA | 12/10/1979 | | | 15 | | | | 15 | CLASSIF. | |
| 11 | CÍNTIA SUELI HALFELD DA SILVA OLIVEIRA | 21/03/1976 | | 9 | | | | | 9 | CLASSIF. | |
| 12 | GABRIEL MORAIS LOPES | 07/06/1994 | 2 | | | | | | 2 | CLASSIF. | |
| 13 | LETÍCIA CRISTINY CORDEIRO EMÍLIO | 28/07/1993 | 2 | | | | | | 2 | CLASSIF. | |
| 14 | WILLIAN GONÇALVES PEREIRA | 20/02/1989 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 15 | LÍVIA BARBOSA ALVES | 02/09/1993 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 16 | TALITA TORRES TEIXEIRA | 01/12/1994 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 17 | PRISCILLA VASCONCELOS DE CARVALHO | 20/12/1994 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 18 | ANA FLÁVIA DA SILVA CASTRO NETO | 29/06/1998 | | | | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 19 | ANA CAROLINA SANTOS MIRANDA | 25/03/1996 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 20 | ANDRÉ LUIZ DUARTE CAVALCANTE | 09/11/1994 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 21 | CAMILA HEMÉTRIO VALADARES LOURES | 23/03/1983 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. ANEXO I |
| 22 | CLARA MIRANDA FERRAZ ZAUZA | 26/06/1991 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 23 | CIRO MEDEIROS GOMES | 05/01/1989 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 24 | DAYANE LOPES BARBOSA VERNEQUE | 20/07/1990 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 25 | FERNANDA APARECIDA DA COSTA | 16/11/1995 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 26 | FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES | 06/08/1987 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 27 | IVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO | 16/11/1987 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 28 | JANETE MATEUS RODRIGUES | 30/03/1991 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 29 | JAQUELINE MOREIRA | 28/02/1968 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 30 | JÉSSICA CUNHA DE MATTOS | 27/04/1992 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 31 | JULIANA ALMEIDA BORGES | 21/07/1984 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DIPL. |
| 32 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 29/04/1990 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 33 | KAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA | 24 ANOS | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 34 | LAURA ALMEIDA FERREIRA | 08/04/1998 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 35 | LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA | 21/04/1995 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 36 | LUÍSA FERREIRA COELHO | 27/12/1993 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 37 | MARCELO SOUZA OLIVEIRA | 17/03/1987 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 38 | MARINA BARTOLI LOPES OLIVEIRA | 14/08/1995 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 39 | NAYARA MANTOVANI LACERDA | 05/11/1991 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 40 | PEDRO DA COSTA FERNANDES | 27/03/1990 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 41 | THAINARA ANGELO SAMPAIO | 17/06/1995 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |

## NÍVEL MÉDIO

| | CANDIDATO | DT. NASC. | COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF. | | EXP. PROF. | TOT. | SIT. | MOTIVO DESCLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CH + DE 40H | CH + DE 80H | | | | |
| | **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | | | | | |
| 1 | IARA GOMES DE OLIVEIRA | 27/03/1990 | 10 | 15 | 30 | 55 | CLASSIF. | |
| 2 | ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES | 27/05/1978 | | 12 | 30 | 42 | CLASSIF. | |
| 3 | PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO | 02/10/1993 | | 9 | 30 | 39 | CLASSIF. | |
| 4 | ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA | 01/12/1965 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 4 | ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA | 28/01/1981 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 5 | MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA | 19/12/1985 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 6 | CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA | 26/08/1987 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 7 | CARINA MONTANO NEVES LOPES DE FREITAS | 05/05/1988 | | | 27,5 | 27,5 | CLASSIF. | |
| 8 | MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO | 16/05/1991 | 8 | 15 | 2,5 | 25,5 | CLASSIF. | |
| 9 | SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE | 08/09/1988 | | | 17 | 17 | CLASSIF. | |
| 10 | ANGELA LAMOIA DE CARVALHO | 03/02/1998 | 2 | 3 | 11 | 16 | CLASSIF. | |
| 11 | NATALIA MONTAN BADARÓ ALMEIDA | 15/02/1986 | | 3 | 8,5 | 11,5 | CLASSIF. | |
| 12 | MICHELE MARÇAL PACÍFICO | 02/05/1984 | 4 | 3 | | 7 | CLASSIF. | |
| 13 | THIAGO LUCAS DOS SANTOS | 23/10/1984 | | | 6,5 | 6,5 | CLASSIF. | |
| 14 | ALEXANDRA MADEIRA SANTANA | 27/10/1987 | | | 5 | 5 | CLASSIF. | |
| 15 | ELIANA DO CARMO SILVA SERRA | 20/04/1980 | | 3 | | 3 | CLASSIF. | |
| 16 | MARIANA CÉZAR RABELO | 04/01/1994 | | 3 | | 3 | CLASSIF. | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | JACQUELINE DE SOUZA VIEIRA | 30/12/1984 | 2 | | | 2 | CLASSIF. | |
| 18 | VERA NILDA COSTA DOS SANTOS | 28/05/1955 | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 19 | ISABEL APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA VALVERDE | 26/06/1979 | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 20 | FELIPE JORGE NASCIMENTO DE QUEIROZ | 09/12/1987 | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 21 | AMANDA LACERDA ALVES JORGE | 16/10/2000 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 22 | ELZA CAMILA RIBEIRO | 24/01/1990 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 23 | FABIANA PENA BATISTA | 19/08/1984 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 24 | FABRÍCIO DONIZETE PONCIANO | 05/11/1980 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL. |
| 25 | LAURA VIEIRA DE BRITO MARIA | 17/06/1992 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 26 | LUCAS JACOB FREITAS | 17/09/1985 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 27 | KARINA DE SOUZA PORTO SANTANA | 22/12/1998 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 28 | KEVEN DO CARMO SILVA | 30/06/1997 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DIPL. |
| 29 | MARIA LUIZA DA SILVA | 12/02/1995 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL. |
| 30 | MAYARA REIS GUIMARÃES | 18/05/1991 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 31 | MELISSA MARIA DE JESUS FERRAZ | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 32 | PÂMELA SOARES DE BRITO | 28/12/1996 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| 33 | RODRIGO DE ALMEIDA | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR., REG. DE CLASSE E DIPL. |
| 34 | SAMANTA DOS SANTOS MARTINS | 01/09/1992 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE E CURRÍCULO |
| | | | | | | | | |
| | **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** | | | | | | CLASSIF. | |
| 1 | ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA | 28/02/1982 | 2 | 9 | 30 | 41 | CLASSIF. | |
| 2 | FELIPE RAFAEL MARIANO | 23/08/1993 | | 9 | 30 | 39 | CLASSIF. | |
| 3 | SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA | 10/07/1979 | 10 | 15 | 11 | 36 | CLASSIF. | |
| 4 | IVONE CRISTINA DE SOUZA | 08/02/1960 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 5 | MARILDES FONTOURA MEIRA | 22/05/1976 | 2 | | 30 | 32 | CLASSIF. | |
| 6 | WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA | 27/03/1970 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 7 | DAIANA CERQUEIRA SANTOS | 29/03/1984 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 8 | ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA | 04/07/1990 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 9 | LUIZ AUGUSTO DE OLIVERIA | 22/04/1979 | 2 | | 12 | 14 | CLASSIF. | |
| 10 | RAPHAELLE GOMES DA SILVA | 19/09/1990 | | 6 | 6,5 | 12,5 | CLASSIF. | |
| 11 | CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISIÁRIO | 12/02/1984 | | 3 | 11 | 14 | CLASSIF. | |
| 12 | LUIZ CLÁUDIO DIAS ALBANO | 23/10/1964 | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 13 | DANIANE PENHA LIMA LEITE | 10/09/1990 | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 14 | VALQUIRIA GOMES MADURO | 12/08/1994 | | | | 0 | CLASSIF. | |
| 15 | EMANOELA DOS SANTOS SILVIANO | 16/08/1982 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. REG. DE CLASSE |
| | | | | | | | | |

## NÍVEL FUNDAMENTAL

| | CANDIDATO | DT. NASC. | COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF. | | EXP. PROF. | TOT. | SIT. | MOTIVO DA DESCLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CH + DE 40H | CH + DE 80H | | | | |
| | **AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES** | | | | | | | |
| 1 | ADEMAR TEODORO BATISTA | 17/06/1962 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 2 | GEDSON DE AGUIAR CARVALHO | 29/05/1966 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 3 | ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA | 01/10/1980 | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 4 | ALEXANDRE NAMORATO AFONSO | 22/01/1974 | | | 20,5 | 20,5 | CLASSIF. | |
| 5 | SARA CUSTÓDIO PRATA | 04/10/1992 | | | 18 | 18 | CLASSIF. | |
| 6 | LILIAN BRONZATO SABINO DE SOUZA | 10/05/1983 | | | 8,5 | 8,5 | CLASSIF. | |
| 7 | ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS BARBOSA | 20/08/1986 | | | 7 | 7 | CLASSIF. | |
| 8 | LEILIANE DE SILVA JACINTO | 03/12/1995 | | | 4,5 | 4,5 | CLASSIF. | |
| 9 | MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS E SOUZA | 11/01/1962 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 10 | ANA PAULA MOREIRA BATISTA | 17/06/1962 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 11 | MARGARIDA CONCEIÇÃO APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA | 08/05/1963 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 12 | ELIANE DE CASTRO SILVA | 25/09/1963 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 13 | WAGNER RODRIGUES TONY | 14/03/1966 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 14 | DARCILENE APARECIDA CARRARO TONY | 03/03/1967 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 15 | NORMA KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA | 07/11/1967 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 16 | MARIA DA PAZ DE FREITAS ANESTOR | 11/01/1968 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 17 | JOSÉ EDUARDO ROSA | 10/11/1969 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 18 | CLEIDE APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA | 16/09/1970 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 19 | VÂNIA APARECIDA PIMENTEL | 14/12/1970 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 20 | ROSELI ALVES DE OLIVEIRA | 28/01/1971 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 21 | ROSA EMÍLIA GOMES ANGELO LACERDA | 04/07/1972 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 22 | VALTELENA IVO DA SILVA | 26/08/1972 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 23 | PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA | 23/03/1973 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 24 | FLAVIA DANIELE RODRIGUES | 26/11/1975 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 25 | NÍVEA MARIA TELES TEODORO MARINATTO | 11/01/1976 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 26 | CLAUDIA MARIA RAMOS BARTOLE | 07/01/1977 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 27 | MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES | 07/06/1977 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 28 | MARIA ROSA PIMENTEL | 15/09/1977 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 29 | EMILIANA CRISTINA MACIEL DA SILVA MARIANO | 05/05/1978 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 30 | RODRIGO ESTEVAM JACÓ | 22/11/1978 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 31 | CLEDIONICE ALEXANDRE | 25/09/1979 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 32 | RONALD VICENTE DOS SANTOS | 27/01/1980 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 33 | ANA PAULA FERNANDO DA SILVA | 27/11/1980 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 34 | ADRIANO DE ALMEIDA TEODORO | 22/02/1982 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 35 | CRISTIANE LACERDA CARVALHO | 15/04/1984 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 36 | ALAN WILLIAN SOUZA DE OLIVEIRA | 27/05/1984 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 37 | RAFAELA DOS SANTOS SILVIANO | 11/12/1985 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 38 | DAVI DE JESUS COSTA | 22/09/1986 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 39 | ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA | 19/11/1986 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 40 | LAISE DE ALMEIDA BRANQUES | 14/01/1987 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | LEANDRO MEDEIROS VALADÃO | 28/11/1987 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 42 | EMILIANA DA SILVA RODRIGUES PEDRO | 13/06/1988 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 43 | MÁRIO JUNIO RUFINO LAU | 17/10/1988 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 44 | MARCELO CORDEIRO MARTINS | 14/12/1991 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 45 | WELIDA ELIAS TIAGO BATISTA | 06/02/1992 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 46 | NATHIELLE BADARÓ DE MELO | 06/03/1992 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 47 | LETÍCIA PIMENTEL RODRIGUES | 14/04/1994 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 48 | LUCAS DUARTE DE SOUZA | 29/06/1994 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 49 | EDILAINE GOMES DE CASTRO | 08/09/1994 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 50 | GEISE VERONESE ALVES | 29/03/1995 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 51 | YASMIN SHERON MACEDO SCHULTZ REINCK AZEVEDO | 30/06/1995 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 52 | WILLIAN DE SOUZA CRISTIANO | 09/10/1995 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 53 | OTAVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA | 17/05/1996 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 54 | AISHA BEATRIZ TORES COELHO | 06/07/1996 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 55 | CARLA JACOB GREGÓRIO DOS SANTOS | 21/01/1997 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 56 | MAYKE DA SILVA FERNANDES | 27/02/1997 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 57 | ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS | 28/05/1997 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 58 | CESAR AUGUSTO BONIFÁCIO | 01/10/1997 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 59 | DÉBORA DA SILVA PEREIRA | 31/03/1998 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 60 | LUCAS REIFF GONÇALVES | 05/05/1998 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 61 | LUCAS ALMEIDA FARIA FREIRE | 03/12/1998 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 62 | STHÉFANY IVO DOS SANTOS SILVA | 03/04/1999 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 63 | GIOVANA DINIZ BARBOSA | 13/07/2002 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 64 | BIANCA ANGELO SAMPAIO | 24/04/2003 | | | 0 | 0 | CLASSIF. | |
| 65 | ALEXANDRE COLI COELHO | 27/03/1994 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 66 | ALEXANDRE LOUZADA FÉLIX | 46 ANOS | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 67 | ALINA MARCOS SANTOS | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 68 | BRED RICHARD FERNANDES | 11/05/2000 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 69 | CAMILA DE PAULA DA SILVA | 02/04/2002 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 70 | CRISTIANA APARECIDA LOUZADA FÉLIX | 47 ANOS | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 71 | DANIELE DE OLIVEIRA ADÃO | 26/04/1998 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 72 | FELIPPE GAMA MOREIRA | 25/03/1979 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. CURRÍCULO |
| 73 | FERNANDA VENTURI TAVARES MARQUES | 26/03/1989 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 74 | FLAVIANA DA SILVA LOPES | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 75 | GLAUQUER ANTÔNIO DA SILVA | 25/01/2002 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 76 | JOICE NOVAIS DE ASSIS | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 77 | KEROLAYNE DA SILVA VICENTE | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 78 | LUCAS DO CARMO COSTA | 13/04/1995 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 79 | MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 80 | MARIA FERNANDA SILVA MARTINS | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 81 | MAYCON NORTE MINAS | 17/06/1988 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 82 | MIRIAN DE CARVALHO BOLINE | 17/09/1983 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 83 | MIRIAN MACHADO DA SILVA | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 84 | OSÓRIO PACHECO BARBOSA | 09/08/1988 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 85 | ROBERTO LANDY GUIDA | 09/02/1969 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 86 | ROSÂNGELA PATROCÍNIO G. RODRIGUES | | | | | | DESCLASSIF. | DOCUMENTAÇÃO PROTEGIDA POR SENHA |
| 87 | SANDRO ARAÚJO COSTA | 23/03/1980 | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. FICHA DE INSCR. |
| 88 | VANESSA ABREU HISSE DE LIMA | 30 ANOS | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |
| 89 | WILLIAN DE SOUZA CRISTIANO | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO |

Leopoldina, MG, 05 de julho de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MARCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**B82949B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA N.º 22, DE 05 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre a homologação do resultado das inscrições no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 002/2021.*

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

***CONSIDERANDO*** as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos à função pública técnico de nível superior - especialidade psicologia - do Edital n.º 002/2021, conforme anexo I desta Portaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de julho de 2021.

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 02/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado das inscrições para a função pública técnico de nível superior – especialidade psicologia-.

| N.º | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | ISABELA VARGAS DOS REIS | DEFERIDA |
| 002 | TAMIRIS BARCELOS DA COSTA | DEFERIDA |
| 003 | MYRIAN DE MORAES SERMENTO | DEFERIDA |
| 004 | KARINA DE SOUZA ELIAS | DEFERIDA |
| 005 | REBECAH WESTER ASSIS DE PAULA | INDEFERIDA |
| 006 | DAYANE THOMAZ GONÇALVES | DEFERIDA |
| 007 | DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA | DEFERIDA |
| 008 | CLARA MIRANDA FERRAZ ZAUZA | INDEFERIDA |
| 009 | JACQUELINE DA SILVA PEREIRA | DEFERIDA |
| 010 | MONIQUE DA SILVA GUIMARAES | DEFERIDA |
| 011 | VINÍCIUS DOS SANTOS MATOS | DEFERIDA |
| 012 | LAIZIANA SILVÉRIO CANDIAN | INDEFERIDA |
| 013 | TATIANA CARLOS DE SOUSA | DEFERIDA |
| 014 | TALLYS GERALDO ANDRADE BASTOS | DEFERIDA |
| 015 | RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS | DEFERIDA |
| 016 | JOYCE KELLY GUEDES ANDRADE | DEFERIDA |
| 017 | LIDIANE BASTISTA PAIVA | DEFERIDA |
| 018 | ADRIANA DE SOUZA CAMARGOS | DEFERIDA |
| 019 | LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA | DEFERIDA |
| 020 | POLLYANNA CONEGUNDES VARGAS | DEFERIDA |
| 021 | WALQUIRIA BITTENCOURT MUAHAD ARAÚJO | DEFERIDA |
| 022 | LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA | DEFERIDA |
| 023 | VINÍCIUS ALVES VARDIERO GODINHO | DEFERIDA |
| 024 | SIDENIR VIEIRA | DEFERIDA |
| 025 | BRUNO CARLOS FERREIRA | DEFERIDA |
| 026 | DAVID CESAR ELISEU | DEFERIDA |
| 027 | NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA | DEFERIDA |
| 028 | JAMILY XAIA PÉREZ | DEFERIDA |
| 029 | ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO | DEFERIDA |
| 030 | LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO | DEFERIDA |
| 031 | RHANNA DUARTE PIMENTEL | DEFERIDA |
| 032 | MÔNICA PIRASSOL VIEIRA | DEFERIDA |
| 033 | BETÂNIA VIEIRA COSTA | DEFERIDA |
| 034 | MARYÁH TEREZA JACINTO DE SOUZA | DEFERIDA |
| 035 | MATHEUS ALVES SOUTO | DEFERIDA |
| 036 | MARINA GIL NERY | DEFERIDA |
| 037 | FABRÍCIO DE PAULA ZALESKI ALMEIDA | DEFERIDA |
| 038 | SAMILA ELEUTÉRIO MORAIS | DEFERIDA |
| 039 | ALINE FERREIRA DE FIGUEIRÊDO LIBERATO | DEFERIDA |
| 040 | JESSICA CAROLINE RAMOS PERES | DEFERIDA |
| 041 | LETÍCIA CRISTINY CORDEIRO EMÍLIO | DEFERIDA |
| 042 | THAMARA MÁRCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO | DEFERIDA |
| 043 | LOYSLAYNE SILVA SOARES | DEFERIDA |
| 044 | TATIANA MIRANDA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 045 | ÉRIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA | DEFERIDA |
| 046 | FÁBIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO | DEFERIDA |
| 047 | ANA CAROLINA BARBOSA REIS | INDEFERIDA |
| 048 | HEMILY MOZA RIOS | INDEFERIDA |
| 049 | PAULLA BEATRYS LIMA ALMEIDA | DEFERIDA |
| 050 | NAIARA APARECIDA DE LAIA ALVES | DEFERIDA |
| 051 | ANDREZA APARECIDA FONTOURA DE SOUSA | INDEFERIDA |
| 052 | CARLA SILVA DE PAULA | INDEFERIDA |
| 053 | LETÍCIA PFEIFER DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 054 | THAYNARA DE ALENCAR RODRIGUES | DEFERIDA |
| 055 | MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 056 | GABRIEL MORAIS LOPES | DEFERIDA |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**2836D6E2

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 02/2021 RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 02/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar do processo seletivo.

*Classificação: Concurso Público - Edital n.º 002/2019*

| FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 031 | RHANNA DUARTE PIMENTEL |

*Classificação: ampla concorrência*

| FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| 010 | MONIQUE DA SILVA GUIMARAES | 26 |
| 021 | WALQUIRIA BITTENCOURT MUAHAD ARAÚJO | 25 |
| 002 | TAMIRIS BARCELOS DA COSTA | 23,4 |
| 020 | POLLYANNA CONEGUNDES VARGAS | 21 |
| 013 | TATIANA CARLOS DE SOUSA | 20,8 |
| 018 | ADRIANA DE SOUZA CAMARGOS | 20 |
| 023 | VINÍCIUS ALVES VARDIERO GODINHO (23/12/1986) | 16 |
| 003 | MYRIAN DE MORAES SERMENTO (14/08/1996) | 16 |
| 039 | ALINE FERREIRA DE FIGUEIRÊDO LIBERATO (24/02/1990) | 13 |
| 042 | THAMARA MÁRCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO (05/06/1991) | 13 |
| 029 | ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO (11/04/1985) | 12 |
| 024 | SIDENIR VIEIRA (28/10/1988) | 12 |
| 007 | DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA (28/04/1990) | 12 |
| 027 | NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA (23/04/1992) | 12 |
| 040 | JESSICA CAROLINE RAMOS PERES (26/03/1994) | 12 |
| 011 | VINÍCIUS DOS SANTOS MATOS | 11,8 |
| 028 | JAMILY XAIA PÉREZ | 10 |
| 022 | LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA (27/04/1993) | 09 |
| 043 | LOYSLAYNE SILVA SOARES (20/12/1995) | 09 |
| 009 | JACQUELINE DA SILVA PEREIRA 910/03/1992) | 08 |
| 032 | MÔNICA PIRASSOL VIEIRA | 7,4 |
| 014 | TALLYS GERALDO ANDRADE BASTOS | 6 |
| 035 | MATHEUS ALVES SOUTO | 5,2 |
| 026 | DAVID CESAR ELISEU (07/08/1985) | 5 |
| 004 | KARINA DE SOUZA ELIAS (16/04/1988) | 5 |
| 006 | DAYANE THOMAZ GONÇALVES (14/03/1992) | 5 |
| 055 | MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA (22/03/1994) | 5 |
| 056 | GABRIEL MORAIS LOPES (07/06/1994) | 5 |
| 036 | MARINA GIL NERY (05/07/1994) | 5 |
| 015 | RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS (26/11/1994) | 5 |
| 017 | LIDIANE BASTISTA PAIVA (20/04/1995) | 5 |
| 050 | NAIARA APARECIDA DE LAIA ALVES (11/09/1993) | 4 |
| 034 | MARYÁH TEREZA JACINTO DE SOUZA (21/02/1995) | 4 |
| 033 | BETÂNIA VIEIRA COSTA (18/08/1995) | 4 |
| 030 | LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO (11/07/1996) | 4 |
| 025 | BRUNO CARLOS FERREIRA (06/03/1995) | 2 |
| 041 | LETÍCIA CRISTINY CORDEIRO EMÍLIO (28/07/1993) | 1,6 |
| 049 | PAULLA BEATRYS LIMA ALMEIDA (12/03/1995) | 1,6 |
| 016 | JOYCE KELLY GUEDES ANDRADE | 1 |
| 046 | FÁBIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO (18/05/1985) | 0 |
| 001 | ISABELA VARGAS DOS REIS (05/12/1994) | 0 |
| 044 | TATIANA MIRANDA DE SOUZA (05/09/1995) | 0 |
| 054 | THAYNARA DE ALENCAR RODRIGUES (08/06/1996) | 0 |
| 038 | SAMILA ELEUTÉRIO MORAIS (21/11/1996) | 0 |
| 045 | ÉRIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA (30/12/1996) | 0 |
| 053 | LETÍCIA PFEIFER DE OLIVEIRA (05/06/1997) | 0 |
| 019 | LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA (10/02/1997) | 0 |
| 037 | FABRÍCIO DE PAULA ZALESKI ALMEIDA (02/05/1997) | 0 |

*Classificação: pessoa com deficiência*

| FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 031 | RHANNA DUARTE PIMENTEL |

Muriaé, 05 de julho de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**8E6EB888

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 05 DE JULHO DE 2021

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício nas funções abaixo relacionadas no Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-FIC.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para

ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 01, de 07 de maio de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 06 de julho e 07 de julho de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste edtial, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 08/07/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, no 1º Andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e fotocópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

1(uma) foto 3x4;

Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;

Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, se for o caso;

Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo V do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 01, de 27 de maio de 2021

**DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.

Implicará em perda do direito à contratação:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 12 de julho de 2021.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/proejafic/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 05 de julho de 2021.

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA**

**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**
**08/07/2021 – 13H**
**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | AMANDA LIMA DA SILVA |

**PROFESSOR II – HISTÓRIA**
**08/07/2021 – 13H**
**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**
**12/07/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, Sala da Inspeção Escolar, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | AMANDA LIMA DA SILVA |

**PROFESSOR II – HISTÓRIA**
**12/07/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI |

**ANEXO III**
**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**
**PROFESSOR ANOS FINAIS**

| Ciências | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 2 aulas - 6º Ano | Noturno | 13/07/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 4 aulas - 8º Ano | | 13/07/2021 a 15/12/2021 | |

| História | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 2 aulas - 6º Ano | Noturno | 13/07/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 4 aulas - 8º Ano | | 13/07/2021 a 15/12/2021 | |

**ANEXO IV**
**SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 05, de 25 de junho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

**Obs.:** O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 08/07/2021.**

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**40C9A762

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

### LICITAÇÃO
### TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Aos cinco dias do mês de Julho de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul, Nº3303, Bairro Jardim Andere, Cidade de Varginha / MG, CEP: 37.062-180, neste ato representado por seu Representante Legal José Maria Nogueira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-940.349 inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.445.586-68,residente e domiciliado na Rua Alameda Jacarandas, n.º20, Bairro Pinheiros, CEP:37.030-620 ,na cidade de Varginha/MG,
**RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando a ocorrência de acordo entre as partes, em virtude de elevação dos preços praticados no mercado, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | ABREV | MARCA | QTDE RESTANTE | VALOR ATUAL | AUMENTO | VALOR UNIT. REAJUSTADO | VALOR TOTAL A ADITIVAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | DIPIRONA 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML | UNI | FARMACE | 500 | R$0,60 | 33% | R$0,80 | R$400,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Contratada

**Testemunhas:**

Nome _____CPF:_____

Nome _____CPF:_____

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**16A7BAC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### DECRETO Nº 10.151 DE 25 DE JUNHO 2021

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº. 0007549/2019, protocolizado em 04/12/2019, onde **Farley Santos Coelho,** brasileiro, motorista, casado, portador do CPF nº 0456.009.606-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Raposo Tavares, 125, Casa B, Bairro Bandeirantes, Ouro Branco/MG

e **Alisson Fonseca Abranches,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 814.500.366-00, residente e domiciliado a Rua Antônio Raposo Tavares, nº 660, Bairro Bandeirantes, Ouro Branco/MG, devidamente representada por procuração, sendo Outorgada, **Dra. Deise Martins dos Santos Andrade,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº 045.644.426-27, residente e domiciliada na Rua Vanilso Abel Rodrigues, nº 125, Bairro Soledade, Ouro Branco/MG**,** onde solicita **aprovação de Projeto de Desmembramento** de lotes de terreno, localizado em Loteamento denominado "Condomínio Vila Real", devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 8.367, lote nº 31, da quadra 04, com área de 3.000,00m2.

**CONSIDERANDO** que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Divisão de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, nº 01/2020 emitido por servidor competente.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 497/91, que aprovou o respetivo Loteamento.

**Considerando** que a área onde está localizada o Loteamento 'Condomínio Vila Real", está em área de expansão urbana e a legalidade da pretensão encontra-se respaldo nos termos do art. 50, I, II, III da Lei 2.188/17.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento de lotes de terreno de propriedade de **Farley Santos Coelho e Alisson Fonseca Abranches, devidamente representados por procuração,** sendo Outorgada, **Dra. Deise Martins dos Santos Andrade,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº 045.644.426-27, residente e domiciliada na Rua Vanilso Abel Rodrigues, nº 125, Bairro Soledade, Ouro Branco/MG**,** referente ao Lote terreno, denominado " Condomínio Vila Real", matrícula sob o nº 8.367, lote nº 31, da quadra 04, com área de 3.000,00m2, que será desmembrado em dois lotes, quais sejam, lote 31A com 1.500,00m2 e lote 31B, com 1.500,00m2**.**

**Medidas e confrontações do Lote nº 31, com área 3.000,00m2, matricula 8.367**.

Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634319.557 m e N= 7724146.458 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA ALAMEDA 01; Daí segue confrontando com RUA ALAMEDA 01 com o azimute de 130°11'16" e a distância de 40.00 m até o marco **'P-02'** (E=634349.822 m e N=7724120.893 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com LOTE 32 com o azimute de 218°08'56" e a distância de 75.00 m até o marco **'P-03'** (E=634302.591 m e N=7724060.763 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com LOTE 42 com o azimute de 309°49'53" e a distância de 40.00 m até o marco **'P-04'** (E=634271.874 m e N=7724086.384 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 38°26'26" e a distância de 75.00 m até o marco **'P-01'** (E=634319.557 m e N=7724146.458 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.000,00m².**

§2º. O Desmembramento da área descritas no art.1ª, se fará em 02 ( lotes), assim denominados: lote 31A com 1.500,00m2 e lote 31B, com 1500,00m2, com limites e confrontações seguintes:

**Descrição dos limites e confrontações do lote Desmembrado, denominado de 31ª, Quadra 04 com 1.500,00m²:**
Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634319.557 m e N= 7724146.458 m , marco este localizado P-A, dividindo-o com o RUA ALAMEDA 01; Daí segue confrontando com RUA ALAMEDA 01 com o azimute de 129°26'49" e a distância de 20.00 m até o marco **'P-A'** (E=634334.879 m e N=7724133.851 m) cravado P-B; Daí segue confrontando com LOTE DESMEMBRADO 31B com o azimute de 218°25'06" e a distância de 75.00 m até o marco **'P-B'** (E=634287.135 m e N=7724073.653 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com LOTE 42 com o azimute de 309°50'09" e a distância de 20.00 m até o marco **'P-04'** (E=634271.874 m e N=7724086.384 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 38°26'26" e a distância de 75.00 m até o marco **'P-01'** (E=634319.557 m e N=7724146.458 m) cravado P-A; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.500,00m².**

**Descrição dos limites e confrontações do Lote Desmembrado, denominado de 31B, Quadra 04 com 1.500,00m²:**
Inicia-se se no marco denominado **'P-A'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634334.879 m e N= 7724133.851 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA ALAMEDA 01; Daí segue confrontando com RUA ALAMEDA 01 com o azimute de 130°55'50" e a distância de 20.00 m até o marco **'P-02'** (E=634349.822 m e N=7724120.893 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com LOTE 32 com o azimute de 218°08'56" e a distância de 75.00 m até o marco **'P-03'** (E=634302.590 m e N=7724060.761 m) cravado P-B; Daí segue confrontando com LOTE 42 com o azimute de 309°49'57" e a distância de 20.00 m até o marco **'P-B'** (E=634287.135 m e N=7724073.653 m) cravado P-A; Daí segue confrontando com LOTE DESMEMBRADO 31A com o azimute de 38°25'06" e a distância de 75.00 m até o marco **'P-A'** (E=634334.879 m e N=7724133.851 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.500,00m².**

**Cálculo Analítico das áreas constante no presente normativo - Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:**

| ***COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE 31-QUADRA 04:*** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância | Fator Escala | Latitude | Longitude |
| P-01 | P-02 | 7.724.146.458 | 634.319.557 | 130°11'16" | 40.00 | 0.99982166 | 20°34'36.820" S | 43°42'40.538" W |
| P-02 | P-03 | 7.724.120.893 | 634.349.822 | 218°08'56" | 75.00 | 0.99982176 | 20°34'37.644" S | 43°42'39.486" W |
| P-03 | P-04 | 7.724.060.763 | 634.302.591 | 309°49'53" | 40.00 | 0.99982161 | 20°34'39.612" S | 43°42'41.100" W |
| P-04 | P-01 | 7.724.086.384 | 634.271.874 | 38°26'26" | 75.00 | 0.99982150 | 20°34'38.786" S | 43°42'42.168" W |
| Área Total: **3.000,00m²** | | | | | | | | |
| ***COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE 31A-QUADRA 04:*** | | | | | | | | |
| P-01 | P-A | 7.724.146.458 | 634.319.557 | 129°26'49" | 20.00 | 0.99982166 | 20°34'36.820" S | 43°42'40.538" W |
| P-A | P-B | 7.724.133.851 | 634.334.879 | 218°25'06" | 75.00 | 0.99982171 | 20°34'37.226" S | 43°42'40.005" W |
| P-B | P-04 | 7.724.073.653 | 634.287.135 | 309°50'09" | 20.00 | 0.99982155 | 20°34'39.196" S | 43°42'41.638" W |
| P-04 | P-01 | 7.724.086.384 | 634.271.874 | 38°26'26" | 75.00 | 0.99982150 | 20°34'38.786" S | 43°42'42.168" W |
| Área Total: **1.500,00m²** | | | | | | | | |
| ***COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE 31B-QUADRA 04:*** | | | | | | | | |
| P-A | P-02 | 7.724.133.851 | 634.334.879 | 130°55'50" | 20.00 | 0.99982171 | 20°34'37.226" S | 43°42'40.005" W |
| P-02 | P-03 | 7.724.120.893 | 634.349.822 | 218°08'56" | 75.00 | 0.99982176 | 20°34'37.644" S | 43°42'39.486" W |
| P-03 | P-B | 7.724.060.761 | 634.302.590 | 309°49'57" | 20.00 | 0.99982161 | 20°34'39.612" S | 43°42'41.100" W |
| P-B | P-A | 7.724.073.653 | 634.287.135 | 38°25'06" | 75.00 | 0.99982155 | 20°34'39.196" S | 43°42'41.638" W |

Área Total: **1.500,00m²**

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2021

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**F0F04222

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
***Processo nº 060/2021.***
***Pregão Eletrônico n° 014/2021.***
***Ata de Registro de Preços nº017/2021.***

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Pedrinópolis – MG e a empresa LAZARO BEZERRA SOARES – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **LAZARO BEZERRA SOARES – ME,** sediada na cidade de Araxá - MG na Rua Capitão José Porfirio nº 445, Bairro Centro , CEP 38.183-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.33/0001-09, neste ato representada por Lazaro Bezerra Soares, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.416594-72, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG, Rua Uberaba Nº 358, Centro, CEP 38.1830-038, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS, NORMAS DE EXECUÇÃO E OBJETO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 014/2021, homologada em 28 de Junho de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 060/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**DA ADJUDICATÁRIA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA ADJUDICANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura até 31/12/2021.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

| Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES - 06.088.333/0001-09 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | P.Unitário | P.Total |
| 3 | 50 | UN | AGULHA PEQUENA PARA TRICO | COATS | R$ 6,79 | R$ 339,50 |
| 5 | 40 | CX | ALFINETE PARA COSTURA ACO ESPECIAL, N 24, CAIXA COM 50 G. | ACC | R$ 6,20 | R$ 248,00 |
| 7 | 72 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 , NAS CORES AZUL E PRETA. | JAPAN | R$ 4,48 | R$ 322,56 |
| 14 | 105 | PC | BASTAO DE COLA QUENTE SILICONADA REFIL TRANSPARENTE FINA, 1 KG. | BRW | R$ 29,00 | R$ 3.045,00 |
| 15 | 80 | PC | BASTAO DE COLA QUENTE SILICONADA REFIL TRANSPARENTE GROSSO, 1 KG. | BRW | R$ 29,00 | R$ 2.320,00 |
| 18 | 100 | PC | BOLA DE ISOPOR REDONDA PACOTE COM 25 UNIDADES, TAMANHO 75MM. QUALIDADE EM EPS | STYRO | R$ 22,30 | R$ 2.230,00 |
| 25 | 60 | CX | CANETA HIDROGRAFICA MIRIM C/ 12 EM VARIAS CORES, PONTA DURAVEL E RESISTENTE, ESCRITA MACIA, TAMPA ANTIASFIXIANTE E DE BOA FIXACAO. | LYKE | R$ 4,87 | R$ 292,20 |
| 29 | 50 | CX | CLIPES GALVANIZADO 2/0 500GR. | MAX | R$ 10,18 | R$ 509,00 |
| 30 | 50 | CX | CLIPES GALVANIZADO 6/0 500GR. | MAX | R$ 9,99 | R$ 499,50 |
| 31 | 51 | CX | CLIPES GALVANIZADO 8/0 500GR. | MAX | R$ 10,18 | R$ 519,18 |
| 63 | 40 | UN | GRAMPEADOR CAPACIDADE P/30 FLS- GR | CAVIA | R$ 18,20 | R$ 728,00 |
| 65 | 36 | UN | GRAMPEADOR M528 P/20 FLS. GRAMPOS 26/6 | BRW | R$ 9,75 | R$ 351,00 |
| 76 | 63 | CX | LAPIS PRETO REDONDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO N.2 CX X/144 UNIDADES | SERELEPE | R$ 48,00 | R$ 3.024,00 |
| 123 | 660 | CX | PINCEL ATOMICO 1100 HIDROCORES DE CORPO ROBUSTO E PONTA FINA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE DE EXCELENTE FIXACAO. RESERVATORIO GRANDE PARA MAIOR RENDIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. | LYKE | R$ 20,09 | R$ 13.259,40 |
| 124 | 67 | CX | PINCEL ATOMICO 1100 HIDROCORES DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE DE EXCELENTE FIXACAO. RESERVATORIO GRANDE PARA MAIOR RENDIMENTO. CAIXACOM 12 UNIDADES. | LYKE | R$ 20,09 | R$ 1.346,03 |
| 134 | 68 | UN | PISTOLA P/ COLA QUENTE 40W | MAKE+ | R$ 22,39 | R$ 1.522,52 |
| **TOTAL R$ 30.555,89** | | | | | | |
| **Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos** | | | | | | |

**FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Código | Classificação |
|---|---|
| **12** | **02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **20** | **02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **25** | **02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **120** | **02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **127** | **02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **162** | **02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **68** | **02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **229** | **02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **262** | **02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **723** | **02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **284** | **02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **307** | **02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **319** | **02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **322** | **02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **386** | **02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **378** | **02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **427** | **02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **559** | **02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **602** | **02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **594** | **02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00** |

| | |
|---|---|
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente

Instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG, 29 de Junho de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis- MG
***Dr. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária:
***LAZARO BEZERRA SOARES – ME***

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**9FEBD1D6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
***Processo nº 060/2021.***
***Pregão Eletrônico n° 014/2021.***
***Ata de Registro de Preços nº018/2021.***

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Pedrinópolis – MG e a empresa TEREZA MARCHAL MARTINS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI,** sediada na cidade de Coromandel - MG na Rua Laurentino Ricardo da Silveira nº 280, Bairro Jardim Vitoria , CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.022.070/0001-05, neste ato representada por Tereza Marschal Martins, brasileira, empresaria, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.675.838 - 49, residente e domiciliado na cidade de Coromandel – MG, Rua Alcides Dayrell Nº 358, Bairro Santa Maria, CEP 38.550-000, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS, NORMAS DE EXECUÇÃO E OBJETO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 014/2021, homologada em 28 de Junho de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 060/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**DA ADJUDICATÁRIA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA ADJUDICANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura até 31/12/2021.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

| **Fornecedor : TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - 27.022.070/0001-05** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **P.Unitário** | **P.Total** |
| 9 | 110 | UN | APAGADOR QUADRO BRANCO DESIGN MODERNO, PEGA FIRME E ERGONOMICA, FELTRO 100% LA,OTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. COM ESTOJO | RADEX | R$ 4,30 | R$ 473,00 |
| 10 | 847 | UN | APONTADOR SEM DEPOSITO SIMPLES RETANGULA LAMINA DE ACO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE, PEQ. E PRATICO, OTIMA APONTABILIDADE, PLAST. CORES, | FULGOR | R$ 0,11 | R$ 93,17 |
| 11 | 240 | UN | ARQUIVO MORTO PAPELAO (350X135X240) | GOODIE | R$ 4,00 | R$ 960,00 |
| 13 | 160 | RL | BARBANTE CRU 8 FIOS 1KG | COREIA | R$ 24,25 | R$ 3.880,00 |
| 16 | 30 | UN | BOBINA CALCULADORA 57MMX60 MMX30M, 1 UNIDADES., 1 VIA | PRIMUS | R$ 1,18 | R$ 35,40 |
| 20 | 154 | CX | BORRACHA DE APAGAR 40, MACIA, NA COR BRANCA | RED BOR | R$ 8,99 | R$ 1.384,46 |
| 21 | 1.400,00 | UN | CADERNO BROCHURAO - TAMANHO 200X275 MM - 60 FOLHAS | CREDEAL | R$ 2,90 | R$ 4.060,00 |
| 23 | 28 | UN | CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, 13,5 X10,3 CM | BRW | R$ 17,30 | R$ 484,40 |
| 28 | 150 | UN | CD-R 700 MB, 80 MINUTOS. | MAX PRINT | R$ 0,89 | R$ 133,50 |
| 32 | 95 | CX | COLA E.V.A 90 G. CAIXA COM 6 UNIDADES 60ML | RADEX | R$ 4,99 | R$ 474,05 |
| 33 | 100 | CX | COLA COLORIDA ESTOJO COM 6 CORES SORTIDAS COM 25 G | RADEX | R$ 7,19 | R$ 719,00 |
| 34 | 162 | CX | COLA GLITER CONTENDO 25 G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, NAO TOXICO, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS | RADEX | R$ 7,99 | R$ 1.294,38 |
| 36 | 60 | CX | COLA LIQUIDA BRANCA CONTENDO 90 GRAMAS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE , NAO TOXICA, COM SELO DE SEGURANCA - INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES | FRAMA | R$ 1,66 | R$ 99,60 |
| 46 | 136 | UN | ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA ESTREITA, EM CABO PLASTICO. RESISTENTE.LAMINA DE 18MM | BRW | R$ 1,46 | R$ 198,56 |
| 47 | 240 | UN | FITA ADESIVA 12X50 | SUPER FITAS | R$ 1,28 | R$ 307,20 |
| 51 | 6 | PC | FITA COLORIDA 12 X 10 PT. 10 RL | SUPER FITAS | R$ 2,39 | R$ 14,34 |
| 52 | 22 | UN | FITA CORRETIVA 4MMX10M | RADEX | R$ 4,81 | R$ 105,82 |
| 53 | 80 | UN | FITA CREPE 18X50 | ADELBRAS | R$ 3,22 | R$ 257,60 |
| 54 | 400 | UN | FITA CREPE ESCOLAR MEDINDO 18X50 | ADELBRAS | R$ 3,22 | R$ 1.288,00 |
| 56 | 382 | UN | FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48X50. | ADERE | R$ 3,60 | R$ 1.375,20 |
| 57 | 163 | PC | FITILHO PLASTICO PARA AMARRACAO C/50MT SORTIDO COM 10 UNI. | BELLA | R$ 2,43 | R$ 396,09 |
| 58 | 130 | CX | GIZ DE CERA FINO COM 12 CORES SORTIDAS | KOALA | R$ 2,38 | R$ 309,40 |
| 59 | 20 | CX | GIZ ESCOLAR BRANCO MACIO, ANTE ALERGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES | DELTA | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 60 | 20 | CX | GIZ ESCOLAR COLORIDO MACIO, ANTE ALERGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES | DELTA | R$ 2,96 | R$ 59,20 |
| 62 | 20 | UN | GRAMPEADOR 266 P/26 FOLHAS. | BRW | R$ 9,81 | R$ 196,20 |
| 64 | 40 | UN | GRAMPEADOR DE MESA 60 FLS. SEMI-AUTOMATI | BRW | R$ 57,66 | R$ 2.306,40 |
| 69 | 92 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS | BRW | R$ 3,95 | R$ 363,40 |
| 73 | 2.400,00 | CX | LAPIS DE CERA COM 12 CORES SORTIDAS | KOALA | R$ 2,40 | R$ 5.760,00 |
| 74 | 260 | CX | LAPIS DE COR CORES MAIS VIVAS E INTENSAS, MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100 REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. | MULTICOLOR | R$ 4,98 | R$ 1.294,80 |
| 75 | 150 | UN | LAPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES | BRW | R$ 3,50 | R$ 525,00 |
| 81 | 68 | CX | MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CX C/ 6 | BRW | R$ 15,36 | R$ 1.044,48 |
| 82 | 62 | CX | MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA GROSSA CAIXA C/6 UNIDADES | BRW | R$ 13,40 | R$ 830,80 |
| 88 | 10 | PC | PALITO DE CHURRASCO 3,5 X 250MM MADEIRA PCT 100 UNID DESCRICAO: ESPETO PARACHURRASCOCONTEM 100 UNIDADES PALITOS GRANDES | THEOTO | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 89 | 110 | PC | PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. | THEOTO | R$ 3,10 | R$ 341,00 |
| 90 | 120 | PC | PAPEL 180G 210X297 VERGE C/50 FL | USAPEL | R$ 9,60 | R$ 1.152,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | 1.100,00 | UN | PAPEL CAMURCA TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS | RST | R$ 0,86 | R$ 946,00 |
| 93 | 950 | UN | PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50X 66 CM, CORES VARIADAS | RST | R$ 0,77 | R$ 731,50 |
| 94 | 500 | UN | PAPEL CARTOLINA LAMINADO TAMANHO 48 X 60, CORES VARIADAS | RST | R$ 1,47 | R$ 735,00 |
| 95 | 720 | UN | PAPEL CELOFANE 80X1 METRO,CORES SORTIDAS. | RST | R$ 0,70 | R$ 504,00 |
| 96 | 900 | UN | PAPEL COLOR SET 48X66CM, CORES SORTIDA | RST | R$ 0,67 | R$ 603,00 |
| 98 | 200 | UN | PAPEL CREPON 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS | RST | R$ 0,83 | R$ 166,00 |
| 99 | 100 | UN | PAPEL CREPON 48CM X 2,5M ONDULADO | RST | R$ 1,34 | R$ 134,00 |
| 100 | 1.450,00 | UN | PAPEL DE SEDA 48X60 CM. CORES VARIADAS | RST | R$ 0,18 | R$ 261,00 |
| 101 | 8 | PC | PAPEL HECTOGRAFICO C/ 100 H-85 | HARD COP | R$ 87,66 | R$ 701,28 |
| 102 | 225 | UN | PAPEL LAMINADO 45 X 59 | RST | R$ 0,72 | R$ 162,00 |
| 103 | 24 | PC | PAPEL PARDO MEDINDO 66 MM DE LARGURA, 96 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES | RST | R$ 28,80 | R$ 691,20 |
| 104 | 390 | CX | PAPEL SULFITE A4 C/ 10X500 PAPEL BRANCO, 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE 500 FOLHAS X 10PACOTES | DATAPEL | R$ 187,59 | R$ 73.160,10 |
| 105 | 80 | PC | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE C/100 FOLHAS, CORES VARIADAS | REPORT | R$ 6,30 | R$ 504,00 |
| 107 | 210 | CX | PASTA ARQUIVO MORTO OFICIO POLIPROPILENO | ALAPLAST | R$ 6,00 | R$ 1.260,00 |
| 108 | 272 | UN | PASTA AZ COM LOMBO LARGO 75 MM, A4. | FRAMA | R$ 11,50 | R$ 3.128,00 |
| 109 | 515 | CX | PASTA CATALAGO C/10 PLASTICOS | ACP | R$ 8,24 | R$ 4.243,60 |
| 115 | 210 | PC | PASTA PLASTICA COM ABA 32 MM PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS | ACP | R$ 37,76 | R$ 7.929,60 |
| 120 | 96 | UN | PEN DRIVE 16GB USB | MULTILASER | R$ 32,40 | R$ 3.110,40 |
| 121 | 25 | UN | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/65 FLS PR ESTRUTURA METALICA, ESCALA E DEPOSITO, P-865 | BRW | R$ 19,90 | R$ 497,50 |
| 122 | 24 | UN | PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS 40 FLS ESTRUTURA METALICA, SISTEMA DE TRAVA, P-840. | BRW | R$ 39,18 | R$ 940,32 |
| 125 | 73 | CX | PINCEL MARCA TEXTO TINTA ESPECIAL - MANTEM O BRILHO E DESTAQUE NOS TEXTOS POR MAIS TEMPO, MAIOR DURABILIDADE, CORES VARIADAS CAIXA, COM 12 UNIDADES. | BRW | R$ 13,38 | R$ 976,74 |
| 132 | 560 | CX | PINCEL QUADRO BRANCO FACIL DE APAGAR EM QUALQUER QUADRO BRANCO, ALTA DURABILIDADE, CORES MAIS INTENSAS PODE FICAR ATE SEIS HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. CORES: AZUL (OF/522AZZF), PRETO(OF/522PRZZ), VERMELHO (OF/522VMZF), CAIXA COM 12 UNIDADES. | BRW | R$ 26,00 | R$ 14.560,00 |
| 135 | 300 | UN | PLACA DE E.V.A 40 X 60 ESPECIAL | BRW | R$ 1,36 | R$ 408,00 |
| 137 | 600 | UN | PLACAS EM E.V.A 2MM 40X60 CM COM ESTAMPAS VARIADAS | BRW | R$ 3,30 | R$ 1.980,00 |
| 138 | 900 | UN | PLACAS EM E.V.A 2MM 40X60 CM PLUSH ESPECIAL VARIADOS | BRW | R$ 1,74 | R$ 1.566,00 |
| 139 | 1.400,00 | UN | PLACAS EM E.V.A 2MM 40X60 CM, LISTRADO ESPECIAL | BRW | R$ 3,92 | R$ 5.488,00 |
| 140 | 1.000,00 | UN | PLACAS EM E.V.A 2MM 40X60 CM. CORES VARIADAS | BRW | R$ 1,60 | R$ 1.600,00 |
| 141 | 1 | UN | PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X25M | DAC | R$ 62,00 | R$ 62,00 |
| 142 | 1.400,00 | UN | PLASTICO 04 FUROS GROSSO | ACP | R$ 0,19 | R$ 266,00 |
| 143 | 4 | RL | PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 25 METROS | DAC | R$ 57,73 | R$ 230,92 |
| 144 | 100 | UN | PLASTICO ENCERADO | RST | R$ 23,20 | R$ 2.320,00 |
| 149 | 82 | UN | REGUA POLIESTIRENO 30CM ESPESSURA 3MM | WALEU | R$ 1,04 | R$ 85,28 |
| 151 | 600 | UN | SACO PLASTICOS MEDIO | RST | R$ 0,19 | R$ 114,00 |
| 155 | 310 | UN | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COLORIDA CABO SIMPLES, ACO INOX, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL | BRW | R$ 2,31 | R$ 716,10 |
| 156 | 114 | UN | TESOURA MULTIUSO CABO PLASTICO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, 21CM | BRW | R$ 5,31 | R$ 605,34 |
| 159 | 242 | CX | TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, 2020 | RADEX | R$ 3,50 | R$ 847,00 |
| 160 | 58 | UN | TINTA PARA CARIMBO 40 ML NAS CORES AZUIS | RADEX | R$ 2,60 | R$ 150,80 |
| 161 | 28 | UN | TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETO | RADEX | R$ 2,60 | R$ 72,80 |
| 163 | 80 | CX | TINTA PINTA A CARA C/3 | GLITER | R$ 13,60 | R$ 1.088,00 |
| Total R$ 165.849,93 | | | | | | |
| CENTO E SESCENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS | | | | | | |

**FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Código | Classificação |
|---|---|
| **12** | **02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **20** | **02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **25** | **02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **120** | **02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **127** | **02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **162** | **02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **68** | **02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **229** | **02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **262** | **02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **723** | **02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00** |

| | |
|---|---|
| **284** | **02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **307** | **02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **319** | **02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **322** | **02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **386** | **02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **378** | **02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **427** | **02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **559** | **02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **602** | **02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **594** | **02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **629** | **02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **218** | **02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **761** | **02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00** |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente

Instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG, 29 de Junho de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
***DR. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária: Tereza Marschal Martins EIRELI
***TEREZA MARSCHAL MARTINS***

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**C65A156D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 018/2021**
**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 018/2021, oriundo do processo licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAMUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 018/2021**
**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 018/2021, oriundo do processo licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO:TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI- CNPJ nº**27.022.070/0001-05**- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 165.849,93(Cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reis e noventa e três centavos), com vigência 29/06/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

| Código | Classificação | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 12 | 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00 | 115.000,00 |
| 20 | 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00 | 90.000,00 |
| 25 | 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 120 | 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 |
| 127 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 162 | 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 |
| 68 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 | 5.000,00 |
| 229 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 262 | 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00 | 4.000,00 |
| 723 | 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 284 | 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 307 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 319 | 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 322 | 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 386 | 02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 |
| 378 | 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 427 | 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 559 | 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 | 28.000,00 |
| 602 | 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 594 | 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 | 80.000,00 |
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| **TOTAL :** | | **841.000,00** |

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.**

**Pedrinópolis - MG, 29 de Junho de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES – ME - CNPJ nº 06.088.33/0001-09 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 165.849,93(Cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reis e noventa e três centavos), com vigência 29/06/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

| Código | Classificação | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 12 | 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00 | 115.000,00 |
| 20 | 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00 | 90.000,00 |
| 25 | 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 120 | 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 |
| 127 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 162 | 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 |
| 68 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 | 5.000,00 |
| 229 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 262 | 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00 | 4.000,00 |
| 723 | 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 284 | 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 307 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 319 | 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 322 | 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 386 | 02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 |
| 378 | 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 |
| 427 | 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 559 | 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 | 28.000,00 |
| 602 | 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 594 | 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 | 80.000,00 |
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| **TOTAL :** | | **841.000,00** |

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.**

**Pedrinópolis - MG, 29 de Junho de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**C86028E9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
***Processo nº 060/2021.***
***Pregão Eletrônico n° 014/2021.***
***Ata de Registro de Preços nº019/2021.***

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Pedrinópolis – MG e a empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** sediada na cidade de Pará de Minas - MG na Rua Jurema o nº 1621, Bairro da Providencia, CEP 35.660-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.486.19533/0001-55, neste ato representada por Marcelo de Souza Soares, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.278.146 -61, residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas – MG, Rua Pedro Melo Franco Nº 191, Bairro Belvedere , CEP 35.661-338, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS, NORMAS DE EXECUÇÃO E OBJETO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 014/2021, homologada em 28 de Junho de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 060/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**DA ADJUDICATÁRIA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA ADJUDICANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura até 31/12/2021.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.
**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

| **Fornecedor: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **P.Unitário** | **P.Total** |
| 19 | 102 | UN | BOLAS DENTE DE LEITE 45 CM | PINGO | PINGO | R$ 21,00 | R$ 2.142,00 |
| 22 | 200 | PC | CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA 48 FLS. COM 10 UNI. | 3B | DESNHO 1/4 | R$ 16,80 | R$ 3.360,00 |
| 35 | 175 | LT | COLA LIQUIDA BRANCA 1L CONTENDO 1 LITRO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, NAO TOXICO, COM SELO DE SEGURANCA INMETRO. | PIRA | CB-1000 | R$ 11,00 | R$ 1.925,00 |
| 38 | 40 | CX | CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA ATOXICO, 18 ML,CAIXA COM 12 UNIDADES | ECOLE | LIQUIDO | R$ 13,45 | R$ 538,00 |
| 55 | 220 | UN | FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12X30. ACR | NASTRO | 12X30 | R$ 4,20 | R$ 924,00 |
| 61 | 35 | PC | GLITTER COLORIDO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURA ELEVADAS SEM PERDA DACOR REFLEXO DO BRILHO. RESISTE AO CONTATO COM SOLVENTES, COM AGUA, TINTAS OU VERNIZES PACOTE C/1KG | CITY BRILHO | GLITTER | R$ 78,00 | R$ 2.730,00 |
| 71 | 60 | CX | GRAMPO PROFISSIONAL DE TAPECEIRO GRAMPOS TIPO U DE 10 A 12 MM 106/6 | JOCAR | JOCAR | R$ 24,25 | R$ 1.455,00 |
| 83 | 170 | CX | MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS ATOXICA NAO TOXICA. | MAGIX | 130G | R$ 4,20 | R$ 714,00 |
| 86 | 120 | PC | OLHINHOS DE PLASTICO BONECA - MEDIO PACOTE COM 100UNID | BIBELO | BIBELO | R$ 9,00 | R$ 1.080,00 |
| 87 | 120 | PC | OLHINHOS DE PLASTICO BONECA - PEQUENO PACOTE COM 100 UNID | BIBELO | BIBELO | R$ 4,50 | R$ 540,00 |
| 112 | 1.400,00 | UN | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA - 480G/M , COM IMPRESSAO E LOMBO REGULAVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE 75G/M). | DELUCA | CLASSIFICADORA | R$ 4,20 | R$ 5.880,00 |
| 150 | 400 | UN | ROLHA DE CORTICA 19X14X10 | CORTIÇA | CORTIÇA | R$ 1,13 | R$ 452,00 |
| **TOTAL: R$ 21.740,00** | | | | | | | |
| VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS | | | | | | | |

**FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Código | Classificação |
|---|---|
| 12 | 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 20 | 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 25 | 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 120 | 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 127 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 162 | 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 68 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 229 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 262 | 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 723 | 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 284 | 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 307 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 319 | 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 322 | 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 386 | 02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 378 | 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 427 | 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 559 | 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 602 | 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 594 | 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente
Instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG, 29 de Junho de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
***DR. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária: Aliança Comercio e Distribuição LTDA
***MARCELO DE SOUZA SOARES***

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**5C1F9000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 019/2021**
**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 019/2021, oriundo do processo licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 31.486.19533/0001-55- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 21.740,00 (Vinte e um mil e setecentos e quarenta reais), com vigência 29/06/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

| Código | Classificação | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 12 | 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00 | 115.000,00 |
| 20 | 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00 | 90.000,00 |
| 25 | 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 120 | 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 |
| 127 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 162 | 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 |
| 68 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 | 5.000,00 |
| 229 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 262 | 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00 | 4.000,00 |
| 723 | 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 284 | 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 307 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 |
| 319 | 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 322 | 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 386 | 02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 |
| 378 | 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 |
| 427 | 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 559 | 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 | 28.000,00 |
| 602 | 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 | 40.000,00 |
| 594 | 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 | 80.000,00 |
| 629 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 218 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00 | 15.000,00 |
| 761 | 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 |
| **TOTAL :** | | **841.000,00** |

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -**

**Pedrinópolis - MG, 29 de Junho de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**55BBEA75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
***Processo nº 060/2021.***
***Pregão Eletrônico n° 014/2021.***
***Ata de Registro de Preços nº020/2021.***

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Pedrinópolis – MG e a empresa PAPELARIA CARTAZ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **PAPELARIA CARTAZ LTDA,** sediada na cidade de Uberaba - MG na Rua Tristão de Castro nº 700, Bairro São Benedito, CEP 38.022-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.005.316/0001-34, neste ato representada por Elmo Fantato Junior, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.447.266-04, residente e domiciliado na cidade de Uberaba – MG, Rua Capitão Batista Machado Nº 75, Bairro Boa vista , CEP 38.017-220, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS, NORMAS DE EXECUÇÃO E OBJETO**
O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 014/2021, homologada em 28 de Junho de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 060/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**DA ADJUDICATÁRIA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA ADJUDICANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2021;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura até 31/12/2021.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

| **Fornecedor: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **P.Unitário** | **P.Total** |
| 8 | 56 | UN | APAGADOR COM FELTRO MACICO COM FELTRO ESPECIAL, ANATOMICO, 15X5CM, PARA USO EM QUADRO DE GIZ | SOUZA | R$ 2,15 | R$ 120,40 |
| 40 | 30 | UN | DVD-R 4,7 GB, 120 MINUTOS. | MULTILAZER | R$ 1,22 | R$ 36,60 |
| 66 | 15 | UN | GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PARA USO EM ESTOFARIA FUNCAO GRAMPEADOR E PINADOR PARA GRAMPOS TIPO T DE 10 A 14 MM , GRAMPOS TIPO U DE 10 A 12 MM, E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA.CORPO EM CHAPA DE ACO CROMADO POSSUI AJUSTE DE PRESSAO DE MOLA . | WESTERN | R$ 39,20 | R$ 588,00 |
| 77 | 4 | PC | LAPIZAO DE CERA COM 12 CORES SORTIDAS. PACOTE COM 06 CAIXAS. | DELTA | R$ 16,30 | R$ 65,20 |
| 85 | 120 | PC | OLHINHOS DE PLASTICO BONECA - GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES | IDEAL | R$ 19,80 | R$ 2.376,00 |
| 110 | 20 | UN | PASTA CATALAGO C/50 PLASTICOS DAC | DAC | R$ 12,90 | R$ 258,00 |
| 111 | 10 | UN | PASTA CATALAGO C/50 PLASTICOS | DAC | R$ 12,90 | R$ 129,00 |
| 114 | 400 | UN | PASTA FERRAGEM PLASTICA TRANSPARENTE | DAC | R$ 2,40 | R$ 960,00 |
| 118 | 2.200,00 | UN | PASTA SUSPENSA | FRAMA | R$ 1,87 | R$ 4.114,00 |
| 145 | 60 | UN | PRANCHETA SUPER METAL CRISTAL ACRILICO, 320X220. | WALLEU | R$ 13,75 | R$ 825,00 |
| **Total: R$ 9.472,20** | | | | | | |
| **NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS** | | | | | | |

**FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Código** | **Classificação** |
|---|---|
| **12** | **02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **20** | **02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **25** | **02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **120** | **02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **127** | **02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **162** | **02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **68** | **02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **229** | **02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **262** | **02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **723** | **02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **284** | **02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **307** | **02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **319** | **02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **322** | **02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **386** | **02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **378** | **02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **427** | **02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **559** | **02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **602** | **02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **594** | **02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **629** | **02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **218** | **02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00** |
| **761** | **02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00** |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente
Instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG, 29 de Junho de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
***DR. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária: Papelaria Cartaz LTDA.
***ELMO FANTATO JUNIOR***

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**202C4402

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PRIMEIRA CONVOCATÓRIA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO/2021

**PRIMEIRA CONVOCATÓRIA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO/2021**

A Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com a lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017, o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018 e o Edital de Seleção do Programa 001/2021, CONVOCA os candidatos listados (anexo), que foram classificados como aptos a serem beneficiários do Programa de Auxílio Desemprego, denominado FRENTE DE TRABALHO, para, do dia 07 ao dia 09 de julho de 2021 comparecerem na Secretaria de Família e Políticas Sociais (SEFAM), localizada na Avenida Comandante Santiago Dantas,123, Centro, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de acordo como o cronograma abaixo. Os classificados deverão comparecer na SEFAM para inclusão e atualização no Cadastro Único e assinatura do "Termo de Adesão" na condição de beneficiário do Programa, munidos dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):

• Documento de Identidade – RG;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF
• Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e Xerox das folhas de identificação e da última demissão, se possuir;
• Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente (emitido até 3 meses);
• Laudo Médico para os candidatos que tem necessidades especiais;

Os classificados deverão comparecer a SEFAM de acordo com o cronograma abaixo, obedecendo o horário e dia proposto:

**Dia 07/07/2021 (quarta-feira) das 08:00 às 12:00 horas**

| Classificação | Nomes |
|---|---|
| 1 | EDNA PILET SANTOS |
| 2 | ANTÔNIO VERISSIMO DE CASTRO |
| 3 | MARIA LUZENI GUEDES DE BRITO |
| 4 | VERA LUCIA DAMACENO DE BRTIO |
| 5 | ROSILENE DA SILVA |
| 6 | GERALDO RODRIGUES PORTO |
| 7 | ISAC FERREIRA MAGALHÃES |
| 8 | REGINA CELIA DIOGO BASTOS |
| 9 | CLEUSA APARECIDA MAGALHÃES |
| 10 | JOSÉ ANTÔNIO BATISTA |
| 11 | ANTONIO ALVES BATISTA |
| 12 | MARCOS AURELIO DA SILVA |
| 13 | MARIA DA CONCEIÇÃO DO DIVINO NOBRE |
| 14 | NELSA MENDES DE SOUZA |

| | |
|---|---|
| 15 | JOSILENE BARBOSA DA SILVA |
| 16 | MARCIA CARVALHO DE ARAÚJO DIAS |
| 17 | MARIA LUIZA RODRIGUES DA LUZ |
| 18 | MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS |
| 19 | JOSIANE APARECIDA COLARES DE OLIVEIRA |
| 20 | MIRTES BATISTA DE MEDEIROS |

**Dia 07/07/2021 (quarta-feira) das 13:00 às 17:00 horas**

| | |
|---|---|
| 21 | LUSENILDA VIEIRA DE BRITO VIANA |
| 22 | NILSILENE TEIXEIRA COSTA |
| 23 | MARCIA PEREIRA DA CRUZ |
| 24 | NILDA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 25 | GLAUCIA BATISTA MARTINS |
| 26 | SONIA REGINA CARVALHO DO NASCIMENTO |
| 27 | LEILA SOUZA AMARO DE OLIVEIRA |
| 28 | ROSANE PEREIRA DE SOUZA |
| 29 | ELANE FERREIRA DOS SANTOS |
| 30 | GRACIELE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS |
| 31 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 32 | DEYLANE NERY ALMEIDA BISPO |
| 33 | LUCIENE ALVES FERRO |
| 34 | JANCELINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 35 | ALINE SIMÕES BARBOSA |
| 36 | MARIA SILVANA ALVES AURELIANO |
| 37 | NAISSA FERREIRA DA COSTA |
| 38 | WEXLENE DE OLIVEIRA SANTOS |
| 39 | ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS |
| 40 | MÔNICA GONÇALVES BARCELOS |

**Dia 08/07/2021 (quinta-feira) das 08:00 às 12:00 horas**

| | |
|---|---|
| 41 | MARIA HELENA ROCHA CORRÊA |
| 42 | JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA |
| 43 | LUZINETE PEREIRA AMORIM |
| 44 | SILVANIA MARIA DE JESUS |
| 45 | LIDIANE CORREA DOS SANTOS |
| 46 | VALDIVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS |
| 47 | SILVANA DOS SANTOS PAIXÃO PEREIRA |
| 48 | IVANETE PEREIRA DOS SANTOS |
| 49 | JESIANE DE JESUS LIMA RIBEIRO |
| 50 | TATIANE ASSIS DOS SANTOS |
| 51 | SAMARA APARECIDA DIAS DOS SANTOS |
| 52 | LIDIANE DE OLIVEIRA CAMPOS |
| 53 | LUCIANNE BRAZ DA SILVA SANTOS |
| 54 | CARLA BIANCA NUNES DAMASCENO |
| 55 | LETÍCIA DA SILVA NASCIMENTO |
| 56 | MARIANA RODRIGUES FREITAS |
| 57 | ADRIANA SOARES DOS SANTOS |
| 58 | QUELUCE RODRIGUES DOS SANTOS |
| 59 | MICHELE RODRIGUES SLVA |
| 60 | THAYANE MARQUES DE SOUSA |

**Dia 08/07/2021 (quinta-feira) das 08:00 às 12:00 horas**

| | |
|---|---|
| 61 | SAMANTA SILVIA ALVES SANTOS |
| 62 | JUSCELI DOS SANTOS CHAGAS |
| 63 | SIMONY DE FREITAS MARQUES |
| 64 | CAMILA ALVES DURÃES DIAS |
| 65 | WELLEN POLIANEY SOARES DOS SANTOS |
| 66 | JULIANA SOARES RODRIGUES |
| 67 | JOSELEIDE DOS SANTOS SILVA |
| 68 | GABRIELA SOARES DOS SANTOS |
| 69 | JOSIANE AMBROSINA DE OLIVEIRA |
| 70 | JULIETE BATISTA MACEDO |
| 71 | ROSELI SOARES RODRIGUES DOS SANTOS |
| 72 | NILVIA VIEIRA CARVALHO |
| 73 | ALINE KELLY GOMES |
| 74 | JACKELINE RODRIGUES PINTO |
| 75 | CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA |
| 76 | JULIANA PEREIRA DOS SANTOS |
| 77 | GREYCILENE DA SILVA SIMAS |
| 78 | ENAIS SOUZA FRANÇA OLIVEIRA |
| 79 | REGIANE DA SILVA LOPES |
| 80 | MAGDA SOARES SILVA |

**Dia 09/07/2021 (sexta-feira) das 08:00 às 12:00 horas**

| | |
|---|---|
| 81 | ELIANE ALVES DE SOUZA |
| 82 | MARCIA NEVES DE AZEVEDO |
| 83 | JUCIARA PEREIRA DA PAIXÃO |
| 84 | JOSELITO SANTOS BARBOSA |
| 85 | LEIDIANE APARECIDA SOARES DOS REIS |
| 86 | JESSICA NAYARA OLIVEIRA LEITE |
| 87 | MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 88 | ROSIMELRE PEREIRA DOS SANTOS |
| 89 | PATRICIA BATISTA DOS SANTOS |
| 90 | BEATRIZ ALVES DA CRUZ |
| 91 | MARIANE APARECIDA FONSECA DE QUEIROZ |
| 92 | DÉBORA CASTRO BARBOSA |
| 93 | CLAUDILENE DE OLIVEIRA MOTA |
| 94 | MAYRA SUELEN SANTOS |
| 95 | APARECIDA ARGENTINA CARVALHO DE OLIVEIRA |
| 96 | LIDIANE ALVES EVANGELISTA |
| 97 | DÉBORA FERREIRA DE QUEIROZ |
| 98 | IDALINA FRANCISCA FONSECA |
| 99 | CRISTIANE DOS SANTOS LIMA |
| 100 | SÔNIA FERREIRA DE SOUZA |

**Dia 09/07/2021 (sexta-feira) das 12:00 às 17:00 horas**

| | |
|---|---|
| 101 | SIMONE RAMOS DE MAGALHÃES |
| 102 | JUSCILENE SOARES DA SILVA |
| 103 | VALDIRENE CHAGAS DOS SANTOS |
| 104 | SIDINEIA APARECIDA LIDOGARIO DA SILVA |
| 105 | DAIANE DE JESUS CARDOSO |
| 106 | ROSANGELA DOS SANTOS SILVA |
| 107 | AMANDA GABRIELA CARVALHO DIAS |
| 108 | ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA |
| 109 | NAYARA DE SOUSA SANTOS |
| 110 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS |
| 111 | MAYRA GRACIELE DA SILVA LIMA |
| 112 | DAYANE ROCHELE ROCHA DE QUEIROZ |
| 113 | FRANCIELY SANTOS MARQUES |
| 114 | STHEFANE OLIVEIRA DE ABREU |
| 115 | JUCELE SILVA GOMES |
| 116 | HELENICE APARECIDA MALVEIRA GOMES |
| 117 | NEIDYANE ASSIS SANTOS |
| 118 | ROSALINA PEREIRA DE SOUZA |
| 119 | JESSICA BATISTA DOS SANTOS |
| 120 | NATALI GONZAGA DA SILVA |

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**51E50232

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - RETIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - RETIFICAÇÃO**

**Tipo de Licitação: Menor preço por item.**
**Data: 11/06/2021**
**Horário: 08h30min**
**Local de realização da sessão**: **Plenário da Câmara Municipal de Prata-MG.**

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 11/06/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e para atender as demandas judicias impostas ao Município.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

Empresa contratada: **BARBALUI COMERCIAL LTDA** (CNPJ sob o nº 03.944.035/0001-77), vencedora para os itens nº: 01 e 13, perfazendo o valor total de **R$59.930,00 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais).**

| **BARBALUI COMERCIAL LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 01 | 1600 | UN | **Ensure Plus Advance 220 ml** * Fórmula destinada à Idosos com perda da massa muscular. Adultos acima de 40 anos. Pacientes com câncer que experienciam perda de pesa induzida pelo tumor. Apresentação: Frasco com 220 ml. **Produto Específico/Judicial:** Ensure Plus Advance. Características: Ingredientes: Proteínas 24% -Concentrado proteico do soro (10%), Proteína isolada de soja (15%), Concentrado proteico do leite (35) e Caseinato de sódio (40%). Carboidratos 46% - Sacarose (33%), carope de milho (62%) e FOS (5%). Lipídeos 29%%. Óleo de milho (34,7%), Óleo | Ensure | 15,80 | 25.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de canola (61,6%) e Lecitina (3,7%) Fibras (%): FOS (100%) 1.5g/220 ml. * | | | |
| 13 | 700 | LT | **Pediasure 400 g *** Nutriçao Completa e Balanceada 400g. Apresentação: Lata com 400 gramas. **Produto Específico/Judicial**: Pediasure. Características: Para nutrição enteral igual ou oral, normocalórico e normoproteíco, isento de lactose, especialmente desenvolvida para atender crianças de 1 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Distribuição calorica: proteínas 12%, carboidratos 53%, gorduras 35%, osmolidade: 308 mOms/kg de água. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol com alto teor de oleico, caseinato de potássio, óleo de canola baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média. Sabor: baunilha. Isenta de glúten. Validade mínima de 12 meses a contar da data * de entrega. * | Pediasure | 49,50 | 34.650,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$59.930,00** |

Empresa contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** (CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87), vencedora para os itens nº: 02, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

| **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 02 | 400 | LT | **FORMULA INFANTIL NAN COMFOR 1 *** Fórmula Infantil P/Lactentes - 6 a 12 meses de vida. Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. * **Produto de Referência**: Nan Confort, Aptamil Premium 2. Características: Fórmula infantil para lactentes, de 6 à 12 meses de vida, com DHA e ARA, adicionada de prebióticos, com proteínas modificadas em sua relaçao caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida de prebióticos, galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos, além de ferro, zinco, e selênio. Densidade calórica acima de 65 kcal/100ml. Distribuição calórica em protínas, carboidratos e gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade acima de 200 mOms/kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | Nestle Infantil | 13,90 | 5.560,00 |
| 06 | 400 | LT | **LEITE NAN AR**. * Fórmula Infantil P/Lactentes C/Refluxo. Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. * **Produto de Referência**: Nan/Aptamil AR. Características: Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais( óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | Nestle Infantil | 17,50 | 7.000,000 |
| 07 | 400 | LT | **LEITE NAN SOYA *** Fórmula Infantil Nan 800g. * Apresentação: Lata com quantidade de 800g. **Produto Específico/Judicial:** Nan Soya. Características: Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Crypthecodinium cohnii óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. * | Nestle Infantil | 43,00 | 17.200,00 |
| 08 | 1200 | LT | **NAN CONFORT 2** * Fórmula Infantil P/Lactentes - 6 a 12 meses de vida. Apresentação: Lata com quantidade mínima de 800g. * **Produto de Referência**: Nan Confort, Aptamil Premium 2. Características: Fórmula infantil para lactentes, de 6 à 12 meses de vida, com DHA e ARA, adicionada de prebióticos, com proteínas modificadas em sua relaçao caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida de prebióticos, galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos, além de ferro, zinco, e selênio. Densidade calórica acima de 65 kcal/100ml. Distribuição * calórica em protínas, carboidratos e gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade acima de 200 mOms/kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | Nestle Infantil | 30,00 | 36.000,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$65.760,00** |

Empresa Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP** (CNPJ sob o nº 05.676.254/0001-48)**, vencedora para os itens nº: 04, 10, 11 e 12,** perfazendo o valor total de **R$232.770,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e setenta reais).**

| **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 04 | 2400 | LT | **Isosource 1.5** * Fórmula Destinada Necessidades Especiais . Apresentação: Embalagem com 1 litro. **Produto Específico/Judicial:** Isosource 1.5. Características: Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, óleo de soja, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, proteína de soja, fibra de soja, vitaminas e minerais (cloreto de potássio, sais de magnésio do ácido cítrico, bitartarato de colina, citrato de cálcio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, acetato de D,L-alfa tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, sulfato de manganês, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, filoquinona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), goma acácia, frutooligossacarídeos, inulina, aromatizante, estabilizante citrato de potássio e carregena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, e antiespumante polidimetilsiloxano. * | Nestle | 27,50 | 66.000,00 |
| 10 | 2400 | UN | **Nutren 1.0** * Fórmula Destinada Necessidades Especiais 400g. * Apresentação: Lata com 400 gramas. **Produto Específico/Judicial:** Nutren 1.0. * Características: Ingredientes: maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor de erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto d magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Isenta de glúten. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | Nestle | 45,00 | 108.000,00 |
| 11 | 580 | UN | **Nutren Junior** - Lata com 400g / Frabricante: Nestlé * Nutrição Completa e Balanceada. * Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. **Produto de Referência**: Nutren Junior. Características: Para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de gúten, colesterol e lactose. Ingredientes: maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erucico, triglicerídeos de cadeia media, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (A, D, E, K, C, B1, B2, B, Niacina de Pantotenico, Tiamina e Taurina), Cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálico, minerais(manganês, ferro, cobre, zinco, selenio, cromo, molibdenio e iodo), L-carnitina, acidulanteacido citrico e aromatizante. Validade * mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | Nestle | 36,50 | 21.170,00 |
| 12 | 400 | LT | **Nutren Sênior** * Fórmula Destinada Necessidades Especiais 740g. Apresentação: Lata com quantidade de 740g. **Produto Específico/Judicial:** Nutren Senior. Características: Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona,riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. * | Nestle | 94,00 | 37.600,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$232.770,00** |

Empresa contratada: **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** (CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09), vencedora para os itens nº 03, 05, 09 e 14, perfazendo o valor total de R$151.440,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

| **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 03 | 320 | UN | **Fortini** - lata com 400g / Fabricante: Danone * Suplemento Alimentar em Pó. Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. *** Produto Específico/Judicial:** Fortini. Características: Para crianças a partir de 1 ano de idade, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1.5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, composto com 9% de proteína, 100% caseinato, 50% carboidrato (malto, sacarose e maltose), lipídeos (1005 óleos vegetais - palma, girassol, canola e semente de colza)osmolalidade de 505 mOsm/kg. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e * taurina. Isento de sabor. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | Danone | 39,50 | 12.640,00 |
| 05 | 800 | LT | **LEITE APTAMIL PEPTI *** Fórmula Infantil Hipoalergênica. Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. *** Produto de Referência**: Aptamil Pepti. Características: À base de proteína do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. Validade mínima de 12 * meses a contar da data de entrega. * | Danone | 63,00 | 50.400,00 |
| 09 | 400 | LT | **Neocate LCP - Lata de 400g *** Fórmula Infantil 400g. Apresentação: Lata com 400 gramas. **Produto Específico/Judicial:** Neocate LCP. * Características: Destinada a necessidades diétoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres: xarope de glicose, óleos de coco, | Danone | 179,00 | 71.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | alçafrão e soja, l- arginina, l-aspartano, l-leucina, l-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l- prolina, citrato tripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, l-fenilanina, l- serina, l-histidina, l-anina, l-cisitina, l- triptofano, cloreto de sódio, l-metionona, aspartano de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitártarato de colin, inusitol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês e de cobre, vitaminas B6, B12, B1 E A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de spodio, molibdato de sódio, vitamina L, d-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante éstteres de ácido citrico e ácidos graxos com glicerol, contém fenilanina. Não contém galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. * | | | |
| 14 | 200 | LT | **Pregomin Pepti - 400 g** * Fórmula Infantil P/Lactentes C/Necessidades Dietoterápicas. * Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. * **Produto Específico/Judicial**: Pregomim Pepti. Características: Com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de pótassio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D, B6, Iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses a contar * da data de entrega. * | Danone | 84,00 | 16.800,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$151.440,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
* 328- 02.07.31.10.302.0035.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

**FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**
* 328- 02.07.31.10.302.0035.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de junho de 2021.

***MUNICÍPIO DO PRATA***
Contratante

Empresas:

***BARBALUI COMERCIAL LTDA ME.***
CNPJ nº: 03.944.035/0001-77
(Itens Nº: 01 E 13)

***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.***
CNPJ nº 18.269.125/0001-87
(Itens Nº 02, 06, 07 E 08)

***TERENCIO FRANCO MAMEDE- EPP.***
CNPJ nº: 05.676.254/0001-48
(Itens Nº 04, 10, 11 E 12)

***UBER MÉDICA E HOSPITAL LTDA.***
CNPJ nº: 05.593.067/0001-09
Itens Nº 03, 05, 09 E 14)

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**88D7B60D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020**

**Termo Aditivo 01/2021**
**Processo Licitatório nº 088/2020**
**Pregão Presencial nº 048/2020**
**Registro de Preço nº 042/2020**

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa VOGAS MAGAZINE LTDA representada por ALDINEA VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO, partes já qualificadas no Processo Licitatório 088/2020, Pregão Presencial 048/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo de serviços previstos no contrato:

| Item | Material Produto | Unidade | Quantidade Licitada | Quantidade acrescida | Valor unitário | Valor reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 | UNIDADE | 100 | 25 | R$6,68 | R$167,00 |
| 201 | LIVRO CONTA CORRENTE 100 FLS | UNIDADE | 10 | 2 | R$18,50 | R$37,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
O valor total deste instrumento é R$204,00 (duzentos e quatro reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: O valor global do contrato passará para R$ 64.772,66 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 05 de julho de 2021

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Contratante

***VOGAS MAGAZINE LTDA***
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 05 de julho de 2021.

***CAROLINA MEIRA RIBEIRO***
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**7B2AE2A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 4860/2021

*Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação*

**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:**
**Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 18.100,00.**

***CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO***

***R$ 1,00***

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *NATUREZA* | *NR* | *DR* | *VALOR SUPL* |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **2.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **10.0302.0059.2.183.000** | **MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO** | 3.3.90.32.00 | 698 | 102 | 8.100,00 |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | |
| **10.0122.0057.2.170.000** | **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE** | 3.3.90.40.00 | 607 | 102 | 10.000,00 |
| | Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur | | | | |
| **Total Órgão PODER EXECUTIVO** | | | | | **18.100,00** |

**Total dos Créditos..... 18.100,00**

**Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

***CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO***

***R$ 1,00***

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *NATUREZA* | *NR* | *DR* | *VALOR RED* |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **2.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| 10.0302.0059.2.182.000 | MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 697 | 102 | 8.100,00 |
| | Sentenças Judiciais | 3.3.95.91.00 | 730 | 102 | 10.000,00 |
| **Total PODER EXECUTIVO** | | | | | **18.100,00** |

**Total da (s) Redução (ões)..... 18.100,00**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Santa Barbara, 01/07/2021.**

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea da Costa Caetano
**Código Identificador:**FC20C751

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 0298/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 09 (NOVE) MESES, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE ESTA TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E ITENS EM COTA RESERVADA. Aditivo contratual termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 do contrato nº 008/2021 oriundo do Pregão nº 004/2021 assinado em 24 de março de 2021, ficando da seguinte forma:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PORCENTAGEM DO ADITIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 1281 | pacote | ARROZ POLIDO TIPO 1 Agulha, polido, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco | R$ 22,79 | R$ 29.193,99 | 25% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | plástico contendo 5 kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. | | | |
| 01 | 750 | lata | Óleo comestível; de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, 100% natural, isento de ranco e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalagem tipo pet com 900 ml, embalado em caixa de papelão reforçado. | R$ 8,19 | R$ 6.142,50 | 25% |
| 10 | 2250 | pacote | MACARRAO PARAFUSO massa alimentícia, seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente de 500 gramas, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RLS 385/99 ANVS), (RES12/78 NNPA/MS), (Port. 74/97VS/MS), (Port., 540/97 SVS) | R$ 2,99 | R$ 6.727,50 | 25% |
| 12 | 843 | pacote | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 5KG. Agulha, polido, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 5 kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12486 de 20/10/78) | R$ 22,79 | R$ 19.211,97 | 25% |

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 61.275,96 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que representa aproximadamente 25% dos quantitativos iniciais dos produtos referentes ao contrato firmado mediante o Pregão 004/21 nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **ANA FLÁVIA GARCIA – ME**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Educação – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 06 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**E3709357

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
## TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 0298/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 09 (NOVE) MESES, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE ESTA TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E ITENS EM COTA RESERVADA. Aditivo contratual termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 do contrato nº 010/2021 oriundo do Pregão nº 004/2021 assinado em 24 de março de 2021, ficando da seguinte forma:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PORCENTAGEM DO ADITIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1750 | sache | EXTRATO DE TOMATE SACHE simples, concentrado; composto de tomate, açúcar e sal; isento de sujidades e; validade mínima de 14 meses a contar da entrega, acondicionado em sache de 340 gramas. | R$ 2,22 | R$ 3.885,00 | 25% |

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), que representa aproximadamente 25% do quantitativo inicial do produto referente contrato firmado mediante o Pregão 004/21, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Educação – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 06 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**3960AADB

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2019

| **AVISO**<br>**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 055/2019** | |
| Tipo | **Aditivo de Prorrogação de prazo contratual** |
| Processo | 015/2019 |
| Número | 3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2019) |
| Contratante | Município de Simão Pereira- MG |
| Contratado | **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**<br>CNPJ 26.125.096/0001-08 |
| Objeto Resumido | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA: GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; CONTABILIDADE E TESOURARIA; CONTROLE INTERNO; LICITAÇÕES/COMPRAS; PATRIMÔNIO PÚBLICO; ALMOXARIFADO; FROTAS; PESSOAL; ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS ELETRÔNICO, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA |
| Fundamento | Artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula Sexta do Contrato n.º 055/2019. |
| Dotação Orçamentária | 33.90.40.00.2.03.01.04.122.0002.2.0014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA – FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS |
| Vigência | 28/06/2021 até 31/12/2021 |
| Valor | Pelo acumulado de 12 (doze) meses do IPCA, conforme item 1.2 deste Termo, a vigorar a partir de julho de 2021, passando o valor global do contrato para R$ 33.012,00 (trinta e três mil reais e doze centavos) para 6 (seis) meses de contrato, e mensal em R$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais). |

| | |
|---|---|
| Data de assinatura | 28 de junho de 2021 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal |
| Signatários - Contratado | Edson de Carvalho Cardozo – Sócio Administrado |

**Simão Pereira, 28 de junho de 2021**

***GUIDO GOUVÊA CUNHA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**CB4ABB0C

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

| | |
|---|---|
| **AVISO**<br>**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL** | |
| O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 015/2021** | |
| Tipo | **Aditivo de Prorrogação de prazo contratual** |
| Processo | 019/2021 |
| Número | 2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021) |
| Contratante | Município de Simão Pereira- MG |
| Contratado | **CONSPRO CONSTRUCOES LTDA**<br>CNPJ 34.218.512/0001-40 |
| Objeto Resumido | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR) NO MUNICIPIO SIMÃO PEREIRA MG |
| Fundamento | Artigo 57, § 1º e § 2º, II da Lei 8666/93 e Cláusula Nona do Contrato n.º 015/2021. |
| Dotação Orçamentária | 44.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0004.1.0006 Ampliação e reformas de Escolas |
| Vigência | 01/07/2021 até 01/08/2021 |
| Data de assinatura | **30 de junho de 2021** |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal |
| Signatários - Contratado | **Heber Maranhão Rodrigues Neto** |

**Simão Pereira, 30 de junho de 2021**

***GUIDO GOUVÊA CUNHA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**F5FAE3F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PUBLICAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA N° 45/2021

**EXTRATO DE DISPENSA**
**Processo n° 062/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 045/2021**

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ISEGUN - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (42.363.300/0001-85)
**Objeto:** Aquisição de materiais para reforma e adequação do colégio Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde de Trimonte afim de proporcionar um melhor ambiente aos funcionários, alunos e munícipes.

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Abraçadeira copo 1" com parafuso e bucha | UNID | 30,00 | 3,0000 | 90,00 |
| 002 | Abraçadeira copo 3/4 com parafuso e bucha | UNID | 100,00 | 2,5000 | 250,00 |
| 003 | Bancada em granito-andorinha ou cinza corumba-para cozinha de 1,05 x 0,60(comprimento x largura)Obs: Bancada com uma cuba | UNID | 1,00 | 390,0000 | 390,00 |
| 004 | Bancada em granito-andorinha ou cinza corumbá-para cozinha de 1,35 x 0,60(comprimento x largura). Obs: bancada com uma cuba | UNID | 1,00 | 440,0000 | 440,00 |
| 005 | Bancada em granito-andorinha ou cinza corumbá-para cozinha de 3,00 x 0,70(comprimento x largura).Obs: Bancada com uma cuba e um tanque. | UNID | 1,00 | 1.360,0000 | 1.360,00 |
| 006 | Caixa de luz PVC 4 x 2 amarela | UNID | 60,00 | 1,6500 | 99,00 |
| 007 | Caixonete para porta de 0,70cm | UNID | 1,00 | 210,0000 | 210,00 |
| 008 | Caixonete para porta de 0,90cm | UNID | 1,00 | 240,0000 | 240,00 |
| 009 | Curva de 90º de 10mm | UNID | 2,00 | 21,0000 | 42,00 |
| 010 | Divisória em granito-andorinha ou cinza corumbá - para o banheiro de 1,80 x 1,20(altura x comprimento) | UNID | 10,00 | 470,0000 | 4.700,00 |
| 011 | Eletrodutos anti-chamas de 1" | UNID | 10,00 | 18,8500 | 188,50 |
| 012 | Joelho de 45º de 100mm | UNID | 4,00 | 7,0000 | 28,00 |
| 013 | Luva em PVC antichamas 3/4 | UNID | 40,00 | 1,7000 | 68,00 |
| 014 | Luvas de 1" | UNID | 10,00 | 2,9000 | 29,00 |
| 015 | Redução de 150mm para 100mm | UNID | 1,00 | 32,5000 | 32,50 |
| 016 | soleira em marmore branco-de 0,64 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 1,00 | 25,0000 | 25,00 |
| 017 | soleira em marmore branco-de 0,74 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 2,00 | 28,0000 | 56,00 |
| 018 | soleira em marmore branco-de 0,84 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 1,00 | 36,0000 | 36,00 |
| 019 | soleira em marmore branco-de 1,00 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 3,00 | 48,0000 | 144,00 |
| 020 | Testeira em granito-andorinha ou cinza corumba-para o banheiro de 1,80 x 0,15(altura x comprimento) | UNID | 4,00 | 37,0000 | 148,00 |
| 021 | Testeira em granito-andorinha ou cinza corumbá-para o banheiro de 1,80 x 0,20(altura x comprimento) | UNID | 2,00 | 80,0000 | 160,00 |
| 022 | Testeira em granito-andorinha ou cinza corumbá-para o banheiro de 1,80 x 0,24(altura x comprimento) | UNID | 2,00 | 95,0000 | 190,00 |
| 023 | Testura em granito-andorinha ou cinza corumbá-para o banheiro de 1,80 x 0,05(altura x comprimento) | UNID | 4,00 | 20,0000 | 80,00 |
| 024 | Tubo em PVC branco de 100mm | UNID | 12,00 | 82,0000 | 984,00 |

Valor Total: R$9.990,00
Data da Assinatura: 02/07/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**28F0E0EA

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 47/2021**

**Extrato de Contrato**
**Contrato n° 47/2021**
**Processo n° 62/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 45/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Contratada:** ISEGUN - SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, R JOAO BATISTA NUNES DE SOUZA, N° 142, CENTRO, MUNICIPIO: VOLTA GRANDE – MG. CNPJ: 42.363.300/0001-85.

**Objeto:** Aquisição de materiais para reforma e adequação do colégio Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde de Trimonte afim de proporcionar um melhor ambiente aos funcionários, alunos e munícipes.

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Abraçadeira copo 1" com parafuso e bucha | UNID | 30,00 | 3,0000 | 90,00 |
| 002 | Abraçadeira copo 3/4 com parafuso e bucha | UNID | 100,00 | 2,5000 | 250,00 |
| 003 | Bancada em granito-andorinha ou cinza corumba-para cozinha de 1,05 x 0,60(comprimento x largura)Obs: Bancada com uma cuba | UNID | 1,00 | 390,0000 | 390,00 |
| 004 | Bancada em granito-andorinha ou cinza corumbá-para cozinha de 1,35 x 0,60(comprimento x largura). Obs: bancada com uma cuba | UNID | 1,00 | 440,0000 | 440,00 |
| 005 | Bancada em granito-andorinha ou cinza corumbá-para cozinha de 3,00 x 0,70(comprimento x largura).Obs: Bancada com uma cuba e um tanque. | UNID | 1,00 | 1.360,0000 | 1.360,00 |
| 006 | Caixa de luz PVC 4 x 2 amarela | UNID | 60,00 | 1,6500 | 99,00 |
| 007 | Caixonete para porta de 0,70cm | UNID | 1,00 | 210,0000 | 210,00 |
| 008 | Caixonete para porta de 0,90cm | UNID | 1,00 | 240,0000 | 240,00 |
| 009 | Curva de 90º de 10mm | UNID | 2,00 | 21,0000 | 42,00 |
| 010 | Divisória em granito-andorinha ou cinza corumbá - para o banheiro de 1,80 x 1,20(altura x comprimento) | UNID | 10,00 | 470,0000 | 4.700,00 |
| 011 | Eletrodutos anti-chamas de 1" | UNID | 10,00 | 18,8500 | 188,50 |
| 012 | Joelho de 45º de 100mm | UNID | 4,00 | 7,0000 | 28,00 |
| 013 | Luva em PVC antichamas 3/4 | UNID | 40,00 | 1,7000 | 68,00 |
| 014 | Luvas de 1" | UNID | 10,00 | 2,9000 | 29,00 |
| 015 | Redução de 150mm para 100mm | UNID | 1,00 | 32,5000 | 32,50 |
| 016 | soleira em marmore branco-de 0,64 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 1,00 | 25,0000 | 25,00 |
| 017 | soleira em marmore branco-de 0,74 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 2,00 | 28,0000 | 56,00 |
| 018 | soleira em marmore branco-de 0,84 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 1,00 | 36,0000 | 36,00 |
| 019 | soleira em marmore branco-de 1,00 x 013(comprimentos e largura) | UNID | 3,00 | 48,0000 | 144,00 |
| 020 | Testeira em granito-andorinha ou cinza corumba-para o banheiro de 1,80 x 0,15(altura x comprimento) | UNID | 4,00 | 37,0000 | 148,00 |
| 021 | Testeira em granito-andorinha ou cinza corumbá-para o banheiro de 1,80 x 0,20(altura x comprimento) | UNID | 2,00 | 80,0000 | 160,00 |
| 022 | Testeira em granito-andorinha ou cinza corumbá-para o banheiro de 1,80 x 0,24(altura x comprimento) | UNID | 2,00 | 95,0000 | 190,00 |
| 023 | Testura em granito-andorinha ou cinza corumbá-para o banheiro de 1,80 x 0,05(altura x comprimento) | UNID | 4,00 | 20,0000 | 80,00 |
| 024 | Tubo em PVC branco de 100mm | UNID | 12,00 | 82,0000 | 984,00 |

**Valor:** R$9.990,00
**Vigência:** 05/01/2022

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026 | 00.01.02 | MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA | R$1.358,17 |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0041 | 00.02.47 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | R$ 10.964,06 |

Data da Assinatura 05/07/2021

***SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA***
Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**7EC27B14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO GUARDA MIRIM DE TAIOBEIRAS**

Os candidatos que ocupam as posições de **1 a 24 da classificação estão aptos a participarem do Curso de Formação Cidadã do Guarda Mirim.**
**LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO (MENINOS)**

| Posição | Nome Completo | Desempenho Escolar | Observações |
|---|---|---|---|
| 1 | Kaio Alves dos Santos | 10,0 | |
| 2 | Ruan Christian dos Santos Celestino | 10,0 | |
| 3 | Kauan Freitas de Almeida | 10,0 | |
| 4 | João Pedro Souza Pereira | 10,0 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **Isac Silveira Cruz** | **10,0** | |
| **6** | **Guilherme de Oliveira Sena** | **9,8** | |
| **7** | **Fernando José dos Santos Júnior** | **9,8** | |
| **8** | **Ruan Pablo Trancoso Silva** | **9,8** | |
| **9** | **Lucas Jhony Coutinho Santos** | **9,8** | |
| **10** | **Brenno Dias Moreira** | **9,8** | |
| **11** | **Kéven Luan Santos da Silva** | **9,8** | |
| **12** | **Matheus Santos Cardoso** | **9,8** | |
| **13** | **Vinicius Ribeiro Célio** | **9,8** | |
| **14** | **Carlos Geovany Dias Cotas** | **9,8** | |
| **15** | **Jhonnatan Khristian Correa Neves** | **9,8** | |
| **16** | **Kennedy Enisson Moreira Batista** | **9,6** | |
| **17** | **Frederico Miranda de Matos** | **9,6** | |
| **18** | **Eduardo Almeida de Oliveira** | **9,6** | |
| **19** | **Gustavo Mendes Sena** | **9,5** | |
| **20** | **Maycke Alexandre Araujo Dias** | **9,5** | |
| **21** | **Emerson Mendes de Oliveira** | **9,4** | |
| **22** | **Gustavo Resende Fernandes** | **9,4** | |
| **23** | **Graziel Cardoso da Costa** | **9,4** | |
| **24** | **Enzo Fellipe Moreira Alves** | **9,4** | |
| 25 | Rykelmen Ferreira Silva | 9,4 | |
| 26 | Marco Túlio Rodrigues Cruz | 9,2 | |
| 27 | Italo Luis Martins | 9,0 | |
| 28 | Gustavo Altino Mendes Cardoso | 8,8 | |
| 29 | Nicolas Biondi Soares | 8,8 | |
| 30 | Carlos Henrique Leal Souza | 8,6 | |
| 31 | Luiz Fernando de Oliveira | 8,5 | |
| 32 | Talles Henrique Ferreira Alves | 8,4 | |
| 33 | João Victor da Silva Souza | 8,3 | |
| 34 | Igor Meireles de Sá | 8,3 | |
| 35 | Klaus Rosa Souza | 8,2 | |
| 36 | Henrique Cardoso dos Santos | 8,1 | |
| 37 | Wagner Ferreira Silva | 8,0 | |
| 38 | Gustavo Tiago da Rocha | 8,0 | |
| 39 | Luis Gustavo Oliveira Rodrigues | 8,0 | |
| 40 | Gustavo Lima Costa | 7,9 | |
| 41 | Kaué de Oliveira Santana | 7,7 | |
| 42 | Rafael Vinicius Oliveira | 7,7 | |
| 43 | Mathias Henrique dos Anjos Oliveira | 7,5 | |
| 44 | Ryan Rodrigues do Carmo | 7,5 | |
| 45 | Marcos Vinicius Mendes Farias | 7,4 | |
| 46 | Arthur Felipe Brito Viana | 7,2 | |
| 47 | Mikael Jhonatan dos Santos Silva | 7,1 | |
| 48 | James David Franco dos Santos | 7,1 | |
| 49 | Deividy Gabriel Rodrigues de Oliveira | 7,0 | |
| 50 | Jhonatan Gabriel Rodrigues Correa | 10,0 | Não atendeu as exigências do Item 2.2. do Edital. |
| 51 | Vinicius Kauã Silva de Oliveira | 10,0 | Em desacordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.783 de 01 de junho de 2011. |
| 52 | Tallysson Caue Nunes Santos | 10,0 | Em desacordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.783 de 01 de junho de 2011. |
| 53 | Arthur Santos de Oliveira | 9,8 | Não atendeu as exigências do Item 2.2. do Edital. |
| 54 | João Pedro Neres | 9,4 | Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital |
| 55 | Ivan Gomes Martins | 8,4 | Não atendeu as exigências do Item 2.2. do Edital. |
| 56 | Tallisson Gabriel Rodrigues dos Santos | 6,9 | Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital. |
| 57 | Matheus Vinicius Pereira Matos | 6,8 | Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital. |
| 58 | Marcos Vinicius de Oliveira | 6,8 | Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital. |
| 59 | Gustavo Ikaro Soares Silva | 6,7 | Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital. |
| 60 | José Marcos Alves de Souza | 6,5 | Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital. |
| 61 | Hernany Vitor Rodrigues Pereira | | Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital |

**LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO (MENINAS)**

As candidatas que ocupam as posições de **1 a 24 da classificação estão aptas a participarem do Curso de Formação Cidadã do Guarda Mirim.**

| Posição | Nome Completo | Desempenho Escolar | Observações |
|---|---|---|---|
| **1** | **Eduarda Rodrigues Santos** | **10,0** | |
| **2** | **Flávia Alessandra Ferreira de Sousa** | **10,0** | |
| **3** | **Geovanna Ferreira Sousa** | **10,0** | |
| **4** | **Maria Luísa Alves Ferreira** | **10,0** | |
| **5** | **Ana Luisa Santana dos Santos** | **10,0** | |
| **6** | **Estéfany Souza Cruz** | **10,0** | |
| **7** | **Ranelly Vieira Lopes** | **10,0** | |
| **8** | **Kauany Gabriely Soares Rocha** | **9,8** | |
| **9** | **Geovanna Francisca Farias** | **9,8** | |
| **10** | **Leticia Xavier Macedo** | **9,8** | |
| **11** | **Emanuelly Morais de Sena** | **9,8** | |
| **12** | **Joyce Yasmin Pereira Costa** | **9,8** | |
| **13** | **Isabella Cristiny Sousa Rodrigues** | **9,8** | |
| **14** | **Ana Clara de Oliveira Souza** | **9,8** | |
| **15** | **Kelly Lorrane Gomes Oliveira** | **9,8** | |
| **16** | **Vitória Cristina da Silva Costa** | **9,8** | |
| **17** | **Ludimila Miranda Lopes** | **9,8** | |
| **18** | **Carla Myrienne da Cruz Morais** | **9,8** | |
| **19** | **Sarah Silva Marques** | **9,6** | |
| **20** | **Lunna Souza Ramos** | **9,6** | |
| **21** | **Jennifer Rodrigues de Oliveira** | **9,6** | |
| **22** | **Priscila Alves Rodrigues** | **9,6** | |
| **23** | **Antonia Cristiny Lima Sousa** | **9,6** | |
| **24** | **Kemilly Sabrinny Santos Souza** | **9,6** | |
| 25 | Alycia Eduarda Alves Ferreira | 9,4 | |
| 26 | Clarice Alves dos Santos | 9,4 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | Ive Rosa Souza | 9,4 | |
| 28 | Jocielly Victória Santos Soares | 9,3 | |
| 29 | Maria Cauany Silva Célio | 9,2 | |
| 30 | Estefany Ester Barbosa Santos | 9,2 | |
| 31 | Maria Eduarda de Oliveira Souza | 9,2 | |
| 32 | Ana Luiza Gonçalves de Oliveira | 9,2 | |
| 33 | Natasha Gabrielly Barbosa de Oliveira | 9,2 | |
| 34 | Aline Rayane Moreira Cardoso | 9,2 | |
| 35 | Joicy Luana Gonçalves Silva | 9,1 | |
| 36 | Kauana Nogueira Mendes | 9,1 | |
| 37 | Ana Karoline Gomes Oliveira | 9,1 | |
| 38 | Ingrid Kauany Eurides dos Santos | 9,0 | |
| 39 | Giullyana Oliveira Alves | 9,0 | |
| 40 | Evelin Pabliny Barbosa Vieira | 8,9 | |
| 41 | Tainá da Cruz Souza | 8,9 | |
| 42 | Giovana Nascimento de Almeida | 8,9 | |
| 43 | Zileide Cardoso da Rocha | 8,8 | |
| 44 | Rayssa Rodrigues Alves | 8,8 | |
| 45 | Tamires Geovana da Silva | 8,7 | |
| 46 | Dandara Manuela Dias de Sá | 8,7 | |
| 47 | Renata Vieira Pereira | 8,7 | |
| 48 | Sthefanny Pereira Mendes | 8,6 | |
| 49 | Kemelly Silva Souza | 8,5 | |
| 50 | Mirilene de Jesus Ribeiro | 8,5 | |
| 51 | Dalila Dias de Sá | 8,4 | |
| 52 | Ana Cristina Mendes Nascimento | 8,4 | |
| 53 | Emilly Thuane Ferreira de Souza | 8,4 | |
| 54 | Isabela de Oliveira Santos | 8,3 | |
| 55 | Ellen Karine dos Santos Alves | 8,3 | |
| 56 | Maria Eduarda Rodrigues Ribeiro | 8,1 | |
| 57 | Lara Lorrany Braga dos Santos | 8,1 | |
| 58 | Flávia Silva Oliveira | 8,0 | |
| 59 | Janine da Costa Evangelista | 7,9 | |
| 60 | Maria Lúcia Cardoso Rocha | 7,8 | |
| 61 | Karine Teixeira Santos | 7,8 | |
| 62 | Jennyffer Carrasco Vaccaro | 7,7 | |
| 63 | Winy Cailane Braga | 7,6 | |
| 64 | Vitória Mendes Santos | 7,4 | |
| 65 | Ana Clara de Souza Moreira | 7,3 | |
| 66 | Tayná Freitas Souza | 7,2 | |
| 67 | Anny Gabriely Marques Mendes | 8,0 | Não atendeu aos critérios de renda do item 2.2.1. do Edital. |
| 68 | Raquel de Jesus Lopes | 7,5 | Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital. |
| 69 | Thainara Soares Rodrigues | 6,3 | Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital. |
| 70 | Maria Clara Guimarães | | Não atendeu aos critérios de renda do item 2.2.1. do Edital |
| 71 | Weslane Oliveira Dias | | Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital. |
| 72 | Stefany Mendes Pereira | | Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital. |
| 73 | Thaís Cruz Oliveira | | Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital. |

Taiobeiras/MG, 05 de julho de 2021.

***THIARA MÁRCIA MENDES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**DE392DE3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### RESULTADO DE LICITAÇÃO (RETIFICADO) PL 047/2021.

**(Retificada após chamamento de 2° colocadas)**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.**
**Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança), incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança, banheiros químicos, por meio do sistema de registro de preços.

**ARP N°** 030/2021.
**Vigência:** De 07/06/2021 a 07/06/2022.
**Valor total da ARP:** R$ 203.682,00 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e dois reais).
**DETENTORA:**

| |
|---|
| **EMPRESA: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME** |
| **CNPJ:** 20.280.479/0001-74 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002873932.00-65 |

**ENDEREÇO:** Comunidade Cará Açude, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, CEP: 36.272-000.

**E-MAIL:** jbosco@barbacena.com.br

**TELEFONES: (32) 9 9939-4990**

**LOTE Nº02**

| Item | Unid. | Quant. | Especificações | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | Diária | **BANHEIROS QUÍMICOS:** Masculinos e femininos, inclusive para deficientes físicos, componentes básicos: laterais, porta, batente, piso e tanque de contenção de dejetos em polietileno rotomoldado, papeleira, teto translucido, chapéu do teto, altura 2,20m, largura 1,10mm comprimento x 1,120mm, altura do assento 460mm volume do tanque 280, litros, com assento e tampa; cestos de lixo; piso plástico antiderrapante; ponto de ventilação; trava de segurança (ocupado/livre); identificação externa(masculino/feminino); suspiro externo em polietileno (acoplado ao sanitário para eliminação de odores e gases internos); deverão estar em perfeito estado de conservação. incluindo despesas com transporte, instalação, recolhimento dos sanitários, funcionários, dispondo de todo o material necessário a higienização dos mesmos - produtos químicos para limpeza; sucção diária dos dejetos biológicos gerados nos sanitários através de caminhão de sucção. MARCA: DRP, MR & LAMY | 65,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

**LOTE Nº03**

| Item | Unid. | Quant. | Especificações | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | Unid | CADEIRAS DE PLÁSTICO | 5,10 |
| 02 | 600 | Unid | MESAS DE PLÁSTICO | 4,37 |

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).**

**LOTE Nº07**

| Item | Unid. | Quant. | Especificações | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | Diária | **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 01).** P.A. (som de frente para o público) 01 mesa digital 48 canais e 24 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 04 vias estéreo; 16 caixas de subgrave (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 wrms, no total 1.600 watts rms); 16 caixas line array de 03 vias, cada caixa composta ( via de grave 01 falante de 12" de 800w rms, via de médio 01 falante de 12" com plug de fase de 800w rms e via de agudo com 02 drives 1" titânio de 75 watts rms cada); - 04 amplificadores 12.000 watts rms cada (subgrave); - 02 amplificadores 8.000 watts rms cada(grave); - 02 amplificadores 8.000 watts rms cada(medio)- 04 amplificadores 3.000 watts rms cada(alta); - 02 caixa para intercon P.A e palco. Sonorização para dentro do palco(monitor) - 01 mesa digital 48 canais e 24 auxiliares; - 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo;- sid fill estéreo, sendo: 04 caixas de grave (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 wrms, no total 1.600 watts rms) e 04 caixas de médio-grave (cada caixa com 02 falantes de 12" de 450 wrms,total 900 watts rms e 01 drive 2" titânio de 150 watts rms); -01 amplificador 8.000 watts rms para (subgrave); 01 amplificador 8.000 watts rms para (medio-grave); 01amplificador 3.000 watts rms (alta); - 01 multicabo de 56 vias com 70metros e spliter 15metros; - 04 subsnake de 12 vias com 15m; - 04 microfones sem fio uhf; - 30 microfones (voz, percussão, bateria e metal); - 04 direct box ativo; 14 direct box passivo; - 60 cabos de microfone entre 05m a 10m; - 24 pedestais grandes;- 06 pedestais pequenos; - 10 clamps; - 01 bateria contendo (01 bumbo com pedal, 01 caixa com suporte, 03 tons, 01 surdo, 02 suportes de prato, e 01 banco); - 01 sub para bateria (caixa com 02 falantes de 18" 800wrms, total 1.600 watts rms); - 01 sub para percussão (caixa com 02 falantes de 18" 800wrms, total 1.600 watts rms); - 06 monitores, cada caixa (02falantes de 12" de 400 watts rms e01 drive 1" de 150 watts rms); - 04 amplificadores 8.000 watts rmscada para vias de palco; - 01 amplificador para contra baixo (01 caixa com 04 falantes de 10" e01 caixa com 01 falante de 15", ); 02 amplificadores para guitarra com 02 falantes de 12"; - 08 fones para retorno, - 01 amplificador com 8 saídas para os fones e cabos para os fones com 15m cada; - 12 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com regulagem de 40 a 80 cm; - rack de ac com distribuição de energia estabilizada em 110v e 220v; - 14 extensões de ac com 05 entradas, entre 5m a 20m. Iluminação - 20 beam 200 5r ou 230 7r; - 24 par led rgbwa10w; - 24 par 64 foco 01 ou 02; - 08atômic 3000; - 12 elipsoidais; - 06 minibrut c/ 06 lâmpadas cada; - 02 maquinas de fumaça dmx; - 02 ventiladores; - 02 rack dimmer 12 canais cada digital; - 01 modulo disjuntor 12 canais digital; - 01 spliter 8 canais; - 01 mesa de iluminação digital avolite 2010 ou similar. - 01 grid em alumínio com 04 linhas em q50 e torres em q30 sendo: 10m frente x 08 lateral x 06 metros altura. Obs: sistema todo aterrado (som, luz e grid), talhas e acabeamentos correspondente a estrutura. | 1.550,00 |
| 02 | 30 | Diária | **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 02).** P.A. (som de frente para o público) 01 mesa digital 32 canais e 16 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 04 vias estéreo; 08 caixas de subgrave (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 wrms, no total 1.600 watts rms); 08 caixas line array de 03 vias, cada caixa composta ( via de grave 01 falante de 12" de 800w rms, via de médio 01 falante de 12" com plug de fase de 800w rms e via de agudo com 02 drives 1" titânio de 75 watts rms cada); - 02 amplificadores 12.000 watts rms cada(subgrave); - 01 amplificadores 8.000 watts rms cada(grave); - 01 amplificadores 8.000 watts rms cada(medio)- 02 amplificadores 3.000 watts rms cada(alta); - 02 caixa para intercon p.a e palco. sonorização para dentro do palco(monitor) - 01 mesa digital 32 canais e 16 auxiliares; - 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo;- sid fill estéreo, sendo: 02 caixas de grave (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 wrms, no total 1.600 watts rms) e 02 caixas de médio-grave (cada caixa com 02 falantes de 12" de 450 wrms,total 900 watts rms e 01 drive 2" titânio de 150 watts rms); -01 amplificador 8.000 watts rms para (grave); 01 amplificador 8.000 watts rms (medio-grave); 01amplificador 3.000 watts rms (alta); - 01 multicabo de 36 vias com 60metros e spliter 15metros; - 03 subsnake de 12 vias com 15m; - 02 microfones sem fio uhf; - 20 microfones (voz, percussão, bateria e metal); - 04 direct box ativo; 10 direct box passivo; - 32 cabos de microfone entre 05m a 10m; - 15 pedestais grandes;- 03 pedestais pequenos; - 4 clamps; - 01 bateria contendo (01 bumbo com pedal, 01 caixa com suporte, 03 tons, 01 surdo, 02 suportes de prato, e 01 banco); - 01 sub para bateria (caixa com 02 falantes de 18" 800wrms, total 1.600 watts rms); - 01 sub para percussão (caixa com 02 falantes de 18" 800wrms, total 1.600 watts rms); - 04 monitores, cada caixa (02falantes de 12" de 400 watts rms e01 drive 1" de 150 watts rms); - 03 amplificadores 8.000 watts rmscada para as vias;<br>- 01 amplificador para contra baixo (01 caixa com 04 falantes de 10" e01 caixa com 01 falante de 15", ); 02 amplificadores para guitarra com 02 falantes de 12"; - 08 fones para retorno, - 01 amplificador com 8 saídas para os fones e cabos para os fones com 15m cada; - 06 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com regulagem de 40 a 80 cm; - rack de ac com distribuição de energia estabilizada em 110v e 220v; - 07 extensões de ac com 05 entradas, entre 5m a 20m. iluminação - 08 beam 200 5r ou 230 7r; - 18 par led rgbwa10w; - 12 par 64 foco 01 ou 02; - 04atômic 3000; - 06 elipsoidais; - 04 minibrut c/ 06 lâmpadas cada; - 01 maquinas de fumaça dmx; - 01 ventilador; - 02 rack dimmer 12 canais cada digital; - 01 modulo disjuntor 12 canais digital; - 01 spliter 8 canais; - 01 mesa de iluminação digital avolite 2010 ou similar. - 01 grid em aluminio com 03 linhas em q50 e torres em q30 sendo: 08m frente x 06 lateral x 06 metros altura. obs: sistema todo aterrado (som, luz e grid), talhas e cabeamentos correspondentes a estrutura. | 1.300,00 |
| 03 | 30 | Diária | **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 03).** 01 mesa digital 32 canais e 16 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; 04 caixas de subgrave (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 wrms, no total 1.600 watts rms); 08 line array de 02 vias, cada caixa composta ( via de médio-grave 01 falante de 12" de 800w rms e via de alta com 01 drive 2" titânio de 150 watts rms ); - 01 amplificador 8.000 watts rms (subgrave) ; - 01 amplificadores 8.000 watts rms (medio-grave) - 01 amplificador 3.000 watts rms (alta), 02 subsnake de 12 vias com 15m; - 02 microfones sem fio uhf; 15 microfones (voz, percussão, bateria e metal); - 02 direct box ativo; 6 direct box passivo; - 32 cabos de microfone entre 05m a 10m; - 06 pedestais grandes;- 03 pedestais pequenos; - 4 clamps; - 01 bateria contendo (01 bumbo com pedal, 01 caixa com suporte, 03 tons, 01 surdo, 02 suportes de prato, e 01 banco); - 01 sub para bateria (caixa com 01 falante de 18" 800wrms); 04 monitores, cada caixa (02falantes de 12" de 400 watts rms e01 drive 1" de 150 watts rms); - 02 amplificadores 8.000 watts rmscada para as vias;- 01 amplificador para contra baixo (01 caixa com 04 falantes de 10" e01 caixa com 01 falante de 15", ); 01 amplificadores para guitarra com 02 falantes de 12"; 02 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com regulagem de 40 a 80 cm; - rack de ac com distribuição de energia estabilizada em 110v e 220v; - 06 extensões de ac com 05 entradas, entre 5m a 20m. iluminação - 04 beam 200 5r ou 230 7r; - 12 par led rgbwa10w; - 12 par 64 foco 01 ou 02; - 02atômic 3000; 02 minibrut c/ 06 lâmpadas cada; - 01 maquinas de fumaça dmx; 01 rack dimmer 12 canais cada digital; - 01 modulo disjuntor 12 canais digital; - 01 spliter 4 canais; - 01 mesa de iluminação digital avolite 2010 ou similar. 01 grid em alumínio com 03 linas em q50 e torres em q30 sendo: 06m frente x 04 lateral x 06 metros altura. obs: sistema todo aterrado (som, luz e grid), talhas e cabeamentos correspondentes a estrutura. | 800,00 |
| 04 | 70 | Diária | **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 04).** 01 mesa digital 16 canais e 04 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; 02 caixas de subgrave (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 wrms, no total 1.600 watts rms); 02 caixas slim de 02 vias com suporte de elevação, quando necessário, cada caixa composta ( via de médio-grave 04 falantes de 08" de 300w rms cada, total 1.200wrms e via de agudo com 02 drives 1" titânio de 75 watts rms cada); - 01 amplificador 8.000 watts rms (subgrave) ; - 01 amplificadores 8.000 watts rms (médio-grave) - 01 amplificador 3.000 watts rms (alta), 02 microfones sem fio uhf; 02 microfones com fio, 4 direct box passivo; 06 cabos de microfones entre 05m a 10m; - 04 pedestais grandes; 02 monitores, cada caixa (02falantes de 12" de 400 watts rms e01 drive 1" de 150 watts rms); - 01 amplificadores 8.000 watts rms para as vias;01 praticável pantográficos de 2m x 1m com regulagem de 40 a 80 cm; - rack de ac com distribuição de energia estabilizada em 110v e 220v; - 04 extensões de ac com 05 entradas, entre 5m a 20m. iluminação - 04 beam 200 5r ou 230 7r; - 12 par led rgbwa10w; 01 maquinas de fumaça dmx; 01 modulo disjuntor 12 canais digital; - 01 spliter 4 canais; - 01 mesa de iluminação digital, 01 grid em alumínio em q50 e torres em q30 sendo: 06m frente x 04 lateral x 04 metros altura. Obs: sistema todo aterrado (som, luz e grid), talhas e cabeamentos correspondentes à estrutura. | 400,00 |
| 05 | 12 | Diária | **SONORIZAÇÃO (PORTE 05)** Sonorização de linha - 01 mesa digital 16 canais e 04 auxiliares ; - 02 microfones sem fio uhf; - 04 caixa com divisor passivo para as 03 vias, cada caixa com 01 falante de 15" de 800wrms, 01 alto falante de 12" de 800wrms e 01 drive t1 de 150 wrms, total 1.750 wrms; - 04 torres para as caixas, 2m x 2m x 1,5m altura; 01 amplificadores 8.000 watts rms cada; - 04 direct box passivo; - 08 cabos de microfone entre 10m a 15m - 02 pedestais grandes; - 02 monitores, cada com a seguinte especificação (02 falantes de 12"de 400 watts rms cada e 01 drive de150 watts rms); 01 amplificadores 8.000 watts rms cada para as vias; - rack de ac com distribuição de energia estabilizada em 110v e 220v;- 04 extensões com 05 entradas, entre 5m a 20m. - 12 cintas com catracas; Obs: sistema todo aterrado, e cabeamentos correspondentes a estrutura. | 350,00 |
| 06 | 10 | Diária | **GRUPO GERADOR DE 180 KWA.** Instalado e monitorado por técnico responsável, com combustível fornecido pela licitante, nas especificações técnicas que seguem: 180 kva. descrição: grupo gerador compreendendo: motor a diesel, alternado, painel de controle e container de isolamento acústico: potência aparente de 180 kva em regime contínuo, dentro dos padrões técnicos. motor diesel com pelos menos 1800 rpm. regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica nas tensões nominais de 110 v –60 hz , 220 v –60 hz , 380v –60 hz, 440v –60 hz. painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc...), para os momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. blindagem e nível de ruído de até 50 decibéis na distância de 4 metros. acessórios incluídos: cada grupo gerador deverá incluir 40 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para "neutro" na bitola mínima de 95 mm² com terminais compatíveis nas pontas. caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora; cargas utilizadas; extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. incluso: ART, atestado de abrangência, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra(logística), hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. diária corresponde a 12 horas de evento. | 1.010,00 |
| 07 | 20 | Diária | **GRUPO GERADOR DE 12 KWA.** Instalado e monitorado por técnico responsável, com combustível fornecido pela licitante, nas especificações técnicas que seguem: 12 kva. descrição: grupo gerador compreendendo: motor a diesel, alternado, painel de controle e container de isolamento acústico: potência aparente de 12 kva em regime contínuo, dentro dos padrões técnicos. motor diesel com pelos menos 1800 rpm. regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força bifásica nas tensões nominais de 110 v –60 hz , 220 v –60hz. painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc...), para os momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. blindagem e nível de ruído de até 50 decibéis na distância de 4 metros. acessórios incluídos: cada grupo gerador deverá incluir 40 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para "neutro" na bitola mínima de 16mm² com terminais compatíveis nas pontas. caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora; cargas utilizadas; extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. incluso: ART, atestado de abrangência, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra(logística), hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. diária corresponde a 12 horas de evento. | 360,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)**

**ARP N°** 031/2021.
**Vigência:** De 07/06/2021 a 07/06/2022.

**DETENTORA:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: MEN IN BLACK RESGATE E BRIGADA EIRELI** | | | | |
| **CNPJ:** 31.459.346/0001-86 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 003731926.00-93 | | | | |
| **ENDEREÇO:** Av. Coronel Vilela, nº 305 anexo 2, Volta Grande, na Cidade de Ressaquinha/MG, CEP: 36.270-000. | | | | |
| **TELEFONES:** (32) 3331- 9821 | | | | |
| **E-MAIL:** adriano@segurancamib.com | | | | |
| **LOTA N° 10** | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Especificações** | **Valor Unit.** |
| **01** | **20** | **Diária** | EQUIPE SOCORRISTAS COM UTI EQUIPE RESGATE. socorristas com UTI móvel: é de responsabilidade da empresa licitante a contratação de uma equipe de resgate móvel para o evento com no mínimo,01 socorrista, 01 motorista socorrista, 01 medico; a equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. especificação: ambulância (conforme portaria gm/ms n.o 2048, de 5 de novembro de 2000) teto alto e estendida ou similar, com desfibrilador e medicamentos. sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores. As empresas devem possuir registro junto ao conselho regional de medicina, conforme resolução 1672/2003, CRM. | **1.645,00** |
| **VALOR TOTAL DA ARP N° 031/2021 R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).** | | | | |

**ARP N°** 050/2021.

**Vigência:** De 01/07/2021 a 01/07/2022.

**Valor Total da ARP:** R$ 78.496,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**DETENTORA:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** | | | | |
| **CNPJ:** 08.373.603/0001-40 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0001847265.00-57 | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Rio Grande do Sul, nº 756, loja 10, Barro Preto, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170.110. | | | | |
| **TELEFONES:** 0800 588 0800 | | | | |
| **E-MAIL:** operacional@liderlicitacoes.com.br | | | | |
| **LOTA N° 04** | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Especificações** | **Valor Unit.** |
| **01** | **60** | **Diária** | **TENDAS 3M X 3M COM CALHA**. fixada ao solo, fechamento em lona quando necessário. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.** | **70,00** |
| **02** | **100** | **Diária** | **TENDAS 3M X 3M COM CALHA.** fixada ao solo, balcão em 03 (três) lados com fechamento. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.** | **72,00** |
| **03** | **40** | **Diária** | **TENDAS 4MX4M COM CALHA.** fixada ao solo, fechamento em lona quando necessário. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.** | **80,00** |
| **04** | **40** | **Diária** | **TENDAS 6X6M COM CALHA.** fixada ao solo, fechamento em lona quando necessário. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.** | **75,00** |
| **05** | **20** | **Diária** | **TENDAS 10X10M COM CALHA.** fixada ao solo, com fechamento em lona quando necessário. **Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria pelo CBMMG.** | **70,00** |
| **06** | ** | ** | **ITEM CANCELADO** | *** |
| **07** | **80** | **Diária** | **STAND 4X4 EM OCTARNOM E PISO**, stand montado sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração na cor grafite; estrutura em octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), paredes, porta e teto em ts dupla face, com 2,20m de altura, porta com chave. iluminação: 02 (duas) lâmpadas 40w fluorescentes, 01(uma) tomada de energia. | **70,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** | | | | |
| **LOTE N° 06** | | | | |
| **01** | **800** | **Unid.** | **GRADE DE CONTENÇÃO (GRADIL).** Estrutura metálica em alumínio ou galvanizada (não pintada), quadro com os 04 lados arredondados (norma do corpo de bombeiros) nas medidas de 2m largura x 1,20m de altura, em estrutura tubular de 1" 1/4 com espessura de 2mm (chapa 14), fechamento do quadro em tubo maciço de 3/8 com espaçamento de 15cm no máximo e pé fixo (não giratório) em estrutura tubular de 1" 1/4 com espessura de 2mm (chapa 14). | **4,37** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais).** | | | | |

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 05 de julho de 2021.

***CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**0AD9051F

## LICITAÇÃO TIRADENTES
## SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL 074/2021.

PROCESSO N° 074/2021.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 037/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI, por meio do sistema de Registro de Preços.

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será realizado a inclusão dos seguintes itens:

**No Anexo I do edital a partir da presente data fica incluído os seguintes itens:**

| **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **imagem** | **Preço unit.** | **Preço total** |
| 69 | **SAPATO EVA FLEX CLEAN PRETO** Leve, confortável, com sistema contra derrapagens e impermeável, sendo confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), flexível, com palmilha de limpeza em | **Par** | **100** | | 80,60 | 8.060,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVA antifungo, antibacteriana e acabamento em tecido não tecido 3mm de espessura, solado constituído de uma camada de borracha, colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0g/cm3, sendo mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta, além de ser resistente à absorção de energia no calcanhar, a pisos molhados com resíduos de detergente, óleos, entre outros. | | | | | |
| 70 | **LUVA MULTIUSO CANO LONGO** Luva de segurança em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. | **Par** | **100** | | 25,84 | 2.583,75 |
| 71 | **BOTINA OCUPACIONAL DE COURO MARROM 3G NOBUCK** Calçado ocupacional tipo botina, é confeccionado em couro na cor marrom. Conta com fechamento em atacador de amarrar, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel. Com solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, sendo blaqueado, sem bico de aço. | **Par** | **60** | | 150,00 | 9.000,00 |
| 72 | **MÁSCARA N95 PFF2 INFANTIL** tamanho único (concha não valvulada), não descartável, material de suporte: 2 camadas tnt 20 gr, 2 camadas smmms 50 gr, 1 camada meltbown, modelo com elástico tubular antialérgico, cor branca, eficiência de retenção bacteriológica (efb) 99% aprovada segundo os parâmetros estabelecido na ABNT (associação brasileira de normas técnicas), ANVISA: 80127220054 material 100% polipropileno, hipoalérgica, hidro-repelente, atóxica, não inflamável, clipe nasal externo de fácil ajuste, estilo concha, cinco camadas de proteção, cobre do nariz ao queixo - eficiência de filtração bacteriana de 99%, não estéril, isenta de fibra de vidro, embalagem plástica individual, descartável com resistência a múltiplas lavagens. | **Unid** | **2000** | | 7,23 | 14.460,00 |
| 73 | **MÁSCARA N95 PFF2** tamanho único (concha não valvulada), não descartável, material de suporte: 2 camadas tnt 20 gr, 2 camadas smmms 50 gr, 1 camada meltbown, modelo com elástico tubular antialérgico, cor branca, eficiência de retenção bacteriológica (efb) 99% aprovada segundo os parâmetros estabelecido na ABNT (associação brasileira de normas técnicas), ANVISA: 80127220054 material 100% polipropileno, hipoalérgica, hidro-repelente, atóxica, não inflamável, clipe nasal externo de fácil ajuste, estilo concha, cinco camadas de proteção, cobre do nariz ao queixo - eficiência de filtração bacteriana de 99%, não estéril, isenta de fibra de vidro, embalagem plástica individual, descartável com resistência a múltiplas lavagens. | **Unid** | **200** | | 22,95 | 4.590,00 |
| 74 | **MÁSCARA DESCARTÁVEL** Máscara confortável. Tripla 3 camadas, com clip nasal. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. | **Unid** | **1500** | | 1,02 | 1.530,00 |

**No Anexo I onde se lê:**

**3. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado sendo apurada a média estimada total de **R$ 456.745,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**Leia-se:**

**3. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado sendo apurada a média estimada total de **R$ 496.972,26 (Quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**.

**Nova data de Abertura:**

Como a alteração dos quantitativos afeta diretamente a elaboração das propostas comercias das empresas interessadas em participar do certame fica prorrogada a data de abertura da sessão conforme descrito abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.**

**DATA DE CREDENCIAMENTO: 16 DE JUNHO 2021, ÀS 09H00S.**

**ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2021 (Após o Credenciamento).**

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Tiradentes, 05 de julho de 2021.

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO DOS SANTOS SILVA.***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**B156F1DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021.**

Dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, em seu nome, promulgo a presente Resolução:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Pirapora, poder legislativo independente, organiza-se e rege-se pela Lei Orgânica Municipal, pelo seu Regimento Interno e pelas Leis que adotar na forma de seu funcionamento, respeitadas as Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º -** Para exercer suas funções, organizar e manter os seus serviços, a Câmara Municipal de Pirapora tem como fonte financeira permanente a participação na receita do Município, no montante previsto anualmente no orçamento, que será repassado em parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independente de comunicação prévia.

**Parágrafo único -** Atraso superior a 15 (quinze) dias no repasse mensal dos recursos à Câmara de Pirapora ensejará notificação judicial ao chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Pirapora é administrada por uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos na forma estabelecida no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora é Chefe de Poder, ordenador de despesas e responde ativa e passivamente em juízo pelos atos que praticar.

**Art. 5º** - O 1º Secretário auxilia o Presidente nos serviços administrativos, legislativos e parlamentares.

**Art. 6º** - O 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o 2º Secretário substituem os titulares em suas ausências e impedimentos, na forma regimental.

**Art. 7º** - A Câmara Municipal de Pirapora dará expediente público de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, ou de 06 (seis) horas sem interrupção, podendo fazer convocações especiais a critério de sua administração.

**Parágrafo único -** Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara funcionará em expediente único de 04 (quatro) horas sem interrupção.

**Art. 8º** - O dia 28 de outubro de cada ano é consagrado ao funcionário público municipal.

**Art. 9º** - Nos feriados e fins de semana, a Câmara Municipal de Pirapora manterá hasteadas as bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Pirapora.

**Art. 10** - Para efeito desta Resolução, considera-se:

**I - Quadro de Pessoal -** é o conjunto de classes organizadas em níveis hierárquicos, níveis salariais básicos dos cargos de natureza efetiva e em comissão, que possibilitam o plano de carreira do servidor, na forma de promoção e progressão.
**ll – Classe –** é o conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturados em níveis e graus, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições da carreira.
**III - Cargo** é o conjunto de atribuições e responsabilidades que se comete ao servidor público.
**IV - Carreira é** o conjunto de classes escalonados segundo o grau de complexidade, e responsabilidade, com denominação própria, pré-requisitos e funções;

**V - Nível** é a posição do servidor no escalonamento vertical dentro da mesma carreira, contendo cargos escalonados em graus, com os mesmos requisitos de capacitação e mesma natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades;
**VI – Grau –** é a posição do servidor no escalonamento horizontal no mesmo nível de determinada carreira.
**VII - Lotação funcional** é a determinação legal ao servidor de exercer cargos ou funções na estrutura administrativa, técnica ou operacional da instituição.
**VIII -** Recrutamento amplo é a escolha de servidor para compor o quadro de servidores da Câmara Municipal, independentemente de constar do quadro efetivo de servidores.
**IX -** Recrutamento limitado é a escolha de servidor exclusivamente do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DO ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO**

**Art. 11** - O organograma administrativo da Câmara Municipal de Pirapora está previsto no Anexo I e compõe-se de Mesa Diretora e unidades administrativas.

**Art. 12** - São as seguintes unidades administrativas:

I — Assessoria de Gabinete;
II — Assessoria Legislativa;
III - Assessoria de Comunicação;
IV – Unidade de Controle Interno;
V – Departamento Jurídico;
VI – Departamento Administrativo;
VII – Departamento de Contabilidade e Finanças;
VIII – Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**Art. 13** - A administração direta da Câmara Municipal de Pirapora é exercida pela Mesa Diretora, na forma do que dispõe o Regimento Interno.

**Art. 14** - A administração indireta da Câmara Municipal de Pirapora é exercida pelas unidades administrativas de assessoria, apoio, orientação e execução dos serviços da Câmara, com atribuições específicas, em função das diretrizes da Mesa Diretora.

**Parágrafo único** -As unidades referidas no caput são compostas por servidores de quadro efetivo e em comissão, providos e movimentados de acordo com o quadro geral de carreira do pessoal, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora e o que dispõe esta resolução.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 15** - As competências das Unidades Administrativas são as listadas abaixo:

1 - **ASSESSORIA DE GABINETE -** tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora, em assuntos políticos e administrativos, competindo-lhe:

• Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos;
• Desenvolver as atividades relativas à organização e gerenciamento das relações interpessoais com o público e autoridades;
• Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora;
• Encaminhar os assuntos pertinentes às unidades da Câmara Municipal e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido,
• Acompanhar a execução das atividades de comunicação social da Câmara Municipal.

2 - **ASSESSORIA LEGISLATIVA -** tem por finalidade assessorar a Câmara Municipal de Pirapora na coordenação e acompanhamento de atividades voltadas para o desenvolvimento organizacional da Câmara, competindo-lhe:

• Coordenar, acompanhar, supervisionar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais, na forma regimental da Câmara Municipal;
• Prestar assessoria ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores, durante as sessões plenárias da Câmara Municipal, naquilo que se fizer necessário;
• Providenciar transcrição de atas de reuniões, bem como a elaboração do expediente interno e externo da Câmara Municipal e providenciar seu encaminhamento ao destinatário
• Coordenar atividades de relações públicas e direcionamento de atendimento do público aos órgãos competentes;

• Participar e supervisionar estudos de projetos, prestando assistência político-administrativa parlamentar aos vereadores e servidores da Câmara Municipal;
• Efetuar pesquisas, estudos, levantamento de dados, análise e interpretação com o propósito de auxiliar no processo legislativo;
• Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais, quando solicitado e com apoio do Departamento Jurídico;
• Realizar a convocação dos vereadores para as reuniões extraordinárias e especiais;
• Cooperar com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, quando for solicitado.

**3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO -** é responsável pela comunicação da Câmara Municipal, promovendo a divulgação das ações estratégicas do Município, coordenação das relações com a imprensa e manutenção das informações do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:

• Planejamento, supervisão e execução de atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação social da Câmara Municipal Pirapora;
• Projetar a imagem da Câmara junto aos veículos de comunicação por meio da gestão da execução de textos jornalísticos, roteiro de vídeos e textos para televisão, rádio, jornal e demais meios de comunicação, que contemplem fatos relevantes relacionados à Câmara e Presidência para divulgação junto à mídia jornalística;
• Coordenar eventos relativos às atividades da imprensa e realizar eventuais cerimônias no âmbito da Câmara Municipal;
• Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara;
• Desenvolver estratégias que visem à manutenção de informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora atualizado, bem como manter atualizadas as informações disponíveis no Portal da Transparência da Câmara.
• Desenvolver estratégias que visem a criação de releases, artigos e notas, além de gerenciar as pautas de reuniões, contatos com jornalistas, agenda entrevistas, convites para eventos/ sessões/cerimônias e outros.

**- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO -** tem por finalidade promover no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, a efetivação das atividades de auditoria, correição e Ouvidoria, competindo-lhe:

• Exercer em caráter permanente a função de auditoria operacional, de gestão e correição administrativa, de forma sistematizada e padronizada;
• Observar diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela Câmara Municipal de Pirapora em cada área de competência;
• Observar as normas técnicas de auditoria e correição estabelecidas pelos órgãos normativos vigentes e aplicáveis para a função de auditoria interna;
• Elaborar e executar os planos anuais de auditoria e correição;
• Acompanhar a implementação de providências recomendadas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, Tribunal de Contas do Estado – TCE-MG, Ministério Público do Estado, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e por auditorias independentes;
• Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno;
• Encaminhar aos gestores, informações acerca das respectivas atividades de auditoria e correição administrativa, sistematizando os resultados obtidos e justificando as distorções apuradas entre as ações programadas e as executadas;
• Acompanhar as normas e procedimentos da Câmara Municipal de Pirapora quanto ao cumprimento de leis, regulamentos e demais atos normativos, bem como de diretrizes governamentais;
• Observar e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;
• Dar ciência ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora sobre inconformidade, irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade pessoal;
• Recomendar ao Presidente da Câmara a instauração especial de tomada de contas, como também a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;
• Elaborar relatório sobre avaliação das contas anuais de exercício financeiro dos dirigentes da Câmara Municipal, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado;
• Acolher eventuais demandas dos cidadãos referentes a sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos, atuando enquanto interlocutor entre o cidadão e a administração pública, nas atividades vinculadas à Ouvidoria da Câmara Municipal.

**- DEPARTAMENTO JURÍDICO -** tem por finalidade tratar de assuntos jurídicos de interesse da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:

• Representar a Câmara Municipal de Pirapora, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer juízo, tribunal ou instância administrativa;
• Realizar exame e emissão de pareceres e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da Câmara Municipal de Pirapora;
• Examinar e aprovar minutas de resoluções, atos normativos, editais de concurso público ou processos seletivos, editais de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Câmara Municipal de Pirapora participe;
• Sugerir modificação de lei ou de ato normativo da Câmara Municipal de Pirapora, quando julgar necessário ou conveniente ao interesse;
• Colaborar para salvaguarda do interesse público, no controle da legalidade no âmbito do Poder Legislativo;
• Propor ao Presidente da Câmara o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de lei municipal e minutar as informações que lhe caibam prestar, na forma da legislação específica;
• Representar ao Presidente da Câmara sobre providências de ordem jurídica que lhe pareça reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
• Orientar os processos legislativos da Câmara Municipal, ministrando assistência jurídica e parlamentar aos Vereadores e a Mesa Diretora;
• Orientar e prestar assistência jurídica nos processos de compra, licitação e contratos;
• Interpretar os atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal de Pirapora.

**- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL**
**6.1 SETOR PESSOAL**
**6.2 SETOR DE ARQUIVOS E PATRIMÔNIO**
**6.3 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAL**

O Departamento Administrativo e de Pessoal tem por finalidade garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, bem como atuar na gestão de pessoas, do arquivo e de patrimônio, visando ao desenvolvimento de recursos humanos e organizacional da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:

• Coordenar a elaboração do planejamento administrativo da Câmara Municipal de Pirapora;
• Orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho;
• Orientar a elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução, definindo critérios para a padronização de máquinas, equipamentos e espaço.
• Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração do pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos;
• Otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;
• Planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho pessoal, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;
• Propor e implementar ações motivacionais e de qualidade de vida no trabalho;
• Coordenar os programas e projetos relacionados à saúde do trabalhador, em conformidade com as políticas institucionais;
• Coordenar a execução das atividades referentes aos atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, entre outros relacionados à administração de pessoal;
• Orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;
• Coordenar e acompanhar os serviços de competência dos seguintes setores: Setor de Pessoal, Setor de Arquivo e Patrimônio e Setor de Serviços Gerais e Operacionais.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**7.1 SETOR FINANCEIRO**
**7.2 SETOR CONTÁBIL**
**7.3 SETOR FOLHA DE PAGAMENTO**

O Departamento de Contabilidade e Finanças tem por finalidade zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:

• Executar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando planos de contas, elaborar sistema de livros, documentos modos de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
• Fiscalizar a execução da análise contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, em conformidade com o plano de contas da Câmara;
• Elaborar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara;
• Acompanhar a execução dos serviços da folha de pagamento de pessoal do Município de Pirapora;
• Registrar e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos e unidades da Câmara, elaborando os empenhos e ordens de pagamento das despesas e de pessoal, em face de existência de saldo nas dotações;
• Registrar os repasses financeiros oriundos do poder Executivo;
• Elaborar, de acordo com os prazos e a periodicidade legal, os balancetes, balanço geral financeiro e outros demonstrativos contábeis previstos em lei, a fim de apresentar os resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
• Implantar controles e registros que auxiliem a atuação do Controle Interno e Externo;
• Elaborar a proposta orçamentária e a programação financeira da Câmara;
• Conferir, classificar e aprovar os documentos da receita e despesas;
• Elaborar as guias de recolhimento dos encargos sociais;
• Conferir, classificar e aprovar os documentos da receita e despesas;
• Manter sob rigoroso controle as contas de caixa e bancos;
• Encaminhar, sob determinação do Presidente, as contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o devido parecer prévio;
• Responsabilizar-se por cobrar dos Vereadores a prestação de contas dos numerários adiantados por meio de diárias e para fazer face a despesas realizadas a serviço da atividade legislativa.
• Coordenar e acompanhar os serviços de competência dos seguintes setores: Setor Financeiro, Setor Contábil e Setor de Folha de Pagamento.

**8 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**8.1 SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**8.2 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos é responsável pelo processamento das aquisições de materiais e equipamentos e das contratações de serviços e obras mediante processos licitatórios ou compras diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), bem como atividades correlatas da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:

• Acompanhar e executar os processos de compra e licitação desde a fase de coleta de preços, com a finalidade de apurar os preços praticados no mercado, até a fase da contratação em si;
• Elaborar pesquisas de mercado para as aquisições/contratações e Registro de Preços com elaboração de planilha de preços estimados;
• Formalizar as contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, com pesquisa de mercado e juntada de toda a documentação da(s) empresa(s);
• Garantir a observância das leis e normas que versam sobre as espécies, modalidades e ritos do processo licitatório;
• Elaborar editais de licitações e as minutas de contratos, aditivos e convênios (exceto relacionados a pessoal);
• Promover a tomada de providências de publicação em diários oficiais e jornais de grande circulação dos instrumentos correlatos;
• Articular com os órgãos da administração, levantamento das necessidades de compras de materiais e serviços;
• Organizar e atualizar cadastro de fornecedores;
• Encaminhar as demandas de compras de materiais, obras e serviços para o processo de Licitação, e participar e acompanhar a realização dos pregões;
• Organizar calendário de compras e alienação de materiais;
• Orientar as atividades relacionadas à aquisição ou alienação de materiais;
• Efetuar inspeções periódicas nos almoxarifados central e setoriais, verificando a exatidão dos estoques, com vistas a evitar compras desnecessárias.
• Gerir, organizar, orientar e promover a execução das atividades administrativas dos Termos de Contrato decorrentes de compras de bens, serviços, obras, locações e das cessões de uso da Câmara Municipal;
• Manter atualizado o banco de dados dos contratos e seus documentos em arquivo digital;
• Elaborar ou adotar normas técnicas e oferecer informações a todos os órgãos quanto aos procedimentos necessários para a formalização de contratos, alterações, prorrogação, repactuação, reajuste, revisão e rescisão contratual;
• Elaborar as minutas de apostilamento, termo aditivo e rescisão contratual;
• Promover os procedimentos de formalização dos contratos, alterações, apostilamento, termo aditivo, prorrogação, repactuação, reajuste, revisão, aplicação de sanções e rescisão contratual;
• Solicitar e controlar as garantias contratuais e a carta de preposto às contratadas, conforme exigido nos editais de licitação.
• Coordenar e acompanhar os serviços de competência dos seguintes setores: Setor de Contratos e Convênios e Setor de Compras e Licitação.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CARGOS**
**SEÇÃO I - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**Art. 16** - Os cargos são providos, observada a legislação própria, por:

I - Nomeação;
Il - Promoção;
III - Substituição;
IV - Contratação;
V - Remoção;
VI - Reintegração;
VII - Reversão;
VIII - Recondução;
IX - Aproveitamento;
X - Adjunção.

**SUBSEÇÃO I - DA NOMEAÇÃO**

**Art. 17** - Nomeação é o ato inicial do procedimento de investidura do servidor no cargo.

**Art. 18** - Somente poderá ser admitido para ocupar cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirapora os que atenderem os seguintes requisitos:

| - Satisfazer a todos os requisitos previstos para o cargo/função, conforme anexo II;
II - Ter sido aprovado em concurso público;
III - Ter completado 18 (dezoito anos) de idade;
IV - Comprovar quitação com as obrigações decorrentes da legislação eleitoral e militar;
V - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por laudo expedido por profissional competente.

**Parágrafo único** - Não se aplica aos cargos comissionados de recrutamento amplo o disposto no inciso II deste artigo.

**SUBSEÇÃO II – DA PROMOÇÃO**

**Art. 19** - Promoção é a passagem do servidor do nível em que se encontra para o nível subsequente, na carreira a que pertence.

§ 1° - Fará jus à promoção o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em efetivo exercício;
II - ter cumprido o interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício no mesmo nível;
III - ter recebido 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho satisfatórias desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes;
IV - comprovar a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende ser promovido;
V - comprovar participação e aprovação em, no mínimo, 4 (quatro) atividades de formação e aperfeiçoamento correlacionadas às atribuições da carreira, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação de tais atividades.

§ 2° **-** O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção.

**Art. 20 -** Após a conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no segundo grau do nível de ingresso na carreira.

§ 1° - Para cumprimento do período de estágio probatório o servidor deverá ter 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, bem como possuir avaliações de desempenho satisfatórias, nos termos das normas legais pertinentes.

**SUBSEÇÃO III - DA SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 21 -** Substituição é o provimento para exercício temporário do cargo do qual o titular esteja afastado nos casos previstos nesta Resolução e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora.

**Parágrafo único** - Ao servidor titular de cargo efetivo, designado para o exercício de cargo de provimento em comissão, fica assegurado o retorno ao seu cargo de origem.

**SUBSEÇÃO IV - DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 22 -** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, eficiência do serviço público municipal e a legalidade dos atos administrativos, poderão ser realizadas contratações de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta resolução.

§1º - Ficam resguardados os direitos dos concursados à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado.

§ 2º - Do contingente contratado será obedecido obrigatoriamente o percentual destinado por Lei às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

**Art. 23 -** Para fins da contratação de que trata este capítulo considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na contratação ou reforço de mão-de-obra para a realização ou a manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a admissão de pessoal efetivo, mediante justificativa prévia.

§ 1º - Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Pirapora/MG dentre outras, as seguintes hipóteses:

I. Carência de pessoal em decorrência de dispensa, falecimento, aposentadoria, afastamentos, licenças, exoneração ou demissão de servidor, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público;
II. Atender a convênios, contratos, projetos, campanhas ou programas do governo de caráter transitório;
III. Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público, aptos à nomeação;
IV. Assistência a situações de calamidade pública e de emergência.
V. Executar serviços técnicos profissionais especializados.

**Art. 24 -** A contratação de pessoal para o exercício da função pública nos termos desta Resolução será precedida de processo de seleção simplificada, nos termos de edital a ser publicado.

**Parágrafo único -** A contratação de pessoal, nas atividades que necessitam de especialização ou título, poderá, a critério do Presidente da Câmara, ser realizada à vista de notória e comprovada capacidade técnica ou científica profissional, mediante análise de curriculum vitae.

**Art. 25 -** As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante termo aditivo, desde que ainda existente a necessidade que a originou.

**Art. 26** – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica prevista para o Legislativo Municipal.

**Art. 27** – A designação para Função Pública terá seus fundamentos, condições, prazo e cargo explicitados no ato administrativo que a formalizar, e ainda na assinatura de "Contrato Administrativo".

**Parágrafo único** - Os servidores no exercício de Função Pública estarão sujeitos a todas as normas, direitos e obrigações inerentes ao cargo ocupado.

**Art. 28** - A jornada de trabalho dos contratados será a mesma do cargo efetivo previsto nesta resolução.

**Art. 29** - O pessoal contratado nos termos desta Resolução não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. Ser nomeado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão;
III. Perceber a gratificação prevista no art. 64 desta resolução.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo importará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 30 -** O contrato firmado de acordo com esta resolução extinguir-se-á:

I. pelo término do prazo contratual;
II. por iniciativa das partes;
III. quando o contratado praticar infrações disciplinares apuradas em sindicância;
IV. ao término do convênio ou programa que originou a contratação;
V. com o retorno do titular em caso de contrato para substituição de servidor afastado ou de licença;
VI. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário.

**Parágrafo único** - Havendo interesse quanto à rescisão dos contratos, conforme inciso II do caput, qualquer um dos contratados poderá fazê-lo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 31** - As contratações temporárias em curso antes da promulgação desta resolução continuarão a ser regidas pela legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, sendo que, em caso de renovação, o contrato passará a ser disciplinado pelo disposto na presente resolução.

**SUBSEÇÃO V - DAS OUTRAS FORMAS DE PROVIMENTO**

**Art. 32 -** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito das unidades administrativas da Câmara Municipal de Pirapora.

**Art. 33 -** Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo ou função anteriormente ocupado, por força de decisão judicial, com ressarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento.

§ 1º Na hipótese do cargo anterior ter sido extinto, a reintegração dar-se-á em cargo de igual nível de responsabilidade.

§ 2º Não havendo cargo vago a ser provido pelo reintegrado, a Câmara Municipal promoverá a respectiva criação, através de projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora.

**Art. 34 -** Reversão é o reingresso do aposentado por invalidez, depois de verificado, por inspeção médica, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

Parágrafo único. Não poderá reverter o servidor que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

**Art. 35 -** Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo ou função que ocupava anteriormente ou correlato ao transformado, decorrente de inabilidade em estágio probatório relativo a outro cargo.

**Art. 36 -** O aproveitamento é o retorno do servidor que havia sido posto em adjunção em um cargo com atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Art. 37 -** Adjunção é o exercício do servidor em cargo ou função em outra instituição pública da administração direta ou indireta do Município, por prazo determinado.

**Parágrafo único** - O servidor nomeado em adjunção de cargo existente na Câmara Municipal, será remunerado pelo órgão de origem.

**SEÇÃO II**
**DOS CARGOS**
**SUBSEÇÃO I - DOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 38** - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo, que terão suas atribuições e obrigações regulamentadas nos dispositivos e anexos desta Resolução.

**Art. 39** – A estrutura administrativa prevista nesta resolução será composta pelos seguintes cargos efetivos:

I – 01 (um) Controlador Interno, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em dos seguintes cursos: Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis, com registro no conselho competente;
II – 01 (um) Ouvidor, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior completo;
III – 01 (um) Técnico em Jornalismo e Comunicação, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio completo;
IV – 01 (um) Assessor Jurídico, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em Direito, com registro junto à OAB;
V – 22 (vinte e dois) Agentes Administrativo Legislativo, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio completo;
VI – 03 (três) Técnicos em Contabilidade, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio completo com curso Técnico em Contabilidade, com registro no conselho competente;
VII – 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais - Limpeza e Manutenção, cargo a ser provido por detentor de formação em nível fundamental completo;
VIII – 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais - Vigilância, cargo a ser provido por detentor de formação em nível fundamental completo;
IX – 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Motorista, cargo a ser provido por detentor de formação em nível fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior.

**Art. 40** - O servidor que, na data de publicação desta Resolução, for ocupante de cargo de provimento efetivo será enquadrado na estrutura estabelecida no Anexo II desta Resolução, observadas as nomenclaturas dos cargos e as suas respectivas funções e levando-se em consideração o tempo de serviço decorrido desde a data das suas últimas progressões.

**Art. 41** - Os cargos de provimento efetivo de Agente Operacional do Legislativo, dos servidores ativos e inativos, na data de publicação desta Resolução ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo Legislativo.

**Art. 42** - Os cargos de provimento efetivo de Advogado do Legislativo, dos servidores ativos e inativos, na data de publicação desta Resolução ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Assessor Jurídico.

**Art. 43** - Os cargos de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, dos servidores ativos e inativos, na data de publicação desta Resolução ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigilância e Auxiliar de Serviços Gerais - Motorista.

**Art. 44** - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Contador do Legislativo e Assessor de Comunicação

**SUBSEÇÃO II - DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**Art. 45** - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Câmara Municipal, de Chefe de Gabinete, Assessor de Gabinete, Assessor de Mesa Diretora, Assessor Especial Legislativo, Assessor de Comunicação, Procurador Jurídico, Diretor Administrativos e de Pessoal, Diretor de Contabilidade e Finanças e Diretor de Compras, Licitação e Contratos, sendo providos em caráter transitório, que terão suas atribuições e obrigações regulamentadas nos dispositivos e anexos desta Resolução.

**Art. 46** - Ficam extintos os seguintes cargos comissionados: Gerente Administrativo, Assessor de Gabinete da Presidência e Assessor de Protocolo e Cerimonial.

**Art. 47** - A estrutura administrativa prevista nesta Resolução será composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo ou limitado:

II – 01 (um) Chefe de Gabinete, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior completo;
III – 01 (um) Assessor de Gabinete, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio completo;
IV – 16 (dezesseis) Assessores Parlamentares, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio completo;
V – 10 (dez) Assessores de Mesa Diretora, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior completo;

VI – 01 (um) Assessor Especial Legislativo, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior completo;
VII – 01 (um) Assessor de Comunicação, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior completo Comunicação Social ou Jornalismo;
VIII – 01 (um) Procurador Jurídico, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em Direito, com registro junto à OAB;
IX - 01 (um) Diretor Administrativo e de Pessoal, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, com registro no conselho competente;
X – 01 (um) Diretor de Contabilidade e Finanças Pessoal, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho;
XI – 01 (um) Diretor de Compras, Licitação e Contratos, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, com registro no conselho competente;

**Art. 48 -** Os cargos em comissão ou funções de confiança, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

**Art. 49** - O provimento de cargo em comissão dar-se-á através de recrutamento amplo ou limitado.

§ 1º O provimento de cargo em comissão de recrutamento amplo proceder-se-á mediante livre escolha do Presidente da Câmara.

§ 2º O provimento de cargo em comissão de recrutamento limitado far-se-á mediante o aproveitamento de servidores titulares de cargos efetivos da Câmara, por Portaria do Presidente.

§ 3º O número de cargos em comissão ou funções de confiança não poderá ultrapassar o número de cargos efetivos do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pirapora.

**Art. 50** – A estrutura administrativa prevista no artigo 11 desta resolução será composta por cargos de provimento em comissão, recrutamento amplo e/ou limitado, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 51 -** Os cargos em comissão ou funções de confiança, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

**Art. 52** - As atividades sob a responsabilidade das unidades integrantes da estrutura administrativa da Câmara.

**SUBSEÇÃO III - DA INVESTIDURA**

**Art. 53** - A investidura nos cargos se dará em caráter efetivo, em comissão ou por tempo determinado, mediante contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**.**

**Art. 54 -** A investidura em cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora é acessível aos brasileiros que preencham os requisitos desta Resolução, vedada qualquer discriminação, e depende da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e prévio exame médico.

**Art. 55 -** O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a contar da data de sua homologação, através de ato administrativo do Presidente da Câmara.

**Art. 56 -** Durante o período de validade do concurso**,** os aprovados poderão ser convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes e das que surgirem na vigência do concurso, conforme a conveniência e necessidade da Câmara Municipal.

**Art. 57 -** Compete à Câmara, através de Resolução de autoria da Mesa Diretora, regulamentar a realização de concurso público, a ser coordenado por comissão designada pelo Presidente da Câmara, e assessorada por técnico, empresa ou instituição, mediante contrato ou convênio.

**Art. 58 -** A abertura de vagas, extinção e criação de cargos e a remuneração, dar-se-á por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO V**

**DA REMUNERAÇÃO, GRATIFICAÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES**

**Art. 59** - Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens de caráter pessoal a que faça jus ao servidor.

**Parágrafo único** - A remuneração do aposentado denomina-se provento de inatividade.

**Art. 60** - Vencimento base é o valor mensal devido ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e das atribuições previstas ao nível funcional correspondente à jornada de trabalho.

Parágrafo único. Os vencimentos base dos servidores serão fixados em lei específica.

**Art. 61** - As jornadas de trabalho e atribuições dos servidores da Câmara Municipal são os constantes do anexo II da presente resolução.

§ 1º Os servidores do Legislativo Municipal perceberão também todas as demais vantagens instituídas para os servidores do Município de Pirapora/MG não previstos nesta Resolução.

**Art. 62** - Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre o vencimento do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo comissionado a título de "Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado".

§ 1º A parcela a que se refere o artigo não se incorpora na remuneração do servidor, nem servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, salvo em decorrência de gratificação natalina e do adicional de férias.

§ 2º As vantagens fixas devidas ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terão como base de cálculo o valor do vencimento do cargo de origem.

§ 3º Fica vedado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento dos dois cargos a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 63** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deverá ser exercida em dois turnos de 04 (quatro horas) por dia, com intervalo de 02 (duas) horas para descanso/refeição.

**Art. 64** - A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais deverá ser cumprida em único turno de 06 (seis) horas ininterruptas por dia.

**Art. 65** - Os ocupantes de cargo em comissão ou funções gratificadas cumprem jornada de dedicação integral, não lhes cabendo, em hipótese alguma, o recebimento por realização de trabalho extraordinário.

**Art. 66** - Data Base é o mês em que obrigatoriamente se corrige as perdas salariais dos servidores do município, ocorridas no interstício de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O mês de janeiro de cada ano é a data base do servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal no 2.111/2011.

**SEÇÃO I**
**DAS GRATIFICAÇÕES**
**SUBSEÇÃO I - GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 67** - Ao servidor designado para exercer outro cargo, em substituição por prazo superior a 30 (trinta) dias, será pago gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do seu cargo efetivo.

§ 1º O servidor poderá optar pelo salário do cargo do substituído, se a substituição for superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

§ 2º Nos casos em que a substituição for inferior a 30 (trinta) dias, os dias trabalhados serão compensados em descanso.

**SUBSEÇÃO II - GRATIFICAÇÃO DE NATAL**

**Art. 68** - O servidor perceberá a gratificação de natal, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, podendo ser pago 50% (cinquenta por cento) do valor, no mês de aniversário do servidor, ou em outro mês a critério do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único -** Em caso de demissão ou exoneração do servidor será paga a gratificação de natal proporcionalmente ao período trabalhado.

**SEÇÃO II**
**DAS REMUNERAÇÕES**
**SUBSEÇÃO I - REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS**

**Art. 69 -** É assegurado ao servidor a percepção de sua remuneração pelo período regular de férias, acrescidos de 1/3 (um terço) no seu valor, como abono de férias.

§ 1º Mediante requerimento prévio do servidor, até 10 (dez) dias de férias regulares poderão ser convertidos em espécie, mediante expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Em caso de demissão ou exoneração do servidor, será pago as férias na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

§ 3° O gozo das férias regulamentares será concedido aos servidores preferencialmente nos meses de recesso parlamentar, conforme escala elaborada pelo Departamento Administrativo e mediante anuência do Presidente da Câmara Municipal.

**SUBSEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO**

**Art. 70** - O serviço noturno prestado em horário compreendido entre às 22h (vinte e duas) e 05h (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora normal.

**SUBSEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA**

**Art. 71** - O salário família será pago conforme o que dispõe a legislação vigente.

**SEÇÃO III**
**DAS OUTRAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

**Art. 72** - O servidor poderá receber, além do vencimento base, as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Diárias para viagens, no valor que vier a ser fixado por Resolução.
II - Vale-transporte na forma da lei;
III - Hora extra, mediante autorização prévia, escrita, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal.
IV - Outras vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora, consideradas a partir da sua admissão como servidor em qualquer instituição de direito público municipal.

§ 1º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 73** - Servidores, efetivos e estáveis, que forem designados a responderem por setores ou funções que exigem maiores responsabilidades farão jus a concessão da função gratificada conforme o seguinte percentual, de acordo com a complexidade de suas atribuições:

I. 20% do vencimento básico para serviços de baixa complexidade;
II. 30% do vencimento básico para serviços de média complexidade;
III. 40% do vencimento básico para serviços de complexidade moderada; e
IV. maior ou igual a 50% do vencimento básico para serviços de alta complexidade.

§ 1º A gratificação será calculada sobre o vencimento mensal do servidor, com porcentagem fixada a critério do Presidente da Câmara Municipal, em decorrência do nível de responsabilidade e complexidade da função/serviço e será paga mensal e individualmente aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de forma a contribuírem para a maior eficiência e eficácia das tarefas inerentes a função.

§ 2º No ato da atribuição constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o percentual da gratificação, nível de complexidade, unidade de lotação e justificativa que comprove sua real necessidade.

§ 3º Em qualquer circunstância, o valor da gratificação não poderá ultrapassar o limite de remuneração base estabelecido em lei para os servidores públicos municipais.

§ 4º O valor da gratificação não incorpora ao vencimento e não integra a remuneração do servidor nos casos de aposentadoria, pensão e pagamento de adicionais.

**Art. 74** - A alteração na execução das funções/serviços e ou alteração da complexidade/peculiaridade das atividades desenvolvidas, utilizadas para a obtenção da gratificação, importa em redução/acréscimo proporcional a gratificação a ser concedida.

**Art. 75** - O lançamento da Gratificação será efetuado na folha de pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições.

**SEÇÃO IV**
**DOS DESCONTOS LEGAIS**
**SUBSEÇÃO I - FALTAS AO TRABALHO**

**Art. 76 -** As faltas injustificadas registradas no ponto de trabalho serão descontadas da remuneração do servidor, cujo valor será calculado com base no valor da hora normal.

**SUBSEÇÃO II - SUSPENSÃO DISCIPLINAR**

**Art. 77 -** Serão descontados os dias correspondentes à suspensão disciplinar, aplicada por escrito pela Presidência da Casa, calculado com base no valor das horas normais.

**SUBSEÇÃO III - OUTROS DESCONTOS**

**Art. 78 -** A contribuição previdenciária do servidor será descontada da folha mensal de pagamento e recolhido mensalmente ao respectivo Instituto de Previdência.

**Art. 79** - O imposto de renda será retido na fonte, conforme o que dispõe a legislação vigente.

**Art. 80** - Outros descontos não previstos nesta Resolução poderão ser efetuados na folha mensal de pagamento, mediante autorização escrita do servidor e/ou vereador.

Parágrafo único. O valor total de descontos não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração ou subsídio mensal do servidor e/ou vereador.

**CAPITULO VI**
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 81 -** A avaliação deve aferir o desempenho do servidor no cumprimento das atribuições de seu cargo ou função, permitindo o seu desenvolvimento profissional de carreira e remuneração.

**Art. 82 -** Cabe ao Gerente de Pessoas coordenar a comissão de avaliação de desempenho funcional, como membro nato.

**Art. 83** - A comissão de avaliação de desempenho funcional será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal no mês de fevereiro de cada ano e cumprida a sua finalidade, se extingue automaticamente.

**Art. 84 -** A comissão de avaliação de desempenho funcional, será composta de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes do quadro efetivo, 02 (dois) dos cargos comissionados e 01 (um) vereador.

**Art. 85 -** Na avaliação de desempenho funcional serão considerados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Confiabilidade;
V - Dedicação;
VI - Iniciativa.

§ 1º Além dos fatores a que se refere este artigo, serão levados ainda em consideração a complexidade das atribuições do cargo, bem como o esforço físico e mental que se exigir do servidor para exercê-las.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal estabelecerá por portaria a pontuação dos fatores de avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 86 -** A reiterada insuficiência de desempenho apurada poderá motivar a demissão do servidor, através de processo regular, com direito à ampla defesa e contraditório.

**CAPÍTULO VII**
**DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**Art. 87** - O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta Resolução dar-se-á mediante progressão, de forma horizontal, ou promoção, de forma vertical, nos termos do artigo 19 desta Resolução.

**Art. 88** - Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1° - Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em efetivo exercício;
II - ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo grau;
III - ter recebido 2 (duas) avaliações periódicas de desempenho satisfatórias desde a sua progressão anterior, nos termos das normas legais pertinentes.
IV - comprovar participação e aprovação em, no mínimo, 2 (duas) atividades de formação e aperfeiçoamento correlacionadas às atribuições da carreira, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação de tais atividades.

**CAPÍTULO VIII**
**DEVERES, DIREITOS, DISCIPLINA E PENALIDADES**
**SEÇÃO I - DEVERES DOS SERVIDORES**

**Art. 89** – São deveres do servidor:

I - Comparecer ao serviço com pontualidade e assiduidade;
II - Tratar com urbanidade o público, os colegas e os vereadores;
III - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV - Ter discrição, guardando sigilo dos atos que ainda não tenham sido dado publicidade:
V- Zelar pela economia e conservação dos equipamentos, móveis e utensílios de sua unidade de trabalho;
VI - Trajar-se convenientemente para o trabalho;
VII - Trajar uniforme e portar crachás durante o expediente, se determinados pela administração;
VIII - Cumprir as atribuições determinadas pelo chefe imediato e as constantes da ficha funcional do cargo;
IX - Colaborar para obtenção da eficiência e eficácia em todas as unidades administrativas da Câmara;
X - Não referir-se em despacho, pareceres e relatórios de modo depreciativo a atos da administração pública;
XI - Não retirar ou transferir de unidades administrativas, documentos, utensílios ou equipamentos, sem prévia autorização do chefe imediato;
XII - Não exercer comércio nas dependências da Câmara;
XIII - Não aceitar propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
XIV - Não coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;
XV - Não transferir a colegas ou a pessoas estranhas tarefas que lhe cabe executar**;**
XVI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função.

**SEÇÃO II - DIREITOS DOS SERVIDORES**

**Art. 90 -** São direitos dos servidores:

I - Remuneração compatível e de acordo com os elementos constantes da ficha funcional do cargo ou função;
II - Previdência social extensiva ao cônjuge ou companheiro;
III - Assistência médica, social e odontológica, através de convênios, assegurado ao servidor o ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do total de despesas com mensalidades, consultas, tratamentos e exames.
IV - Auxílio transporte para deslocamento ao local de trabalho, na forma da Lei;
V - Férias, adicionais por tempo de serviço e outras vantagens, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VI - Licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração, de acordo a legislação vigente;
VII - Licença por prazo determinado sem remuneração, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VIII - Licença a gestante, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IX - Licença paternidade, na forma da Lei;
X - Aposentadoria na forma da Lei; XI - Livre associação profissional e sindical, nos termos da Constituição Federal.
XII - Representar-se de ofício perante a Mesa Diretora da Câmara.

**SEÇÃO III - DAS PENAS DISCIPLINARES**

**Art. 91 -** A iniciativa de aplicação das penas ao servidor cabe ao Presidente da Câmara**,** considerada a natureza, a gravidade e os danos que causar ao serviço público e a instituição.

**Art. 92 -** As penas de advertência verbal e escrita serão aplicadas sumariamente pelo Presidente da Câmara, ao servidor, pela prática de indisciplina no cumprimento de seus deveres, ineficiência ou negligência no desempenho de suas atribuições.

**Art. 93 -** As penas de suspensão e afastamento do cargo só serão aplicadas por reincidência de faltas punidas com advertência escrita ou verbal.

**Art. 94 -** A aplicação da pena de demissão será precedida de inquérito administrativo e/ou procedimento administrativo disciplinar, realizados na forma que dispõe o Estatuto dos Públicos Municipais de Pirapora.

**Art. 95 -** São penas disciplinares:

I - Advertência verbal e escrita;
II - Suspensão, não podendo exceder 90 (noventa) dias úteis de trabalho;
III - Afastamento do cargo;
IV - Demissão.

**Parágrafo único** - Quando houver conveniência da administração, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**Art. 96 -** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**CAPÍTULO IX**
**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES**

**Art. 97** - O regime jurídico e previdenciário dos servidores da Câmara Municipal é o mesmo adotado pelo Município de Pirapora/MG para os seus servidores.

**CAPÍTULO X**
**DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

**Art. 98** - Aplicam-se aos servidores públicos da Câmara Municipal todos os dispositivos relativos ao plano de cargos, carreiras e salários previstos para os servidores do Município de Pirapora/MG e não previstos nesta resolução.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 99** ´- Nenhum servidor efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função, salvo os casos previstos em Lei.

**Parágrafo único** - A chefia imediata do servidor desviado irregularmente de suas atribuições, responderá pelo desvio de função e arcará com as indenizações que o mesmo fazer jus, além de outras penalidades.

**Art. 100** - A posse do candidato aprovado em concurso público que for nomeado, dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pela Câmara Municipal de Pirapora/MG, e somente será concedida a quem for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

**Art. 101 -** O estágio probatório para os servidores nomeados para cargo efetivo é de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas, nos critérios da avaliação de desempenho previstos nesta Resolução.

**Art. 102** - Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal, todos os direitos adquiridos até a publicação desta Resolução.

**Art. 103** - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, toda a legislação referente aos servidores do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, bem como as alterações correlatas que vierem a ser introduzidas.

**Art. 104** - Sempre que houver aumento de vencimentos ou recomposição salarial de cargos dos servidores do Município de Pirapora/MG, a Câmara Municipal, através de Resolução, aumentará os vencimentos ou recomporá os vencimentos dos servidores nas mesmas condições de ocupantes de cargos similares.

**Art. 105** - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 106** - A estrutura administrativa da Câmara Municipal, estabelecida na presente Resolução, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que as unidades que compõem forem implantadas, segundo as conveniências da Administração da Casa e a disponibilidade de recursos.

**Parágrafo único** - A implantação das unidades constantes desta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas unidades e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 107 -** No ato do enquadramento dentro da nova estrutura administrativa criada por esta Resolução, o servidor que se sentir prejudicado em seus direitos, poderá recorrer à Mesa Diretora, através de **r**equerimento fundamentado, até 30 (trinta) dias após sua promulgação.

**Art. 108 -** Os cargos constantes da estrutura organizacional anterior ficam transformados de acordo com o Anexo II desta Resolução.

**Art. 109 -** O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, através de portaria promoverá a lotação dos servidores nos diversos setores administrativos em decorrência desta Resolução.

**Art. 110 -** As folhas de pagamento mensal dos servidores e *v*ereadores serão individuais e destacadas os itens de lançamento.

**Art. 111** - São parte integrante desta Resolução os Anexos de l a VI, a saber:

Anexo I – Organograma

Anexo II – Quadro Geral de Cargos, Número de Vagas, Formas de Provimento e Jornadas de Trabalho.

Anexo III – Evolução na Carreira

Anexo IV – Estrutura das Carreiras

Anexo V - Manual de Orientação para Cargos Comissionados e Efetivos.

Anexo VI – Manual de Competência das Unidades Administrativas.

**Art. 112 -** Aos servidores inativos será assegurada paridade de vencimentos, nos termos da Lei.

**Art. 113 -** A presente Resolução após sua publicação só poderá ser emendada por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

**Art**. **114 -** Na vigência desta Resolução serão aplicados, no que couber, o que dispõe a Emenda Constitucional no 19/1998.

**Art. 115 -** Os casos omissos nesta Resolução e os que causarem mais de uma interpretação prevalecerá o que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora.

**Art. 116 -** A Câmara Municipal de Pirapora fará dotação de recursos em seu orçamento para realização de concurso público destinado a preencher os cargos efetivos criados por esta Resolução, caso seja necessário.

**Art. 117 -** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nos 003/2006, 002/2007, 005/2007, 006/2007, 007/2007, 008/2007, 008/2011, 004/2012, 005/2012, 001/2014, 002/2014, 001/2015, 002/2018,003/2018 e 002/2020.

**Art. 118** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 28 de junho de 2021.

***KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA***
Presidente

***ÉDER DANILO PEREIRA DA SILVA***
Secretário

## ANEXO I – ORGANOGRAMA

## ANEXO II – QUADRO GERAL DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, FORMAS DE PROVIMENTO E JORNADAS DE TRABALHO
## PROVIMENTO DE RECRUTAMENTO AMPLO OU LIMITADO

| CARGO | Cod. | Quant. | Escolaridade Exigida | Forma de Ingresso | Jornada de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | CGAB | 1 | Ensino Superior Completo | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |
| Assessor de Gabinete | AGAB | 1 | Ensino Médio Completo | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |
| Assessor Parlamentar | APAR | 16 | Ensino Médio Completo | Recrutamento Amplo | 40 |
| Assessor de Mesa Diretora | AMD | 10 | Ensino Superior Completo | Recrutamento Amplo | 40 |
| Assessor Especial Legislativo | AEL | 1 | Ensino Superior Completo | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |
| Assessor de Comunicação | AC | 1 | Ensino Superior em Comunicação Social ou Jornalismo | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |
| Procurador Jurídico | PJ | 1 | Ensino Superior em Direito com Registro na OAB | Recrutamento Amplo ou Limitado | 30 |
| Diretor Administrativo e de Pessoal | DAP | 1 | Ensino Superior em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, sendo inscrito no respectivo Conselho | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |
| Diretor de Contabilidade e Finanças | DCF | 1 | Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |
| Diretor de Compras, Licitação e Contratos | DCLC | 1 | Ensino Superior em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, sendo inscrito no respectivo Conselho. | Recrutamento Amplo ou Limitado | 40 |

## PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | Cod. | Quant. | Escolaridade Exigida | Forma de Ingresso | Jornada de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| Controlador Interno | CINT | 1 | Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis | Efetivo | 40 |
| Ouvidor | OUV | 1 | Ensino Superior Completo | Efetivo | 40 |
| Técnico em Jornalismo e Comunicação | TJC | 1 | Ensino Médio Completo | Efetivo | 40 |
| Assessor Jurídico | ASJ | 1 | Ensino Superior em Direito e registro na OAB | Efetivo | 40 |
| Agente Administrativo Legislativo | AAL | 22 | Ensino Médio Completo | Efetivo | 40 |
| Técnico em Contabilidade | TCONT | 3 | Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho de Classe. | Efetivo | 40 |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Manutenção | AUX1 | 4 | Ensino Fundamental Completo | Efetivo | 40 |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Vigilância | AUX2 | 3 | Ensino Fundamental Completo | Efetivo | 40 |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Motorista | AUX3 | 1 | Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior. | Efetivo | 40 |

## ANEXO III – EVOLUÇÃO NA CARREIRA

| Carreira: | Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Manutenção | | | Carga Horária: | 40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Fundamental | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Fundamental | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Fundamental | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Ensino Médio | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Ensino Médio | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Ensino Médio | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Ensino Médio | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Ensino Superior | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Ensino Superior | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Ensino Superior | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Auxiliar de Serviços Gerais - Vigilância | | | Carga Horária: | 40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Fundamental | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Fundamental | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Fundamental | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Ensino Médio | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Ensino Médio | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Ensino Médio | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Ensino Superior | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Ensino Superior | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Ensino Superior | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Auxiliar de Serviços Gerais - Motorista | | Carga Horária: | 40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior. | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Fundamental | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Fundamental | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Fundamental | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Ensino Médio | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Ensino Médio | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Ensino Médio | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Ensino Médio | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Ensino Superior | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Ensino Superior | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Ensino Superior | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Agente Administrativo Legislativo | | Carga Horária: | 40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Médio | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Médio | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Médio | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Médio | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Ensino Superior | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Ensino Superior | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Ensino Superior | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Ensino Superior | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Técnico em Contabilidade | | Carga Horária: | 40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Médio com Curso Técnico em Contabilidade e registro no Conselho | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Médio | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Médio | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Médio | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Ensino Superior | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Ensino Superior | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Ensino Superior | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Ensino Superior | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Técnico em Jornalismo e Comunicação | | Carga Horária: | 40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Médio | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Médio | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Médio | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Médio | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Superior | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Ensino Superior | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Ensino Superior | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Ensino Superior | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Ouvidor | | | Carga Horária: | 40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Superior | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Superior | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Superior | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Superior | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Mestrado ou Doutorado | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Mestrado ou Doutorado | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Mestrado ou Doutorado | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Assessor Jurídico | | | Carga Horária: | 40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Superior em Direito e registro na OAB | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Superior | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Superior | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Superior | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Mestrado ou Doutorado | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Mestrado ou Doutorado | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Mestrado ou Doutorado | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

| Carreira: | Controlador Interno | | | Carga Horária: | 40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade Mínima: Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis | | | | | | | | | | |
| Escolaridade | Nível | Grau | | | | | | | | |
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Ensino Superior | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J |
| Ensino Superior | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | III-J |
| Ensino Superior | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J |
| Pós-Graduação Lato Sensu | VII | VII-A | VII-B | VII-C | VII-D | VII-E | VII-F | VII-G | VII-H | VII-I | VII-J |
| Mestrado ou Doutorado | VIII | VIII-A | VIII-B | VIII-C | VIII-D | VIII-E | VIII-F | VIII-G | VIII-H | VIII-I | VIII-J |
| Mestrado ou Doutorado | IX | IX-A | IX-B | IX-C | IX-D | IX-E | IX-F | IX-G | IX-H | IX-I | IX-J |
| Mestrado ou Doutorado | X | X-A | X-B | X-C | X-D | X-E | X-F | X-G | X-H | X-I | X-J |

## ANEXO IV – ESTRUTURA DAS CARREIRAS

| **CARGO** | **CHEFE DE GABINETE** |
|---|---|
| REQUISITOS DO CARGO | Curso de nível superior em qualquer área |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos que lhe forem designados no âmbito das atribuições da Câmara Municipal; auxiliar o Presidente nas atividades correlatas à organização e funcionamento do Gabinete da Presidência; assistir o Presidente nas relações |

| | |
|---|---|
| | político-administrativas junto à população, órgãos e entidades públicas e privadas; assessorar a elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; gerenciar a organização e preparo dos expedientes que devem ser despachados ou assinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgãos, entidades e autoridades, gerindo a agenda diária, inclusive eventuais viagens e visitas das quais seja necessária a participação do Presidente; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; receber munícipes, gerenciar a agenda de audiências e assessorar o Presidente em reuniões e congêneres; supervisionar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como direcionar eventuais comunicações e ordens aos diretores e servidores da Câmara Municipal; exercer outras atividades correlatas, de ordem do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora. |
| **CARGO** | **ASSESSOR DE GABINETE** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino Médio Completo |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Assessorar o Presidente da Câmara e à Mesa Diretora no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos; desenvolver as atividades relativas à organização e gerenciamento das relações interpessoais com o público e autoridades; coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora; encaminhar os assuntos pertinentes às unidades da Câmara Municipal e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido; acompanhar a execução das atividades de comunicação social da Câmara Municipal; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse do Chefe de Gabinete e da Presidência da Câmara. |
| **CARGO** | **ASSESSOR PARLAMENTAR** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino Médio Completo |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo |
| ATRIBUIÇÕES | Assessorar o plenário da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais;permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; prestar assistência nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando os Vereadores;acompanhar o encaminhamento de propostas dos Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;coordenar expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões do plenário para poder encaminhá-los à apreciação;coordenar o atendimento aos munícipes que necessitam de atendimento do Vereador aos quais presta serviços; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal do Vereador ou da Presidência da Câmara. |
| **CARGO** | **ASSESSOR DE MESA DIRETORA** |
| REQUISITOS DO CARGO | Curso de nível superior em qualquer área. |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo |
| ATRIBUIÇÕES | Assessorar a Mesa Diretora em reuniões da Câmara; dirigir as pautas das reuniões e coordenar o processo de distribuição aos Vereadores e à imprensa;assessorar a Mesa Diretora em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;conduzir os trabalhos legislativos desenvolvidos em Plenário, orientando a Mesa Diretora quanto à Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e outros dispositivos legais aplicáveis; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação da Mesa Diretora. |
| **CARGO** | **ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Curso de nível superior em qualquer área. |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou Limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Coordenar, acompanhar, supervisionar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais, na forma regimental da Câmara Municipal; Comparecer às sessões plenárias da Câmara Municipal prestando assessoria ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores naquilo que se fizer necessário; Determinar a anotação de todas as ocorrências havidas durante as reuniões da Câmara, para posteriormente serem transcritas em atas; Coordenar atividades de relações públicas e direcionamento de atendimento do público aos órgãos competentes; Participar e supervisionar estudos de projetos, prestando assistência político-administrativa parlamentar aos vereadores e servidores da Câmara Municipal; Efetuar pesquisas, estudos, levantamento de dados, análise e interpretação com o propósito de auxiliar no processo legislativo; Acompanhar a elaboração do expediente interno e externo da Câmara Municipal e providenciar seu encaminhamento ao destinatário; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais, quando solicitado e com apoio do Departamento Jurídico; Dar ciência ao chefe do Executivo, mediante protocolo, das leis votadas, para sanção, se responsabilizando pelo acompanhamento do processo até a conclusão do mesmo; Convocar os Vereadores para as reuniões extraordinárias e especiais; Orientar a tramitação dos projetos de leis, resoluções e requerimentos; Cooperar com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, quando for solicitado. |
| **CARGO** | **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação social da Câmara Municipal Pirapora;supervisionar a projeção da imagem da Câmara junto aos veículos de comunicação por meio da gestão da execução de textos jornalísticos, roteiro de vídeos e textos para televisão, rádio, jornal e demais meios de comunicação, que contemplem fatos relevantes relacionados à Câmara e Presidência para divulgação junto à mídia jornalística;coordenar eventos relativos às atividades da imprensa e eventuais cerimônias realizadas pela Câmara Municipal;elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara; gerenciar estratégias que visem à manutenção de informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora atualizado, bem como atualização das informações disponíveis no Portal da Transparência da Câmara; desenvolver estratégias que visem a criação de releases, artigos e notas, além de gerenciar as pautas de reuniões, contatos com jornalistas, agenda entrevistas, convites para eventos/ sessões/cerimônias e outros. |
| **CARGO** | **PROCURADOR JURÍDICO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Bacharel em Direito com registro na OAB |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; Representar, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Examinar previamente e aprovar as minutas de resoluções, atos normativos, editais de concurso público ou processos seletivos, editais de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Câmara Municipal de Pirapora participe; Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar a Mesa Diretora quanto ao aspecto jurídico nos trabalhos legislativos; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores, auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais. |
| **CARGO** | **DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL** |
| REQUISITOS DO CARGO | Bacharel em Administração, ou Administração Pública, ou Ciências Contábeis, sendo inscrito no respectivo Conselho |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Planejar, dirigir e coordenar as atividades relativas à treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; assegurar a disponibilidade de recursos humanos condizentes com as atribuições e necessidades requeridas ao adequado desempenho das unidades da Câmara Municipal; orientar e controlar as atividades referentes à treinamento e capacitação, bem como avaliação e melhorias funcionais dos servidores; coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a administração, integração, desenvolvimento, capacitação, formação, aperfeiçoamento, valorização de servidores; apoiar a disseminação de práticas bem-sucedidas de gestão de pessoas; implementar programa de estágio, promovendo o intercâmbio com universidades e escolas técnicas visando à aquisição de conhecimentos e formação de talentos; promover o engajamento dos dirigentes de diversas unidades administrativas da Câmara Municipal no processo de desenvolvimento dos recursos humanos disponíveis; consolidar dados e informações estratégicas relativas ao atendimento para subsidiar melhorias na política de gestão de pessoas; Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato. |
| **CARGO** | **DIRETOR DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS** |
| REQUISITOS DO CARGO | Bacharel em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe. |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |
| ATRIBUIÇÕES | Coordenar, acompanhar, supervisionar, assessorar e promover os registros dos atos e fatos da administração da Câmara Municipal de Pirapora; Executar os trabalhos atinentes à contabilidade da Câmara Municipal; Executar atividades de preparo, confecção, conferência e registro documentação contábil; Responder pela fiel escrituração dos fatos relativos às atividades financeiras da Câmara; Promover escrituração analítica das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em consonância com a legislação vigente; Acompanhar e fazer cumprir as exigências relacionadas a orçamento e prestação de contas especialmente os relacionados a contratos e convênios; Promover a elaboração de balancetes, balanços, empenhos, registros da receita e despesa; Executar todas as tarefas necessárias ao bom andamento da administração pública em matéria contábil, financeira e fiscal; Participar dos programas de treinamentos e reciclagens; Cumprir regulamentos, normas e rotinas estabelecidos; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Utilizar e zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios à execução de serviços; Executar outras tarefas inerentes à função, assim como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo. |
| **CARGO** | **DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS** |
| REQUISITOS DO CARGO | Bacharel em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, sendo inscrito no respectivo Conselho. |
| PROVIMENTO | Recrutamento Amplo ou limitado |

| | |
|---|---|
| ATRIBUIÇÕES | Organizar, planejar e orientar os procedimentos internos e externos para aquisição de bens e serviços, processos de licitação e de contratação; Garantir a observância das leis e normas que versam sobre as espécies, modalidades e ritos do processo licitatório; Fomentar políticas e estabelecer diretrizes para otimização e racionalização da prática de compras; Orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos necessários à formalização de contratos, alterações, prorrogação, repactuação, reajuste, revisão e rescisão contratual; Coordenar as atividades de elaboração de editais de licitações e as minutas de contratos, aditivos e convênios (exceto relacionados a pessoal); Executar outras tarefas inerentes à função, assim como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo. |
| **CARGO** | **CONTROLADOR INTERNO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Bacharel em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Promover, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades de auditoria, correição administrativa, transparência, prevenção e combate à corrupção; Promover o fortalecimento da integridade, ética, governança, gestão de riscos, conformidade - compliance - e prestação de contas - accountability – no âmbito da Câmara Municipal; Promover a potencialização do diálogo entre a sociedade e a administração pública; Criar os instrumentos técnicos-legais para o cumprimento da Lei Anticorrupção no sentido de fomentar a ética e a integridade e prevenir a ocorrência de irregularidades; Observar e fazer cumprir, no âmbito da Câmara Municipal, as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção; Recomendar ao Presidente da Câmara a instauração de tomada de contas especial, sindicâncias e processos administrativos para apuração de responsabilidade; Coordenar a instrução de procedimentos disciplinares (investigação preliminar, termo de ajustamento de conduta, inquéritos/sindicâncias administrativas e processos administrativo disciplinares); Elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências do Tribunal de Contas do Estado. |
| **CARGO** | **OUVIDOR** |
| REQUISITOS DO CARGO | Curso de nível superior em qualquer área. |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Atuar na Ouvidoria da Câmara Municipal, realizando a mediação das reclamações/comunicados recebidos e elaborando respostas formais de acordo com a pertinência e conteúdo;encaminhar os contatos da Ouvidoria, de acordo com a sigilosidade, aos responsáveis para devida ciência e resposta;garantir que todas os contatos recebidos pela Ouvidoria que necessitam de resposta sejam atendidos de acordo com os prazos estabelecidos, atuando com os responsáveis;dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los; reportar à Presidência da Câmara os contatos recebidos pela Ouvidoria, elaborando relatórios e apresentações, demonstrando os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos e, quando for o caso, sugerir mudanças nos processos na administração pública, contribuindo para que os agentes públicos providenciem medidas corretivas; realizar arquivamento de documentos;gerir conta de e-mail específica e demais canais de comunicação com a Ouvidoria do Município; exercer tarefas afins, conforme determinação do Presidente da Câmara e do Controlador Interno. |
| **CARGO** | **TÉCNICO EM JORNALISMO E COMUNICAÇÃO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino médio completo |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias;auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico; promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora, publicações legais ou veiculações da Câmara;acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias;auxiliar, quando necessário, no planejamento e organização de eventos externos;participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange à exposição da imagem da Câmara Municipal; auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. |
| **CARGO** | **ASSESSOR JURÍDICO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Bacharel Completo em Direito e Registro na OAB. |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores, auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Realizar consultas jurídicas acerca de projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; Prestar assessoramento jurídico e, se necessários, emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência e/ou pelo Procurador Jurídico; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pelo Procurador Jurídico; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais. |
| **CARGO** | **AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino MédioCompleto |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Exercer atividades de apoio administrativo, de supervisão e coordenação de equipes de apoio nas áreas de planejamento e logística; Executar atividades administrativas, relativas à área de recursos humanos, planejamento, estatística, recursos logísticos e materiais, comunicação, economia, orçamento, finanças e contabilidade, controladoria, arquivo de processos e documentos, informações operacionais e gerenciais, bem como demais atividades relacionadas à Câmara Municipal de Pirapora; Auxiliar na coleta e preparação de dados para estudos, análises, relatórios, pareceres ou quaisquer outros atos de natureza econômica, financeira e jurídica; Fornecer apoio administrativo na execução de procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento, bem como subsidiar a unidade responsável pela elaboração dos contratos; Realizar tarefas de suporte em gestão e controle de convênios e contratos; Operar os sistemas corporativos registrando informações e emitindo relatórios para análises prospectivas, estudos de viabilidade e outros elementos de suporte à decisão, bem como alimentar os programas e as fontes de informações de sua unidade; Relacionar, orçar e requisitar materiais, instrumentos e transportes necessários à execução do trabalho desempenhado, efetuando o devido controle; Acompanhar o processo de gestão de suprimento de bens e serviços, auxiliando no controle de qualidade e na fiscalização destes; Atuar no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, com vistas à sua melhoria qualitativa e quantitativa; Acompanhar a execução dos trabalhos de profissionais ou empresas contratadas para prestar serviços no âmbito da Câmara Municipal; Executar outras tarefas inerentes à função, assim como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo. |
| **CARGO** | **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** |
| REQUISITOS DO CARGO | Curso Técnico em Contabilidade e registro no Conselho |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Executar atividades de contabilização, compreendendo a conferência, conciliação e lançamentos de documentos, pagamentos e recebimentos diversos; executar os trabalhos atinentes à contabilidade da Câmara Municipal; realizar as atividades de preparo, confecção, conferência e registro documentação contábil; acompanhar as exigências relacionadas a orçamento e prestação de contas especialmente os relacionados a contratos e convênios; elaborar balancetes, balanços, empenhos, registros da receita e despesa;participar dos programas de treinamentos e reciclagens; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Contabilidade e Finanças e/ou Presidente; executar tarefas inerentes à função, bem como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo. |
| **CARGO** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino Fundamental Completo |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, dentre outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da Câmara Municipal; Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Informar ao Gestão Imediata das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Auxiliar na execução de tarefas de manutenção predial, conservação e reparo de instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas, nos trabalhos de marcenaria, alvenaria e pintura de móveis e paredes; Operar, instalar, manter, reparar e conservar máquinas, equipamentos e instalações em geral, informando à chefia imediata atos e condições inseguras de trabalho, defeitos nos equipamentos e manutenção necessária; Relacionar, orçar e requisitar materiais, instrumentos e transportes necessários, sob orientação superior, efetuando o devido controle e organização dos materiais. |
| **CARGO** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGILÂNCIA** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino Fundamental Completo |
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas. |
| **CARGO** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA** |
| REQUISITOS DO CARGO | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior |

| | |
|---|---|
| PROVIMENTO | Efetivo |
| ATRIBUIÇÕES | Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo relatório específico, para ser encaminhada ao serviço de manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; e Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |

**ANEXO V – MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS.**

**APRESENTAÇÃO**

A administração pública deve pautar suas ações e serviços nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para fins de atendimento das demandas sociais.

É neste ínterim que o presente Manual de Orientação para Cargos Comissionados e Efetivos da Câmara Municipal de Pirapora foi elaborado. Foram contemplados todos os cargos previstos em Lei, vinculados à Câmara Municipal de Pirapora, bem como forma de ingresso, descrição, requisitos e atribuições específicas de cada cargo.

Considerando o crescimento populacional do município de Pirapora, passando de 53.368 pessoas, de acordo com último censo do IBGE para uma população estimada em 2020 de 56.640 pessoas, foi necessária a reestruturação do pessoal da Câmara Municipal, com o intuito de prestar atendimento de qualidade e excelência à população.

Para tanto, a criação dos novos cargos levou em consideração as necessidades atuais da Câmara, bem como as orientações do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, no que tange à necessária reestruturação da Câmara Municipal de Pirapora.

Considerando a necessidade de melhor adequação dos trabalhos prestados pela Câmara Municipal de Pirapora, objetivando dotar de maior eficiência a prestação dos serviços à comunidade, observada a autonomia administrativa, a necessária proporcionalidade entre cargos comissionados e funções gratificadas com os cargos de natureza efetiva, e, ainda, não se caracterizando os mesmos como atividades de mero desempenho de atividades burocráticas, propõem-se a criação de 16 cargos de Assessor Parlamentar e de 10 cargos de Assessor da Mesa Diretora, ambos com características eminentemente de confiança.

A criação dos mesmos encontra escora em posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre questão de mesma natureza, ao julgar recurso extraordinário, com repercussão geral reconhecida.

Por fim, o Manual de Orientação para Cargos Comissionados e Efetivos da Câmara Municipal de Pirapora poderá ser utilizado como fonte de consulta para gestores, população e servidores acerca dos itens nele descritos.

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

**CHEFE DE GABINETE**

**Descrição do Cargo**
Responsável pelo controle, direção, orientação, planejamento e supervisão de atividades de assessoramento vinculadas ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Curso Superior Completo
Requisitos desejáveis: experiência na área de gestão pública; conhecimentos adicionais na área de gestão de pessoas e liderança; boa capacidade de comunicação, interlocução e mediação.

**Atribuições do Cargo**

I – Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos que lhe forem designados no âmbito das atribuições da Câmara Municipal;
II – Auxiliar o Presidente nas atividades correlatas à organização e funcionamento do Gabinete da Presidência;
III – Assistir o Presidente nas relações político-administrativas junto à população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV – Assessorar a elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
V – Gerenciar a organização e preparo dos expedientes que devem ser despachados ou assinados pelo Presidente;
VI – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgãos, entidades e autoridades, gerindo a agenda diária, inclusive eventuais viagens e visitas das quais seja necessária a participação do Presidente;

VII – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
VIII – Receber munícipes, gerenciar a agenda de audiências e assessorar o Presidente em reuniões e congêneres;
IX – Supervisionar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como direcionar eventuais comunicações e ordens aos diretores e servidores da Câmara Municipal;
X – Exercer outras atividades correlatas, de ordem do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora

**ASSESSOR DE GABINETE**

**Descrição do Cargo**

Responsável pela coordenação de atividades vinculadas à gestão e assessoramento ao Chefe de Gabinete da Câmara, bem como suporte em atividades de representação civil, social e administrativa.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Ensino Médio Completo
Requisitos desejáveis: experiência na área de gestão pública; conhecimentos adicionais na área de gestão de pessoas e liderança; boa capacidade de comunicação, interlocução e mediação.

**Atribuições do Cargo**
I – assessorar o Chefe de Gabinete da Câmara no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos;
II – desenvolver as atividades relativas à organização e gerenciamento das relações interpessoais com o público e autoridades;
III – coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades, conforme determinado pelo Chefe de Gabinete;
IV – gerenciar o encaminhamento de assuntos pertinentes às unidades da Câmara Municipal e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido pelo Chefe de Gabinete;
V – acompanhar a execução das atividades de comunicação social da Câmara Municipal.
VI – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse do Chefe de Gabinete e da Presidência da Câmara;
VII - Exercer outras atividades correlatas, de ordem do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

**Gestão Imediata**
Chefe de Gabinete

**ASSESSOR PARLAMENTAR**

**Descrição do Cargo**
Servidor responsável por assessorar os vereadores que compõem a Câmara Municipal de Pirapora, prestando suporte em atividades de representação, organização e administrativa ao gabinete do Vereador ao qual presta seus serviços.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Ensino Médio Completo
Requisitos desejáveis: Experiência na área de gestão pública

**Atribuições do cargo**

• Assessorar o plenário da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais;
• Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
• Prestar assistência nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando os Vereadores;

• Acompanhar o encaminhamento de propostas dos Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;
• Coordenar expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões do plenário para poder encaminhá-los à apreciação;
• Coordenar o atendimento aos munícipes que necessitam de atendimento do Vereador aos quais presta serviços;
• Executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal do Vereador ou da Presidência da Câmara.

**Gestão Imediata**
Plenário

**ASSESSOR DE MESA DIRETORA**

**Descrição do Cargo**
Servidor responsável assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Curso Superior Completo
Requisitos desejáveis: Experiência na área de gestão pública

**Atribuições do cargo**
Assessorar a Mesa Diretora em reuniões da Câmara;
Dirigir as pautas das reuniões e coordenar o processo de distribuição aos Vereadores e à imprensa;
Assessorar a Mesa Diretora em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
Conduzir os trabalhos legislativos desenvolvidos em Plenário, orientando a Mesa Diretora quanto à Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e outros dispositivos legais aplicáveis;
Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação da Mesa Diretora.

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora

**ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO**

**Descrição do Cargo**
Responsável pela coordenação e acompanhamento de atividades voltadas para o desenvolvimento organizacional da Câmara.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou Limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Curso Superior Completo
Requisitos desejáveis: experiência na área de gestão pública e capacidade de relação interpessoal.

**Atribuições do Cargo**
I - Coordenar, acompanhar, supervisionar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais, na forma regimental da Câmara Municipal;
II – Comparecer às sessões plenárias da Câmara Municipal prestando assessoria ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores naquilo que se fizer necessário;
III – Determinar a anotação de todas as ocorrências havidas durante as reuniões da Câmara, para posterior transcrição em atas;
IV - Coordenar atividades de relações públicas e direcionamento de atendimento do público aos órgãos competentes;
V - Participar e supervisionar estudos de projetos, prestando assistência político-administrativa parlamentar aos vereadores e servidores da Câmara Municipal;
VI - Efetuar pesquisas, estudos, levantamento de dados, análise e interpretação com o propósito de auxiliar no processo legislativo;
VII - Acompanhar a elaboração do expediente interno e externo da Câmara Municipal e providenciar seu encaminhamento ao destinatário;
VIII - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais, quando solicitado e com apoio do Departamento Jurídico;

IX - Dar ciência ao chefe do Executivo, mediante protocolo, das leis votadas, para sanção, se responsabilizando pelo gerenciamento do processo até a conclusão do mesmo;
X – Direcionar a expedição de atos de convocação dos Vereadores para as reuniões extraordinárias e especiais;
XI - Orientar os procedimentos a serem adotados para tramitação dos projetos de leis, resoluções e requerimentos;
XII – Cooperar com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, quando for solicitado;
XIII - Exercer outras atividades correlatas, de ordem do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

**Gestão Imediata**
Chefe de Gabinete

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
**Descrição do Cargo**
A Assessoria de Comunicação é responsável pela comunicação da Câmara Municipal, promovendo a divulgação das ações estratégicas do Município, coordenação das relações com a imprensa e manutenção das informações do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo
Requisitos desejáveis: experiência na área de comunicação, marketing, relações interpessoais e gestão pública municipal.

**Atribuições do Cargo**
I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação social da Câmara Municipal Pirapora;
II – Supervisionar a projeção da imagem da Câmara junto aos veículos de comunicação por meio da gestão da execução de textos jornalísticos, roteiro de vídeos e textos para televisão, rádio, jornal e demais meios de comunicação, que contemplem fatos relevantes relacionados à Câmara e Presidência para divulgação junto à mídia jornalística;
III - Coordenar eventos relativos às atividades da imprensa e eventuais cerimônias realizadas pela Câmara Municipal;
IV - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara;
V – Gerenciar estratégias que visem à manutenção de informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora atualizado, bem como atualização das informações disponíveis no Portal da Transparência da Câmara.
VI - Desenvolver estratégias que visem a criação de releases, artigos e notas, além de gerenciar as pautas de reuniões, contatos com jornalistas, agenda entrevistas, convites para eventos/ sessões/cerimônias e outros.

**Gestão Imediata**
Chefe de Gabinete

**PROCURADOR JURÍDICO**

**Descrição do Cargo**
Responsável por prover assessoria e consultoria jurídica ao Presidente da Câmara, Mesa Diretora e às Comissões Temáticas; exercer a representação judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, da Câmara perante qualquer Juízo, Tribunal ou instância administrativa, bem como auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos internos do Poder Legislativo.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado
**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Bacharel em Direito e Registro na OAB
Requisitos desejáveis: Experiência jurídica na área de administração pública

**Atribuições do Cargo**
I - Assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
II - Representar, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
III - Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

IV - Examinar previamente e aprovar as minutas de resoluções, atos normativos, editais de concurso público ou processos seletivos, editais de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Câmara Municipal de Pirapora participe;
V - Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
VI - Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
VII - Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar a Mesa Diretora quanto ao aspecto jurídico nos trabalhos legislativos;
VIII - Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
IX - Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores, auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL**

**Descrição do Cargo**
Cargo responsável pelas atividades de gestão de pessoas; coordenar políticas de cargos, salários e benefícios; desenvolver estratégias de seleção, capacitação e desenvolvimento de pessoal. Coordenar políticas de integração e eventos; conduzir atividades de integração de recursos humanos, em processos de fusão e integração.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Curso Superior em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, sendo inscrito no respectivo Conselho.
Requisitos desejáveis: inscrito no conselho referente à formação escolar; experiência na área de recursos humanos; conhecimentos adicionais na área de gestão de pessoas, liderança, treinamento e desenvolvimento de pessoas.

**Atribuições do Cargo**
I - planejar, dirigir e coordenar as atividades relativas à treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
II - assegurar a disponibilidade de recursos humanos condizentes com as atribuições e necessidades requeridas ao adequado desempenho das unidades da Câmara Municipal;
III - orientar e controlar as atividades referentes à treinamento e capacitação, bem como avaliação e melhorias funcionais dos servidores;
IV - coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a administração, integração, desenvolvimento, capacitação, formação, aperfeiçoamento, valorização de servidores;
V - apoiar a disseminação de práticas bem-sucedidas de gestão de pessoas;
VI - implementar programa de estágio, quando requerido pelo Presidente da Câmara, promovendo o intercâmbio com universidades e escolas técnicas visando à aquisição de conhecimentos e formação de talentos;
VII - promover o engajamento dos dirigentes de diversas unidades administrativas da Câmara Municipal no processo de desenvolvimento dos recursos humanos disponíveis;
VIII - consolidar dados e informações estratégicas relativas ao atendimento para subsidiar melhorias na política de gestão de pessoas;
IX – Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato.

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora

**DIRETOR DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS**

**Descrição do Cargo**
Responsável pela coordenação da execução de atividades de administração contábil, elaboração de balancetes, demonstrativos, além de gestão financeira e execução orçamentária, conforme requerido pelo Presidente da Câmara.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Bacharel em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.
Requisitos desejáveis: Experiência na área de contabilidade e gestão pública financeira.

**Atribuições do Cargo**
I - Coordenar, acompanhar, supervisionar, assessorar e promover os registros dos atos e fatos da administração da Câmara Municipal de Pirapora.
II – Gerenciar a execução dos trabalhos atinentes à contabilidade da Câmara Municipal;
III – Liderar a execução de atividades de preparo, confecção, conferência e registro documentação contábil;
IV - Responder pela fiel escrituração dos fatos relativos às atividades financeiras da Câmara;
V - Promover escrituração analítica das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em consonância com a legislação vigente;
VI - Acompanhar e fazer cumprir as exigências relacionadas a orçamento e prestação de contas especialmente os relacionados a contratos e convênios;
VII - Promover a elaboração de balancetes, balanços, empenhos, registros da receita e despesa;
VIII – Gerir a execução de todas as tarefas necessárias ao bom andamento da administração pública em matéria contábil, financeira e fiscal;
IX - Participar dos programas de treinamentos e reciclagens;
X – Fazer cumprir regulamentos, normas e rotinas estabelecidos;
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora
**DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Descrição do Cargo**
Responsável pelas atividades de coordenação e controle de processos administrativos, processos licitatórios, contratação de serviços e aquisição de materiais.

**Forma de Ingresso**
Recrutamento Amplo ou limitado

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Bacharel em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis, sendo inscrito no respectivo Conselho.
Requisitos desejáveis: Experiência na área de gestão pública, licitação e administração pública.

**Atribuições do Cargo**
I - Organizar, planejar e orientar os procedimentos internos e externos para aquisição de bens e serviços, processos de licitação e de contratação;
II - Garantir a observância das leis e normas que versam sobre as espécies, modalidades e ritos do processo licitatório;
III - Fomentar políticas e estabelecer diretrizes para otimização e racionalização da prática de compras;
IV - Orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos necessários à formalização de contratos, alterações, prorrogação, repactuação, reajuste, revisão e rescisão contratual;
V - Coordenar as atividades de elaboração de editais de licitações e as minutas de contratos, aditivos e convênios (exceto relacionados a pessoal)
VI - Executar outras tarefas inerentes à função, assim como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)**

**CONTROLADOR INTERNO**

**Descrição do Cargo**
Responsável por programar, organizar, orientar, executar, controlar e supervisionar atividades relacionadas ao controle interno da Câmara Municipal, no que tange a execução dos trabalhos em conformidade com as normas, rotinas e procedimentos, de modo a permitir que se alcance seus objetivos com segurança e eficiência, bem como promover a transparência dos atos da relação da administração pública junto à sociedade, sob a ótica da transparência como elemento de controle social.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**

Formação escolar: Bacharel em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis
Requisitos desejáveis: Experiência na área de gestão pública e auditoria interna.

**Atribuições do Cargo**
I - Gerenciar, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, a execução de atividades de auditoria, correição administrativa, transparência, prevenção e combate à corrupção;
II - Promover o fortalecimento da integridade, ética, governança, gestão de riscos, conformidade - compliance - e prestação de contas - accountability – no âmbito da Câmara Municipal;
III - Direcionar atividades que visem a potencialização do diálogo entre a sociedade e a administração pública;
IV - Assessorar a criação de instrumentos técnico-legais para o cumprimento da Lei Anticorrupção no sentido de fomentar a ética e a integridade e prevenir a ocorrência de irregularidades;
V - Conduzir, no âmbito da Câmara Municipal, as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;
Recomendar ao Presidente da Câmara a instauração de tomada de contas especial, sindicâncias e processos administrativos para apuração de responsabilidade;
VI - Coordenar a instrução de procedimentos disciplinares (investigação preliminar, termo de ajustamento de conduta, inquéritos/sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares);
VII - Orientar a elaboração de relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

**Gestão Imediata**
Mesa Diretora

**OUVIDOR**

**Descrição do Cargo**
Responsável por acolher eventuais demandas dos cidadãos referentes a sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos. Atua enquanto interlocutor entre o cidadão e a administração pública.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Curso Superior Completo
Requisitos desejáveis: Conhecimento da área de atuação; Disposição para atendimento ao público; Experiência na prevenção e solução de conflitos; Habilidade de relacionamento interpessoal para dirigir e orientar a equipe de trabalho e dialogar com gestores de outras áreas.

**Atribuições do Cargo**

I - Atuar na Ouvidoria da Câmara Municipal, realizando a mediação das reclamações/comunicados recebidos e elaborando respostas formais de acordo com a pertinência e conteúdo;
II - Encaminhar os contatos da Ouvidoria, de acordo com a sigilosidade, aos responsáveis para devida ciência e resposta;
III - Garantir que todas os contatos recebidos pela Ouvidoria que necessitam de resposta sejam atendidos de acordo com os prazos estabelecidos, atuando com os responsáveis;
IV - Dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los.
V - Reportar à Presidência da Câmara os contatos recebidos pela Ouvidoria, elaborando relatórios e apresentações, demonstrando os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos e, quando for o caso, sugerir mudanças nos processos na administração pública, contribuindo para que os agentes públicos providenciem medidas corretivas.
VI - Realizar arquivamento de documentos;
VII - Gerir conta de e-mail específica e demais canais de comunicação com a Ouvidoria do Município;
VIII - Exercer tarefas afins, conforme determinação do Presidente da Câmara e do Controlador Interno.

**Gestão Imediata**
Unidade de Controle Interno

**TÉCNICO EM JORNALISMO E COMUNICAÇÃO**

**Descrição do Cargo**
Servidor vinculado à Assessoria de Comunicação responsável pela execução de ações de comunicação da Câmara Municipal, além de atendimento ao público interno e externo e demais atividades relativas à comunicação social da Câmara Municipal de Pirapora.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Ensino médio completo
Requisitos desejáveis: experiência na área de comunicação e jornalismo e facilidade de comunicação e escrita.

**Atribuições do Cargo**

I – Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;
II - Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias;
III - Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico;
IV - Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;
V – Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;
VI – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora, publicações legais ou veiculações da Câmara;
VII - Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias;
VIII – Auxiliar, quando necessário, no planejamento e organização de eventos externos;
IX – Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
X – Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange à exposição da imagem da Câmara Municipal;
XI – Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**Gestão Imediata**
Assessoria de Comunicação

**ASSESSOR JURÍDICO**

**Descrição do Cargo**
Prestar atividades de apoio jurídico ao Procurador do Município e ao Presidente da Câmara em atividades que lhe forem demandadas.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
Formação escolar: Bacharel em Direito e registro na OAB
Requisitos desejáveis: Experiência em prática jurídica e na área de administração pública

**Atribuições do Cargo**
I - Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
II - Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores, auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.
III - Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
IV - Realizar consultas jurídicas acerca de projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
V - Prestar assessoramento jurídico e, se necessários, emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência e/ou pelo Procurador Jurídico ;
VI - Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pelo Procurador Jurídico;
VII - Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
VIII - Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
IX - Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

**Gestão Imediata**
Procurador Jurídico

**AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**

**Descrição do Cargo**
Servidor responsável por prestar serviços e executar atividades de apoio administrativo e logístico de rotina, relativos ao exercício das competências legais das respectivas unidades.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
Ensino Médio Completo

**Atribuições do cargo**
Exercer atividades de apoio administrativo, de supervisão e coordenação de equipes de apoio nas áreas de planejamento e logística.
Executar atividades administrativas, relativas à área de recursos humanos, planejamento, estatística, recursos logísticos e materiais, comunicação, economia, orçamento, finanças e contabilidade, controladoria, arquivo de processos e documentos, informações operacionais e gerenciais, bem como demais atividades relacionadas à Câmara Municipal de Pirapora.
Auxiliar na coleta e preparação de dados para estudos, análises, relatórios, pareceres ou quaisquer outros atos de natureza econômica, financeira e jurídica.
Fornecer apoio administrativo na execução de procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento, bem como subsidiar a unidade responsável pela elaboração dos contratos.
Realizar tarefas de suporte em gestão e controle de convênios e contratos.
Operar os sistemas corporativos registrando informações e emitindo relatórios para análises prospectivas, estudos de viabilidade e outros elementos de suporte à decisão, bem como alimentar os programas e as fontes de informações de sua unidade.
Relacionar, orçar e requisitar materiais, instrumentos e transportes necessários à execução do trabalho desempenhado, efetuando o devido controle.
Acompanhar o processo de gestão de suprimento de bens e serviços, auxiliando no controle de qualidade e na fiscalização destes.
Atuar no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, com vistas à sua melhoria qualitativa e quantitativa.
Acompanhar a execução dos trabalhos de profissionais ou empresas contratadas para prestar serviços no âmbito da Câmara Municipal.
Executar outras tarefas inerentes à função, assim como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

**Gestão Imediata**
Assessoria Legislativa; Unidade de Controle Interno; Departamento Administrativo; Departamento de Contabilidade e Finanças; Departamento de Compras; Licitação e Contratos.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Descrição do Cargo**
Responsável por orientar e executar atividades relativas à contabilização, abrangendo a conferência, conciliação e lançamentos diários de documentos diversos, pagamentos, recebimentos e outras correlatas.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
● **Formação escolar:** Curso Técnico em Contabilidade e registro no Conselho
● **Requisitos desejáveis:** experiência na área de contabilidade pública.

**Atribuições do cargo**
I. Executar atividades de contabilização, compreendendo a conferência, conciliação e lançamentos de documentos, pagamentos e recebimentos diversos ;
II. Executar os trabalhos atinentes à contabilidade da Câmara Municipal;
III. Realizar as atividades de preparo, confecção, conferência e registro documentação contábil;
IV. Acompanhar as exigências relacionadas a orçamento e prestação de contas especialmente os relacionados a contratos e convênios;
V. Elaborar balancetes, balanços, empenhos, registros da receita e despesa;
VI. Participar dos programas de treinamentos e reciclagens;
VII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Contabilidade e Finanças e/ou Presidente;
VIII. Executar tarefas inerentes à função, bem como aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

**Gestão Imediata**
Departamento de Contabilidade e Finanças

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

**Descrição do Cargo**
Servidor responsável por executar serviços de limpeza e conservação de ambientes, móveis e patrimônios, bem como zelar pela manutenção e conservação dos bens e materiais.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
Ensino Fundamental Completo

**Atribuições do cargo**
Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, dentre outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da Câmara Municipal;
Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos;
Informar à Gestão Imediata eventuais irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
Auxiliar na execução de tarefas de manutenção predial, conservação e reparo de instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas, nos trabalhos de marcenaria, alvenaria e pintura de móveis e paredes;
Operar, instalar, manter, reparar e conservar máquinas, equipamentos e instalações em geral, informando à chefia imediata atos e condições inseguras de trabalho, defeitos nos equipamentos e manutenção necessária;
Relacionar, orçar e requisitar materiais, instrumentos e transportes necessários, sob orientação do superior, efetuando o devido controle e organização dos materiais.

**Gestão Imediata**
Departamento Administrativo

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGILÂNCIA**

**Descrição do Cargo**
Servidor responsável por exercer vigilância no âmbito da Câmara Municipal, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

**Forma de Ingresso**
Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**
Ensino Fundamental Completo
Requisitos desejáveis: Curso de Formação na área.

**Atribuições do cargo**
Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.
Vigiar a entrada e saída das pessoas ou bens da entidade.
Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada.
Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade.
Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas.
Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas.

**Gestão Imediata**
Departamento Administrativo

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA**

**Descrição do Cargo**

Servidor responsável por conduzir veículos oficiais, mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando consertos, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças, bem como zelar pela segurança das pessoas e materiais conduzidos durante o transporte.

**Forma de Ingresso**

Provimento Efetivo

**Requisitos do Cargo**

Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior.

**Atribuições do cargo**

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
Informa defeitos do veículo, preenchendo relatório específico, para ser encaminhado ao serviço de manutenção;
Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Gestão Imediata**

Departamento Administrativo

**ANEXO VI – MANUAL DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**ASSESSORIA DE GABINETE**

A Assessoria de Gabinete tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora, em assuntos políticos e administrativos, competindo-lhe:
Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos;
Desenvolver as atividades relativas à organização e gerenciamento das relações interpessoais com o público e autoridades;
Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora;
Encaminhar os assuntos pertinentes às unidades da Câmara Municipal e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido; e
Acompanhar a execução das atividades de comunicação social da Câmara Municipal.

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

A Assessoria Legislativa tem por finalidade assessorar a Câmara Municipal de Pirapora na coordenação e acompanhamento de atividades voltadas para o desenvolvimento organizacional da Câmara, competindo-lhe:
Coordenar, acompanhar, supervisionar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais, na forma regimental da Câmara Municipal;
Prestar assessoria ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores, durante as sessões plenárias da Câmara Municipal, naquilo que se fizer necessário;
Providenciar transcrição de atas de reuniões, bem como a elaboração do expediente interno e externo da Câmara Municipal e providenciar seu encaminhamento ao destinatário
Coordenar atividades de relações públicas e direcionamento de atendimento do público aos órgãos competentes;
Participar e supervisionar estudos de projetos, prestando assistência político-administrativa parlamentar aos vereadores e servidores da Câmara Municipal;
Efetuar pesquisas, estudos, levantamento de dados, análise e interpretação com o propósito de auxiliar no processo legislativo;
Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais, quando solicitado e com apoio do Departamento Jurídico;
Realizar a convocação dos vereadores para as reuniões extraordinárias e especiais;
Cooperar com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, quando for solicitado.

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

A Assessoria de Comunicação é responsável pela comunicação da Câmara Municipal, promovendo a divulgação das ações estratégicas do Município, coordenação das relações com a imprensa e manutenção das informações do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:
Planejamento, supervisão e execução de atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação social da Câmara Municipal Pirapora;

Projetar a imagem da Câmara junto aos veículos de comunicação por meio da gestão da execução de textos jornalísticos, roteiro de vídeos e textos para televisão, rádio, jornal e demais meios de comunicação, que contemplem fatos relevantes relacionados à Câmara e Presidência para divulgação junto à mídia jornalística;
Coordenar eventos relativos às atividades da imprensa e realizar eventuais cerimônias no âmbito da Câmara Municipal;
Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara;
Desenvolver estratégias que visem à manutenção de informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora atualizado, bem como manter atualizadas as informações disponíveis no Portal da Transparência da Câmara.
Desenvolver estratégias que visem a criação de releases, artigos e notas, além de gerenciar as pautas de reuniões, contatos com jornalistas, agenda entrevistas, convites para eventos/ sessões/cerimônias e outros.

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A Unidade de Controle Interno tem por finalidade promover no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, a efetivação das atividades de auditoria, correição e Ouvidoria, competindo-lhe:
Exercer em caráter permanente a função de auditoria operacional, de gestão e correição administrativa, de forma sistematizada e padronizada;
Observar diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela Câmara Municipal de Pirapora em cada área de competência;
Observar as normas técnicas de auditoria e correição estabelecidas pelos órgãos normativos vigentes e aplicáveis para a função de auditoria interna;
Elaborar e executar os planos anuais de auditoria e correição;
Acompanhar a implementação de providências recomendadas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, Tribunal de Contas do Estado – TCE-MG, Ministério Público do Estado, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e por auditorias independentes;
Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno;
Encaminhar aos gestores, informações acerca das respectivas atividades de auditoria e correição administrativa, sistematizando os resultados obtidos e justificando as distorções apuradas entre as ações programadas e as executadas;
Acompanhar as normas e procedimentos da Câmara Municipal de Pirapora quanto ao cumprimento de leis, regulamentos e demais atos normativos, bem como de diretrizes governamentais;
Observar e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;
Dar ciência ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora sobre inconformidade, irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade pessoal;
Recomendar ao Presidente da Câmara a instauração especial de tomada de contas, como também a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;
Elaborar relatório sobre avaliação das contas anuais de exercício financeiro dos dirigentes da Câmara Municipal, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado;
Acolher eventuais demandas dos cidadãos referentes a sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos, atuando enquanto interlocutor entre o cidadão e a administração pública, nas atividades vinculadas à Ouvidoria da Câmara Municipal.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

O Departamento Jurídico tem por finalidade tratar de assuntos jurídicos de interesse da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:
Representar a Câmara Municipal de Pirapora, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer juízo, tribunal ou instância administrativa;
Realizar exame e emissão de pareceres e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da Câmara Municipal de Pirapora;
Examinar e aprovar minutas de resoluções, atos normativos, editais de concurso público ou processos seletivos, editais de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Câmara Municipal de Pirapora participe;
Sugerir modificação de lei ou de ato normativo da Câmara Municipal de Pirapora, quando julgar necessário ou conveniente ao interesse;
Colaborar para salvaguarda do interesse público, no controle da legalidade no âmbito do Poder Legislativo;
Propor ao Presidente da Câmara o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de lei municipal e minutar as informações que lhe caibam prestar, na forma da legislação específica;
Representar ao Presidente da Câmara sobre providências de ordem jurídica que lhe pareça reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
Orientar os processos legislativos da Câmara Municipal, ministrando assistência jurídica e parlamentar aos Vereadores e a Mesa Diretora;
Orientar e prestar assistência jurídica nos processos de compra, licitação e contratos;
Interpretar os atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal de Pirapora.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL**

**6.1 SETOR PESSOAL**

**6.2 SETOR DE ARQUIVOS E PATRIMÔNIO**

**6.3 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAL**

O Departamento Administrativo e de Pessoal tem por finalidade garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, bem como atuar na gestão de pessoas, do arquivo e de patrimônio, visando ao desenvolvimento de recursos humanos e organizacional da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:
Coordenar a elaboração do planejamento administrativo da Câmara Municipal de Pirapora;
Orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho;
Orientar a elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução, definindo critérios para a padronização de máquinas, equipamentos e espaço.
Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração do pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos;
Otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;
Planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho pessoal, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;

Propor e implementar ações motivacionais e de qualidade de vida no trabalho;
Coordenar os programas e projetos relacionados à saúde do trabalhador, em conformidade com as políticas institucionais;
Coordenar a execução das atividades referentes aos atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, entre outros relacionados à administração de pessoal;
Orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;
Coordenar e acompanhar os serviços de competência dos seguintes setores: Setor de Pessoal, Setor de Arquivo e Patrimônio e Setor de Serviços Gerais e Operacionais.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**7.1 SETOR FINANCEIRO**
**7.2 SETOR CONTÁBIL**
**7.3 SETOR FOLHA DE PAGAMENTO**

O Departamento de Contabilidade e Finanças tem por finalidade zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:
Executar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando planos de contas, elaborar sistema de livros, documentos modos de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
Fiscalizar a execução da análise contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, em conformidade com o plano de contas da Câmara;
Elaborar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara;
Acompanhar a execução dos serviços da folha de pagamento de pessoal do Município de Pirapora;
Registrar e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos e unidades da Câmara, elaborando os empenhos e ordens de pagamento das despesas e de pessoal, em face de existência de saldo nas dotações;
Registrar os repasses financeiros oriundos do poder Executivo;
Elaborar, de acordo com os prazos e a periodicidade legal, os balancetes, balanço geral financeiro e outros demonstrativos contábeis previstos em lei, a fim de apresentar os resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
Implantar controles e registros que auxiliem a atuação do Controle Interno e Externo;
Elaborar a proposta orçamentária e a programação financeira da Câmara;
Conferir, classificar e aprovar os documentos da receita e despesas;
Elaborar as guias de recolhimento dos encargos sociais;
Conferir, classificar e aprovar os documentos da receita e despesas;
Manter sob rigoroso controle as contas de caixa e bancos;
Encaminhar, sob determinação do Presidente, as contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o devido parecer prévio;
Responsabilizar-se por cobrar dos Vereadores a prestação de contas dos numerários adiantados por meio de diárias e para fazer face a despesas realizadas a serviço da atividade legislativa.
Coordenar e acompanhar os serviços de competência dos seguintes setores: Setor Financeiro, Setor Contábil e Setor de Folha de Pagamento.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**8.1 SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**8.2 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos é responsável pelo processamento das aquisições de materiais e equipamentos e das contratações de serviços e obras mediante processos licitatórios ou compras diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), bem como atividades correlatas da Câmara Municipal de Pirapora, competindo-lhe:
Acompanhar e executar os processos de compra e licitação desde a fase de coleta de preços, com a finalidade de apurar os preços praticados no mercado, até a fase da contratação em si;
Elaborar pesquisas de mercado para as aquisições/contratações e Registro de Preços com elaboração de planilha de preços estimados;
Formalizar as contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, com pesquisa de mercado e juntada de toda a documentação da(s) empresa(s);
Garantir a observância das leis e normas que versam sobre as espécies, modalidades e ritos do processo licitatório;
Elaborar editais de licitações e as minutas de contratos, aditivos e convênios (exceto relacionados a pessoal);
Promover a tomada de providências de publicação em diários oficiais e jornais de grande circulação dos instrumentos correlatos;
Articular com os órgãos da administração, levantamento das necessidades de compras de materiais e serviços;
Organizar e atualizar cadastro de fornecedores;
Encaminhar as demandas de compras de materiais, obras e serviços para o processo de Licitação, e participar e acompanhar a realização dos pregões;
Organizar calendário de compras e alienação de materiais;
Orientar as atividades relacionadas à aquisição ou alienação de materiais;
Efetuar inspeções periódicas nos almoxarifados central e setoriais, verificando a exatidão dos estoques, com vistas a evitar compras desnecessárias.
Gerir, organizar, orientar e promover a execução das atividades administrativas dos Termos de Contrato decorrentes de compras de bens, serviços, obras, locações e das cessões de uso da Câmara Municipal;
Manter atualizado o banco de dados dos contratos e seus documentos em arquivo digital;
Elaborar ou adotar normas técnicas e oferecer informações a todos os órgãos quanto aos procedimentos necessários para a formalização de contratos, alterações, prorrogação, repactuação, reajuste, revisão e rescisão contratual;
Elaborar as minutas de apostilamento, termo aditivo e rescisão contratual;
Promover os procedimentos de formalização dos contratos, alterações, apostilamento, termo aditivo, prorrogação, repactuação, reajuste, revisão, aplicação de sanções e rescisão contratual;

Solicitar e controlar as garantias contratuais e a carta de preposto às contratadas, conforme exigido nos editais de licitação.
Coordenar e acompanhar os serviços de competência dos seguintes setores: Setor de Contratos e Convênios e Setor de Compras e Licitação.

**Ato de Promulgação n.º 004/2021.**
**Resolução n.º 004/2021.**
O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso 4º, do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2021.

***KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**A884F148

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2021

**NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF. | | P. GRAD. | MEST. | DOUT. | EXP. PROF. | TOT. | SITUAÇ. * | MOTIVO DA DESCLASSF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CH ACIMA DE 80H | CH ACIMA DE 120H | | | | | | | |
| 1 | MAURÍCIO DOMINGUES ROSA | 14/05/1946 | | | | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 2 | MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA MARINHO | 11/06/1948 | | | | | | 30 | 30 | CLASSIF. | |
| 3 | HEBE SCHINEIDER HAMOUCHE | 01/08/1988 | 8 | 12 | | | | 4 | 24 | CLASSIF. | |
| 4 | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | 11/05/1950 | | | | | | | | CLASSIF. | |

Leopoldina, MG, 05 de julho de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MARCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Geral - Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**DA00E170